

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente:** ADAILTON ANTUNES FÚRIA**Secretário Geral:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA**Tesoureira:** MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Titular:** SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br**ESTADO DE RONDÔNIA**

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 225/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2020

2º Termo Aditivo de Prazo nº. 225/2021**Contrato Administrativo nº. 151/2020****Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, inscrito no CNPJ nº. 01.254.422/0001-56.**Contratado:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**Objeto:** Contrato de programa para prestação de serviço de "Consultoria e Assessoria "On-Line" em Orientações Jurídicas, totalmente via web, através de "sistema integrado de gestão pública (Software) próprio, mediante plataforma digital de sitio na rede

mundial de computadores (INTERNET)" denominado JUS CONSULTARE.

Valor estimado: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**Vigência do Contrato:** 05 (cinco) meses, compreendidos entre 1º de janeiro a 31 de maio de 2022.**Embasamento Legal:** Artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993.**Publicado por:**

Bruna Moura de Freitas

Código Identificador: 610D4CAA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 266/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Estabelece Ponto Facultativo no âmbito do CIMCERO, nos dias 24 e 31 de dezembro e 03 de janeiro de 2022".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Considerando os festejos natalinos e de final de ano, em que há tradicionalmente a confraternização familiar, e

Considerando as comemorações alusivas a criação e instalação do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Ponto Facultativo no âmbito do CIMCERO, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, véspera de natal e ano novo e no dia 03 de janeiro de 2022, véspera do Aniversário de Rondônia.

Parágrafo único. As atividades do Consórcio retornaram normalmente no dia 05 de janeiro de 2022 (quarta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:

Greciele Furiel da Silva

Código Identificador: 1EB3FC54

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 267/2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração, de ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI e dá outras providências".

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º – Exonerar, ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob 783.XXX.XXX-91 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 59X.XX7 SSP/RO, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, nomeado através da portaria nº 149/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:336DA3B3

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 268/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação de FERNANDA PRIMO SILVA MORONI, e dá outras providências”.

CÉLIO DE JESUS LANG, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1º - Nomear FERNANDA PRIMO SILVA MORONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº 521.XXX.XXX-53 e Cédula de Identidade (RG) sob nº 74XXX2 SSP/RO, do cargo de **PROCURADORA GERAL**, junto a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Presidente

Publicado por:
Greciele Furiel da Silva
Código Identificador:BB51859E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 362/21

Portaria n.º 362/2021/GAB
De 20 de dezembro de 2021

“Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Holga Hada Mendes Máximo do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 47/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a **permuta** da servidora: **Holga Hada Mendes Máximo**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com a servidora **Conceição Ferreira Cardoso Rodrigues**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.

§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:FE469343

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 363/21

Portaria n.º 363/2021/GAB
De 20 de dezembro de 2021

“Concede prorrogação da permuta entre os servidores “Elias Laurindo Máximo” do município de Alta Floresta D'Oeste com a servidora “Josiane Cristina Braga Ganzarolli”, do município de Santa Luzia D'Oeste e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município, e Art. 47 da Lei Municipal 885/2008.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 48/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a **permuta** do servidor: **Elias Laurindo Máximo**, do município de Alta Floresta D'Oeste, no cargo efetivo de **professor pedagogo 40 horas**, com a servidora **Josiane Cristina Braga Ganzarolli**, pertencente ao município de Santa Luzia D'Oeste e também ocupantes do mesmo cargo.

§1º - A remuneração dos servidores será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.

Art. 2º - A presente permuta terá validade de 01 (um) ano a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste, 20 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:23F3BE09

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 364/21

Portaria n.º 364/2021/GAB
De 20 de dezembro de 2021

“Concede prorrogação de permuta entre as servidoras Silmara da Silva Pinto Ramos e Claudinéia Pereira Fuzari”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 47 da Lei n.º 885/2008,

Considerando os Processos Administrativos n.º 329/19

RESOLVE

Art. 1º - Conceder prorrogação da permuta entre as servidoras públicas municipais **Silmara da Silva Pinto Ramos**, do município de Alta Floresta D'Oeste e **Claudinéia Pereira Fuzari**, da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

Parágrafo Único - A remuneração das servidoras será com ônus para o município de origem.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:8DF04D69

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 365/21

Portaria n.º 365/2021/GAB
De 22 de dezembro de 2021

“Concede prorrogação da permuta entre as servidoras Mauriceia Rodrigues Soares do município de Alta Floresta D’Oeste, com a servidora Chaiene de Paula Vargem de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 80 da Lei Orgânica do Município,
CONFORME Processo Administrativo nº 445/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **Prorrogada a permuta** entre a servidora pública municipal **Mauriceia Rodrigues Soares**, servidora do município de Alta Floresta D’Oeste, no cargo efetivo de **Pedagoga**, com a servidora **Chaiene de Paula Vargem**, pertencente ao município de Alto Alegre dos Parecis e também ocupante do mesmo cargo.

§1º - A remuneração das servidoras será por conta de cada município, ou seja, permanecerá da forma que estão sendo efetuados os pagamentos.

Art. 2º - A presente permuta terá validade até 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste, 22 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:EA0EA2EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 019/2021/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 019/2021/GAB/SEMED

Alta Floresta D’Oeste, 01 de dezembro de 2021.

Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, RO, GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021,

CONSIDERANDO:

A Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Art. 28, inciso II: organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas.

Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - [...]

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

A Resolução Nº 1/CNE/CEB, DE 3 DE ABRIL DE 2002;

Lei nº 1.283/2015- Institui o Plano Municipal de Educação, na Meta 2, Estratégia 2.6 e Meta 8, Estratégia 8.10: Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas;

RESOLVE:

Art. 1º.Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2022 para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, como instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, assegurando os dias letivos e carga horária mínima estabelecida em lei, bem como os dias escolares destinados ao planejamento pedagógico e outras atividades da escola.

Art. 2º.O Calendário das escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas legais e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º.O Calendário Escolar deve conter o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§1º. São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.

§ 2º. A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.

§3º. As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extras curriculares serão contabilizadas e adicionadas ao cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar, conforme legislação específica.

§ 4º. A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 5º. É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º. Os exames e a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Político Pedagógico vigente da escola.

§ 7º. Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à Secretaria Municipal de Educação o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º.São consideradas datas bases do Calendário Escolar:

I - Férias Regulamentares: 01/01/2022 a 01/02/2022;

II - Rematrícula e Matrícula de estudantes da Rede Municipal: dia 10/01/2022 a 31/01/2022;

III - Início do ano escolar: Apresentação dos Servidores da Educação - 02/02/2022;

IV - Planejamento e Formação Pedagógica: 03/02/22, 04/02/22, 07/02/22 e 08/02/22;

V - Trabalho Escolar: 09/02/2022, 10/02/2022 e 11/02/2022;

VI - Início do ano letivo: 14/02/2022;

VII - Recesso escolar: 15/07/2022 a 29/07/2022;

VIII - Término do ano letivo: 14/12/2022;

IX - Encerramento das atividades escolares: 30/12/2022.

§1º. **Dias letivos** refere-se aos dias do calendário escolar dedicados ao efetivo trabalho escolar, ou seja, às atividades pedagógicas,

necessariamente relacionadas à disciplina ou área de conhecimento que envolva os estudantes.

§2º. Dias de trabalho escolar são aqueles destinados às atividades que envolvam os servidores da escola, incluindo os professores, na execução de atividades relacionadas à educação.

§3º. Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar, expresso no caput deste artigo e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos responderá legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.

§4º. Os dias de trabalho escolar deverão ser comuns a todas as escolas e serão destinados ao planejamento, reuniões, estudos de recuperação, exames finais, entrega de diários, fichas de rendimento escolar, conselho de classe, conselho de professores, formação continuada dos profissionais da educação, não computados nos 200 dias e 800 horas letivas.

§5º. Os dias destinados ao Planejamento, Formação Pedagógica e Trabalho Escolar, referente aos incisos IV e V deste artigo, será comunicado por meio de convocação aos professores e demais servidores através da SEMED e ou Direção da Escola para os eventos supracitados.

§6º. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares, deverão se organizar para receber os professores a partir do dia 02/02/2022, destinado a apresentação dos mesmos.

Art. 5º. São feriados nacionais, estaduais, municipais e datas comemorativas:

- I - FN - 01/01/2022 - Confraternização Universal;
- II - FE - 04/01/2022 - Criação do Estado de Rondônia;
- III - FN - 01/03/2022 - Carnaval;
- IV - FN - 15/04/2022 - Paixão de Cristo;
- V - FN - 21/04/2022 - Tiradentes;
- VI - FN - 01/05/2022 - Dia Mundial do Trabalho;
- VII - FM - 17/06/2022 - Aniversário do Município;
- VIII - FN - 16/06/2022 - Corpus Christi;
- IX - FN - 07/09/2022 - Independência do Brasil;
- X - FM - 08/09/2022 - Dia da Padroeira da Cidade;
- XI - FN - 12/10/2022 - Nossa de Senhora Aparecida;
- XII - FN - 02/11/2022 - Dia de Finados;
- XIII - FN - 15/11/2022 - Proclamação da República;
- XIV - FN - 25/12/2022 - Natal.

§1º. São datas comemorativas consideradas relevantes para o ano escolar, além daquelas já destacadas no caput deste artigo, não desconsiderando às demais que a escola julgar importante destacar:

- I - 08/03/2022 - Dia Internacional da Mulher;
- II - 19/04/2022 - Dia do Índio;
- III - 17/04/2022 - Páscoa;
- IV - 19 e 20/04/2022 - Festa do Divino Espírito Santo - Escola Ana Nery;
- V - 22/04/2022 - Descobrimto do Brasil;
- VI - 08/05/2022 - Dia das Mães;
- VII - 13/05/2022 - Dia da Abolição da Escravatura;
- VIII - 12/06/2022 - Dia dos Namorados;
- IX - 24/06/2022 - Dia de São João - Festa Junina;
- X - 09/07/2022 - Dia da Revolução Constitucionalista;
- XI - 20/07/2022 - Dia do Amigo e Internacional da Amizade;
- XII - 14/08/2022 - Dia dos Pais;
- XIII - 22/08/2022 - Dia do Folclore Brasileiro;
- XIV - 25/08/2022 - Dia do Soldado;
- XV - 21/09/2022 - Dia da Árvore;
- XVI - 12/10/2022 - Dia das Crianças;
- XVII - 15/10/2022 - Dia do Professor;
- XVIII - 28/10/2022 - Dia do Servidor Público;
- XIX - 20/11/2022 - Dia Nacional da Consciência Negra.

§2º. As datas comemorativas trabalhadas no contexto do currículo escolar elencam momentos pedagógicos que incidem na formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, oportunizando construir uma leitura de mundo que lhe abra novos olhares sobre a sociedade atual;

§ 3º. O dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, destaca-se como obrigatoriedade sua inclusão no calendário escolar (LDB, Art. 79 - B).

Art. 6º. No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto

em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, cabendo à escola:

I - Elaborar no final de cada mês e bimestre, plano de reposição dos dias letivos e ou carga horária a serem cumpridas;

II - Notificar por escrito os professores das devidas reposições com antecedência;

III - Comunicar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos sobre a necessidade da reposição de dias letivos ou aulas, afixando em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;

IV - Os dias de reposição deverão ser informados e discutidos no Conselho Escolar;

§1º. Competem aos gestores e professores das escolas multisseriadas encaminhar a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, aprovação, acompanhamento e disponibilização do transporte escolar, onde se fazer necessário.

§2º. Em caso de não conseguirem repor as aulas e dias não trabalhados dentro do previsto pela escola, cabe ao gestor e professores de escolas multisseriadas, encaminharem proposta de reposição 30 dias antes do término de cada semestre para que a Secretaria Municipal de Educação viabilize condições de reposição.

§3º. Compete aos gestores escolares e professores das escolas multisseriadas consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro das respectivas reposições, quando houver.

Art. 7º. Deve-se estabelecer no calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:

I - Planejamento anual;

II - Início e término do ano letivo;

III - Período de matrículas e rematrículas;

IV - Início e término de cada bimestre;

V - Feriados;

VI - Classificação e Reclassificação/Resolução Nº 006/2016/CME/AFO/RO;

VII - Semana do Processo Analítico de Aprendizagem;

VIII - Datas para reuniões pedagógicas e/ou reuniões de pais, Conselho de Classe, Conselho de Professores e Conselho Escolar;

IX - Datas relevantes para a comunidade;

X - Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola;

XI - Períodos de Recuperação e Exame Final;

XII - Férias regulamentares e recesso escolar.

§ 1º. Caso haja formação de professores durante o ano letivo, deverá constar no Calendário Escolar e não computado nos dias letivos.

§ 2º. O período de Recuperação de que trata no inciso XI, deverá ser organizado no âmbito do ambiente escolar com espaços e tempos para execução da recuperação contínua e paralela, de acordo com a PORTARIA Nº 011/2020/GAB/SEMED.

§ 3º. O Conselho Escolar deverá se reunir no mínimo uma vez por mês sem prejuízo da carga horária do dia letivo, definido em calendário próprio de reuniões.

Art. 8º. O Calendário das Escolas do Campo deve-se observar os dispostos legais da Lei 9.394/96 e Resolução Nº 1/CNE/CEB, DE 3 DE ABRIL DE 2002.

Art. 9º. O Calendário Escolar da Escola Ana Nery, será elaborado em consonância com a comunidade escolar, considerando as especificidades da localidade.

Art. 10. Caso a escola se disponha a realizar, a formatura da pré-escola deverá ser após o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 11. Compete a SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e:

I - Orientar as escolas no cumprimento do Calendário Escolar;

II - Supervisionar e dar condições de cumprimento do calendário escolar.

Art. 12. É responsabilidade do Secretário Municipal e Diretor Escolar, fazer cumprir o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária.

Art. 13. A deliberação de férias dos funcionários da escola, especificamente equipe gestora e professores, será mediante entrega da documentação exigida pela Unidade Escolar e/ou SEMED e Relatório Conclusivo do ano letivo de acordo com o Art. 6º, parágrafo 3º, desta Portaria.

Art. 14. Caso haja necessidade de alteração nas datas previstas no Calendário Escolar 2022, expressa nessa Portaria, dever-se-á estar em consonância com os preceitos legais e em comum acordo entre as instâncias da SEMED e equipes gestoras das escolas.

§1º. O estabelecido neste artigo levará em consideração as adequações necessárias ao Calendário Escolar 2022, em consonância, Secretaria Municipal de Educação e Coordenadoria Regional de Educação por Regime de Colaboração entre as partes.

§2º. Caso o Calendário Escolar 2022, expresso nesta Portaria sofra alteração será mediante informação, justificativa e apresentação ao Conselho Municipal de Educação para análise e Parecer.

Art. 15. O Calendário Escolar para o ano letivo de 2022 poderá sofrer alteração, caso seja necessário a reorganização do ensino em virtude da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID 19.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SEMED e em segunda instância pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 17. A presente Portaria entra em vigor na data de homologação e publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 01 de dezembro de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ

Secretário Municipal de Educação

Portaria Nº. 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021

Publicado por:

Fabiano Treis

Código Identificador:C1050B9F

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 366/21**

**Portaria n.º 366/2021/GAB
De 22 de dezembro de 2021**

“Exoneração da Sra. MARCIA DE PAULO DE SOUZA, do cargo em comissão de “Visitador/Cuidador” da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social”, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. MARCIA DE PAULO DE SOUZA, inscrita no CPF/MF n.º 036.808.812-07, do cargo em comissão de “Visitador/Cuidador” do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:D3C9F70C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 352/21**

**Portaria n.º 352/2021/GAB
De 03 de dezembro de 2021**

“Exoneração da Sra. Cristiane Alves Faldin, do cargo em comissão de “Analista Nível III” da Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Sra. Cristiane Alves Faldin, inscrita no CPF/MF n.º 824.295.372-49, do cargo em comissão de **Analista Nível III**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:76C2D81C

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 351/21**

Portaria n.º 351/2021/GAB De, 03 de dezembro de 2021.

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA A SERVIDORA SRA. NADIR FERNANDES DA COSTA”.

GIOVAN DAMO, Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e no Art. 46 da Lei Municipal 885/2008;

CONSIDERANDO o ofício n.º 5258/2021/GOV.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 398/21

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER prorrogação de cedência a servidora Sra. **NADIR FERNANDES DA COSTA,** RG 3.933.211-6/SSP/PR e CPF 675.749.559-72, Pedagogo – 20 horas, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:22B37ED6

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 353/21****Portaria n.º 353/2021/GAB
De 03 de dezembro de 2021**

“Nomeação da Sra. MARIA MADALENA RAMOS, para exercer o cargo em comissão de “Analista Nível I, do Centro Referência de Assistência Social”, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA MADALENA RAMOS**, inscrita no CPF/MF n.º 896.980.102-20, para exercer o cargo em comissão de “**Analista Nível I, do Centro Referência de Assistência Social**”, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 03 de dezembro de 2021.-----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:5311C175

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA 341/21****Portaria n.º 341/2021/GAB De 10 de novembro de 2021**

Concede Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração ao servidor : “**EDUARDO PEREIRA TOMÉ**”.

GIOVAN DAMO, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 953/2021,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesses particulares sem remuneração pelo prazo de 2 anos ao servidor: “**EDUARDO PEREIRA TOMÉ**”, CPF nº 478.618.602-30, concursado e nomeado no cargo de Operador de Retroscavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIE

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 10 de novembro de 2021. -----

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:15C6FC14

**PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.321/2.021****Decreto n° 10.321/2.021
De 14 de dezembro de 2021.**

Atualiza, para o exercício de 2.022, os valores unitários de metro quadrado da área de terreno e de construção para fins de base de cálculo de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D’OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica e no Código Tributário do Município e

CONSIDERANDO tratar-se de correção monetária do valor do tributo;

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do artigo 3º e 4º,I da Lei 558/2001;

CONSIDERANDO que o IGPM acumulado desde a última atualização do tributo soma o percentual de 17,90%:

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados em 17,90% (dezesete inteiros e noventa centésimos por cento), para o exercício de 2.022, os valores decorrentes da planta de valores do município.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37731761

**PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.322/21****Decreto n° 10.322/21 14 de dezembro de 2021**

“Estabelece o valor da Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município para o exercício de 2022 em R\$ 102,48, que servirá para cálculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros”.

GIOVAN DAMO, Prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com art. 57 inciso VI da Lei Orgânica do Município e paragrafo Único do art. 393 da Lei Municipal 558/2001,

DECRETA

Art. 1º - O valor da Unidade Padrão Fiscal do Município para o exercício de 2022 será de **R\$102,48 (cento e dois reais e quarenta e oito centavos)** que servirá para calculo da cobrança das taxas, correções, infrações, penalidades e outros, em obediência a Lei nº 558 de 31 de dezembro de 2001 art. 393 parágrafo único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F4B43001

**PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRONICO N° 153/2021-REGISTRO DE PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021-REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO COM COTA DE 25% para ME, MEI E EPP

A P M de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: Registro de preço para possível e futura **CONTRATAÇÃO DE CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS, SOB O REGIME DE HORAS TRABALHADAS**, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo período de 12 (doze) meses. O valor estimado da licitação e de R\$10.275.284,00 Data da abertura e disputa: **18/01/2022 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 22 de Dezembro de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C5012FC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/ASJUR/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/ASJUR/2021

Espécie: Contrato 037/ASJUR/2021; **Data do Contrato:** 21/12/2021; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a):** FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA ME; **Objeto:** Aquisição de Material Didático (Coleção Atitude Saudável); **Amparo:** Inexigibilidade de Licitação nº. 061/2021; **Fundamento Legal:** Art. 25, da Lei 8.666/1993, **Processo:** 1024/SEMEC/2021; **Vigência:** 05/01/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade: 12.3610012.1148, Elemento de Despesa 33.90.30, Fichas 443; **Valor Global:** R\$ 195.222,00 (cento e noventa e cinco mil duzentos e vinte e dois reais); **Nota de Empenho nº:** 1797 de 15/12/2021; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Thiago Vicenzi.

Alto Alegre dos Parecis, 21 de dezembro de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreira dos Anjos
Código Identificador:41706B48

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	160/2021
b) Licitação Nº:	41/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	16/12/2021
e) Objeto Homologado:	TOLDO DA FACHADA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272
CNPJ/CPF: 35.383.098/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONFEÇÃO, PINTURA E INSTALAÇÃO DE TOLDO: CONFECCIONADO EM BARRA 14, COM COBERTURA EM TELHA ALUZINCO ONDEULADA, CALHAS E RUFOS DEVIDAMENTE INSTALADOS	1,00	RS9.934,30	RS9.934,30

Valor Total Homologado - R\$9.934,30

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 16 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:75A5FC6F

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	169/2021
b) Licitação Nº:	42/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	20/12/2021
e) Objeto Homologado:	CADEIRAS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.G DE OLIVEIRA POLTRONAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.891.604/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CADEIRA MODELO PRESIDENTE CONFECCIONADO EM MADEIRA REVESTIDA C/ ESPUMA E COURO PU, MULTI LAMINADA ANATÔMICA E ESPUMA SOFT D28. BRAÇOS TUBULARES, BASE GIRATÓRIA, PISTÃO C/ ACIONAMENTO AUTOMÁTICO A GÁS	9,00	RS1.621,80	RS14.596,20

Valor Total Homologado - R\$14.596,20

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 20 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:36AF2D63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 071/CPL/2021

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, torna público aos interessados que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Formação de Registro de Preço para futura e eventual Contratação Horas Maquinas, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Recurso Próprio, Processo Administrativo 753/SEMOB/2021. Foi **REVOGADA** nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, também, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 22 dezembro de 2021.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:416A4B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 294/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI
Nº 1360, DE 17.12.2020.

Decreto nº 294/GP, de 22 de dezembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$	
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Func. Prog. 08.1220003.2003	Manutenção das Atividades da SEMAS			
Credito 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23	0.1.000.9999	6.000,00
Recurso 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	22	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso 3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	29	0.1.000.9999	1.000,00
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO			R\$	6.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:BCBADECE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 409 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 409 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1210/2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-845/2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-269/2021;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1977/2021;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1531/2021;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-666/2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-667/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **Cleyton Cesar Ferrari**, Digitador, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2013/2018.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **André de Aguiar**, Vigia, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2010/2015.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **Gildo Ferreira de Oliveira**, Desenhista, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor 2015/2020.

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ZELADORA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora 2015/2020.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **Josilene Passos da Silva**, Agente de Serviço, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora 2015/2020.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **Roberto Clemente da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2007/2012.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **Roberto Clemente da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2012/2017

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 DE Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:60C398E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 410 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 410 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-785/2020

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-384/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-704/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-855/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1036/2021

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-1164/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELIZANGELA ALVES DE FREITAS**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2015/2020.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **LUCINEIDE ROSA DE LIMA**, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2015/2020.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **VILMA CORREA DE OLIVEIRA**, AGENTE EDUCACIONAL, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2015/2020.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **DENISE APARECIDA DE SOUZA**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2015/2020.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2015/2020.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **ELI MEDIANEIRA FELTRIN DE MATOS**, AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2013/2018.

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 DE Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:35B2F364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 411 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 411 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-741/2020

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **VALDENI SILVA SANTOS**, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2014/2019.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 DE Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:BFBFB51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 412 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 412 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1022/2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1026/2011;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1131/2015

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-963/2021;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-741/2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-847/2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1020/2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1060/2016;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-552/2017;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-597/2017;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-608/2017;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-619/2017;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-890/2017;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-581/2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1568/2019;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-289/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2006/2011.

Art. 2º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sra. **LETÍCIA DO SANTO SATILHO**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2006/2011.

Art. 3º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **JOÃO CELESTINO DOS SANTOS**, VIGIA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor 2010/2015

Art. 4º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **PARCIFAL FIRMINIANO DA SILVA**, MOTORISTA DA ANBULANCIA PLANTONISTA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do servidor 2011/2016.

Art. 5º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ROSENAIRE SOUZA DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da servidora 2006/2011.

Art. 6º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **JOANA DARC TAPIOSI CASARA**, ENFERMEIRA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidora 2010/2015.

Art. 7º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELIZETE APARECIDA GOMES DA SILVA**, COZINHEIRA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2011/2016

Art. 8º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ROSIDELMA BATISTA DA SILVA**, ENFERMEIRA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2007/2012

Art. 9º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **IVANETE BATISTA DA SILVA DEMARQUI**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2010/2015

Art. 10º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **CLAUDIA SOARES DIAS**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2011/2016

Art.11º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **CLEONILDES DE JESUS SANTANA**, AGENTE DE COMBATE AS EMDEMIAS, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2011/2016

Art.12º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **CLAUDIO NEREU TETI**, MOTORISTA DA ANBULANCIA PLANTONISTA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2012/2017

Art.13º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **ELIAS GALDINO DE ALMEIDA**, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao TERCEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2011/2016

Art.14º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **DELISANDRA MARTINS RODRIGUES CRUZ**, ZELADORA, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao PRIMEIRO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO da Servidora 2011/2016

Art. 15º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **CLEBER FRANCISCO DA COSTA**, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao SEGUNDO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2007/2012

Art. 16º. Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sr. **PAULO CEZAR BARBOSA**, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, no mês de DEZEMBRO de 2021, referente ao QUARTO PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO do Servidor 2015/2020

Art. 17º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 DE Dezembro de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:CCC354D4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO

PORTARIA Nº 604/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

RESOLVE

Art. 1º - FICA EXONERADO a partir de 31/12/2021, o Sr. VICENTE TAVARES DE SOUZA, brasileiro, divorciado, portador (a) do RG nº 447.577/SSP/RO e do CPF: 703.485.458-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Controle Interno, vinculado à Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EACEB2C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
BILATERAL**

Extrato de Termo de Rescisão Bilateral

Processo n.º 1185-1/2021

Contrato n.º 122/PGM/2021

Distratante: Município de Alvorada do Oeste/RO

Distratado: Marcos Antonio Peixoto

Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de motorista de veículo leve.

Data: 21/12/2021

Assinam:

Vanderlei Tecchio – Município de Alvorada do Oeste - Distratante**Marcos Antonio Peixoto** – Distratado

Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Shiara Cristine Francisco Pasqualotto
Código Identificador:521028EA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato**CONTRATO Nº:** 174/2021**PROCESSO Nº:** 2084-1/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE – RO**CONTRATADO:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.06/2021, DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – SEMED**VALOR:** R\$ 1.271.600,00 (um milhão e duzentos e setenta e um mil e seiscentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.361.0033.2107**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52-99**FONTE DE RECURSOS:** 02.10**PRAZO:** 280 DIAS**EMPENHO:**2160/2021**DATA:** 10/12/2021.

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal – Contratante
VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. – Contratado

Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:E848A17E

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 020/2015.**

Extrato de Sexto Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 020/2015.

Processo nº 1079/2014

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO

Contratado: INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA ME

Objeto: a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 25 de julho de 2021 e término no dia 22 de dezembro de 2021.

Data: 23/07/2021

Assinam:

VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
INDÚSTRIA COMERCIO E CONSTRUÇÕES VERA CRUZ LTDA ME – Empresa Contratada**LUIZ CESAR TIMOTEO DA SILVA**- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviente

Obs.: Termo aditivo assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Jaison de Andrade Reckel
Código Identificador:9506D86A

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO 009/2021**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços**Ata nº009/SAAE/2021****PREGÃO ELETRONICO Nº 004/CPL/2021****PROCESSO Nº120/SAAE/2021**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (RO)

Detentor: RENOVA MEDIÇÃO LTDA

Objeto: Contratação de registro de preços e eventual aquisição hidrômetros uni jato 1/2, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste -RO, para fins de registro de preços, por um período de 12(doze)meses conforme especificação e condições complementares descritas os anexos deste edital.

Valor Global:128.000,00(Cento Vinte Oito Mil Reais).

Prazo:12 meses.

Data:22/12/2021.

Assinam:

Fernandos Jose de Oliveira-**Superintendente do SAAE.**RENOVA MEDIÇÃO LTDA**Detentor**

Obs:Ata assinada nos autos respectivos.

Aata completa encontra -se disponível no

sait.www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br**Solange Cardoso de Oliveira****Pregoeira**

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:2A673CF8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO – AMR
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE
SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL**PARTES:**

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR

2) CEDENTE: JOSÉ ALVINO ALVES DA SILVA

3) CESSIONÁRIO: NATANAEL MARCIANO DA SILVA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário nº 050/2002 – Processo nº 995/2001 em regime de Permissão com validade de 05 (cinco) anos a contar da data de assinatura do (3º Termo Aditivo - Processo nº 4834/2017 – PM 050), da exploração do serviço público de mototáxi no Município de Ariquemes, com fundamento na legislação aplicável (CF, art. 175; Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10

PRAZO: Março de 2022, conforme data de assinatura do 3º Termo Aditivo.

VALOR:

O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9946/2021

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2021.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Publicado por:

Simone da Costa

Código Identificador:B1B33FB8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI 2578-21 INCLUI A FESTA DAS NAÇÕES NO
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATA E EVENTOS DE
ARIQUEMES, RECONHECENDO-A COMO MANIFESTAÇÃO
DA CULTURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2.021,10 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

INCLUI A FESTA DAS NAÇÕES NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATA E EVENTOS DE ARIQUEMES, RECONHECENDO-A COMO MANIFESTAÇÃO DA CULTURA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, **LEI:**

Art. 1º. Ficaincluída a festa das nações, realizada pela comunidade Terapêutica Missão Kadosh, no calendário Oficial de data e eventos do Município de Ariquemes.

§1º. A festa das Nações é comemorada anualmente, na segunda quinzena do mês de julho, ficando reconhecida como manifestação cultural e religiosa do município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria Do Poder Legislativo, Vereador Tiago Viola, Projeto De Lei Nº3204/2.021, Despacho 221 De 09/12/2021 (Id 656561),

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:9EA09F4B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 636, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO
CONTRATO.**

PORTARIA Nº 636, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando Memorando 657 de 17/12/2021 (ID 673347), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal Oliveira de Lima Melo, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 194/2016, do Processo Administrativo 2402/2018, que trata da Concessão que entre si celebram o Município de Ariquemes e a Concessionária Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 156, de 23 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de dezembro de 2021, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 21/12/2021 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **676469e** e o código verificador **C16A4FD6**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ROZANGELA DE ALMEIDA ALVES SILVESTRE CARVALHO	***764.442-**	21/12/2021 08:52

Publicado por:

Leonardo Costalonga Trevisane

Código Identificador:47C33BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE INSTAURAÇÃO DOS TRABALHOS Nº 001/2021
(INERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR DE SINDICÂNCIA DE Nº 1-22096/2021)**

Aos dias 22 do mês de dezembro de 2.021, às 09:00 horas, no âmbito do Departamento de Justiça e Disciplina - DJD, Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO (repartição geral de procedimentos disciplinares), houve reunião (em caráter reservado/sigiloso), realizada pela Comissão Processante Permanente designada pela Portaria nº 627, de 16 de Dezembro de 2021, publicada em 20 de Dezembro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Código Identificador: 66AD09ED, Edição: 3116 a qual, é composta pelas servidoras: Gleiciane Natal Babolim Arantes, Rute Léia Silva Dias e Dieine Eire Kondratowski. A referida assembléia se deu considerando que, este Ente, em 22/12/21, cadastrou Procedimento Administrativo Disciplinar de Sindicância, cita-se, autos de nº 1-22096/2021, em face de servidor (a) público (a) municipal, conforme se depreende e esmiúçam os autos em tela. Em síntese, narra-se que, tal apuração se dá, considerando que a comissão recebeu representação de caráter disciplinar, em face de servidor, as quais evidenciam relatos de eventuais condutas desconexas com a legalidade, sendo inerentes a possíveis descumprimentos dos incisos III, VI, XI e XII do art. 154, e dos

incisos V, VIII e XVII do art. 155 da Lei Municipal 1.336/2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), em consonância com dispositivos no teor do Decreto Municipal 15.468/2019 (Manual de sindicância e PAD). **Bem ainda, nesta, oportunidade, esta equipe, ressalta que, os trabalhos inerentes a esta apuração, como de praxe, seguem de modo respeitoso, e em conformidades legais, que quanto ao procedimento, este seguirá o formato geral estabelecido no tópico denominado “Ordem dos Procedimentos”, item 34, subitem 34.1 do Decreto de nº 15.468, de 12 de Junho de 2.019 (Manual de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - PAD), bem como, utilizar-se-à das disposições de norma geral, a exemplo da Lei Municipal de nº 1.336/2.007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Do Município de Ariquemes), bem como, suas alterações e/ou outras normas correlatas. Em meio às deliberações iniciais, frisou-se que, pela especificação do ato que institui esta equipe, é certo afirmar que, trata-se de “Comissão Geral Processante” deste Município, no que corresponde aos casos de Procedimentos Administrativos Disciplinares, não sendo específica para esta apuração e sim para as diversas existentes, motivo pelo qual, pode ser existente um lapso temporal considerável entre as publicações de normas que instituem esta equipe e esta Ata (início das atividades nestes autos), não se tratando de desídiás. Assim, para fins de contagem de prazo processual, utilizar-se-à, a data de publicação desta “Ata de Instauração dos Trabalhos”, que deverá ser realizada em plataforma oficial desta urbe, em cumprimento ao “Princípio da Publicidade”, ato imprescindível para o cumprimento do “assentamento dos trabalhos da Comissão”, contido no item 34,34.1 do Decreto 15.468/2019. E por derradeiro, deliberou-se que, para fins de sigilo nas atividades correspondentes, preservação do Servidor em tela e lisura nos autos em curso, não consta nesta Ata à ser publicada, identificação pessoal de Interessado. Todavia, os autos correlatos trazem em seu bojo todos os dados necessários para a apuração legal. Sem mais, encerra-se este ato administrativo, o qual segue assinado pelos servidores públicos municipais, integrantes da comissão correspondente e presentes nesta reunião.**

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:930DA7A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS AO SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. CARLA GONÇALVES**

LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

DISPÕESOBRE O PERCENTUAL PARA CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS AO SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. A concessão de empréstimos consignado será permitida a critério da administração Pública, o desconto facultativo, em folha de pagamento, desde que parcela mensal comprometa, no Máximo 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio ou remuneração mensal do servidor expressamente autorizado por este.

Parágrafo Único O percentual máximo previsto nesta Lei vigorará excepcionalmente até 31/12/21, conforme Lei Federal nº. 14.131/21.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 09 de dezembro de 2.021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR RENATO PADEIRO, PROJETO DE LEI Nº3197/2.021, DESPACHO 221 DE 09/12/2021 (ID 656561),

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21F120C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2579- 21 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ART. 1º; § 1º DO ART. 2º; E ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1577/2010, ALTERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº2.579/2.021, DE 15 DEZEMBRO DE 2.021.

AUTORIA PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ALTERAÇÃO DO ART. 1º; § 1º DO ART. 2º; E ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1577/2010, ALTERANDO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO EQUACIONAMENTO DE DEFICIT ATUARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º -O artigo 1º da Lei Municipal nº 1577 de 01 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -Esta Lei dispõe sobre a forma de amortização do passivo atuarial do Município de Ariquemes RO, no valor de R\$ 106.780.180,03 (cento e seis milhões, setecentos e oitenta mil, cento e oitenta reais e três centavos), indicado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2021. (NR).

Art. 2º -O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1577 de 01 de setembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

§ 1º- O passivo atuarial será amortizado no curso de 35 anos, a uma taxa suplementar inicial de 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento) no ano de 2021, que será revista anualmente quando da reavaliação atuarial anual, conforme tabela abaixo;

PLANO DE AMORTIZAÇÃO	
Ano	Alíquota suplementar (S V M)
2021	7,32%
2022	6,53%
2023	9,67%
2024	11,82%
2025	11,21%
2026	10,63%
2027	10,08%
2028	9,54%
2029	9,03%
2030	8,54%
2031	8,07%
2032	7,62%
2033	7,19%
2034	6,77%
2035	6,38%
2036	6,00%
2037	5,63%
2038	5,29%
2039	4,95%
2040	4,63%
2041	4,33%
2042	4,03%

2043	3,75%
2044	3,48%
2045	3,22%
2046	2,98%
2047	2,74%

§ 2º -

§ 3º -

Art. 3º -O artigo 14 da Lei Municipal nº 1.155 de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14A contribuição previdenciária de que trata o inciso I do artigo anterior será de 22,59% (vinte e dois virgula cinquenta e nove por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, sendo que 15,27% (quinze virgula vinte e sete por cento) referem-se a custo normal e 7,32% (sete virgula trinta e dois por cento) ao custo suplementar, conforme preceitua nota técnica de avaliação atuarial para custeio do Plano de Previdência. (NR).

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias, especialmente a Lei 2.020 de 11 de novembro de 2016.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI 52 DE 24/09/2021 (ID 534714), PROJETO DE LEI Nº3188/21. OFÍCIO Nº112/LEGIS./2021.

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:EF0D8F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2577-21 RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL PARA TODOS EFEITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº2.577/2.021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

RECONHECE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, A VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL DO TIPO VISUAL PARA TODOS EFEITOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, para todos os efeitos legais no âmbito do Município de Ariquemes RO, a visão monocular, nos termos da Lei Federal Nº 14.126 de 22 de março de 2021.

§ 1º - O previsto no § 2º do art. 2º da lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 2º É classificada como deficiência sensorial do tipo visual a visão monocular.

§ 1º A classificação a que se refere o caput deste artigo assegura a pessoa com visão monocular os mesmos direitos e obrigações da pessoa com deficiência previstos na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, ou legislação que lhe substitua, sem prejuízo do disposto nesta Lei, e de benefícios e deveres assegurados aos deficientes visuais.

§2º. É assegurado a pessoa com visão monocular, parágrafo de seus direitos, a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo médico especializado em oftalmologia, que atestará a cegueira ou acegueira funcional.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 10 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria Do Poder Legislativo, Vereadora Rafaela Do Batista, Projeto De Lei Nº3202/2.021, Despacho 221 De 09/12/2021 (Id 656561),

Publicado por:

Eumara de Souza Alves

Código Identificador:F1195B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2576-21 DISPÕE SOBRE A
DISPONIBILIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE
ABSORVENTES HIGIÊNICOS PARA AS MULHERES EM
SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPAL Nº2576/2.021 DE 09 DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DISPÕE SOBRE A
DISPONIBILIZAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS
PARA AS MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VULNERABILIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a gratuitamente disponibilizar/distribuir absorventes higiênicos a mulheres em situação de vulnerabilidade social (ou de pobreza extrema) no município de Ariquemes.

Parágrafo Único: Para os efeitos desta lei, considera-se em vulnerabilidade social a mulher que integra família com renda de até meio salário mínimo por pessoa.

Art. 2º As ações instituídas por esta Lei têm como objetivos:

I combater a precariedade menstrual;

II promover a atenção integral à saúde da mulher, em relação aos cuidados básicos decorrentes da menstruação;

III garantir a universalização do acesso a absorventes higiênicos, em favor de mulheres sob vulnerabilidade social no município de Ariquemes.

Art. 3º As despesas com a execução das ações previstas nesta Lei correrão à conta da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU		
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DESPESA	DA FONTE DE RECURSO
02.08.10.122.2501	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.002.0047-Recursos do Tesouro Exercício Corrente-Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde-Recursos de Ações e Serviços de Saúde Aplicação Direta

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 09 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes.

Autoria do Poder Executivo Carla Gonçalves Rezende, Prefeita do Município de Ariquemes, Projeto de Lei Nº 3203/21, Ofício Nº 112/Legis/2021.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:6F59B5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 175/2021/PMA PROC ADM Nº
20345/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO LICITAÇÃO
AMPLA COM RESERVA COTA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tubos de Concreto armado para drenagem de águas pluviais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 1.280.000,00. A Prefeitura de Ariquemes-RO UASG 450522, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 175/2021 do tipo MENOR PREÇO, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/12/2021 até às 09h00min do dia 12/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 12/01/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras, sendo este local de realização da sessão pública e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 25 de dezembro de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:4BBEDD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
169/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19300/SEMFAZ/2021 MODO DE DISPUTA: ABERTO -
CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA
PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação, transição e configuração, parametrização de software em ambiente web com treinamento e manutenção de software (corretiva, preventiva, adaptativa), para o levantamento, conferência e acompanhamento das informações econômico-fiscais utilizadas pela secretaria de estado de finanças de Rondônia (sefin-ro) na apuração dos critérios que compõem o índice de participação do município na distribuição constitucional da cota-parte do ICMS. Com o valor total estimado em R\$ 121.560,00.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 169/2021 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 28/12/2021 até às 09h30min do dia 12/01/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/01/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala

da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com. Ariquemes (RO), 22 de dezembro de 2021. Maurílio do Nascimento Oliveira Membro da CPL Dec. 18.101 de novembro de 2021

Publicado por:
Maurílio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:B6DDF3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET.
N.º 153/SML/2021 PROC. N.º 17967/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 153/SML/2021, referente ao Processo Administrativo n.º 17967/SEMSAU/2021, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semissólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blisters, entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em favor da empresa: **LV SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**- CNPJ: 15.868.091/0001-59, com o valor total de **R\$14.336,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e seis reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de dezembro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:F2A2BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 020/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 020/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 01 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 009/2021 da Reunião de 01/12/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a supressão de 19,00 hectares de fragmento florestal urbano, conforme caracterização e delimitação apresentadas no processo 13.054/2021/SEMA.

Art. 2º Cabe a SEMA a definição da medida ambiental compensatória pela supressão das árvores, devendo o empreendedor firmar um termo de compromisso com a mesma contemplando a contrapartida pela supressão.

Art. 3º Durante a execução das etapas da supressão o empreendedor deverá seguir o Plano de Supressão apresentado e se manter dentro dos limites autorizado, devendo ainda implementar as ações previstas no plano de afugentamento e resgate de fauna.

Art. 4º As 09 árvores da espécie *Bertholletia excelsa* com volume total de 94,21 m³ e 01 árvore da espécie 01 Mogno (*Swietenia macrophylla*) com 1,58 m³ diagnosticadas pelo inventário florestal deverão ser identificadas, empilhadas e romaneadas separadamente das outras madeiras, sendo vedado a sua comercialização, ficando a cargo da SEMOSP a utilização/aproveitamento das mesmas em obras públicas de reformas de pontes em linhas vicinais, entre outras necessidades.

Art. 5º Esta resolução **NÃO** autoriza o início das atividades de supressão, devendo o empreendedor retirar a Autorização de Supressão de vegetação junto a SEMA.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de Dezembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:EBAFEE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
RESOLUÇÃO Nº 021/COMMA/2021**

RESOLUÇÃO Nº 021/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 16 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 010/2021 da Reunião de 16/12/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a supressão de 1,96 hectares de fragmento florestal urbano, conforme caracterização e delimitação apresentadas no processo 19.326/2021/SEMA.

Art. 2º Cabe a SEMA a definição da medida ambiental compensatória pela supressão das árvores, devendo o empreendedor firmar um termo de compromisso com a mesma contemplando a contrapartida pela supressão.

Art. 3º Durante a execução das etapas da supressão o empreendedor deverá seguir o Plano de Supressão apresentado e se manter dentro dos limites autorizado.

Art. 4º O empreendedor deverá respeitar os limites da “reserva florestal” estabelecidos pelo mesmo, sendo vedado a supressão de árvores dentro dessa faixa.

Art. 5º Esta resolução **NÃO** autoriza o início das atividades de supressão, devendo o empreendedor retirar a Autorização de Supressão de vegetação junto a SEMA.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 21 de Dezembro de 2021.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:8350955F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
237/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1931/SEMOSP/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.772/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W, valor prévio total R\$ 1.089.729,00 (um milhão oitenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 17/01/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço

<http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET).
CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.
Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>,
<http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:D48A9DB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 020/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 191/2021

Validade: 18/03/2021 a 17/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual Aquisição de material de consumo (Gás de cozinha - recarga e Gelo)**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: M T COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA

CNPJ: 31.330.084/0001-55 TEL/FAX: (69) 3238-2997 / 2077.

E-MAIL: mc.distribuidoras@hotmail.com

ENDEREÇO: Av Ayrton Senna nº. 2367, Setor 07. Buritis - RO

NOME DO REPRESENTANTE: , Marcelo Teodoro Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 051.707.866-03.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

**PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS
DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$
1	Gás de Cozinha - Gás butano, em botija de 13 Kg.	UND.	622	FOGAS	R\$ 67.592,74
2	BARRA DE GELO, 10 KG.	UND.	101	SKALA	R\$ 1.060,50

Obs: A íntegra da Ata nº 020/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E130C33B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
125/2021/CPLMS**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que a Diretora da AGERB homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **5-50/2021/AGERB** que tem como Objeto: **Contratação de Empresa**

qualificada para Prestação de Serviços de Seguro Total anual, para 01 (um) Automóvel Marca Toyota/Etios Sedan X 1.5 16V Flex Automático, ano 2017, modelo 2018.

Classifica se a favor de: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60, no valor de **R\$ 1.951,99** (um mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos).

Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

“É dispensável a licitação: **“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.**

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto 11.771/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:8231741E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.998, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora VANESSA GERALDO MINNIKEL e adota outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido o contrato de Teste Seletivo Simplificado da servidora **VANESSA GERALDO MINNIKEL**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2021.

Buritis-RO, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FE6F8DF1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11999, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1510**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$37.131,40 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

455 10.122.1003.2244.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 37.131,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0622

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores
010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de: Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

453 10.122.1003.2244.0000 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID-1 -37.131,40

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0622

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

010172 COVID 19 LC N.173/2020

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:925D133B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12000, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1632**

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

744 04.122.1001.1215.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO E EQUIPAMEN 500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0214

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

002196 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV 915490/21

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 500.000,00

Fontes de Recurso

2 14 500.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:805D5E50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$73.210,90 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

747 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 73.210,90
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

157 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

160 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE E -43.210,90
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:6A5C6B4F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.003, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estabelece medidas administrativas para o encerramento do exercício, do recesso de final de ano suspendendo os Prazos e Atos Administrativos das Comissões Especiais, bem como da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Constas Especial e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO QUE; a necessidade da determinação e cumprimento dos prazos e procedimentos, que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações constantes aos atos praticados pela Ouvidoria/Corregedoria do Município de Buritis por suas Comissões de caráter permanente e especiais para fins específicos;

CONSIDERANDO QUE; fora instituído o recesso no final de ano através do Decreto 12.002 de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam suspensos todos os prazos em Processos de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares, Tomadas de Contas Especiais, Auditagens e Tomadas de Contas Simples, pelo período de **24/12/2021 a 03/01/2022**, retomando a contagem a partir do 1º dia útil subsequente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:7BC9E10B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.004, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora PRISCILA DE ALMEIDA PIRES e adota outras providências.”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando

DECRETA

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2022, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2022 da servidora **PRISCILA DE ALMEIDA PIRES**, matrícula n. 3414-1 ocupante do cargo de Orientadora Educacional 40 horas, para o Município de Vilhena/RO.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:2F10567A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 027/PMB/2021

Processo nº 1-1866/2021-SEMAGRI

Chamamento Público nº 023/2021/CPLMS

“ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 (ASPRORIOALTO)”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 (ASPRORIOALTO)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 15.07.1997, conforme documento fls. 104, estabelecida à Linha C 30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 595.635.322-87 e RG nº 559.785 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha C 30, Lote 20, Gleba 07, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a

Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto, **01 (uma) Grade Arada Hidráulica com Controle Remoto – Equipada com 14 Discos, Largura de Trabalho 1500 MM, com o Tombamento Municipal 15120, Tombamento Estadual 17832**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o

PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 20 de dezembro de 2021.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Parceiro Privado

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 (ASPRORIOALTO)

CNPJ nº 01.969.219/0001-66

Representante legal

Testemunhas:

ENDEREÇO:

CPF Nº

ENDEREÇO:

CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:064BADA0

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI - CNPJ 35.265.064/0001-07** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Pregoeira referente ao Pregão Eletronico 210/2021/PMB/CPLMS- Processo 1768/2021.

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:8A4A75EF

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO PROCESSO : 1993/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Apurar fatos ocorridos no dia 09 de novembro de 2021 na rua Nova União .

RELATÓRIO

Tratam-se os presentes autos sobre o Processo Administrativo para apurar fatos relatados conforme Memorando 767/SEMOSP/2021 à fl. 03 do mencionado processo.

O presente processo foi encaminhado ao Gabinete do Prefeito para deliberação quanto ao relatório conclusivo emitido pela Corregedor Geral do Município, sugerindo o devido arquivamento dos autos.

De acordo com os autos, o Sr. Weverton Alencar estava dirigindo caminhão prancha transportando uma pá carregadeira), trafegando pela a Rua Nova União (atrás da Secretaria Municipal de Obras), juntamente com o Sr. Dirceu Sobrinho, que ao avistar um fio da iluminação estava baixo, encostando na antena e lança da máquina, parou o caminhão e o Sr. Dirceu ergueu o referido fio para passar, o qual ocorreu perfeitamente. Contudo a moradora procurou a Secretaria de Obras, informando que o poste havia caído quando o caminhão prancha passou pela rua.

Foi efetuado diligência por parte do Setor da Corregedoria, para fins de obter mais informações para uma possível elucidação dos fatos. Perguntados aos vizinhos próximos do local se estes se disponibilizariam ir até a Corregedoria para prestar depoimentos, mas estes se recusaram. Sendo colhidos depoimentos dos srs. Dirceu Sobrinho Lanes (servidor público municipal), Weverton Alencar Gaspareto (funcionário da empresa Campeã que presta serviços para a Prefeitura) e Izabel Aparecida Lemos (reclamante).

Conforme conclusão do Corregedor, não restou comprovado se realmente o caminhão prancha, o qual transportava uma máquina pá-carregadeira, foi responsável pelo dano causado ao posta e aos fios localizados na rua acima supracitada. Uma vez que conforme os depoimentos, o caminhão prancha carregado da pá-carregadeira há havia passado nesse local outras vezes, e não houve qualquer problema.

DECISÃO

Ante o exposto, ACATO o relatório e AUTORIZO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO nos termos do inciso I, artigo 128 da lei 21/97, considerando a perda do objeto diante dos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Contudo fica recomendado a Secretaria Municipal de Obras que notifique a empresa Energisa de Buritis para que esta se atente quanto a fiscalização e manutenção das redes elétricas do município de Buritis.

Deverá ainda a Secretaria de Obras que, em caso semelhante a este sejam tomadas providências imediatas conforme descritas no relatório conclusivo para melhor instrução processual e esclarecimentos dos fatos.

Remeta-se os autos a Corregedoria para ciência desta Decisão, bem como informar às partes interessadas.

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:4575BEB4

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2021

Processo nº 1-1864/2021-SEMAGRI

Chamamento Público nº 021/2021/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 24.07.2002, conforme documento fls. 104, estabelecida à Linha 04, Gleba 02, Lote 24, Km 35, Pedra do Abismo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor PAULO AURI BERSCH, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 315.890.222-20 e RG nº 1175291 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha Rabo do Tamandú, Lote 20, Km 16, P.A Seringal São Pedro, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações,

resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Grade Niveladora com Controle Remoto 28x20x4,5mm, espacamento de 195mm, Largura de Trabalho 2650mm, peso máximo 1500Kg, diâmetro do eixo 1,1/4", compatível com tratores de 75 a 85 CV, com cilindro hidráulico no cabeçalho, mancal a graxa, com o Tombamento Municipal 15078, Tombamento Estadual 17830**, entre as partes.

Subcláusula única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto

pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.

b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (**Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM**) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial (**Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM**);

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 2 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 20 de dezembro de 2021.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)
CNPJ nº 01.969.219/0001-66
Representante legal

Testemunhas:

ENDEREÇO: ENDEREÇO:
CPF Nº CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: E4A4D39A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE PARALISAÇÃO (CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme Tomada de Preço nº 008/2020/CPLMS/PMB/RO autoriza **ORDEM DE PARALISAÇÃO** à empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, CNPJ de nº 19.291.865/0001-82 com sede na Rua da Lua, 521, Sala "1", Bairro Floresta – Porto Velho- RO, conforme contrato de Nº 004/PMB/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO-FIO E SARJETAS EM VIAS PAVIMENTADAS CONVÊNIO Nº 238/DPCN/2018.**

OBS: Paralisa-se a vigência do contrato e vigência da execução do serviço.

Buritis RO, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: ____/____/____.

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: BEF0DA31

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMB/2019

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **J.B.G**

CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.199.428/0001-91, com sede na Av. dos Imigrantes, 3357, A-Altos- Fundos, Bairro Costa e Silva, Cep.: 76.803-611, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **EDIVALDO GRANGEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 059.258 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 102.956.312-87, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, 6170, Bairro Tiradentes, Cep.: 76.824-536, cidade de Porto Velho/RO, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado em caráter excepcional visando a economicidade o prazo de execução para conclusão dos serviços da obra, referente ao Contrato em epigrafe, pelo período de **60 (sessenta) dias corridos**, a partir da data de assinatura deste termo, tendo início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficando prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 080/PMB/2019, compreendendo o período de **21.12.2021 até 20.02.2022**, considerando que deve ter início e vencimento em dia de expediente.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficando a empresa ciente com a assinatura deste termo aditivo, da aplicação sumaria das multas inerentes ao contrato, nos termos do despacho do cálculo efetuado pelo setor de Engenharia as fls. 3.179/3.180, dos autos nº 1353/2019, caso não cumpra o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, para conclusão da execução dos serviços, será aplicada a multa e demais sanções previstas no Contrato nº 080/PMB/2019, independente de notificação.

CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ Nº 06.199.428/0001-91
Responsável legal

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF CPF

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1353/2019 - SEMUSA
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: J B G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) – TIPO 1 COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 324,51M²

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 714.143,20

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 60 DIAS CORRIDOS
A CONTAR DA ASSINATURA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20.02.2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:05FD438E

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 226/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1752/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

ADAINERS MEDICAL LTDA CNP 16.849.094/0001-08 a proposta no valor de R\$ 5.748,00 (cinco mil setecentos e quarenta e oito reais).

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D8D66BAA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 223/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1921/SEMUSA/2021, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNP 02.520.829/0001-40 a proposta no valor de R\$ 25.540,00 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNP 03.652.030/0001-70 a proposta no valor de R\$ 100.141,00 (cem mil cento e quarenta e um reais).

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNP 04.372.020/0001-44 a proposta no valor de R\$ 37.430,00 (trinta e sete mil quatrocentos e trinta reais).

FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA CNP 04.522.343/0001-77 a proposta no valor de R\$ 7.358,00 (sete mil trezentos e cinquenta e oito reais).

ADAINERS MEDICAL LTDA CNP 16.849.094/0001-08 a proposta no valor de R\$ 18.030,00 (dezoito mil e trinta reais).

Buritis/RO, 21 de dezembro de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A510DAF

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 018/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº. 1-1835/SEMOSP/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:**

LOIOLA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 06.341.060/0001-54 a proposta no valor global de R\$ 488.933,63 (quatrocentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

Buritis – RO, 21 de dezembro de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0FF0A745

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 01/2021

REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTHA BRAGA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 11898/2021, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **AUDAX CONSTRUÇÕES E ERRAPLANAGEM EIRELI – EPP, CNPJ Nº 19.291.865/0001-82**, com sede na Rua da Lua, nº 521, sala 02, Floresta, Cep.: 76806-420, na cidade de Porto Velho/RO, acerca da execução da REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA MARTHA BRAGA.

Em diligências realizadas no local da obra e mediante análise ao cronograma físico-financeiro, foi identificado atraso na execução do objeto contratado.

Levando em consideração a LEI Nº 8.666/93 e o CONTRATO Nº 036/PMB/2021, conforme parágrafo quinto da cláusula décima quarta do contrato, “A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro...”.

Essa comissão reforça a importância de observar a cláusula décima sexta – Das Penalidades, nos termos da subcláusulas terceira do contrato - será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições, onde diz que: “a) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave... d) A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.”

Diante do exposto, esta comissão NOTIFICA esta empresa, na pessoa de seu representante legal, Sr. VALTER LUIZ ROSSONI JUNIOR, para que, no prazo improrrogável de 24:00h (vinte e quatro horas), a contar da publicação da presente notificação, apresente, além das justificativas, as providências que serão tomadas para que a obra volte a acompanhar o cronograma previsto.

Salienta-se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor, inclusive rescisão contratual.

Buritis/RO, 03 de dezembro de 2021.

Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços

Decreto nº 11898/2021 de 23 de novembro de 2021.

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR PRESIDENTE	WICTOR HUGO LENZ C. DA SILVA MEMBRO	JOCILEILA LIMAS SANTOS RELATORA
---	---	---

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6DEE26C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA ST COMERCIO E
IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ:
09.581.682/0001-48**

Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao não cumprimento do prazo para entrega do Material de Consumo (Elétrico e Outros), para atender as necessidades da Prefeitura de Buritis (administração), elencados na Ordem de Faturamento nº 2227/2021, do Empenho nº 4883/2021, referente ao Processo nº 1552/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da Ordem de Faturamento.

NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei nº. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a **ENTREGA IMEDIATA**, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 22 de dezembro de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES

Secretária de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:0088AA1C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº0007/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor (a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereadora/Presidente biênio 2021/ 2022**, o uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e mediante a manifestação positiva da procuradoria Jurídica, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADERE** a Ata de Registro de Preços “CARONA” vinculada por meio de Pregão Eletrônico nº 0006/2021/CMA/RO, realizado pela Câmara Municipal de Ariquemes, Ata de Registro de Preços nº0007/2021, através do Processo Administrativo nº1-71/2021(e- proc) deste Poder Legislativo, que tem por objeto : Contratação de empresa especializada em **digitalização** (preparação, captura das imagens,

indexação, validação, remontagem e armazenamento/gestão arquivista), conforme especificações técnicas, unidades e quantidade.

INSTITUTO DOCUMENTOS EIRELI - CNPJ 31.864.436/0001-52 R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), valor total HOMOLOGADO.

CABIXI-RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**JUCIELI ANDRADE DE CARLI**

Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:69B94F12

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2021.**

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2021, adjudicado em 13 de dezembro de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 0897/SEMEC/2021, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para realização de reforma e ampliação da escola municipal Chico Soldado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caputs, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Razão Social:

TECNIK CONSTRUTORA EIRELI CNPJ:11.547.075/0001-03 - Valor Total Homologado **R\$ 540.899,99** (Quinhentos e quarenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) valor adjudicado do item 01.

Publicado por:
Cleideineia Assis Moreira
Código Identificador:341A099A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 267/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO**CNPJ:** 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 267/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Pontes e Lacerda		21/12/2021	22/12/2021	
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Pontes e Lacerda / MT a fim de conduzir veículo oficial para atender uma decisão judicial relacionada ao processo 7009273-10.2019.8.22.007, onde o mesmo irá compor equipe de remoção/transfêrencia de um jovem institucionalizado em Centro de Tratamento de Pontes e Lacerda para o Centro de Tratamento do Município de Porto Velho / RO. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4952/2021, Processo				

2742/2021.
Justificativa: Mem nº 82/AAE-SEMUSA/2021
Saída: 21/12/2021 às 12h00min (previsão saída de Cacoal) Retorno: 22/12/2021 às 22h00min (previsão de chegada em Porto Velho)
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QT18C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.0	720,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

21/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AC72A331

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 078/GABINETE DO PREFEITO/2021.**

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE FIXAÇÃO DAS
COTAS DA DESPESA TRIMESTRAL PARA 2022
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL – ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o que dispõe o art. 47 da Lei 4.320/64, art. 8º da LC 101/00; e

Considerando ainda, a importância dos instrumentos de controle orçamentário estabelecido nos dispositivos supracitados.

Considerando a solicitação através do memorando nº 375/COORD/SEMPPLAN/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Quadro de Fixação das Cotas da Despesa Trimestral para 2022, especificados por dotação orçamentária com valores fixados em cotas trimestrais.

Parágrafo Único. A metodologia utilizada para obtenção dos percentuais destinados as cotas consideram a evolução histórica da despesa dentro do exercício.

Maior percentual para o período de maior volume de processos globais e estimativos, para os quais o orçamento anual é disponibilizado no início do exercício e o pagamento realizado conforme execução e/ou disponibilidade financeira, primeiro trimestre percentual de 70% (setenta por cento).

Para o segundo trimestre, 20% (vinte por cento);

Para o terceiro trimestre, 5% (cinco por cento);

Para o quarto trimestre, 5% (cinco por cento), pois nesse período percebe-se uma acentuada redução da despesa.

Art. 2º Estabelecer o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para 2022 e o Quadro de Detalhamento da Receita - QDR elaborados nos termos do art. 11 da Lei n. 4.873/PMC/2021.

Art. 3º Estes quadros serão expostos no mural da Prefeitura de Cacoal e da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Cacoal-RO, 22 de dezembro de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B8CE78B8

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 184/2021. PROCESSO Nº
6221/GLOBAL/2021 AVISO DE REAGENDAMENTO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado no Mural da Prefeitura, jornal “A Gazeta de Rondônia”, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Diário Oficial do Estado – DOE e Diário Oficial da União – DOU, que por motivos administrativos, fica reagendado o certame para o dia 06/01/2022 às 10:00 (Horário de Brasília). Obtenção do edital nos sites <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5B64803C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
190/2021 PROCESSO Nº 6492/GLOBAL/2021 ITENS
EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE FUNERAL ADULTO E INFANTIL, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST. Valor prévio: R\$ 201.237,23 (duzentos e um mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **06/01/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br> e <http://www.cacoal.ro.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de dezembro de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR

Pregoeiro

Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6B0A17EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 221/COGEM/2021**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n. 1598/2021.

Art. 2º - ESTABELECE que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566**DMD****Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:14BAEC70**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 222/COGEM/2021**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância, autos n. 750/2021.

Art. 2º - ESTABELECEr que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVESCorregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566**DMD****Publicado por:**
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BF63CE03**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº.0 1155/PMC/2021.**

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração **JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	FUNÇÃO READAPTADO (A)	PERÍODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
7544	JUCILENE LIRA CEBALHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM SECRETARIADO	21/12/2021 21/06/2022	^a SEMUSA
3724	ANA LUCIA LIMA DE	AGENTE COMUNITÁRIO	AGENTE DE PORTARIA	21/12/2021 21/06/2022	^a SEMUSA

	SOUSA	DE SAÚDE			
2223	VILMA JOSE GOMES BORGES	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	DE	26/12/2021 26/12/2022
					^a SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 21 de dezembro de 2021

Cacoal - RO, 22 de dezembro de 2021.

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DCEEC8D**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMAS/ /2021.****. 22 de Dezembro de 2021.**

Dispõe sobre a Aprovação das solicitações de alteração das planilhas de itens a serem adquiridos com Recursos do Ministério da Cidadania conforme Programações Constantes do Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV destinado às Instituições com registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeira, Cacoal-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as solicitações de Alteração das Planilhas de itens a serem adquiridos com Recursos do Ministério da Cidadania provenientes de emenda parlamentar conforme Programação constantes no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV, destinados a estruturar às Instituições socioassistenciais beneficiárias que se encontram com registro no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sendo elas: CREAS - Programação nº. 7226, Fundação Vida Nova - FVN Programação nº. 7227, CERNIC - Programação nº. 7224 e 7228, Comunidade Terapêutica Família Ágape - Programação nº. 7223.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE MARGARETH MELO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:768D83DF**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico 2021 da Casa de Acolhimento Pingo de Gente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte de Dezembro de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeira, Cacoal-RO.

RESOLVE:

1º - Considerando que o projeto pedagógico é um instrumento teórico-metodológico que visa ajudar a enfrentar os desafios do cotidiano da escola, só que de uma forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica, o que é essencial participativa. É uma metodologia de

trabalho que possibilita resinificar a ação de todos os agentes da Instituição

2º - Aprova o Projeto Político Pedagógico da Instituição Casa de Acolhimento Pingo de Gente.

3º - Revogam-se as disposições em contrário.

4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação

Cacoal, 20 de Dezembro de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EBCA592C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMDCA/2021**

Dispõe sobre a Aprovação Regimento Interno atualizado da Casa de Acolhimento Pingo de Gente.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe são conferidas, considerando a decisão em Reunião Ordinária realizada no dia vinte de Dezembro de 2021, na sala dos Conselhos Municipal, na Rua Silvio Aparecido Pereira Nº 877, Bairro Teixeira, Cacoal-RO.

RESOLVE:

1º - Considerando ser sistema de proteção social especial em nível de alta complexidade, voltando-se para crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos violados, sob ameaça ou privados da convivência familiar e comunitária.

2º - Considerando informações quanto aos recursos financeiros, a estrutura organizacional, as competências da direção, da administração do serviço de acolhimento institucional, da equipe técnica, do apoio institucional, dos serviços de plantão, do acolhimento institucional e do protocolo interno, do plano individual de atendimento- PIA, das atividades desenvolvidas pela casa de acolhimento, dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, das proibições que rege a Casa de Acolhimento Pingo de Gente.

3º- Aprova o Regimento Interno atualizado da Casa de Acolhimento Pingo de Gente, como previsto em constituição com seus princípios e deveres.

4º - . Revogam-se as disposições em contrário.

5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação

Cacoal, 20 de Dezembro de 2021

TATIANA DE NOVAIS DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:34659F48

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO
DE PREÇOS DOS ITENS 03 E 07 DO PROCESSO N. 113/2020 E
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 16/2021**

Processo n. 113/SAAE/2020

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23

Contratada empresa SIDNEY DO NASCIMENTO ME, CNPJ 24.112.329/0001-02

Objeto: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços dos itens 03 e 07 do Processo n. 113/2020 e ata de registro de Preços n. 16/2021, conforme abaixo:

Item 03 (Valor reajustado para R\$ 532,78 correspondendo a 9,64% do valor inicial)

Item 07 (Valor reajustado para R\$ 143,95, correspondendo a 15,16% do valor inicial)

Data assinatura do aditivo: 21/12/2021

Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI- PRESIDENTE DO SAAE

SIDNEY DO NASCIMENTO – Representante da Contratada

Publicado por:

Karina Souza Bernardo

Código Identificador:75077803

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DECRETO 019/2021**

DECRETO Nº 019/2021.

De 13 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE AS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO A 18 DE FEVEREIRO.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, nos uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, e,

CONSIDERANDO o período de chuva, e a dificuldade de locomoção de alguns parlamentares, tendo em vista que alguns residem em Distritos, dificultando a logística;

CONSIDERANDO o aumento de casos de COVID-19 no Estado de Rondônia, e inclusive há filas para vaga de UTI.;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente decreto estabelece que durante o recesso legislativo, caso exista necessidade de convocação de sessão legislativa extraordinária a mesma dar-se-a de forma virtual.

Art. 2º Os trabalhos técnicos ligados aos processos legislativos, permanecerão sendo realizados por meio remoto, mediante o uso de ferramentas tecnológicas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Vereador Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:4FDA86F9

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021 - SEMAD**

Processo nº: 02766/2021.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguros de veículos, período de 12 (doze) meses, veículos: placa RSY6C00 e placa RSZ2E70.

Valor Total: R\$ 3.800,30 (três mil oitocentos reais e trinta centavos).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará a vista ou em até 05 (cinco) dias, de acordo com o parágrafo 3º, inciso II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

Orçamento: 020202.04.122.0002.2008 - Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa: 0.1.00 001.002 Recursos Livres, Ficha: 041.

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de dezembro de 2021.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária SEMAD - Port. 015 de 04/01/2021

Publicado por:

Loana de Assis Costa

Código Identificador:551445E5

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 896, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Revoga férias das servidoras abaixo discriminado, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº 2-2496/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga férias das servidoras abaixo discriminado, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concedida através das Portarias nº 855/2021, 857/2021 e 858/2021.

Nome	Função
Alcinéia Ramos da Silva	Agente Serviço Escolar
Izolda Madela	Professor 40 H Nível II
Magna Pinheiro de Almeida	Agente Serviço Escolar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:8006242A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 897, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede férias as servidoras abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 2-2496/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo discriminado, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sendo:

Nome	Faltas	Período Aquisitivo	Período de gozo
Alcinéia Ramos da Silva	09	01/01/2021 a 31/12/2021	05/01/2022 a 28/01/2022
Izolda Madela	18	01/01/2021 a 31/12/2021	05/01/2022 a 22/01/2022
Magna Pinheiro de Almeida	06	26/08/2020 a 25/08/2021	05/01/2022 a 28/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:A4CE9F31

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 898, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Exonera BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera BRUNA NATIELLY GONÇALVES DIAS, CPF n.º ***.548.402-** e RG 1425425 n.º SSDC/RO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Serviço de Manutenção do Abrigo Municipal para Menores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:3FBFFE4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 057**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, a Secretária da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 057/2021, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 2165/2021 Órgão: SEMAS

Licitação nº: 054/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

Objeto: Registro de Preços para Eventual e futura contratação de empresa para a confecção e fornecimento de camisetas específicas dos programas mamãe cheguei, criança feliz, criança feliz + e campanhas de conscientização meses alusivos (janeiro branco, maio laranja, junho violeta, setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul).conforme especificação técnica no item 04, deste termo de referencia, conforme este edital.

**Fornecedor declarado L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57 no valor total adjudicado de R\$ 5.855,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)**

Campo Novo de Rondônia, 22 de Dezembro de 2021

FABIOLA ALVES MEDEIROS-Secretária Port.43/2021.

Publicado por:

Kelly Cristina Brum de Lara

Código Identificador:2A5D9120

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2º PERÍODO
LEGISLATIVO/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 9ª Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Oitava Legislatura que se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 23 de dezembro de 2021, as 10 horas.

Pauta

I. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.548/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO; “Estabelece o plano plurianual do Município de Candeias do Jamari para o quadriênio de 2022 a 2025 (PPA 2022 A 2025) e dá outras providências.”

II. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.549/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO; Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária – LDO para o exercício de 2022 e dá outras providências.

III. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/CMCJ/2021 DE AUTORIA COMISSÃO PERMANENTE ORÇAMENTO FINANÇA E FISCALIZAÇÃO ASSUNTO; Modifica a lei orçamentaria anual-LOA-2022, Altera a relação das fichas de receita. , do Projeto de Lei nº 1.228/2021 de Autoria do Executivo Municipal.

IV. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/CMCJ/2021 DE AUTORIA COMISSÃO PERMANENTE EDUCAÇÃO CULTURA TRANSPORTE ESPORTE, TURISMO E LAZERA ASSUNTO; Modifica a lei orçamentaria anual-LOA-2022, Altera a relação das fichas de receita. , do Projeto de Lei nº 1.228/2021 de Autoria do Executivo Municipal

V. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 007/CMCJ/2021 DE AUTORIA COMISSÃO PERMANENTE COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA DO CONSUMIDOR, DEFESA DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER, IDOSOS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA. ASSUNTO; Modifica a lei orçamentaria anual-LOA-2022, Altera a relação das fichas de receita. , do Projeto de Lei nº 1.228/2021 de Autoria do Executivo Municipal.

VI. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.550/CMCJ/2020 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO; Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2022. e da Outras providências.

VII. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.551/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO ASSUNTO; Dispoe sobre a concessão de abono aos profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e da outra providencia.

VIII. LEITURA ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.552/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL ASSUNTO; Dispoe sobre a Concessão de abono FUNDEB aos profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do dispositivo no art. 212 A, Inciso XI da Constituição Federal. e dá outras providências”.

IX. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.538/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS DA HORA ASSUNTO; “Dispõe sobre a adaptação dos cardápios nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares no Município Candeias do Jamari para uso dos deficientes visuais.

X. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1.545/CMCJ/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR AUSSEMIR ALMEIDA ASSUNTO; AUTORIZA O PODER

EXECUTIVO A FORNECER TRANSPORTE ESCOLAR AOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS RESIDENTES EM CANDEIAS DO JAMARI, DESDE QUE ESTEJAM CURSANDO NÍVEL SUPERIOR EM OUTRO MUNICÍPIO

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA

Presidente /CMCJ/2021

Publicado por:

Edmar Oliveira Amorim

Código Identificador:62454B70

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO Nº 6.114 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar a pedido o **Decreto nº 5942 de 21/09/2021** que aceitou a Cedência, a contar de 1º de dezembro de 2021, com ônus para o Poder Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 3000046189, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura.

Art. 2º- Cessar também a Portaria nº 153 de 21/10/2021 que designou a servidora para responder pela Direção da Unidade de Saúde Básica de Saúde Vila Samuel.

Art. 3º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 01/09/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:F545516D

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA Nº 203 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade,ao período de 01 de Janeiro de 2022a 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor**MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Leves, sob o cadastro nº. 4969, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação feito através do**Ofício nº. 759/2021-PMC/GAB, de 13 de dezembro de 2021,** do Prefeito do Município de Cacoal/RO.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

Art.4º- Revoga-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:EE57FBA6

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA N.º 201 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 290/2021/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias do servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor **HILARIO CARLOS DE SOUZA**, cadastro nº. 4483, cargo **Chefe de Departamento de Escolas do Campo**, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 08/04/2020 a 07/04/2021. e seriam gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021. As férias não gozadas forma remarcadas para o mês de abril de 2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:27779957

GABINETE DO PREFEITO-GP

PORTARIA N.º 202 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMED, desta Prefeitura Municipal;

Considerando o Memorando nº 290/2021/GAB/SEMED, solicitando a interrupção das férias do servidor.

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis

deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias do servidor **ENILSON OLIVEIRA DE ALMEIDA**, cadastro nº. 9123, cargo **Motorista de Veículo Pesado**, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 16/09/2019 a 15/09/2020. e seriam gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021. As férias não gozadas forma remarcadas para o mês de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogam-se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:235C4AE9

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO N.º 6.115 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- FICA EXONERADO **WEVERTON DA SILVA LEÃO**, do Cargo Comissionado Chefe de Divisão de Planejamento e Espaço Urbano, **CC-1**, pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária-SEMDUR, desta Prefeitura de Candéias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 19/11/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:9EC38899

GABINETE DO PREFEITO-GP

DECRETO N.º 6104 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOÃO BOSCO DE ARAUJO**, para exercer o Cargo Comissionado **Subsecretário de Saúde –CC-9**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:563ED499

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6.109 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Jurídico - **CC-9**, pertencente à Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:EBDE6436

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6.110 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO **LUCAS MEDEIROS DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Subchefe de Gabinete-**CC-9**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:B94B71DF

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6.111 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADO, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA**, do Cargo Comissionado de Assessor Operacional NII – **Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, CC-3**, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMUSP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:641A9259

GABINETE DO PREFEITO-GP**DECRETO Nº 6.112 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **VAGNER SOARES DE JESUS DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado **Diretor de Departamento Administrativo da SEMDUR – CC- 4**, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.”

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/12/2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Maiara Mendonça Miranda de Queiroz

Código Identificador:C4C904CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2021**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de material farmacológico através do Convênio 123/2020 firmado entre a Prefeitura de Cerejeiras e Governo de Rondônia que tem por objetivo atender aos pacientes do hospital municipal São Lucas, com Recursos SUS. Com valor total estimado em R\$ 28.932,00 (vinte e oito mil novecentos e trinta e dois reais). Processo Administrativo Digital nº 914/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 10/01/2022, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº 1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 22 de Dezembro de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:192EF847

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.514 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI Nº 2.514 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Chupinguaia/RO – SIM-Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM- Serviço de Inspeção Municipal a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de Chupinguaia/RO, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:

I - Estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;

II - Participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;

III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal, serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente. § 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

I - Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;

II - O pescado e seus derivados;

III - O leite e seus derivados;

IV - O ovo e seus derivados;

V - Os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.

Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:

I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - Nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;

III - Nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - Nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - Nos estabelecimentos que extraíam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - Nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1º O SIM- Serviço de Inspeção Municipal, deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público. § 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento. Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM- Serviço de Inspeção Municipal, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:

- a) a classificação dos estabelecimentos;
- b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- c) a higiene dos estabelecimentos;
- d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
- f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
- k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- l) o bem-estar dos animais destinados ao abate; m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Parágrafo único. O SIM- Serviço de Inspeção Municipal, para fins de classificação de risco de que trata a Lei nº 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE. **CAPÍTULO II DO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Art. 12. O SIM- Serviço de Inspeção Municipal, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização. § 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos. Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal. **CAPÍTULO III DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS**

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de Chupunguaia/RO, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade. Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM- Serviço de Inspeção Municipal, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal, emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

- I - O número do registro;
- II - O nome empresarial;
- III - Classificação do estabelecimento;
- IV - A localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal, é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos. Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM- Serviço de Inspeção Municipal, de equipe de servidores para as atividades de inspeção. **CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO.**

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I - Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
- II - Multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
 - a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
 - b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
 - c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
 - d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
- III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV - Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V - Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
- VI - Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade

competente, a inexistência de condições higiênic-sanitárias adequadas;

VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente. Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM- Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - O nome e a qualificação do autuado;

II - O local, a data e a hora da sua lavratura;

III - A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - O prazo de defesa;

VI - A assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;

VII - A assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-Serviço de Inspeção Municipal, disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM- Serviço de Inspeção Municipal, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1º É de responsabilidade do SIM- Serviço de Inspeção Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM- Serviço de Inspeção Municipal, qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, no âmbito do interesse do SIM- Serviço de Inspeção Municipal:

I - Devem ser depositados em conta específica;

II - Devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;

III - Na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 34. O SIM- Serviço de Inspeção Municipal, fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Fica revogada os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 11, 12, e 14 da Lei 1.207 de 21 de novembro de 2011.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 21 de dezembro de 2021.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador:BA0BCE74

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.202/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.202/2021

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.

-AUTO FOSSA LIMPA MAIS SERVICOS DE ESGOTO EIRELI

DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 202/2021

DO PRAZO: 120(cento e vinte) dias, contados da data do término do Contrato, ou seja, 22/12/2021, e término 20/04/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 202/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1010/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 22 de dezembro de 2021.

Chupinguaia - RO, 22 de dezembro de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2021 às 10:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **206837** e o código verificador **07D29C5C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	22/12/2021 10:01

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 29B3E6D6

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº.0311/21**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.0311/21

DAS PARTES:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

- I M PEREIRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do muro e a construção da fossa séptica, muro e calçada na farmácia básica municipal, localizado a Rua Osvaldo Cruz, quadra 45, lote 03, Setor Misto, n.º 1495 pertencente ao município de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0020/21, Proc. Adm. Nº 1940/2021

DA DOTAÇÃO: 02.08.01 -. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS LIVRES

10.301.0026.1243.0000- CONSTRUÇÃO DA FARMACIA BASICA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

NOTA DE EMPENHO Nº 1661 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 124.203,95 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e três reais e noventa e cinco centavos)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de dezembro de 2021

Chupinguaia - RO, 21 de dezembro de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 22/12/2021 às 12:03,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **206941** e o código verificador **51BE2A6E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050- **	22/12/2021 12:03

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: 65D33A7B

**PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para contratação direta com a empresa **FC DALLA COSTA DE SOUZA EIRELI - CNPJ 32.737.287/0001-23**, para contratação de empresa especializada na locação de som para eventos de médio porte para atender as necessidades da secretaria municipal de administração no reveillon 2021/2022, com as seguintes especificações: som 08 line array 04 subwoofer esb 218 01 saída (L e R) 02 monitores sm 400, 02 mesa de som digital de no mínimo 16 canais, 01 processador digital 04 microfones com fio 06 pedestais, 02 microfone sem fio de 100m de alcance, 01 técnico de áudio sistema de amplificação da sonorização e demais acessórios para a instalação da banda. estrutura de palco: 01 piso de 6m de largura por 06m profundidade com 1,00m de altura com cobertura e 01 escada de acesso 04 lâmpadas de emergência iluminação do palco, 01 máquina de fumaça, 03 banheiros químicos, sendo que: 01 masculino, 01 feminino e 01 (um) 01 para pessoas especiais, 10 tendas 5x5 metros, locutor oficial para todo o evento, 01 banda eletro rítmica, composta por: 01 (um) DJ e 03 (tres) músicos; 06 (seis) monitores, conforme Termo de Referência (ID 206174), Justificativa do Secretário da Pasta (ID 206208), Quadro Comparativo de Média de Preços (ID 206145), NAD ((ID 205819) e Parecer da Auditoria (ID 206581), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, com empenho no valor de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 2217/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 148/2021.

Gabinete da Prefeita em 22 de dezembro de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 13:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **206987** e o código verificador **10E3042B**.

Publicado por:

Rosângela Alves de Lima

Código Identificador: D61C1631

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.333, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE OBRAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada para fins de regularização de obra, a aprovação de projeto de regularização de construção já edificada e que esteja em desacordo com a legislação vigente, em especial a Lei Complementar Municipal nº 050/2008 (Código de Obras), Lei Complementar Municipal nº 029/2006 (Plano Diretor) e Lei Complementar Municipal nº 065/2011 (Uso e Ocupação/Parcelamento do Solo), desde que requerida no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2022.

§1º - Para efeito desta lei, entende-se como regularização o reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, da existência de área já edificada e que esteja concluída, ou seja, tenha atingido 100% (cem por cento) da alvenaria, estando habitável, ainda que irregularmente construída.

§2º - Consideram-se elementos existentes no local todas as edificações construídas dentro do perímetro do terreno.

§3º - No caso de já existirem áreas construídas devidamente averbadas perante o Oficial de Registro de Imóveis, os projetos de regularização deverão indicar estas áreas como averbadas, bem como mencionar o número da averbação e matrícula do imóvel.

§4º - Nos casos previstos no parágrafo anterior, o processo de regularização deverá, necessariamente, ser instruído com cópia atualizada da matrícula do imóvel.

§5º - Fica expressamente proibida a regularização de qualquer obra, findo o prazo desta lei, tornando-se obrigatória a construção de qualquer edificação dentro das normas vigentes.

Art. 2º - Não poderão ser objeto de regularização as edificações ou parte de edificações que:

- Estejam localizadas ou avançadas sobre logradouros públicos não autorizados, permitidos ou concedidos;
- Avancem sobre terrenos vizinhos de propriedade particular;
- Não respeitem a legislação municipal ou estadual de proteção ao meio ambiente, no caso de atividades não residenciais;
- Invadam áreas ou faixas "non aedificandi" de proteção de rodovias ou de terrenos que contenham servidão de passagem de redes de água, esgoto, alta tensão, vielas ou outros melhoramentos públicos;
- Estejam situadas em áreas tombadas, preservadas e não atendam às normas emanadas dos órgãos competentes;
- Não haja previsão legal de seu uso na zona em que se encontra inserida a edificação;
- Não atendam as disposições sobre aplicação de normas de proteção e combate a incêndio;
- Não atendam as leis e decretos sobre acessibilidade;
- Estejam situadas em áreas de risco;
- Estejam situadas em loteamentos clandestinos ou irregulares;

- Estejam em débito com os tributos municipais;

- Estejam em desacordo com as restrições de condomínios ou loteamentos aprovados pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e registrados no Cartório de Registro de Imóveis;

Art. 3º - Poderão ser regularizadas, com exceção do que consta no artigo 2º desta Lei, as edificações que apresentem as seguintes irregularidades:

- Ocupação sobre os recuos obrigatórios;

- Insuficiência de vagas para veículos;
Estejam situadas em áreas de proteção de mananciais e ou em desacordo com as determinações da Área de Proteção Permanente (APP);

- Construção de 02 (duas) casas de morada ou 02 (dois) prédios, num mesmo terreno, obedecendo ao mínimo de 125,00 m² de terreno, com testada mínima de 5,00 metros, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 para cada imóvel desdobrado ou desmembrado, devendo providenciar a aprovação do desmembramento dos lotes concomitantemente a regularização em questão;

§1º Na hipótese do inciso IV, ficará condicionado além da regularização da construção, o desmembramento definitivo do lote, o qual será admitido excepcionalmente para a regular situação já consolidada, durante o prazo de vigência da lei;

§2º Não haverá prejuízo no aproveitamento da área remanescente do desmembramento, desde que a mesma tenha originado de regularização de situação anterior, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses, bem como o desmembramento de lotes não edificados, ou mesmo com construções iniciadas que não reúnam condições de habitabilidade na data do pedido de regularização.

§3º Em qualquer caso, a regularização deve ser processada por profissional habilitado.

Art. 4º - A regularização de edificações será feita por outorga onerosa, mediante a apresentação pelo titular, seja ele proprietário, herdeiros ou por seu procurador, dos seguintes documentos:

I - Requerimento, com os dizeres "Projeto de Regularização em conformidade com a Lei Municipal nº" contendo os seguintes dados:

Nome, endereço completo, número do CPF e RG do requerente;

Inscrição municipal do profissional responsável pela avaliação técnica da edificação e respectivo levantamento;

Localização e informações cadastrais do imóvel a ser regularizado;

Categoria do uso ou ocupação do imóvel;

Foto da fachada da construção a ser regularizada, ficando o proprietário sujeito a anulação da regularização, caso for comprovada a falsidade da foto em questão.

II - Cópia do título de propriedade do imóvel, ou de qualquer outro documento que identifique a posse ou domínio do mesmo, seja ele de aquisição, cessão, usufruto, autorização, permissão ou concessão do mesmo;

III - Cópia da ART ou RRT - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, referente aos serviços profissionais específicos do levantamento ou construção;

IV - 03 (três) vias do Memorial Descritivo, sendo 01 (uma) destinada ao arquivo público e as demais, ao proprietário e ao profissional responsável, respectivamente, contendo avaliação técnica das características físicas, visualmente constatadas, acrescidas de informações construtivas, quando possível pelo proprietário da obra;

V - 03 (três) vias do levantamento, elaborado em escala compatível, conforme normas específicas vigentes, tendo como título "Levantamento Cadastral para Fins de Regularização", contendo:

Planta, cortes e fachada de edificação e terreno, cotados nas dimensões reais, assinalado em planta através de simbologia usual;

Atestado de profissional habilitado que o imóvel encontra-se em condições satisfatórias de salubridade;

§1º - Todos os documentos deverão ser assinados pelo requerente e pelo profissional habilitado, cabendo a cada um a responsabilidade total pelas respectivas informações nela constantes.

§2º - Todas as informações contidas nos documentos apresentados serão utilizadas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste para atualização cadastral.

Art. 5º - A regularização de que trata esta Lei não implicará no reconhecimento pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, da propriedade do imóvel e ou das dimensões do terreno, levantadas pelo profissional responsável e, não será responsabilidade de funcionários que aprovam os projetos, ou vistoriam as construções sobre quaisquer danos ou prejuízos causados às edificações.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá exigir a execução de obras de adequação e ou demolição para regularizar as edificações ou parte delas, principalmente, as que visem atender as normas de segurança, estabilidade e uso das mesmas, especificadas no Memorial Descritivo e representadas graficamente.

Art. 7º - As edificações que dependam de autorizações ou laudos de vistoria final de outros órgãos terão suas instalações regularizadas sem que com isso se exima o proprietário dessas obrigações, "a posteriori".

Parágrafo único. O reconhecimento da área construída, irregularmente, não implica no reconhecimento do uso.

Art. 8º - Após a aprovação da regularização, a Prefeitura procederá aos lançamentos cadastrais do imóvel ou, no caso de demolição, dará baixa na edificação ou parte da edificação demolida.

Art. 9º - Enquanto os processos de regularização estiverem em andamento, as edificações enquadradas nesta Lei não serão passíveis de sanção em decorrência de infrações por ela regularizáveis.

Art. 10º - Os processos de regularização em andamento na Prefeitura, na data da publicação desta Lei, serão analisados segundo os parâmetros por ela estabelecidos.

Art. 11º - Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações apresentadas, o interessado será notificado, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicada as sanções cabíveis.

Art. 12º - Para quaisquer dos casos previstos nesta Lei, os documentos apresentados independem do reconhecimento de firma e ou de autenticação.

Art. 13º - O prazo para apresentação dos documentos e recolhimentos correspondentes, necessários à regularização de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 14º A Taxa de Regularização será cobrada de acordo com a tabela constante na Lei Complementar 056/2009.

Art. 15º - Decorrido o prazo para pagamento da Taxa de Regularização, os valores pendentes serão lançados em Dívida Ativa, que poderão ser protestados ou cobrados judicialmente.

Art. 16º - O Poder Executivo estabelecerá normas regulamentares para a execução desta Lei.

Art. 17º - As despesas decorrentes da aplicação e execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112545** e o código verificador **BC343DF0**.

Docto ID: 112545 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:9CF52406

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 252 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o decreto nº 252 de 14 de Dezembro do ano de 2021.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112512** e o código verificador **6E753BDE**.

Docto ID: 112512 v1

Publicado por:

Robson Pereira da Silva

Código Identificador:5A595769

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº254, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DETERMINA A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES QUE POSSAM ACARRETAR AGLOMERAÇÃO E

REUNIÃO DE PESSOAS, EM ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO DE USO COLETIVO, EM AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, QUE TENHAM POR FINALIDADE REALIZAR COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES DE FINAL E INÍCIO DE ANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Colorado do Oeste-RO, declarado por meio do Decreto nº 198, de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Acompanhamento e Enfrentamento à crise provocada diante da declarada Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se manter os protocolos sanitários a fim de evitar aumento na propagação da COVID-19, acarretando regressão de ondas e novas medidas restritivas que venham a prejudicar o setor produtivo.

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto é exclusivo para as festividades de Final e Início de Ano, pelo período de 24 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, **FICANDO PROIBIDO:**

uso coletivo;

- Comemorações que possam acarretar aglomeração e reunião de pessoas, em espaço público de

- A realização de festas e eventos, tais como bailes, shows musicais em espaço público e privado,

com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres;

- A prática de dança pelas pessoas presentes em estabelecimentos com atividades de entretenimento autorizadas, conforme alvará de localização e funcionamento respectivo, como bares, lanchonetes, restaurantes, salões e similares;

V - A utilização de carros de som e similares, estacionados, que impliquem e promovam aglomerações de pessoas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 5º deste Decreto.

Art. 2º Ficam vedadas, entre os dias 24 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022, as concessões de licenças, autorizações ou alvarás para realização de quaisquer dos eventos vedados por este Decreto, quando necessária autorização especial para sua realização.

Parágrafo único. Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas aos eventos programados para

ocorrerem no período de 24 de dezembro de 2021 à 02 de janeiro de 2022, empregando esforços para dar ciência aos particulares que requereram as referidas licenças, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 3º Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos que prestam serviços e atividades no Município de Colorado do Oeste deverão atuar na fiscalização colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias estabelecidas neste Decreto, bem como, nas demais normas legais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 4º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 5º. Fica estipulada as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa mínima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,

- Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento ou particular organizar, divulgar, vender ingresso, distribuir convite, convocar, ou praticar qualquer ato de apologia ao descumprimento deste decreto;

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se o evento vier a se realizar, caberá multa prevista no inciso II deste artigo;

§3º Caberá a interdição com aplicação da multa do inciso II deste artigo ao estabelecimento ou imóvel

particular quando, em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável ou proprietário, não fizer cessar a irregularidade imediatamente após a solicitação, ainda que verbal, da fiscalização;

§ 4º Se o evento ocorrer em espaço público, caberá multa aos organizadores, ainda que não constituam pessoa jurídica, a ser aplicada a quantos forem os responsáveis, sem prejuízo das sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 6º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Fiscais Sanitários do Município, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente das Polícias Civil e Militar para fins de efetivação.

Art. 7º O tradicional evento de réveillon promovido pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste está

CANCELADO atendendo o disposto neste Decreto.

Art. 8º Permanecem **AUTORIZADAS AS ATIVIDADES** elencadas abaixo:

- Os estabelecimentos comerciais, industriais, empresariais, frigoríficos, bancários, lotéricas e escritórios, afixando cartazes em locais visíveis, contendo a quantidade máxima permitida de clientes e frequentadores em 50%, além de manter distância de no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas;

- prova objetiva, discursiva, oral e prática em processos seletivos, sendo 50%;

- obras pública e privada e serviços de engenharia;

- as reuniões presenciais deverão ser realizadas com até 50% da capacidade do local, sob pena de responsabilização;

- bares e restaurantes, com até 50% da capacidade do local e distanciamento de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as mesas;

- é permitida música ao vivo, desde que observadas as normas de distanciamento, principalmente entre cantores e público, de forma a impedir qualquer interação entre eles;

- É permitido o funcionamento de espaço kids/playground infantil.

- táxi, mototáxi e transporte de aplicativos;

- balneários e clubes, observada a Nota Técnica nº 001/2021/SEMUSA;

- É permitida a reunião de pessoas da mesma família e do mesmo círculo de convivência, para comemoração das festividades de final e início de ano, desde que respeitados as proibições previstas deste decreto.

- Será permitida a queima de fogos por entidades públicas e privadas desde que não haja acumulação de pessoas no local conforme estabelece este Decreto.

§ 1º As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência; impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão adentrar nos estabelecimentos e edificações que acarretam aglomeração, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam, integralmente, a zelar pelas regras de higiene.

§ 2º Os salões de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

§ 3º Supermercados e congêneres deverão funcionar respeitando a capacidade máxima permitida de 50% (cinquenta por cento), cabendo aos gestores dos estabelecimentos o controle.

Das Atividades com Limitações

Art. 9º As atividades religiosas, inclusive a realização de cultos e missas, funcionarão com limitação de 50% (cinquenta por cento), em qualquer dia da semana.

Art. 10º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão respeitar a limitação de 50% do local, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 10h (dez horas), mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Parágrafo único. Os velórios em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19 estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 11º Fica proibida a abertura de boates, casas de shows, exposições agropecuárias, bailes e congêneres, inclusive o aluguel de clubes, propriedades ou edificações com a mesma finalidade.

Art. 12º Ficam permitidos apenas jantares de casamentos, aniversários e formaturas, bem como leilões e almoços beneficentes, obedecendo os protocolos sanitários.

Art. 13º Ficam permitidas as atividades desportivas, desde que obedecidos os protocolos sanitários, sendo expressamente vedada a presença do público.

Parágrafo único. A prática de atividade física em espaços públicos e estabelecimentos prestadores de serviços destinados a tal finalidade, incluindo esportes coletivos amadores, limita-se a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, incluindo os atletas.

Art. 14º As academias poderão funcionar com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de cliente no estabelecimento.

Art. 15º Este Decreto entrará em vigor na data de 24 de Dezembro de 2021 e cessará seus efeitos em 02 de janeiro de 2022.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112519** e o código verificador **93E1CD8F**.

Docto ID: 112519 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E133FFDD9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **GELZIMAR DA SILVA** para ocupar Cargo Comissionado de Assessor Especial de Infraestrutura, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.01.2022.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112666** e o código verificador **922BB3C8**.

Docto ID: 112666 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:79E6ACAD

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 255, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o senhor **GELZIMAR DA SILVA** da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 01.01.2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE DEZEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112645** e o código verificador **4361CB2D**.

Docto ID: 112645 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:83C618B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 257, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SAMUEL ALMEIDA DA SILVA** para ocupar a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, subordinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, a partir do dia 01.01.2022.

Art. 2º - O senhor nomeado por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112672** e o código verificador **417040CA**.

Docto ID: 112672 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4CFB6493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 258, DE 22 DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Interinamente a senhora **ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA** para ocupar o Cargo Comissionado de Assessora Especial de Educação e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no período de 05 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 22 DE DEZEMBRO 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –
CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site
www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 11:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112679** e o código verificador **5D60CF88**.

Docto ID: 112679 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5C0D3A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E
TURISMO**
TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2586/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 2586/2021

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Banda Musical Ao Vivo, Com Transmissão via Live Ao Vivo, Com Duração De 04 (Quatro Horas), Sendo Início As 21:00 (Vinte E Uma Horas) Do Dia 31/12/2021 E Termina As 01:00 (Uma Hora) Do Dia 01/01/2022, Bem Como Com Serviço De Locutor Do Evento Para Celebração Do Réveillon 2022, em atendimento às necessidades da SEMELJU, conforme Termo de Referência, bem como outros documentos constantes nos autos.

Empresa: DIOGO RAFAEL ANDRADE
MECNPJ38.663.313/0001-00

Valor Total: R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Fonte de Recurso: Próprio

Homologoe Adjudica presente licitação, nos termos da proposta da empresa **DIOGO RAFAEL ANDRADE MECNPJ38.663.313/0001-00**, estabelecida na Rua. Potiguara, nº 3644, Centro, Colorado do Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 38.663.313/0001-00, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste RO, 22 de dezembro de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio da Silva
Código Identificador:7510D082

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO Nº 13/2021

ATA DE ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA) Nº 02/2021
PROCESSO Nº 188/CMCM/2021

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor leve Sedan tipo híbrido 0 (zero) Km, ano 2021 ou superior.

A Câmara Municipal de Costa Marques, através de sua Presidente de CPL, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no Termo de Homologação nº 13/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios (AROM) no dia 20 de Dezembro, cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor leve Sedan tipo híbrido 0 (zero) Km, ano 2021 ou superior.

Onde se Lê
Aos 20 dias do mês Dezembro do ano de 2021

Leia-se

Aos 22 dias do mês Dezembro do ano de 2021

Os demais dispositivos continuam inalterados.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Presidente CPL
Dec. 09/CMCM/2021

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:E8BEB183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 929/SEMAD/2021**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 51/CPLM/2021**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018, e suas alterações, que tem por objeto a **Aquisição de materiais e implantação de sistema de monitoramento por câmeras, e contratação dos serviços de manutenção mensal do sistema**, visando atender na segurança e monitoramento do prédio sede da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, o referido objeto à empresa: **DERIO DANTAS DE ALENCAR EIRELI** - inscrita no CNPJ nº **26.983.250/0001-82**, que sagrou-se vencedora em todos os lotes do certame, finalizando o processo com um valor total homologado de **R\$ 32.840,00** (Trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para solicitação de Nota de Empenho, e posterior andamento do processo.

Costa Marques/RO, 21 de dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:009EC53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 039/SEMSAU/2021.

Assunto: Estimativa para cobrir despesas com fornecimento de Energia Elétrica, em favor da ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09

JUSTIFICATIVA:

A contratação da empresa ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A), é necessária para o fornecimento e manutenção de energia elétrica, que compreenderá o mês de Dezembro de 2021, pois conforme Justificativa em anexo, o valor antes solicitado não fora suficiente para atingir a estimativa anual, sendo necessário novo empenho, visando atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDOR:

ENERGISA (DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A).
CNPJ: 005.914.650/0001-66.

OBJETO:

Despesa com Faturas de fornecimento de Energia Elétrica.

VALOR:

O valor estimado para contratação é de R\$ 368,80 (trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL:

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 039/2021, **resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 22 de Dezembro de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:8D4FF055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 946, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236

DECRETO Nº 946 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$38.272,10 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

25

04.122.0002.2002.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREF **10.000,00**

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **F.R.: 0 100**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

133

10.301.0005.2030.0000MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA **28.272,10**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **F.R.: 0 127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

113

10.301.0005.2027.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS **-15.000,00**

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **F.R. Grupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

115

10.301.0005.2027.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS **-10.463,10**

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **F. .RGrupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

116

10.301.0005.2027.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS **-616,00**

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **F.R. Grupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

117

10.301.0005.2027.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS **-1.093,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **F.R. Grupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

118

10.301.0005.2027.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS **-1.100,00**

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO **F.R. Grupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010311 AGENTE COMUN DE SAUDE

021401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

471

04.122.0002.2069.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM DA SECRE. DE PLAN **-10.000,00**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **F.R. Grupo: 0100**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002001 RECURSOS LIVRES

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:B0F8C726

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 947 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 947 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$16.127,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

133

10.301.0005.2030.0000MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 16.127,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO **F.R.: 0 127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

120

10.301.0005.2028.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF -10.662,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS **F.R. Grupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

121

10.301.0005.2028.0000 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ESF -5.465,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL **F.R. Grupo: 0127**

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:4F0A6B2D

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 948 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 948 , DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$21.699,00 distribuídos as seguintes dotações:

020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

133
10.301.0005.2030.0000MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DA ATIVIDADES DO PA 21.699,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020501SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

123
10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL -5.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

124
10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL -10,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

125
10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL -2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

126
10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL -12.639,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

127
10.301.0005.2029.0000 PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SAUDE BUCAL -1.150,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R. Grupo: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010310 Boco Manutenção - Atenção Primária

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 19 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:502F6AE6

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 949 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 949 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$212.435,00 distribuídos as seguintes dotações:

021501 INPREC

483
09.122.0010.2008.0000COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IN 935,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009030 PREVIDENCIA

490
09.272.0010.2051.0000ATENDIMENTOS A SEGURADOS 180.000,00
3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E F.R.: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009030 PREVIDENCIA

491
09.272.0010.2051.0000ATENDIMENTOS A SEGURADOS 31.500,00
3.1.90.03.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR F.R.: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009030 PREVIDENCIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021501INPREC

492
99.997.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO E RPPS -212.435,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0103
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
009030 PREVIDENCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 22 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Correa Amaral
Código Identificador:4DCE7983

**COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 950 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI
N.1236**

DECRETO Nº 950 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.1236

Abre no orçamento vigente crédito adicional complementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional complementar na importância de R\$11.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

226
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 2.750,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 Recursos Próprios

229
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU 7.900,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 Recursos Próprios

362
12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENS 550,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

224
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -7.900,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 Recursos Próprios

231
12.361.0003.2018.0000 MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -2.750,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 Recursos Próprios

366
12.367.0003.2092.0000 MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30% - ENSIN -550,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012002 FUNDEB

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 23 de novembro de 2021

PEDRO M. FERNANDES PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Correa Amaral

Código Identificador:5C9D1DC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 01/2022**

APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005

EDITAL DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS 01/2022

A **E.M.E.I. RAIO DE LUZ**, Localizada na Av. Beija Flor, nº: 3088, Setor 03, comunica a todos, o calendário de Rematrículas e Matrículas Novas e Rematrículas para a **CRECHE e PRÉ ESCOLAR**, para o ano letivo de 2022.

BERCÁRIO: Criança com 01 ano completo ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

MATERNAL I: Criança com 02 anos completo ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

MATERNAL II: Criança com 03 anos completo ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

PRÉ ESCOLAR I: Crianças com 04 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

PRÉ ESCOLAR II: Crianças com 05 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

REMATRÍCULAS: 10 a 14/01/2022.

MATRÍCULAS NOVAS: 17 a 21/01/2022

ENTREGA DE DECLARAÇÃO: alunos que concluíram o Pré Escolar II de **10 a 14/01/2022.**

HORÁRIO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL:

De Segunda a Sexta-Feira das 7:00 as 13:00hs.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULAS NOVAS.

XEROX DOCUMENTO DA CRIANÇA

CPF

1 foto 3x4

Cartão do SUS

Certidão de nascimento

Cartão de vacina atualizado (lado com nome e das vacinas)

Comprovante de guarda caso houver

XEROX DOCUMENTO DO PAI/MÃE OU RESPONSÁVEL LEGAL

RG

CPF

Comprovante de residência (atualizado)

OBS: NÃO SERÁ ATENDIDO CASO SE APRESENTE SEM MÁSCARA

Atenciosamente,

A DIREÇÃO.

Publicado por:

Josiene Suzin de Amorim

Código Identificador:1B88FE64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PRÉ - MATRÍCULAS.**

APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ/CRECHE-PRE ESCOLAR
CNPJ: 09.353.097/0001-90 RUA BEIJA FLOR 3088, SETOR 03 CUJUBIM – RO
DECRETO DE CRIAÇÃO Nº 024/GP/2005 DE 05/07/2005
EDITAL DE PRÉ - MATRÍCULAS.

A **E.M.E.I. RAIO DE LUZ** Localizada na Av. Beija Flor, nº: 3088, Setor 03, comunica a todos, o calendário de **PRÉ MATRÍCULAS** para a **CRECHE e PRÉ ESCOLAR**, para o ano letivo de 2022.

PRÉ MATRÍCULAS: 22/11 a 23/12 /2021.

BERCÁRIO: Criança com 01ano completo ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

MATERNAL I: Criança com 02 anos completo ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

MATERNAL II: Criança com 03 anos completo ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

PRÉ ESCOLAR I: Crianças com 04 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

PRÉ ESCOLAR II: Crianças com 05 anos completos ou a completar até 31 de Março do corrente ano.

Horário de atendimento segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00hs.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRÉ - MATRÍCULAS:

Certidão de nascimento da criança;
Comprovante de residência (atualizado).

Atenciosamente,

A **DIREÇÃO.**

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:4C6F7976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.941.475/0001-70, com sede na Rua Bahia Nº 2664, Centro, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada por seu Sócio-proprietário Senhor **RENATO PATRICIO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 545.726 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 573.565.212-53, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 1361, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 65/2020, referente ao Pregão Presencial nº 08/2020, tendo entre si justo e avençado o Contrato nº 01/2021, resolvem celebrar o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2021, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual visando ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo Administrativo nº 65/2020.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na **CLÁUSULA QUINTA** do contrato, pelo período de doze meses, até o dia 26 de janeiro de 2023.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 01/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

RENATO PATRICIO & CIA LTDA – ME

Contratada

Testemunhas:

A) _____

RG:

CPF:

B) _____

RG:

CPF:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:042C85E4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.448, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.892, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.892, de 19 de outubro de 2015.

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.892, de 19 de outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado de forma excepcional, os veículos ambulâncias que funcionam na Zona Rural e motocicletas utilizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, permanecerem e pernoitarem na residência dos próprios motoristas, sob sua guarda e responsabilidade, quando não estiverem sendo utilizados, observando sempre que:

I - Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente no trabalho a que foi designado;

II - Conduzido por servidor devidamente habilitado;

III - No caso dos condutores das motocicletas os mesmos devem sempre estar munidos de equipamento de segurança;

IV - Só permitir carona a servidor envolvido no trabalho;

V - Nunca utilizar os veículos para serviço próprio ou particular.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar junto ao Setor de Patrimônio do município, a emissão de Termo de Responsabilidade dos veículos mencionados no caput deste artigo, diretamente aos motoristas e Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias enquanto não existir garagem nem vigilantes do município para melhor conservação do patrimônio público.

§2º Os veículos descritos no caput deste artigo deverão ser guardados em garagens nas residências dos servidores para guarda e proteção dos mesmos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:725EF39D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.449, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, e, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. A presente Lei tem por objetivo autorizar em casos excepcionais o Município de Espigão do Oeste/RO a pagar Abono aos professores com recursos do FUNDEB.

Art. 2º Fica o Município de Espigão do Oeste autorizado a efetuar pagamento de abono pecuniário do FUNDEB, aos profissionais do magistério da educação básica, quando ao final de cada exercício não sendo possível o cumprimento do mínimo exigido de 70% (setenta por cento) de que trata a Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º O CACS-FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB opinará sobre a forma de pagamento do abono.

Parágrafo único – Após ouvido o CACS a Secretaria Municipal de Educação providenciará os cálculos do rateio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação providenciará os ajustes que se fizerem necessários nas dotações orçamentárias.

Art. 5º - O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam aos vencimentos para qualquer efeito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:913DFFE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.450, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 271.137,74 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público SEMOSP, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 05 SEMOSP Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais;

V. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$271.137,74 (duzentos e setenta e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 01 Poder Legislativo;

II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;

III. UNIDADE: 01 01 01 Fundo Especial da Câmara Municipal

IV. PROGRAMA: 01 031 2000 Apoio Administrativo a Câmara Municipal;

V. ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 0003 Gestão de Políticas Administrativas da Câmara Municipal;

VI. FONTE DE RECURSO: 0.3.00 Recursos do Tesouro/ Exercícios Anteriores;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 932/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente -R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais);

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 933/4.4.90.51 Obras e Instalações -R\$ 121.137,74(cento e vinte e um mil cento e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:878E8942

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.451, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.000.000,00**(um milhão de reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, através de **excesso de arrecadação do FUNDEB**.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 10063024 Custeio do Ensino Fundamental Municipal;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 150/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil -R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de recursos do **FUNDEB** no valor de **R\$ 1.000.000,00**(um milhão de reais).

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretaria de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:30878B7F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.452, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$777.312,72** (setecentos e setenta e sete mil trezentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, provenientes de recursos do **Convênio nº.203/18/DER-RO**, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - ROE Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);

e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 Transferências de Convênios/ Exercícios Anteriores;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$776.903,18 (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos);

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro* referente a recursos financeiros depositados em conta corrente, provenientes do **Convênio nº.203/18/DER-RO**, firmado entre o Governo Estadual por meio do Departamento de Estradas e Rodagem - ROE Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$776.903,18** (setecentos e setenta e seis mil novecentos e três reais e dezoito centavos);

II. *Anulação de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 409,54** (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos);

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;

c. PROGRAMA: 15 451 1008 Desenvolvimento Urbano e Rural;

d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4050 Recuperação de Estradas Vicinais (Ampliação de Metas);

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Exercício Corrente;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 880/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 409,54 (quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:7C2575EF

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO AO CONTRATO Nº 102/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4956/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 102/2021 e Processo Administrativo nº 4956/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula 3ª, o valor de R\$ 645,16 (seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto a Cláusula 3ª, as demais cláusulas do Contrato nº 102/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

CPF Nº: ***.750.112-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:E6916764

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 2962/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **039/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 2962/2021,

de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato descrito na Cláusula terceira, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo início aos dias 28/12/2021, conforme solicitação e documentação contida nos autos IDs 206342, 206344 e 206346.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato nº 039/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

RIBEIRO MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

TESTEMUNHAS:

LAURA GUEDES BEZERRA

CPF Nº: ***.441.744-**

MARA LUCIA KISCHENER

CPF Nº: ***.796.582-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:174C4FA7

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 1592/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº **093/PGM/2020** do Processo Administrativo nº 1592/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo do presente contrato descrito na Cláusula Quinta, fica prorrogado por mais 08 (oito) meses, retroagindo a 25/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a Cláusula Quinta, as demais cláusulas do Contrato nº 093/PGM/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLO TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A3F49E0E

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/PGM/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4279/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 062/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 4279/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - O Prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Sétima, fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 2ª - Exceto à Cláusula Sétima, as demais cláusulas do Contrato nº 062/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

SOLIDEZ COSNTRUÇÕES LTDA - EPP

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: PABLO LOPES BOONE

CPF Nº: ***.333.232-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER

CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:A90E9ECB

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 532/PGM/2021

Processo Administrativo: 5749/2021

Interessado (a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde para prorrogar o contrato temporário do Psicólogo do CAPS o Senhor Alberto Ramos Falcão Junior, informando, no Ofício 597/SEMSAU/2021, que a referido profissional, contratada pelo Edital SEMSAU 004/2021-SEMSAU.

Constam do ofício referido, as razões pelas quais a Secretaria de Saúde considera necessária a prorrogação do contrato temporário, às quais fazemos remissão.

Foram apensos ao processo Relatório de Vistoria do CREMERO id 204420, que atestou a falta de profissionais no CAPS, conversa pelo WhatsApp com o Ministério Público id 204438, no ofício complementando as informações já prestada nos autos id 187715, plano de ação para sanar as irregularidades do CAPS apontadas pelo CREMERO ID 187780, ofício MP id 204468.

Conforme consta dos autos ficou constatada a necessidade da contratação de mais profissionais para atendimento eficaz do CAPS, que atualmente encontra-se sem medico especialista e com psicóloga que acaba de retornar de licença maternidade e vai entrar de férias.

Restou comprovado ainda a grande demanda de pacientes necessitando do atendimento especializado e de acompanhamento, fato este destacado e tratado em reuniões realizadas pelo Ministério Público com a presença de todos os envolvidos (Prefeito, Secretária, dirigentes do CAPS, procuradoria e controle interno).

Observa-se que existe uma grande demanda reprimida, visto que a psicóloga estava de licença maternidade, e a contratação do psicólogo, demorou face a necessidade da realização de teste seletivo simplificado para suprir a necessidade.

Pois bem conforme consta nos autos, o servidor foi contratado para substituir a psicóloga que estava de licença maternidade, com o retorno da mesma o servidor foi exonerado, porem depois de alguns dias de retorno da psicóloga a mesma irá entrar de férias deixando mais uma vez o setor descoberto.

Observo do edital que a contratação do psicólogo era para a substituir a servidora, fato este que foi feito pelo prazo de 30 dias, visto que o contrato do Senhor Alberto se iniciou em 04/11/2021, no mesmo edital também previa que os contratos regidos pelo mesmo seria pelo prazo de 6 meses.

No caso em análise embora previa que a contratação do psicólogo seria somente no período de substituição, considero que existe um meio **menos gravoso para garantir a continuidade do serviço público indispensável em questão**, que é a prorrogação do contrato temporário em análise, haja vista que o mesmo irá substituir a psicóloga mais uma vez em seu período de férias, e após irá dar continuidade aos trabalhos para sanar a demanda reprimida existente no CAPS.

No mais, considero que a prorrogação atende o princípio da proporcionalidade, já que se revela adequada porque capaz de garantir a continuidade do serviço público diante das circunstâncias fáticas; necessária, já que se revela como o meio menos gravoso entre os disponíveis para a Administração Pública; e proporcional em sentido estrito, já que os benefícios para a Administração Pública com a manutenção do contrato com o profissional, diante das circunstâncias exaustivamente debatidas, é muito mais vantajoso para a Administração Pública e para o interesse público que o rompimento da relação jurídica.

Assim sendo, com a devida *vênia* aos entendimentos contrários, **CONSIDERO LEGALMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO EM ANÁLISE POR PELO PERÍODO RESTANTE DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO DE 6 (SEIS) MESES.**

Recomendo, no entanto, que a Secretaria Municipal de Saúde envide todos os esforços possíveis para que as contratações temporárias de excepcional interesse público sejam substituídas por contratações ordinárias mediante concurso público de provas e títulos, a fim de que o problema da falta de profissionais no Município seja solucionado em definitivo.

Recomendo ainda que sejam tomadas as devidas providências sempre em tempo hábil, tendo em vista que a situação dos presentes autos (substituição de servidor de férias ou licença maternidade) é previsível.

Salvo melhor juízo,
É o parecer.

Palácio Laurita Fernandes Lopes.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, Rondônia, 15 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer nº 532/PGM/2021;

Autorizo a prorrogação do contrato temporário com a profissional psicólogo ALBERTO RAMOS FALCÃO JUNIOR pelo prazo restante dos 6 (seis) meses previstos para sua contratação.

À Secretaria Municipal de Saúde para ulteriores termos.

Gabinete do Prefeito, Palácio Laurita Fernandes Lopes Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:4982809D

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 536/PGM/2021**

Processo nº: 5031/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe

para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços.

A licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES zona rural, com uma área total de: 1.325,22m²", sendo a fonte de recurso próprios da administração direta, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico, constantes nos anexos, partes integrantes e inseparáveis do edital.

A modalidade adotada foi o Tomada de Preços, sendo este de nº. 018/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 437/PGM/2021, ID 176399.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 205904, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 535/PGM/2021;

2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:

NEIANDER STORCH EIRELI-ME

3. Seja elaborado o contrato, e empenhe-se o valor total para a empresa vencedora.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0C248602

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 537/PGM/2021**

Processo nº: 4990/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, e art. 30, IX, do Decreto nº 5.450/2005, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 124/CPL/2021**, do tipo menor por UNITÁRIO, com exclusividade para contratação de ME ou EPP, **de âmbito local e regional**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123 /06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.

A licitação tem por **objeto** a formação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REGARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG E 45 KG e ACESSÓRIOS, Para Atender As Demandas Da Cozinha Das

Secretarias Administrativa Do Município De Espigão Do Oeste, conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes da minuta do edital id 205921. O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item “2.1”.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000 e art. 30, V, do Decreto nº 5.450/2005.

Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002, art. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto nº 5.450/2005. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002, art. 9º, I, do Decreto nº 5.450/2005).

Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação – CPL ID 194197.

Consta no edital a informação de que **podará participar da licitação exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais**, conforme a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2017, Lei Municipal 2.021/2017, Decreto Federal 8.538/2015, âmbito local e Regional Decreto Municipal 4.188/2019, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no portal da Confederação Nacional dos Municípios. Site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F4F3C649

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 537/A/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 620/2021

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ASSUNTO: PARCER PREVIO EM LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no **Processo Administrativo nº 620/2021**, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o nº 023/CPL/2021**, tipo menor preço, visando aformalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO CONVÊNIO SICONV 882764/2019**, conforme ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, Cotações, Projeto Elétrico), partes integrantes e inseparáveis do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para a execução dos serviços, que é de **150 (CENTO E CINQUENTA) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I “B” do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária Classificação Funcional Programática - **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO CONVÊNIO SICONV 882764/2019**, dotação orçamentária - 15 451 1008 4058 Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas;; Programa 44.90.51.00 ; Ficha/Natureza Da Despesa: 865- obras e instalações.

Consta no processo de licitação: o Projeto, as especificações técnicas, o relatório fotográfico, as plantas, o termo de compromisso de manutenção, o projeto da sede, as pesquisas de preços, o projeto arquitetônico, a Lei nº 2443/2021, o Decreto nº 4934, o Projeto Básico, a Nota de Autorização de Despesa e o Decreto de Nomeação da CPL.

O valor estimado da contratação (art. 23, *caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo;b) ANEXO II - Projeto arquitetônico/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32,§ 2º, da Lei8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 16 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:7E92C866

**GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**QUARTA ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
FINANCEIRO ATA Nº 005/2021**

PROCESSO 4274/CPL/2020

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 070/SRP/2021

OBJETO: A Presente Licitação Tem Por Objeto Formação De Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e Agente Redutor - ARLA 32, destinados a atender a frota de veículos das

Secretarias Administrativas Municipais, sendo: Administração e Fazenda (SEMAF), Secretaria Mun. de Assistência Social (SEMAS), Gabinete do Prefeito (GABINETE), secretaria Mun. de Obras e serviços Público (SEMOSP), Secretaria Mun. de Esportes, Lazer e Cultura (SEMELC), Secretaria Mun. de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio (SEMAGRIC), e Secretaria Mun. De Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME) Coordenadoria de Transito e Infraestrutura Urbana (COTRAN) e Coordenação de Planejamento e Orçamento (COOPLAN), deste Município de Espigão do Oeste/RO.

VALIDA ATÉ: 28 DE JANEIRO DE 2.022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a ALTA de preços ocorrida, em favor da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
02	GASOLINA COMUM	LTS	6,71	7,23
03	OLEO DIESEL COMUM	LTS	5,64	5,89
04	OLEO DIESEL S10	LTS	5,75	5,93

**Defere-se e registra-se
Publica-se**

Espigão do Oeste, RO 22 de dezembro 2.021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LIRVANI FÁVERO STORCH

Chefe de Gabinete

DIONILTO KULL

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ AUGUSTINHO DE MATOS

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretário Municipal de Educação

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PABLO LOPES BOONE

Secretário Municipal de Esportes, Lazer E Cultura

LAURA GUEDES BEZERRA

Secretário Municipal de Saúde

Empresa Detentora

Empresa- Comércio De Combustíveis Espigão LTDA

Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07

Representante-

EUFLÁVIO ODILON RIBEIRO

Qualificação- Sócia Diretor

Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br

Fone-69-3481-2913

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:B60B4E79

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 538/PGM/2021

Processo Administrativo: 5802/2021

Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição do serviço de REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEICULO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O presente processo foi instaurado para aquisição do serviço de REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEICULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI 515 PLACA QTC7D83 ANO 2020/2020, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido através do CONVÊNIO 034/PGE-2020.

A Secretaria informou que tal prestação de serviço é de extrema necessidade, explicando, na Justificativa 01 (ID. 206398), considerando que se trata de um veículo que transporta pacientes para tratamento especializados, não podendo deixar de realizar a manutenção, pois não se pode prejudicar o atendimento desses pacientes, uma vez que são consultas agendadas via SISREG e o não comparecimento no ato da consulta acaba prejudicando o sistema e o município devido ser vagas limitadas.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos.

Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços - IDs 201022, 201061, 201063, e 201065, que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços de atendimento não podem ser paralisados, visto que, este veículo é de suma importância para o transporte semanal dos pacientes, do município que tem seus procedimentos médicos encaminhados pra outros municípios do estado.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do que foi trazido aos autos e do artigo mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária, para dar continuidade aos atendimentos na saúde, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição/contratação dos serviços supracitados, diretamente da empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, CNPJ:

11.567.074/0001-20, no valor de R\$ 8.270,47 (oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), conforme a Nota de Autorização de Despesa 1254/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Adoto as razões do parecer nº 538/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, CNPJ: 11.567.074/0001-20, no valor de R\$ 8.270,47 (oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), com fundamentos no que se preceitua a Lei 8.666/93;**
3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:BB2A25E6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.961, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 33/SEMAF-EXECUÇÃO/2021, ID 208675, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria de Administração e Fazenda;
 - III. PROGRAMA: 04 123 1001 Administração Tributária, Contábil e Financeira;
 - IV. ATIVIDADE: 04 123 1001 3004 Despesas com Custeio do PASEP;
 - V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprio/Ordinários;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 032/3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 01 Gabinete do Prefeito;
 - III. PROGRAMA: 04 122 2001 Apoio Administrativo;
 - IV. ATIVIDADE: 04 122 2001 3001 Gestão de Políticas Administrativas do Gabinete;
 - V.FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos do Tesouro/Exercício Corrente;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 017/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:CD10BCA1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.962, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e o art. 41, da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando ofício 123/SEMAS-EXECUÇÃO/2021, ID 208475, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, em suas ações.

Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - III. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;
 - IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0001 Manutenção do Programa Criança Feliz;
 - V.FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 921/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 3º** -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
- I. PODER: 02 Poder Executivo;
 - II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - III. PROGRAMA: 08 243 1009 Assistência Social;
 - IV. ATIVIDADE: 08 243 1009 3041 0001 Manutenção do Programa Criança Feliz;
 - V.FONTE DE RECURSO: 0.3.15 Transferências de recursos do FNAS/Exercícios Anteriores;
 - VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 920/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- Art. 4º** -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:D9EF558B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.963, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 142/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 208974, errata 40214, ID 209491, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 84.737,40 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), destinados a atender a Secretária Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretária Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 0000 Despesas com Transporte Escolar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 180/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 84.737,40 (oitenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretária Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3021 0000 Despesas com Manutenção da Secretaria de Educação;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretária Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 361 1006 3026 0000 Manutenção do Transporte Escolar;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 174/3.3.90.30 Material de Consumo R\$ 17.237,40 (dezessete mil duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos);

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 Secretária Municipal de Educação;

c. PROGRAMA: 12 365 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

d. ATIVIDADE: 12 365 1006 3022 0001 Custeio do Pré-Escolar Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Educação;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 227/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes,Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA
Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:0B58E13A

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Por este instrumento de Aditamento Contratual, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Senhor **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavrado, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, representantes **Sr. GUSTAVO GIRALDES BETTONI**, Brasileiro, Casado, Administrador – matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR e **Sra. MARCELA MATOS CHASTINET MESQUITA**, brasileira, Casada, Administradora – matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 89/2019, tratando da Inexigibilidade de Licitação, tendo entre si justo e avençado o Contrato nº 10/2019, resolvem celebrar o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2019, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para garantir a continuidade do atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, tudo devidamente fundamentado nos autos do Processo nº89/2019.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogada a vigência do prazo descrito na Cláusula SÉTIMA do contrato (ID 132207), **até o dia 19 de dezembro de 2022**, aplicando-se o índice estabelecido no Parágrafo Segundo da referida cláusula contratual, isto é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme cálculos contidos no processo.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições do Contrato nº 10/2019 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

Testemunhas

A) _____

NOME:

CPF:

RG:

B) _____

NOME:

CPF:

RG:

Publicado por:

Elze Margareth Moreno

Código Identificador:3F4A0997

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 123/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4649/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 29.000.574/0001-41.

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar a OBRA DO MURO DE ENTORNO DA CRECHE ILZENI DETTMAN TIPO 1 (MEDINDO 402,70 m²), localizada na rua Acre, Bairro São José, Município de Espigão d'Oeste-RO.

VALOR: R\$ 157.225,59 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.4001.0000 4.4.90.51.00.

NOTA DE EMPENHO: nº 3168/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

DATA: 17 de dezembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:CF28946F

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 124/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: NEIANDER STORCH EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 21.432.974/0001-14.

OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada executar "Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" zona rural, com uma área total de: 1.325,22m², conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo nº 5031/SEMED/2021.

VALOR: R\$ 1.133.290,87 (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1006.3028 0.1.11 195/4.4.90.39.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra será de 300 (trezentos) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

DATA: 17 de dezembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI- ME

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

GILVANE LUZ DA HORA MELO

CPF nº ***.413.882-**

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:FEA479BC

**GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 125/PGM/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

CONTRATADA: A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 07.260.228/0001-60.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Médicos Periciais, junto aos segurados do MUNICÍPIO para a concessão ou manutenção dos benefícios, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 104/CPL/2021.

VALOR: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 123 2001 3002 0001 3.3.90.39.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e/ou sucessivos períodos, dependendo da disponibilidade e acordo entre as partes.

DATA: 17 de dezembro de 2021.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

Contratante

A. L. A. BARBOZA & CIA LTDA – ME

Contratado

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME: JOCIMA CARCHENO MARTINS
CPF Nº ***.343.012-**

NOME: DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES
CPF Nº ***.111.862-**

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:BEE80301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.288 de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando Ofício nº 144/SEMED-EXECUÇÃO/2021, ID 209295, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentária para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R\$ 197.687,35 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 195/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 197.687,35 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;

III. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;

IV. ATIVIDADE: 12 361 1006 3028 Despesas com Reforma e Conservação de Unidades Escolares;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.11 Recursos de Transferências do FUNDEB;

IV. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 193/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 197.687,35 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita FernandesLopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

SELMA GONÇALVES CENCI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador:8687B9D2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 527/PGM/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

NO PARECER, ONDE SE LÊ:

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos da técnica de enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy por período de 03 meses, até que convoque novos profissionais do teste seletivo vigente e/ou outro vindouro, visto a necessidade imediata de atendimentos aos nossos pacientes.

[...]

Quando ao prazo solicitado recomendo que seja observado o prazo de 3 meses requerido, e o prazo máximo de prorrogação do contrato por tempo determinado de cada técnico em enfermagem, onde deve ser levado em consideração todo o tempo de serviço prestado para o município.

Assim sendo, com a devida vênia aos entendimentos contrários, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB ID 200545, E PRINCIPALMENTE AO DISPOSTO NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, OPINO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO (6 MESES + 6 MESES).

LEIA-SE:

Trata-se de pedido feito pela Secretaria de Saúde sobre a possibilidade de prorrogação dos contratos da técnica de enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy por período de 12 (doze) meses, até que convoque novos profissionais do teste seletivo vigente e/ou outro vindouro, visto a necessidade imediata de atendimentos aos nossos pacientes.

[...]

Quando ao prazo solicitado recomendo que seja observado o prazo de 12 (doze) meses requerido, e o prazo máximo de prorrogação do contrato por tempo determinado de cada técnico em enfermagem, onde deve ser levado em consideração todo o tempo de serviço prestado para o município.

Assim sendo, com a devida vênia aos entendimentos contrários, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES TRAZIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOB ID 200545, E PRINCIPALMENTE AO DISPOSTO NO ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, OPINO PELA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO EM ANÁLISE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, OBSERVANDO O PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO (6 MESES + 6 MESES).

No Despacho Processo nº 5794/2021, ONDE SE LÊ:

Autorizo a prorrogação do contrato temporário da profissional técnico em enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy, por mais 3 (três) meses, observando o prazo máximo de prorrogação do contrato originário (6 meses + 6 meses).

LEIA-SE:

Autorizo a prorrogação do contrato temporário da profissional técnico em enfermagem Clarice da Silva Alves de Godoy, por mais **12 (doze)**

meses, observando o prazo máximo de prorrogação do contrato originário (6 meses + 6 meses).

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora do Município

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:BD80F781

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 538/PGM/2021

Processo Administrativo: 5802/2021

Interessada: SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Dispensa de Licitação

Foi remetido a esta procuradoria os processos acima mencionados, solicitando parecer de dispensa de licitação para aquisição do serviço de REVISÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.

O presente processo foi instaurado para aquisição do serviço de REVISÃO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER CDI 515 PLACA QTC7D83 ANO 2020/2020, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, adquirido através do CONVÊNIO 034/PGE-2020.

A Secretaria informou que tal prestação de serviço é de extrema necessidade, explicando, na Justificativa 01 (ID. 206398), considerando que se trata de um veículo que transporta pacientes para tratamento especializados, não podendo deixar de realizar a manutenção, pois não se pode prejudicar o atendimento desses pacientes, uma vez que são consultas agendadas via SISREG e o não comparecimento no ato da consulta acaba prejudicando o sistema e o município devido ser vagas limitadas.

Ao analisar os presentes autos vislumbro que a dispensa de licitação nunca é a melhor forma para qualquer tipo de aquisição dentro da Administração Pública, que deve sempre se pautar pelos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório. Porém, no presente caso, vislumbro que se faz necessária a celeridade da presente aquisição, visto que a realização de uma licitação neste momento prejudicaria ainda mais a operacionalização dos serviços públicos.

Embora ausentes alguns documentos necessários ao procedimento licitatório, existe nos autos cotações de preços - IDs 201022, 201061, 201063, e 201065, que comprovam que foi realizado a busca de preços para se encontrar a proposta mais vantajosa para o Município.

Assim, diante dos esclarecimentos e das justificativas da secretaria interessada, vislumbramos que assiste razão a secretaria, pois os serviços de atendimento não podem ser paralisados, visto que, este veículo é de suma importância para o transporte semanal dos pacientes, do município que tem seus procedimentos médicos encaminhados pra outros municípios do estado.

O artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da

ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Diante do que foi trazido aos autos e do artigo mencionado acima, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria, pois a celeridade necessária, para dar continuidade aos atendimentos na saúde, justifica o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, IV da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a aquisição/contratação dos serviços supracitados, diretamente da empresa: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS**, CNPJ: 11.567.074/0001-20, no valor de R\$ 8.270,47 (oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), conforme a Nota de Autorização de Despesa 1254/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Adoto as razões do parecer nº 538/PGM/2021;
2. Autorizo a aquisição por Dispensa Licitação diretamente das empresas: RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS, CNPJ: 11.567.074/0001-20, no valor de R\$ 8.270,47 (oito mil, duzentos e setenta reais e quarenta e sete centavos), com fundamentos no que se preceitua a Lei 8.666/93;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:5D393011

GABINETE DO PREFEITO

PARECER: 539/PGM/2021

PROCESSO Nº 2436/2019

INTERESSADA: M.R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade legal reajuste do valor do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa M.R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA, cujo objeto é o fornecimento de análises físico-químicas e biológicas em amostras de efluentes da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE, seu corpo hídrico receptor e Poços de Monitoramento do Sistema de Esgotos do Município de Espigão do Oeste, para atender exigências da Resolução nº 430/11/CONAMA, Resolução nº 357/05/CONAMA e da Resolução nº 396/08/CONAMA.

O Contrato 003/2020 (ID 41170, fls. 6-9) foi celebrado no dia 27/01/2020. Seu vencimento, cujo prazo foi aditado pela última vez por meio do Termo Aditivo 1 (ID 124540), tendo sido prorrogado por mais 12 (doze) meses, sob o mesmo valor.

Foi anexada pela SEMAME a solicitação de reajuste da Contratada (ID 199637), no qual a mesma requer que o contrato seja reajustado na razão de 20% (vinte por cento). Para fomentar seu pedido, a empresa anexou a este documento os valores do índice oficial de inflação do Brasil (INPC/IBGE), no período de 01/11/2020 a 31/10/2021 e 01/11/2021 a 31/10/2022, bem como também o reajuste salarial dos químicos, desde o ano de 2019 a 2022.

Com base nos dados apresentados, o somatório da inflação prevista para 2022 será de 24,63%, e o reajuste salarial dos químicos será de 21,92%. Ou seja, analisando a variação dos índices apresentados pela empresa, cumpre mencionar que o valor solicitado para o reajuste se encontra dentro da variação apresentada.

O Contrato 003/2020 traz em sua Cláusula 4ª que “O valor do contrato não será reajustado”. Porém, o contrato em questão é contínuo, sendo sua proposta apresentada pela empresa ainda no ano de 2019. Além

disso, pela pesquisa de mercado realizada pela SEMAME (ID 209310), ficou demonstrado que o preço majorado requerido ainda corresponde a um valor inferior ao de mercado.

A vedação do reajuste contratual, neste caso, incorreria em enriquecimento ilícito, pois ficou demonstrado que houve variação de mercado para os serviços referentes a este contrato. Por este motivo, mesmo não havendo previsão contratual para o reajuste, ainda há possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.

Passando para análise legal, é por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)

Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº 8.666/1993, em seu artigo 65, assim regulamenta:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II - por acordo das partes: (...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese desobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (...)

§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, **quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.** (Grifo nosso) (...)

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

Acerca da prorrogação de prazo, a supramencionada Lei Federal também disciplina que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua **duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas** para a administração, limitada a sessenta meses;

Portanto, por se tratar de uma proposta que se mantém mais vantajosa para este Ente Municipal, entende esta Procuradoria que será possível o reajuste para mais do Contrato 003/2020, sendo acrescido o percentual de 20% ao valor do contrato, conforme solicitado pela empresa M.R. VIEIRA MARQUES & CIA LTDA.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;

2. Dê-se ciência ao interessado;

3. Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:81ED68A0

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 540/PGM/2021**

Processo nº: 3680/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: Parecer Final Licitação - Pregão Eletrônico

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (MOBILIÁRIOS DE SALA DE AULA, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MAQUINAS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS)**, visando atender as escolas de Ensino Fundamental e Infantil da Educação Básica, localizadas na zona urbana e rural do Município de Espigão do Oeste RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº 112/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 461/PGM/2021, ID 183927.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 207174, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral Do Município

DESPACHO:

1. Acato as razões do parecer nº 540/PGM/2021;

2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:

BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ Nº 30.273.846/0001-66;
CHC ORGANIZACAO COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 43.337.798/0001-74;

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, CNPJ Nº 41.947.390/0001-99;

CYBER INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 06.154.053/0001-43;
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ Nº 36.521.392/0001-81;

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS – EIRELI, CNPJ Nº 05.258.798/0001-90;

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.308.936/0001-63;

VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 33.171.322/0001-52.

3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:B9A06826

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 541/PGM/2021**

Processos nº: 36/2019

Interessado: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O presente processo foi encaminhado a Procuradoria do Município solicitando parecer quanto à possibilidade de rescisão do contrato firmado com a empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - EPP** sob o nº 001/PGM/2019.

Ao compulsar os autos observo que referido contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LINK DE INTERNET DEDICADO E NÃO DEDICADO** a rede mundial de computadores INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), em atendimento das necessidades operacional da Secretaria Municipal de Educação (sede) localizada na Rua Acre, nº 2869, Bairro Vista Alegre.

A Secretaria interessada informou que foi interrompido o serviço de link dedicado de internet 2 MBPS SEMED a partir do mês de outubro de 2021, pois desde este período ele passou a ser executado pelo Contrato nº 073/PGM/2021. Diante disso, foi encaminhada notificação para a Contratada, a fim de que ela se manifestasse sobre a possibilidade de rescisão amigável do contrato.

A empresa foi notificada (ID 198345) e encaminhou o Ofício nº 1512/2021 (ID 205787), no qual se manifestou favorável a tal rescisão.

Face a isto a Secretaria encaminhou os presentes autos a esta procuradoria para manifestação.

A legislação prevê a possibilidade da Administração, rescindir os contratos administrativos devendo ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei, o art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assevera que:

Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I-determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior; (grifo nosso)

II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (grifo nosso)

III-judicial, nos termos da legislação;

§1oA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§2oQuando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: (grifo nosso)

I-devolução de garantia; (grifo nosso)

II-pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (grifo nosso)

III-pagamento do custo da desmobilização. (grifo nosso)

§5oOcorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Assim observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos por interesse público e de forma amigável, desde que justificadas e determinadas nos autos.

Vejam os dispostos no artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato: [...]

XII-razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Desta forma, existe o interesse público na rescisão do presente contrato, visto que o link antigo não está mais sendo utilizado desde outubro de 2021, pois a partir desta data entrou em vigência um novo contrato. Ficam, portanto, cumpridos os requisitos legais para a concessão da rescisão amigável.

Assim, diante do exposto e estando as partes de acordo e comprovado que não há prejuízos para a Administração Municipal e para a empresa Contratada, entende esta procuradoria que o contrato pode ser rescindido.

Após decisão de rescisão notifique-se a Contratada.

S.M.J. é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Adoto as razões do parecer nº 541PGM/2021, autorizo a rescisão do Contrato nº 001/PGM/2019, por razões de interesse público de forma amigável;

2. De ciência à interessada;

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:1DCD249D

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 542/PGM/2021**

Processo nº: 4300/2021

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Assunto: PARECER FINAL LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES**, para manutenção dos veículos pertencentes à frota da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, deste município de Espigão do Oeste - RO.

A modalidade adotada foi o Pregão Eletrônico, sendo este de nº. 111/CPL/2021, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 458/PGM/2021, ID 183652.

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93, 10.520/02.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob ID 208404, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

1. Acato as razões do parecer nº 542/PGM/2021;
2. Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
 - a. A.M. BRAVIN EIRELI, CNPJ nº 09.084.890/0001-31;
 - b. CSS AUTO CENTER EIRELI – EPP, CNPJ Nº 16.910.301/0001-92;
 - c. GIRO AUTO PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 29.516.660/0001-01;
 - d. JOSÉ EUGENIO DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ Nº 84.742.360/0001-59;
 - e. SG COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA ME, CNPJ Nº 05.064.883/0001-17.
3. Empenhe-se os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador: B972C5B1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 543/PGM/2021

Processo nº: 4274/2020
Interessados: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assunto: PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao realinhamento para mais, referente ao Pregão Presencial nº 070/SRP/2020, Ata de Registro de Preços nº 005/2021, no processo administrativo nº 4274/2020, que trata de formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10.

A empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA** requereu realinhamento de preços dos itens Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu aumento do valor dos mesmos. Apresentou planilha comparativa entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, nota fiscal atualizada, contendo os valores de mercado.

A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa de mercado e chegou ao valor médio de mercado do produto mencionado pela empresa, onde restou demonstrado o aumento do valor.

Portanto, ficou constatado que há diferença entre o valor originalmente contratado e o valor praticado no mercado hoje.

No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o “reequilíbrio econômico-financeiro” (art. 65, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.

Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.

Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.

A realização de realinhamento visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou o aumento considerável dos itens registrados.

Nesse sentido, o aumento do item solicitado pela empresa poderá ser aditado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Além do que, segundo levantamento efetivado pela Comissão de Registro de Preços e dados apresentado pela empresa contratada a alteração de preço está dentro dos valores praticados pelo mercado.

Assim, nos manifestamos favoráveis ao Realinhamento pleiteado pelos Interessados com base no Artigo 65, § 6º da Lei 8.666/93, nos moldes da média de preços encontrada pela comissão de registro de preços sob ID 206974 e aceita pelo requerente.

Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DECISÃO:

- Acato as razões do Parecer nº 543/PGM/2021.
- **DEFIRO** o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados, para mais da empresa requerente, nos moldes da média de preços encontrada pela Comissão de Registro de Preços (ID 206974) e aceita pelo requerente.
- *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessicaline Moura Campos
Código Identificador: 8D64FE67

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 544/PGM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5846/2021
INTERESSADO (A): COTRAN
ASSUNTO: SOLICITA TRANSFERÊNCIA E RENOVAÇÃO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS - TÁXI

Foi encaminhado para esta Procuradoria o Processo nº 5846/2021, o qual solicita a renovação de permissão de transporte individual de passageiros – TAXI.

O requerente anexou ao processo os seguintes documentos: os Requerimentos de renovação e prorrogação de prazos (ID 204081); o Contrato nº 005/PGM/2008 (ID 204189); as autorizações de aluguel de veículo emitidas pela COTRAN (ID 204210); os documentos pessoais (ID 204222); a CNH do requerente (ID 204235); o título eleitoral (ID 204255); o atestado de dispensa do serviço militar (ID 204305); as certidões negativas (ID 204684); o Laudo Médico (ID 204723); o comprovante de endereço (ID 204856); o Edital nº 01/CPL/2008 (ID 204861) e o Checklist (ID 204875).

De acordo com os documentos constantes neste processo, no ano de 2008 foi firmado um “Termo de Permissão de Exploração de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros” entre o município de Espigão do Oeste e o Sr. Bionor Correia, que o autorizou a utilizar o ponto 01, placa 07, conforme concorrência pública nº 001/CPL/2006, na realização de serviço de táxi. O Contrato Nº 005/PGM/2008 foi firmado no dia 30 de janeiro de 2008, com prazo de duração de 10 anos.

Das documentações exigidas para renovação, a requerente apresentou a maioria dos documentos, de acordo com o que informa o Checklist, ID 204875. Apenas não foi apresentado: a prova de situação regular com a previdência social (item 9), a fotocópia do CLRV em nome do licitante (item 19), a apólice de seguros (item 20) e demais itens referentes ao veículo.

Quanto a apresentação dos documentos mencionados acima, entendo que caberá prorrogação de prazo para sua apresentação. Todavia, não poderá ser emitida ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos antes que a mesma apresente tais documentos.

Quanto a contribuição sindical, esta passou a ser uma contribuição facultativa, nos termos do Art. 8º de CF/88. Por isso, este item não será mais exigido.

O Contrato nº 004/PGM/2008 foi firmado no dia 30/01/2008, com validade para 10 anos, podendo ser renovado por igual período. Ou seja, este contrato já está vencido há mais de 03 (três) anos. Foi anexado ao processo comprovantes de que foram expedidas autorizações por parte da COTRAN para a execução destes serviços nos anos de 2018, 2019 e 2020. Em 2021, o requerente justifica que não solicitou tal renovação devido a pandemia da COVID-19.

Nota-se que, apesar de não ter sido realizado o aditivo, o interessado recebeu autorização desta Prefeitura, por meio da COTRAN, para estar desempenhando suas atividades desde o ano de 2018 até 2020.

Portanto, com base nos argumentos expostos, defiro o aditamento do Contrato nº 005/PGM/2018.

Por fim, fica condicionada a emissão da respectiva Ordem de Serviço a apresentação de toda documentação necessária no Checklist, exceto o comprovante de contribuição sindical.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

Despacho processo nº 5846/2021

1. Adoto as razões do Parecer nº 544/PGM/2021;

2. Dê ciência ao interessado.

3. Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:7D8761EE

**GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 545/PGM/2021**

PROCESSO Nº: 5630/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

ASSUNTO: SOLICITA CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÕES INERENTE A LOTAÇÃO E FUNÇÃO – CAPS

Foi encaminhado a esta Procuradoria Municipal o Processo 5630/2021, no qual a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) solicita que seja paga as gratificações inerentes a lotação e função do CAPS para a enfermeira Jhenifer Lopes de Picoli, com efeitos a partir de 08/11/2021, o médico Ariovaldo Peres Junior, com efeitos a partir de 05/11/2021, e a técnica de enfermagem Regiani Elizia Gonçalves, com efeitos a partir de 01/12/2021.

Para tanto, a secretaria anexou os Ofícios nº 565, 564 e 562 (IDs 193890, 193854 e 193771), justificando que tais profissionais atuam de forma exclusiva no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e, por isso, fariam jus ao recebimento das gratificações dispostas pela Lei Municipal nº 2.163/2019, especialmente as descritas nos Arts. 39, 41 e 45.

O processo foi encaminhado para o Prefeito Municipal, que solicitou uma análise da legalidade da concessão das gratificações solicitadas, visto que não houve a previsão destas no Edital nº 004/SEMSAU/2021. Solicitou, também, a análise quanto as vedações da Lei Complementar nº 173/2021 e demais apontamentos pertinentes quanto ao aumento de despesa.

I) DO EDITAL Nº 004/SEMSAU/2021 E LEI MUNICIPAL 2.163/2019

O Edital nº 004/SEMSAU/2021 não previu a concessão das gratificações de caráter especial de dedicação exclusiva no CAPS para enfermeiros, técnicos de enfermagem e Médicos Clínico Geral e, por este motivo, foi levantado o questionamento para que esta Procuradoria Municipal esclarecesse se há ou não legalidade para tal concessão.

Inicialmente salientamos que, via de regra, deverão ser previstos no edital todas as condições as quais os profissionais a serem contratados deverão se sujeitar, bem como os respectivos vencimentos e eventuais gratificações. Contudo, o fato de não ter sido prevista esta gratificação especial não necessariamente impossibilita que os profissionais recebam tais valores.

Isso ocorre porque, dentre os princípios que norteiam as relações empregatícias, existe o princípio da isonomia/equiparação salarial, que estabelece que para todo trabalhador que exerce um mesmo cargo/função, os salários serão iguais, sem que haja qualquer distinção.

A Constituição Federal assegura o direito a isonomia salarial (art. 7º, XXX), proíbe a discriminação no tocante a salários (art. 7º, XXXI), e proíbe a discriminação entre trabalho manual, técnico e intelectual (art. 7º, XXXII). No mesmo sentido segue o texto da CLT, que disciplina que a todo trabalho igual corresponderá salário igual (Art. 5º), ficando assegurado o direito à equiparação salarial (art. 461).

Ou seja, desde que os servidores estejam desempenhando efetivamente suas funções no CAPS, deverão receber a gratificação referida.

Passando para a análise da Lei Municipal nº 2.163/2019, verifica-se que esta lei regulamenta atribuições e competências, bem como cria funções gratificadas e gratificações a serem pagas aos servidores públicos de Espigão do Oeste/RO (Art. 1º). Veja que o termo utilizado foi “servidor público”, e não servidor efetivo, por exemplo. Por definição, servidores públicos são todos aqueles que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais. Logo, mesmo os celetistas ou outros servidores que desempenhem suas funções de forma temporária são abarcados por esta norma.

A Gratificação de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CAPS é uma Gratificação Especial, possuindo caráter indenizatório e natureza transitória, sendo paga apenas enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função a elas atinente. *In verbis*:

Art. 11. A **Gratificação de Natureza Especial possui caráter indenizatório e natureza transitória**, não se confunde com as funções de confiança ou com os cargos em comissão, tendo em vista não se vincular ao exercício de atividades de chefia, direção e assessoramento.

§ 1º. A Gratificação de Natureza Especial vincula-se ao exercício de uma atividade operacional essencial (fazer, executar, responsabilizar-se por uma tarefa ou serviço adicional), não se tratando de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo. [...]

Art. 14. **As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, criada conforme o anexo IV da Lei Municipal nº 1.888, de 22 de setembro de 2015, não se tratam de vantagem inerente ao cargo ou à função, mas concedida em face das condições excepcionais do serviço ou do servidor e dependem de ato concessivo expresso do Chefe do Executivo. [...]**

Art. 16. **As Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e as Gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social somente serão atribuídas quando o servidor estiver no efetivo exercício da função a elas atinente**, e durante os afastamentos que o regime jurídico único considera como de efetivo exercício. [grifo nosso]

Veja que, dentre as gratificações regulamentadas por esta lei, estão a de Enfermeiro (art. 39), Técnico de Enfermagem (art. 45) e Médico (art. 41), todas sob Dedicção Exclusiva no CAPS. Se há previsão legal e os funcionários estão de fato desempenhando estas funções, **esta Procuradoria entende que deverão sim ser pagos os valores correspondentes ao período trabalhado no CAPS de forma exclusiva.**

II) DO MÉDICO CLÍNICO GERAL

O Edital nº 004/SEMSAU/2021 previa, dentre outros cargos, o de Médico Psiquiatra para atuar no CAPS. Porém, conforme relatado pela SEMSAU, houve apenas 01 (uma) inscrição e o médico não assumiu a função. Por este motivo, tendo em vista as cobranças do Ministério Público Estadual e do CREMERO para que retornassem os atendimentos médicos no CAPS, a SEMSAU optou por convocar o médico Ariovaldo, que havia se classificado para atuar no Hospital

Municipal, e o questionou sobre a possibilidade de o mesmo atuar no CAPS. Ele aceitou a proposta de bom grado, e vem trabalhando neste local desde então.

A SEMSAU destaca ainda que não houve qualquer prejuízo ao atendimento dos pacientes no Hospital Municipal.

Para fomentar o pedido de manter o médico neste centro, bem como também conceder a ele o direito de receber a Gratificação de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CAPS, foi anexado ao processo o Parecer nº 48/CREMERO/2021. Neste, foi explicado que pelo fato de o município de Espigão do Oeste estar classificado na modalidade CAPS I, e que a exigência para especialista em psiquiatria ser pré-requisito apenas para o diretor técnico do CAPS (Portaria do Ministério da Saúde nº 3088/2011, Lei Federal 3268/1957 e Resolução CFM nº 2114/2014), há legalidade para que o médico que não seja especialista estar atuando ali, desde que ele não seja diretor técnico.

Foi destacado, ainda, neste parecer, que o médico pode atuar em todos os ramos da medicina, mas ele não deve divulgar especialidade que não possui e assumir função de especialista sem o respectivo título.

Portanto, ante o exposto, esta Procuradoria segue o mesmo entendimento do CREMERO, qual seja, de que **não há impedimento legal para que o médico clínico geral possa atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, salvo atividade de diretor técnico.**

III) DA LEI COMPLEMENTAR 173/2021

A LC 173/2020 foi editada com o intuito de instituir uma espécie de regime fiscal provisório para enfrentamento da pandemia da Covid-19, adotando, dentre outras medidas, uma série de restrições, que são aplicáveis até 31 de dezembro de 2021. Dentre elas, citamos a da vedação ao aumento da remuneração dos agentes públicos, a alteração de estrutura de carreira, a admissão ou contratação de pessoal, a majoração de vantagens ou auxílios e a contagem do tempo como período aquisitivo para concessão de licença prêmio, por exemplo.

Estas vedações encontram-se previstas, mais especificamente, no Art. 8º da LC 173/2020, que diz:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado **ou de determinação legal anterior à calamidade pública**;

Esta Lei Complementar não trouxe em sua redação um direcionamento claro e expresso a quais figuras do poder público seriam destinadas suas restrições. Entretanto, por meio de uma análise do texto, é possível notar que se trata muito mais de uma restrição legislativa, vedando criação de novos cargos que fariam com que as despesas do município aumentassem, do que uma vedação do executivo. Para explicar isso, destaco a redação do inciso I do Art. 8º, que diz “[...] exceto quando derivado de [...] determinação legal anterior à calamidade pública”. Ou seja, havendo uma lei municipal anterior a LC 173/2020, prevendo a concessão de vantagens pessoais para os servidores, é cabível sua aplicação.

Neste mesmo sentido segue a Nota n. 00019/2020/CONS/PFUF/AGU, da Advocacia Geral da União, que foi emitida por meio de sua Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Goiás. Neste documento, afirmou-se que:

[...] da leitura da Nota Informativa 21/2020 acima, fica evidenciada que **a norma prevista no art. 8 da LC 173/2020 está destinada a edição de novos atos normativos e legislativos que pretendam criar novas vantagens pecuniárias aos servidores públicos.** As vantagens pecuniárias descritas na consulta (progressões, incentivos a qualificação, RT e RSC, etc) **que decorrem de lei anterior ao decreto de calamidade pública enquadram-se na exceção prevista no inciso I, art. 8 da LC 173/2020.** [grifo nosso]

Portanto, no que tange a Lei Complementar nº 173/2020, **entendemos que caberá o pagamento de vantagens pessoais aos servidores, visto que as vedações impostas pelo inciso I do Art. 8º restringem a CRIAÇÃO de novas despesas neste caráter**, e não no pagamento das vantagens pecuniárias já previstas em legislações anteriores a esta LC.

IV) CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria **entende ser legal a concessão das gratificações de Incentivo a Função Especial de Dedicção Exclusiva no CAPS aos servidores** (efetivos ou não) que desempenhem suas funções neste centro, nos moldes legais, mesmo que não haja previsão no edital, desde o período que eles iniciaram os trabalhos naquele local. Além disso, no mesmo sentido do CREMERO, entendemos como **legal a atuação de médico clínico geral no CAPS**, desde que este não desempenhe função de diretor técnico, devendo ele receber também a gratificação referida.

Por fim, entendemos que não há vedação por parte da LC 173/2021 para a concessão das supramencionadas gratificações, por se tratar de uma vantagem pecuniária que já existia antes mesmo do advento desta lei.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. Disponível em: <
https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/64/o/NOTA_DAP_PROPESSO
AS_UFG.pdf?1591637101>.

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:9E1D5D70

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO AO CONTRATO Nº 102/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4956/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 102/2021 e Processo Administrativo nº 4956/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado na Cláusula Sexta, por mais 02 (dois) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto a Cláusula Sexta, as demais cláusulas do Contrato nº 102/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

H & F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Nome: JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS

CPF Nº: ***.750.112-**

Nome: RAQUEL DE FATIMA REISEN ALMEIDA

CPF Nº: ***.251.282-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:53AEDAE7

GABINETE DO PREFEITO

4º TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 30/PGM/2019, DO PROCESSO Nº 2193/2019.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados na Carta Contrato nº 30/PGM/2019 do Processo Administrativo nº 2193/2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a empresa **H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do presente contrato, mencionado na cláusula quarta, o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), a serem pagos com recursos da SEMED e R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), a serem pagos com recursos da SEMED/FUNDEB.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo do contrato, mencionado na Cláusula Sexta, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Exceto as Cláusulas Quarta e Sexta, as demais cláusulas da Carta Contrato nº 030/PGM/2019 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

H & F SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

SELMA MARIA DA SILVA

CPF nº ***.718.672-**

SELMA GONCALVES CENCI

CPF nº ***.982.402-**

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:F669E742

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PGM/2008, DO PROCESSO Nº 5846/2021.

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 005/PGM/2008, expedido no Processo Administrativo nº 5846/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, e de outro **BIONOR CORREIA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por meio do processo 5846/2021, a permissão de táxi do LOTE PONTO 01, PLACA 07, outorgada a **BIONOR CORREIA** através do contrato 005/PGM/2008, fica renovada por 10 (dez) anos, vigorando até a última hora do dia 30 de janeiro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo Aditivo retroagem a data do vencimento do Contrato 005/PGM/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do Contrato 005/PGM/2008, expedido nos autos 5846/2021, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Espigão do Oeste, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

Contratante

JAIR MIRANDA

Permissionário

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

Procurador do Município

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador:D32FB969

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.453, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito de Espigão do Oeste** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e artigo 84 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Capítulo I

das disposições preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2022, compreendendo:

I – As orientações gerais de elaboração e execução;

II - As prioridades e metas da Administração Municipal;

III - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e sua Alterações;

IV - As metas de resultado fiscal, em consonância com uma trajetória sustentável para a dívida municipal;

V - As disposições relativas às despesas com pessoal

VI - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;

VII - Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os anexos de metas, de riscos fiscais e o de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem-se prioridades do governo municipal para o exercício de 2022:

I – Promover e implementar políticas de inclusão social, nas áreas de saúde, educação, cultura, esportes e desenvolvimento social e econômico;

II – Promover o desenvolvimento e crescimento urbano, preservando o meio ambiente, criando ações de entretenimento, recreação e lazer para melhoria na qualidade de vida dos cidadãos;

III – Promover o desenvolvimento econômico sustentável, inclusive através de incentivo ao setor produtivo urbano e rural;

IV – Promover o equilíbrio econômico e financeiro das contas públicas;

V – Promover a eficiência e dinamização da gestão pública municipal.

Art. 3º. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo III

Das Metas Fiscais

Art. 4º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei,

Art. 5º - Os anexos de metas fiscais referidos no artigo 2º desta lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, §1º);

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso I);

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso II)

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso III);

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial (LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea 'a');

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de Receita LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V)

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado LRF lei nº. 101/2000, art. 4º, § 2º, inciso V).

Parágrafo único - Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do Município.

Capítulo IV

Das Diretrizes para a Elaboração e Execução do Orçamento do Município

Art. 6º - O orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundos, Autarquia e outras (art. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48, da LRF).

Art. 7º - A proposta orçamentária abrangerá os poderes legislativo e executivo, bem como suas autarquias, fundações, empresas municipais dependentes, nisso observado os seguintes objetivos:

I - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II - Buscar maior eficiência arrecadatória;

III - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;

IV - Prestar assistência à criança e ao adolescente;

V - Promover o desenvolvimento econômico do município;

VI - Melhorar a infraestrutura urbana.

VII - Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

VIII - Reestruturar os serviços administrativos;

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária anual (PLOA) será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta lei e as correspondentes normas da constituição, da lei orgânica do município, da lei federal nº 4.320, de 1964 e da lei de responsabilidade fiscal.

§1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - O orçamento fiscal;

II - O orçamento da seguridade social.

§2º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o anexo I, da portaria interministerial nº 163, de 2001.

§3º - O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da lei federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º - A responsabilidade pela classificação institucional, programática e quanto aos projetos, atividades e operações especiais

recairá sobre a Administração Municipal, através da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, que adotará para tanto ato próprio para codificar tais elementos.

Art. 10 - As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 11 - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022 obedecerá às seguintes disposições:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV - A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2021/2022;

V - As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2021;

VI - Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que ora se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 12 - As unidades orçamentárias da Administração direta e indireta, bem como o Câmara Municipal, quando da elaboração de suas propostas parciais, que deverão ser apresentadas até 30 de julho de 2021, na qual deverão atender a estrutura orçamentária, as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025 e as determinações emendas pela Legislação pertinentes.

Parágrafo Único - Os orçamentos de que trata o "caput" deste artigo, bem como suas alterações, serão elaborados através do sistema informatizado, sobre responsabilidade de cada Unidade Gestora em conjunto com a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 13 - O orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a reserva de contingência com base nas receitas correntes líquidas destinadas a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos no Anexo Riscos Fiscais desta Lei, dentre outros imprevistos, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso (art. 5º, III, da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da reserva de contingência de que tratar o art. 13, caso estes fatos não se concretizem até as datas especificadas no anexo de Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências, poderá a reserva de contingência ser utilizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 14 - Em adição às reservas prescritas nos artigos 13, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá reserva de contingência em valor equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta, até o limite de **15%** (quinze por cento) das despesas inicialmente fixadas.

Parágrafo único - caso o percentual estipulado exceda o limite aprovado para a presente Lei, o poder Executivo realizará a abertura de créditos suplementares atendendo a Lei específica.

Art. 16 - A abertura de créditos suplementares dependerá de existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43.

Art. 17 - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 18 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos nos limites dos saldos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público;

II - Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III - Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV - Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.

V - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno e externo.

VI - Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

Parágrafo Único - O repasse às entidades do terceiro setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal e por expressa manifestação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno da Prefeitura.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica aprovada pelo Legislativo Municipal (art. 4º, I, "f", e 26, da LRF).

Art. 21 - Em face do isolamento requerido pela crise epidêmica, serão virtuais as audiências públicas determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e/ou alterar os códigos de classificação do ementário da receita e da despesa, se necessário, na lei orçamentária anual, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, ocorridas durante a apreciação do projeto de lei pelo poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 23º - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§1º - As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão sob metas mensais.

§2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

§3º - A programação financeira e o cronograma de desembolso compreendem o Poder Legislativo e o Poder Executivo, neste incluídas as autarquias, fundações e empresas dependentes do Tesouro Municipal.

§ 4º Em face do disposto no artigo 166, § 14, da Constituição Federal, e uma vez publicada a lei orçamentária anual, o Chefe do Executivo deverá apresentar, até o final do mês de março do respectivo orçamento, por meio de Ofício encaminhado ao Poder Legislativo, a relação das emendas impositivas parlamentares que apresentem eventual impedimento técnico, concernente à execução orçamentária.

I - Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obste ou suspenda a execução da programação orçamentária.

II - Na impossibilidade da execução descrita no caput do §4º, deverá o Executivo especificar em anexo a redação do motivo processual que impede a conclusão da destinação da emenda.

III - Nos casos de impedimento da destinação da emenda por motivos de ordem técnica que sejam insuperáveis, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Até o final do mês de abril o Poder Legislativo indicará através de ofício ao Poder Executivo o remanejamento da destinação da emenda cujo impedimento seja insuperável;

b) Até o fim do mês de maio, o Poder Executivo encaminhará ofício ao Legislativo Municipal confirmando a nova destinação da emenda e discriminando sua execução ou impedimento.

IV - Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de Grupo de Natureza de Despesa-GND.

§ 5º Se as medidas estabelecidas nos incisos II e III do § 4º se revelarem infrutíferas, ficará a cargo do Executivo avaliar se os impedimentos de ordem técnica comportam solução por meio dos

mecanismos legais que regem os orçamentos públicos, e, se julgar inviável essa opção, aplicar-se-á o disposto no § 6º deste artigo.

§ 6º Esgotadas, sem sucesso, as possibilidades de que tratam os §§ 4º e 5º, as emendas parlamentares individuais aprovadas perderão, automaticamente, o caráter obrigatório de execução, conforme previsto no artigo 166, § 13, da Constituição Federal, ou seja, tais emendas não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica devidamente comprovados.

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

I - Despesas com realizações de eventos sociais, culturais, esportivos e de lazer;

II - Investimentos, exceto em obras já iniciadas;

III - Outras despesas correntes (diárias, material de consumo, material permanentes contratação de serviços de terceiros, exceto os serviços julgados essenciais para atividades da administração municipal, etc.);

IV - Limitação e reprogramação de transferências de recursos de convênios firmados entre entidades e o município.

V - Dentre outras limitações de despesas julgadas necessárias, com vistas para manutenção dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Os órgãos da Administração Indireta deverão encaminhar ao Poder Executivo, mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, anexos e relatórios relativos a IN Nº 13/2004-TCE-RO.

Art. 26 - O Poder Executivo repassará mensalmente ao Poder Legislativo, conforme dispõe o inciso I, art. 29-A, alterada pela EC nº 58/2009 da Constituição Federal o percentual de 7% relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos art. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício 2021, que poderá ser suplementado no exercício de 2022 caso a previsão orçamentária não atinja o percentual.

Art. 27 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).

Art. 28 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

Art. 29 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

Art. 30 - O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

Capítulo V

Das Disposições sobre Alteração na Legislação Tributária

Art. 31 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV - Atualização da Planta Genérica de Valores conforme a realidade do mercado imobiliário;

V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

Capítulo VI

Das Disposições sobre Despesas com Pessoal

Art. 32 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I - Revisão ou aumento na remuneração;

II - Concessão de adicionais e gratificações;

III - Criação e extinção de cargos;

IV - Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Parágrafo único - Os procedimentos autorizados neste artigo dependerão do necessário saldo na respectiva dotação orçamentária, obedecidas as restrições apresentadas no artigo 21 desta lei de diretrizes orçamentárias

Art. 33 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de suas estruturas administrativas com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 34 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único - Os recursos para atendimento dos atos previstos no artigo 32, 33 e 34, deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2022.

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos §§ 3º e 4º do art. 169, da Constituição Federal:

I - Suspensão de novas contratações, exceto para atendimento de serviços públicos essenciais;

II - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - Redução da realização de horas extras;

IV - Limitação ou suspensão temporária de auxílios financeiros concedidos aos servidores municipais;

V - Redução de valores concedidos em gratificações e comissões;

VI - Suspensão de conversão de férias, licenças e outros direitos em pecúnia.

VII - Exoneração de servidores não estáveis;

VIII - Exoneração de servidores estáveis.

Parágrafo único - Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

Capítulo VII**Das Disposições Gerais**

Art. 36 - Os repasses mensais ao poder legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 23 desta lei, respeitado o limite do art. 29-a da constituição.

Art. 37 - Fica vedado à prefeitura repassar valores a fundos vinculados à câmara municipal.

Art. 38 - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual, ou aos projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que:

I - Compatíveis com a presente Lei;

II - Compatíveis com o Plano Plurianual;

III - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulações de despesas, excluídas as que incidem sobre:

Dotações para pessoal e seus encargos;

Dotações destinadas à amortização da dívida sob a supervisão da Secretaria de Fazenda do Município;

Transferência da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

Despesas referentes a vinculações constitucionais;

Reserva de Contingência destinada aos passivos contingentes;

IV - Relacionadas:

Com correção de erros ou omissões;

Com os dispositivos do texto desta Lei.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da

receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Na execução do previsto no § 1º, é vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º A programação constante da lei orçamentária anual decorrente de emendas parlamentares é de execução obrigatória, até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 4º O limite estabelecido no § 3º será dividido em partes iguais, tomando como base o número de vereadores de cada legislatura.

§ 5º As dotações decorrentes de emendas parlamentares serão identificadas na lei orçamentária anual.

§ 6º São vedados o cancelamento ou o contingenciamento, total ou parcial, por parte do Poder Executivo, de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, decorrente de emenda parlamentar.

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2021, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021 conforme, artigo 84, § 9º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

2º - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 40 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Jessicaline Moura Campos

Código Identificador: 17268C3C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 007 - CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata nº 007/2021

Aos vinte e oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e vinte minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal (CDF), Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Rosângela Humel, Vera Lúcia de Souza, Roseli Mendes da Silva, Genesio Martins de Souza, Sérgio de Carvalho e Renata Sepulcri Silveira. Houve a participação presencial das servidoras do IPRAM, Naira Regina Ricieri, representante do Comitê de Investimentos, destacando ainda a presença do Senhor Victor Hugo, analista da Assessoria Crédito e Mercado, participando da reunião de forma virtual, por meio do aplicativo on-line Google Meets. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião e passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do CDF iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, assim como a assinatura no Balancete Semestral registrados no âmbito do Processo Eletrônico nº. 012/2021, e que as Atas estarão em processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os

membros presentes, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo:

1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de Junho de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Junho de 2021, e posição da Carteira no período de 01 a 25/07/2021; 3) Apresentação do Relatório Trimestral da Carteira, pela Assessoria Crédito e Mercado, analista Victor Hugo; 4) Resultado das Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021-2025; 5) Relatório da Ouvidoria; 6) Correspondências; 7) Assuntos Gerais. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JUNHO de 2021:** esplanou resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R\$ 465.381,83 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) oriundas de contribuições dos servidores e patronal, e despesas previdenciárias no valor de R\$ R\$ 304.062,66 (trezentos e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), correspondente às folha mensal de aposentados, pensionistas destacando dentre as despesas realizadas o pagamento do 13º salário, fato este que eleva a despesa com pessoal em comparação aos meses anteriores. Nas Receitas administrativas, oriundas de repasse financeiro, regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R\$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas no valor de R\$ 82.507,99 (oitenta e dois mil quinhentos e sete reais e noventa e nove centavos), destacando o pagamento de despesas com participação em cursos de capacitação, dos servidores Valquimar Dias de Oliveira e Kerlen Vilarinho. A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Maio de 2021, e posição da Carteira no período de 01 a 25/07/2021:** foi apresentado comparativo entre o primeiro trimestre de 2021. Destacou as oscilações e cenário do mercado financeiro e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. Observando que, em dois meses consecutivos o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico, mantendo-se de forma positiva. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em 3,50%, de maneira que as realocações realizadas pelo Comitê de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. O valor total dos investimentos do IPRAM em Junho/2021 é de R\$ 76.170.236,58 (setenta e seis milhões cento e setenta mil duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento positivo da carteira, em relação ao mês anterior; **3) Apresentação do Relatório Trimestral da Carteira, pela Assessoria Crédito e Mercado, analista Victor Hugo:** houve a apresentação dos Relatórios de Investimentos do período, sendo referente ao 1º Semestre e 2º Trimestre, explanado pelo Analista Victor Hugo, onde destacou as informações referente ao cenário econômico enfrentado no período. Destacou sobre a vulnerabilidade e impactos que a carteira de investimentos tem enfrentado, tanto em Renda Fixa, quanto à Renda Variável. Ponderou sobre a sugestão de em razão do período da Gestão avançar sobre as opções de investimentos em Renda Variável, já que oportunamente apresenta um melhor rendimento. Apresentou alguns pontos de relevância quanto ao cenário econômico e expectativas para os próximos períodos, apresentando por último sugestões de movimentações e realocações da carteira. Mediante questionamento da Presidente sobre o alcance da meta atuarial estipulada para o exercício de 2021, em comparativo aos demais RPPS no qual têm acompanhado, o analista ponderou que assim como em 2020, o cenário econômico vulnerável e suas oscilações tem afetado os RPPS e seus investimentos, impactando

diretamente quanto aos resultados. Destacou que em grande maioria não houve o alcance das metas por parte dos RPPS, justificado principalmente pelo cenário econômico, mas também ponderou que as movimentações e gestão dos recursos realizadas no âmbito do IPRAM tem alcançado resultados significativos e tendência de melhor performance à médio e longo prazo. O analista esclareceu algumas dúvidas e colocações apresentadas pelos membros do Conselho, e encerrou sua participação se colocando à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos e dúvidas necessárias. **4) Resultado das Eleições do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2021-2025:** a Presidente apresentou as informações referente ao resultado da eleição do Conselho Fiscal, realizada no dia 15/07/2021, destacou que encontra-se publicado no site do IPRAM, as documentações, publicações, registros e atos administrativos realizados pela Comissão. Completou que a posse da nova composição do Conselho esta programada para o dia 05/08/2021, às 9:00hrs no Plenário da Câmara Municipal, estendendo o convite aos atuais conselheiros para prestigiarem o ato. **5) Relatório da Ouvidoria:** conforme apresentado pelo Relatório, não houve no período de apuração 01 a 30/06/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **6) Correspondências:** não houve o registro de correspondências recebidas pelo IPRAM, de necessidade de deliberação do Conselho **7) Assuntos Gerais:** Registra-se o envio dos documentos de Ofícios, emitidos pela Presidência do IPRAM: a) Ofício nº. 065/IPRAM/2021, remetido ao Poder Executivo e Poder Legislativo objetivando a formação da comissão de Recadastramento Previdenciário, a ser realizado a partir do mês de agosto; b) Ofício nº. 066/IPRAM/2021, remetido ao Tribunal de Justiça, TJ-RO às 1ª e 2ª Varas da Comarca do Município de Espigão do Oeste, a fim de solicitar aos senhores Juizes a consideração das informações de Termos optativos constantes dos processos de solicitação de restituições de contribuições, uma vez considerado o grande número de ações judiciais em andamento, prezando pela gestão e equilíbrio financeiro e atuarial do IPRAM. Nada mais havendo a tratar, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 26 de agosto de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do conselho/CFD

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

ROSANGELA HUMEL

Membro/ Representante do Executivo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

ROSELI MENDES DA SILVA

Membro/ Representante dos Servidores Municipais

GENESIO MARTINS DE SOUZA

Membro/Representante dos Servidores Municipais

VERA LÚCIA DE SOUZA

Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador: 1CBB940F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 008 - CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL**

Ata nº 008/2021

Aos vinte e seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e dez minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Reginaldo Silva Pereira, Sérgio de Carvalho e Renata, conjuntamente aos Membros do Conselho Fiscal, Adriana Francisca Coelho, José Ribeiro da Silva Júnior e Vilson Sena de Macedo. Houve ainda a participação presencial das servidoras do IPRAM, Naira Regina Ricieri, representante do Comitê de Investimentos, Selma Maria da Silva, nomeada para composição do Comitê de Investimentos, e Vilson Ribeiro Emerich. Destacando esta ser a primeira reunião da nova composição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, que conta a partir desta data a atuação de forma distinta, porém interrelacionada, dos Conselhos e suas atribuições. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho Valquimar Dias de Oliveira passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do Conselho deliberativo, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos novos integrantes do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de JULHO de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de JULHO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 25/08/2021; 3) Realização do Recadastramento Previdenciário; 4) Proposta das Ações do IPRAM, para o PPA (Plano Plurianual 2022-2025) Municipal; 5) Relatório da Ouvidoria; 6) Cursos e Capacitação; 7) Correspondências; e 8) Assuntos Gerais; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de JULHO de 2021:** houve a esplanção do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R\$ 472.633,67 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos) oriundas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e despesas previdenciárias no valor de R\$ 204.506,62 (duzentos e quatro mil quinhentos e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas. Das RECEITAS ADMINISTRATIVAS, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R\$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de R\$ 55.365,61 (cinquenta e cinco mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de JULHO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 25/08/2021:** foi apresentado comparativo entre o primeiro semestre de 2021. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação deverá ser adotada, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico, mantendo-se de forma positiva. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 5,25% a.a, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comitê de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. O

valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em Julho/2021 é de R\$ 75.962.343,65 (setenta e cinco milhões novecentos e sessenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior; **3) Realização do Recadastramento Previdenciário:** houve a apresentação das informações referente à realização do Recadastramento Previdenciário, regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), que ocorrerá no período de 01 a 30/09/2021, tendo as medidas e ações registradas no Processo Administrativo nº. 089/2021. Destacou a importância da realização do recadastramento, requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. Sendo ainda cumprimento dos requisitos legais da Lei Federal nº. 10.887/2004, que prevê a obrigatoriedade do recenseamento previdenciário de no máximo a cada cinco anos, tendo sido ultrapassado o período, justificado em razão de limitações impostas pelas ações de combate ao COVID-19, tornando necessário o atendimento. Diante do fato, conforma já deliberado em pautas anteriores junto ao Conselho Deliberativo, a Presidência do IPRAM, nas atribuições de Gestão, buscou de forma a unir esforços aos Poderes Executivos e Poder Legislativo, considerando a necessidade comum de adequação de requisitos legais e ao de enquadramento de informações, cumprimento de requisitos de adesão ao E-SOCIAL, no âmbito do Decreto Federal nº 8.373/2014, aliado ao fato dos poderes utilizarem a ferramenta de Processo Eletrônico (E-PROC), sendo neste momento ferramenta disponibilizada para atender às necessidades do IPRAM. Destacou que as informações e orientação referentes ao processo de recadastramento encontra-se disponibilizada no Portal Institucional do IPRAM, link de acesso: http://www.ipramespigao.ro.gov.br/pagina/16_Recadastramento.html, bem como disponibilizado ferramentas auxiliares de divulgação, vídeo tutorial e manual disponibilizado no site. Complementando ainda que a base de dados atualizadas é de extrema importância para refletir de forma transparente a situação atuarial do instituto e suas eventuais necessidade de futuras adequações. **4) Proposta das Ações do IPRAM, para o PPA (Plano Plurianual 2022-2025) Municipal:** a Presidente apresentou as informações referente aos Programas de atuação do IPRAM, o qual são composição do Plano Plurianual, tendo sido apresentado em audiência Pública realizada pelo Poder Executivo, no dia 17/08/2021, na Câmara Municipal. Apresentando a estimativa de Orçamento no valor anual para o Exercício de 2021 de R\$ 7.181.811,00 (sete milhões cento e oitenta e um mil oitocentos e onze reais), conforme apresenta cronograma de programação orçamentária. **5) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/07/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. A Presidente apresentou para deliberação e apreciação dos Conselhos presentes, o Manual de Ouvidoria, tramitado pelo Controle Interno, Processo nº. 111/2021, manifestado pelo servidor responsável pela ouvidoria no âmbito do IPRAM. Destacou que a manualização das ações administrativas do IPRAM atende aos trabalhos realizados para futuro enquadramento do Instituto de Previdência Municipal à certificação do PRÓ-GESTÃO. Estando o refrido manual deliberado, sem objeções e manifestações contrárias, a Presidência deverá encaminhar o mesmo para publicação de Resolução que o regulamenta, passando o mesmo a ser atendido pelos servidores e responsáveis, a partir da data de sua publicação. **6) Cursos e Capacitações:** a Presidente apresentou o Plano de Capacitação do IPRAM, disponibilizado para apreciação dos membros dos Conselhos, o qual apresenta a programação e informações referentes aos conteúdos de capacitação dos mesmos por meio de acesso a cursos gratuito e pagos que poderão compor as ações de capacitação dos membros do Conselho e servidores do IPRAM. A Presidente destacou que encontra-se disponibilizado no site institucional do IPRAM, o respectivo Plano de Capacitação e conteúdo de acesso gratuito voltado aos assuntos de interesses da

Gestão do IPRAM que possam contribuir com o desenvolvimento e melhoria técnica da entidade, solicitando aos senhores conselheiros que busquem acessar bem como divulgar o conteúdo aos servidores do município. Registra-se a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos nos eventos a serem realizados no mês de setembro, sendo: a) IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA TEMA: ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO, a ser realizado nos dias 02 e 03/09/2021, em Ji-Paraná/RO; e b) 3º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, da ABIPEM a ser realizado nos dias 15 a 17/09/2021, no Estado de Santa Catarina. Atendendo aos requisitos de oferta de capacitação técnica aos gestores e servidores do IPRAM. **7) Correspondências:** Registra-se o recebimento dos documentos de Ofícios, emitidos pelo Senhor Vilson Ribeiro Emerich, Ofício nº. 001/COMITE/2021, o qual solicita seu desligamento do Comitê de Investimentos a partir de 01/08/2021 (ID 116567), por motivos pessoais conforme apresenta no referido documento. Estando presente o servidor apresentou esclarecimentos, complementando que em razão de projetos pessoais, os quais lhes exigirão maior disponibilidade considerou oportuna seu desligamento. Agradeceu quanto à participação no Comitê, evidenciando informações relevantes de participação, colocou-se à disposição dos demais presente para contribuir e partilhar conhecimentos voltados para o fortalecimento do Instituto. Em razão do desligamento do servidor, houve a indicação da servidora Selma Maria da Silva, para a composição do Comitê de Investimentos do IPRAM, atendendo a indicação do Chefe do Poder Executivo por meio do Decreto nº. 4800/2021, datado de 25/08/2021, estando portanto integrante do Comitê de Investimentos a partir desta data. Estando a servidora presente na reunião, a Presidente do Instituto deu as boas vindas desejando que a parceria seja produtiva no atendimento aos interesses do IPRAM, se colocando à disposição para somar no objetivo comum. Registra-se que as reuniões do Conselho fiscal serão realizadas às últimas sextas-feiras do mês, conforme calendário a ser elaborado e apresentado pelos membros, passando portanto, as reuniões a serem realizadas de maneira separada do atual Conselho Deliberativo, respeitando as atribuições específicas de cada Conselho. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações contrárias a serem registradas o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 23 de setembro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do conselho Deliberativo

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro/Representante do Sindicato

CONSELHO FISCAL:

ADRIANA FRANCISCA COELHO

Membro Conselho Fiscal/ Representante dos Servidores Municipais

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

VILSON SENA DE MACEDO

Membro Conselho Fiscal /Representante dos Servidores Municipais

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:C5E93BC2

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 009- CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata nº 009/2021

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas e quinze minutos, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Reginaldo Silva Pereira, Sérgio de Carvalho e Renata Cristina Sepulcri da Silveira, conjuntamente com a Presidente do Instituto Valdineia Vaz Lara, e a participação presencial da servidor do IPRAM, Naira Regina Ricieri, representante do Comitê de Investimentos. Contando ainda com a participação de forma remota, VIA APLICATIVO Google Meets, do consultor Financeira Sérgio, da Assessoria Crédito e Mercado, para apresentação pessoal e breve colocação da posição da carteira de investimentos do IPRAM, já que o mesmo será o colaborador que acompanhará o Instituto a partir do mês de setembro. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho Valquimar Dias de Oliveira passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião. O Presidente do Conselho deliberativo, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais, referente ao mês de Agosto, ora apresentados, estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos novos integrantes do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de AGOSTO de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de AGOSTO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 25/09/2021; 3) Realização do Recadastramento Previdenciário; 4) Relatório da Ouvidoria; 5) Cursos e Capacitação; 6) Correspondências; 7) Assuntos Gerais; 8) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de AGOSTO de 2021:** houve a esplanção do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de R\$ 462.720,20 (quatrocentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte reais e vinte centavos) oriundas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e despesas previdenciárias no valor de R\$ 242.336,62 (duzentos e e quarenta e dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas. Destaca-se a realização de pagamento no mês correspondente de restituições de valores de contribuições, por vias administrativas, no valor de R\$ 6.514,02 (seis mil quinhentos e quatorze reais e dois centavos) e por sentenças judiciais no valor de R\$ 27.844,45 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), conforme descritos nos relatórios do mês. Das RECEITAS ADMINISTRATIVAS, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R\$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de R\$ 47.959,84 (quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto; 2) **Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de AGOSTO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 26/09/2021:** com a participação do consultor Sérgio, da Crédito e Mercado, foi apresentados informações referente á composição da carteira de investimentos, em especial os impactos sofridos pela atual situação do cenário econômico, que se caracteriza por constante elevações da taxa básica de juros, registrando a SELIC em 6,25% no mês de agosto. O reflexo na carteira do IPRAM influencia principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário

oposto, visto que 2018, 2019 e até mesmo meados de 2020, as taxas de juros estavam em percurso oposto ao atual. Dessa forma destacou a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugere essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos S&P500 e BDR Ações Globais Nível I, que se encontram em processo de credenciamento. Justificando a realocação, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econômicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no país, destacando ainda que o limite para a aplicação de mercado exterior é de 5% conforme definido em Política de Investimentos, o que deverá ser atendido. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuada no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação deverá ser adotada, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico, mantendo-se de forma positiva. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 6,25% a.a, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comitê de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em AGOSTO/2021 é de R\$ 75.640.955,79 (setenta e cinco milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado previamente para apreciação. Registra-se o fechamento da rentabilidade com variação de rendimentos, observando a redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior. Mediante o esclarecimento de dúvidas e não havendo objeções a serem registrada por parte dos membros do Conselho presentes, após consentimento o contão do Consulor será disponibilizado aos membros dos conselhos para eventuais esclarecimentos e dúvidas; **3) Realização do Recadastramento Previdenciário:** a Presidente destacou que encontra-se em andamento a realização do Recadastramento funcional e Previdenciário, conforme regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), no período de 01 a 30/09/2021. Destacou mais uma vez, a importância da realização do recadastramento, requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. Sendo ainda cumprimento dos requisitos legais da Lei Federal nº. 10.887/2004, que prevê a obrigatoriedade do recenseamento previdenciário de no máximo a cada cinco anos. Diante do fato, conforma já deliberado em pautas anteriores junto ao Conselho Deliberativo. Desta forma apresentou aos membros do Conselho Deliberativo, que as visitas de suporte e apoio foram realizadas pela equipe da Comissão de Recadastramento, em cumprimento ao Cronograma constante do decreto, e que todas as Unidades Administrativas receberam o apoio necessário, bem como a grande maioria se organizaram internamente para prestar apoio aos servidores. No entanto, destaca que ainda há um grande número de servidores que ainda não realizaram o recadastramento. Destacou ainda que é grande o número de servidores que procuram o IPRAM para realizarem o recadastramento, mesmo tendo sido disponibilizado ferramenta online de fácil acesso. Considerado que o número de servidores do IPRAM não oferece condições de atendimento individual, diante do fato destacou a eventual necessidade de prorrogação do Prazo do Recadastramento, o

que se de fato for necessário deverá ser no máximo até o dia 10/10/2021, para que a prorrogação não reflita nos trabalhos posteriores de consolidação das informações. Para que seja autorizado a prorrogação será realizado levantamento junto às Unidades Administrativas Municipais, para apuração do número de recadastramentos concluídos e ainda pendentes. **4) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/08/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **5) Cursos e Capacitações:** Registra-se a deliberação para participação dos membros dos Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, no eventos a serem realizados no mês de Novembro, sendo: a) 54ª CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, em Goiânia - GO. Para deliberação do Conselho a Presidente destacou a importância da participação dos membros do Conselho no evento, considerado principalmente a recente recomposição de ambos os conselhos, que destaca o ingresso de novos participantes e portanto, a necessidade de acompanhamento e entendimento das questões previdenciárias e principalmente, em referência aos atos de gestão praticados no âmbito do instituto. A oportunidade de interação neste momento poderá oferecer aos participante a visão geral da gestão do RPPS e melhor entendimento e segurança para a tomada de decisão das medidas a serem implementadas, a exemplo da reforma previdenciária adequada à EC nº. 103/2019. Registra-se o pedido de participação no evento do Servidor Cleanderson do Nascimento Lucas. Destacou-se a limitação de recursos para atendimento dos pedidos, evidenciando principalmente, considerar a redução da taxa administrativa, fato este que reduzirá o repasse de valores advindo do Poder executivo, e portanto, respeitando e observado os limites de recursos disponíveis para a deliberação. Sendo portanto definidos inicialmente até 4 participações, sendo destinadas prioritário aos membros dos Conselhos, seguindo posteriormente de servidores interessados. A definição foi colocada para deliberação dos membros liberadas pelo Conselho, se mostrando disponibilidade e interesse de participação os Conselheiros Deliberativos: 1. Reginaldo Silva Pereira; 2. Valquimar Dias de Oliveira e em caso de vacância ou desistência de algum dos elencados 3. Sérgio de Carvalho; e Conselho Fiscal: 1. Adriana Francisca Coelho; e 2. José Ribeiro da Silva Júnior. Tendo os membros se manifestados favoráveis, não havendo objeção, estando de comum acordo e devidamente deliberado pelo Conselho, encaminha-se para as providências de realização dos trâmites necessários, registra-se que em caso de vacância ou desistência dos interessados a vaga será direcionada para atendimento da solicitação apresentada pelo senhor Cleanderson do Nascimento Lucas. **6) Correspondências:** Não houve registros de correspondências a serem deliberadas pelo Conselho Deliberativo na presente reunião. **7) Assuntos Gerais:** Registra-se a divulgação pela Secretaria da Previdência das notas prévias do ISP – Índice de Situação Previdenciária (SPREV), DO Ministério da Economia. Conforme estabelece os parâmetros da Portaria nº. 14.762/2020, a nota avalia as dimensões de transparência, situação financeira e situação atuarial. O IPRAM se destacou entre as 5 melhores notas do Estado de RO. Demonstrando que tem atendido de maneira eficiente o envio das informações e cumprimento dos requisitos técnicos exigidos pela SPREV, por intermédio do sistema CADPREV, sendo constantemente monitorados pelos relatórios do DRAA (Demonstrativo do Resultado de Avaliação Atuarial), DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos), DIPR (Demonstrativos de Informações Previdenciárias) e outros, relacionados os RPPS. A Presidente do IPRAM destacou que tal situação é resultado do comprometimento e trabalho dos servidores e setores responsáveis no cumprimento dos prazos e informações, evidenciando a forma eficiente e transparente com que tem atuado o Instituto, tornando a entidade previdenciária cada vez mais sólida. **9) Medidas de Equilíbrio do Déficit Atuarial:** como forma de manter os Conselheiros cientes das medidas em andamento, a Presidente apresentou as informações dos trâmites para a contratação de estudos técnicos previdenciários, sendo a revisão Atuarial anual, para a definição do aporte e estudo técnico previdenciário para a elaboração de proposta e adequação do RPPS aos requisitos impostos pela EC. Nº. 109/2019, conforme deliberado em reunião realizada no mês de MAIO, registrado em ATA nº. 005/2021 (ID 96036). Mediante o Processo Administrativo de nº. 114/2021, a contratação encontra-se em fase de conclusão, visto a finalização de realização de cotações. Mediante os trabalhos

objetivados, o IPRAM poderá apresentar a proposta de reforma previdenciária devidamente embasada em projeções de valores de acordo com a realidade enfrentada. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações contrárias a serem registradas o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 21 de outubro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:0EBC0C4D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 010 - CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata nº 010/2021

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Reginaldo Silva Pereira, Sérgio de Carvalho e Renata Cristina Sepulcri Silveira, conjuntamente à Presidente do IPRAM a Senhora Valdineia Vaz Lara. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho Valquimar Dias de Oliveira passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do Conselho deliberativo, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos novos integrantes do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de SETEMBRO de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 25/09/2021; 3) Informações referente à Realização do Recadastramento Previdenciário; 4) Relatório da Ouvidoria; 5) Cursos e Capacitação; 6) Correspondências; e 7) Assuntos Gerais; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item 1) **Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de SETEMBRO de 2021:** houve a demonstração das informações contantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de R\$ 460.651,31 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e despesas previdenciárias no valor de R\$ 219.526,13 (duzentos e dezenove mil quinhentos e vinte e seis reais e treze centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas, destacando o significativo e crescente aumento na folha de aposentadorias e pensões no período de Março a Setembro/2021. Das RECEITAS

ADMINISTRATIVAS, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. Lei Mun. Nº 2.208/2019, evidenciando o valor de R\$ 63.123,16 (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de R\$ 53.840,06 (cinquenta e três mil oitocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto; 2) **Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de SETEMBRO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 25/09/2021:** foi apresentado comparativo entre os desempenhos dos meses do primeiro semestre de 2021. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 7,75% a.a, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comitê de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. Conforme tratado na reunião anterior, o reflexo na carteira do IPRAM influencia principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário oposto (queda de juros e estabilidade econômica satisfatória), visto que 2018, 2019 e até mesmo meados de 2020, as taxas de juros estavam em percurso oposto ao atual. Dessa forma destacou a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos S&P500 e BDR Ações Globais Nivel I, que foram realizadas aportes iniciais no período. Justificando a realocação, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econômicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no país, destacando ainda que o limite para a aplicação de mercado exterior é de 5% conforme definido em Política de Investimentos, o que deverá ser atendido. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação deverá ser adotada, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico, mantendo-se de forma positiva. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em SETEMBRO/2021 registrou o valor de **R\$ 75.625.796,34** (setenta e cinco milhões seiscentos e vinte e cinco mil e trinta e quatro centavos), distribuídos em conformidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior, sendo o mês com maior impacto na desvalorização do valor dos ativos frente ao mercado financeiro; 3) **Realização do Recadastramento Previdenciário:** houve a

apresentação das informações referente à realização do Recadastramento Previdenciário, regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), que ocorreu inicialmente no período de 01 a 30/09/2021, e posteriormente prorrogada até o dia 15/10/2021, tendo as medidas e ações registradas no Processo Administrativo nº. 089/2021. Destacou a importância da realização do recadastramento, requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. O processo avançou para a fase de alimentação interna dos dados, sendo que quanto aos servidores ativos foi tramitado ao Poder Executivo para a tomada de medidas e definição das ações a serem adotadas, em específico quanto aos servidores que não compareceram. Registra-se que o recadastramento em sua primeira fase alcançou a participação de 95% dos servidores segurados. **4) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 30/09/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **5) Cursos e Capacitações:** a Presidente destacou aos membros do Conselho, informações referentes aos conteúdos de capacitação dos mesmos por meio de acesso a cursos gratuito e pagos que poderão compor as ações de capacitação dos membros do Conselho e servidores do IPRAM. A Presidente destacou que encontra-se disponibilizado no site institucional do IPRAM, Plano de Capacitação e conteúdo de acesso gratuito voltado aos assuntos de interesses da Gestão do IPRAM que possam contribuir com o desenvolvimento e melhoria técnica da entidade, solicitando aos senhores conselheiros que busquem acessar bem como divulgar o conteúdo aos servidores do município. Registra-se a participação dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo no evento a ser realizado no mês de novembro, sendo: 1) 54ª CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, no período de 10 a 12 de novembro de 2021, em Goiânia - GO. Atendendo aos requisitos de oferta de capacitação técnica aos gestores e servidores do IPRAM. **7) Correspondências:** Não houve registros de correspondências a serem deliberadas pelo Conselho Deliberativo na presente reunião.. Nada mais havendo a tratar, não havendo manifestações contrárias a serem registradas o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para a próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 25 de novembro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do conselho/CDF

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:D9AB107B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA 012 - CONSELHO DELIBERATIVO**

Ata nº 012/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte um, às quinze horas, na sede do IPRAM, localizado na Avenida Sete de Setembro nº 2024, Bairro centro, do município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, os senhores Presidente Valquimar Dias de Oliveira, Reginaldo Silva Pereira, Sérgio de Carvalho e Renata Cristina Sepulcri Silveira,

conjuntamente à Presidente do IPRAM, a Senhora Valdineia Vaz Lara. Foi designado o Senhor Sérgio de Carvalho para secretariar os trabalhos do conselho na presente reunião, e o Presidente do Conselho Valquimar Dias de Oliveira passou a deliberar sobre a pauta da presente reunião a ser discutida e apresentada. O Presidente do Conselho deliberativo, iniciou dando boas vindas aos presentes, reiterou que os balancetes mensais apresentados estão disponíveis eletronicamente para ciência dos membros do Conselho, por meio do sistema eletrônico E-PROC, e que as Atas estarão em respectivo processo eletrônico para assinaturas, passou a palavra para a presidente a senhora Valdineia Vaz Lara, a qual após cumprimentar os membros presentes e dar boas vindas aos novos integrantes do Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal, destacou a pauta a ser tratada na Reunião, sendo: 1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do instituto no mês de OUTUBRO de 2021; 2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2021, e atual posição da Carteira no período de 01 a 23/11/2021; 3) Informações referente à Realização do Recadastramento Previdenciário; 4) Relatório da Ouvidoria; 5) Cursos e Capacitação; 6) Correspondências; 7) Política de Investimentos 2022; 8) Assuntos Gerais; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao item **1) Apresentação do resumo das atividades financeiras do IPRAM no mês de OUTUBRO de 2021:** houve a demonstração das informações contantes do resumo detalhado sobre as operações financeiras do período correspondente, demonstrando um total de receitas previdenciárias de **R\$ 460.255,44** (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores e repasse patronal, e respectivas despesas previdenciárias no valor de **R\$ 185.861,77** (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente às despesas de folha mensal de aposentados e pensionistas. Das **RECEITAS ADMINISTRATIVAS**, oriundas de repasse financeiro, da taxa administrativa, devidamente regulamentado pela Lei nº. 2.208/2019, evidenciando o valor de **R\$ 63.123,16** (sessenta e três mil cento e vinte e três reais e dezesseis centavos) e despesas administrativas computando o valor de **R\$ 59.939,27** (cinquenta e nove mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos). A publicação do resumo mensal, foi compartilhada juntos aos conselheiros, segurados e disponibilizado nas mídias sociais do IPRAM (site, grupos whatsapp e facebook) e mural do instituto; **2) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de OUTUBRO de 2021, e posição atual da Carteira no período de 01 a 23/11/2021:** foi apresentado comparativo entre os desempenhos dos meses do primeiro semestre de 2021. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM, considerado o mês de outubro de pior desempenho no ano, acumulando rendimento de - 2,58%, registrando desempenho negativo, no cômputo da meta atuarial do exercício de 2021. Ponderou que, neste momento as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos, embora a rentabilidade possa estar se demonstrando bem abaixo do estimado em meta atuarial para o exercício, algumas recomposições que vislumbre a diversificação estão sendo adotadas, para diminuir os impactos na carteira. Observando que, o mercado têm apresentado sinais de recuperação econômica, embora apresentando alto nível de oscilações e vulnerabilidades frente ao cenário econômico. Destacou o aumento de juros, conforme têm sido divulgado pelo governo Federal sendo o aumento da taxa Selic anunciada pelo COPOM com fechamento no mês em expectativa de 7,75% a.a, com expectativa de alta anunciada pelo Banco Central, de maneira que as realocações a serem realizadas pelo Comitê de Investimento no período justifica a busca de proteção de carteira, por meio do aumento da diversificação das aplicações e investimentos. Tendo ainda no mês de novembro uma inflação acumulada registrada de 10,67% (IPCA), acima das expectativas iniciais. Conforme tratado em ocasiões de reuniões anteriores, o reflexo na carteira do IPRAM influencia principalmente nos investimentos que até então se mostravam satisfatórios por terem melhor desempenho em cenário oposto (queda de juros e estabilidade econômica satisfatória), visto que 2018, 2019 e até mesmo meados de 2020, as taxas de juros estavam em percurso oposto ao atual. Dessa

forma destacou a importância da tomada de medidas de realocações e principalmente aumento da diversificação da carteira atual, bem como destacou a sugestão do aumento da participação em renda variável, já que neste momento as oscilações e vulnerabilidade do mercado apresentam riscos similares às aplicações de renda fixa, porém com maiores e melhores oportunidades de rendimentos, sugestão essa acatada pelo Comitê de Investimentos, principalmente nos investimentos de Fundos Multimercado, sendo S&P500 e BDR Ações Globais Nivel I, que foram realizadas aportes iniciais a partir de setembro/2021. Justificando a realocação, visto a oportunidade de aproveitamento de rendimentos atrelados a cenários econômicos menos vulneráveis aos impactos das ações políticas no país, destacando ainda que o limite para a aplicação de mercado exterior é de 5% conforme definido em Política de Investimentos, o que deverá ser atendido. Destacou as oscilações e enfrentamento de instabilidade acentuado no cenário do mercado financeiro, relevando a retomada do aumento de juros, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. O valor total dos investimentos e patrimônio financeiro do IPRAM em OUTUBRO/2021 registrou o valor de **R\$ 74.611.841,93** (setenta e quatro milhões seiscentos e onze mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), distribuídos em compatibilidade ao estabelecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO, conforme consta de relatório de assessoria Financeira disponibilizado para apreciação. Registra-se o fechamento com redução do valor da carteira, em relação ao mês anterior, sendo o mês de OUTUBRO com maior impacto na desvalorização do valor dos ativos da carteira frente ao mercado financeiro; **3) Realização do Recadastramento Previdenciário:** quanto ao Recadastramento Previdenciário, regulamentado pelo Decreto nº. 4794/2021 (ID 135215), tendo as medidas e ações registradas no Processo Administrativo nº. 089/2021. Em cumprimento aos requisitos apresentados pelo TCE-RO, contido no Acórdão APL-TC 00486/2017 Proc. nº 00993/2017, e constante do Plano de Ação homologado e em monitoramento pelo órgão Estadual de Controle, no âmbito do Processo nº. 1127/2021. As informações referente aos servidores Inativos, sendo aposentados e pensionista, bem como dos servidores do IPRAM, sendo estes de gestão do Instituto já foram inseridos no banco de dados. Quanto aos servidores de gestão da Câmara Municipal e Prefeitura, encontram-se em tramitação a atualização dos dados. **4) Relatório da Ouvidoria:** não houve no período de apuração 01 a 31/10/2021, a ocorrência de registros no canal de ouvidoria, seja email ou via telefone, referente aos assuntos pertinentes ao IPRAM. **5) Cursos e Capacitações:** Registra-se a participação dos membros dos Conselhos Fiscal, Deliberativo e Comitê de Investimentos, realizado no mês de novembro, sendo: 1) 54º CONGRESSO NACIONAL DA ABIPEM, 10 a 12 de novembro de 2021, em Goiânia - GO. Foi compartilhado informações sobre os assuntos abordados no curso, e das experiências de participação dos membros, que tiveram a oportunidade de se capacitarem e estarem atentos às mudanças de gestão dos RPPS, atendendo aos requisitos de oferta de capacitação técnica aos gestores e servidores do IPRAM. 2) Registra-se a intenção de participação dos servidores do IPRAM: Cleanderson do Nascimento Lucas, Érika Afonso de Oliveira e, Conselheiro Deliberativo Sérgio de Carvalho, no evento 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's, a ser realizado no período de 15 a 17/12/2021, na cidade de Vitória/ES. Em especial a participação do Controle Interno na capacitação do COMPREV, a ser ofertado na ocasião, sendo relevante a instituição de normas e acompanhamento no âmbito do IPRAM, das ações de compensação previdenciária, em atendimento ao orientado pelo TCE-RO, a ser melhor esclarecido no próximo tópico de discussão. Bem como em atendimento ao Plano de Ação de capacitação de equipe técnica; **6) Correspondências:** Registra-se o recebimento do Parecer Técnico do Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE/RO, por meio do Acórdão do Processo nº. 2569/2020 (ID 177328), o qual trata-se da aprovação com ressalvas da Prestação de Contas do IPRAM, no Exercício de 2019. No referido acórdão, houve as recomendações e solicitações de informações referente aos apontamentos indicados na referida Prestação de Contas. Na ocasião a Presidente do IPRAM apresentou de forma resumida os principais pontos questionados pelo documento e esclareceu verbalmente que em sua maioria são ações já concluídas ou em andamento pelo ente, a

exemplo do recadastramento, definição de taxa administrativa, atos de regulamentação da Lei Administrativa, COMPREV, cargo de contador, e que oportunamente após o envio da documentação e informação de esclarecimentos, será devidamente juntada ao Processo Administrativo nº. 189/2021, e disponibilizada aos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal para apreciação e acompanhamento; **7) Política de Investimentos 2022:** conforme realizada reunião extraordinária, ocorrida no dia 25/11/2021, às 08h da manhã, com a participação dos membros do Comitê de investimentos, Conselho Deliberativo e Fiscal, na ocasião com a presença do Consultor Financeiro Sérgio, da Crédito e Mercado, registra-se a aprovação da PAI-2022. **8) Assuntos Gerais:** o Presidente do Conselho Deliberativo, Valquimar Dias de Oliveira, registra a proposta e indicação de aumento nos valores do Cartão SIM/Auxílio alimentação recebidos pelos servidores do IPRAM, que atualmente é de R\$ 200,00 sem aumento desde 2018. Houve a proposta e intenção do município em alterar pra R\$ 300,00 (trezentos reais) a serem pagos a partir do mês de janeiro de 2022. Considerada a significativa perda do poder econômico frente ao cenário do país, dos vencimentos e auxílios recebidos, o conselho Deliberativo sugere à Gestão do IPRAM, que seja analisada a possibilidade de atendimento do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A sugestão deverá ser analisada, a ser considerada a disponibilidade de orçamento e financeiro, respeitando os limites e ações programadas para o exercício de 2022, sendo tal assunto a ser tratado e deliberado na próxima reunião do Conselho, a ser realizada no dia 16/12/2021. Nada mais havendo a tratar, **não havendo manifestações contrárias a serem registradas em referência aos assuntos apresentados**, o presidente do conselho senhor Valquimar Dias de Oliveira agradeceu a presidente pela explanação, agradeceu aos conselheiros dando por encerrada a reunião e convocou os senhores conselheiros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 16 de dezembro de 2021, às 15 horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, membro do conselho Sergio de Carvalho, designado na reunião para secretariar os trabalhos, a qual será assinada por mim, presidente do conselho e seus membros.

VALQUIMAR DIAS DE OLIVEIRA

Presidente do conselho/CFD

SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário/Representante do Legislativo Municipal

RENATA CRISTINA SEPULCRI SILVEIRA

Membro/Representante do IPRAM

REGINALDO SILVA PEREIRA

Membro/Representante do Sindicato

Publicado por:

Valquimar Dias de Oliveira

Código Identificador:02B03DDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 499-
1/SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N.º 499-1/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021

Constitui-se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º.11502.951000/1200-02.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo Srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, assim como embasado em parecer jurídico, em anexo ao processo, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 054/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas:

DP INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º.42.280.959/0001-78, valor R\$ 21.591,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e um mil reais).

A. PAZINATO MARINGA, inscrita no CNPJ n.º.04.352.905/0001-81, valor total R\$ 38.206,00 (trinta e oito mil duzentos e seis reais);

RR COMÉRCIO DE ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º.42.036.849/0001-65, valor total R\$ 6.558,00 (seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais);

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º.41.947.390/0001-99, valor total R\$ 5.208,00 (cinco mil duzentos e oito reais);

EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º.38.408.899/0001-59, valor total R\$ 7.112,00 (sete mil cento e doze reais);

RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º.18.964.366/0001-46, valor total R\$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais);

ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrita no CNPJ n.º.07.554.943/0001-05, valor total R\$ 33.950,00 (trinta e três mil novecentos e cinquenta reais);

V.S COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º.05.286.960/0001-83, valor total R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais);

DIGITECH SOLUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º.02.869.044/0001-88, valor total R\$ 3.555,54 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

VALOR TOTAL R\$ 132.553,54 (cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Congratular o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e outros meios necessários.

Governador Jorge Teixeira-RO, 21 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:331D0096

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº.055/GP/2021-PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.055/GP/2021
PROCESSO Nº. 363-1/SEMEC/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC.

DO ADITIVO: De acordo solicitação da empresa contratada, assim como acato da secretaria interessada, aditiva se por igual período, ou seja, seis (06) meses a vigência do contrato 055/GP/2021, conforme fundamentação jurídica em anexa ao processo.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 055/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação para a celebração do presente termo aditivo encontra se na lei federal 8.666/93

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 22 de dezembro de 2021.

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Município de Governador Jorge Teixeira-ro
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Neo Consultoria e Administracao de Beneficios Eireli
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E0393B37

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8693/ GAB / 2021 DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE
CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA MARIA LOPES PINTO
PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8693/ GAB / 2021
DE 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora ANA MARIA LOPES PINTO para o Município de Vale do Paraíso/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 469/GAB/2021, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Ana Maria Lopes Pinto**;

DECRETA

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica ANA MARIA LOPES PINTO, função: Professora 20 horas, Cadastro: nº. 2968, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Vale do Paraíso/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:71F29818

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8694/ GAB / 2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA LUCIA MARCELINO PARA O PODER EXECUTIVO ESTADUAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8694/ GAB / 2021 DE 16 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora MARIA LUCIA MARCELINO para o Poder Executivo Estadual, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 5669/2021/GOV-RED, do poder executivo estadual, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Maria Lucia Marcelino**

DECRETA

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica MARIA LUCIA MARCELINO, função: Professora, Cadastro: nº. 300127459, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o Poder Executivo Estadual podendo assim continuar desenvolvendo suas atividades laborais do Departamento Estadual de Transito - Detran, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Poder Executivo Estadual**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:3F334C5A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8695/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DA SERVIDORA MARIA CANDIDA BORGES DE MELO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8695/ GAB / 2021 DE 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO da servidora MARIA CANDIDA BORGES DE MELO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º EXONERAÇÃO requerida pela servidora senhora **MARIA CANDIDA BORGES DE MELO**, inscrita no CPF 981.099.226-04, **Função:** Agente de Serviços de Saúde, sob **matricula nº 000104**, pertencente a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus

Código Identificador:122B1D65

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8696/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ÉRICA SOUZA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8696/ GAB / 2021 DE 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre Licença Prêmio da Servidora Érica Souza Santos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo nº 268-1/2019

Considerando: O requerimento das folhas 06, despacho das folhas 07 da Secretaria informando a disponibilidade em conceder 50% da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2012/2017, e aos autos das folhas 08, parecer jurídico o qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido a Licença Prêmio, pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias**, da servidora senhora **Érica Souza Santos**, cadastro nº 1643, função: Auxiliar de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de Janeiro de 2022 até 14 de Fevereiro de 2022**, ficando os outros 50% a ser retirado em momento oportuno.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:1B3D0D54

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8698/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE DE SOUZA ROCHA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8698/ GAB / 2021 DE 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora RAIANE DE SOUZA ROCHA, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **RAIANE DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CPF 056.100.482-06, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA - CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua Pau Brasil, Nº 1111, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:082635DD

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8699/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JENIFER LOPES MENDES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8699/ GAB / 2021 DE 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da servidora **JENIFER LOPES MENDES**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º EXONERAÇÃO da Senhora **JENIFER LOPES MENDES**, inscrita no CPF 010.846.192-02, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO - CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:01A213FD

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8700/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA RAIANE DE SOUZA ROCHA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8700/ GAB / 2021 DE 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora **RAIANE DE SOUZA ROCHA**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **RAIANE DE SOUZA ROCHA**, inscrita no CPF 056.100.482-06, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE CADASTRO - CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua Pau Brasil, Nº 1111, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D9D38ECE

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8701/ GAB / 2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA JENIFER LOPES MENDES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8701/ GAB / 2021 DE 17 de dezembro de 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora **JENIFER LOPES MENDES**, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **JENIFER LOPES MENDES**, inscrita no CPF 010.846.192-02, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA - CCVII**, da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, do Município de Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço da servidora, Rua Jacarandá, S/N, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:455CD60C

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8702/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ROSIVALDO ALVES DE SOUZA PARA O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8702/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor ROSIVALDO ALVES DE SOUZA para o Município de Mirante da Serra/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **ROSIVALDO ALVES DE SOUZA**, função: Técnico em Radiologia, Cadastro: nº. 1914, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Mirante da Serra/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D38C2E35

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8703/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA LOURDES BORGES TRINDADE PARA O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8703/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora LOURDES BORGES TRINDADE para o Município de Vale do Paraíso/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 506/GP/2021, da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Lourdes Borges Trindade**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **LOURDES BORGES TRINDADE**, função: Agente de Limpeza e Conservação, 40 horas semanais, Cadastro: nº. 984, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Ouro Preto do Oeste/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:AF8F4157

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8704/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLAUDIA BIAZIN RAMOS PARA O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8704/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora CLAUDIA BIAZIN RAMOS para o Município de Porto Velho/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas

competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **CLAUDIA BIAZIN RAMOS**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **CLAUDIA BIAZIN RAMOS**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o **Município de Porto Velho/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:37C3B763

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8705/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR NIVALDO FARIA CASTRO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8705/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor NIVALDO FARIA CASTRO para prestar serviços no Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Nivaldo Faria Castro**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **NIVALDO FARIA CASTRO**, função: Administrador de Empresa, Cadastro: nº. 1673, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem

depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BCD37117

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8706/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR WILSON DE SOUSA NUNES PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8706/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor WILSON DE SOUSA NUNES para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **WILSON DE SOUSA NUNES**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **WILSON DE SOUSA NUNES**, função: Administrador, Cadastro: nº. 1584, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar prestando serviço ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:DBF7E479

GABINETE**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº.517-1/SEMOSP/2021-REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR.****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.517-1/SEMOSP/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2021**

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 8º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, através do executivo Srº **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, assim como embasado em parecer jurídico, em anexo ao processo, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, quantidade e especificação do item, descrito no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, apensos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas:

L. A. DE PICOLI EIRELI, inscrita no CNPJ n.º.33.114.868/0001-71, valor R\$ 749.494,00 (setecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais).

M.L BEZERRA-LTDA, inscrita no CNPJ n.º.17.552.444/0001-32, valor total R\$ 200.022,00 (duzentos mil e vinte e dois reais);

JAPURA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ n.º.04.214.987/0007-93, valor total R\$ 256.476,00 (duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais);

VALOR TOTAL R\$ 1.205.992,00 (um milhão duzentos e cinco mil e novecentos e noventa e dois reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município, Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e outros meios necessários.

Governador Jorge Teixeira-RO, 22 de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:13B521A4

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8707/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR ADAIR GOMES PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8707/ GAB / 2021
DE 20 de dezembro de 2021**

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA do Servidor ADAIR GOMES para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Adair Gomes;**

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, o servidor publico **ADAIR GOMES**, função: Operador de Máquinas Pesadas, cadastro: n.º 1156, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar n.º 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:949BDAB4

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8708/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA FABIANA TAVARES FERREIRA, PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****DECRETO MUNICIPAL Nº. 8708/ GAB / 2021
DE 20 de dezembro de 2021**

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora FABIANA TAVARES FERREIRA, para o Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através do Gabinete do Governador, o qual solicita a **renovação da cedência** do servidor **Fabiana Tavares Ferreira;**

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **FABIANA TAVARES FERREIRA**, função: Professora Ens.1.G.C.L.A., Cadastro: n.º. 542, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para continuar prestando serviço ao Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar n.º 021/2021.

Art. 2º - A presente cedência será **com ônus** para o **Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma

complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:9DE7533F

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8709/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8709/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA para o Município de Urupá/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Pamela Caldeira Oliveira**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **PAMELA CALDEIRA OLIVEIRA**, função: Cargo Supervisora Escolar, Cadastro: nº. 1578, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Urupá/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Urupá/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:CC455C47

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8710/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ALINE CRISTINA MANACÉS AO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8710/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora ALINE CRISTINA MANACÉS ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Aline Cristina Manacés**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **ALINE CRISTINA MANACÉS**, função: Professor, Cadastro nº 340, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO, **com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**, atendendo assim o disposto no inciso **I** do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BCCE663A

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8711/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA JEANE ALVES DO CARMO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8711/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora JEANE ALVES DO CARMO para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 150/APAE/2021, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Jeane Alves do Carmo**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **JEANE ALVES DO CARMO**, função: Zeladora, Cadastro nº 1895, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -

APAE de Jaru/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2235426B

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8712/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA CEDENIRA DA SILVEIRA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8712/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora CEDENIRA DA SILVEIRA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 150/APAE/2021, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Cedenira da Silveira**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **CEDENIRA DA SILVEIRA**, função: Professor Classe A, Cadastro nº 1161, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:93EAB769

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8713/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 "DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SUELI PEREIRA DA SILVA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JARU/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8713/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

"Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora SUELI PEREIRA DA SILVA para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício nº 150/APAE/2021, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Sueli Pereira da Silva**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **SUELI PEREIRA DA SILVA**, função: Auxiliar de Creche, Cadastro nº 1061, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaru/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos dias 20 (vinte) do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:4DCD03F9

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8714/ GAB / 2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA SOLANGE BOAVENTURA PARA O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8714/ GAB / 2021 DE 20 de dezembro de 2021

Dispõe sobre RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA da Servidora SOLANGE BOAVENTURA para o Município de Ji-Paraná/RO, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando ofício recebido através da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, o qual solicita a **renovação da cedência** da servidora **Solange Boaventura**;

D E C R E T A

Art. 1º - FICA CEDIDO, a pedido, a servidora publica **SOLANGE BOAVENTURA**, função: Assistente Social, Cadastro: nº. 1638, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, com efeito a contar do dia 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, atendendo assim o disposto no inciso I do Art. 44 da Lei Complementar nº 021/2021.

Art. 2º - A presente **cedência** será **com ônus** para o **Município de Ji-Paraná/RO**, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do GJT-PREVI (Previdência dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira), sendo da parte do servidor uma alíquota normal de 14% e uma complementar da parte patronal de 10.45%, totalizando 24.45% em conformidade com a Lei Municipal Complementar 021/2021, a serem depositadas mensalmente na conta do referido Instituto, com a devida identificação do servidor cedido.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:F06B77A7

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8715/ GAB / 2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DO ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8715/ GAB / 2021 DE 21 de dezembro de 2021

Dispõe sobre regulamentação do Abono-Fundeb aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e suas alterações, e ainda, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1.184/GP/2021 que Dispõe sobre concessão de Abono-Fundeb aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitória destinada a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 26 da Lei 14.113.

DECRETA

Art. 1º- O Poder Executivo, concede aos profissionais da educação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em caráter excepcional, a Gratificação denominada de ABONO-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal, observado o disposto no artigo 26 da Lei 14.113.

Art. 2º- Este decreto regulamenta a Lei Municipal 1.184/GP/2021, que dispõe sobre a concessão, no exercício de 2021, em caráter excepcional, do Abono-FUNDEB, aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, para cumprimento do disposto no inciso XI do artigo 212-A da Constituição Federal.

§ 1º - O valor global destinado ao pagamento do Abono- FUNDEB será de R\$ 952.050,00 (novecentos e cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

§ 2º - O valor global referido no § 1º deste artigo poderá ser acrescido por ato do Chefe do Poder Executivo, caso constatado excesso de arrecadação no exercício de 2021, observado o limite de 80% (oitenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB.

Art. 3º- Poderão receber o abono previsto no artigo 1º deste decreto os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício:

- I** - Professores de concurso, seletivos e cedidos ao município de Governado Jorge Teixeira;
- II** - Professor Magistério com formação superior;
- III** - Diretores;
- IV** - Vice Diretores;
- V** - Coordenação pedagógica;

§ 1º - Não fazem jus ao abono:

- I** - Cedidos a outros Órgãos Públicos, Entidades e Municípios;

II - Afastado;

III - Os profissionais da educação em desacordo com o artigo 3º da Lei Municipal 1.184/GP/2021.

IV - Os servidores que tenham prestado serviço inferior a 1/12 (um doze avos) dos meses de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 7º da Lei Municipal 1.184/GP/2021.

V - Este decreto não se aplica aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 4º - O servidor titular de mais de um vínculo com a Secretaria de Educação, fará jus, em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento dos valores referentes ao abono nos respectivos vínculos.

Art. 5º - O abono será calculado e distribuído de forma proporcional, de acordo com a carga horária de cada profissional, considerando os recursos disponíveis e a quantidades de profissionais enquadrados ao recebimento da gratificação, observada as regras da Lei Municipal 1.184/GP/2021 em especial o disposto no artigo 3º.

§ 1º - O valor destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB conforme a carga horária podendo haver alteração conforme previsto no Art. 2º deste decreto.

I - 20 horas R\$ 6.600,00

II - 25 horas R\$ 8.250,00

III - 40 horas R\$ 13.200,00

Art. 6º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários.

Art. 7º - O executivo municipal terá até o dia 31/12/2021 para efetuar o abono-FUNDEB referente ao exercício de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:39CA1DEA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.062/CMGM/21**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.062/CMGM/21 De 20 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa,

DECRETA

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO o Decreto Legislativo nº. 2.058/CMGM/21 datado de 15 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:98CDBD1F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.063/CMGM/21**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.063/CMGM/21 De 20 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 57 do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Nomear os Vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão Representativa de recesso parlamentar que abrange o período de 16 de dezembro de 2021 a 15 de fevereiro de 2022, assim composta:

JOÃO VANDERLEI DE MELO – Presidente;
KERLING APARECIDO MOREIRA – Secretário; e
CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO – Membro.

Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de dezembro de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:0DA732B0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 13.903/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 14 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DECRETO N.º 13.903/GAB-PREF/2021 Guajará-Mirim (RO), 14 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo da SEMFAZ e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º.-NOMEIAo senhor **ALEXANDRE LEOCÁDIO**no cargo em **COMISSÃO**da Administração Municipal de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEMFAZ**, da Secretaria Municipal Fazenda - SEMFAZ.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2021,revogadas as disposições contrárias publique-se

Palácio Pérola do Mamoré,14 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1262E888

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.926GAB.PREF/2021**

DECRETO N.º 13.926/GAB-PREF/2021Guajará-Mirim (RO), 22 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre exoneração por Óbito de Raimundo Nonato Bezerra Brandãoedá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Exonera por óbito, o servidor **Raimundo Nonato Bezerra Brandão**,código nº 4193-1, ocupante do cargo efetivo **Técnico em Contabilidade40 horas**da Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo únicoNa forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2021, revogadas as disposições contrárias Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de dezembro de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:112153FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 83/SEMTAS/2021**

PORTARIA Nº 083/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso de suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

01 (uma) diária no valor unitário de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de R\$187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para o dia 21 de dezembro de 2021, em favor da Sra. **Maria Ivanilce Pereira de Oliveira – Diretora de Divisão de Esporte e Lazer/SEMCE**, que se encontra lotada na SEMTAS, com a Portaria nº 031/SEMTAS/2021, para atender as necessidades da SEMTAS e seus programas sociais, pois a mesma irá se deslocar à cidade de Porto Velho –RO, para realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO/SESAU, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social promovendo a melhoria da qualidade de vida, conforme a autorização para retirada de procedimentos relacionados em anexo, ambos pertencente ao processo eletrônico nº **MAPA 10/2021 (0015253287)**.

01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o dia 21 de dezembro de 2021, em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva**, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo irá conduzir a Sr.^a **Maria Ivanilce Pereira de Oliveira – Diretora da Divisão de Esporte e Lazer/SEMCE**, que se encontra lotada na SEMTAS, com a Portaria nº 031/SEMTAS/2021, para atender as necessidades da SEMTAS e seus programas sociais, pois a mesma irá se deslocar à cidade de Porto Velho –RO, para realizar retirada de benefícios de cadeiras de rodas junto ao Centro de Reabilitação de Rondônia – CERO/SESAU, para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social promovendo a melhoria da qualidade de vida, conforme a autorização para retirada de procedimentos relacionados em anexo, ambos pertencente ao processo eletrônico nº **MAPA 10/2021 (0015253287)**.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de dezembro de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
 Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
 Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:54CB1AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 338 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.01.2022 a 30.01.2022**, para o servidor **Lucio Kemer Almeida Sena**, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Social - Psicólogo, subordinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social **SEMTAS**.

Art. 2.º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2019/2020**.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B2B22CFF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 437/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03.01.2022 a 01.02.2022**, para a servidora **Maria Deda**, ocupante do cargo de Agente de Serviços - Cozinheiro - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2.º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:150FBBD4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 440/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03.01.2022 a 01.02.2022**, para a servidora **Severina Soares de Albuquerque**, ocupante do cargo de Professor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2.º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2021/2022**.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:24610D82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 439/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03.01.2022 a 01.02.2022**, para a servidora **Tissiana Salles da Silva**, ocupante do cargo de Professor Magistério - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2.º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
 Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B21AFE96

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 339 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1.º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **01.01.2022 a 30.01.2022**, para a servidora **Débora Caldeira Sales**, ocupante do cargo de Agente De Gestão Pública - Agente De Serviços De Saúde, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**.

Art. 2.º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
 Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:06A20E00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 340 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**20.12.2021 a 18.01.2022**,para aservidora**Aparecida Souza Ribeiro**,ocupante do cargo deAssessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:76AC271D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**20.12.2021 a 18.01.2022**,para aservidora**Celiane Rodrigues Amaral**,ocupante do cargo deAssessor Apoio Operacional, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:96F32B72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342 /GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**01.01.2022 a 30.01.2022**,para oservidor**Geciel Linhares da Silva**,ocupante do cargo deAgente de Serviços - Vigia, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º. A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F75AE8E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º344/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para aservidora**Eliete De Sousa Amaral**,Ocupantedo Cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:3AB64F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º345/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para aservidora**Daiane Silva E Silva**,Ocupantedo Cargo de Professor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:54BB8000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º345/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para aservidora**Daiane Silva E Silva**,Ocupantedo Cargo de Professor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D5D62613

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º346/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para o servidor**Cleudo Da Cunha Batista**,Ocupantedo Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinado à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2019/2020**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:78A47059

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º347/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para a servidora**Angela Maria Cabral De Paula**,Ocupantedo Cargo de Professor de Educação Fisica-40h, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2021/2022**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BCE7EBFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º348/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para a servidora**Ana Paula Rodrigues Nogueira**,Ocupantedo Cargo deProfessor Pedagogo - 40h Sala De Recursos, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2018/2019**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4625F340

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º349/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para a servidora**Ana Lucia Monteiro da Costa Duarte**,Ocupantedo Cargo deProfessor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:607648CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º350/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º.ConcederFériasno períodode 30 (Trinta) diasde**03/01/2022 a 01/02/2022**,para a servidora**Adriana Alves da Silva**,Ocupantedo Cargo deProfissionais de Apoio Pedagógico - 40h, subordinada à Secretaria Municipal deEducação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE**.

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2020/2021**.

Art. 3º.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!**

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeitoem Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C799F3AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º351/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para o servidor Edelson Batista Delfino, Ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:91CFA758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º352/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora Silvani Antunes dos Reis Souza, Ocupante do Cargo de Profissionais de Apoio Pedagógico - 20 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:59609831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º353/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora Sonilba Denercia de Souza, Ocupante do Cargo de Agente de Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F4370F17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º354/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora Solange Silva Pereira Nunes, Ocupante do Cargo de Agente De Serviços - Zelador - N I, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A5B091A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º355/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora Silvanir Sousa De Oliveira, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:071B9F5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º356/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora Silvia Eliane Costa Maciel, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB2214F1

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8937073E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º357/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03/01/2022 a 01/02/2022**, para a servidora **Rute de Souza Nascimento Silva**, ocupante do Cargo de Professor Licenciatura - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2021/2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:6C339B40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º359/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03/01/2022 a 01/02/2022**, para a servidora **Rosineide Pereira de Azevedo Paiva**, ocupante do Cargo de Professor Licenciatura - 40, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2021/2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:56F56771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º358/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03/01/2022 a 01/02/2022**, para a servidora **Rosa Lopes Soares**, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:04D0057D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º360/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03/01/2022 a 01/02/2022**, para a servidora **Raquel Farias Alves Rodrigues**, ocupante do Cargo de Pedagogo Supervisão Escolar - 40 Horas, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2021/2022**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN

Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C8798652

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º358/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03/01/2022 a 01/02/2022**, para a servidora **Rosa Lopes Soares**, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer **SEMECE**.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de **2020/2021**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º361/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20
DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de **03/01/2022 a 01/02/2022**, para a servidora **Ozenilza Santos Gonsalves Atilio**, ocupante do Cargo de Professor Licenciatura - 40 H,

subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: B38D8563

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 362/GAB/PMIO/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora **Magda Aparecida Puerta**, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: A8EA9E8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora **Lineia Ferreira Machado**, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: D3FC4A38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 364/GAB/PMIO/2021 ITAPUÁ DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias no período de 30 (Trinta) dias de 03/01/2022 a 01/02/2022, para a servidora **Lineia Ferreira Machado**, ocupante do Cargo de Professor Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE.

Art. 2º. A referida Férias refere-se ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

PAULO SERGIO TRAMONTIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador: DEB2D120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 94.031,14
-----------------------------	----------------------

Total Geral Estimado: Noventa e quatro mil e trinta e um reais e quatorze centavos.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nívia Nogueira

Publicado por:
Nívia Nogueira
Código Identificador: 23299518

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
29/CMJ/2021 SRP

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 29/CMJ/2021 SRP

Objeto

“Registro de Preços para eventual e futura aquisição de COMBUSTÍVEIS, sendo, GASOLINA COMUM e ÓLEO DIESEL S-10,” por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU.

Prazos

Recebimento de propostas e abertura da sessão pública até: 07 de janeiro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília), no site: www.gov.br/compras. Esclarecimentos e impugnações até: 05 de janeiro de 2022. **UASG: 926741.**

Sobre o edital

O edital poderá ser obtido gratuitamente através do site: jaru.ro.leg.br na aba superior “Portal da Transparência”, “Licitações”, Pregão 29/2021 ou via requerimento no e-mail cpl@jaru.ro.leg.br ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço citado abaixo.

Sobre a Câmara

Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás nº 3531 Centro, de segunda a sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521-6250.

Demais Informações

Valor estimado da contratação: R\$ 59.165,60 (Cinquenta e nove mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

É registro de preços? Sim.

Vistoria: Não.

Instrumento Contratual: Sim (ATA)

Forma de Adjudicação: Global

Modo de Encerramento: Aberto

Intervalo Mínimo entre Lances: 2%

Documentos de Habilitação: Certificado de Registro Cadastral no SICAF (§ 1º do art. 36 da Lei 8.666/93);

Declarações do próprio sistema eletrônico; Atestado de capacidade técnica fornecido por entidade pública ou privada.

Licitação exclusiva ME/EPP? Não

Prioridade ME/EPP local ou regional: Não

Exige amostra/demonstração: Não

Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: até 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.

Telefone para contato: (69) 3521-6250

E-mail para contato: cpl@jaru.ro.leg.br

Processo administrativo: 455/2021

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2021.

CÉLIO MORAIS SOUZA

Pregoeiro

Port.012/CMJ/21

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:6CA85312

CAMARA MUNICIPAL DE JARU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CMJ/2021 – SRP

Processo Administrativo nº 412/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura “Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças, acessórios e suprimentos novos, para os veículos da Frota da Câmara Municipal de Jaru**”.

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **HOMOLOGO** a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Resultado da Homologação

Lote	Detentora	CNPJ	Valor Estimado	Total
01	Almeida & Longoni Ltda	84.746.130/0001-68	R\$ 3.390,00	
02	Almeida & Longoni Ltda	84.746.130/0001-68	R\$ 6.570,00	
03	Costa Auto Center Distribuidora de Acessórios para Veículos	34.751.958/0001-36	R\$ 42.150,00	
05	Costa Auto Center Distribuidora de Acessórios para Veículos	34.751.958/0001-36	R\$ 1.440,00	
06	Costa Auto Center Distribuidora de Acessórios para Veículos	34.751.958/0001-36	R\$ 1.540,00	
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 55.090,00	

Total Geral Estimado: Cinquenta e cinco mil e noventa reais.

PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Elaborado por: Nivia Nogueira

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:636B3CA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL ATA DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 023/PMJ/2021

ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise e Julgamento.

Aos **vinte e dois** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e vinte e um** (22/12/2021), às **08h30min.**, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 308/GP/2021, para o procedimento em referência. Após conceder a tolerância de 00h30min, o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM, CALÇADAS E MEIO-FIO.** Conforme requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM. Conforme - Aviso de Tomada de preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, Nº 3106 de 06/12/2021, Diário Oficial do Estado de Rondônia Ed. 238-273 do dia 03/12/2021 e Diário Oficial da União, Nº 228 de 06/12/2021. Não havendo interessado neste, o Presidente da CPL declarou a sessão pública como **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, a sessão pública foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação presente na sessão.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECK MAGALHÃES

Presidente da CPL

IVANILDA LUCAS DE ANDRADE

Membro da CPL

KARLA PRICILA DE MELO ALEIXO

Membro da CPL

Publicado por:

Julia Maria da Silva Sathler

Código Identificador:8B8C1D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0173/PMJ/2021

PROCESSO Nº 1-12377/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico a costado ao (ID 844499) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem comonos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 0173/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
E.C.S COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08.206.867/0001-00	R\$ 360.900,00
Valor Total: R\$ 360.900,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais)		

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2021.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:65658DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.929, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.064, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 55.000,00

02 - Poder Executivo

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico
18.541.0004.2024.0000 - Coleta de Lixo
3.3.94.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 55.000,00
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 55.000,00

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R\$ - 55.000,00
F.R. 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação, o crédito será destinado a acobertar despesas com serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município.

Considerando que o serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos se faz necessário visto que o lixo descartado indevidamente pode causar impactos socioambientais significativos, bem como favorecer a formação de focos de proliferação de vetores de doenças, provocar danos à infraestrutura pública, podendo entupir bueiros, causar alagamentos, além de outros transtornos.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	03.00	R\$ 55.000,00	-
0004.2024	3.3.94.39	03.00		R\$ 55.000,00

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:A104A83C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.931, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.077, de 20 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R\$ 17.350,36 (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2743, de 23 de

outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 17.350,36

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1120.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA 2017

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 2.079,04

F.R.: 06 14

6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1120.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA 2017

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 21,00

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM

26.782.0003.1120.0000 - Recuperação de Estradas Vicinais - Convênio FITHA 2017

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 15.250,32

F.R.: 03 00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000, fonte de recursos 06.14 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores - Transferência de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde), fonte de recursos STN (MSC) 2.520.0000.

Superávit Financeiro: R\$ 17.350,36

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna nº 1424, de 16 de dezembro de 2021.

Considerando o disposto na Portaria Interministerial 424/2016, instrumento que regula os repasses realizados através de convênios:

Art. 60 Os saldos financeiros de recursos de repasse remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Considerando o disposto na alínea c), da Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 049/17/PJ/FITHA:

c) Restituir à concedente todos os recursos não utilizados na execução do objeto conveniado, inclusive os respectivos rendimentos decorrentes de aplicação no mercado financeiro.

O crédito será destinado a devolução do saldo remanescente e seus rendimentos, do convênio nº 049/17/FITHA.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0003.1120	4.4.90.93	06.14	R\$ 2.079,04
0003.1120	4.4.90.93	03.00	R\$ 21,00
0003.1120	4.4.90.93	03.00	R\$ 15.250,32

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit do Exercício
06.14	R\$ 2.079,04	R\$ 0,00	R\$ 2.079,04
03.00	R\$ 15.271,32	R\$ 0,00	R\$ 15.271,32

Jaru/RO, 21 de dezembro 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Agner da Silva Costa

Código Identificador:2C6B3715

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
PORTARIA 083/JP/2021**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, Jaru-Previ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 2º da Lei 2.106/GP/2016.

Considerando as comemorações das festas de fim de ano (natal e ano novo).

Considerando o feriado estadual (aniversário de Rondônia) dia 04 de Janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder recesso administrativo que compreenderá, respectivamente, o período de 23 à 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Conceder ponto facultativo dia 03 de Janeiro de 2022 (segunda-feira), com retorno ao expediente normal no dia 05 de Janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Jaru-Previ em 22 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR

Superintendente

JARU-PREVI

Publicado por:

Marcilene Nunes Baltazar

Código Identificador:2EC34140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
RESCISÃO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº. 45/2021 (ID 546853)**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pela Sra. Secretaria Municipal de Saúde Sra. **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileira, residente e domiciliada neste Município, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **RUTH CELIA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG:º 443429 SESDEC/RO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **409.549.002-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

Resolvem rescindir pelo motivo: POR INICIATIVA DA CONTRATADA.

Clausula Única: Fica rescindido, a partir de **21/12/2021**, o Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H - LEI Nº 2.879/2021**, firmado entre as partes em **26/05/2021** através de Processo Seletivo Simplificado.

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Contratante

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:9DCC3DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO Nº117/2021

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representada pelo (a) Sr(a). **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro o(a) Sr.(a) **RUTH CELIA DA SILVA ALVES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG **443429 SESDEC/RO**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **409.549.002-00**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, de acordo com o **TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/SEMUSA/2021** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021** o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) **CONTRATADO(A)**, através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - 40H, iniciando em 21/12/2021 com término em até 12 meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do(a) **CONTRATADO(A)** bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) **CONTRATADO(A)** através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

Parágrafo Único - Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela **LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - **RGPS** de que trata a Lei Federal nº 8213/91.

SUB-CLÁUSULA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será de R\$ 1.375,66 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) **CONTRATADO(A)** será de **40 (quarenta) horas semanais**, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) **CONTRATADO(A)** será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesmo(a) manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) **CONTRATADO(A)** se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;
- Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) **CONTRATADO(A)** ao erário municipal, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) **CONTRATADO(A)**, o descanso semanal remunerado, ficando ainda o(a) mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde-**SEMUSA**.

CLÁUSULA NONA - O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**, estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.

Parágrafo Único - O(A) **CONTRATADO(A)**, deverá comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas ao(a) **CONTRATADO(A)** nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30(trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018, subsidiada pela **LEI Nº. 2228/2017**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 21 de dezembro de 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde - **SEMUSA**
Contratante

RUTH CELIA DA SILVA ALVES
CPF Nº 409.549.002-00
Contratado(a)

Publicado por:
Daniel José Nascimento Braga
Código Identificador:67AEFF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 114

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PROCESSO Nº 12758/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que RATIFICA e AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir: OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia para elaboração de laudo técnico de equipamentos de informática, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, Amparo Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PADIM & TONETO LTDA	06.916.360/0001-14	R\$ 124,50
Valor Total: R\$ 124,50 (cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)		

Jaru/RO, 22 de dezembro de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL

Secretário Municipal de Adm. Planej. e Fazenda

Publicado por:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira
Código Identificador:34F4C360

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/SEMUSA/2021 DE 22 DE
DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os seguintes candidatos aprovados no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital 003-SEMUSA/2021, sendo:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

CLAS.	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOME	PONTUAÇÃO
9	24-10-1/2021	12/12/1994	FERNANDA FREITAS F. ROCHA	10
10	24-10-6/2021	01/05/1995	JOÃO VICTOR Q. DE FARIAS	10
11	24-10-7/2021	21/09/1996	JHONATAR R. M. RODRIGUES	10

1. DOCUMENTAÇÃO

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio de petição eletrônica, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de petição eletrônica, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

- a) 02 (duas) fotos 3x4;
- b) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
- c) Atestado médico admissional - ASO.
- d) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
- e) Título de eleitor;

f) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;

g) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;

h) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

j) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; *Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.*

k) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;

l) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; *Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.*

m) Comprovações da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;

n) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);

o) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:

- <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

p) Certidão de antecedentes:

1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:

- <https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml>

- <https://sistemas.trfl.jus.br/certidao/#/solicitacao>

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.

q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:

- <https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/>

r) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:

- <http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf>

- <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp>

s) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.

t) Declaração de bens reconhecida em cartório.

u) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.1 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.

2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o petiçãoamento será rejeitado.

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.

2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irreversível, como desistência.

2.5 O candidato poderá encaminhar novos petiçãoamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o petiçãoamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.

3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar nº 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, Anexo I, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários, para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 3521-4983, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.

3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.

3.4 O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.

3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.

3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.

3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.

4. O envio dos documentos mediante o petiçãoamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Petiçãoamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título "Petiçãoamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público".

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante petiçãoamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Petiçãoamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link <https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y>.

9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.

9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.

9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.

9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.

9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.

9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato

9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.

9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.

9.7A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por petições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.

9.8O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 22 DE DEZEMBRO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Acsa Karoline Inocencia Venancio

Código Identificador:E1BDDF98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 001/GP/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-1961/SEGAP/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. ASSOCIAÇÃO ACADÊMICA VINICIUS DE MORAIS

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato de comodato nº 001/GP/2016 que trata do comodato um veículo automotor tipo ÔNIBUS: AGRALE EUROBUS EURO 450R, MOTOR A DIESEL, CHASSI 9BYC75A1AFC000265, PLACA OFICIAL NCN-1391 em como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21 de dezembro de 2021, tendo como prazo final o dia 21 de dezembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 21/12/2021

Município de Jarú

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Comodante

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - Segap

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário

Associação Acadêmica Vinicius de Moraes

CNPJ nº 04.182.926/0001-04

Representante

SR. ABNER FELIPE DA SILVA

Comodatária

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:D94D9EA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONVÊNIO Nº 001/GP/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3374/SEGAP/2018

INTERVENIENTE: SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP

PARTES:

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR / 2º GRUPO DE BOMBEIROS MILITARES

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Convênio nº 001/GP/2019 que trata da parceria entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o 3º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITARES / 2º GRUPO DE BOMBEIROS MILITARES para a consecução do projeto Bombeiro Mirim no ano de 2019 tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, tendo como prazo final o dia 01 de janeiro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2021

Município de Jarú

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Concedente

Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário

3º Subgrupo de Bombeiros Militar/2º Grupo de Bombeiros Militar

CNPJ nº 02.603.612/0001-02

2º TEN BM FABIO ROSSET

Conveniente

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:62153332

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 124/2021**

PROCESSO Nº: 124/2021

CLASSE: Reequilíbrio de Preço

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 124/2021, referente à REEQUILÍBRIO DE PREÇO, requerido pela empresa: **A. F. GÁS LTDA ME**, passando o produto GÁZ DE COZINHA BOTIJÃO DE 13KG do valor unitário de R\$ 107,52 (cento e sete reais e cinquenta e dois centavos), com o reajuste de 11,7% para R\$ 120,00 (cento e vinte reais), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 132149), Parecer Técnico da Controladoria (ID 132562).

Publique-se,

Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 18:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A87A1E9C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3419/2021

PROCESSO Nº:3419/2021

CLASSE:Afastamento para tratar de assuntos particulares

NOME:Fátima Macedo de Pacheco Sá

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3419/2021, referente à 'AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES' solicitado pela servidora **FÁTIMA MACEDO DE PACHECO SÁ**, de acordo com o Parecer Jurídico nº1043(ID 122499) e Parecer Técnico da Controladoria nº1400(ID 125415).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Machadinho do D'Oeste-RO, 16 de Dezembro de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 18:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:6E9A0635

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3686/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:3686/2021

CLASSE:Licença Prêmio.

NOME:Wumberto Bezerra do Nascimento

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

R E S O L V E:

'DEFERIR' o Processo nº3686/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **WUMBERTO BEZERRA DO NASCIMENTO**, de acordo com o Requerimento (ID 126897).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3D94B511

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3794/2021

PROCESSO Nº: 3794/2021

CLASSE: Aposentadoria Por Idade Com Rescisão Contratual

Nome: João Dias

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3794/2021, referente à **APOSENTADORIA POR IDADE COM RESCISÃO CONTRATUAL** do senhor **JOÃO DIAS**, de acordo como Parecer da Controladoria (ID 133629).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 10:23, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3B4AA40C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3749/2021

PROCESSO Nº: 3749/2021

CLASSE: Licença Prêmio.

NOME: Dedino Martins Nunes.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

'DEFERIR' o Processo nº3749/2021, referente à **LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor **DEDINO MARTINS NUNES**, de acordo com o Requerimento (ID 129683).

Publique-se,
Registre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 10:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:3BA41110

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº1812/2021

DECISÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

Vistos e examinados os autos do Processo nº1812/2021, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme o Memorando (ID 119246) e considerando que a Assessoria Jurídica emitiu Novo Parecer Jurídico (ID 132775), que tratam sobre a Rescisão Contratual com a empresa N.V VERDE LTDA ME, CNPJ:03.363.727/0001-21, por Inexecução Total do Contrato nº152 de 17/08/2021.

CONSIDERANDO a recusa injustificada da empresa contratada na entrega dos itens relacionados ao empenho nº981 referentes ao contrato nº 152/2021, demonstrando a Inexecução Total do contrato, e por consequência a inadimplência da contratada pela falta de entrega dos bens a que se comprometeu;

CONSIDERANDO que a requisição/ordem de fornecimento foi emitida à contratada em 27/08/2021, conforme e-mail enviado em 30/08/2021, o prazo para entrega dos materiais expirou em 30/09/2021 e a contratada não pediu prorrogação do prazo e não ofereceu justificativa plausível para o atraso, e por isso a empresa contratada está sujeita às sanções previstas no contrato, conforme estabelecido na cláusula décima, entre as quais estão: Advertência, Multa diária por atraso, suspensão do do direito de licitar.

CONSIDERANDO que a Contratada não entregou nada do que se comprometeu, e considerando a gravidade dos fatos apontados, a inexecução total do contrato nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com a aplicação das penalidades do art. 87, da mesma Lei e no § 2º da Clausula Treze do Contrato nº 152/2021.

CONSIDERANDO que a contratada imotivadamente descumpriu com o contrato, conforme demonstrado nos autos.

DECIDO:

Acolher o Novo Parecer da Assessoria Jurídica (ID 132775). Declarar a inadimplência do contrato por inexecução total, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1. A rescisão unilateral imediata do contrato nº 152/2021.

2. A abertura de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em desfavor da contratada N.V VERDE LTDA ME, para aplicação das penalidades contratuais do art.87 da Lei 8.666/1993, com a aplicação de multa contratual a ser avaliada e calculada conforme a gravidade da infração na forma estabelecida Clausula Treze do contrato.

3. A nomeação de servidores para compor a comissão de PAS, que deverá concluir a apuração no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de publicação da Portaria de designação.

4. À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a abertura de novo Processo para a Aquisição dos gêneros não entregues, para o atendimento do escopo do objeto do contrato.

Em virtude de novo Parecer Jurídico (ID 132756), reconhecendo erro material no Parecer Jurídico (ID 124948), que incidiu sobre Decisão Anterior.

DECIDO: Tornar sem efeito a Decisão de (ID 126857).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por DVANI MARTINS NUNES, CHEFE DE GABINETE, em 16/12/2021 às 11:40, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 16/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:65A61DEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº769/2021

PORTARIA Nº769/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DO SERVIDOR ELIEZER BISPO DOS SANTOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - PRORROGAR A CEDENCIA do servidor **ELIEZER BISPO DOS SANTOS**, CPF:789.727.602-34, matrícula nº3165-1, carga horaria 40 horas semanais, para Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, com Ônus ao Cessionário, conforme **OFÍCIO** nº4298/DICAS/DGP/GAB/SEMAD/2021, pelo período de 01/01/2022 à 31/12/2022.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/12/2021 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A2F1F6E5

IMPREV

ATA Nº. 004/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRESIDÊNCIA IMPREV-2021, REALIZADA AOS 21 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (21) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos), na sede do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, a Presidente do IMPREV senhora Kerles Fernandes Duarte, deu início a reunião cumprimentando a todos e conferindo o registro em ata dos convidados presentes. Sendo: Membros do Conselho de Administração, Senhora Silvia Natalia Gandra Demeu – Presidente (ausente por motivo de doença na família), Fabiane Purificação A. dos Santos, Joniel Mozer Ferreira, Leila Augusta Gomes Souza, representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (atestado médico) e Aparecida Susana Ferreira representantes do Executivo Municipal, Uilian Nonato Rosa, representante do Legislativo Municipal, a senhora Dvani Martins Nunes, Chefe de Gabinete e o senhor Vinício Alexandre Silva, Assessor Jurídico do IMPREV. Após o registro da presença de todos, a senhora Kerles, iniciou a reunião lembrando a situação exposta na última reunião do Conselho de Administração sobre a cedência do prédio da Biblioteca Municipal para o IMPREV, onde os conselheiros optaram por esperar o mês de janeiro de 2022 para resolver a questão. A presidente também apresentou a conversa com a senhora Dvani e o Sec. de Fazenda na última sexta-feira, dia 17 de dezembro, onde o senhor Reginaldo pediu para agilizar a questão do prédio e ainda destacou a de que necessidade que também fosse realizada a cedência do prédio do IMPREV para ser usado pela Prefeitura Municipal, pelo mesmo tempo que o prédio da biblioteca pelo IMPREV. O senhor Vinícios, apresentou a legalidade do referido Termo e deixou claro que no decorrer do tempo de cedência, ainda pode ser pleiteada a permuta definitiva por meio de projeto de lei dos prédios em questão. Diante do exposto os conselheiros presentes aprovaram por unanimidade que seja dado andamento na cedência dos prédios e que o tempo para uso dos mesmos não seja inferior a 20 (vinte) anos. Nada mais havendo a tratar, eu Kerles Fernandes Duarte, secretaria AD HOC, lavrei a presente ata, que após leitura, foi aprovada, impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma, posteriormente publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais. A reunião foi encerrada às 17 (dezessete horas), Machadinho D'Oeste – RO, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:5D4802D9

IMPREV

ATA Nº 014 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D' OESTE/RO, REALIZADA EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

No dia vinte e um de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (21/12/2021), às 15h00 (quinze horas), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. No intuito de proceder a análise e a aprovação do Balancete do mês outubro de 2021. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: – Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, o Sr. André Cirilo Xavier- membro e o Sr. Flaviano Teixeira Nobre – membro, e como convidada a presidente do instituto a Sra. Kerles Fernandes Duarte. A presidente Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos na sequência inicia-se **1ª PAUTA: A ANÁLISE DO BALANCETE REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2021**. A Contadora Andréia esclareceu algumas dúvidas. Após as discussões necessárias, sendo assim, o balancete de outubro/2021 foi aprovado sem ressalvas. **2ª PAUTA: APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2022**. Foi aprovado por unanimidade o calendário de reuniões do ano de 2022 do conselho fiscal, e fica disponibilizado para esta Autarquia o referido calendário conforme tabela abaixo:

MÊS	DATA DA REUNIÃO
JANEIRO	20/01/2022
FEVEREIRO	22/02/2022
MARÇO	22/03/2022
ABRIL	20/04/2022
MAIO	24/05/2022
JUNHO	21/06/2022
JULHO	21/07/2022
AGOSTO	23/08/2022
SETEMBRO	22/09/2022
OUTUBRO	20/10/2022
NOVEMBRO	24/11/2022
DEZEMBRO	20/12/2022

3ª PAUTA: ANÁLISE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 0012/2021. A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo conselho administração. Foi dado ênfase nas 1ª e 2ª Pauta da referida Ata, pois tratada sobre o Plano de Ação referente ao manual Pró-Gestão o qual foi apresentado pela presidente do IMPREV, juntamente com a Cartilha Informativa Previdenciária 2021 (Manual do Segurado nº 01/2021) do Instituto. **4ª PAUTA: ANÁLISE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS Nº 011/2021**. A referida ata foi lida e todos conselheiros cientes dos assuntos tratados pelo comitê de investimentos. **5ª PAUTA: CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS**. O conselheiro Sr. Flaviano Teixeira Nobre, apresentou para presidente do Instituto, o requerimento solicitando inscrição e custeio financeiro para realização da prova de certificação conforme exigido pela lei 1766/2018. Bem como foram sanadas algumas dúvidas pela Presidente do IMPREV. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h15 (dezessete horas e quinze minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D'Oeste, em 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:73EB096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 211/SEMOSP/2021.

De: 25/10/2021.

Processo: 3050/SEMOSP/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA. CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73.

Contratada: SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME. CNPJ/MF sob o nº 03.214.454/0001-53.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.

CLÁUSULA QUARTA. DA VIGÊNCIA. O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), que correspondem ao valor do fornecimento dos produtos licitados, relacionados na nota de empenho nº 1326, que faz parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
II - Classificação Funcional: 04.122.0003.2052.0000 (MANUT. DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 (Material de Consumo);
IV - Valor: R\$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Empenho: 1322
Município de Machadinho D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Representante

Publicado por:
Adão Martins Ferreira
Código Identificador: 7330F1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 261/SEMAS/2021.

De: 17/12/2021.

Processo: 1612/SEMAS/2021.

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMAS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.

Contratada: E & J SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF sob o nº 35.421.080/0001-33.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Valor: R\$ 474.423,61 (quatrocentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

4 – Fundo Municipal de Assistência Social
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.0300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0007.1347 (C/R. Nº. 897524/20);
Elemento de despesa: 44.90.51.00 (Obras e instalações);

Ficha: 493,495.

Vigência: O presente contrato vigorará pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, ser prorrogado através de termo aditivo, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, e indicado os motivos para a prorrogação, e estes, comprovados e aprovados pela Administração.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 17 de dezembro de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

EVANDRO ZACARIAS MOTA
Sócio Proprietário

Publicado por:
Walace Batista de Souza
Código Identificador: CB6C8270

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 957/GP/CMMS/RO/2021.

PORTARIA Nº 957/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA – RO,
EM, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

“NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 21-12-2021 a 14-01-2022

ADINEUDO DE ANDRADE (PRESIDENTE)
CRISTIANO CORREA DA SILVA (1º SECRETÁRIO)
WILLIAN SANCHES
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS

2º PERÍODO DE 15-01-2022 a 14-02-2022
ADINEUDO DE ANDRADE (PRESIDENTE)
DANIEL ANDRADE
HILTON EMERICK DE PAIVA
MARTINHO FREIRE DA SILVA
JOZIMAR SOUZA NERY

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 21-12-2021 a 14-02-2022.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:408B3914

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3040/2021

de 21 de dezembro de 2021.

“Torna sem efeito o Decreto nº 3038 de 21 de dezembro de 2021, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Mirante da Serra**, Estado de Rondônia, senhor **IVALDO DUARTE ANTÔNIO**, no uso de competência e atribuições que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º. Torna sem efeito o Decreto Nº 3038 de 21 de dezembro de 2021, que “*Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 53.600,00 e dá outras providências*”

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:76B927AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1381/2021

ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DO CONVENIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 909-732/2021.

INTERESSADO: SEMMAAGRI.

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 451 da homologação anexada as folhas de nº 454 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico060/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas nº 446 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 448 e 449, as decisões da CPL as folhas de nº 274 a 444, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**– 19614.838/0001-01 no valor de R\$218.500,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Quinhentos Reais).

02 – **BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**–44.119.251/0001-65 no valor de R\$ 70.000,00(Setenta Mil Reais). Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 20 de dezembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:00B429E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1618/2021

ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO E EDUCATIVO

INTERESSADO: SEMECE.

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 457 a 461 da homologação anexada as folhas de nº 463 do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 072/2021, considerando o Parecer Jurídico as folhas nº 452 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 454 e 455, as decisões da CPL as folhas de nº 389 a 440, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**– 04.925.681/0001-50 no valor de R\$77.441,39 (Setenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 21 de dezembro de 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:41691C06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1391/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1391/2021

ASSUNTO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MATERIAL DE CONSUMO
INTERESSADO: SEMTAS

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este as folhas de nº 425 á 427 da homologação anexada á folha de nº 428, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 069/2021, considerando o Parecer Jurídico nas folhas nº 419 e 420 análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 422 e 423, as decisões da CPL as folhas de nº 233 a 417, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**– 41.947.390/0001-99 no valor de R\$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

02 – **GIOVANE LEITE CABRAL 86219120230**– 18.107.742/0001-86 no valor de R\$ 5.830,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Trinta Reais).

03 – **PONT CELL TELE INFORMATICA ELETRONICOS EIRELI**– 07.134.028/0001-60 no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 21 de Dezembro 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C84BE458

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1382/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1382/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TRENHA HABILITAÇÃO LEGAL EM EXECUÇÃO DE OBRAS INTERESSADO: SEMECE

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, Adjudicação e Homologação a contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras para ampliação da Escola Municipal Edson Duarte Lopes/ Ed. Infantil com área de construção de 439,47 m2 obra localizada na rua Tiradentes esquina com a rua dos Seringueiros nº 2370. Constante nos autos do processo nº 1382/2021.

Em favor da empresa abaixo indicada seu respectivo valor.

01 – **CONSTRUTORA OK EIRELI– 07.131.803/0001-24** no valor de R\$ 453.617,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Dezessete Reais e Vinte e Um Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 21 de Dezembro 2021.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:1571F2EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 035/2021/CMS/MN-RO

Monte Negro, 21 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde”.

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião extraordinária, realizada no dia 21 (vinte e um) de dezembro do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

O Plano de Trabalho foi apresentado pela Secretária de Saúde Alcione da Silva Bohrer para todos os Conselheiros presentes.

O valor total geral do plano de aplicação é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para a compra de 18 (dezoito) motocicletas com valor unitário de 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

As motocicletas com as seguintes especificações mínimas: 0 (zero) km, ano 2021 equipada motor: 01 cilindro, 04 tempos, arrefecido a ar; cilindrada mínima: 110 cc, sistema de partida pedal ou elétrica; combustível: gasolina flex, bateria selada, roda dianteira e traseira, retrovisores, sistema de freio dianteiro e traseiro, emplacada em nome da Prefeitura Municipal.

O projeto tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Monte Negro/RO, através do aporte de veículos do tipo motocicletas para a qualificação do atendimento prestados pelos Agentes Comunitários de Saúde.

O projeto foi aprovado por unanimidade por todos conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de motocicletas para Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SONIA LEITE

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Monte Negro – RO

Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.

Secretária Municipal de Saúde

Monte Negro – RO

Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 035/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:77D1B0B9

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 036/2021/CMS/MN-RO

Monte Negro, 21 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de Freezers para câmara de conservação de vacinas.”

O Conselho Municipal de Saúde-CMS/MN/RO, criado através da Lei Municipal nº 32/94 de 03 de fevereiro de 1994, alterada através da lei 838/GAB/PMMN/2018 de 15 de Agosto de 2018, e tendo por Base suas Competências Constitucionais através das Leis Orgânicas da Saúde a Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990 e Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº453/CNS/2012/, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO:

A reunião extraordinária, realizada no dia 21 (vinte e um) de dezembro do ano de 2021, no Centro Cultural Assis Chateaubriand, com início às 09h20min, para deliberação e votação dos referidos, com a presença da maioria dos Conselheiros.

O Plano de Trabalho foi apresentado pela Secretária de Saúde Alcione da Silva Bohrer para todos os Conselheiros presentes.

O valor total geral do plano de aplicação é de R\$ 56.022,77 (cinquenta e seis mil e vinte e dois reais e setenta e sete centavos), para a compra de 04 (quatro) freezers tipo câmara frias para conservação de vacinas.

O projeto tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Monte Negro/RO, através do aporte de aporte de equipamentos adequado ao correto armazenamento de vacinas, visando ampliação da capacidade de atendimentos das unidades de saúde e unidade de atenção especializada – Hospital Municipal.

O projeto foi aprovado por unanimidade por todos conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art.1º- Ser favorável à aprovação do Plano de Trabalho para aquisição de Freezers para câmara de conservação de vacinas no valor de R\$ 56.022,77 (cinquenta e seis mil e vinte e dois reais e setenta e sete centavos).

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SONIA LEITE

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Triênio 2020/2022

ALCIONE BAIETA DA SILVA BOHRER.

Secretária Municipal de Saúde
Monte Negro – RO
Port.035/GAB/2021

Homologo a Resolução nº 036/2021/CMS/MN-RO, nas conformidades da Lei 8.080/90, Lei 8.142/90 e Lei Municipal 032/94, assim como o Regimento Interno deste Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM //

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:4A0BCC6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2558, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 297 02.08.00 08.244.0021.2131 3.3.90.30.00 0.1.017.9999

Recurso 298 02.08.00 08.244.0021.2131 3.3.90.39.00 0.1.017.9999 3.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.244,81 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 493 02.09.00 04.122.0002.2155 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 494 02.09.00 04.122.0002.2155 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 1.244,81

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:72F8646D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2559, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 370 03.01.00 09.272.0033.2085 3.1.90.03.00 0.1.003.0063
Recurso 369 03.01.00 09.272.0033.2085 3.1.90.01.00 0.1.003.0063 5.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07038854

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2560, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 28.073,25 (vinte e oito mil, setenta e três reais e vinte cinco centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 208 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.14.00 0.1.027.0016 1.355,00

Crédito 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016

Recurso 212 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.39.00 0.1.027.0016 26.718,25

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:68CB8D28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2561, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 6.917,07 (seis mil, novecentos e dezessete reais e sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 6 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 1.992,39

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 3.571,33

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 10 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.33.00 0.1.000.9999 283,35

Crédito 13 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 14 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.46.00 0.1.000.9999 1.070,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:EF844ED9

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2562, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 24.520,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 599 02.04.00 26.782.0009.1155 3.3.90.30.00 0.2.014.0037

Recurso 75 02.04.00 04.122.0002.2010 4.4.90.51.00 0.1.000.9999 24.520,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 599 02.04.00 26.782.0009.1155 3.3.90.30.00 0.2.014.0037

Recurso 185 02.04.00 1.7.2.8.99.1.1.07 0.2.014.0037 100.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:A2C241B6

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2563, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 49.955,84 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 344 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 3.180,15

Crédito 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 346 02.11.00 04.122.0002.2080 3.1.90.94.00 0.1.000.9999 4.015,00

Crédito 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 348 02.11.00 04.122.0002.2080 3.3.90.08.00 0.1.000.9999 1.460,69

Crédito 70 02.04.00 04.122.0002.2010 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 349 02.11.00 04.122.0002.2080 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 300,00

Crédito 91 02.04.00 26.782.0009.2013 3.3.90.39.00 0.1.000.9999

Recurso 335 02.10.00 13.392.0029.2077 3.3.90.39.00 0.1.000.9999 41.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 31.104,97 (trinta e um mil, cento e quatro reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 96 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.11.00 0.1.001.0046

Recurso 93 02.05.00 12.122.0007.2021 3.3.90.14.00 0.1.000.9999 3.740,00

Crédito 96 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.11.00 0.1.001.0046

Recurso 94 02.05.00 12.122.0007.2021 3.3.90.36.00 0.1.000.9999 11.000,00

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 189 02.07.00 10.301.0017.2144 3.1.90.11.00 0.1.027.0007 3.888,82

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 215 02.07.00 10.302.0016.2044 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 3.476,15

Crédito 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999

Recurso 238 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 6.000,00

Crédito 353 02.11.00 18.541.0032.2083 3.3.90.30.00 0.1.000.9999

Recurso 339 02.11.00 04.122.0002.2079 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 3.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 479.552,33 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta três centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 96 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.11.00 0.1.001.0046

Recurso 115 02.05.00 12.361.0005.2027 4.4.90.51.00 0.1.001.0046 134.956,06

Crédito 122 02.05.00 12.361.0005.2141 3.1.90.11.00 0.1.011.0042

Recurso 118 02.05.00 12.361.0005.2139 4.4.90.52.00 0.1.011.0043 204.502,51

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 158 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.14.00 0.1.002.0047 590,00

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 159 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 9.157,70

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 160 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.33.00 0.1.002.0047 1.919,99

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 161 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.36.00 0.1.002.0047 2.400,00

(Página: 1 / 2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PC PAULO MIOTTO, 2330

CNPJ: 63.761.985.0001-98 Usuário: deibisson

Data: 22/12/2021 09:03:28

Alteração Orçamentária Sistema CECAM

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 162 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.39.00 0.1.002.0047 14.000,00

Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047

Recurso 163 02.07.00 10.122.0015.2040 3.3.90.40.00 0.1.002.0047 1.759,44
 Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
 Recurso 167 02.07.00 10.122.0015.2040 4.4.90.51.00 0.1.002.0047 30.000,00
 Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
 Recurso 169 02.07.00 10.122.0015.2041 3.3.90.14.00 0.1.002.0047 1.977,00
 Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
 Recurso 170 02.07.00 10.122.0015.2041 3.3.90.30.00 0.1.002.0047 892,00
 Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
 Recurso 171 02.07.00 10.122.0015.2041 3.3.90.33.00 0.1.002.0047 3.277,00
 Crédito 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047
 Recurso 172 02.07.00 10.122.0015.2041 3.3.90.39.00 0.1.002.0047 740,00
 Crédito 577 02.05.00 12.361.0005.2140 3.1.90.11.00 0.1.011.0043
 Recurso 117 02.05.00 12.361.0005.2139 4.4.90.51.00 0.1.011.0043 73.380,63
 Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
 Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 2 / 2)

Publicado por:
 Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31F7564B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2565, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 175 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.94.00 0.1.002.0047
 Recurso 173 02.07.00 10.122.0015.2042 3.1.90.11.00 0.1.002.0047 7.600,00

Crédito 185 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.48.00 0.1.027.0011
 Recurso 182 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.90.13.00 0.1.027.0011 500,00

Crédito 208 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.14.00 0.1.027.0016
 Recurso 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016 1.000,00

Crédito 214 02.07.00 10.302.0016.2043 3.3.90.48.00 0.1.027.0016
 Recurso 204 02.07.00 10.302.0016.2043 3.1.90.11.00 0.1.027.0016 1.900,00

Crédito 564 02.07.00 10.305.0018.2058 3.3.90.95.00 0.1.027.0015
 Recurso 221 02.07.00 10.305.0018.2058 3.3.90.14.00 0.1.027.0015 5.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor

Crédito 383 02.07.00 10.301.0017.2048 3.3.90.08.00 0.1.027.0011
 Recurso 182 02.07.00 10.301.0017.2048 3.1.90.13.00 0.1.027.0011 500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
 Prefeito

(Página: 1 / 1)

Publicado por:
 Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B9B6AA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº. 106/2021/PMNBO/RO, decorrente da Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 13/2020, que obteve como resultado a Contratação de Empresa Especializada para a construção da Escada e Rampa de acesso à Escola (QUADRA), Nossa Senhora das Graças no Município de Nova Brasilândia D'Oeste. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE e a empresa NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 19.596.844/0001-75, entre si celebram, a prorrogação da VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO, passando os prazos a vigor até o dia 31/03/2022. A prorrogação será considerada efetuada na data de vencimento da respectiva vigência. O contrato original admite novas prorrogação nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em 21 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
 Naiane Leal Maciel
Código Identificador:8E6E81CC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1386/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	Aquisição de dois veículos 0km, tipo sedan, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gabinete e Agricultura, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 80/2021 oriunda do Município de Rolim de Moura - RO

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
 20.122.0014.2.059. - MANUTENCAO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), rádio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.		2,00	R\$ 89.900,00	R\$ 179.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 179.800,00

Nova Brasilândia DOeste, 22 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Naiane Leal Maciel

Código Identificador:AA48A3EA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº 297/GP/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Nomear para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, considerando o Processo Nº1381/2021, referente a construção de cozinha e refeitório na escola Nossa Senhora Das Graças, no município de Nova Brasilândia D'Oeste, os seguintes membros:

Gestor de Contrato: Ozeias Gonçalves da Silva

Fiscal de Contrato: Paulo César Machado Moraes

A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Núbia Vicente Cunha

Código Identificador:64872DD6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
ELETRÔNICO Nº003/CMNM/2021**

Processo nº 040/CMNM/2021

Objeto: "Aquisição de Material Permanente e de Informática, com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, Decreto nº5450/05 e subsidiariamente da Lei 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 040/CMNM/2021, cujo objeto é: "Aquisição de Material Permanente e de Informática,

com a finalidade de atender a esta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO", em favor das empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** CNPJ: 41.947.390/0001-99, no valor de R\$11.170,00 (onze mil cento e setenta reais) e a empresa: **MONTECARLOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI** CNPJ: 28.156.236/0001, no valor de: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Totalizando uma soma de: R\$ 33.670,00 (trinta e três mil seiscentos e setenta reais).

Nova Mamoré-RO, 01 de dezembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da CMNM

Publicado por:

Maria Cavalcante Vicente

Código Identificador:6E840EC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 772/SEMED/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, mediante sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada Pelo Decreto nº 6.333 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja:

1 - Onde se lê:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SEMFPA.

Leia-se:

Em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED

2 - Onde se lê

Tipo menor preço por lote com Itens de participação Exclusiva MEI, ME e EPP e Itens de ampla participação...

Leia-se:

Tipo menor preço por lote **com Itens de ampla participação...**

3 - Onde se lê:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 21/12/2021 até às 10h00min do dia 06/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

Leia-se:

O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 23/12/2021 até às 10h00min do dia 06/01/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 06/01/2022 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**

O edital com as **RETIFICAÇÕES** e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Nova Mamoré-RO, 22 de dezembro de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA

Pregoeira Oficial

Decreto 6.333/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:1AE9A527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº63/PMNM/2021.

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº63/PMNM/2021.

CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1156-1/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: **Contratação de Empresa para Reforma da E.M.E.I.F. MARIA ALEUDA NUNES DE SOUZA, Localizada na linha 8 D KM na área rural de Nova Mamoré.**

Unidade Orçamentária:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação		
Funcional:	12.361.1025 – Construção. Ampl. Ref. Escolas educ. 25%		
Elemento:	4.4.90.51.99 outras obras e instalações		
Ficha nº:	104	Valor (R\$):	R\$493.441,48

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor do Contrato: R\$493.441,48 (Quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais quarenta e oito centavos)

Publicado Mural em: __/__/__.

POLIANA NUNES DE LIMA
Analista Jurídica
OAB/RO nº 7085

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:D50A7FD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.558-GP/2021.

DECRETO Nº 6.558-GP/2021. Em, 21 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SENHORA MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA, SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA A GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SEAGRI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pelo Governador em Exercício do Estado de Rondônia o Senhor José atílio salazar Martins, através do Ofício nº 5087/2021/GOV-RED.

DECRETA

Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA a servidora **MARIA DÁLIA BARROS BARBOSA**, brasileira, portadora do RG.0647780020184-SSP/MA e do CPF 421.278.232-49, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – 40h, matrícula 1392, para exercer suas atividades laborais junto ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SEAGRI**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:9EFD08F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.559-GP/2021.

DECRETO Nº 6.559-GP/2021. Em, 21 de dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SENHORA SOLANGE ROCHA DA SILVA, SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES JUNTO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Prefeita do Município de Guajará Mirim/RO a Senhora Raissa da Silva Paes,

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA da senhora **SOLANGE ROCHA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG nº 470.219-SSP/RO e do CPF nº 349.251.552-53, servidora pública municipal pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – 40h, matrícula 729, para exercer suas atividades laborais junto a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ MIRIM/RO**.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO**, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:DEB7571B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº64/PMNM/2021.

EXTRATO CARTA CONTRATO Nº64/PMNM/2021.

CARTA CONTRATO Nº 064/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1146-1/SEMED/2021.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/PMNM/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: SCM CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: **E.M.E.I.F. LUCIANA MARONARI, Localizada na linha 20 D 40 KM na área rural de Nova Mamoré**

Unidade Orçamentária:	02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação		
Funcional:	1028 – Construção. Ampl. Ref. Escolas salario e educação		
Elemento:	4.4.90.51.99 outras obras e instalações		
Ficha nº:	134	Valor (R\$):	R\$283.752,93

Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor do Contrato: R\$283.752,93 (Duzentos e oitenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e três centavos)

Publicado Mural em: __/__/__.

POLIANA NUNES DE LIMA

Analista Jurídica
OAB/RO nº 7085

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:3865184C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.561-GP/2021**

DECRETO Nº 6.561-GP/2021. Em, 22 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA do Senhor ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, servidor do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré para prestar serviços junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Senhor Deputado Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa de Rondônia, através do Ofício nº 404/GP/2021.

DECRETA

Art. 1º - PRORROGAR a CEDÊNCIA do Senhor ANTONIO ELIAS NASCIMENTO, brasileiro, maior, portador do RG nº 45.1886-SSP/RO e CPF nº 470.813.172-00, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, ocupante do cargo de Professor Nível, I – 20 horas, matrícula 167, para exercer suas atividades junto a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no Gabinete do Deputado Jair Montes.

Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008 com ônus integral para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, no período de **01 de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:45815350

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2021**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2021.

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/PMNM/2021.

INTERESSADOS: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ/RO e ABIF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO

OBJETO: - Transferência de recursos financeiros pelo Município à ABIF – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INVESTINDO NO FUTURO, para ajudar a promover a inclusão social de jovens e adultos através da profissionalização e inserção deste no mercado de trabalho com oferecimento de cursos profissionalizantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.02.00 – GABINETE DO PREFEITO

04.1220026.2123 Apoio Financeiro a Entidade e Associações

3.3.50.41 – Contribuições,

Ficha 31

VIGÊNCIA: 07 MESES

Publicado Mural em: 22/12/2021

POLIANA NUNES DE LIMA.

Advogado OAB/RO 7.085

Publicado por:

Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:7CA2AECA

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.339 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 835 de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 152.617,69**(cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1557.3.3.90.93		R\$ 152.617,69
TOTAL			R\$ 152.617,69

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do de recursos livres, no valor de R\$ 152.617,69(cento e cinquenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6DF38826

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.338 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 834 de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 352.170,23**(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.08.12.361.0008.2038.31.90.11	168	R\$ 252.640,00
ESPECIAL	02.08.12.365.0008.2039.31.90.11	177	R\$ 72.978,20
ESPECIAL	02.08.12.361.0008.2040.31.90.11	170	R\$ 26.552,03
TOTAL			R\$ 352.170,23

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

A) Pelo Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 352.170,23(trezentos e cinquenta e dois mil cento e setenta reais e vinte e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:AEE75D1E

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.337 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 833 de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 70.014,90**(setenta mil quatorze reais e noventa centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.26.782.0015.1504.3.3.90.93		R\$ 70.014,90
TOTAL			R\$ 70.014,90

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2020 através de convênio nº 35/FITHA/2017, firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, no valor de R\$ 70.014,90 (setenta mil quatorze reais e noventa centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:AD3E51C3

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.336 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 832 de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 148.748,80**(cento e quarenta e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.04.15.451.0015.1559.4.4.90.51		R\$ 138.973,45
TOTAL			R\$ 138.973,45

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.03.99.999.0003.9999.9.9.99		R\$ 9.775,35
TOTAL			R\$ 9.775,35

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit financeiro apurado em balanço contábil, proveniente do de recursos livres, no valor de R\$ 138.943,45(cento e trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos treze centavos)

b) Pela Anulação de R\$ 9.775,35(nove mil setecentos setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). – 02.03.99.999.0003.9999.9.9.99 - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:50637A6A

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.335 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 831 de 21 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.1.90.11	75	R\$ 350.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.39	82	R\$ 30.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.14	80	R\$ 10.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.30	81	R\$ 80.000,00
ESPECIAL	02.05.10.122.0010.2051.4.4.90.52		R\$ 30.000,00
TOTAL			R\$ 500.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:D97C8D52

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.334 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 831 de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), no atual orçamento;

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2022.3.1.90.11		R\$ 91.190,40
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2022.4.4.90.52		R\$ 52.812,50
ESPECIAL	02.07.12.368.0007.2022.3.3.90.30		55.997,10
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo Superavit Financeiro Apurado em Balanço Contábil 2020, no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0A44306A

P M N U - RO

DECRETO Nº 2.333 DE 21 DEZEMBRO DE 2021.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 829 de 20 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais), no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.11	185	R\$ 2.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0029.2059.3.1.90.13	186	R\$ 350,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.01	191	R\$ 162.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.11.09.272.0029.2060.3.1.90.03	192	R\$ 56.000,00
TOTAL			R\$ 220.350,00

ANULAÇÃO

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R\$
ANULAÇÃO	02.11.09.272.0029.2059.3.3.90.14	187	R\$ 4.530,00
ANULAÇÃO	02.11.09.272.0029.2059.3.3.90.30	188	R\$ 2.260,00
ANULAÇÃO	02.11.09.272.0029.2059.4.4.90.52	190	R\$ 2.840,00
ANULAÇÃO	02.11.99.997.0029.9799.9.9.99.99	194	R\$ 210.720,00
TOTAL			R\$ 220.350,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Por Anulação e Suplementação no valor de R\$ R\$ 220.350,00(duzentos e vinte mil trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:2320051F

P M N U - RO

DECRETO Nº 2332 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência, observado o disposto no art. 8º, caput, da Lei Complementar nº 101, de 2000, considerando a Instrução Normativa nº 010, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o exercício de 2022 na forma dos anexos deste Decreto.

Art. 2º Na execução da despesa e o acompanhamento da receita serão observadas as cotas mensais de desembolsos e recebimentos conforme o índice de estacionalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B9FCFBDA

P M N U - RO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1085-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de filmes radiológicos.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro interino do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 1085/SRP/2021, o objeto deste feito à:

-COVAN – Comércio Varejista e Atacadista do Norte LTDA, inscrita no CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor total de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Nova União – RO, 22 de Dezembro de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B61AC472

P M N U - RO

CONTRATO Nº 35/2021

CELEBRAÇÃO: 22

22/12/2021

PARTES: Município de Nova União e a empresa Armco Staco S/A Indústria Metalúrgica.

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição de Bueiros/Tubos de Aço Chapas metálica com MP 152, circular, epoxy, espessura de 2,70mm, diâmetro de 4,60 metros, mod.180 C, sendo 12 metros de comprimentos.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE DE RECURSOS: Recurso Especial Nº 202039450010.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, contendo em destaque o nº da emenda especial devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de **R\$ 160.392,00** (cento e sessenta mil trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO: Deve ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura da Ordem de entrega do objeto.

EMPENHO Nº 1411/2021

PROCESSO Nº: 1317-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:B254B986

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1374-1/2021

INTERESSADO: Semsau

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender pacientes por determinação Judicial.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1374-1/2021, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 037/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Farmácia e Drogaria Guiomar Ltda EPP, inscrita no CNPJ n. **15.864.150/0001-10**, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 22 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:0D8ABA07

P M N U - RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567-1/2021

INTERESSADO: Semades

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de elaboração do plano de recuperação de área degradada (PRAD) aprovado pelos órgãos licenciadores ambientais para o lixão a céu aberto do Município de Nova União – RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e

com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 567-1/2021, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 004/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à: **E.C.P. Soluções em Serviços em Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas Eireli**, inscrita no CNPJ n. **10.726.497/0001-83**, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Publique-se,

Registre-se.

Nova União – RO, 13 de dezembro de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Obs: Torna sem efeito a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso www.diariomunicipal.com.br/arom) dia 14.12.2021, pag. 94, Ano XIII, n. 3112

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:DF536843

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 28.12.2021	Nº DIARIAS	01 (uma)
	CHEGADA: 28.12.2021	V. UNT.	RS 474,64
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	V. TOTAL	RS 474,64
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: João José de Oliveira CADASTRO:
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito LOTAÇÃO: Gabinete
CPF: 171.133.851-68 RG: 088496 SSP/MT
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, S/N BAIRRO: Centro
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18.037-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

Deslocar-se Porto Velho para tratar assuntos desta municipalidade junto a Funasa.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 474,64 (quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 22.12.2021

João Jose de Oliveira
RG Nº 088496 SSP/MT
Assinatura e RG DO Favorecido

Autorizo em: 22.12.2021.

MAIKE ALAN PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Yuri Carlos da Silva

Código Identificador:491A2B62

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 14.772/GP/2021, torna público que após análise documental e curricular realizada pela Comissão Especial para recebimento, análise e julgamento da documentação referente ao

Edital de Chamamento Público nº 003/CPL/2021, designada pela Portaria nº 14.285/GP/2021, conforme Processo Administrativo nº 3025/2021, objetivando o credenciamento de pessoas jurídicas, de serviços médicos, para prestar atendimento de forma complementar no âmbito das Unidades de Atenção Básica, Hospital Municipal e da Rede Pública de Saúde Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.893, de 6 de outubro de 2021 e sua posterior alteração, foi obtida a seguinte classificação:

Entidade	CNPJ	Pontuação	Classificação
Carvalho Serviços Médicos	43.828.462/0001-04	06	1º
T. Marques de Oliveira	44.121.443/0001-06	06	2º
J. M. S. S. Serviços Médicos Eireli	36.491.115/0001-73	-	Desclassificado
S. A. D. R. Serviços Médicos Eireli	37.076.077/0001-55	-	Desclassificado

Portanto, ficam as empresas desde já notificadas da referida decisão. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados, estando aberto o prazo para interposição de recurso, conforme edital.

Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Presidente/CPL – Decreto nº 14.772/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:7BC27557

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL EXTRATO DA ATA Nº 075/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS/RO Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 075/2021

E RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMED/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 037/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/SEMED/2021, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software para prestar serviços em gestão escolar**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA** -inscrito no CNPJ:07.062.650/0001-00 totalizando o valor desta licitação de **R\$-12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais)** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 22 Dezembro de 2021.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6A4F9255

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 154/GP/2021.

DECRETO Nº 154/GP/2021.

“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO no dia 24 de dezembro de 2021**, nos órgãos da Administração Pública Municipal, em razão das festividades natalina de 25.12.2021 (Natal).

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos Órgãos e Entidades Públicas Municipais que por sua natureza exijam plantão permanente, bem como o Setor de Compras e licitações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis/RO, 20 de dezembro de 2021.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4143D9FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 153/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 153/2021 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 092/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021, DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DE PARECIS – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente conforme rege o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam formado a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, que será composto por órgãos da Administração Municipal e segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, conforme reunião extraordinária do dia 25/08/2021.

ALTERA – SE

Artigo 1º Ficam formado a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, que será composto por órgãos da Administração Municipal e segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, conforme reunião extraordinária do dia 17/12/2021.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com sede no Município de Parecis/RO, sendo composto pelo Decreto 083/GP/2021 que assim foi composto pelos seguintes membros representantes das entidades:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Laurindo Ferreira da Silva

Suplente: Weslei Mauro de Paula Prates

ALTERA – SE

Titular: Laurindo Ferreira da Silva

Suplente: Samara Soares da Silva

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Valdecir Figueiredo Caldeiras

Suplente: Solange Pavim

Titular: Greicykely Pinho Bezerra

Suplente: Márcia Neves de Almeida

Titular: Genir Vieira Da Silva

Suplente: Rosineide Bezerra

ALTERA – SE

Titular: Solange Pavim

Suplente: Cleusomar de Lima Alexandrino

Titular: Greicykely Pinho Bezerra

Suplente: Márcia Neves de Almeida

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Guilherme dos Santos Ribeiro

b) Suplente: Claudino Bispo dos Santos

c) Titular: Cláudia Antônia Cardoso Silva Santos

d) Suplente: Edivalto Francisco de Amorim

ALTERA – SE

Titular: Guilherme dos Santos Ribeiro

Suplente: Claudino Bispo dos Santos

Titular: Valdecir Figueiredo Caldeiras

Suplente: Edivalto Francisco de Amorim

IV - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Olinto Enéas de Alencar Filho

Suplente: Alcioni Francisco Rodrigues

Titular: Lutero Rosa do Paraíso

Suplente: Gilmar Celestino Gobira

ALTERA- SE

Titular: Olinto Enéas de Alencar Filho

Suplente: Cláudia Antônia Cardoso Silva Santos

Titular: Gilmar Celestino Gobira

Suplente: Joaquim Donizete Lisboa de Souza

Artigo 3º - Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Paredis/RO, terá mandato de 04 (quatro) anos, terá vigência de 25/08/2021 a 25/08/2025 conforme segue:

ALTERA – SE

Artigo 3º - Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Município de Paredis/RO, terá mandato de 04 (quatro) anos, terá vigência de 17/12/21 A 17/12/2025 conforme segue:

Presidente: Lutero Rosa do Paraíso

Vice - Presidente: Olinto Enéas de Alencar Filho

ALTERA – SE

Presidente: Valdecir Figueiredo Caldeiras

Vice Presidente: Olinto Enéas de Alencar Filho

Secretário: Laurindo Ferreira da Silva

ARTIGO 4º - Conforme reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2021, que deliberaram sobre a diretoria do Conselho acima mencionados.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou conflitantes.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PARECIS/RO.

Publicado por:

Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Código Identificador:729A6248

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29/2021**

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 29/2021

Alteram os arts. 37 *caput* e §1º, 39, 50 e inciso III, do 61, da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno – RO.

A Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos arts. 37, *caput* e §1º, 39, 50 e inciso III, do 61 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno.

Art. 2º Altera o “*caput*” e o §1º do art. 37 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 37. O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, será fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal.” (NR)

“§ 1º O subsídio do Vereador será fixado por Resolução, tem como teto o do Prefeito, observando-se os dispositivos constitucionais.”(NR)

Art. 3º Altera o “*caput*” do art. 39 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 39. Não perde o mandato o Vereador investido nas funções de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, nem quando licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença, ou para tratar, sem subsídio, de interesse particular, desde que, neste caso, o afastamento não ultrapasse cento e vinte dias por sessão legislativa.” (NR)

Art. 4º Altera o inciso I do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 50. (...)

I - 1/3 dos membros da Câmara;” (NR)

Art. 5º Altera o inciso III do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Pimenta Bueno, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 61. (...)

(...)

III - fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, observando-se o disposto nos incisos V e VI do artigo 29 da Constituição Federal e o estabelecido nesta Lei Orgânica;” (NR)

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves – Capivara.
Pimenta Bueno/RO, 21 de dezembro de 2021.

CÁSSIO HENRIQUE M. C. RIBEIRO
Presidente

JULIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR
Vice- Presidente

MARCELO AUGUSTO STOCCO
1ª Secretário

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
2º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:F0D68DA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6261, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI Nº 2676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

767 - 01.031.1001.1039.0000 - Construir, Ampliar e Reformar Prédio da Câmara

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

002-001 - Recursos Próprios / Ordinários

F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Valor: 15.800,00

10 - 01.031.1001.2001.0000 - Manter as Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

002-001 - Recursos Próprios / Ordinários

F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Valor: 15.000,00

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

11 - 01.031.1001.2002.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002-001 - Recursos Próprios / Ordinários

F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Valor: -30.800,00

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 22 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Diones Soares de Souza
Código Identificador:4C910BE5

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 5/2021

PROCESSO: 3180/2020

INTERESSADO: GOW HELMETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ASSUNTO: LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Vistos e etc,

O contribuinte GOW HELMETS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA intimado da decisão de primeira instância em 18/10/2021 Notificação 446 de 18/10/2021 (ID 180374), interpôs Recurso Voluntário em 17/11/2021, Recurso Administrativo de 17/11/2021 (ID 204084).

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta da próxima sessão ordinária para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno/RO, 15 de dezembro de 2021.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:6FDDB7FB

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
DECISÃO MONOCRÁTICA Nº 6/2021

PROCESSO: 4598/2019

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU

Vistos e etc,

O contribuinte ASSOCIAÇÃO RURAL DE PIMENTA BUENO intimado da decisão de primeira instância em 30/11/2021, 214673, interpôs Recurso Voluntário em 21/12/2021, 224631.

Considerando o prazo de 30 dias previsto no artigo 237 da LC nº 011/2017 Código Tributário Municipal, tempestivo o recurso.

Pelo exposto, recebo o recurso pois tempestivo.

Inclua-se em pauta da próxima sessão ordinária para sorteio do relator, intime-se e publique-se.

Cientifique-se via sistema e-proc, a Central de Receitas e Divisão de Dívida Ativa quanto a suspensão da exigibilidade de cobrança do crédito até o julgamento final destes autos, nos termos do art. 68 inciso III do Código Tributário Municipal, com anotação no sistema tributário municipal.

Pimenta Bueno/RO, 22 de dezembro de 2021.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Presidente da Junta de Recursos Fiscais - JURF
Portaria Municipal nº 024/2020
Matrícula nº 103478

Publicado por:
Marco Antonio D. Ferreira
Código Identificador:F0EC6B6F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 115/2021 P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADA: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA
CNPJ sob nº 20.716.823/0001-25
Rua Manaus, Nº 116, Bairro Amazonas, Contagem/MG

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 079/2021-PGM e a prorrogação do prazo de entrega do bem, por mais 90 (noventa) dias, constantes do processo administrativo n. 6072/2021.
DATA: 17 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:40C099E8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 116/2021 P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 09.392.373/0001-20
Rua Mendes Araújo s/nº, Bairro Triângulo, Acre-AC

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 043/2021 PGM, celebrado em 29.06.2021, prorrogando o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 1493/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1DF4AF45

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 117/2021 P.G.M.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ nº 04.092.680/0001-71,
Av. Castelo Branco n.º 1046 Pimenta Bueno RO

CONTRATADA: MARLY RIBEIRO DA SILVA ME
CNPJ sob nº 13.790.885/0001-11
Av. Alcinda Ribeiro de Souza, 905, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno-RO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 021/2021 PGM, celebrado em 28.04.2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 2382/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos SEMUSP.

DATA: 22 de dezembro de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:E4629460

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 558/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 42, VII, da Lei Municipal n. 2.732/2021;

Considerando o Art. 44-A, da Lei Municipal n. 2.732/2021;

Considerando requerimento do servidor em Requerimento VACÂNCIA de 15/12/2021 (ID 226145);

Considerando Parecer Jurídico em PARECER 856 de 17/12/2021 (ID 229260);

Considerando decisão do Chefe do Executivo em Despacho 2312 de 17/12/2021 (ID 229297);

Considerando o Processo Administrativo nº 1-9081/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 103911, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 42, VII, da Lei Municipal n. 2.732/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:BA4B0041

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 557/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, por meio do Despacho 737 de 20/12/2021 (ID 231447);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho 2334 de 21/12/2021 (ID 231646);

Considerando o Processo Administrativo nº 1-9216/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Remanejar os servidores abaixo relacionados, que se encontram lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, para serem lotados na Autarquia Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno AMECTPIB:

I-FABIO COSTA RAMOS Matrícula 103327;

II-HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI Matrícula 103636;

III-ILDEBRANDO SIMÃO Matrícula 100724;
 IV-JORGE LOURES GONÇALVES Matrícula 100058;
 V-HUGO ZANOLLI GONÇALVES Matrícula 103209;
 VI-JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA Matrícula 102812;
 VII-LILIAN ARAUJO CRIVELLI Matrícula 103212;
 VIII-MARIA DE FATIMA GALLI Matrícula 102714;
 IX-CLAUDINEIA SCHIMIDT AMARAL Matrícula 102825.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 PREFEITO

Publicado por:
 Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:35733591

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 559/2021 DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por meio doOfício nº 25/CMPB/GP/2021 de 02/12/2021 (ID 215931);

Considerando o PARECER 854 de 17/12/2021 (ID 229144);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2309 de 17/12/2021 (ID 229229);

Considerando o Processo Administrativo nº1-8778/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, para a Câmara do Município de Pimenta Bueno, a servidora YARA QUADROS, agente administrativo, matrícula 102429.

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:88203184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 560/2021 DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, por meio doOfício nº 26/CMPB/GP/2021 de 13/12/2021 (ID 224631);

Considerando oPARECER 865 de 22/12/2021 (ID 232702);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2347 de 22/12/2021 (ID 232789);

Considerando o Processo Administrativo nº1-9031/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, para a Câmara do Município de Pimenta Bueno, a servidora JERUZA JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, gari, 40 horas semanais, matricula 100260.

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CDF571D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 561/2021 DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, por meio doOfício nº 398/2021/SGAP-DRH/SGAP/DPERO de 17/12/2021 (ID 229618);

Considerando o PARECER 864 de 22/12/2021 (ID 232697);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, emDespacho 2346 de 22/12/2021 (ID 232782);

Considerando o Processo Administrativo nº1-9169/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2022, para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia, a servidora NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELIM, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, matrícula 103242.

Parágrafo único. A cedência será até dia 31 de dezembro de 2022, com ônus para o órgão cedido.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Publicado por:
 Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A65AE99A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 6.260/2021 DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.

REGULARIZA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1969/2013, CAPITULO XI, ARTIGO 92º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº1.969/2013;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental FUMDEMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.

Art. 2.º Constituirão recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas por entidades governamentais, não governamentais, e outras;

IV - produto de licenças, certidões, autorizações, parecer ambiental emitidos pelo Município;

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - doações de entidades nacionais e internacionais;

VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;

IX - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;

XI - compensação financeira oriundas de danos ambientais;

XII - outras receitas eventuais.

§ 1.º As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

CAPÍTULO II

Da Administração do Fundo

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Art. 4.º O Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental será administrado pela Secretária Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo SEMAGRI, responsável pela gestão do meio ambiente no Município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas dos Municípios.

CAPÍTULO III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5.º Os recursos do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:

a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;

b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) outras atividades, relacionadas à preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 6.º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 7.º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental, projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8.º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental, não enfocadas neste Decreto, serão regulamentadas por decreto específico do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Marjorie Pereira dos Santos

Código Identificador:82D763AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E RECEPCIONA A LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º Acrescenta o inciso IV no art. 306 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 306. ...

[...]

IV - para fins de aprovação do pedido de desconto de benfeitoria, o requerente deverá apresentar CND Municipal do imóvel a qual pretende ter o benefício, mediante comprovação que farão no momento do requerimento, e assim permanecer por todo o período de gozo, em cada exercício financeiro, sob pena de indeferimento.

Art. 2º Altera o Art. 307 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 307. O IPTU poderá ser pago em cota única ou parcelado em até 06 (seis) vezes, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo que em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) da UVF.

Art. 3º Acrescenta o inciso V no §1º do art. 314 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 314 ...

§1º...

[...]

V - para fins de aprovação do pedido de isenção, o requerente deverá ter CND Municipal do imóvel a qual pretende ter o benefício, mediante comprovação que farão no momento do requerimento, e assim permanecer por todo o período de gozo, em cada exercício financeiro, sob pena de indeferimento.

Art. 4º Altera o parágrafo único do Art. 327 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 327...

[...]

Parágrafo único. O município poderá cobrar o Imposto Sobre Serviços do proprietário ou construtor de edificações quando os serviços de que trata este artigo, por ocasião do Laudo de Conclusão da obra no processo de licença de construção conforme prazo estipulado para construção ou na concessão da Carta de Habite-se.

Art. 5º Cria o Art. 330-A na Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 330-A. Em se tratando de associações, organizações da sociedade civil e outras instituições, sem fins lucrativos, aplicar-se-ão a alíquota de 2% (cinco por cento), sobre o valor base de cálculo do serviço executado.

Art. 6º Altera o Art. 335 da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 335. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, que não comprovar o montante e o valor dos materiais utilizados e incorporados à obra, exatamente na forma dos artigos anteriores, considerar-se-á como valor base de cálculo de materiais incorporados, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal e ou do serviço de execução da obra, incidindo a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre os 70% (setenta por cento) restantes para fins de Imposto Sobre Serviço.

Art. 7º Altera o Parágrafo Único do Art. 439 da Lei Complementar Municipal nº 011 de 18 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 439...

[...]

Parágrafo único. As taxas previstas neste capítulo não incidem aos Microempreendedores Individual-MEI, conforme § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, exceto as previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI.

Art. 8º Altera o inciso IV, § 4º do Art. 345 da Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 345 ...

[...]

§ 4º ...

IV -em 12 (doze) parcelas, sem desconto, com vencimento todo o último dia útil do mês do exercício corrente.

Art. 9º Altera § 1º do Art. 371 da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 18 de Dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 371 ...

§ 1º Os serviços sujeitos à retenção pelo contribuinte substituto, mesmo sendo este imune ou isento, tomador ou intermediário, são os descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 16.01, 16.02, 17.05 e 17.10, da lista anexa a esta lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

Art. 10. Altera a redação do o Art. 387 caput e revoga os §§ 1º e 2º e acrescenta o Parágrafo único na Lei Complementar Municipal nº 011, de 18 de Dezembro de 2017:

Art. 387. A nota fiscal avulsa é toda aquela, emitida por pessoa física, que fornece o próprio trabalho, na qualidade de profissional autônomo ou liberal nas condições estabelecidas nesta lei.

§ 1º - revogado.

§ 2º - revogado.

Parágrafo único: O contribuinte que optar pelo fixo anual ou proporcional, não poderá alterar a opção de recolhimento do ISS para emissão de nota fiscal no exercício financeiro.

Art. 11. Revoga o inciso IV do Art. 411, da Lei Complementar Municipal nº. 011 de 18 de Dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 411 ...

[...]

IV revogado

[...]

Art. 12. Altera o § 2º do Art. 533 da Lei Complementar Municipal nº. 011 de 18 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 533 ...

[...]

§ 2º - A TSMR será arrecadada isoladamente em relação aos imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sem prejuízo do disposto no §1º deste artigo, e observando-se que, em caso de parcelamento, o valor da parcela não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) da UVF.

Art. 13. Fica acrescido no item 11 da lista de serviços prevista no Anexo II tabela 1 da Lei Complementar Municipal nº. 011, de 18 de Dezembro de 2017, que passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05 com alíquota de 5%:

[...]

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.

[...]

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:9250EBB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 562/2021 DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação de substituição, por meio do Ofício 99 de 20/12/2021 (ID 231272);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio do Despacho 2344 de 22/12/2021 (ID 232726);

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula 103968, para ocupar o cargo de Controladora-Geral do Município, do Gabinete do Prefeito, em substituição de VANESSA PRIMA HANAUER SCHEFFER, matrícula 103662, em razão do gozo de férias, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:D54701B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.261/2021 DE 22 DE DEZEMBRO
DE 2021.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL DO CONVÊNIO N. 073/2017/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, DESIGNADA ATRAVÉS DO DECRETO MUNICIPAL N. 6.187/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o Decreto Municipal n. 6.187/2021, de 03 de novembro de 2021;

Considerando a solicitação da Presidente da Comissão da Tomada de Contas Especial Ofício 08 de 21/12/2021 (ID 232030);

Considerando autorização do Chefe do Executivo, em Despacho 2349 de 22/12/2021 (ID 233286);

Considerando o Processo Administrativo n.1-7408/2021;

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do processo de Tomada de Contas Especial do Convênio n. 073/2017/PJ/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais, designada através do Decreto Municipal n. 6.187/2021, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho,

ARISMAR ARAUJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EB1E465C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMAS-PB-RO/2021.

RESOLUÇÃO Nº 019/CMAS-PB-RO/2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE ENCAMINHAR OFÍCIO AO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOLICITANDO A REABERTURA DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DE 2019, PARA RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO PREENCHIDA.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de Dezembro de 2021, com fulcro nas competências que lhe são conferidas pelo Art. 3º da Lei Municipal 543/GP/95, de 20 de outubro de 1995, e regulamentado pelo Decreto nº 1443/GP/99 de janeiro de 1999, **RESOLVE:**

Art. 1º – Decide encaminhar ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social, solicitando a Reabertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira de 2019, para retificação de informação preenchida.

Art. 2º - Que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 22 de Dezembro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA

Presidente do CMAS/PB-RO

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:EE5022FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
TRABALHO**

**ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C. M. A.
S., REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

**ATA DA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO C. M. A.
S., REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

Aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, às Oito Horas, na Sala dos Conselhos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Sítio à Rua Cassimiro de Abreu, Número Duzentos e Trinta e Sete, Bairro Pioneiros, neste Município, deu-se início a Nona Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. **Compareceu presencialmente:** Rosângela Ermita Silva (Presidente); Zélia Oliveira dos Santos (SEMSAU); Simone Neves Lopes Batista (Trabalhadora do SUAS); Sonia Aparecida Pacheco Sampaio (SEMAST); Iane Regina Marcelino Santos (SEMPAN); Luzia Aparecida Ferrari (EMATER); Marcela Lopes Lima Belo (Trabalhadora do SUAS); Manoel Afonso Schamber (CENAPE); Luciana Pereira de Assis Silva (Trabalhadora do SUAS) **Convidados:** Edvaldo Galdino da Silva (Secretário Geral dos Conselhos); **e de forma Online (Plataforma Google Meet), os conselheiros:** Antônio Marcelino Ramalho Ferreira (Albergue); Irene Matheus Bueno (Pastoral da Criança); Rosângela Becalli Ribeiro (CEDECRI); Cleide Siqueira Silva (SEMEC). **Pauta Única: Apreciação e Deliberação quanto a Prestação de Contas – Exercício de 2019 (Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira).** A Sra. Rosângela Ermita Silva, iniciou a Reunião às 08h05mm, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Disse que a pauta de hoje é a Deliberação da Prestação de Contas - Exercício de 2019, deu boas vindas a todos, disse que a pauta de hoje é um pouco complicada, deliberamos em reunião no ano de 2020, a prestação de contas de 2019, segundo o que consta em ata que foi disponibilizada ai no grupo, tivemos a resolução, aprovando a prestação de contas, portanto no meu entendimento, na hora de digitar no sistema foi digitado alguma coisa errada, que por sinal onde colocaram que não foi aprovado, tinha um campo para ser respondido em baixo e este campo ficou sem resposta, então no meu entendimento houve um equívoco, e por esse motivo devemos deliberar hoje nessa reunião se aprovamos, temos aqui as provas que foram aprovados na época, porque precisamos pedir a reabertura do sistema para podermos fazer essa correção, caso contrário teremos que fazer a devolução dos recursos, então estão nos dando essa opção de entrar no sistema para retificar esse problema, e portanto precisamos da aprovação dos conselheiros aqui presentes, coloco aqui em discussão, todos já deve ter conhecimento, porque foi disponibilizado para todos no grupo, disse que a Simone e a Cícera que é diretora do fundo, poderá explicar melhor, mas a ata está aqui assinada pelos conselheiros da época, que foi a gestão da Fatima Tômio. A conselheira Simone, usando da palavra, fez um breve comentário, dizendo que esse demonstrativo financeiro, é feito todo ano, é de praxe a secretaria preenche com os dados, passa para o conselho, o conselho analisa, delibera, é feita a ata da reunião, e faz-se a resolução, e logo após é lançada no sistema, e foi nessa terceira etapa, que acreditamos que deu divergência na hora do lançamento, porque tanto a ata como a resolução estão todas em conformidades, lembrando que tudo que é do conselho, ata, resolução, tudo é público, é publicado na AROM. A diretora do Fundo, a senhora Cícera por sua vez, disse que como todos tiveram acesso ao ofício

disponibilizado no grupo, dos apontamentos feitos, que o fundo fala, que considerando o parecer do conselho no sistema do SUASWEB, onde é feito a aprovação, foi informado que o nosso serviço, foi prestado com descontinuidade, e que essa é a grande questão que na hora de preencher, quando a gente pega a ata e a resolução, não fala de descontinuidade de serviços, o importante que a gente entenda que os serviços da área de assistência social, ela não pode ser suspenso, são prestados de forma contínua, assim como é feito na saúde, não fechamos o CRAS, o CREAS, Casa de Acolhimento, são serviços de prestação continuada, se o conselho na hora da aprovação não apontou essa questão, essa descontinuidade dos serviços, na hora de preencher no sistema, dizendo que estava aprovando, ou ficou errado, além de tudo quando disse que foi prestado de forma descontinua, porque quando diz que foi de forma descontinua, ele pergunta quais? Devendo ser informado se foi o programa criança feliz, foi a Proteção Social Básica, foi o CREAS, e isso não foi informado. Se foi informado que o serviço foi descontinuado, nós vamos ter que informar quais foram esses serviços, se foi um equívoco, o conselho vai ter que enviar um ofício ao Fundo Nacional, pedindo a reabertura do demonstrativo, para que o próprio conselho faça a retificação, se assim essa reunião de hoje decidir, porque no meu entendimento eu acho que houve um equívoco na hora de preencher esse demonstrativo no sistema, porque na ata da reunião não há apontamentos neste sentido nenhum, não se fala em descontinuidade de prestação de serviços em nenhum momento, hoje vai se definir como vai se proceder neste caso. Falou ainda de propor um plano de ação para o próximo ano da capacitação dos conselheiros, disse que os conselheiros precisa entender mais da parte de execução orçamentária e financeira, para nós que estamos na gestão é uma segurança a mais, e uma segurança a mais para os conselheiros, na medida que são os conselheiros que aprovam e desaprovam tudo aquilo que a Secretaria faz, inclusive na gestão dos recursos, para poder entender, falou do contador do Fundo, que é um servidor de carreira do município, ele pode ser chamado a qualquer momento, para vir prestar qualquer tipo de informação, até mesmo fazer um evento específico, para discutir essas questões de cofinanciamentos, para poder entender essa questão, fazer isso propor essas coisas, é fundamental também essa dimensão da capacitação, do treinamento, para que todos possa entender melhor como funciona essa questão do cofinanciamento na área assistencial, como vem esses recursos, o que é que vem todo mês, falou ainda da transparência dos relatórios que pode ser disponibilizados para todos, é fundamental que os conselheiros possa estar acompanhando isso, e que os conselheiros entenda melhor essas finanças, é uma coisa que precisa forçar, que é a capacitação dos conselheiros. A conselheira Marcela, tomando da palavra, propôs que o Conselho se reunisse e fizesse um Plano de Ação para o próximo ano. A Presidente disse que no começo do ano que vem podemos nos reunir e fazer um plano semestral. A Presidente, mas uma vez perguntou a todos, se alguém tem alguma dúvida em relação aos Demonstrativos, como ninguém se manifestou, discorreu sobre a pauta única, **Deliberação quanto a Prestação de Contas – Exercício de 2019 (Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira).** Foi perguntado ainda se alguém tinha algum questionamento, e ninguém se pronunciou, então, colocou para apreciação. Não havendo manifestação, encaminhou-se para o encerramento. No final da Reunião, ficou aprovado por unanimidade, **a Prestação de Contas – Exercício de 2019 (Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira),** inclusive os conselheiros do CMAS, entenderam e declararam que **houve um equívoco,** no preenchimento do Parecer informado no Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física Financeira 2019, considerando que na Ata da Décima Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 25 de Novembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de Novembro de 2020, Edição 2849, não consta nenhuma observação quanto a descontinuidade dos serviços prestados. Neste sentido, o CMAS decidiu encaminhar um ofício ao Fundo Nacional de Assistência Social, solicitando a Reabertura do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira de 2019, para retificação de informações preenchidas. A Presidente agradeceu a presença de todos e despediu-se. A reunião deu-se por encerrada às 08h45min, e sem mais nada a tratar, eu Edvaldo Galdino da Silva, lavro e assino a presente ATA, juntamente com a Presidente. Segue em anexo Lista de Presença.

Pimenta Bueno, 22 de Dezembro de 2021.

ROSANGELA ERMITA SILVA

Presidente do CMAS./P.B

EDVALDO GALDINO DA SILVA

Secretário Executivo Dos Conselhos

Publicado por:
Edvaldo Galdino da Silva
Código Identificador:D1036F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 009/2021-CME/PB-RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Convalida estudos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Emanuel Osvaldo Moreira dos anos de 2017 a 2020 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Pimenta Bueno-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.467/2008, o Regimento Interno e a resolução nº001/CME/2015, tendo em vista o Processo Integrado 1-9025/2021, da referida instituição, com objeto a convalidação de estudos dos anos de 2017 a 2020.

Resolve:

Art.1º-Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Emanuel Osvaldo Moreira referentes aos anos letivos de 2017 a 2020, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como a instituição, devem fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º - Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno, 20 de dezembro de 2021.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES

Presidente

Decreto nº 5 937/2021

ANDERSON DE OLIVEIRA

Conselheiro

Decreto nº 4.914/2018

CLEIDE SIQUEIRA DA SILVA

Conselheira

Decreto nº 4.914/2018

EMANUELLE OLIVEIRA U. BERNARDI

Conselheira

Decreto nº 6.093/2021

ELIZANE FERREIRA SILVA

Conselheira

Decreto nº 6.123/2021

HELEM OLIVEIRA ARAUJO NASQUEZ

Conselheira

Decreto nº 5.372/2019

LUCIA GONÇALVES DE ALENCAR

Conselheira

Decreto nº 6.123/2021

MIRIVAN CARNEIRO RIOS

Conselheiro

Decreto nº 5.023/2018

NAIR MARIA VIEIRA

Conselheira

Decreto nº 6.129/2021

Publicado por:
Flavio Rodrigo Sabai
Código Identificador:8FBEECDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 602/2021

NOTIFICAÇÃO Nº.602/2021
PROCESSO Nº 405/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: Antonio Mariano Diniz Costa

CPF/CNPJ: 125.***.***-49

CADASTRO Nº: 1021

ASSUNTO: ISS Construção – Setor 001, Quadra 0103, Lote 009

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA

Fiscal Tributário

Matrícula 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

CPF- _____

RECEBIDO EM ___/___/_____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:DD51F749

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 361/2021

PROCESSO Nº 5033/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO MARTINS DA ROCHA

CADASTRO Nº: 4185

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 1.927,61 (hum mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 230,24 m² localizada no 03, Quadra 08, Lote 19.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOS

Fiscal Tributário

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:16D1DF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 350/2021**

PROCESSO 8968/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: AMILCAR CREMONESE
CPF: 176.920. *** -91

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento de ITBI emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 2.203,96 (dois mil, duzentos e três reais e noventa e seis centavos)**, referente ao ITBI do **LOTE DE TERRAS URBANO Nº 13, QUADRA 37, SETOR 01, COM ÁREA TOTAL DE 343,75 M².**

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOSFiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:6C9F799B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 603/2021**

**NOTIFICAÇÃO Nº.603/2021
PROCESSO Nº 7736/2016**

NOME/RAZÃO SOCIAL: Diocese de Ji-Paraná
CPF/CNPJ: 04.128.*** /0001-62
ENDEREÇO: Avenida Guararapes, Comunidade Santa Luzia, Pimenta Bueno/RO

CADASTRO Nº: 4847**ASSUNTO:** ISS Construção – Setor 007, Quadra 006, Lote 27/28

Conforme Parecer proferido por esta Fiscalização Tributária, notificamos o contribuinte acima qualificado, do cálculo da contribuição do ISS Construção.

Certifico que, após o pagamento, deverá o interessado realizar a juntada das cópias dos comprovantes de pagamento para posterior liberação, nos termos do Código Tributário Municipal.

Havendo impugnação do contribuinte, o prazo é de 30 (trinta) dias para protocolizar no processo administrativo, a impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto, sendo esta endereçada à repartição Municipal que efetuou o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel, conforme estabelece o artigo 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 22 de Dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMAFiscal Tributário
Matrícula 104109

**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO
CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____
CPF- _____**

RECEBIDO EM ___/___/____. HORAS:_____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:74B6598B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 362/2021**

PROCESSO Nº 2982/2016

NOME/RAZÃO SOCIAL: RAIMUNDA DOS SANTOS COITINHO
CADASTRO Nº: 3172

Notificamos a contribuinte acima qualificada da guia de recolhimento emitida pela Fiscalização Tributária, no valor de **R\$ 980,18 (novecentos e oitenta reais e dezoito centavos)**, referente ao ISSQN Construção da obra de 123,12 m² localizada no Setor 03, Quadra 07/01, Lote 21

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

FABIANE DOS REIS MATOSFiscal Tributário
Matrícula 104073

Publicado por:
Fabiane dos Reis Matos
Código Identificador:961B57A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO**

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE
NÃO COMPARECIMENTO Nº. 007**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021, vem informar o não comparecimento da candidata abaixo relacionada. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 012/2021, do Teste Seletivo Simplificado 06/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Maria Pereira de Lima	19º	09/04/1984

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIORSuperintendente de Recursos Humanos
Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:8C1D9202

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 013**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 06/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3019 de 30/07/2021 CONVOCA o candidato abaixo relacionado, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 06/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 4639/2021.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
Vanildo Salcedo Costa	20º	15/06/1984

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, ID 225787, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Certidão de quitação eleitoral
4. Comprovante de residência atualizado
5. Certidão de nascimento ou casamento
6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de imposto de renda ou de isento
11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-

TIPO: Posse

13. CPF
14. Título de eleitor
15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
19. Certificado militar (se homem)
20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
21. Declaração de bens
22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição 542/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:540D309C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 015

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021, vem informar o não comparecimento dos candidatos abaixo relacionados. A convocação foi autorizada no processo 6435/2021, através do edital de convocação de nº 026/2021 e 027/2021, do Teste Seletivo Simplificado 01/2021, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
EDILEUZA LINA DA SILVA RODRIGUES	38º	18/08/1976
LUCIMARA MAMINHAQUE BARRETO	39º	16/11/1980

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:

Marília Pires

Código Identificador:EBA32883

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO 193B/2021

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ

Processo nº.: 3257/2016

Interessado/Contribuinte: Rudemar Eichenberg

Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

Notificação nº.: 193B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 13, quadra 77, setor 02, com área de 191,01 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 80/SEMPLAN/COP/2021 anexo ao processo 3257/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 18 de novembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:
Josue Braveron dos Santos
Código Identificador:04762B63

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 222B**

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ

Processo n.º.: 3404/2016

Interessado/Contribuinte: Angela Belato

Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

Notificação n.º.: 222B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 11, quadra 05, setor 03, com área de 117,60 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 94/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 3404/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:
Josue Braveron dos Santos
Código Identificador:89ABD332

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 223B**

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ

Processo n.º.: 1707/2016

Interessado/Contribuinte: José Grandeval de Souza

Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

Notificação n.º.: 223B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 07, quadra 34, setor 01, com área de 176,06 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 91/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 1707/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de

laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 16 de dezembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:
Josue Braveron dos Santos
Código Identificador:6D7F75DF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º. 588/2021**

NOTIFICAÇÃO N.º. 588/2021

PROCESSO N.º 8167/2021

NOME/RAZÃO SOCIAL: Associação de Proteção aos Animais Mansão Vira Lata (APA)

CPF/CNPJ: 29.570.***0001-69**ENDEREÇO:** Rua Parafba, nº 1277, Nova Pimenta, Pimenta Bueno/RO.**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 268311

Notificamos o contribuinte acima qualificado do Parecer proferido pela Fiscalização Tributária opinando pelo reconhecimento *ex officio* da Isenção da Taxa de Alteração Cadastral, por se tratar de instituição filantrópica.

Notificação via Diário Oficial, já que restou infrutíferas as demais tentativas.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 22 de dezembro de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL. _____

RG- _____

RECEBIDO EM ____/____/____. HORAS: _____.

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:F55A95C9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 226B**

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ

Processo n.º.: 358/2016

Interessado/Contribuinte: Rosana Paixão do Nascimento

Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

Notificação n.º.: 226B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no

lote 16, quadra 28, setor 08, com área de 79,77 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 355/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 358/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 20 de dezembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:8224CDC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 227B/2021**

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ

Processo n.º: 3031/2016

Interessado/Contribuinte: Marinalya Rodrigues Primo

Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

Notificação n.º: 227B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 15, quadra 111, setor 01, com área de 68,95 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 106/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 3031/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 20 de dezembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:035A328C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 028**

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 01/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 2940 de 08/04/2021 CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPROPRORROGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento das candidatas no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2021 – SEMSAU, Processo Administrativo nº 1318/2021.

CARGO:TECNICO EM ENFERMAGEM 30 HORAS

Nome	Classificação	Data de Nascimento
MARIA EDILEUZA PEREIRA DE SOUSA DULCI	40º	12/03/1981
FABIANA NEPOMUSCENO	41º	27/04/1983

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 6435/2021, considerando a necessidade inadiável e excepcional em decorrência da pandemia do novo corona vírus (COVID-19), e em razão do Edital de Não Comparecimento 015/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

As candidatas convocadas deverão enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
 2. Atestado de saúde admissional
 3. Certidão de quitação eleitoral
 4. Comprovante de residência atualizado
 5. Certidão de nascimento ou casamento
 6. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
 7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
 8. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
 9. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
 10. Declaração de imposto de renda ou de isento
 11. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
 12. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO-
- TIPO: Posse**
13. CPF
 14. Título de eleitor
 15. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
 16. Carteira de Identidade RG
 17. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
 18. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo
 19. Certificado militar (se homem)
 20. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
 21. Declaração de bens
 22. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
 23. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:

Marilia Pires

Código Identificador:1DD4BB00**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 231B****DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ****Processo n.º:** 3015/2016**Interessado/Contribuinte:** Erminda Ramos da Cruz**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção**Notificação n.º:** 231B**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 14, quadra 76, setor 01, com área de 192,27 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 78/SEMPLAN/COP/2021 anexo ao processo 3015/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 22 de dezembro de 2021**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU
CARIMBO**

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:465732BB**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 232B/2021****DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ****Processo n.º:** 3383/2016**Interessado/Contribuinte:** Jose Aparecido Ribeiro Machado**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção**Notificação n.º:** 232B**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 08, quadra 48, setor 07, com área de 188,78 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 90/SEMPLAN/COP/2021 anexo ao processo 3383/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo

Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 22 de dezembro de 2021**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU
CARIMBO**

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:0F40CEA7**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 233B/2021****DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ****Processo n.º:** 2178/2016**Interessado/Contribuinte:** Ernesto Amaral de Brito**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção**Notificação n.º:** 233B**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 10, quadra 104, setor 01, com área de 250,00 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 356/SEMPLAN/COP/2021 anexo ao processo 2178/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 22 de dezembro de 2021**FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU
CARIMBO**

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:469C8329**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 234B****DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ****Processo n.º:** 122/2016**Interessado/Contribuinte:** Adriana Justino Silva Pereira**Assunto de Abertura de Processo:** Licença de Construção**Notificação n.º:** 234B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 17, quadra 03, setor 08, com área de 68,92 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 358/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 122/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 22 de dezembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:F5688A9C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 235B**

DA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – SEMFAZ

Processo nº.: 4726/2016

Interessado/Contribuinte: Maria Suely dos Santos Cruz

Assunto de Abertura de Processo: Licença de Construção

Notificação nº.: 235B

NOTIFICAÇÃO

Notificamos o contribuinte, acima citado, da guia DAM emitido pela Fiscalização Tributária, referente ao ISSQN DE CONSTRUÇÃO no lote 17, quadra 03, setor 08, com área de 71,40 m², conforme Termo de Conclusão de Obras 359/SEMPPLAN/COP/2021 anexo ao processo 4726/2016.

Segue guia DAM.

Havendo impugnação do contribuinte quanto à decisão proferida por esta Fiscalização Tributária, o prazo é de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação para protocolizar junto ao Processo Administrativo recurso devidamente fundamentado, acompanhado de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido, conforme estabelece os Art. 231 e Art. 408 da Lei Complementar Municipal nº 011/2017 e alterações.

Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituíam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno-RO, 22 de dezembro de 2021

FAVOR IDENTIFICAR-SE COM ASSINATURA LEGÍVEL OU CARIMBO

Contribuinte/Responsável: _____

RG/CPF: _____

Recebido em ____/____/____ Horas: _____

Publicado por:

Josue Braveron dos Santos

Código Identificador:BA3DFEF1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº 642/2021/ GABINETE

TERMO ADITIVO 25% AO CONTRATO FIRMADO

NO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A

EMPRESA **Argemiro Fernandes Leite Filho,**

PARA OS FINS QUER ESPECIFICA.faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de 25% de valor R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Aos 17 de dezembro de 2021 de um lado, o MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do Prefeita Municipal a Srª **Valeria Aparecida Marcelino Garcia, brasileira, casada, portador do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **Argemiro Fernandes Leite Filho, inscrita no CNPJ/MF nº 27.002.631/0001-04, com sede estabelecida na Rua Sergipe, nº 285, Bairro, Centro CEP: 76.999-000, neste ato, representada pelo(a) Sr(a) **Argemiro Fernandes Leite Filho, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 469.662.852-34, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo, firmado em Contratante e Contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 307/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes dos termos:******

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Coffee Break

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO

Fica Aditivada contratação firmada entre o contratante e a contratada em 25% é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da empresa conforme contrato de Argemiro Fernandes Leite Filho Empenho nº 296/2021, Subdividido conforme solicitação a serem liquidadas

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor a data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

Pimenteiras do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

(assinatura Digital) (assinatura Digital)

Valéria Aparecida Marcelino Garcia Empresa: Argemiro Fernandes Leite Filho

PREFEITA MUNICIPAL CNPJ:27.002.631/001-04

Contratante Contratada

Publicado por:

Rodrigo Sordi Moreira

Código Identificador:4D7CA351

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 09/2021**

PROCESSO Nº 01.00335-000/2021**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO****OBJETO:** AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE ÁUDIO E VÍDEO**VALOR:** R\$ 11.208,00 (onze mil duzentos e oito reais)**INTERESSADO:** LETICIA CAMILLY L. MAZZINI**TERMO DE DELIBERAÇÃO Nº 09/2021**

Considerando os dispositivos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com base no Parecer Jurídico Administrativo nº 189/PG/CMPV/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e manifestação da CPL, fls. 24/25 (enquadramento da modalidade licitatória), deliberamos pela **Dispensa de Licitação** do Objeto do processo em epígrafe.

Porto Velho, 22 de dezembro 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B7532A62

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº85/GAB/CGM/2021**

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2021.

Aprova o Planejamento Estratégico Institucional da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os art. 1º e art. 3º, do Regimento Interno, Anexo Único do Decreto Municipal nº 15.352 de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 15.261, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a política de governança da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a Esquemática de Perspectiva Programática Segundo Segmentos, elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, na qual a Diretriz Política do Segmento Governança é tomar iniciativas que apontem novo modelo de governança embasado na moralidade, ética e responsabilidade, para que constituam a base das decisões e ações visando garantir segurança e proteção social a todos os cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar, atualizar e sistematizar o processo de planejamento estratégico da Controladoria Geral do Município de Porto Velho e de consolidar um conjunto de práticas voltadas ao estabelecimento da cultura da gestão estratégica e de sua estrutura organizacional;

RESOLVE:**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Aprovar o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município de Porto Velho para o período de 2022, 2023, 2024 e 2025, e estabelecer diretrizes para gestão estratégica, em conformidade com o Projeto do Plano Plurianual (PPA 2022-2025).

Art. 2º O Planejamento Estratégico é o instrumento que orientará a priorização de atuação e a definição de metas, indicadores e projetos estratégicos no âmbito da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Os conceitos descritos no art. 6º devem ser observados na elaboração de planos, programas e projetos no âmbito do Controladoria Geral do Município.

Art. 4º Todas unidades da Controladoria Geral do Município deverão dar ampla divulgação do Planejamento Estratégico por meio do Mapa Estratégico.

**SEÇÃO II
DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Art. 5º O Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município tem como elementos constituintes:

- Missão;
- Visão;
- Valores;
- Objetivos estratégicos;
- Metas estratégicas; e
- Mapa estratégico;

Art. 6º Para os efeitos do Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Município consideram-se:

•Mapa estratégico: representação esquemática dos elementos estratégicos da Controladoria Geral do Município, destinados a comunicar a estratégia da organização;

•Missão: é uma declaração de propósito ampla e duradoura que identifica e distingue, de forma sucinta, a Controladoria Geral do Município;

•Visão: é a imagem que descreve a situação desejada para a Controladoria Geral do Município;

•

Objetivos estratégicos: são os fins a serem perseguidos pela Controladoria Geral do Município para o cumprimento da missão e o alcance da visão de futuro;

•Metas estratégicas: são a fragmentação dos objetivos que irão nortear o órgão durante a fase de implementação;

•Valores: norteiam o comportamento e as atitudes que o Órgão define para alcançar seus objetivos. É o conjunto de crenças e princípios do Órgão.

**SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES
PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

Art. 7º A gestão do Planejamento Estratégico é de responsabilidade do Controlador Geral, sendo secretariado pelo Departamento de Organização e Planejamento - DOP, no que tange aos processos de planejamento, monitoramento, avaliação e revisão.

Art. 8º O Planejamento Estratégico, seus objetivos, metas e demais ações dele decorrentes e seus resultados serão monitorados, avaliados e revistos durante as Reuniões de Avaliação da Estratégia.

§ 1º As Reuniões de Avaliação da Estratégia ocorrerão ordinariamente a cada trimestre ou extraordinariamente por determinação do Controlador Geral do Município e objetivam monitorar, avaliar e propor ações corretivas para garantir o alcance dos compromissos firmados e incorporar eventuais mudanças no contexto do ambiente.

§ 2º São membros das Reuniões de Avaliação da Estratégia os integrantes do Comitê Interno de Governança – CIG da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Poderão ser convidados, nas Reuniões de Avaliação da Estratégia, participantes adicionais sempre que necessário.

Art. 9º Compete ao Departamento de Organização e Planejamento - DOP:

- Organizar e secretariar as Reuniões de Avaliação da Estratégia; e
- Disseminar o Planejamento Estratégico no âmbito da Controladoria Geral do Município.

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidos pelo Controlador Geral do Município, por intermédio do Departamento de Organização e Planejamento - DOP.

Art. 11. Os regulamentos e normas necessárias para a implementação, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico serão tratados em atos específicos.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

ANEXO I MISSÃO, VISÃO, VALORES E VALOR PÚBLICO.

•**Missão:** Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, com a defesa do patrimônio público, o fortalecimento dos controles internos e o incremento da integridade e transparência.

•**Visão:** Consolidar-se como órgão moderno e qualificado, indutor de uma Administração Pública eficiente, eficaz, íntegra e transparente.

•**Valores:** Ética, Transparência, Comprometimento, Qualidade e Integração.

•**Ética:** Atuar de acordo com os princípios da Administração Pública;

•**Transparência:** Dar visibilidade plena aos atos praticados;

•**Comprometimento:** Atuar com dedicação e responsabilidade;

•**Qualidade:** Atuar com eficiência, eficácia e efetividade;

•**Integração:** Estabelecer relações pessoais e institucionais.

•**Mapa Estratégico, composto pelas seguintes perceptivas e objetivos estratégicos:**

•**Perspectiva dos resultados para a sociedade:**

•**Objetivo Estratégico – Contribuir para a entrega de políticas públicas com eficiência e qualidade ao cidadão.**

•**Ações:** Realizar análises periódicas dos índices de avaliação das metas e indicadores dos programas do Plano Plurianual - PPA; divulgar amplamente, em linguagem acessível, os resultados do desempenho por órgão dos índices de eficácia e eficiência dos programas de governo; e fomentar as melhores práticas na aplicação dos recursos públicos.

•**Indicador:** Índice de aperfeiçoamento do planejamento orçamentário (percentual de ações finalísticas de governo, que compõem a prestação de contas, mensuráveis quanto aos índices gerais de avaliação de programas - Instrução Normativa nº 011-CGM-2018).

•**Ações:** Incrementar gradativamente o número de recomendações de aprimoramento de controles das políticas públicas; e fomentar as melhores práticas na expedição de recomendações estruturantes.

•**Indicador:** Índice de aprimoramento dos controles decorrentes de recomendações de auditorias (número de recomendações para

aprimoramento dos controles gerenciais avaliados dividido pelo número de recomendações expedidas em percentual).

•**Ações:** Aferir o atendimento das recomendações expedidas pela CGM, identificando a causa do não cumprimento; Implementar ferramentas para o monitoramento das recomendações expedidas pela CGM; fomentar as melhores práticas no cumprimento das recomendações; e acompanhar a cobrança administrativa exortando à notificação aos gestores e representação ao Chefe do Poder Executivo, ao órgão responsável pela correição disciplinar e ao Tribunal de Contas do Estado.

•**Indicador:** Índice de atendimento de recomendações expedidas pela CGM (número de recomendações atendidas por número de recomendações expedidas em percentual).

•**Objetivo Estratégico – Disseminar mecanismos de Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade Pública.**

•**Ações:** Realizar ações integradas e pedagógicas junto aos gestores do Município; avaliar a Administração Pública Municipal acerca de práticas e condições relevantes para a maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade; e divulgar amplamente, em linguagem acessível, os resultados dos Índices de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade dos órgãos.

•**Indicador:** Índice de maturidade da Governança, Gestão de Riscos, Gestão de Processos e Integridade (notas dos quesitos autoavaliados em percentual).

•**Objetivo Estratégico – Fortalecer a transparência na Gestão Pública.**

•**Ações:** Intensificar o acompanhamento do cumprimento das normas de transparência pelos órgãos da Administração Pública Municipal; e monitorar o atendimento das notificações expedidas aos gestores.

•**Indicador:** Índice do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia do Ranking de Certificações de Portal da Transparência das Unidades do Poder Executivo.

•**Perspectiva dos processos internos:**

•**Objetivo Estratégico – Padronizar e virtualizar os processos internos em meio eletrônicos.**

•**Ações:** Mapeamento das rotinas dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município; e Interação com órgãos de informática com o objetivo de proceder a criação, implementação e manutenção de sistemas informatizados para viabilizar os trabalhos da Controladoria Geral do Município.

•

•**Indicador:** Índice de padronização dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município (número de processos internos finalísticos mapeados dividido por número de processos internos finalísticos em percentual).

•

•**Indicador:** Índice de virtualização dos processos internos finalísticos da Controladoria Geral do Município (número de processos internos finalísticos virtualizados dividido por número de processos internos finalísticos em percentual).

•

•**Objetivo Estratégico – Aperfeiçoar a comunicação interna aprimorando a gestão do conhecimento.**

•

•**Ações:** Implantar plataformas on-line para disseminação do conhecimento; Instituir banco de boas práticas e lições aprendidas.

•

Indicador: Índice de divulgações realizadas como práticas de gestão do conhecimento (número de divulgações realizadas como práticas de gestão do conhecimento).

Indicador: Índice de acessos aos ambientes de gestão do conhecimento (número de acessos realizados pelos servidores da CGM aos ambientes de gestão do conhecimento).

Perceptiva das pessoas e infraestrutura:

Objetivo Estratégico – Capacitar os servidores, visando a ampliação do conhecimento.

Ações: Incentivar a participação dos servidores da Controladoria Geral do Município em formações, capacitações e cursos de várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública.

Indicador: Índice de capacitação e formação em áreas de interesse (percentual de servidores que participaram de formações, capacitações e cursos de várias áreas do conhecimento para o desenvolvimento da Administração Pública, conforme programação elaborada).

Objetivo Estratégico – Promover a gestão estratégica dos recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais com foco na sustentabilidade, segurança e eficiência.

Ações: Operacionalizar e aperfeiçoar a gestão de recursos materiais, orçamentários, financeiros e patrimoniais para viabilizar condições laborais e de suporte logístico necessários ao pleno funcionamento da Controladoria Geral do Município.

Indicador: Índice de satisfação com bens e serviços (número de servidores satisfeitos quanto à disponibilização dos bens e prestação de serviços que viabilizam as atividades da Controladoria Geral do Município dividido por total de servidores consultados em percentual).

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D6BB2ACE

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº87/DIAD/DAD/GAB/CGM/2021**

Porto Velho/RO, 22 de dezembro de 2021.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, art. 3º, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352/2018; e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 03.00107-000/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor do servidor, abaixo relacionado, conforme Parecer nº 172/DGT/CGM/2021, fls. 57 a 59, constante nos autos.

Servidor	Matrícula	Cargo/Função
Waldelino Dos Santos Barros	209488	Técnico de Controle Interno

Art. 2º A baixa de responsabilidade dos registros contábeis será realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1001252, Gerente da Divisão de Apoio Administrativo/CGM.

PATRICIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FA01344E

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico, Nº 024/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00162/2021.**

Tipo: **MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE**, com tratamento diferenciado para ME, EPP e equiparados, com ampla participação.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRETINHAS REBOQUE DE TRANSPORTE DE CARGAS Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/01/2022 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 12/01/2022 às 10h00min;

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema "LICITANET", no endereço: www.licitanet.com.br.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:51DA638F

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, nos termos da Lei nº 11.445/2007, Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 5.940/2006, Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso XXVII, Lei complementar nº 839, de 04 de fevereiro de 2021. Torna público: **CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/EMDUR/2021, PROCESSO Nº: 02.41.00178/2021.**

Objeto: **1.1.Habilitação/seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a realizarem a coleta seletiva dos resíduos produzidos pela Empresa de Desenvolvimento Urbano, mediante assinatura de Termo de Compromisso próprio.**

1.2.Criar cadastro de reserva das associações e/ou cooperativas habilitadas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, para eventuais substituições que se façam necessárias. Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

PERÍODO: 22/12/2021 a 10/01/2022, das 08 horas a 14 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): cpl@emdurpvh.com.br
CONTATO: Comissão Permanente de Licitação, telefone: 69 3224-6331

DATA DE DIVULGAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES/COOPERATIVAS HABILITADAS: 21 de janeiro de 2022.

DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO: 12 de janeiro de 2022, das 08 horas às 14 horas.

OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
 Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: DE1A7E8A

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
 PORTARIA Nº 169/2021/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/1 de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

RESOLVE:

NOMEAR, a senhora **ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO** para o cargo em comissão de Assessora Jurídica desta Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, a partir do dia 23 de dezembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
 Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: AD88B7A2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019/IPAM**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2019/IPAM**

Processo: 2018.47.900137PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 20/2019/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 06/06/2019 a 06/12/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 07/12/2021 até a data de 07/06/2024, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no Termo Original de Credenciamento n. 20/2019.

Credenciada: CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA CIRURGICA DR. MIZEL DE MELO PINTO LTDA
 Nota de Empenho: 47/2021

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
 Procurador Geral IPAM

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 68EDAB54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2018/IPAM**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2018/IPAM**

Processo: 2020.47.1.00549PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 32/2018/PROGER/PAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 03/10/2018 a 03/04/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 04/04/2021 até a data de 04/10/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços prevista no Termo Original de Credenciamento n. 32/2018.

Credenciada: SURCISYS COMÉRCIO DE IMPLANTES CIRÚRGICOS LTDA - ME,
 Nota de Empenho: 102/2021

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
 Procurador Geral IPAM

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 0FA7B4DE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
 RATIFICAÇÃO DE DESPESA**

Processo: 2021.152.1105052PA

Objeto: Contratação de empresa especializada, na realização de evento o, referente a participação de servidores no 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPP's e o XIV Seminário Capixaba de Previdência ACIP.

Declaro a contratação da empresa a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, inscrita no CNPJ sob n. 29.184.280/0001-17, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no **art. 25, inc. I da Lei n. 8.666/93**, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:
 Nota de Empenho n. 920/21

Tipo de Empenho: Ordinário, P/A 07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência).
 Valor: R\$ 4.940,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais).

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2021.

(assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 06ECC72D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019/IPAM**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 05/2019/IPAM**

Processo: 2018.47.1101566PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 05/2019/PROGERIIPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 22/02/2019 a 22/08/2021, devendo a prorrogação iniciar-se em 23/08/2021 até a data de 23/02/2024, objetivando assim a continuidade da prestação de serviço do objeto do termo original n. 05/2019/PROGER/IPAM.

Credenciada: WANSSA E WANSSA LTDA
Nota de Empenho: 43

Porto Velho, 22 de Dezembro de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral - Ipam
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C3E820E0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 290/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 290/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o recesso administrativo durante as festividades de natal de 20 a 31 de dezembro de 2021, bem como gozo de férias anual do Membro Secretário da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativo Disciplinar de nº 04.0048/CD/PGM/2021 no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4154BCA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 291/CD/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 291/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 20 de dezembro de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o recesso administrativo durante as festividades de natal de 20 a 31 de dezembro de 2021, bem como gozo de férias anual do Membro Secretário da comissão processante.

RESOLVE

SOBRESTAR o processo Administrativo Disciplinar de nº 04.0068/CD/PGM/2019 no período de 20 de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D376FF47

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.866 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Fixa o Valor da Tarifa do Serviço Essencial de Transporte Coletivo Urbano por Ônibus no Âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e XXII do artigo 87, parágrafo único, do artigo 118 e no inciso IV, do artigo 142, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, bem como na Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 1º da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe acerca da diminuição ou isenção do valor da tarifa pública, como forma de incentivo e promoção à utilização do transporte público coletivo urbano.

CONSIDERANDO que a Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 001.2019-CPL-GERAL-REPUB-TRANSPORTE COLETIVO, teve como vencedora e posteriormente contratada, a Concessionária JTP TRANSPORTES, SERVIÇOS, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS LTDA, atendendo ao disposto no Art. 1º da Lei nº 2.898, de 16 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa pública de R\$ 3,00 (três reais) do serviço essencial de Transporte Coletivo por Ônibus no perímetro urbano do município de Porto Velho, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 30 de junho de 2022.

§ 1º O valor da tarifa disciplinado no presente artigo somente é válido para pagamento mediante a utilização do cartão eletrônico – COM Card, permanecendo o valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) para pagamento por meio de dinheiro em espécie.

§ 2º Aplica-se a tarifa estabelecida no presente artigo em todo o território urbano do município de Porto Velho, para os Cartões dispostos no Art. 3º, I e IV do Decreto nº 16.960, de 07 de outubro de 2020.

§ 3º Aplica-se o disposto no Art. 3º, inciso II do Decreto nº 16.960, de 07 de outubro de 2020, tendo por base os valores de tarifa ora instituídos.

§ 4º A partir de 1º de julho de 2022 aplica-se o disposto no Decreto nº 16.958, de 07 de outubro de 2020, que estabelece a tarifa do serviço essencial de Transporte Coletivo por Ônibus no perímetro urbano de Porto Velho no valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 17.241, de 08 de abril de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:763B37D6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.067/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **LUIZ FELIPE BATISTA BRAGA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de janeiro de 2022, constante do Decreto nº 8.049/I, de 17 de dezembro de 2021.

Onde se lê: LUIZ FELIPE BATISTA BRAGA**Leia-se:** LUIS FELIPE BATISTA BRAGA**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:41B68F1A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.068/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de **EDER NONATO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio e Serviços Gerais, CC-11, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 1º de janeiro de 2022, constante do Decreto nº 8.063/I, de 21 de dezembro de 2021.

Onde se lê: EDER NONATO SANTOS**Leia-se:** EDER RENATO SANTOS**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:6593F744

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.069/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o Decreto nº 8.065/I, de 21 de dezembro de 2021, que nomeou **IRINEU ANTONIO HOFSTETTER** para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:5C4B649D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.070/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ERINALDA FERREIRA DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:A7C19B65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.071/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ERINALDA FERREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisição e Serviços, CC-11, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de janeiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:C51FAB98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.072/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de janeiro de 2022.

ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE – N2	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Amanda Beatriz da Costa Schulze
Código Identificador:035CB0BD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.073/I DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO	CC-17
JOSIMAR MELO OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE SUPORTE - N2	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Amanda Beatriz da Costa Schulze

Código Identificador:7B3148C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1219 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1219 - DESIGNAR a servidora **CAMILA MADRONA DE SOUZA**, Cadastro nº 331356, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Assessoria Técnica, para exercer no período de **15/01/2022 a 25/01/2022**, o Cargo em Comissão de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em substituição a titular **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES**, Cadastro nº 329640, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 381/SML/2021, de 26/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:C75CA0B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1220 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1220 - DESIGNAR a servidora **CARLA LAURIANE DE ARAUJO**, Cadastro nº 1002062, ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas, para exercer no período de **03/01/2022 a 22/01/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Editais e Normas Licitatorias, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em substituição a titular **NYDIA DOS SANTOS BAPTISTA**, Cadastro nº 1000358, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 390/SML/2021, de 26/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A7E6D763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1221 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1221 - DESIGNAR ao servidor **LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE**, Cadastro nº 294588, ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio dos Pregões, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Pregoeiro, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em substituição ao titular **ADEMAR ALVES PEREIRA NETO**, Cadastro nº 1000763, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 400/SML/2021, de 03/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D80AE3E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1222 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1222 - DESIGNAR a servidora **KATIA REGINA SOUZA SODRE**, Cadastro nº 77215, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Atualização Cadastral, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em substituição a titular **DAMARIS LADDAGA DIAS GALVAO**, Cadastro nº 25925, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2/2021/DRH/DA/SEMUR, de 26/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:029FE446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1223 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1223 - DESIGNAR a servidora **PRISCILA SA DA SILVA**, Cadastro nº 1000647, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Regularização Urbana, para exercer no período de **08/12/2021 a 22/12/2021**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Gestão Urbana, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, em substituição ao titular **GIOVANI DA SILVA BARCELOS**, Cadastro nº 316150, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 6/2021/DRH/DA/SEMUR, de 29/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7A71324A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1224 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1224 - DESIGNAR ao servidor **ELI DE OLIVEIRA FACUNDES**, Cadastro nº 1001246, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Cadastro da Ocupação Fundiária Urbana, para exercer no período de **05/01/2022 a 03/02/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Regularização de Interesse Social, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, em substituição ao titular **ADRIANO MEDEIROS LOPES**, Cadastro nº 1001167, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3/2021/DRH/DA/SEMUR, de 26/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8822456C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1225 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1225 - DESIGNAR a servidora **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA AMARAL**, Cadastro nº 305103, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Políticas Públicas da Mulher, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a titular **GENTILEZA DE BRITO FARIA**, Cadastro nº 300195, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2176/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 06/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:912F1769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1226 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1226 - DESIGNAR a servidora **LIDIA TEIXEIRA DA SILVA**, Cadastro nº 244963, ocupante do cargo efetivo de Cuidador Social, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade de Acolhimento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, em substituição a titular **MAGDA DOS SANTOS DE SA**, Cadastro nº 320333, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 2216/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 10/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D044BD94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1227 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1227 - DESIGNAR a servidora **JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS**, Cadastro nº 1002188, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão de Controle e Inspeção Animal e Vegetal, para exercer no período de **03/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, em substituição a titular

SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS, Cadastro nº 297037, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1429/RH/GAB/SEMAGRIC/2021, de 30/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C784204E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1228 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1228 - DESIGNAR a servidora **JESSICA SANTANA DA SILVA AGOSTINHO**, Cadastro nº 1000942, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível III, para exercer no período de **14/01/2022 a 02/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos da Capital, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, em substituição ao titular **CELSON ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, Cadastro nº 170407, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 616/2021/DA/RH/GAB-SEMES, de 03/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1E05DF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº1229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1229 - DESIGNAR ao servidor **FERNANDO AFFONSO ARAUJO**, Cadastro nº 1002158, ocupante do cargo em comissão de Assessor Nível II, para exercer no período de **20/01/2022 a 08/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção e Administração de Espaços Esportivos dos Distritos, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, em substituição ao titular **JADER GUILHERME SANTOS DA SILVA**, Cadastro nº 1000919, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 618/2021/DA/RH/GAB-SEMES, de 06/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:24D3D6CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1230 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1230 - DESIGNAR a servidora **FLAVIA LAIZ EROLDINA RODRIGUES DE ARAUJO**, Cadastro nº 107640, ocupante do cargo efetivo de Agente Municipal de Trânsito, para exercer no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Supervisor Municipal de Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, em substituição a titular **ELAINE CRISTINA NUNES MEDEIROS**, Cadastro nº 107450, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 1537/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 08/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CD9FB7EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1231 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1231 - DESIGNAR a servidora **IRANY FREITAS FRANCA**, Cadastro nº 92685, ocupante do cargo efetivo de Artífice Especializado, para exercer no período de **05/01/2022 a 03/02/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento e Trabalho, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, em substituição ao titular **DAVI MARCAL COUCEIRO CASTIEL**, Cadastro nº 1000675, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 511/D.A/SEMDESTUR/2021, de 03/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1DAA4926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1232 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1232 - DESIGNAR ao servidor **JOSIMAR MELO OLIVEIRA**, Cadastro nº 50120, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suporte, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG, em substituição ao titular **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA BARROS**, Cadastro nº 2767, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 477/DA/SGG/2021, de 26/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF176FFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1233 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1233 - DESIGNAR a servidora **GISELE DE PAULA PEREIRA SPADETO**, Cadastro nº 321224, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Divisão Financeira, para exercer no período de **11/01/2022 a 30/01/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Cultural, da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho - FUNCULTURAL, em substituição ao titular **MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO**, Cadastro nº 1000662, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 255/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 27/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2A73FF15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1234 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1234 - DESIGNAR a servidora **VALCELIA SAMPAIO PERES**, Cadastro nº 314097, ocupante do cargo efetivo de Professor, para exercer no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Técnico, da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, em substituição a titular **LILIAN ARAUJO BARBOSA**, Cadastro nº 48365, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 3289/DIFP/DGP/GAB/SEMED/2021, de 05/10/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D2F895B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1235 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1235 - DESIGNAR ao servidor **MAICON DE FREITAS RODRIGUES**, Cadastro nº 207482, ocupante do cargo efetivo de Gari, para exercer no período de **03/01/2022 a 22/01/2022**, o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Serviços Básicos/SEMUSB, em substituição ao titular **RAIMUNDO AURELIO TAVARES VIEIRA**, Cadastro nº 1000808, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 401/RH/GAB/SEMUSB, de 11/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:967BAB66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1236 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1236 - DESIGNAR a servidora **JULIANA GONÇALVES STURZENEGGER**, Cadastro nº 78594, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gestor de Implantação e Acompanhamento do PCASP, da Secretaria Municipal de Fazenda/SEMPAZ, em substituição a titular **ZAIRA SEGORVEA DE MOURA NUCINI**, Cadastro nº 135774, por motivo de férias no

mesmo período, conforme Ofício nº 368/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 01/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B67B16B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1237 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1237 - DESIGNAR a servidora **MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS**, Cadastro nº 111146, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Arrecadação, para exercer no período de **24/01/2022 a 07/02/2022**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Arrecadação, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, em substituição a titular **RAIMUNDA CANDIDA EUZEBIO GIL**, Cadastro nº 17196, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 370/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 01/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E60C38CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1238 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1238 - DESIGNAR ao servidor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA**, Cadastro nº 273631, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **RISONEIDE FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 1000576, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 6463/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 29/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B9915383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1239 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1239 - DESIGNAR a servidora **ELIZABETH DOS SANTOS GONÇALVES MONTEIRO**, Cadastro nº 84690, ocupante do cargo efetivo de Administrador Hospitalar, para exercer no período de **13/01/2022 a 01/02/2022**, o Cargo em Comissão de **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição ao titular **GEOVANIS GOMES DA CUNHA**, Cadastro nº 311978, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 6464/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 29/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:14CE803C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1240 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1240 - DESIGNAR ao servidor **SEBASTIAO ALVES ABREU**, Cadastro nº 247131, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **03/01/2022 a 31/01/2022**, o Cargo em Comissão de **Gerente da Divisão de Controle e Auditoria do SUS**, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, em substituição a titular **CHIRLEY CABRAL DA PAZ**, Cadastro nº 174558, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 6583/DRH/GAB/SEMUSA, de 02/12/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A968B300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1241 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, do Decreto nº

15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 777, de 27.03.1990.

CONSIDERANDO o Art. 107, §§ 1º, 2º, 3º e 4º Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, resolve:

CONSIDERANDO o Art. 101, incisos I, II, III e IV e Art. 102, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010.

Nº 1241 - CONCEDER a LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSITA, na Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal – CONFETAM/CUT, com remuneração, ao servidor constante no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município, para gozo no período de 19/05/2021 a 19/05/2025, conforme Ata de Posse da Diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores Públicos Municipais – CONATRAM/CUT, fls 21/24, Parecer nº 183/SPT/PGM/2021, fls 46/47, Parecer nº 102/GAB/PGM/2021, fls 54, Despacho – DGP, de 13/12/2021, fls 55 no Processo nº 07.02883-000/2021.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Secretaria
420646	Raimundo Soares	Auxiliar Administrativo	SEMAD

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:69809914

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1242 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

**PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1242 - DESIGNAR a servidora NAIARA FERREIRA LIMA, Cadastro nº 304303, ocupante do cargo em comissão de Equipe de Apoio de Editais e Normas, para exercer no período de 05/01/2022 a 14/01/2022, o Cargo em Comissão de Chefe da Assessoria Técnica, da Superintendência Municipal de Licitações - SML, em substituição a titular CAMILA MADRONA DE SOUZA, Cadastro nº 331356, por motivo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 380/SML/2021, de 25/11/2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:882DEA98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
NOTIFICAÇÃO/SEMAGRIC/2021**

NOTIFICANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto, Senhor.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO, brasileiro, divorciado, matrícula 1001064.

NOTIFICADA: Associação Rio Leite inscrita no CNPJ sob o n.º 39.703.036/001-77 localizada Estrada Linha 01 nº 460, km 11, lote 34, distrato de Rio Pardo Porto Velho – RO, representada neste ato pelo presidente legal a Senhor CLEBER MODESTO.

Informo que a Associação supracitada fica NOTIFICADA para entregar no dia 26/12/2021 os equipamentos abaixo relacionados:

EQUIPAMENTOS	TOMBAMENTO
01 – Trator de pneu mínimo 80CV	Nº 7861
01 – Carreta agrícola	Nº 9273
01 – Grade aradora agrícola	Nº 9247

Porto Velho – RO, 15 de dezembro de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7B7551E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
NOTIFICAÇÃO/SEMAGRIC/2021**

NOTIFICANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto, Senhor. **GUSTAVO VOLPATO SERBINO**, Matrícula 1001064.

NOTIFICADA: Associação de Produtores Rurais da Ponta do Abunã - ASPROPÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.886.532/0001-30 localizada na BR 364, KM 1015, Gleba Marmelo, Distrito de Extrema, representada neste ato pela presidente legal, a Senhora **ILDA VICENTE DIAS**, brasileira, portadora do CPF nº 008.815.062-30.

Pela presente, tendo em vista que o Acordo de Cooperação Técnica nº 026/2020 de 30 de junho de 2020, com vencimento em 30 de junho de 2021, conforme item 3.2 – A Administração Pública Municipal afixa, temporariamente, à Organização Civil pelo período de 01 (um) ano da celebração do acordo.

Outrossim, informo que a Associação supracitada não participou do Chamamento Público nº 002/2021.

Diante do exposto, fica acima NOTIFICADA no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento desta, a entrega dos equipamentos abaixo relacionados:

EQUIPAMENTOS	TOMBAMENTO
01 – Carreta agrícola	Nº 9281
01 – Grade aradora agrícola	Nº 7384

Porto Velho – RO, 15 de dezembro de 2021.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6ED4F6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED**

ERRATA DA PORTARIA Nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 21 de dezembro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Porto Velho, no uso de suas atribuições, altera o artigo 2º da Portaria Nº 156/2021-ASTEC/GAB/SEMED, publicada no Diário Oficial de 30 de julho de

2021, ano XII nº 3019, para acrescentar o inciso XV conforme texto abaixo:

XV – Receber e certificar notas fiscais.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7539C103

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PPA 2022-2025**

LEI N.º 2.901 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022-2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 65, § 1º, inciso V e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal e no artigo 128, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, estabelecendo para o período os programas com seus objetivos, indicadores e respectivas ações, metas e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

I – Anexo I - Programas de Governo - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

II – Anexo II - Classificação dos Programas por Diretrizes Estratégicas - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

III – Anexo III - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

IV – Anexo IV - Resumo das Funções e Subfunções - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social;

V – Anexo V - Resumo das Unidades Orçamentárias por Fonte de Recursos - Orçamentos Fiscal e Seguridade Social; e

VI – Anexo VI - Demonstrativos de Recursos a serem Aplicados Direta ou Indiretamente em Ações voltadas à Primeira Infância - Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º. O Plano Plurianual do Município de Porto Velho para o quadriênio 2022-2025 organiza a atuação governamental e estrutura-se em programas atinentes aos Poderes Executivo e Legislativo, tendo como base estratégica o Plano Diretor, o Plano de Governo, os Planos Setoriais (Saúde, Educação e Assistência Social) e os resultados das audiências públicas realizadas durante o processo de elaboração, orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o quadriênio objeto da presente lei.

Art. 3º. Para cumprimento da legislação que disciplina o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Base estratégica: fundamenta-se no conjunto de princípios metodológicos, diretrizes de governo e objetivos centrais, perspectando orientar e definir a atuação estratégica municipal na elaboração do plano plurianual (2022-2025), e disciplinar os procedimentos relativos ao processo de gestão do planejamento;

II – Objetivo do programa: os resultados que se pretendem alcançar com a implementação dos Programas;

III – Programa: conjunto articulado de ações visando a concretização de um objetivo comum, para a solução de um problema, atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade e, ainda, o aproveitamento de uma oportunidade, sendo mensurado por indicadores, desdobrando-se em:

a) programa finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;

b) programa de apoio às políticas públicas: aquele voltado para a oferta de bens e serviços à administração municipal, para a gestão de políticas públicas, de pessoal e para apoio administrativo.

IV – Ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:

a) projeto: conjunto de operações das quais resulta um produto, com horizonte temporal definido;

b) atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, sendo que delas resulta um produto;

c) operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

d) parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da federação que não envolvam recursos orçamentários.

V – Produto: bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo; e

VI – Meta: quantidade de produto que se deseja atingir em determinado horizonte temporal, expresso em unidade de medida compatível com a natureza da ação.

**CAPÍTULO II
DA GESTÃO
Seção I
Definições Gerais**

Art. 4º. Os programas definidos nesta Lei, e nas que a alterarem, constituem a unidade básica de gestão do Plano Plurianual, que observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade, compreendendo a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas, quando necessário.

§ 1º. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo definirem a forma de gerenciamento dos programas, por ato normativo próprio, respeitado o princípio de separação dos poderes.

§ 2º. São elementos essenciais para o gerenciamento dos programas e coordenação das ações programáticas:

I – gerente;

II – coordenador;

III – monitoramento contínuo;

IV – administração dos fatores restritivos que possam influenciar o desempenho do programa;

V – avaliação; e

VI – revisão.

**Seção II
Do Monitoramento e Avaliação**

Art. 5º. O monitoramento e avaliação sistemática do Plano Plurianual constituem-se em instrumentos basilares para o aperfeiçoamento contínuo dos programas e, também, promover transformações que se caracterizem aplicáveis na execução que assegurem o alcance dos resultados planejados.

Art. 6º. Os Órgãos do Poder Executivo responsáveis por programas, elencados no Anexo V desta Lei, deverão manter atualizadas, durante cada exercício financeiro, informações relativas à execução física e financeira das ações orçamentárias, constantes dos programas sob sua gestão, objetivando a mensuração dos resultados das ações do Plano Plurianual e dos demais instrumentos de planejamento que compõem sua Base Estratégica.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, como órgão central dos sistemas de Planejamento e Gestão no âmbito da Administração Direta e Indireta (Artigo 77 da Lei Complementar Municipal n.º 648, de 6 de janeiro de 2017), estabelecer as orientações metodológicas integradas para a atualização das informações mencionadas no *caput* deste artigo.

Art. 7º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente, até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, com base nos dados do exercício anterior, fornecidos pelos gerentes de programas com o suporte das informações produzidas pelos coordenadores das ações programáticas das Unidades Orçamentárias executoras, submetidas à aprovação por seus respectivos titulares antes da sua inserção no sistema informatizado da Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

I – da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;

II – da execução física e financeira das parcerias;

III – da administração dos fatores restritivos enfrentados que possam influenciar o desempenho do programa;

IV – dos resultados alcançados; e

V – outros aspectos relevantes, a serem definidos pela Administração.

Seção III

Das Revisões e Alterações

Art. 8º. O Plano Plurianual deverá ser revisado, necessariamente, quando ocorrer:

I – modificação na realidade socioeconômica, financeira e fiscal do Município e conseqüentemente, na estruturação do gasto público; e

II – alterações na legislação que tratem ou tenham interferências substanciais nas finanças públicas, que sejam indicativas de ajustamento do Plano Plurianual.

Parágrafo único. Independentemente do disposto nos incisos I e II do presente artigo, o Plano Plurianual poderá ser revisado para ajustes programáticos em função das eventuais alterações nos instrumentos de planejamento que compõem a sua base estratégica, à critério da Administração e obedecidos os princípios da conveniência e oportunidade.

Art. 9º. A alteração ou exclusão dos programas definidos nesta Lei, ou a inclusão de novos programas, deverão ser realizados por meio de lei de revisão do Plano ou de lei específica.

§ 1º. A inclusão a que se refere o caput deste artigo fica condicionada à evidência do problema que se deseja enfrentar ou a demanda originária da sociedade a ser atendida com o novo programa, devendo observar as disposições constantes do artigo 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e conter, no mínimo:

I – denominação e objetivo do programa;

II – indicadores de avaliação;

III – ações e metas físicas e financeiras a serem atingidas; e

IV – indicação das fontes dos recursos que financiarão o programa.

§ 2º. Considera-se alteração de programa:

I – modificação da denominação do objetivo ou do público-alvo do programa;

II – inclusão ou exclusão de ações orçamentárias; e

III – alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 10. A inclusão, a alteração ou a exclusão de ações, de produtos, metas e naturezas de despesas constantes dos programas do Plano Plurianual, quando envolverem recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos de empresas, poderão ser realizadas a cada exercício, por meio das regras definidas pela lei de diretrizes orçamentárias e pela lei orçamentária anual, por meio de seus créditos.

§ 1º. A inclusão, a alteração e a exclusão de que trata o caput deste artigo realizar-se-ão em conformidade com o objetivo e o público-alvo do programa e com a observância ao disposto no artigo 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º. As ações que requeiram investimento que ultrapasse um exercício financeiro não poderão ser incluídas na forma estabelecida neste artigo, em observância ao disposto no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto municipal, a:

I – alterar indicadores dos programas e seus respectivos índices;

II – efetuar adequações, quando se fizerem necessárias, nos indicadores dos programas;

III – alterar as ações que não envolvam recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas;

IV – adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais ou por leis que alterem o Plano Plurianual; e

V – incorporar as alterações de que trata os arts. 8º e 9º desta Lei, decorrentes da aprovação da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

Parágrafo único. Havendo modificações na estrutura administrativa da Prefeitura de Porto Velho que impliquem na alteração da responsabilidade relativa a programas e ações previstas neste Plano Plurianual, proceder-se-á as adequações necessárias mediante decreto.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei e seus Anexos pode ser acessada em Planejamento e Orçamento/Plano Plurianual - Portal da Transparência, em: <https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/168/ppa-plano-plurianual> .

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B404A864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LDO 2022**

LEI N.º 2.902, DE 20 DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no inciso XII do mesmo artigo c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias e fiscais relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;

VI - as disposições relativas à Dívida Pública; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, especificadas de acordo com as diretrizes estratégicas estabelecidas para o Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integram esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública e outros meios de incentivo à participação popular, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. A projeção das receitas primárias e a fixação das despesas primárias atenderão a metodologia aplicada à estruturação do Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) e, em ocorrendo alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), em decorrência de potenciais reflexos da instabilidade econômica provocada pela pandemia de COVID-19 iniciada em março de 2020, que podem afetar as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, devem ser ajustadas mediante justificativa em projeto de lei específico, alterando o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, respectivamente, reunindo os elementos demonstrativos correspondentes da eventual redução das estimativas das receitas primárias.

Parágrafo único. A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo no projeto de lei referido no *caput* do presente artigo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;

XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XV - remanejamento: as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição: as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária; e

XVII - transferência: as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e/ou projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividades e/ou projetos e operações especiais identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o artigo 195 da Constituição Federal;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de despesa;

IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 9º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV - investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou

b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II - aplicações diretas – 90; e

III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022, sua aprovação e consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos; e

III - a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art. 13. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere, admitindo-se sua reestimativa em função da eventual queda na receita própria e nas transferências constitucionais, na forma preconizada no artigo 4º da presente Lei.

Art. 14. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício 2022, sua aprovação e sua consequente execução pelos Poderes Executivo e Legislativo, serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas e Riscos Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária, na forma preconizada nos artigos 4º e 13 da presente lei.

Art. 15. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais uniformes de contingenciamento para o conjunto de projetos e/ou atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as que se destinam ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 16. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2022-2025 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.

Art. 18. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, em conformidade com os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 20. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município participe direta ou indiretamente, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 5º e 7º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

Art. 21. As categorias de programação, referidas no art. 9º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder, no decorrer da execução orçamentária do exercício 2022, o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 6º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.

Art. 23. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:

I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.

VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 6º desta Lei;

VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.

§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.

Art. 24. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais e/ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2021.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo do Município terá como base para a elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais para o exercício 2022, a despesa realizada com a folha de pagamento até o mês de maio de 2021, projetando-se os sete meses remanescentes do exercício pela média obtida, adicionada de

acréscimos legais aplicáveis, inclusive a admissão de novos servidores, a revisão geral de subsídios e vencimentos, alterações em planos de cargos, carreiras e vencimentos, se concedidas aos servidores públicos municipais, observada a primazia do interesse público sobre o interesse privado.

Parágrafo único. O Poder Legislativo adotará metodologia própria em relação à projeção de sua folha de pagamento, obedecendo-se o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27. No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o artigo 28 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e

III - for observado o limite previsto no artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como

admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente artigo deverá ser objeto de projeto de lei específico, instruído com os requisitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observado os impactos orçamentários, financeiros e fiscais, e o reflexo da implementação da despesa de pessoal no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do ente proponente.

Art. 29. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 30. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, observado o que dispõe o § 2º do artigo 28 da presente lei.

Parágrafo único. Para concessão da revisão geral prevista no *caput* do presente artigo e efetiva aferição de sua compatibilidade orçamentária e financeira, há que se observar alterações da legislação que regem a matéria orçamentária (Federal e Estadual), em decorrência de potenciais reflexos da instabilidade econômica provocada pela pandemia de COVID-19 iniciada em março de 2020, nas receitas municipais, bem como a plena recuperação do cenário

econômico nacional e estadual, e o efetivo equilíbrio das finanças municipais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios de natureza tributária que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 32. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do artigo 31 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem,

exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.

§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por

superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 34. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária, a ser elaborada conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ e de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e incremento das receitas do Município.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela definição de metodologia, bem como a coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 36. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, de acordo com ato normativo do Chefe do Executivo.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura de pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.

Art. 39. O Poder Executivo, em conjunto com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.

Art. 40. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2022, dar continuidade aos estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.

§ 2º. Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.

§ 3º. Considerando a natureza jurídica de cada fundo municipal e sua legislação de regência, fica o Poder Executivo autorizado a promover a flexibilização dos seus recursos financeiros para utilização exclusiva nas áreas sociais (SEMUSA, SEMASF e SEMUSB), para enfrentamento de crises que impliquem situações de calamidade pública, a exemplo da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

Art. 41. O Poder Executivo Municipal, em razão da imprecisão e das incertezas da conjuntura econômica nacional, poderá promover ajustes eventualmente necessários às informações fiscais referentes às receitas municipais no curso do processo legislativo de aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022,

primordialmente no que se relaciona às receitas municipais e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais, observados os artigos 4º e 13 da presente lei.

Parágrafo único. Havendo inflexão negativa e ponderável das receitas municipais, capaz de comprometer a despesa fixada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar um redutor proporcional ao desequilíbrio ocorrido, tendo por base a receita realizada no exercício 2021, preservando os recursos

financeiros vinculados à Saúde, Educação, ação social e convênios efetivamente contratados.

Art. 42. Na ocorrência de calamidade pública, observar-se o disposto no artigo 65 da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e/ou a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes às concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.

Art. 45. Considera-se adequada, para fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a utilização dos valores e metas constantes no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do exercício de 2022 para demonstrar a previsão de recursos orçamentários nos procedimentos licitatórios, podendo o ordenador de despesa considerar os valores ali constantes até a respectiva sanção do mencionado Projeto de Lei.

Parágrafo único. Na hipótese da aplicação do que preceitua este artigo, caracterizada a eventual insuficiência do crédito orçamentário, proceder-se-á o ajustamento exigível, no curso do exercício, compatível com a arrecadação realizada e disponibilidade financeira.

Art. 46. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I), contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.

Art. 47. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 20 de outubro do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei e seus Anexos pode ser acessada em Planejamento e Orçamento/Lei de Diretrizes Orçamentárias - Portal da Transparência, em: <https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/171/ldo-lei-de-diretrizes-orcamentarias> .

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9ACBADB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LOA 2022**

LEI N.º 2.903, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Porto Velho para o Exercício Financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, incisos III e IV, e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso III, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Porto Velho para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e empresas dependentes;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I**

Da Receita Total

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 1.863.418,090 (Um bilhão oitocentos e sessenta e três milhões quatrocentos e dezoito mil e noventa reais), compondo-se em:

I – Orçamento Fiscal, fixado no valor de R\$ 1.207.831.359 (Um bilhão duzentos e sete milhões oitocentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e nove reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social, fixado no valor de R\$ 655.586.731,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil setecentos e trinta e um reais).

Art. 3º. As receitas projetadas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas nos anexos III e VI desta lei.

Parágrafo único. A metodologia utilizada na projeção das receitas primárias para estruturação desta Lei Orçamentária Anual, considerou a potencial inflexão nas receitas municipais, ocasionada, sobretudo, pelos reflexos da instabilidade que experimenta a conjuntura econômica nacional (**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, reconhecida em âmbito municipal pelo Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, em função da pandemia provocada pelo COVID-19), de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto Velho com os cenários prospectivos elaborados pela União Federal e pelo Estado de Rondônia.

**Seção II
Da Fixação da Despesa**

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 1.863.418.090,00 (Um bilhão oitocentos e sessenta e três milhões quatrocentos e dezoito mil e noventa reais), compondo-se em:

I – Orçamento Fiscal, fixado em R\$ 1.180.211.405,00 (Um bilhão cento e oitenta milhões duzentos e onze mil quatrocentos e cinco reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social, fixado em R\$ 683.206.685,00 (Seiscentos e oitenta e três milhões duzentos e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 27.619.954,00 (Vinte e sete milhões seiscentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais) será custeada com recursos do orçamento fiscal.

**Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão**

Art. 5º. As despesas, fixadas por órgão, categoria econômica e grupo de despesa estão discriminadas e estimadas nos anexos IV e VII desta lei.

**Seção IV
Da Autorização e dos Limites para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. Para abertura dos créditos adicionais suplementares definidos no caput desse artigo, será observado o percentual e limites definidos Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, fixado em até 20% (vinte por cento), a ser calculado com base nas dotações orçamentárias relativas aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 2º. O percentual de limite previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, abrange os créditos adicionais suplementares, o remanejamento, a transposição e a transferência.

§ 3º. Na apuração do limite definido no § 1º do presente artigo, não serão computados os créditos suplementares abertos para o atendimento de despesas:

I – decorrentes de sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;

II – com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;

III – provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;

IV – provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

V – a serem suportadas com o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior; e

VI – de pessoal e obrigações patronais.

**Seção V
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito**

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Nas Operações de Crédito por Antecipação de Receita preconizadas neste artigo, fica autorizada a concessão das garantias mediante vinculações dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas *b*, *c*, *d* e *e*, inciso II e III, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, preferencialmente, ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

**CAPÍTULO III
Disposições Finais**

Art. 8º. Conforme previsão contida nos artigos 4º, 13 e 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, a metodologia aplicada para estruturação desta Lei Orçamentária Anual (LOA) foi ajustada em relação à projeção das receitas primárias e à fixação de despesas primárias, sobretudo em decorrência de potenciais reflexos da instabilidade econômica provocada pela pandemia de COVID-19, de forma a compatibilizar a projeção das receitas do Município de Porto

Velho com os cenários prospectivos elaborados pela União Federal e pelo Estado de Rondônia.

Art. 9º. Integram a presente lei os seguintes anexos:

a) Anexo I - Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

b) Anexo II - Evolução da Despesa do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

c) Anexo III - Resumo das Receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;

d) Anexo IV - Resumo das Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, Por Categoria Econômica e origem de recursos – Administração Direta e Indireta;

e) Anexo V - Receita e Despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Isolada e Conjuntamente, segundo a Categoria Econômica – Administração Direta e Indireta;

f) Anexo VI - Evolução da Receita do Tesouro Municipal – Administração Direta e Indireta – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

g) Anexo VII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder, Órgão e Unidade Orçamentária, por Ação, Fonte de Recursos, Categoria, Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação – Administração Direta e Indireta;

h) Anexo VIII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a Função, Subfunção, Programa e Grupo de Despesa – Administração Direta e Indireta;

i) Anexo IX - Recursos de Outras Fontes – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão;

j) Anexo X - Programação Referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino;

k) Anexo XI - Fontes de Recursos por Grupo de Despesas - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Administração Direta e Indireta;

l) Anexo XII - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão e Unidade Orçamentária, segundo os Programas de Governo, Objetivos, Ações e Metas – Administração Direta e Indireta;

m) Anexo XIII - Detalhamento da Despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Integração com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

n) Anexo XIV - Demonstrativo de Compatibilidade da Programação dos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social com as Metas Constantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

o) Anexo XV - Ações da Primeira Infância – Lei Federal n.º 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 10. A reserva de contingência, prevista no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício 2022, observará o percentual de até 2º (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício 202, para atendimento de das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como obrigações constitucionais, legais e obrigatórias.

Art. 11. Na execução da presente Lei Orçamentária Anual observar-se-á o contido na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022, sobretudo no que tange à eventual reestimativa das receitas municipais, em função do impacto e reflexo da Pandemia Global de Coronavírus COVID 19 no cenário macroeconômico mundial, nacional e estadual, passíveis de afetar a arrecadação municipal e o montante das transferências de recursos legalmente previstas.

Art. 12. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

A Lei e seus Anexos pode ser acessada em Planejamento e Orçamento/ LOA – Lei Orçamentária Anual - Portal da Transparência,
em:
<https://www.portovelho.ro.gov.br/arquivos/lista/173/loa-lei-orcamentaria-anual>

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:398FF8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 29/2021/GAB/SEMUR, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.00339-000/2021**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na *Rua das Flores, n.º 704, Bairro Floresta – CEP 76.804-490, no município de Porto Velho/RO*, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.07.008.0381.001**, registrado no SRI do 2º Ofício sob matrícula n.º 23.928 (fls. 02/14/61) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **José Viana dos Santos**, e que atualmente encontra-se cadastrado no campo de "Proprietário" **Marinalva Silva de Oliveira**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0569/SPFUN/PGM/2021**, datado de 26 de novembro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através

do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site(<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B85CB265

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 30/2021/GAB/SEMUR, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através *Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR)*, com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.04303-000/2020**, cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Lago Grande, n.º 12146, Bairro Ronaldo Aragão – CEP 76.814-218, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.104.0041.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 95.395 (fls. 02/67/83) e,

Considerando que tramita nesta secretaria processo administrativo, tendo como principal interessado **Irço Ferreira das Neves**, e que constam cadastrados no campo "Proprietário:" **Município de Porto Velho**;

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não constam quaisquer débitos de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0559/SPFUN/PGM/2021**, datado de 19 de novembro de 2021, que entre outras versa sobre a necessidade de apresentação de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados** para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação e replicação da notificação por meio de Edital, por duas vezes, pelo prazo de **15 (quinze)** dias cada uma, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site(<http://www.diariomunicipal.com.br>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site(<http://semur.portovelho.ro.gov.br>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:41CBAC06

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 31/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**, no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando o **Processo Administrativo n.º 18.00854-000/2021**, que tramita nesta Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, **FAZ SABER** que o terreno urbano localizado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n.º 5.917, Bairro Rio Madeira, neste Município, com **Área Total de 70.101,52 m²**, cadastrada na municipalidade sob **Inscrição n.º 01.24.601.0273.001**, com as características indicadas na **Planta e Memorial Descritivo**, disponível para consulta através do link

(<https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=documento&f=downloadPDF&i=documento=37482>), cadastrado no Sistema e-TCDF sob e-Doc (**7B24C7A4**), anexo que integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n.º. 13.465, de 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Auto de Demarcação Urbanística Para Fins de Regularização Fundiária da área supracitada, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais procedimentos.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, bem como, os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados (**União, Estados, Distrito Federal ou outro Município**) para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação

fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, uma única vez, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

EDEMIR MONTEIRO BRASIL

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 182A481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 32/2021/GAB/SEMUR, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;

Considerando o **Processo Administrativo n.º 18.00855-000/2021**, que tramita nesta Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, **FAZ SABER** que o terreno urbano localizado na Avenida Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, s/nº, Bairro Rio Madeira, neste Município, com **Área Total de 38.000,00 m²**, cadastrada na municipalidade sob **Inscrição n.º 01.24.601.1338.001**, com as características indicadas na **Planta e Memorial Descritivo**, disponível para consulta através do link

(<https://etcdf.portovelho.ro.gov.br/?a=documento&f=downloadPDF&i=documento=37484>), cadastrado no Sistema e-TCDF *sob e-Doc (C96941BE)*, anexo que integram o presente Auto de Demarcação para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nos termos do artigo 19 da Lei Federal n.º. 13.465, de 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Auto de Demarcação Urbanística Para Fins de Regularização Fundiária da área supracitada, para que os interessados tomem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais procedimentos.

1. DA NOTIFICAÇÃO

1.1 Ficam notificados todos os interessados, bem como, os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados (**União, Estados, Distrito Federal ou outro**

Município) para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, uma única vez, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (<http://www.diariomunicipal.com.br/>) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo no site da SEMUR, por meio do (**Menu Cidadão**), através do (**SubMenu>>Consultar Publicação**), disponível na página inicial do site (<http://semur.portovelho.ro.gov.br/>).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO

Secretário Municipal Adjunto de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

EDEMIR MONTEIRO BRASIL

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador: 12135D81

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL PORTARIA N.º 17/SMD/PMPV, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n.º 650, de 08 de fevereiro de 2017 e n.º 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência, e considerando a solicitação do Chefe de Assessoria Técnica,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n.º. 1.948, de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

a) Elias Correa Barros – CNH Registro n.º. 04042755539;

Art. 2º. Ao condutor cabe:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V - zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.

Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da gestão dos distritos e da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, bem como no auxílio de atividades essenciais.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES

Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:CF160386

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N.167/2021/SML/PVH**

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, comunica a todos os Licitantes e demais interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 167/2021/SML/PVH**, deflagrado no Processo n. **05.00042/2021**, tendo como objeto resumido a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS** (produção, editoração, diagramação, arte finalização e impressão), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em razão da necessidade de analisar e responder o pedido de esclarecimento interpostas contra o ato convocatório, as quais estão submetidas à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho, no link https://uploads.portovelho.ro.gov.br/PortalCompras/licitacoes/esclarecimento_santosebarretoldta.pdf.

Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93. Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

JANÍNI F. TIBES

Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B426F0AB

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N°170/2021/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho considerando o Parecer Jurídico n° 309/COJUSA/PGM/2021, fls. 299 a 318 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021/SML**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo 08.00604/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL,(ARMÁRIO, FRIGOBAR, CADEIRA FIXA...)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. **DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/01/2021 às 09h30m (horário do DF)**. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o n° 915139**.

Valor estimado: R\$ 91.581,89 (Noventa e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Pregoeira – SML

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:AA9248F4

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N°166/2021/SML**

A Superintendência Municipal de Licitações – SML, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 001/2021/SML, publicada no DOM n° 2882 de 15.01.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o **PREGÃO ELETRÔNICO N°166/2021, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 09.00650/2021, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR DO ALUNO PARA ATENDER AS ESCOLAS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA**, visando atender Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, previsto para o dia **23/12/2021 às 09h30m (horário do DF, no site: www.licitacoes-e.com.br - sob o n° 912656**, encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, em detrimento da necessidade de análise do pedido de impugnação impetrado pela empresa **COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**.

Informamos ainda, que será fixado nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório, após resposta do **órgão requisitante competente**.

Eventuais dúvidas **poderão ser sanadas junto** a Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local)**, telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2021.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO

Pregoeiro – SML/PVH-RO

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:A5CB5474

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 915/SEMOSP/2021.
TOMADA DE PREÇO N. 005/CPLM/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa para Construção de Pista de Caminhada e Urbanização na Rua da Paz, com área de construção da Pista de Caminhada: 2.023,75m²; Passeio Público (Calçada): 937,56m², Município de Presidente Médici, Convênio SICONV n° 888257/2019/DPCN.

Com base na Lei Federal n° 8.666/93, Inciso II, do art. 22, bem como abalizado na classificação da CPL-M, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: **E. M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N° 39.505.570/0001-79 VALOR: R\$ 293.918,13 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e treze centavos)**, situada na Abílio Freire dos Santos, n° 48, Bairro 2 de abril, Ji-Paraná-RO -CEP: 76.803-659, haja vista que a proposta apresentada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici/RO, 21 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:499C7031

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 006/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM EM ESTRUTURA
METÁLICA COBERTA – CONFORME O PROJETO BÁSICO.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 1401/SEMSAU/2021
Tomada de Preço nº 006/2021
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 22/12/2021
Data da Homologação: 22/12/2021

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 20.758.081/0001-87, com o Valor Global **R\$ 62.109,31 (sessenta e dois mil cento e nove reais e trinta e um centavos)**.

Primavera de Rondônia/RO, em 22 de dezembro de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6D45A3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/SEMAF/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1611 - 1/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 90 (dias) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, a servidora, **MAYARA RABELO MARIANO, Agente Administrativo – 40hs**, Matrícula nº1119, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, referente ao quinquênio 11/01/2017 à 10/01/2022, para gozo no período de **12/01/2022 a 10/04/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:FD6F82B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/SEMOSP/2021

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1600 - 1/SEMOSP/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder 90 (dias) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor, **RODRIGO APARECIDO RODRIGUES, Mecânico – 40hs**, Matrícula nº1135, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, referente ao quinquênio 12/01/2012 à 11/01/2017, para gozo no período de **10/02/2022 a 10/05/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1743DBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 330/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1615-1/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para o servidor supramencionado abaixo, se deslocar até Cacoal – RO com o veículo oficial tipo Hilux placa NDL 7956 no dia 30/12/2021, levar usuários a Agência da Previdência Social – INSS conforme Memo.: 293/SEMAS/2021 e comprovante de protocolo de requerimento.

Romildo Mendes Pereira – Motorista – CPF 627.401.052-15; R\$ 100,00 (cem reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E9D35A28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/GP/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1617/SEMSAU/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO no dia 22/12/2021 para transportar pacientes até o Hospital de Base conforme memo. Nº 341/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Etios Placa OHQ 8576.

**Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. 650.982.772-72;
R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:EF9CBDA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/CHEFIA DE GABINETE/CG/2021**

O ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito – GP/CG, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2319/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1614/CG/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 20 a 22/12/2021, para Resolver pendências administrativas na AROM, CPA, e outros, para tratar de assuntos das atividades inerentes a Administração e finalização dos Convênios do

ano 2021, com o veículo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956, conforme o Memorando. Nº 187/GP/2021,.

**Eduardo Bertolotti Siviero, Prefeito, CPF: 684.997.522-68;
R\$ 1.040,00** (mil quarenta reais);

**Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R\$ 1.040,00** (mil quarenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

VANDER BARBOSA MEIRELES

Chefe do Gabinete – CG

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2319/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:508D1CD4

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2021.**

“Dispõe sobre dispensa de cumprimento de 50% da carga horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Processo nº 6599/2021 fls. 11 a 13 e conforme o disposto na L.C. 003/2004 Art. 119.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **CATARINA SILVIA DE SOUZA PINHEIRO** (ZELADORA READAP. RECEPCIONISTA) Matrícula - 39, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 464083 SSP/RO e do CPF nº 595.346.642-00, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMÉLIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A dispensa de Carga Horária corresponde ao período de **27.12.2021 a 26.12.2022** (um ano).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2021.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1DCF3ED3

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2021.**

“Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **6190/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “Readaptação de Função” a Servidor (a) Municipal **SUSANA DE FATIMA MIRANDA DOS SANTOS** (MERENDEIRA), Matrícula – 6445, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 690448 SSP/RO e do CPF nº 665.502.972-49, para exercer a função de “SERVIÇOS GERAIS”, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9C2B7BED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2021.

“Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **4920/2021** Fls. 14 a 17.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “Readaptação de Função” a Servidor (a) Municipal **RUTE CORREA DE SOUZA** (MERENDEIRA), Matrícula – 4315, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 650539 SSP/RO e do CPF nº 418.867.552-72, para exercer a função de “SERVIÇOS GERAIS”, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EE68EC06

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2021.

“Dispõe sobre readaptação de função de servidor municipal”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 26 da Lei Complementar nº 003/2004, e considerando o contido no processo nº. **4262/2021** Fls. 12 a 14.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER “Readaptação de Função” a Servidor (a) Municipal **CLAUDECY PEREIRA FILHA** (PROF. CLASSE A 40H), Matrícula – 4042, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 597749 SSP/RO e do CPF nº 636.749.982-20, para exercer a função

de “**PEDAGOGO SUPERVISOR**”, lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D3D20F53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.553/2021

“Nomeia os membros que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, relacionados abaixo, conforme Lei nº 3.353, de 26 de setembro de 2017, para o Biênio 2022/2023.

I – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Sandra Miranda dos Santos

Suplente: Fabiula dos Santos Avila Caetano

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Angélica Vital Henrique

Suplente: Maria de Lourdes da S. F. Santana

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Reinaldo Macedo da Silva

Suplente: Roberto Hidequi Fujii

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Delza Diniz Fernandes

Suplente: Jorge Ricardo da Costa

01(um) representante da secretaria de Municipal Planejamento

Titular: Kelly Naahmara Rodrigues Jorge

Suplente: Rita de Cassia Garcia

II - DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

01-Representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social

Representante da Associação de Moradores do Bairro Centenário

Titular: Vilma Rossi da Silva

Representante Associação Semeando Letras e Cidadania/ASELC

Suplente: Patricki Ruan P. da Silva

03 (três) representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social

Representante da Pastoral do Menor Pro Menor São Daniel Comboni

Titular: Selma Florentino da Silva

Representante Associação de Moradores do Bairro Beira Rio

Suplente: Aguinaldo Pereira da Silva

Representante da Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão

Titular: Silvio Roberto Rodrigues

Representante da Associação de Ensino Musical e Artístico/PREPARARTE

Suplente: Francisca Maria Neto Santos

Representante da Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura/AGEPROM

Titular: Maxuel dos Santos Almeida

Representante da Associação Por Amor a Rondônia/APAR
Suplente: Cleiton Alves Cardoso

01 (um) representante entidades de Trabalhadores do Setor
Representante do Centro Socioeducativo Rolim de Moura/CSERM
Titular: Antônio Carlos dos Santos
Representante do Centro Educacional de Rolim de Moura/CER
Suplente: Roseli Molina Vieira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 5.221/2021 e 5.344/2021.

Rolim de Moura- RO, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:BF64F151

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 615/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6666/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 758/SEMUSA/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão no dia 01 de fevereiro de 2022, em razão de férias dos membros da Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:887EAEA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 616/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6665/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa**, com fito de apurar as condutas noticiadas através do Memorando nº 757/SEMUSA/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.

§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão no dia 01 de fevereiro de 2022, em razão de férias dos membros da Comissão, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.

§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de dezembro de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9B429617

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA CHAMADA PÚBLICA Nº
004/2021 PROCESSO Nº 4866/2021

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 13:00 horas, a Comissão de Chamamento Público, nomeada pela portaria nº 06 de 24 de setembro de 2021, composta pelo Presidente Dionísio Pereira Braga – Secretário Municipal de Agricultura e pelos membros, Anderson Fernandes Soffa, Josia Ludtke, Vania Regina da Silva, Wagner Scaunichi Barbosa e Wallison Milard Pessoa, reuniu-se para a sessão de abertura da Chamada Pública nº 004/2021, referente ao Processo Administrativo nº 4866/2021, no presente feito, para **credenciamento ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS PARA DESTINAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE MEL E CAIXAS PARA ABELHA COMPLETAS**. A presente Chamada Pública foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 13.019/201, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O instrumento legal utilizado foi do tipo “**CRENCIAMENTO**”. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão, sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/rom/>, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão iniciou os trabalhos inerentes ao Chamamento Público nº 004/2021, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas uma instituição a qual protocolou os envelopes 01 (documentação para habilitação) e 02 (proposta técnica) devidamente lacrados a Comissão de Chamamento. Neste Ato não compareceu nenhuma outra instituição para credenciamento para participar do certame, sendo apenas a **ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES CHAPADA DOS PARECIS – APIS, CNPJ: 63.787.212/0001-80** no dia 13 de dezembro do corrente ano. A Comissão procedeu com a abertura do

envelope e análise dos documentos de habilitação. Sendo que da análise foi constatado que a instituição apresentou os documentos que foram solicitados no edital. A instituição foi devidamente **CREDECENCIADA**, e considerada **HABILITADA**. A instituição será comunicada do resultado desta análise por e-mail, e ainda, será também publicado no site da AROM e portal da transparência. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Chamamento Público, as 13:40m.

COMISSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

Portaria Nº 006/semagri/2021

Presidente:

DIONISIO PEREIRA BRAGA –
Secretário Municipal de Agricultura

Membros:

ANDERSON FERNANDES SOFFA

JOSIA LUDTKE

VANIA REGINA DA SILVA

WAGNER SCAUNICHI BARBOSA

WALLISON MILARD PESSOA

Publicado por:

Vania Regina da Silva
Código Identificador:E93456C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA CONJUNTA Nº. 03/2021/CMAS-RM.RESOLUÇÃO Nº. 038/2021/CMAS-RM.

Portaria Conjunta nº. 03/2021/CMAS-RM.

Resolução nº. 038/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Menção de Elogio a pessoa de Regiane Martins Ferreira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, DO ESTADO DE RONDÔNIA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, passa expor o que segue.

Considerando os serviços prestados ao município de Rolim de Moura de interesse público, relevantes ao controle social, na qual exerce sua função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RO, no corrente ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – ELOGIAR a servidora: **REGIANE MARTINS FERREIRA**, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, tendo em vista que se destacou com excelente empenho laboral, dedicação e profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultado positivo ficando a disposição sempre que necessário, e horários diversos, na qual exerce trabalho de interesse público, conforme Lei Municipal Nº 3.353/2017.

Art. 2º - Faz-se necessário essa **MENÇÃO** de **ELOGIO**, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado a este Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, sempre em busca de melhorias. No entanto faz-se necessário essa anotação em sua Ficha Funcional, em seu Local de Lotação, pelo setor responsável.

Art. 3º A Conduta da Servidora (companheirismo, bom senso, dedicação e disponibilização em ajudar) logo é passível de exemplos a

serem seguidos pelos demais servidores e voluntários, justificando assim a confecção da referida Portaria de Elogio, onde a mesma realizou valorosos préstimos a este conselho, sempre à disposição do interesse público.

Art. 4º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 21 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Conselheiro Presidente – CMAS-RM	Prefeito Municipal
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM	Rolim de Moura – RM/RO

***LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-000- ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM**

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:580D19D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PORTARIA CONJUNTA Nº. 04/2021/CMAS-RM.RESOLUÇÃO Nº. 039/2021/CMAS-RM.

Portaria Conjunta nº. 04/2021/CMAS-RM.

Resolução nº. 039/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Menção de Elogio aos servidores e voluntários que participou a organização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, DO ESTADO DE RONDÔNIA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, passa expor o que segue.

Considerando os serviços prestados ao município de Rolim de Moura de interesse público, relevantes ao controle social.

Considerando a Resolução Nº 27/2021CMAS-RM dispõe sobre a Convocação da XII Conferência Municipal de Assistência Social que aconteceu no dia 06 e 07 de Outubro, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/08/2021, Edição nº. 3.030.

Considerando a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal.

Considerando as orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2021 estabelecidas no Informe CNAS nº 1/2021, que estabelece os temas dos cinco eixos com, intuito de orientar as conferências.

RESOLVE:

Art. 1º – ELOGIAR os servidores abaixo, na qual colaboraram no desenvolvimento da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – CMAS-RM, tendo em vista que se destacou com excelente empenho laboral, dedicação e profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultados positivos.
Sendo eles:
Sandra Miranda dos Santos;
Roseli Molina Oliveira Vieira;
Gislaine Rodrigues Lima Santos;
Dinalva Cardoso Sampaio;

Angélica Vital Henrique;
 Giovany Martins dos Santos;
 Sonia Cristina da Silva Chaves;
 Regiane Martins Ferreira;
 João Márcio de Oliveira Rodrigues;
 Max Fennex Camargo da Silva;
 Diego Luciano Casagrande;
 Karen Alessandra de Almeida Farto;
 Maiza Abadia da Rocha Silva;
 Jakeline Luz Rodrigues;
 Jose Edivan Neves Ferreira;
 Erivalda Lucino de Araujo;
 Diogo Melo de Oliveira;
 Marly Orcino Boechat Moreira;
 Rayani Lich Feitosa;
 Francinete Fernandes Americo Tonholi;
 Josiane Alves Rolim;
 Thiago Freire da Silva;
 Liana Silva de Almeida Lima;
 Douglas Henrique Cunha.

Art. 2º - Faz-se necessário essa **MENÇÃO** de **ELOGIO**, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado a este Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, sempre em busca de melhorias. No entanto faz-se necessário essa anotação em sua Ficha Funcional, em seu Local de Lotação, pelo setor responsável.

Art. 3º A Conduta dos Servidores (companheirismo, bom senso, dedicação e disponibilização em ajudar) logo é passível de exemplos a serem seguidos pelos demais servidores e voluntários, justificando assim a confecção da referida Portaria de Elogio, onde os mesmos realizaram valorosos préstimos a este conselho e ao município de Rolim de Moura/RO, sempre à disposição do interesse público.

Art. 4º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Conselheiro Presidente – CMAS-RM	Prefeito Municipal
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM	Rolim de Moura – RM/RO

***LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-000- ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM**

Publicado por:
 Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:710CBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 PORTARIA CONJUNTA Nº. 02/2021/CMAS-RM. RESOLUÇÃO
 Nº. 037/2021/CMAS-RM.**

Portaria Conjunta nº. 02/2021/CMAS-RM.

Resolução nº. 037/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Menção de Elogio aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM, Representantes Governamentais e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, DO ESTADO DE RONDÔNIA EM CONJUNTO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM – RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, passa expor o que segue.

Considerando os serviços prestados ao município de Rolim de Moura de interesse público, relevantes ao controle social, na qual exerceu sua

função no Biênio 2019/2021 ou em partes (06/11/2019 até 31/12/2021).

RESOLVE:

Art. 1º – ELOGIAR os servidores abaixo, membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Representantes Governamentais, tendo em vista que se destacou com excelente empenho laboral, dedicação e profissionalismo, comprometimento, senso do dever com resultados positivo ficando a disposição sempre que necessário, e horários diversos, na qual exerce trabalho de interesse público, conforme Lei Municipal nº 3.353/2017, sendo eles:

Angélica Vital Henrique;

Delza Diniz Fernandes;

Dinalva Cardoso Sampaio;

Paula Waneska de Oliveira Gasques.

Art. 2º - Faz-se necessário essa **MENÇÃO** de **ELOGIO**, com intuito de estímulo e valorização ao trabalho prestado a este Conselho Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura, sempre em busca de melhorias. No entanto faz-se necessário essa anotação em sua Ficha Funcional, em seu Local de Lotação, pelo setor responsável.

Art. 3º A Conduta dos Servidores (companheirismo, bom senso, dedicação e disponibilização em ajudar) logo é passível de exemplos a serem seguidos pelos demais servidores e voluntários, justificando assim a confecção da referida Portaria de Elogio, onde os mesmos realizaram valorosos préstimos a este conselho, sempre à disposição do interesse público.

Art. 4º - Está Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 22 de Dezembro de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Conselheiro Presidente – CMAS-RM

Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS-RM**

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Rolim de Moura – RM/RO***LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, Nº 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-000- ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM**

Publicado por:
 Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:5CFA7A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 ERRATA: ALTERAÇÃO NO EDITAL Nº 001, DE 04 DE
 NOVEMBRO 2021**

ERRATA

Alteração no EDITAL Nº 001, DE 04 de NOVEMBRO 2021

ONDE SE LÊ

18/11/2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
19/11 a 06/12/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
07/12/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
10/12/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
10/12/2021	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
07/01/2022	Posse dos Conselheiros.

LEIA-SE

18/11/2021	Divulgação do Edital de convocação das Entidades;
19/11 a 06/12/2021	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil;
07/12/2021	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
10/12/2021	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
10/12/2021	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal;
02/02/2022	Posse dos Conselheiros.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Presidente da Comissão Eleitoral – CMAS/RM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:84E1CCB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4721/2021

Através do presente, homologa o pregão Eletrônico nº 151/2021, do processo licitatório nº 4721/2021 de Formalização de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para a lavanderia hospitalar, para suprir as necessidades do Hospital Municipal, UPA e demais Unidades Básicas de Saúde, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

ECOLIM EIRELI

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Valor: R\$ 79.944,00 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Rolim de Moura, 21 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:926050F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 6216/2021

Através do presente, homologa o Pregão Eletrônico nº 149/2021, do processo licitatório nº 6216/2021 de Aquisição de Equipamentos de proteção individual, para suprir as necessidades das escolas públicas estaduais e municipais de Rolim de Moura, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R\$ 39.557,05 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

Empresas vencedoras:

HIGIBEST COM. E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 26.581.761/0001-78

Valor: R\$ 1.514,50 (mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

BONIN & BONIN LTDA

CNPJ: 29.004.099/0001-81

Valor: R\$ 3.597,60 (três mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

Valor: R\$ 5.455,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

M.N. ANDRADE FILHO LTDA

CNPJ: 37.297.457/0001-10

Valor: R\$ 14.689,95 (quatorze mil seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais)

Rolim de Moura, 21 de dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:729D8852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 058/2021 - JARI

Ata da Sessão Nº. 058/2021, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021, relativa ao julgamento de infração de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Art. 167 - XVIII do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2021, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI, integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, bem como, em consonância com o Ofício n. 001/JARI/2020 de 29 de junho de 2020, em virtude da decorrência do COVID-19, as reuniões presenças estão suspensas e sendo realizadas por videoconferência.

A sessão contou com a presença do Presidente da JARI, Luiz Eduardo Staut; Vice-Presidente, Iris Damaris Cardoso M.P. Tassi (representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Gilcineide Pereira de Melo (Membro/Servidora); e Emanuel da Silva Machado (Membro/Representante da Sociedade ligada a área de trânsito).

Iniciados os trabalhos o presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.

DO PROCESSO SUBMETIDO AO JULGAMENTO:

PROC. ADM. Nº: 6220/2021

REQUERENTE: JOSÉ SILVA FILHO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 10R0010022

PLACA Nº: NDC 8C89

DECISÃO: INDEFERIDO.

1. DO RELATÓRIO

Consta no Auto de Infração 10R0010022 que no dia 29/09/2021 às 08h58min, na Av. 25 de Agosto nº 4971, no bairro centro, o condutor do veículo de placa NDC 8C89, modelo Uno Mille Fire, trafegava sem fazer uso do cinto de segurança.

O proprietário do veículo apresentou recurso, porém em sua defesa ele discursava apenas que no momento tem muita dificuldade financeira com gastos muito alto com medicamentos para sua esposa e que recebe apenas um salário mínimo de aposentadoria, além das despesas extras com energia, água, gás e alimentação, etc., subentendendo que o Recorrente não tem condições para pagamento da multa. Anexou cópias da CNH, licenciamento do veículo em seu nome, comprovante de endereço, RG, CPF e AIT.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Art. 167, menciona que “Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança, conforme previsto no Art. 65, infração grave, com penalidade de multa”, arguindo tão somente que não tem condições de pagar a multa por ganhar pouco e estar passando por dificuldades financeiras. Notadamente confessa o Recorrente a infração cometida, pois contra os fatos do Auto de Infração não há qualquer enfrentamento, ressaltando que o argumento de falta de dinheiro ou dificuldade financeira não basta para escorar razões recursais, aliás com a devida vênia, quando não se pode arcar com penalidades o cuidado com o atendimento da lei deve ser redobrado, pois estivesse o recorrente utilizando cinto de segurança a infração não existiria, pelo que não há nenhum ponto a ser analisado em sua defesa, estando vazia de argumentação, ferindo o princípio da dialeticidade, se saja caberia impugnar especificamente o AUTO DE INFRAÇÃO, que pudesse afetar sua existência no mundo jurídico.

2.1 DAS PROVAS

Nenhuma prova fora apresentada pelo Recorrente nem tão pouco, como já citado qualquer argumento plausível de análise à fim de arguir motivos para o arquivamento do caso em tela, conforme preceituado no art. 373 do Código de Processo Civil (CPC), em seu inciso I, diz que, cabe ao autor trazer fato constitutivo de seu direito. E ao réu, com espeque no inciso II do mesmo dispositivo legal, levantar à existência de fato impeditiva, modificativa ou extintiva do direito do

autor. O que não ocorreu neste caso. Ao contrário disto, o infrator afirma a falta de condições financeiras para pagamento da multa em questão, e em momento algum nega ter cometido tal infração de trânsito.

Não cabe à esta Junta solidarizar com qualquer argumento relativo à vida pessoal do infrator, no que tange aos princípios constitucionais da Legalidade e Impessoalidade, a Lei deve ser cumprida, e o motivo “financeiro” é inadmissível para cancelamento de multas de trânsito, uma vez que, ao receber a Carteira Nacional de Trânsito – CNH, todos os condutores passam previamente por aulas teóricas e práticas, tendo total conhecimento da sinalização e legislação que deve ser seguida e no mínimo cumprida.

Portanto, consideremos o que consta no Art. 167:

Art. 167. Deixar o condutor ou passageiro de usar o cinto de segurança conforme previsto no Art. 65:

Infração - grave;

Penalidade – multa.

O Art. 65 do CTB estabelece a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança em todo o território nacional, tanto por motoristas quanto passageiros. As exceções são alguns casos definidos pelo CONTRAN, sendo elas: Veículos de uso bélicos (Resolução 14/98 CONTRAN); Passageiros e ônibus e micro-ônibus fabricados antes de 1999 (Resolução 14/98 CONTRAN); Passageiros de transporte coletivo em percurso onde está permitido viajar em pé (Art. 105 CTB / Resolução 14/98 CONTRAN).

3. DO DISPOSITIVO

Ante ao todo exposto, esta Junta CONHECE do recurso do Recorrente, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão de que a infração realmente ocorreu.

Rolim de Moura, RO, 21 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO STAUT

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO TASSI

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Membro

EMANUEL DA SILVA MACHADO

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:65B8BC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4978/2021

Através do presente, homologa e adjudica a **Tomada de Preço nº 19/2021**, do processo licitatório nº **4978/2021** de Contratação de empresa especializada para construção de centro de Triagem, Prensagem e Armazenagem de Materiais Recicláveis, através do Contrato de Repasse nº 894342/2019/MDR/CAIXA, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.

Empresa vencedora:

MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERREPLANAGEM LTDA

CNPJ: 37.685.557/0001-00

Valor: R\$ 449.926,88 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)

Rolim de Moura, 22 de Dezembro de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:A2B9B798

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 100 2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 100/2021

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 100/2021, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Secretaria Municipal de Gabinete e Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. Advindo do Processo N.º 479-1/2021. Em favor das Empresas: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 52.318,00 (cinquenta e dois mil trezentos e dezoito reais), **MAYCON DIAS SILVA 03559294223** - 41.941.060/0001-96, no valor de R\$ R\$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais), **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA** - 32.634.648/0001-06, no valor de R\$ 7.016,40 (sete mil dezesseis reais e quarenta centavos), **MARIA APARECIDA SANTANA NEVES 20331460220** - 41.008.695/0001-35, no valor de R\$ 12.902,00 (doze mil novecentos e dois reais), **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA** - 39.800.314/0001-04, no valor de R\$ 24.984,40 (vinte e quatro mil novecentos oitenta e quatro mil e quarenta centavos), **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA** - 84.558.808/0001-89, no valor de R\$ 22.115,00 (vinte e dois mil cento e quinze reais), **BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI** - 22.172.252/0001-30, no valor de R\$ 13.782,00 (treze mil setecentos oitenta e dois reais), **ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA** - 36.136.393/0001-02, no valor de R\$ 3.622,00 (três mil seiscentos e vinte e dois reais), **INDÚSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA** - 07.628.070/0001-38, no valor de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), **TERRA AGROSOLUCOES LTDA** - 41.877.917/0001-56, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de dezembro de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Pregoeiro

Port. 200/GP/2021

Publicado por:

Alex Sandra Candida de Paula

Código Identificador:5256CC91

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 138/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2021.

“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 108, de 13 de outubro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 183, de 22 de setembro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O inciso III, do Art. 9º, da Lei Complementar nº. 108, de 13 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º...

~~III – a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei Complementar~~

III - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.” (NR)

Art. 2º O item 11 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº. 108, de 13 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, com a seguinte redação:

“11.

11.05 - Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.” (AC)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei Complementar, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:63E6EB1F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1112/2021**

LEI Nº 1112/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os municípios de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R\$ 350.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R\$ 100.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R\$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R\$ 48.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 93 - Valor: R\$ 206.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R\$ 46.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – Semagri

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 125 – Valor: R\$ 8.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços da Dívida

Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual

Ficha Orçamentária: 161 - Valor: R\$ 20.000,00

Valor totalR\$ 781.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro ao Estudante

Ficha Orçamentária: 18 – Valor: R\$ 6.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 19 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2064 – Manut das Ativ Prev Munic - EPPS

Elemento de Despesas: 3.1.91.133 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 23 – Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Esc. Convênio Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 56 – Valor: R\$ 391.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte**Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do Salário Educação**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 58 – Valor: R\$ 29.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 59 – Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 1015 – Const. Ref. E Amp. de Unid. B. de Saúde 15%**

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 1016 – Aquisição de Bens Móveis - SEMSAU**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 91 – Valor: R\$ 44.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%**

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R\$ 7.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 2099 - Manutenção das Atividades do PSF**

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 110 - Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 103 – Valor: R\$ 16.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 2088 – Manut da Farmácia Básica Municipal**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 111 – Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção do T.F.D**

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 112 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R\$ 4.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde**Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde**

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores.**

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 140 – Valor: R\$ 8.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 142 – Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ**

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante

Ficha Orçamentária: 150 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R\$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Governo**Projeto/Atividade: 1139 – Aquisição de Bens Móveis - SEMGOV**

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 224 – Valor: R\$ 5.500,00

Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Governo**Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção das Atividades da SEMGOV**

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 226 – Valor: R\$ 5.500,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 227 - Valor: R\$ 2.000,00

Valor totalR\$ 781.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 22 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:06915620

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1107/2021

LEI Nº 1107/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Termo de Cessão de uso e toda sua estrutura, do prédio onde funcionava a Escola Expedito Gonçalves Ferreira (Escola Polo), localizado na Linha P 18 Velha, km 3,5, para a Associação de Pequenos Produtores Rurais, (ASPRUV).

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Termo de Cessão de Uso a título gratuito o Prédio com toda sua estrutura, onde funcionava a Escola Expedito Gonçalves Ferreira (Escola Polo), localizado na Linha P 18 Velha, km 3,5, para a Associação de Pequenos Produtores Rurais, (ASPRUV).

Parágrafo único: o Imóvel a ser cedido é de propriedade do Município de Santa Luzia D'Oeste, e encontra-se desativado, devido

ao encerramento das atividades escolares conforme Lei Municipal nº 997/2020.

Art. 2º As obrigações e responsabilidades atribuídas ao CEDENTE e o CESSIONÁRIO constam no Termo de Cessão firmado entre as partes, conforme Minuta anexa, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: Finda ou revogada a Cessão, os bens serão automaticamente devolvidos ao CEDENTE, nas mesmas condições em que recebeu.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar pôr Termo de Cessão de Uso o que se fizer necessário para a aplicação legal.

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:D06D58DB

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITIVO 008/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa HERMES ENGENHARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, neste ato representado pelo seu representante legal devidamente qualificado contrato nº 008/2021, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo 635/2021, Contrato 008/2021; Edital 70/2020, Dispensa de Licitação 010/2021; Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos em engenharia Civil.

Considerando que a prestação de serviços vencerá em 19 de dezembro de 2021;

Considerando a solicitação, bem como a justificativa através de requerimento, do contratado;

Considerando que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, acatou o pedido em efetuar o aditivo de prazo por mais 60 (Sessenta) dias, através do memorando nº 035/SEMPPLAN/2021.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto é prorrogar o prazo de execução dos serviços pelo prazo de 60 (Sessenta) dias a contar de 19 de dezembro de 2021, passando a vigência do mesmo até o dia 16 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quarta, item 3.3 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 14 de dezembro de 2021.

Contratante: Município de Santa Luzia D'oeste

Prefeito Municipal -

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Contratado:

HERMES ENGENHARIA LTDA-ME,

Testemunhas:

CPF nº _____ CPF nº _____

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:DCEF4269

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2021**

DECRETO Nº 98/2021.

“Dispõe sobre os valores do custo da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR), para lançamento no exercício de 2022”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal de nº 955/2019; que: Dispõe sobre o disciplinamento da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR) e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fixa nos termos da Lei 955/2019, o valor de R\$ 260.154,60 (duzentos e sessenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), sendo este a base de cálculo para lançamento no exercício de 2022, da taxa de serviços de manejo de resíduos residenciais e não residenciais (TSMR).

Parágrafo único: o valor base foi auferido, conforme levantamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo este o custo total efetivado no exercício de 2021, que abrange coleta, destinação final, operacional (Pessoal, EPI'S, manutenção de veículos), conforme preconiza o inciso II do parágrafo único do art. 14 da Lei 955/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 22 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:B0421599

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/2021**

DECRETO Nº 097/2021

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 1112/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.02.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte.

Projeto/Atividade: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 46 - Valor: R\$ 350.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 47 - Valor: R\$ 100.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Bens Móveis – SEMOSP

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 73 – Valor: R\$ 3.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 92 - Valor: R\$ 48.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 93 - Valor: R\$ 206.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha Orçamentária: 94 - Valor: R\$ 46.000,00

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 1018 – Aquisição de Bens Móveis – Semagri

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 125 – Valor: R\$ 8.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2048 – Manutenção dos Serviços da Dívida

Elemento de Despesas: 4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual

Ficha Orçamentária: 161 - Valor: R\$ 20.000,00

Valor totalR\$ 781.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 – Auxílio Financeiro ao Estudante

Ficha Orçamentária: 18 – Valor: R\$ 6.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 19 – Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2064 – Manut das Ativ Prev Munic - EPPS

Elemento de Despesas: 3.1.91.133 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 23 – Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2024 – Manutenção do Transporte Esc. Convenio Estado

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 56 – Valor: R\$ 391.000,00

Unidade: 02.02.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção das Atividades do Salário Educação

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 58 – Valor: R\$ 29.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 59 – Valor: R\$ 30.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1015 – Const. Ref. E Amp. de Unid. B. de Saúde 15%

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: 90 – Valor: R\$ 60.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1016 – Aquisição de Bens Móveis - SEMSAU

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 91 – Valor: R\$ 44.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 – Manut. Das Atividades – SEMSAU 15%

Elemento de Despesas: 3.3.90.48 – Auxílio Alimentação

Ficha Orçamentária: 99 - Valor: R\$ 7.000,00

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2099 - Manutenção das Atividades do PSF

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 110 - Valor: R\$ 18.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2032 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 103 – Valor: R\$ 16.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2088 – Manut da Farmácia Básica Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 111 – Valor: R\$ 5.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2108 – Manutenção do T.F.D

Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção

Ficha Orçamentária: 112 – Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 113 – Valor: R\$ 4.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 121 – Valor: R\$ 15.000,00

Unidade: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades aos Agricultores.

Elemento de Despesas: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha Orçamentária: 140 – Valor: R\$ 8.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 1003 – Aquisição de Bens Móveis - SEMADFAZ

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 142 – Valor: R\$ 40.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ

Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro ao Estudante

Ficha Orçamentária: 150 - Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R\$ 50.000,00

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R\$ 10.000,00

Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 1139 – Aquisição de Bens Móveis - SEMGOV

Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 224 – Valor: R\$ 5.500,00

Unidade: 02.13.00 – Secretaria Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção das Atividades da SEMGOV

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 226 – Valor: R\$ 5.500,00

Elemento: 3.3.90.14 – Diárias - Civil

Ficha Orçamentária: 227 - Valor: R\$ 2.000,00

Valor totalR\$ 781.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 22 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabelle Franqui Lima

Código Identificador:952E7A13

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, localizado na Rua Sete de Setembro nº 2370, sede do Palácio Catarino Cardoso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, (ASPRUV), pessoa jurídica de direitos de associações de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ nº 63.788.103/0001-88, sediada na Linha P 18 Velha, km 03, neste Município de Santa Luzia D'Oeste, denominada de CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Presidente senhor Paulo Sergio Lima dos Santos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 49815379 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 390.552.802-91, residente na Linha P 18 Velha km 04, Zona Rural,

neste município, têm justo e acertado o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

• O presente tem por objeto a Cessão de uso a título gratuito de toda estrutura do Prédio localizado na Linha P 18 Velha, km 03, (onde funcionava a Escola Expedito Gonçalves Ferreira/Escola Polo), para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais - ASPRUV.

Parágrafo único: o Imóvel a ser cedido é de propriedade do Município de Santa Luzia D'Oeste, e encontra-se desativado, devido o encerramento das atividades escolares autorizado pela Lei Municipal nº 997/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES

2. Cada parte arcará com suas atribuições e responsabilidades atribuídas, CEDENTE e CESSIONÁRIO conforme especificado neste Termo de Cessão firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. O cessionário compromete-se a usar o imóvel adequadamente, zelando – o, tanto interno como externo, durante sua utilização, sendo que será de sua responsabilidade a manutenção, devendo efetuar qualquer conserto ou reparo que se fizer necessário e manter o pátio devidamente limpo;

3.1 O cessionário deverá arcar com pagamentos de energia elétrica, internet, bem como outras despesas que por ventura, venha necessitar, sendo de sua obrigação;

3.2 O cessionário deverá utilizar o bem, para a finalidade prevista neste termo;

3.3 O cessionário deverá comunicar, por escrito, qualquer dano que venha a ocorrer sobre o imóvel;

3.4 O cessionário não poderá, salvo com autorização escrita do cedente, mudar a destinação, sublocar, ceder total ou parcialmente suas instalações e dependências;

3.5 O cessionário será responsável por qualquer dano que causar durante sua cessão;

3.6 O presente termo não gera nenhum vínculo de domínio, obrigando-se o cessionário a devolver os bens assim que solicitado;

3.7. Não utilizar os bens públicos cedidos para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4. A presente cessão terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse de ambas as partes.

Parágrafo único: Finda ou revogada a Cessão, os bens serão automaticamente devolvidos ao CEDENTE, nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5. A presente Cessão reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

a) Constituição Federal (art.37, XXI);

b) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

c) Constituição Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DO DISTRATO

6 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas bem como na Lei Municipal nº 1107 de 14 de dezembro de 2021;

6.1 A cedente, a qualquer momento poderá revogar a presente cessão, e o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito;

6.2. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7. É vedada a transferência ou cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão;

7.1 O Prédio e suas estruturas objeto desta cessão de uso, destina-se exclusivamente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais, e não poderá em hipótese nenhuma ter outra destinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;

8.1 A revogação da cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;

8.2. Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso: O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;

Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.

Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.

Parágrafo segundo - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.

8.3 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que o infringir, previsto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia D Oeste - RO, 20 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito do Município

PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS

Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas:

Publicado por:

Marli dos Reis

Código Identificador:A438E905

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO LICENÇA PREVIA E INSTALAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, localizada à Avenida sete de setembro, 2370- CENTRO, CNPJ nº 15.845.365/0001-94, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA e LICENÇA DE INSTALAÇÃO** junto ao DECOF/SEDAM, para a obra de Construção de Muro e Ampliação no Hospital Municipal compreendendo a Construção da Farmácia, com

área total de Ampliação: 33,74m² | Ext. Muro: 197,42m e, proposta nº 882912/2019.

Santa Luzia D'Oeste/RO 22 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosemauro Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:31D730D0

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 985/2021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Lei nº. 985/2021 de 22 de dezembro de 2021.

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo do FUNDEB – 40% no valor de R\$ 80.000,00 para atender as necessidades da Secretaria de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação oriundo da fonte do FUNDEB – 40% no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), para fins de atender as necessidades da Secretaria de Educação e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.001. GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

04.001.12.361.0005.2.022 Manutenção De Despesas do FUNDEB 40%

33.90.39.00 Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Dois Dias do mês de Dezembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (22/12/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:1349969D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 58/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 58/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	850/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	58/2021
Data Licitação/Homologação:	22 DE NOVEMBRO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA CONTÁBIL, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao processo administrativo 850/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	CESAR GONÇALVES DE MATOS ERIL
CNPJ.:	15.310.804/0001-64
Valor /Homologado:	R\$ 107.925,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:

Ivonete da Silva Martins Gregório

Código Identificador:7378BC1D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 945-1/SEMCELT/2021.
Contrato nº 364/2021.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA PAVANELI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **PAVANELI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 05.544.221/0001-44, com sede na Rua Marechal Rondon, nº 4246, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo Sr. Olímpio Bento Schmidt, inscrito no CPF nº 143.155.561-49, doravante designada de **CONTRATADA**, com os devidos poderes, os quais têm justo e acertado o quanto segue, para executar os Serviços de Locação de Transporte Escolar, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais para as Escolas da rede urbana, conforme Termos de Referência parte integrante do Edital de Licitação:

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 05 (meses), o equivalente a 70 (setenta) dias Letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

CLAUSULA TERCEIRA-DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 364/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA-DO FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal/Contratante

PAVANELI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome.

CPF: CPF.

Publicado por:

Andréia Fernanda Feba

Código Identificador:9AC12C5B

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo Nº 945-1/SEMCELT/2021.
Contrato nº. 365/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA D.O. SOARES TRANSPORTE ME LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56 com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, cidade baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **D.O. SOARES TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.857.177/0001-04, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 2756, alto alegre, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, representado pelo Sr. Diego Oliveira Soares, RG nº 1097527 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como, presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos da rede municipal de Ensino referente ao Lote 02, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

. Cláusula Segunda – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, o equivalente a 70 (Setenta) dias Letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 365/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal
Contratante

D.O. SOARES TRANSPORTES LTDA-ME

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome.
CPF: CPF:

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:D678505A

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo nº 945-1/SEMECEL/2021.
Contrato nº 0366/2021.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR QUE ENTRE SI FAZ O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA NUTRI VALLE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, e de outro lado empresa **NUTRI VALLE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CGC Nº 13.532.063/0001-30, com sede na Av. Guaporé, nº 4337, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada

pelo Sr. Alami Pedro Antonelli, RG nº 601.204 SSP/AM, CPF Nº 523.979.049-34, doravante designada de **CONTRATADA**, com os devidos poderes, os quais têm justo e acertado o quanto segue, para executar os Serviços de Locação de Transporte Escolar, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883./94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a locação de transporte escolar, para estudantes do Município, tanto de escolas municipais, quanto das estaduais para as Escolas da rede urbana, conforme rotas e lote discriminadas no ato de adjudicação:

Cláusula Segunda – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 05 (Cinco) meses, o equivalente a 70 (setenta) dias Letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 366/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal/Contratante

NUTRI VALLE COMERCIO DE PROD. AGROPECUARIO LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

.....
Nome:
CPF:
.....
Nome.
CPF.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:DA51D8DE

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECEL/2021.
Contrato Nº 0367/2021.**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTES DE ALUNOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Bairro centro, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor **ALCINO BILAC**

MACHADO, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/RO, e de outro lado a empresa a Empresa **UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 22.903.873/0001-47, com sede na Av. Guaporé, nº 2089, cidade alta, em São Francisco do Guaporé-RO, neste ato representada pelo senhor Valter da Silva Fonseca, inscrito no CPF nº 555.277.609-72, doravante designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino, (para atender os alunos das escolas polos do perímetro rural neste Município), conforme Projeto Básico e anexos, autorizado pelo processo administrativo nº 945-1/SEMECELT/2021, licitado através da modalidade Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021, em conformidade com os termos da Lei n. 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98 C/C a Lei Federal nº 10.520/2002, e das seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira- do Objeto

Cláusula 1ª– O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da Rede Municipal de Ensino na zona rural do Município, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico que integram o presente edital.

. Cláusula Segunda – Da Execução

Fica prorrogado o prazo de execução do objeto deste Contrato, pelo período de 05 (Cinco) meses, o equivalente a 70 (setenta) dias letivos, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Terceira – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 367/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Cláusula Quarta – Do FORO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços no Tempo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal/Contratante

UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME
Empresa Contratada

Testemunhas:

.....
.....

Nome: Nome.
CPF: CPF.

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3434DF93

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021.

Contrato N. 364/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada **EMPRESA PAVANELI TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME.**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural do Lota 01.

Valor: R\$ 294.551,74 (Duzentos e Noventa Quatro Mil Quinhentos e Cinquenta Um Reais e Setenta centavos).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 05 (cinco) meses o equivalente a 70 (setenta) dias Letivos.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:368AB106

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021.

Contrato N. 0365/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: . D.O. SOARES TRANSPORTES LTDA-ME

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da SEMECELT.

Valor: R\$ 268.965,90 (Duzentos e Sessenta Oito Mil Novecentos e Sessenta Cinco Reais e Noventa Centavos).

Fonte de Recurso: próprios .

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 05 (cinco) meses, equivalente a 70 (setenta) dias Letivos.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:1FF26A13

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO

Processo Administrativo Nº 945-1/SEMECELT/2021.

Contrato N. 0366/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada **EMPRESA NUTRI VALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIO LTDA.**

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos para o perímetro urbano e rural.

Valor: R\$ 555.631,93 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Trinta Um Reais e Noventa Três Centavos),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediamente a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados e certificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 05(cinco) meses, equivalente a 70 (setenta) dias letivos.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
 Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:1D85481E

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO**

Processo Administrativo N° 945-1/SEMECELT/2021.

Contrato N. 0367/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO.

Contratada: UIRAPURU DO BRASIL EIRELI ME.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transportes de alunos da rede Municipal para as Escolares Polos Municipais

Valor: R\$ 317.812,32 (Trezentos e Dezesete Mil Oitocentos e Doze Reais e Trinta Dois Centavos)

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura liquidada e devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Prazo: 05 (cinco) meses, o equivalente a 70 (setenta) dias letivos.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 102/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de Dezembro de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
 Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:A4441A6A

**ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**ASSESSORIA JURIDICA
 LEI**

LEI MUNICIPAL N° 2.053/2021 Em, 15 de Janeiro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., PARA O ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., bem como executar e proceder aquisições no ano de 2021 e 2022, até o valor de R\$ 6.679,000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta e nove mil reais), nos termos da Resolução CMN n. 4.589 de 29.06.2017, e suas alterações, objetivando a construção de Usina Fotovoltaica, para a administração pública municipal, classificadas como despesa de capital, conforme observada a legislação vigente, em especial da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2020. (Redação dada pela Lei nº 2.129/2021).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão somente utilizados no orçamento subsequente, e obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais

recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de créditos ora autorizadas.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar automaticamente na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé-RO, 15 de janeiro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Richardson Nink Lopes
Código Identificador:8A6692F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO ELETRONICO 133/CPL/2021**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por LOTE, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA PEDAGÓGICO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES, MATERIAIS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL 03, 04 E 05 ANOS E MATERIAIS AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA ALUNOS E PROFESSORES E MATERIAL PARADIDÁTICO PARA PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDARIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSARIAS A IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA., SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Recurso Próprio, Processo nº. 1954/SEMED/2021. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 27/12/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 10/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 1.438.971,00 (Um milhão quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e setenta e um reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site**

supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:D0D9D06A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.14/2021, objetivando a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. decorrente de Pregão nº 40/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE e a DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.520.829/0001-40. aditivam o contrato na importância de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

SAO MIGUEL DO GUAPORE 22 de dezembro de 2021

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:678CACAA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 98/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, torna público o processo administrativo 3025/2021, que tem como objeto despesa com aquisição de cestas básicas, sendo realizada em adesão na ata de registro de preços nº 85/2021, do processo 2690/2021 – Município de Rolim de Moura/RO, com base no artigo nº 25, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em favor da firma M.R GONÇALVES COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 18.235.272/0001-36, no valor de R\$ 19.779,00 (dezenove mil, setecentos e setenta e nove reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 22 de Dezembro de 2021.

MILDA PEREIRA ESSY DE SOUZA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2BA315D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 135/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E CLINICO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Recurso próprio, **Processo nº. 1966/SEMSAU/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **29/12/2021.** Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **12/01/2022,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 13.474,83 (Treze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e três centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:A6FB2A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 134/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo nº. 1949/SEMSAU/2021.** Data para cadastro de proposta: a partir das **08h00min** do dia **28/12/2021.** Data para abertura de propostas iniciais a partir das **09h00min** e início da sessão de disputa a partir das **09h00min** do dia **11/01/2022,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$148.752,54 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador:5749DBDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRONICO 136/CPL/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VAN, MICRO ÔNIBUS E ÔNIBUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Recursos Próprios, Processo nº. 1872/SEMESC/2021.** Data para

cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 30/12/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 13/01/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de dezembro de 2021.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Giancarlo Franco de Moraes
Código Identificador: D369433C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO (INEXIGIBILIDADE N.º98)**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	3025/2021
b) Licitação Nº :	98/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/12/2021
e) Objeto Homologado:	PAGAMENTO DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, SENDO REALIZADA EM ADESAO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021, DO PROCESSO 2690/2021 - MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 18.235.272/0001-36
Valor Total Homologado - R\$ 19.779,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de dezembro de 2021.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador: 36D27600

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE AUXILIO DOENÇA**

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 073/SEMADF/2021

“Dispõem sobre a prorrogação de benefício de Auxílio doença em favor de Jocicleide Batista Mendes “.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, neste ato representada pelo Setor de Recursos Humanos, do município de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e com Fundamentação Legal nos termos do artigo 4º da Constituição Federal e Art. 1º Da Lei Municipal 1986/2020 e seus § 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença no período de **13/08/2021 a 19/01/2022**, conforme consta na perícia médica, em favor da Servidora Municipal **Jocicleide Batista Mendes**, ocupante do cargo de Professora, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. As informações necessárias constam no processo administrativo sob o nº. 537/2021, disponível no setor de recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique -se,

Registre-se

Cumpra-se

São Miguel do Guaporé- RO, 14 de dezembro de 2021.

ERIVELTON KLOOS

Sec. Munic. de Adm. e Fazenda
PORT. 041/2021

Publicado por:

Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador: EB96C4D5

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ - RO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 117/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 07/2021

NOTA DE EMPENHO: 148/2021

CONTRATADO:

EMPRESA: RENAN SILVA DE MELO

CNPJ: 32.131.788/0001-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

A duração do contrato de manutenção, suporte e segurança do site do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé será de 12 (doze) meses. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A contratante pagará ao Contratado, valor mensal de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), pelos serviços contínuos, mediante moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pelo solicitante, e relatório de execução de serviços, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93. Sendo que será empenhado o valor de R\$ R\$ 5.760,00 (Cinco mil Setecentos e sessenta reais), equivalente aos 12 (doze) meses do orçamento vigente. O IPMSMG fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do termo de referência, e Contrato, O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pelo Presidente do IPMSMG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12

Unidade: 12.001

Programa de Trabalho: 09.272.0301.2.201

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Processo Administrativo n. 117/2021

Empenho n. 148/2021

São Miguel do Guaporé/RO 22 de Dezembro de 2021

Publicado por:

Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador: EF28E6BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.023/IPMS/2021

PORTARIA N.º 023/IPMS/2021
Seringueiras 22 de Dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. Antonio Lemes de Souza.”

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos servidores públicos do município de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. **Antonio Lemes de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 519.186 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 203.714.702-34, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Cadastro nº. 78, Carga Horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo nº.141/IPMS/2021, com fulcro no **Art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n.º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 14 da Lei Municipal de nº. 741/2011.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de dezembro de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras- RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria de nº 050/IPMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:07C232D4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.022/IPMS/2021

PORTARIA N.º 022/IPMS/2021 Seringueiras, 22 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor do servidor-segurado Sr. **ALCIDES GONÇALVES DA SILVA**”

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** ao servidor-segurado Senhor Alcides Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 000247334 SSP/RO e do CPF/MF nº.

564.968.182-15, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº. 25, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo nº.31/IPMS/2019, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras – RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:43053A2B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.021/IPMS/2021

PORTARIA N.º 021/IPMS/2021 Seringueiras 22 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. **NOELI ROHR DA SILVA**”

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada Sra. Noeli Rohr da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG nº 63316 SSP/SC e do CPF nº. 199.655.082-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula nº. 10, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, de acordo com o processo administrativo nº. 121/IPMS/2021, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Diretora Executiva do IPMS
Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:38239A55

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS-RO
 PORTARIA N.025/IPMS/2021**

PORTARIA N.º 025/IPMS/2021 Seringueiras 22 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. HEDI ROHR”.

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada brasileira, casada, portadora do RG nº 145.010 SESDEC/RO e do CPF nº. 421.709.662-34, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 04, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo nº 122/2021/IPMS/2021, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO

Diretora Executiva do IPMS
 Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:78ED52FD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS-RO
 PORTARIA N.026/IPMS/2021**

PORTARIA N.º 026/IPMS/2021 Seringueiras 22 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor do servidor-segurado Sr. VALDIMIRO FERREIRA DA SILVA”

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor do servidor-segurado Sr. Valdimiro Ferreira da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 774.428 SSP/PI e do CPF nº. 408.783.842-00, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

DIVERSOS, matrícula nº. 47, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, de acordo com o processo administrativo nº. 041/IPMS/2019, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO

Diretora Executiva do IPMS
 Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3A89CE87

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS-RO
 PORTARIA N.024/IPMS/2021**

PORTARIA N.º 024/IPMS/2021 Seringueiras 22 de Dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. LAUDECI ALVES CAPICHI”

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada Sra. **Laudeci Alves Capichi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 494.783 SSP/RO e do CPF nº. 470.748.252-04, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 07, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, de acordo com o processo administrativo nº. 069/IPMS/2019, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO

Diretora Executiva do IPMS
 Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:17A7CDB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
 SERINGUEIRAS-RO
 PORTARIA N.027/IPMS/2021**

PORTARIA N.º 027/IPMS/2021 Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. REGINA MARIA DE OLIVEIRA”.

A Diretora Executiva do IPMS, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Seringueiras - RO, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada Sra. **Regina Maria de Oliveira**, brasileira, casada, portadora do RG nº 280.559 SESDEC/RO e do CPF nº. 272.348.512.91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula nº. 82 carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, de acordo com o processo administrativo nº. 120/IPMS/2021, no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal sob a égide da Súmula Vinculante Nº 33/2014 do STF e subsidiariamente o artigo 57 da Lei Federal Nº 8.213/91.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8º do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 22 de dezembro de 2021.

JERRIANE PEREIRA SALGADO

Diretora Executiva do IPMS
 Portaria nº 50/PMS/GAB/2021

Publicado por:
 Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:3E9DDBAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
 LEI Nº 1.591/2021**

LEI Nº 1.591/2021
 Em, 16 de dezembro de 2021.

“APROVA E ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O prefeito do município de Seringueiras, Armando Bernardo da Silva, com amparo na Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faz saber encaminha à Câmara Municipal de Seringueiras para análise e aprovação o seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica aprovado, e estabelecido para execução, o Plano Plurianual do Governo Municipal de Seringueiras-RO para o período de 2022 a 2025 em cumprimento ao disposto no art. 165 § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, valores e metas da

Administração Pública Municipal Direita e Indireta e da Câmara Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, apresentada pelo Poder Executivo, constante dos anexos a esta lei.

§ 1º : Os programas a que se refere o artigo 1º desta Lei constituem o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas nas leis de diretrizes orçamentárias e as programações estabelecidas nos orçamentos anuais correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano Plurianual.

§ 2º. O Poder Executivo poderá adicionar recursos aos programas a que se refere o art. 1º desta Lei, desde que oriundos de convênios e/ou transferências de outras esferas de Governo e que se mantenham dentro do mesmo objetivo do programa.

Art. 2º. O Plano Plurianual foi elaborado observado as seguintes diretrizes: Desenvolvimento Humano; Desenvolvimento Sustentável; Desenvolvimento Econômico; e Estrutura Governamental, com ênfase nas seguintes estratégias de ações:

I – Aumento da qualidade de vida da população de Seringueiras, com expansão e fomento das atividades econômica instaladas e políticas para inserir novas atividades no município modernizando administrativamente o município integrado com a gestão legislativa e judiciária buscando sempre manter as atividades de caráter continuado oferecidos e preconizados pela Constituição aos cidadãos de Seringueiras;

II - Predominância das políticas públicas dirigidas à inclusão social, vigilância, educação e promoção da saúde, qualidade de vida dos municípios, assistência adequada dos serviços oferecidos;

III - Oferecimento de oportunidades de qualificação e treinamento para o mercado trabalho, da melhoria da renda e das possibilidades de ocupação das pessoas;

IV - Adoção do planejamento sistêmico e do orçamento participativo como método e instrumento de participação popular, integração, agilidade e racionalização das ações da Administração Municipal;

V - Promoção da modernização permanente dos órgãos, entidades, instrumentos e procedimentos da Administração Municipal, com vistas à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;

VI - Valorização dos recursos humanos da Administração Municipal por meio da qualificação permanente, traduzida em maiores possibilidades de desenvolvimento pessoal e profissional e na adoção de processos competitivos de seleção, promoção e remuneração;

VII - busca da melhoria na qualidade dos serviços públicos, sensibilizando o servidor para o convívio com o destinatário final de suas ações e, principalmente, resgatando a ética e o respeito ao próprio servidor público;

VIII - eliminação dos desvios e distorções da Administração Municipal tornando os atos transparentes para possibilitar a cada indivíduo o acesso às informações e ao poder de fiscalização;

IX - Descentralização das atividades administrativas e operacionais da Administração Municipal por meio da desconcentração de suas ações disponibilizada aos cidadãos;

X - Realização de investimentos públicos indispensáveis à criação das condições de infra-estrutura que proporcionem o desenvolvimento sustentável do Município;

XI - desenvolvimento sustentável para a produção de bens e serviços e ações efetivas para o turismo, a cultura, o desporto, o ensino, a ciência, a tecnologia e o ambiente; e

XII - apoio ao desenvolvimento das organizações populares, da inclusão profissional do mercado informal, das pequenas e microempresas, do cooperativismo e da capacidade empreendedora.

Art. 3º. As ações governamentais para o quadriênio 2022/2025, consolidadas por programas, constam dos anexos que são parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa: O instrumento de organização da ação governamental, visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivo: Os resultados que pretende alcançar para a realização das ações governamentais;

III – Ações governamentais: O conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;

IV – Procedimentos: Produto, bens e serviço produzidos em cada ação governamental;

V – Unidade de medida: fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;

VI – Meta: Entende-se por metas os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias serão os seguintes:

Ano 2022 44.935.000,00

Ano 2023 47.181.750,00

Ano 2024 49.540.837,50

Ano 2025 52.017.879,43

Total 193.675.466,93

São valores estimativos, orçados em receitas e despesas pré-fixadas não se constituindo como limites a programação de despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º. – O PPA 2022-2025 será implementado de conformidade com os programas, atividades e projetos ora aprovados, e tendo por objetivo o alcance das metas físicas e orçamentárias neles inseridas, conforme especificado nos anexos desta lei.

Art. 6º. – O impacto das ações previstas no PPA 2022-2025 sobre a comunidade e o Município de Seringueiras será projetado e avaliado através de desempenho, conforme especificados nos anexos desta lei.

Art. 7º. – Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025

Art. 8º. – Caberá Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

a) Acompanhar, avaliar e coordenar, a execução dos programas, atividades e projetos inseridos no PPA 2022-2025, verificando e velando pelo cumprimento das metas físicas, orçamentárias e financeiras estabelecidas na programação;

b) Coletar, armazenar, analisar e trabalhar as informações sobre o desempenho de programas, atividades e projetos do PPA 2022-2025;

c) Emitir relatórios sobre o andamento da execução do PPA 2022-2025, para fins de conhecimento das autoridades municipais e divulgação à sociedade;

d) Alertar sobre eventuais problemas de execução, e sugerir aos gestores municipais as mudanças, ajustes e medidas necessárias para assegurar o cumprimento das metas físicas e orçamentárias do PPA 2022-2025;

e) Coordenar a elaboração das propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para os ajustes anuais necessários ao PPA 2022-2025;

f) Organizar e realizar as audiências públicas previstas para apresentação dos programas, atividades e projetos do PPA, das LDOs e propostas orçamentárias anuais.

Art. 9º. – As variações aferidas nas metas físicas, orçamentárias, financeiras serão objeto de análise periódica e regular por parte da Comissão Coordenadora, os quais recomendarão as ações corretivas necessárias, em caso de desempenho abaixo do previsto.

Art. 10. – Os projetos que dependam de recursos vinculados, por meio de captações ou mobilização de ativos, terão acompanhamento especial da Comissão Coordenadora, com a finalidade de assegurar a consecução dos recursos para sua efetiva implementação.

Art. 11. – A inclusão, alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposto pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específicos, as quais seguirão as diretrizes da respectiva Lei, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 1º. – É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no “caput”, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º. – Considera-se alteração de programa:

I – Modificação nos objetivos, justificativas, unidades de medida e metas.

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias, assim a inclusão, alteração ou a exclusão de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirá as diretrizes da Lei orçamentária de cada ano.

§ 3º. – Os códigos e as descrições dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais nas leis que o modificarem.

§ 4º. – A inclusão e a alteração de ações de que trata o inciso II do § 2º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programa

já existente no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e metas que envolvam e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atingimento dos objetivos dos programas.

Art. 13 Ficam dispensados de serem discriminadas no Plano de Ações orçamentárias do Município de Seringueiras-RO cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro, ou que dele seja produzido.

Art. 14. As prioridades e metas para cada exercício obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício.

Art. 15. – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, na medida em que seja necessário, por proposta da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por meio de decretos e portarias para fins de cumprimento aos princípios legais.

Art. 16. – O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo o projeto e lei de revisão ou projeto de lei específico de alteração desta lei, bem como o relatório de avaliação dos resultados da implantação deste plano, até o dia 31 de agosto de cada exercício

Art. 17. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Seringueiras/RO 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador: CEF5798C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS LEI Nº 1.592/2021

LEI Nº 1.592/2021

Em, 16 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE
2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições prevista no artigo 66 c/c com a alínea “b”, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte.

LEI

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o ano de 2022, da administração pública direta e indireta do Município, nela incluída o Poder Legislativo, os fundos, fundações e autarquias, como tais as definidas no inciso III, do art. 2º, da referida Lei Complementar, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - as metas fiscais e os riscos fiscais;

III - a estrutura e organização dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2022”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2022, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 924/2021, de 08/07/2021 e alterações posteriores;

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida;

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades;

§ 4º. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º. O Município aplicará, no mínimo, 70% (setenta por cento) da receita resultante do FUNDEB, apurado no exercício financeiro de 2022, na Remuneração dos Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício na Rede Pública Municipal de Educação. Conforme Lei 14.113/2020.

§ 6º. O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7º. O Município deverá no exercício de 2022 adquirir seus medicamentos utilizando obrigatoriamente a tabela CMED - CAP da ANVISA obedecendo a determinação do TCU.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, dos seus Fundos, Fundações e Autarquias.

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 5º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - Às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - às despesas com o desenvolvimento do ensino fundamental;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

Art. 7º - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - Evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;

II - Evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III - Demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo I, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

IV - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas (Anexo II, da Lei 4320/64 e Portarias Interministeriais 163 e 180 com alterações);

V - Resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VI - Despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação (Anexo III, da Lei 4320/64 e Portaria Interministerial 163 com alterações);

VII - Programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo IV, da Lei 4320/64);

VIII - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções, programas, projetos/atividades/operações especiais (Anexo VII, da Lei 4320/64);

IX - Despesas orçamentárias por funções, sub-funções e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo VIII, da Lei 4320/64);

X - Despesas orçamentárias por órgãos e funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);

Art. 8º - A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária, de acordo com a metodologia utilizada pelo Tribunal de Contas;

III - memória de cálculo da reserva de contingência;

III - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

§1º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º. Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo, encaminhará a Secretaria de Planejamento do Município, até 03 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 12 - Na estimativa da receita poderá ser especificado e deduzido um valor, compatível com o constante do Demonstrativo VII, do Anexo de Metas Fiscais, destinado a cobrir os efeitos da concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, conforme definida no § 1º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único - Se a previsão referida no caput não for incluída na lei orçamentária, a renúncia de receita tributária somente poderá ocorrer, no exercício de 2022, se for acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, nos termos do inciso II, do art. 14, da referida Lei Complementar.

Art. 13 - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 - Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 - Serão incluídas no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de governo.

Art. 17 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de agosto de 2021, tiver ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 18 - Não poderão ser programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;

II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 - O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente a 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 20 - A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação.

Parágrafo único - A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 21 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou agricultura.

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental e médio;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular estar em dia com as contribuições sociais e fiscais.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 22 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 23 - O Poder Executivo emitirá, como anexo à Lei Orçamentária, relação das entidades que, no exercício financeiro de 2022 poderão vir a ser beneficiadas por Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio.

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no máximo, 1,5% (um e meio por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos orçamentários e riscos da dívida, conforme especificados Anexo de Riscos Fiscais, tais como precatórios e sentenças judiciais dos quais o município é devedor e ainda para garantia das contrapartidas dos convênios que o município venha firmar.

Parágrafo Único - Na definição do percentual da Reserva de Contingência, está incluído o valor destinado à obtenção da meta de resultado primário positivo a ser apurado no exercício e de formas a garantir as contrapartidas dos convênios, devendo o percentual destinado à reserva de contingência ser depositado em conta própria e retido do valor da arrecadação.

Art. 25 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2022 nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais de natureza suplementar com prévia e exclusiva autorização do Poder Legislativo.

§ 1º - As destinações de recursos, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução do orçamento, por Decreto do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

§ 2º - O excesso de arrecadação verificado em cada fonte de recurso poderá ser utilizado para suplementação por Decreto do Poder Executivo, após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores através de Lei Municipal.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir por decreto os créditos especiais no limite do valor dos respectivos convênios celebrados com a Esfera Federal e Estadual, diante da aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 26 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições circunstanciadas de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§2º - Os créditos adicionais aprovados serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 3º - Quando a abertura de créditos adicionais implicarem alteração das metas físicas, o anexo correspondente deverá ser objeto de atualização.

§ 4º. O Poder Executivo poderá, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou

desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa, diante da aprovação de Lei Específica pela Câmara Municipal de Vereadores

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 27 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso.

§ 1º. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 28 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as sua respectiva produtividade.

Art. 29 - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

- I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;
- II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;
- III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
- IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 30 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas às exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto da Lei Orçamentária:

- I - serão identificadas as propostas de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II - será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 33 - Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2022 somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 34 - O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º. Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestação das Secretarias de Administração e de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

§ 2º. O Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 35 - A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos até o limite de dez por cento, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a realizar concurso público para o provimento de vagas, obedecendo à legislação que trata da matéria.

Art. 36 - Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de vigilância, saúde e magistério, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Fazenda e Planejamento.

Art. 37 - No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo deverá baixar ato estabelecendo as diretrizes e requisitos funcionais do sistema, definindo os centros de custos e a forma de apropriação dos gastos.

Art. 39 - A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em base bimestral.

§ 1º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada bimestre e trinta dias após o encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas bimestrais e do exercício, bem assim as justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 2º. A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 40 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais”, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, excetuando:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I;

§ 1º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I - redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II - eliminação de despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V - redução de gastos com combustíveis;

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que

cabará a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 41 - A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar n. 101, de 04/05/2000.

Art. 42 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios e receitas estabelecidas no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 43 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa e fontes de recursos, especificando o elemento de despesa.

Art. 44 - São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 45 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que aprovado pelo Poder Legislativo através de Lei Municipal.

Parágrafo único - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 46 - Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2022, a despesa, decorrente de ação governamental nova, será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens e serviços, os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 24, da Lei 8666/93, devidamente atualizados.

Art. 47 - A destinação de recursos para as ações de alimentação escolar obedecerá ao princípio da descentralização e a distribuição será proporcional ao número de alunos matriculados nas redes públicas de ensino, localizadas no Município, no ano anterior.

Parágrafo único. Caso o número de alunos a serem atendidos seja maior que aquela atendida no ano anterior, fica o município através da Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar a devida providência no sentido de suprir a demanda atual existente.

Art. 48 - Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não ter sido devolvido para a sanção até 31 de dezembro de 2021, fica autorizado a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, desde que a mesma seja encaminhada a casa de leis dentro dos prazos legais para apreciação e parecer das Comissões Permanentes competentes.

§ 1º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e

IV - Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

Art. 49 O Demonstrativo de Metas e Prioridades para o exercício de 2022, será o constante dos anexos do Plano Plurianual-PPA para o exercício financeiro de 2022.

Art. 50 O Poder Executivo estabelecerá na Lei Orçamentária matéria sobre aporte financeiro ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal.

Art. 51 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Seringueiras, 16 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B207A948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 232

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 232/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1590/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.282.		CONT. DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SERINGUEIRAS	
235 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	286.500,00
Total Suplementação:			286.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	286.500,00
Total da Receita:		286.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9BF52071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº. 098/2021. PROCESSO Nº. 1435/SEMSAU/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.

CONTRATADA: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI.

CNPJ: Nº. 30.957.043/0001-20.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 098/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.

VALOR; FICA ACRESCIDO AO CONTRATO ORIGINAL O VALOR DE R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA FORNECIMENTO DO PRODUTO DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.

SERINGUEIRAS/RO; 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
EMERSON GOMES DOS REIS – SECRETÁRIO.
J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:71BB01B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Cadeiras Giratórias de Escritório).

CONTRATADA: RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 29.779.864/0001- 35

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:47F5C3C4

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

CONTRATADA: COCO & KRENSKI LTDA
CNPJ: 32.194.373/0001-37

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girleia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva

Valor: R\$ 3.124,82 (três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Teixeirópolis/RO, 21 de Dezembro de 2021.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:72883311

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 057/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Cadeiras Giratórias de Escritório).

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n. 057/2021** em favor da empresa: **RONDO STORE COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Teixeirópolis/RO, 22 de Dezembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:9782A5BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2021/CMT

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo n.º 058/2021** em favor da empresa: **COCO & KRENSKI LTDA**, no valor de R\$ 3.124,82 (três mil cento e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Teixeirópolis/RO, 22 de Dezembro de 2021.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:BACCD5E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021

PROCESSO N. 121/2021-SEMAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2021

EXTRATO DA 3ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 004/2021-SEMAS. Processo: 121/2021. Dispensa de Licitação: 002/2021. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ: 21.346.637/0001-04. **CONTRATADA:** Pessoa Física Sra. MARIA IVANETE BARBOSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF n. 732.089.062-34, **INTERVENIENTE:** Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** 3ª Prorrogação do Contrato n. 004/2021, firmado em 08 de março de 2021, para continuidade da locação de 01 imóvel, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere a concessão do benefício eventual de "aluguel social" a uma família em situação de vulnerabilidade. **VALOR:** R\$ 900,00 (novecentos reais). **PRAZO:** 03 (três) meses (07/12/2021 a

07/03/2022), podendo ser prorrogado. **RECURSO:** Próprio, empenho n. 424/2021, programática: 02.02.006.08.244.0008.2.060 – Auxílio Moradia, elemento de despesa: 33.90.36.99 – Outros serviços de terceiros - pessoa física. **SIGNATÁRIOS:** Célia Maria dos Santos/Contratante; Maria Ivanete Barbosa de Oliveira/Contratada; Célio de Jesus Lang/interveniente. Data de Assinatura: 22/12/2021. Urupá/RO, 22 de dezembro de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:813F4A7A

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 299/2021**

Decreto nº 299/2021 de 17/12/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Específica nº 968/2021 de 23/11/2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

	SUPLEMENTA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.4.001.	Manutencao e Apoio das Atividades do Ensino 40	
67 - 3.1.90.11.00.00	10110043 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	13.895,94

PESSOAL CIVIL

68 - 3.1.90.13.00.00 10110043 OBRIGACOES PATRONAIS 40.342,51

02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0005.2.039. Manutencao das Atividades da SEMSAU ?
SAuDE 15

2 - 3.1.90.13.00.00	10020047 OBRIGACOES PATRONAIS	6.670,28
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.243.0008.2.230.	Progama Crianca Feliz	
29 - 3.1.90.11.00.00	10150057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	Total Suplementação:	66.908,73
	ANULA	
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.004.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
02.004.12.361.0004.4.002.	Manutencao do Transporte Escolar 40	
70 - 3.3.90.39.00.00	10110043 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	54.238,45
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.043.	Incentivo Financeiro da APS/Captacao Ponderada/PAB	
22 - 3.3.71.70.00.00	10270007 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PuBLICO	6.670,28
02.006.00.000.0000.0.000.	Secretaria Munic. de Assistencia Social	
02.006.08.244.0008.2.065.	Equipe Voltante	

45 - 3.1.90.11.00.00 10150057 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 6.000,00

Total Redução: 66.908,73

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá, em 17/12/2021.

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3A2985C6

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº
45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **26.581.761/0001-78**, com sede no endereço , , neste ato representada por **ANA CLAUDIA BRUNE**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **418.992.962-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORCAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
335	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS), material cor branco para higienização do microscópio.	FARDO	30	R\$ 179,00	5.370,00	LUPY
				TOTAL:	5.370,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente

nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Higibest Comercio e Servicos EIRELI	
CNPJ: 26.581.761/0001-78	
ANA CLAUDIA BRUNE	
CPF:418.992.962-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:778ADCB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE EXTRATO DE DISTRATO

DISTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/SEMUSA/2021.

PROCESSO: Nº 441/2019

DISTRATANTE: Município de Vale do Anari.

DISTRATADA: Caleche Com. e Serv. Ltda. - ME (CNPJ nº 17.079.925/0001-72)

OBJETO: Contrato de fornecimento de alimento pronto tipo *marmite* para suprir as necessidades dos pacientes que realizam hemodiálise fora do município.

ATO: Distrato referente ao contrato de fornecimento de alimento pronto tipo *marmite* para suprir as necessidades dos pacientes que realizam hemodiálise fora do município, nos termos e regras do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2019 e do Processo nº 441/2019.

VALOR: R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

RECURSOS: A despesa com a execução dos serviços contratados ocorreram por conta das dotações orçamentárias dos recursos próprios do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Vale do Anari/RO, 20 de Dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:E1D11FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 50-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	501/2021
b) Licitação Nº :	50/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HGM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 37.053.176/0001-11
Valor Total Homologado - R\$ 23.743,34

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Total Homologado - R\$ 37.918,51

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:124BA79D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO 48-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	487/2021
b) Licitação Nº :	48/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TANQUE PIPA COM CAPACIDADE PARA 15.000 (QUINZE MIL) LITROS, BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 035/2021/PJ/DER-RO DO PROCESSO Nº. 0009.131890/2021-53.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: M. R. CAMINHOES LTDA
CNPJ/CPF: 10.719.737/0001-12
Valor Total Homologado - R\$ 115.666,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB08B573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 2581-2021

PORTARIA Nº 2581/GP/21
De 22 de Dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA RAQUEL VIEIRA FRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 544/GAB/2021 da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso/RO solicitando a prorrogação da cedência da servidora Raquel Vieira Franco;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora **Raquel Vieira Franco** – Professora, com ônus para o Município de Vale do Paraíso/RO, a partir do dia 01 de Janeiro de 2022 até o dia 31 de Dezembro de 2022.

Parágrafo Único – Fica condicionado a cada servidor cedido a apresentação do comprovante de recolhimento previdenciário a cada bimestre, junto ao Departamento de Recursos Humanos do órgão cedente, sob pena de revogação da cedência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:83B750C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 53-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
 01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	545/2021
b) Licitação Nº :	53/2021

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES DO TIPO DESKTOP PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS MUNICIPAIS DARCI RIBEIRO, ORIBE ANTONIO DOS SANTOS, VANDERNEI SEBASTIAO DOS SANTOS JÚNIOR, BALÃO MÁGICO ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021/PREGÃO ELETRONICO Nº 036/SEMED/2021, PROCESSO Nº 2384/2021.

Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPUTADOR: Processador: Intel Core i5-7400; LGA 1151/ 3.0 Ghz/ 6MB; Memória: 8GB DDR4 2133 Mhz; Placa Mãe: 2x DDR4 2133Mhz 2x USB 3.0, 2 x USB 2.0 HDMI, VGA; LAN (1000 Mbit / 100 Mbit); Armazenamento: Tipo: SSD 240GB (ou superior) Fonte de Alimentação de 300W; Monitor 19 polegadas; teclado e mouse USB. Garantia de no mínimo 12 meses.	20,00	R\$ 3.518,00	R\$ 70.360,00

b) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Homologado e adjudicado - R\$ 70.360,00

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de dezembro de 2021.

ANILDO ALBERTON
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:367A8F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/CPL/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do **processo nº 1-939/CGSRP/2021**, torna Publico o **Resultado** da Licitação **Pregão Eletrônico 39/CPL/2021** e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

PROCESSO Nº: 1-939/CGSRP/2021

MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de confecções de portões para atender as necessidades das Secretarias Municipais, SEMOSP e SEMPLAD, de acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.

Empresa (s) Vencedora (s):

AMAZONFER ESTRUTURAS METALICAS LTDA – CNPJ 04.840.275/0001- 94 - VALOR TOTAL R\$ 24.244,00 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).

PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES; Data: 17/12/2021

PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO; Data: 21/12/2021

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 22 de Dezembro de 2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:32A30DD2

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

JUSTIFICATIVA: 017/2021

PROCESSO Nº881/SEMSAU/2021

FORNECEDOR: Atila Baru Sistemas- CNPJ: 10.912.324/0001-50

VALOR: R\$ 3.360,00 (Três mil trezentos e sessenta reais).

OBJETO: contratação da empresa ATILA BARU SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.912.324/0001-50, com sede na Avenida Napoli, Quadra QC-01, Setor Residencial Eldorado, CEP 74.367-640, na cidade de Goiânia, Goiás, para prestação de Serviço de **Manutenção de Sistema para o Laboratório Municipal**, os serviços serão prestados no **Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira**.

Em resumo, após análise dos autos do processo, verifica-se a possibilidade de contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 em concordância com o inc. I, in verbis:

Art. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, *empresa ou representante comercial exclusivo*, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A inexigibilidade de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 elenca a possibilidade quando existir inviabilidade de competição, in verbis: Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)

Vale do Paraíso RO, 21 de dezembro de 2021

Publique-se.

Nagila Andreia das Flores Balduino
Secretaria Municipal saúde- SEMSAU
Portaria nº 6540 de 01/12/2021

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **136188** e o código verificador **B6984FF7**

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:8EB63422

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7413**

DECRETO Nº 7413 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo de cedência do servidor REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo nº 1-1391/2021 e Ofício nº 5778/GOV/RED.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300106595, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 15:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:10CA497C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS.**

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas.

A **Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologaférias** da servidora **PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO**, do Processo Administrativo nº **1-1359/SEMECE/2021** referente ao período Aquisitivo de **2017/2021**, a partir de **20/12/2021**, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Dezembro de 2021.

HOMOLOGO EM, ____/____/____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 15:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:401446F8

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7414**

DECRETO Nº 7414 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo de cedência do servidor KLAYSON FURTADO MENDONÇA para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo nº 1-1390/2021 e Ofício nº 5778/GOV/RED.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor KLAYSON FURTADO MENDONÇA, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300092688, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 15:57, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:6F0FA657

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7415**

DECRETO Nº 7415 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede ao servidor JUVENIL FRANCO DE RESENDE, Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Nº 1-1358/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor JUVENIL FRANCO DE RESENDE, Professor 25 horas, matrícula 1035-1, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de 15 de Setembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de Setembro de 2021.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/12/2021 às 15:07, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:D128967D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7417**

DECRETO Nº 7417 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede a servidora SIRLÉIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Memorando nº 520/GAB/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora SIRLÉIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI, contratada na função professora Nível Especial 20 horas, com ônus à Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no período de 1º de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2022

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 08:29, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:69B07A70

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 113**

RESUMO DE TERMO ADITIVO.

TERMO ADITIVO Nº 113/2021 CONTRATO Nº 113/2021.

CELEBRAÇÃO:20/12/2021.

PARTES:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO.

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:Objeto - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º113/2021 por mais 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA:O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA:Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-1026/2021.

Vale do Paraíso RO, 22 de Dezembro de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.

Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL**, em 22/12/2021 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:

Dineia Tigre dos Santos

Código Identificador:B270636B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7416**

DECRETO Nº 7416 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga o prazo de cedência da servidora LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/ROe da outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício de nº 539/GP/2021 da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência da servidora LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADÃO, contratada na função de Professora Nível II 25 horas, Cadastro nº 78858-2, com ônus para a Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, a partir de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaíso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA, PREFEITA MUNICIPAL, em 22/12/2021 às 11:40, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:48B8C575

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	167/2021
b) Licitação Nº:	43/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/12/2021
e) Objeto Homologado:	ROTEADOR, FONTE ATX PARA COMPUTADOR, TECLADO, MOUSE SEM FIO, FILTRO DE LINHA E MOUSE PAD

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. M . BONFIM & CIA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 07.369.407/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROTEADOR QUATRO ANTENAS, WIFI, PADRÃO DE CONECTIVIDADE, 802.11n, 802.11a, 802.11g	1,00	R\$290,00	R\$290,00
3	TECLADO MULTIMÍDIA, EMPRESARIAL, COM FIO DE CONECTIVIDADE USB, PARA COMPUTADOR DE MESA	5,00	R\$49,00	R\$245,00
5	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS	5,00	R\$39,90	R\$199,50
6	MOUSE PAD COM APOIO PARA PULSO (APOIO EM GEL), PRETO	8,00	R\$29,90	R\$239,20

Valor Total Homologado - R\$973,70

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 21 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4275071E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	167/2021
b) Licitação Nº:	43/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/12/2021
e) Objeto Homologado:	ROTEADOR, FONTE ATX PARA COMPUTADOR, TECLADO, MOUSE SEM FIO, FILTRO DE LINHA E MOUSE PAD

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAYCON DIAS SILVA 03559294223

CNPJ/CPF: 41.941.060/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	FONTE PARA COMPUTADOR ATX, GOLD, 80plus, 750W REAL	5,00	R\$902,80	R\$4.514,00
4	MOUSE SEM FIO PRETO, PARA NOTEBOOK	5,00	R\$74,93	R\$374,65

Valor Total Homologado - R\$4.888,65

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 21 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1EBB9C7**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	162/2021
b) Licitação Nº:	44/2021
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/12/2021
e) Objeto Homologado:	BASE DE SUPORTE EM MADEIRA COM 4 FUROS E QUATRO MASTROS PARA BANDEIRAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. M. GRANDI - ME
CNPJ/CPF: 00.571.116/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BASE SUPORTE COM 4 FUROS EM MADEIRA NOBRE DE MOGNO ENVERNIZADA PARA BANDEIRAS	1,00	R\$260,00	R\$260,00
2	MASTRO PARA BANDEIRA DE 2,55 M DE MOGNO REFORÇADO	4,00	R\$120,00	R\$480,00

Valor Total Homologado - R\$740,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 21 de dezembro de 2021.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal**Publicado por:**
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C060D60D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO Nº 295/GP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 – LEI Nº 1360, DE 17.12.2020.**Decreto nº 295/GP, de 22 de dezembro de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.**

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências”.

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Func. Prog. 10.3010022.2080	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS		
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447	0.1.002.0047
Recurso 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253	0.1.027.0007
Func. Prog. 10.3050025.2060	Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS		
Crédito 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	278	0.1.027.0050
Recurso 3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	279	0.1.027.0050
TOTAL DO CRÉDITO.		R\$	35.000,00

Art. 2º. Fica criada na Função Programática: 10.3010022.2080 - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; D.R: 0.1.002.0047; Categoria Econômica de Despesa: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL e Ficha: 447.

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:D808A119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2021/CPLMS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 010/2020/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1963/2020

Validade: 04/03/2021 a 03/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Eventual Aquisição de material de consumo e Permanente (Gás de cozinha, água mineral, Botijão vazio, etc).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: T. EFFGEN COSWOSK EIRELLI-ME

CNPJ: 17.305.172/0001-76 TEL/FAX: (69) 3238-2010

E-MAIL: reidogaseagua@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Ariquemes Nº 1486 Setor 02

NOME DO REPRESENTANTE: TIAGO EFFGEN COSWOSK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 928.204.922-15

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 04, 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. REGISTRO R\$ TOTAL
01	AGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PO água mineral, natural sem gás, acondicionada em garraão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 lts, sem vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade data e número da concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constante fisico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	4.040	FRIAGUA	R\$: 8,49	R\$: 34.299,60
02	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GAR Água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 500 ml, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes fisico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Gar.	7.182	LINDAGUA	R\$: 0,84	R\$: 6.032,88
04	GARRAFAO, material policarbonato, capacidade 20 l, aplicação água tratamento diferenciado.	Und.	40	WP	R\$: 19,12	R\$: 764,80
06	BOTIJÕES VAZIOS, confeccionados em metal, resistentes a impacto e com capacidade de 13 kg para acondicionamento de gás GLP.	Und.	14	FOGAS	R\$: 125,00	R\$: 1.750,00

Obs: A íntegra da Ata nº 011/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E531D4FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 012/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1962/2020

Validade: 02/03/2021 a 01/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais gráficos (capas para processos e carimbos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: A VIEIRA SERVIÇOS

CNPJ: 09.181.312/0001-13 TEL/FAX: (51) 3377-7884

E-MAIL: servicosavieira@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dom João VI N°. 52, Medianeira, Poa/RS

NOME DO REPRESENTANTE: Andréa Vieira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 608.438.020-49.

VENCEDORA DOS ITENS: **05, 09, 14.****PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
05	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE. Capa de Processo na COR VERDE (bandeira) - Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS", Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	1.855	Própria	R\$ 1,23	R\$ 2.281,65
09	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL. Capa de Processo na COR AZUL (bandeira) - Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	3.960	Própria	R\$ 1,38	R\$ 5.464,80
14	CAPA DE PROCESSO NA COR AMARELO (BANDEIRA). Capa de Processo na COR AMARELO (bandeira)- Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA" , logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	1.386	Própria	R\$ 1,27	R\$ 1.760,22

TABELA II

LICITANTE: GRÁFICA BRASIL LTDA

CNPJ: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343

E-MAIL: gbrasilrecepcao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio 1566, Centro, Cacoal - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 015.408.428-00.

VENCEDORA DO ITEM: **18.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
18	CAPA DE PROCESSO NA COR AZUL TURQUESA CLARO (TIFFANY). Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão da AGERB e o Brasão do Município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS". Características Geométricas: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	200	GB	R\$ 2,69	R\$ 538,00

TABELA III

LICITANTE: SIMONE DA MAIA PAVAO

CNPJ: 26.289.638/0001-88 TEL/FAX: (49) 3335-0531

E-MAIL: financeiro@comercialjf.com.br , atendimento@comercialjf.com.br .

ENDEREÇO: SC 283, Area Industrial, Linha Progresso, Planalto Alegre-SC

NOME DO REPRESENTANTE: Simone da Maia Pavao, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 058.639.879-10.

VENCEDORA DOS ITENS: **4, 7, 11, 13, 17.**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
04	CARIMBO AUTOMATICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojó auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,0 x 1,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	125	Nykon	R\$ 23,07	R\$ 2.883,75

07	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,5 X 2,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 4,5 x 2,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	04	Nykon	R\$ 29,70	R\$ 118,80
11	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo Automático, modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 3,8x 1,40 cm (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). OBs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	71	Nykon	R\$ 21,86	R\$ 1.552,06
13	CARIMBO AUTOMÁTICO 6,0 X 4,0 CM. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0cm x 4,0cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	29	Nykon	R\$ 48,22	R\$ 1.398,38
17	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático auto-entintado, retangular, placa de texto 10x26 mm, 3 linhas, cor de impressão preto. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	12	Nykon	R\$ 24,09	R\$ 289,08

TABELA IV

LICITANTE: THIAGO SOUZA LIRA - ME

CNPJ: 37.015.599/0001-47 TEL/FAX: (69) 3222-4054 / 992128295/ 99915-9652

E-MAIL: graficalirapvh@gmail.com

ENDEREÇO: AV. MAMORÉ, 5778 – B. TEXEIRÃO, esquina / Rua Fábica. Porto Velho - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Thiago Souza Lira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.714.522-78.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 6, 8, 10, 12, 15, 16.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	CARIMBO AUTOMÁTICO. Modelo retangular, em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medindo 6,0 x 2,5 cm. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	94	Própria	R\$ 38,61	R\$ 3.629,34
02	CAPA DE PROCESSO NA COR VERDE ÁGUA - Capa de Processo na COR VERDE (Água) - Confeccionada em papel triplex (impresso na cor solicitada, frente e verso) de no mínimo 220g/m², com 5 vincos para dobra, impressão 1x0 cor (frente), com acabamento plastificado frente e verso, perfurada com dois furos centrados ao meio. Na primeira capa deve ser impresso o Brasão do município de Buritis, logo abaixo, a frase "GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA", logo abaixo, a frase "PREFEITURA DE BURITIS" Características Geométrica: Capa aberta: Altura 32cm, Largura 52cm Capa dobrada: Altura 32cm, Largura 26cm Vincos: Distância entre os vincos 2cm. Embalagem - Os produtos deverão ser acondicionados em pacotes com até 100 (cem) unidades.	UND	200	Própria	R\$ 2,05	R\$ 410,00
03	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta com medida máxima do texto 3,0cm x 3,0cm. Quantidade de caracteres: Máximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	73	Própria	R\$ 39,97	R\$ 2.917,81
06	CARIMBO AUTOMÁTICO 3,2 X 3,3 CM. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 3,2 x 3,3 cm. Quantidade de caracteres: Máximo 5 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	25	Própria	R\$ 48,23	R\$ 1.205,75
08	CARIMBO DATADOR + TEXTO LIVRE, 9 DÍGITOS. CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preta e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - 9 dígitos, sendo números de 9 fitas, 04 fitas de número a quinta será / (barra) os demais números. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Cor da Tinta: Preta	UND	02	Própria	R\$ 120,45	R\$ 240,90
10	CARIMBO DATADOR. CARIMBO DATADOR + Texto livre, Automático, auto-entintado na cor preta e de alta qualidade de impressão e constituição. Fácil configuração de datas - Sistema de 4 fitas, ex: 22 MAR 2018, em português. Largura do carimbo 4 cm Comprimento do carimbo 9 cm Comprimento dos caracteres: 25mm Altura dos caracteres: 3mm Placa de impressão de 40x40mm Área de Data: 11x22mm Possui travas de segurança Datador até o ano de 2027. Cor da Tinta: Preta	UND	05	Própria	R\$ 133,65	R\$ 668,25
12	PASTA INDIVIDUAL IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA 180 GR. tamanho: 210mm x 297mm, na cor azul.	UND	60	Própria	R\$ 3,79	R\$ 227,40
15	CARIMBO AUTOMÁTICO 4,0 CM X 4,0 CM. Modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, com medida máxima do texto 4,0cm x 4,0cm. Quantidade caracteres: máximo 05 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	05	Própria	R\$ 54,45	R\$ 272,25
16	CARIMBO AUTOMÁTICO. Carimbo automático, modelo redondo em acrílico, retrátil com mola, estojo auto entintado para texto, tinta na cor preta, medida máxima do texto 2,4 cm x 2,4 cm. Quantidade de caracteres: Máximo 4 linhas. (Descrição do texto conforme solicitado pela secretaria). Obs: A espuma deve ser de boa qualidade para maior durabilidade do produto.	UND	12	Própria	R\$ 44,91	R\$ 538,92

Obs: A íntegra da Ata nº 12/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador: 100CFF1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 219/2021

Validade: 09/03/2021 a 08/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Itens para enfrentamento á covid-19).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA ILICITANTE: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 11.308.834/0001-85 TEL/FAX: (31) 3309-2272/ 3466-3351

ENDEREÇO: Avenida José candidato da Silveira, Nº 2100 Horto Florestal, Belo Horizonte/MG.

EMAIL: licit@vidabiotecnologia.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 12.758.386-69

VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
01	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND	800	VIDA	38,12	30.496,00	

TABELA IILICITANTE: **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI -ME**

CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9631-2489

E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br

ENDEREÇO: Rua Triste Qd 24, Lt 04 S/N Casa 03 Jardim Europa

NOME DO REPRESENTANTE: **LUIS ALFREDO LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23

VENCEDORA DO ITEM: 02

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
02	Teste rápido para diagnóstico de COVID-19, teste rápido imunocromatográfico, para detecção qualitativa específica de antígenos de (Sars-Cov-2) em amostras de Swab de nasofaringe. A embalagem deve conter número do registro, lote, validade mínima de 01 ano e registro na ANVISA.	UND	200	COVID-19 AG RAPID TEST	43,63	8.726,00	

TABELA IIILICITANTE: **HC REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA-ME**

CNPJ: 36.484.395/0001-92 TEL/FAX: (62) 3945-0350

ENDEREÇO: Rua Uruguai, 350, sala C , Nova Porto Velho- Porto Velho/RO

EMAIL: hccom72@gmail.com

NOME DO REPRESENTANTE: **Ciro de Oliveira Pinto**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 722.677.042-34

VENCEDORA DOS ITENS: 03

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
06	Desinfetante a base de Amônia Quaternária; Concentrado; Indicado para desinfecção e higienização de pisos e paredes em ambientes de serviços em saúde; Acondicionado em frasco de 01 litro; Diluição mínima: 1:500; Com Registro no Ministério da Saúde.	UND	100	ASSEPTINA	115,00	11.500,00	

TABELA IVLICITANTE: **J.A COMÉRCIO DE MATERIAS CIRURGICOS LTDA**

CNPJ: 11.201.854/0001-52 TEL/FAX: (11) 3225-0316

ENDEREÇO: Avenida Vieira de Carvalho , 115, Conjunto 22, República, São Paulo-SP

EMAIL: comercial@japrodutosmedicos.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **José Bruno Gemaque Costa**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 517.440.902-20

VENCEDORA DOS ITENS: 04,05

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
04	Termômetro Digital Portátil Infravermelho, com as seguintes especificações mínimas: Display: Cristal líquido (LCD) de 3 ½ dígitos (2000 contagens) com iluminação; Escala: - 50°C ~ 550°C / -58°F ~ 1022°F; Precisão: ±3°C/±5°F (na faixa de -50°C-0°C) / ±1,5°C + 1,5% (na faixa de 0-550°C); Resolução: 0,1°C; Indicador de sobre escala; Taxa de amostragem: 300 ms; Indicação de sobre escala: O display exibe "1"; Polaridade Automática: "-" para polaridade negativa, positiva omitida; Emissividade ajustável; Memória: máxima, mínima, média e diferencial; Alarme alto e baixo; Ajuste de ponto zero; Coeficiente de distância: 12:1; Laser: Classe 2 1mW com forma de onda de 630 ~ 670 nm; Resposta espectral: 6 ~ 14µm; Desligamento automático: Após 7 segundos aproximadamente; Temperatura de operação: 0 ~ 50°C; Temperatura de armazenagem: - 20 ~ 60°C; Umidade de operação: 10 ~ 90% RH; Umidade de armazenagem: < 80% RH; Indicador de bateria fraca; Alimentação: 1 bateria de 9V; Dimensões aproximadas: 101 x	UND	20	BINGZUN	115,00	2.300,00	

	43 x 153 mm; Peso aprox.: 147,5 g; Duração da bateria: Aproximadamente 10 horas; Consumo de corrente em repouso: Aproximadamente 5µA; Medições precisas, sem contato; Mira laser incorporada; Seleção de escala e resolução automática; Botão de seleção °C / °F; DATA-HOLD e desligamento automáticos.					
05	Oxímetro de Ponta do Dedo , com as seguintes especificações mínimas: Material: Plástico; Exposição: Tela LED; Faixa de medição de SpO2: 70% -99%; Resolução de SpO2: maismn; 1%; Precisão de SpO2: mais um; 2% (70% -99%), não especificado (lt; 70%); Faixa de medição da taxa de pulso: 30-240bpm; Resolução da taxa de pulso: plusmn; 1%; Precisão da taxa de pulso: plusmn; 2bpm ou plusmn; 2% (selecione o maior); Baixa perfusão da taxa de pulso: lt; 0.4%; Fonte de alimentação: 2 pilhas AAA de 1,5V (não incluídas); Tensão de alimentação: 2.6V-3.6V; Corrente de trabalho: lt; 30mA; Características: Mini, Portátil, Preciso, Display Digital; Tamanho aprox.: 100mm x 80mm x 60mm / 3,94 quot; x 3,15 quot; x 2,36 cit.	UND	20	JZIKI/JZK	105,00	2.100,00

TABELA VLICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL/FAX: (62) 3252-1210

ENDEREÇO: Rua Pires do Rio, Quadra 21, lote 09 Setor Jardim Luz, Aparecida de Goiânia- GO

EMAIL: licitação2@hospsshop.com

NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Franco Cunha**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 019.438.001-70

VENCEDORA DOS ITENS:06,07,08,10,11

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
06	Luva para procedimento - não estéril , tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	300	NUGARD	97,33	29.199,00	
07	Luva para procedimento - não estéril , tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	640	NUGARD	96,23	61.587,20	
08	Luva para procedimento - não estéril , tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	160	NUGARD	96,23	15.396,80	
10	Luva para procedimento - não estéril , tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	120	NUGARD	91,66	10.999,20	
11	Luva para procedimento - não estéril , tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	CX	200	NUGARD	92,39	18.478,00	

TABELA VILICITANTE: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISA LTDA**

CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435 Qd 14, Lt 20, Setor Façalville II- Goiânia- GO

EMAIL: maxlab@terra.com.br

NOME DO REPRESENTANTE: **Cleuber Acerly de Oliveira**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 394.522.801-82

VENCEDORA DOS ITENS:09

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
09	Luva para procedimento - não estéril , tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 100 Unidades.	UND	480	NUGARD	100,89	48.427,20	

Obs: A íntegra da Ata nº 013/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D5611446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 014/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 005/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 132/2021

Validade: 10/03/2021 a 09/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 02.814.497/0007-00 TEL/FAX: (11) 3544-7281/7297

E-MAIL: licitação.faturamento@grupocimed.com.br, tatiana.araujo@grupocimed.com.br

ENDEREÇO: AV. ANGÉLICA Nº 2200, 2º ANDAR, HIGIENÓPOLIS, SP

NOME DO REPRESENTANTE: Felipe de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 361.768.528-54

VENCEDORA DO ITEM: 01.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL R\$
01	Azitromicida 500mg, Comprimido.	UND	55.000	Cimed	1,07	58.850,00

TABELA II

LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br, contratos@centermedi.com.br

ENDEREÇO: EST. BR 480 – Nº 795 CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE – RS

NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34.

VENCEDORA DO ITEM: 03 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL R\$
03	Dipirona 500mg, Comprimido.	UND	200.000	Green Pharma	0,12	24.000,00
04	Ivermectina 6mg, Comprimido.	UND	40.000	Vitamedic	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00

TABELA III

LICITANTE: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI

CNPJ: 04.162.170/0001-23 TEL/FAX: (18) 3621-7780 / 3621-8506

E-MAIL: estratti@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Waldir Felizola de Moraes, 1211. Jardim Sumaré. Araçatuba - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Fábio Coser Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 137.762.848-54.

VENCEDORA DO ITEM: 02 e 04.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
02	COMPOSTO: Vitamina C 1g + Vitamina D 10.000 UI + Zinco Quelato 66mg, Cápsula.	UND	50.000	Manipulado Estratti Vegetali	R\$ 1,37	R\$ 68.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 014/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B9E6A199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 015/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 186/2021

Validade: 10/03/2021 a 09/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos**.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.511.964/0001-65

TEL/FAX: (69) 99210-5787 -3465-1146

E-MAIL: project_ltdda@hotmail.com

ENDEREÇO: R: Santa Catarina,148, Bairro: Jardim Novo Estado Ouro Preto d'Oeste /RO

NOME DO REPRESENTANTE: DAVI MARCOS ALVES CARDOSO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 620.193.092-20

VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 5

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
2	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho P , pct. c/ 100 Unid.	Pacote	80	DRYLOCK	R\$ 116,25	R\$ 9.300,00
5	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho XG , pct c/ 70 Unid.	PACOTE	450	DRYLOCK	R\$ 97,77	R\$ 43.996,50

TABELA II

LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI

CNPJ: 34.758.599/0001-49

TEL/FAX: (69) 3223-5348

E-MAIL: medicaldaamazonia@gmail.com

ENDEREÇO: R:Tabajara,2544 -Liberdade Porto Velho /RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves Da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53

VENCEDORA DOS ITENS: 1,3 e 4

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL REGISTRO R\$
01	Fita hipoalergênica - (4,5m x 10 cm) - Com dorso de tecido, não tecido, microporoso, aderente, hipoalergênica, cor clara, com fixação segura, apresentação em rolo e/ou carretel, protegida adequadamente. Embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	ROLO	1000	CIEX	R\$ 6,32	R\$ 6.320,00
03	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho M , pct. c/80 Unid.	PACOTE	400	MARDAM SLIM	R\$ 106,42	R\$ 42.568,00
04	Fralda descartável geriátrica - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película antiumidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Tamanho G , pct. c/ 80 Unid.	PACOTE	400	MARDAM SLIM	R\$ 106,42	R\$ 42.568,00

Obs: A íntegra da Ata nº. 015/2021 poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E6F87201

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1739/2020

Validade: 08/03/2021 a 07/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Aquisição de materiais de consumo (ferragens, ferramentas e abrasivos) destinados aos serviços de reparos e construção de pontes.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA ILICITANTE: **N.V. VERDE EIRELI**

CNPJ: 03.363.727/0001-21 TEL/FAX: (69) 3229-3034/ 99981-6799/ 3411-5500

E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Mato Grosso Nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná - RO.

NOME DO REPRESENTANTE: **José Luiz Tolotti**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 080.040.052-68.

VENCEDORA DO ITEM: 2, 7, 8, 9, 10, 21, 27, 28, 29.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Barra Roscada 5/16 x 1 m	Und.	200	CISER	R\$ 3,86	RS 772,00
07	Cabo de aço ¾	Mt.	100	CIMAF	R\$ 41,00	RS 4.100,00
08	Cabo de aço 7/16	Mt.	50	CIMAF	R\$ 17,50	RS 875,00
09	Lamina de Serra de cortar ferro tamanho 31 cm	Und.	15	STARRET	R\$ 09,57	RS 143,55
10	Lamina de Serra manual 12 pol	Und.	15	STARRET	R\$ 09,24	RS 138,60
21	Lambanca de aço 1,50mt de aço maciço	Und.	40	MARTINELLI	R\$ 212,23	RS 8.489,20
27	Polcas 5/8 polida	Und.	500	CISER	R\$ 0,93	RS 465,00
28	Arruelas 5/8 polidas simples	Und.	500	CISER	R\$ 0,44	RS 220,00
29	Trena de 5 metros nº 16.3/4	Und.	20	MTX	R\$ 18,11	RS 362,20

TABELA IILICITANTE: **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**

CNPJ: 26.469.541/0001-57 TEL/FAX: (55) 3744-1259

E-MAIL: sul.comatacado2@gmail.com

ENDEREÇO: Av. João Muniz Reis, 644, Sala B, Santo Inácio – Frederico Westphalen / RS

NOME DO REPRESENTANTE: **Andreia Barcarol**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 011.896.780-04.

VENCEDORA DO ITEM: 5, 6, 16, 17.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	Broca de aço 5/8	Und.	20	PROFIELD	R\$ 137,50	RS 2.750,00
06	Broca de ferro 20X 450mm	Und.	20	PROFIELD	R\$ 220,00	RS 4.400,00
16	Corrente para motosserra com guia cx com 820 dentes	Und.	20	MATSUYAMA	R\$ 1.571,00	RS 31.420,00
17	Fação 16 polegadas lâmina de aço AS 10.47 temperado	Und.	20	PARABONI	R\$ 28,25	RS 565,00

TABELA IIILICITANTE: **P. D. V. PEÇAS EIRELI**

CNPJ: 28.737.608/0001-12 TEL/FAX: (69) 99251-5800

E-MAIL: pdvpecas@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Tenente Antônio João, 972, Sala 01, Bairro Primavera – Ji-Paraná - RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Higor Rafael de O. Araújo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 875.225.002-49.

VENCEDORA DO ITEM: 3, 14, 18, 19.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Barra Roscada 5/8 x 1 m	Und.	200	CISER	R\$ 17,64	RS 3.528,00
14	Clips para cabo aço ¾	Und.	20	SIVA	R\$ 9,70	RS 194,00
18	Gancho de 2 toneladas	Und.	10	SIVA	R\$ 46,00	RS 460,00
19	Gancho de 3 toneladas	Und.	10	SIVA	R\$ 81,50	RS 815,00

TABELA IVLICITANTE: **DIMAQUI DIST. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**

CNPJ: 38.317.540/0001-76 TEL/FAX: (69) 3441-1378/ 99391-9450

E-MAIL: construcasa20@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida das Mangueiras, 2156, Bairro Vista Alegre – Cacoal - RO

NOME DO REPRESENTANTE: **Dyanna Mara da Silva Bruno**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 961.155.642-04.

VENCEDORA DO ITEM: 11, 13, 22, 23, 25, 26.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
11	Chave de vela para motosserra 13x19 mm	Und.	10	VWIMA	R\$ 16,00	RS 160,00
13	Chave de vela para motosserra 18	Und.	10	VWIMA	R\$ 30,00	RS 300,00
22	Lima chata, tipo murça 8.200 mm	Und.	20	LS	R\$ 14,45	RS 289,00
23	Limão 3/16 p corrente de motosserra com 12 unidades	Und.	20	LS	R\$ 10,50	RS 210,00

25	Sabre para motosserras 42 dentes	Und.	25	GOLD	R\$ 246,90	R\$ 6.172,50
26	Sabre para motosserras 48 dentes	Und.	20	GOLD	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00

TABELA V

LICITANTE: QUADRANTE BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 39.383.499/0001-07 TEL/FAX: (19) 3884-7128 / 98182-7933

E-MAIL: myamoto@quadrante.adv.br

ENDEREÇO: Rua Laura Cruz Masotti 154, Parque Brasil 500, Paulínia – SP

NOME DO REPRESENTANTE: **Alexandre Myamoto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 326.460.738-79.

VENCEDORA DO ITEM: 20.

PLANILHA COM ITEM/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
20	Lamina 2 pontas roçadeira Sthil FS160 FS220 FS280 FS290 furo de 20mm 35cm	Und.	40	CATEDRAL	R\$ 30,69	R\$ 1.227,60

Obs: A íntegra da Ata nº 016/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5EDF43BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1795/2020

Validade: 15/03/2021 a 14/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (materiais elétricos)**.

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: Elétrica Luz Comercial De Materiais Elétricos Eireli-EPP

CNPJ: 00.226.324/0001-42 TEL/FAX: (62) 3924-7226

E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com ou eletricaluzz02@gmail.com

ENDEREÇO: RUA: R-5 Nº 140, QD R9 LOTE 19-SETOR OESTE GOIÂNIA-GOÍÁS

NOME DO REPRESENTANTE: MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.077.151-53

VENCEDORA DOS ITENS: 4

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$ TOTAL
04	Braços suportes para iluminação pública curvos com sapata para 02 parafusos de 2m 25,4mm	UND	1000	BCU 2,0/25,4	R\$ 39,02	R\$ 39.020,00

TABELA II

LICITANTE: Global Lux Importação E Exportação De Materiais Elétricos

CNPJ: 22.854.208/001-00 TEL/FAX: (69) 3441-8579/98434-1911

E-MAIL: globallux2015@gmail.com

ENDEREÇO: Av: Paraná, Nº 341 Bairro Novo Horizonte Cacoal-Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Fernando Casado Ramires Donadelli, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 779.365.152-91

VENCEDORA DOS ITENS: 5,6,7,8,9 e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$ TOTAL
05	Soquete de louça E-40	UND	200	Decorlux	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
06	Contactador trifásico 32 ap	UND	5	Decorlux	R\$ 179,00	R\$ 895,00
07	Contactador trifásico 100 ap	UND	02	Decorlux	R\$ 362,50	R\$ 725,00
08	Contactador trifásico 80 ap	UND	02	Decorlux	R\$ 336,60	R\$ 673,20
09	Rele térmico 7-10ª (ir2-d1314) 1na+1nf	UND	05	Decorlux	R\$ 75,80	R\$ 379,00
11	Rele térmico 17-25ª (ir2-d1322) 1na+1nf	UND	05	Decorlux	R\$ 122,09	R\$ 610,45

TABELA III

LICITANTE: RSDC Comercial Eireli ME

CNPJ: 26.581.422/0001-91 TEL/FAX: (31) 99811-8000(Gilton)

E-MAIL: licitacoersdc@gmail.com

ENDEREÇO: RUA PADRE ADELINO, 2.074 12º ANDAR CJT 121 SALA 03

NOME DO REPRESENTANTE: Gilton Nazaré Lage Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 053.681.366-33

VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
02	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	1,200	Ideal mo70ea26-encc	R\$ 39,63	R\$ 47.556,00	
03	Reator vapor metálico externo 70 W	UND	300	Ideal mo70ea26-encc	R\$ 39,63	R\$ 11.889,00	

TABELA IV

LICITANTE: RTM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.785.799/001-65 TEL/FAX: (69) 3471-2800/99997-6758

E-MAIL: lincolnsmg@hotmail.com / todolarmorumbi@gmail.com

ENDEREÇO: AV: 30 DE JUNHO,1588,CENTRO,PRESIDENTE MÉDICI-RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 446.214.779-00

VENCEDORA DOS ITENS: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR REGISTRO R\$	TOTAL
01	Cabo triplex 2x1 16 MM	MT	100	IBERICA	R\$ 6,15	R\$ 615,00	

Obs: A íntegra da Ata nº 017/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B1A731B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2021/CPLMS**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2021/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 271/2021****Validade:** 16/03/2021 a 15/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo c)**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.497.302/0001-70 TEL/FAX: (69) 3238-2179

E-MAIL: buritiscon@terra.com.br , adeilso77@hotmail.com

ENDEREÇO: AV.RONDÔNIA SETOR 03 Nº 1576 BURITIS/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 589.457.092-15

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Leite Pasteurizado tipo C	UND.	59.500	UNIÃO	R\$ 4,20	R\$ 249.900,00
02	Leite Pasteurizado tipo C	UND.	10.500	UNIÃO	R\$ 4,20	R\$ 44.100,00

Obs: A íntegra da Ata nº 019/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de Dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTESSuperintendente de Licitações Contratos
PregoeiraPublicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:48899750**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2021/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2021/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 234/2021****Validade: 29/03/2021 a 28/03/2022 - 12 (doze) meses****Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:**TABELA I**

LICITANTE: DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54)3523-2600

E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br

ENDEREÇO: RODOVIA BR 480 Nº 180- CENTRO BARÃO DE COTEGIPE /RS

NOME DO REPRESENTANTE: ODAIR JOSE BALESTRIN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 811.773.489-34

VENCEDORA DOS ITENS: 7,8,9,10,13,24,26,27,52,53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.000	DELTA	R\$ 0,19	R\$ 570,00
08	ALOPURINOL 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	PRATI	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
09	ALOPURINOL 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	9.000	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 2.610,00
10	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	GLAXO	R\$ 1,40	R\$ 21.000,00
13	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	40.000	PRATI	R\$ 0,08	R\$ 3.200,00
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	GEOLAB	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
26	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	CRISTALIA	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
27	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	35.000	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 7.700,00
52	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.500	ZYDUS	R\$ 0,11	R\$ 385,00
53	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G.	UNIDADE	1.000	GREEN PHARMA	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00

TABELA II

LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54)3523-2700

E-MAIL: farmaceutica@centermedi.com.br/farmaceutica2@centermedi.com/medicamentos@centermedi.com.br

ENDEREÇO: EST BR 480 795 CENTRO BARÃO DE COTEGIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE: EDIVAR SZYMANSKI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 670.481.290-34

VENCEDORA DOS ITENS: 1,4,5,12,14,15,18,19,23,29,33,37,39,40,45,48,49,55,56,64,67.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
01	ACICLOVIR 200MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	9.000	HERVIRAX	R\$ 0,18	R\$ 1.620,00
04	ÁCIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	100.000	HIPOFOL	R\$ 0,04	R\$ 4.000,00
05	ALBENDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	5.000	BENZOL	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
12	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150ML.	UNIDADE	700	GENÉRICO CIMED	R\$ 4,000	R\$ 2.800,00
14	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML.	UNIDADE	1.000	GENÉRICO BRAINFARMA	R\$ 6,50	R\$ 6.500,00
15	BENZOLMETRONIDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	500	FLAGIMAX	R\$ 6,60	R\$ 3.300,00
18	BUSSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	1.000	GENÉRICO SANDOZ	R\$ 0,37	R\$ 370,00
19	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG + 400UI, COMPRIMIDO.	UNIDADE	27.000	DOLOTRAT PRO	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
23	CETOCONAZOL 20MG/G OU 2% XAMPU, FRASCO 100ML.	UNIDADE	700	GENÉRICO NATIVITA	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00
29	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	UNIDADE	80.000	GENÉRICO PHARMAS CIENCE	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	PLABEL	R\$ 0,08	R\$ 800,00
37	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.000	BELFAREN	R\$ 0,06	R\$ 420,00
39	FENITOÍNA SÓDICA 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	GENÉRICO HIPOLABOR	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	150.000	GENÉRICO CIMED	R\$ 0,02	R\$ 3.000,00

45	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	3.500	HYSTIN	R\$ 0,06	R\$ 210,00
48	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	4.000	RENO PRIL	R\$ 0,05	R\$ 200,00
49	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	GENERICICO CIMED	R\$ 0,10	R\$ 600,00
55	ÓLEO MINERAL, FRASCO 100ML.	UNIDADE	700	ÓLEO MINERAL	R\$ 2,14	R\$ 1.498,00
56	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	UNIDADE	100.000	GENERICICO CIMED	R\$ 0,08	R\$ 8.000,00
64	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	GENERICICO PHARLAB	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
67	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	15.000	GENERICICO ACCORD	R\$ 0,66	R\$ 9.900,00

TABELA III

LICITANTE: AM MEDICAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 06.209.557/0001-13 TEL/FAX: (92) 2126-3400

E-MAIL: licitacao@ammedical.net.br

ENDEREÇO: RUA.SÃO PAULO DE OLIVENÇA ,Nº 86 MANAUS-AM

NOME DO REPRESENTANTE: ALUÍZIO DA SILVA LEITE JÚNIOR ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 744.22.352-49

VENCEDORA DOS ITENS: 11.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
11	AMOXICILINA + CLAVULATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 75ML.	UNIDADE	500	EMS	R\$ 12,70	R\$ 6.350,00

TABELA IV

LICITANTE: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

CNPJ: 12.418.191/0001-95 TEL/FAX: (47)3366-7867/ 98407-0498

E-MAIL: conquistamedicamentos@gmail.com

ENDEREÇO: RUA. PEDRA VERMELHA Nº 112 CAMBORIU –SC

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 143.179.058-33

VENCEDORA DOS ITENS: 68.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
68	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%), CREME, POTE 400G.	UNIDADE	400	GENERICICO NATIVITA	R\$ 34,05	R\$ 13.620,00

TABELA V

LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930

E-MAIL: contratos@inovamedhospitalar.com

ENDEREÇO: RUA. DOUTOR JOÃO CARUSO,2115 INDUSTRIAL, ERECHIM –RS

NOME DO REPRESENTANTE: SEDINEI STIEVENS ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 004.421.050-70

VENCEDORA DOS ITENS: 17,32,35,50,58,59,71,75.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
17	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 900,00
32	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	25.000	MERCK	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
35	CLORIDRATO DE SERTRALINA, 50MG COMPRIMIDO.	UNIDADE	80.000	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
50	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	15.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,12	R\$ 1.800,00
58	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
59	PREDNISONA 20MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	16.000	SANVAL	R\$ 0,14	R\$ 2.240,00
71	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	110.000	VITAMED	R\$ 0,03	R\$ 3.300,00
75	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00

TABELA VI

LICITANTE: GOLDENPLUS –COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSP LTDA.

CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br /goldenplusdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: RUA.GOTARDO MAZZAROLO Nº 16 -CENTRO BARÃO DE GOTEJIPE-RS

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO MAROSTICA ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 820.347.290-72

VENCEDORA DOS ITENS: 3,20,22,41,42,51,70,77.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	80.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 3.200,00
20	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	8.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,13	R\$ 1.040,00
22	CARVEDILOL 6,25MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	9.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 720,00
42	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULA.	UNIDADE	25.000	NOVA QUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00
51	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	10.000	MULTILAB	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
70	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML +	UNIDADE	600	EMS	R\$ 4,46	R\$ 2.676,00

77	8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML. FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120ML.	FRASCO	300	PRATI	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
----	---	--------	-----	-------	-----------	--------------

TABELA VII

LICITANTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI-ME

CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL/FAX: (45) 3251-1461

E-MAIL: dellydistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: RUA.PERU Nº 454 CENTRO OURO VERDE DO OESTE -PR

NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BANKES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 040.825.149-29

VENCEDORA DOS ITENS: 34,36,54,60.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
34	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	20.000	PRATI	R\$ 0,04	R\$ 800,00
36	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	7.000	CIMED	R\$ 0,11	R\$ 770,00
54	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G), CREME DERMATOLÓGICO, TUBO 28G.	UNIDADE	800	HIPOLABOR	R\$ 1,82	R\$ 1.456,00
60	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	12.000	SANVAL	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00

TABELA VIII

LICITANTE: CONSULFARMA MEDICAMENTOS

CNPJ: 0.266.058/0001-44 TEL/FAX: (46)3523-6613

E-MAIL:licita01@consulfarmamedicamentos.com.br/ licita02@consulfarmamedicamentos.com.br

ENDEREÇO: AV.PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418-SÃO MIGUEL FRANCISCO BELTRÃO -PR

NOME DO REPRESENTANTE: LIGIA MARIA CARNEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.802.109-16

VENCEDORA DOS ITENS:25,31,44.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	Vlr. Total R\$
25	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	2.500	EMS	R\$ 0,17	R\$ 425,00
31	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% OU 20MG/G, GEL, TUBO 30G.	UNIDADE	1.000	PHARLAB	R\$ 2,35	R\$ 2.350,00
44	LORATADINA 1MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	FRASCO	250	MARIOL	R\$ 2,55	R\$ 637,50

Obs: A íntegra da Ata nº 021/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:BBB291A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 022/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 444/2021

Validade: 26/03/2021 a 25/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 27.325.768/0001-91 TEL/FAX: (62) 9 9631-2489

E-MAIL: licitacao@premiumhosp.com.br

ENDEREÇO: RUAQD 24, LT 04 S/N CASA 03 JARDIM EUROPA.

NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ ALFREDO LIMA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 064.528.653-23

VENCEDORA DOS ITENS: 01, 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. UNIT. REGISTRO R\$
01	LEVOMEPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.	UND	7.000	HIPOLABOR	R\$: 0,79	R\$: 5.530,00
06	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UND	15.000	PHARLAB	R\$: 0,51	R\$: 7.650,00

Obs: A íntegra da Ata nº 022/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3EB188CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2120/2020

Validade: 26/03/2021 a 25/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo (cestas básicas) para atender as famílias carentes devido a pandemia covid-19.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018 / 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br , inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471 Setor BNH, Ariquemes - Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 940.389.292-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
1	<p>CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:</p> <p>- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1ª qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>- 02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>-01 FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto devera ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.</p> <p>-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteínas8,8g, gorduras toatais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primaria, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.</p>	UND	1.040	DIVERSAS	R\$ 171,15	R\$ 177.996,00
2	<p>CESTA BASICA, CONTENDO 21 ITENS acondicionados em embalagem em polietileno transparente com capacidade de 100 litros e vedado com lacre contendo os seguintes itens:</p> <p>- 02 AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 2 KG, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais: 1ª qualidade, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número de registro no órgão competente, pronta para o consumo, qualidade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.</p> <p>- 02 ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, pct de 5 kg, classe longo fino de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, contendo data de fabricação e prazo de validade original de fabrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>- 02 FEIJÃO CARIOCA, PACOTE DE 01 KG, tipo 1, de boa qualidade, acondicionado embalagem de polietileno transparente , original do fabricante, , isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A</p>	UND	260	DIVERSAS	R\$ 171,15	R\$ 44.499,00

<p>entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>-01 FUBÁ DE MILHO, embalagem de 01 kg, fino de boa qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação, isento fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.</p> <p>-02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, em frasco plástico, transparente em polipropileno com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento e ser registrado no Ministério da Agricultura ou da Saúde.</p> <p>-02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, embalagem 500G, a entrega do produto deve ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Ingredientes: Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizados e corante natural de urucum e curcuma. Contém (pro-vitamina A) com todas as informações nutricionais; pro vitamina-A)glúten, contendo a cada 80g, calorias 279kcal, carboidratos 59g, proteínas8,8g, gorduras totais0,8g, gordura saturadas0,0g, fibra alimentar1,6g, sódio 0,0g, adicionados com água e submetidos a processo tecnológicos adequados. Massa alimentícia em conformidade com a legislação vigente. Embalagem primária, sacos de polietileno atóxico, com conteúdo líquido de 500(quinhentos) g, devidamente lacrado e rotulado.</p>					
--	--	--	--	--	--

Obs: A íntegra da Ata nº 023/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:59930294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 024/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1625/2020

Validade: 31/03/2021 a 30/03/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: G.F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719 / 99285-3148 / 99225-4594

E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com, gilvan@maximuscentronorte.com

ENDEREÇO: Rua Gonzaga Junior Nº. 7553, Bairro Tancredo Neves. Porto Velho – Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Gilvan Ferreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 644.391.862-20.

VENCEDORA DOS ITENS: 02, 03, 10 e 11.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL
02	Conjunto nebulizador adulto – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	100	Solidor	R\$ 6,90	R\$ 690,00
03	Conjunto nebulizador infantil – confeccionado em material inquebrável, lavável, desmontável, resistente aos processos usuais de esterilização. Composto de extensão adaptável ao oxigênio, cabeçote, anteparo, recipiente e máscara. Embalagem individual, adequada, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	UND	100	Solidor	R\$ 8,68	R\$ 868,00
10	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 14, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	600	Medix	R\$ 4,16	R\$ 2.496,00
11	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 18, duas vias estéril, embaladas individualmente.	UND	900	Medix	R\$ 4,44	R\$ 3.996,00

TABELA II

LICITANTE: PROMERCANTIL LTDA

CNPJ: 19.756.096/0001-40 TEL/FAX: (62) 3230-1700 / 98169-1708.

E-MAIL: jarivicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: Av. Monteiro Lobato Qd.52. Lt. 007E, Jardim Nova Era. Aparecida de Goiânia -Goiás

NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Otoniel dos Reis Arcaño, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 864.572.171-68.

VENCEDORA DO ITEM: 04.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL
04	Esfignomanômetro adulto/obeso – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro	UND	20	Premiun	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

<p>mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.</p>					
---	--	--	--	--	--

TABELA III

LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484

E-MAIL: primecomercio1@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.

VENCEDORA DO ITEM: 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL
06	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	560	Descarpack	R\$ 93,10	R\$ 52.136,00

TABELA IV

LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830

E-MAIL: comercial@modelocit.com.br

ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken nº.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.

VENCEDORA DO ITEM: 08.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL
08	Luva para procedimento - não estéril Tamanho P – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	600	Nugard	R\$ 81,49	R\$ 48.894,00

TABELA V

LICITANTE: MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI

CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL/FAX: (69) 3223-5348.

E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Tabajara Nº. 2544, Bairro Liberdade. Porto Velho - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Fabíola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 426.073.102-53.

VENCEDORA DO ITEM: 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL
12	Termômetro analógico com cabo extensor metálico e flexível, medindo 70 cm, com bulbo na extremidade, graduação de - 25 + 30, protegido por suporte plástico, para controle de temperatura em caixa térmica.	UND	10	Incoterm	R\$ 119,80	R\$ 1.198,00

TABELA VI

LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS

CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555

E-MAIL: licita1@bionutripvh.com.br

ENDEREÇO: Av. Brasília nº. 1972 Bairro KM 1, Porto Velho - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Francisco Ferroni Silva da Cruz, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91

VENCEDORA DOS ITENS: 05,07 e 09.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL
05	Luva para procedimento - não estéril Tamanho G – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	300	Nobre	R\$ 84,00	R\$ 25.200,00
07	Luva para procedimento - não estéril Tamanho M – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Com 100 Unidades.	UND	240	Nobre	R\$ 92,17	R\$ 22.120,80
09	Luva para procedimento - não estéril Tamanho PP – confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25cm, lubrificada com material atóxico. Acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 Unidades.	UND	200	Nobre	R\$ 112,50	R\$ 22.500,00

Obs: A íntegra da Ata nº 024/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FE4D6234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 072/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 427/2021

Validade: 08/06/2021 a 07/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais para uso odontológico.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME

CNPJ: 11.088.993/0001-11 **TEL/FAX:** (41) 3117-1062

E-MAIL: otavio@otimizalicitacoes.com.br

ENDEREÇO: Rua Minas Gerais , 220 Bloco A, Colombo - Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: José Aker, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 692.524.088-00

VENCEDORA DOS ITENS: 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Qty.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
24	Manequim odontológico Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	UND.	3	Dexpress	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00

TABELA II

LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CNPJ: 13.287.059/0001-54 **TEL/FAX:** (69) 3536-0318 / 98107-5178 / 3423-2541

E-MAIL: licite.empreendimentos@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jamari, nº 2349, Setor 01, Ariquemes - Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Célia Regina Deina, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 900.500.379-00

VENCEDORA DOS ITENS: 13, 14, 15, 16, 25 e 28.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Qty.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
13	Aplicador Descartável de Adesivo Microbush Longo Possui um design exclusivo que facilita a aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Longo, cor branca. Frasco com 100 unidades.	Frasco	10	KG	R\$ 22,90	R\$ 229,00
14	Ionômero de Vidro R Pó Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 10g de pó.	Frasco	6	Maquira	R\$ 28,00	R\$ 168,00
15	Ionômero de Vidro R Líquido Cimento de presa rápida para restauração. * Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. * Biocompatível. * Maior capacidade de liberação de flúor com finalidade anticariogênica. * Maior capacidade de recarga de flúor. * Produto com certificação CE (Certificação Europeia). Indicado para: * Restaurações de dentes decíduos. * Restaurações tipo classe III e V. * Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. * Para tratamento restaurador atraumático (ART). * Cimentações provisórias de coroas. * Restaurações provisórias. Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação. Frasco com 08 ml.	Frasco	6	Maquira	R\$ 28,00	R\$ 168,00
16	Acido Fosfórico 37% Indicado no condicionamento do esmalte e dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores ao dente. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a	Pacote	10	Maquira	R\$ 12,50	R\$ 125,00

	aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. * Registro na Anvisa: 80172310025. * Validade mínima de 02 anos após a data de fabricação Pacote com 03 unidades de seringas de 2,5 ml.					
25	Seladora para papel grau cirúrgico Com chave liga / desliga automática – acionada somente durante o uso, qualidade e eficiência no processo de selagem de materiais por possuir resistência dupla 03 mm. cada, conforme exigências da ANVISA, com caixa confeccionada em poliestireno de alto impacto garantindo durabilidade, beleza e facilidade de limpeza sem riscos de oxidação com Fita teflon que isola a resistência para que esta não fique diretamente em contato com o envelope de esterilização, silicone nas bases de selagem que resiste até 150°C, 30 cm de área livre para selagem, sistema rápido para troca das resistências. Voltagem 110v.	UND.	2	Essence	R\$ 325,00	R\$ 650,00
28	Papel carbono para articulação Papel de dupla cor, embalagem/caixa com 12 tiras de 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	16	Maquira	R\$ 6,50	R\$ 104,00

TABELA III

LICITANTE: JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 38.460.625/0001-09 TEL/FAX: (69) 3441-2956

E-MAIL: topmlicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Monteiro Lobato, 1415, Bairro Floresta, Cacoal - Rondônia

NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Rodrigues Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 667.984.002-30.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Luva de procedimento não cirúrgico- tamanho P Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R\$ 114,70	R\$ 2.294,00
2	Luva de procedimento não cirúrgica – tamanho PP Indicada para proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades odontológicas, laboratoriais, hospitalares e médicas (exceto cirurgias). Não cirúrgica de borracha natural (látex). Ambidestra. Superfície lisa. Registro na Anvisa: 80105840002. Caixa com 100 pares.	Caixa	20	Nobre	R\$ 114,70	R\$ 2.294,00
3	Sugadores descartáveis esterilizados cirúrgico Auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional como de seus pacientes. Produto esterilizado em óxido de etileno, fabricado em resina ABS. Produto descartável. Possui ponteira removível. Caixa com 40 unidades.	Caixa	10	Injecta	R\$ 49,30	R\$ 493,00
4	Agulha curta gengival 30 g Indicado para aplicação de anestésicos injetáveis. 30G Curta: 25mm. Padrão Internacional de comprimento de cânulas. Parede da cânula de menor espessura aumentando as dimensões internas da agulha proporcionando menor trauma e maior conforto. Cânula comprimento de 0,4mm. Siliconizadas e esterilizadas. Biseltrifacetado. Aço Inoxidável. Validade mínima de 02 anos. Caixa com 100 unidades.	Caixa	20	Injecta	R\$ 54,35	R\$ 1.087,00
5	Fio de sutura 5.0 de nylon Com agulha CT 1/2 - 1,5 cm. Comprimento fio: 45 cm. Fio não absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	15	Technofio	R\$ 52,29	R\$ 784,35
6	Resina Composta Cor A2B Com Nanotecnologia: resina 100% nanoparticulada (zircônia e sílica). Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
7	Resina Composta Cor A3B Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.	Unid.	10	DFL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
8	Resina Composta Cor A3,5B Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas.	Unid.	10	DFL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00

	Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor B = Body = Corpo.					
9	Resina Composta Cor A2D Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
10	Resina Composta Cor A3D Com Nanotecnologia: 100% nanoparticulada (zircônia e sílica); Esta composição permite uma excelente retenção de polimento; Maior fluorescência; Alto desempenho, com elevadas propriedades mecânicas. Elevada resistência mecânica, possibilitando uso em dentes anteriores e posteriores. Apresenta resistência de uma resina microhíbrida com o polimento superior ao de uma resina microparticulada. Radiopacidade inclusive nas cores translúcidas. Naturalidade. Opalescência das cores translúcidas similar ao esmalte do dente. Excelente manipulação: não gruda na espátula e possui ótima consistência para esculpir. Fácil identificação de opacidades pelo sistema de cores das seringas. Cor D = Dentina.	Unid.	10	DFL	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00
11	Adesivo Primer Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Primer- MDP (monômero ácido) e água. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R\$ 195,83	R\$ 1.174,98
12	Adesivo Bond Solvente à base de água. *Sistema adesivo fotopolimerizávelautocondicionante para esmalte e dentina, composto por um Primer autocondicionante e um Bond fotopolimerizável. * Longevidade com excelente selamento marginal. * Sem necessidade de condicionamento ácido reduzindo a sensibilidade em restaurações diretas e indiretas. * Composição: Bond- adesivo à base Bis-GMA. * Fácil aplicação. * Rendimento para até 70 aplicações. * Manter refrigerado de 0° a 10°. * Registrado na Anvisa 10320740021. * Validade mínima de 02 anos.	Unid.	06	DFL	R\$ 195,83	R\$ 1.174,98
17	Anestésico Lidostesim 2% Sem Vasoconstritor Cloridrato de Lidocaína a 2% com Hemitartrato de Norepinefrina 1:50.000 Características e Benefícios: Sendo o sal anestésico mais conhecido, a lidocaína é indicada para a maioria dos pacientes odontológicos. Caixa com 50 tubetes de 1.8 ml.	Caixa	10	DFL	R\$ 138,60	R\$ 1.386,00
18	Fio de sutura 5.0 de nylon Com agulha CT 3/8 - 1,5cm. Comprimento fio: 45cm. Fio não-absorvível. Monofilamento. Esterilizado por óxido de etileno. Validade mínima de 05 anos. Caixa com 24 unidades.	Caixa	10	Technofio	R\$ 50,70	R\$ 507,00
19	Compressa de Gaze Pacote com 500 unidades, 08 camadas, 05 dobras e 11 fios 100% algodão. Validade mínima de 05 anos.	Pacote	30	Soft	R\$ 24,75	R\$ 742,50
20	Roleta de algodão nº 2 Confeccionado em fibras 100% algodão em formato de cilindro compactado, macio e absorvente, ideal para o afastamento da bochecha em tratamento dentário e limpeza bucal, com alta capacidade de absorver líquido. Pacote com 100 unidades. Validade mínima de 02 anos.	Pacote	50	SS Plus	R\$ 4,85	R\$ 242,50
21	Flúor gel acidulado sabor tutti-fruti Tixotrópico, com 2% de fluoreto de sódio. Frasco com 200ml. Validade mínima de 03 anos.	Frasco	15	SS Plus	R\$ 13,35	R\$ 200,25
22	Fórceps nº 18 L Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60
23	Fórceps nº 18 R Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação.	Unid.	10	ABC	R\$ 103,85	R\$ 1.038,50
26	Fórceps nº 16 Fabricado em aço inox, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos, sem sofrer oxidação. Embalado individualmente e constar registro do produto, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid.	10	ABC	R\$ 105,06	R\$ 1.050,60
27	Óleo de baixa viscosidade Lubrificante para alta rotação e baixa rotação 100% mineral detém e previne a oxidação devido à umidade do ar, lubrifica limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Frasco com 200 ml.	Frasco	04	SS Plus	R\$ 48,40	R\$ 193,60
29	Sugadores descartáveis Confeccionado em pvc atóxico, tubo transparente com fio de aço, ponteira pvc colorido, macio, vazado e aromatizado. Pacote com 40 unidades.	Pacote	40	Maxclean	R\$ 9,84	R\$ 393,60
30	Touca sanfonada, barra com elástico duplo Touca descartável com elástico, 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, fabricada mediante costura ultra-sônica, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça unissex, cor branca. Pacote com 100 unidades. Validade mínima 02 anos.	Pacote	10	Nobre	R\$ 22,67	R\$ 226,70

31	Anestésico Cloridrato de Articaina com epinefrina 1:100.000. Caixa com 100 (tubetes) de 1,8mL cada. Validade mínima de 02 anos.	Caixa	20	DFL	R\$ 196,02	R\$ 3.920,40
32	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla com Clipe Nasal – Branco Eficiência na filtragem e retenção bacteriana do ar: 95,96%; Máscara de camada tripla de não tecido, com camada filtrante, clip nasal e elástico para acomodar. Caixa com 50 unidades. Validade mínima de 02 anos	Caixa	20	Descarbox	R\$ 24,50	R\$ 490,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:234338DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 074/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 654/2021

Validade: 08/06/2021 a 07/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de almoço e janta (marmítex).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO

CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69)99256-1208

E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Vale do Paraíso, 2389, Setor 03 - BURITIS/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Matilde Ventura Luciano, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04.

VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmítex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão, batata frita). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	Und.	3.826	DELICIAS DA MATI	R\$ 13,50	R\$ 51.651,00

Obs: A íntegra da Ata nº 039/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0140210B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 417/2021

Validade: 17/06/2021 a 16/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para uso em laboratório de análises clínicas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.

CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL/FAX: (69) 3521-5181

E-MAIL: covan-@hotmail.com, covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I, 2678, setor 05-F, Jaru/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 038.920.122-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 15, 16, 17 e 22.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
15	Lugol forte, frasco com 1.000 ml.	Frasco	02	Renylab	R\$ 94,05	R\$ 188,10
16	Corante tipo panótipo, kit com corantes (1, 2 e 3).	Kit	40	Renylab	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00
17	Óleo de imersão para microscopia, frasco com 100 ml.	Frasco	10	Renylab	R\$ 19,80	R\$ 198,00
22	Corante giensa, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Renylab	R\$ 74,25	R\$ 742,50

TABELA II

LICITANTE: RPF COMERCIAL LTDA

CNPJ: 03.217.016/0001-49 TEL/FAX: (41) 3015-5696/ (41) 9 84196770

E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br

ENDEREÇO: Rua Francisco Nunes, n°557/337, Bairro: Rebouças – Curitiba/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: Elcio Castelhana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 032.750.798-59.

VENCEDORA DO ITEM: 66.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
66	Lâmpada para microscopia 20W/6V de (halogen display/optic lamp) para microscópio marca/modelo: Nikon Eclipse E200.	Und.	20	JPN	R\$ 43,33	R\$ 866,60

TABELA III

LICITANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61 TEL/FAX: (62) 3945-0350

E-MAIL: maxlab@terra.com.br

ENDEREÇO: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, QD. 14. Lt. 20, Setor Façalville II, Goiânia – Goiás.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleuber Acerly de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 394.522.801-82.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 23, 26, 27, 31, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 62, 63, 64, 68, 69, 72 e 73.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Reagente para determinação de fator reumatóide (LATEX) com controle positivo e negativo.	Teste	5.000	Bioanalítica	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
6	Reagente anti – A para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 36,06	R\$ 540,90
7	Reagente anti – B para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 36,06	R\$ 540,90
8	Reagente anti – D para tipagem sanguínea, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 59,56	R\$ 893,40
9	Soro teste RH humano (Rh control negativo), frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 31,67	R\$ 475,05
10	Reagente para coombs, frasco com 10 ml.	Frasco	15	Ebram	R\$ 44,15	R\$ 662,25
12	Pêra pipetador de borracha com 03 vias.	Und.	05	JP	R\$ 16,53	R\$ 82,65
14	Fita reativa de urina com PH e densidade com 10 áreas, frasco com 100 tiras.	Frasco	200	Cral	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
23	Corante may grundwald coloração de células em esfregaço, frasco com 1.000 ml.	Frasco	10	Newprov	R\$ 33,44	R\$ 334,40
26	tubo cônico de sedimentação para urina, material plástico, capacidade 12 ml.	Und.	500	Cral	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
27	Pipeta de westergren (200 mm) de vidro (VHS).	Und.	100	Precision	R\$ 5,17	R\$ 517,00
31	Placa escavada para VDRL com 12 cavidades.	Und.	06	Global Trade	R\$ 105,33	R\$ 631,98
39	Álcool 70°, frasco com 1.000 ml.	Frasco	200	Itaja	R\$ 6,53	R\$ 1.306,00
40	Máscara de proteção N95.	Und.	300	Life	R\$ 3,53	R\$ 1.059,00
43	Gorro descartável.	Und.	200	Dejamaro	R\$ 0,43	R\$ 86,00
44	Micropipeta de 5 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 118,80	R\$ 594,00
45	Micropipeta de 10 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 102,96	R\$ 514,80
46	Micropipeta de 20 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 102,96	R\$ 514,80
47	Micropipeta de 25 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 102,96	R\$ 514,80
48	Micropipeta de 50 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 108,90	R\$ 544,50
49	Micropipeta de 100 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 89,10	R\$ 445,50
50	Micropipeta de 250 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 89,10	R\$ 445,50
51	Micropipeta de 500 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 89,10	R\$ 445,50
52	Micropipeta de 1.000 micros litros, mecânica mono canal, volume fixo, com injetor de ponteiros, para inferior autoclavável.	Und.	05	Peguept	R\$ 89,10	R\$ 445,50
56	Pipeta graduada 10 ml	Und.	15	Precision	R\$ 4,49	R\$ 67,35
57	Pipeta graduada 5 ml	Und.	15	Precision	R\$ 4,09	R\$ 61,35
58	Pipeta graduada 2 ml	Und.	15	Precision	R\$ 3,96	R\$ 59,40
59	Pipeta graduada 1 ml	Und.	15	Precision	R\$ 3,96	R\$ 59,40
60	Lamínula 24 mm x 24 mm, caixa com 100 unidades.	Caixa	50	Precision	R\$ 5,94	R\$ 297,00
62	Pipetador manual (tipo PI-pump) ate 25 ml	Caixa	05	Cral	R\$ 27,66	R\$ 138,30
63	Corante de fucsina para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R\$ 40,00	R\$ 400,00
64	Corante azul de metileno para ziehl, frasco com 500 ml.	Frasco	10	Newprov	R\$ 38,92	R\$ 389,20
68	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo com EDTA, capacidade 4,5 ml, tamanho	Und.	15.000	Vacuplast	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00

	12,7 x 75 mm.					
69	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo, com fluoreto, capacidade 4,5 ml, tamanho 12,7 x 75 mm.	Und.	15.000	Vacuplast	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
72	Lâmina de vidro com ponta fosca para microscopia, tamanho 26 x 76,2 mm.	Und.	20.000	Precision	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
73	Piseta 500 ml com ponta curvada.	Und.	10	Jprolab	R\$ 9,74	R\$ 97,40

TABELA IV

LICITANTE: CENTRALMIX COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414

E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com

ENDEREÇO: Rua Plácido de Castro nº. 7542 Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Matheus Pereira Nascimento, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 026.472.712-67.

VENCEDORA DOS ITENS: 55, 70, 71.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
55	Gazes cortados, tamanho 7,5 x 7,5 cm, não estéril, pacote com 500 unidades.	Pacote	500	Topazio	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
70	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 9 ml.	Und.	10.000	Labor import	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
71	Tubo de vidro para coleta sanguínea a vácuo sem anticoagulante, com gel separador, capacidade 5ml.	Und.	10.000	Labor import	R\$ 1,46	R\$ 14.600,00

TABELA V

LICITANTE: UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 15.434.359/0001-44 TEL/FAX: (69) 3229-3333 / 3229-4444

EMAIL: cristiane.santos@unicareweb.com.br

ENDEREÇO: Rua Tenreiro Aranha, 2836, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CRISTIANE O. P. DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 575.369.022-04.

VENCEDORA DO ITEM: 04 e 05.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
04	Reagente para determinação de VDRL.	Teste	10.000	Labtest	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
05	Teste qualitativo para hormônio beta gonadotrofina coriônica (BHCG) sanguíneo.	Teste	5.000	Ecodiagnostica	R\$ 0,81	R\$ 4.050,00

TABELA VI

LICITANTE: M. S. O. PROTEGE EIRELI

CNPJ: 30.692.250/0001-09 TEL/FAX: (14) 99110-4556

E-MAIL: msoprotege@gmail.com

ENDEREÇO: Rua José Chaves de França, nº. 1135, Alto Paraíso, Bauru – São Paulo

NOME DO REPRESENTANTE: Mayara Cruz Teixeira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 395.799.918-98

VENCEDORA DO ITEM: 41.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
41	Jaleco descartável com manga longa.	Und.	1.000	MSO	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00

TABELA VII

LICITANTE: PRIME COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CNPJ: 31.345.856/0001-22 TEL/FAX: (61) 99241-0484

E-MAIL: primecomercio1@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Beira Rio Nº. 428, Bairro Centro, Guajará Mirim - RO

NOME DO REPRESENTANTE: Adalberto Pinto de Barros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 868.387.412-53.

VENCEDORA DO ITEM: 35, 36, 37 e 38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
35	Seringa de 3 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	5.000	Descarpack	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
36	Seringa de 5 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	10.000	Descarpack	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
37	Seringa de 10 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	20.000	Descarpack	R\$ 0,61	R\$ 12.200,00
38	Seringa de 20 ml, com agulha de 25 x 0,7 mm.	Und.	2.000	Descarpack	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00

TABELA VIII

LICITANTE: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 32.708.161/0001-20 TEL/FAX: (43) 3337-1830

E-MAIL: comercial@modelocit.com.br

ENDEREÇO: Rua Eduardo Benjamin Hosken nº.141, Bairro Conceição – Londrina -Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Eduardo Henrique Farias ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 032.502.999-79.

VENCEDORA DO ITEM: 32, 33 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
32	Luva de procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades.	Caixa	500	Nugard	R\$ 73,68	R\$ 36.840,00
33	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00
34	Luva de procedimento tamanho G, caixa com 100 unidades.	Caixa	100	Nugard	R\$ 73,52	R\$ 7.352,00

TABELA IX

LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR.

CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 9181-8414 3712-2550 / 9255-3610

EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Alfredo Thulke, 127, Bairro Bela Vista, Erechim/RS.

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.671.051.570-20.

VENCEDORA DO ITEM: 74.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
74	Caixa para perfuro cortante, capacidade 20 litros.	Und.	700	Descarbox	R\$ 10,39	R\$ 7.273,00

Obs: A íntegra da Ata nº 041/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:4A0365F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 044/2021/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2021/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 343/2021****Validade:** 24/06/2021 a 23/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (Lixeiras)**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MOTOPAM-METALURGICA DA AMAZONIA LTDA

CNPJ: 03.680.934/0001-00 TEL/FAX: (69) 3535-5083/3535-5206

E-MAIL: dudabratek@gmail.com

ENDEREÇO: R.PC DOM PEDRO II, 115 ARIQUEMES/RO

NOME DO REPRESENTANTE: AKIMI SAKAMOTO DE GASPERI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 481.580.549-00

VENCEDORA DOS ITENS: 2,5,7 e 9

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r\$	Vlr. Total Registro r\$
02	Lixeira basculante de 40 litros com espaço duplo de anúncio e estrutura com cestos de alta resistência a vandalismo, estrutura metálica em tubos mecânicos revestido com pintura automotiva colorida, 02 colunas em tubo de 2 polegadas de diâmetro, com 02 metros cada, 02 Travessas em tubos de 1 pol. para unir as colunas e suportar a placa superior, 02 Travessas em tubo de 1pol. para unir as colunas e suportar a placa inferior, Placa superior medindo no mínimo 400 x 200mm na chapa nº 14, Placa inferior medindo no mínimo 400 x 120mm na chapa nº 14, Fixação das placas com solda nas colunas, Para a fixação das placas e cesto não poderá ser perfurada a estrutura tubular, todos os tubos deverão ser fechados para que não entre ar ou umidade, deverá ter cesto de lixo aberto diâmetro mínimo de 35cm e máximo de 39cm e comprimento mínimo 43cm e máximo 50cm, construído em fibra de vidro, revestido com gel branco e pintura interna na cor cinza, peso mínimo cesto de 3,5kg e suportar carga lateral de no mínimo 160kg, toda a estrutura deverá ser livre de arestas cortantes, cesto com 03 furos em seu fundo com diâmetro de 20mm, a ancoragem do cesto permite ser basculado para limpeza. A fibra de vidro possui reforço metálico laminado no local de fixação de ancoragem os parafusos de fixação do cesto com diâmetro de 10mm; Possuir porcas travantes, Possui extremidades inferiores das colunas prensadas para fechamento do tubo e soldada para não entrar umidade. Placa Superior com descrição Prefeitura Municipal de Buritis e Placa Inferior com a descrição Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	80	LIXEIRA BONITA / MOTOPAM	R\$ 1.095,00	R\$ 87.600,00
05	Lixeira com volume útil de 50 litros, composto de cesto e tampa em fibra de vidro, que juntas compõem o formato de um coração, tendo em sua parte superior elevação na sua estrutura para receber aberturas de inserir o lixo. Volume útil 50 litros; 2 (duas) aberturas sendo 1 (uma) frontal e 1 (uma) no lado oposto, na parte superior da tampa medindo no mínimo 13 cm e no máximo 15cm de altura e no mínimo 25 cm e no máximo 30 cm de largura; Construída em fibra de vidro; Colorida (cor definida pelo contratante); Revestimento externo em gel coat com no mínimo 0,25 mm de espessura e com lado externo liso; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento interno na cor cinza ou preto, com espessura mínima de 0,2 mm; Superfície laminada internamente e com lado externo de acabamento liso; Cesto com 50 cm de largura máxima; Possuir no mínimo 3 pontos de furação para fixação, com insertos de chapa de 1,2mm laminados internamente na fibra de vidro para reforço e com área mínima de 18cm2 cada inserto onde receberá a furação para fixa-lo no cavalete metálico; Lixeira, em formato de coração em ambos os lados, com espaço frontal livre de saliências para aplicação de adesivo medindo 30 cm X 30 cm no mínimo, também formato de coração; dois adesivos em formato de coração com a arte a ser fornecido pela contratante. Tampa basculante com abertura lateral, com dois limitadores de ângulo de abertura em 90 graus confeccionados em corda de 5mm de nylon multifilamento trançado, afixado de maneira que não atrapalhe o encaixe do saco de lixo no cesto, onde o conjunto tampa/cesto/dobradiças/corda resistam ao esforço de final de curso de até 60kg; Tampa com encaixe sobre o cesto no mínimo de 40mm para cobrir e ocultar a beira dobrada do saco de lixo de até 100 litros; Frente e verso da lixeira de igual acabamento, sem saliências que excedam a 8mm em média no ponto de sobreposição da tampa ao cesto em suas duas partes dianteira e posterior; O cesto com a tampa plenamente encaixada e fechada, quando posicionado deitados no solo, deverá resistir a 100 kg de carga peso sobre a emenda da tampa com o cesto em sua parte frontal, local de maior castigo por vandalismo; Dobradiças em alumínio medindo 3 mm de espessura e 25mm de largura e 120 mm de comprimento fixadas com 4 parafusos de 6mm de aço inox, 4 arruelas lisas zincadas e 4 porcas travantes em cada dobradiça; Dobradiças distanciadas no mínimo 170mm uma da outra de centro a centro; Possuir dois furos de dreno no fundo do cesto de no mínimo 20 mm; Ser afixada no cavalete por parafusos de aço, com no mínimo 8 mm de diâmetro e porcas travantes; Cavalete em formato de forquilha em aço carbono de 1,25 polegadas e chapa de no mínimo 1,9mm de espessura, com altura média da boca da lixeira depois de instalada a 1100mm do piso sendo que 350mm aproximadamente chumbados no concreto. O cavalete possui 3 reforços na parte inferior com 8mm de diâmetro e 300mm de comprimento, sendo que 100mm deverão ficar dentro do concreto e 200mm acima do concreto. Outro ponto de fixação do cavalete ao cesto é em sua extremidade inferior que terá sobre a travessa de cantoneira um parafuso de 8mm de aço com arruela lisa zincada e porca travante para maior segurança. O cavalete deverá ser pintado com fundo primer e tinta automotiva. A extremidade inferior do cavalete deverá ser achatada para melhor fixação no concreto. Os parafusos de fixação do cesto no cavalete deverão ser de 8mm de aço e com porca travante. Os parafusos serão presos no cavalete com a ponta para dentro da lixeira.	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R\$ 962,33	R\$ 76.986,40

07	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso, com 03 lixeiras seletivas sendo: Papel, Plástico e Vidro com identificações. Placa decorativa em chapa de alumínio com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R\$ 1.913,90	R\$ 153.112,00
09	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Contendo 05 lixeiras seletivas sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Placa decorativa em chapa de alumínio com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	80	LIXEIRA BONITA/MOTOPAM	R\$ 3.204,36	R\$ 256.348,80

TABELA II

LICITANTE: WRIE DE CARVALHO MACEDO

CNPJ: 29.309.833/0001-10 TEL/FAX: (69) 3535-2792

E-MAIL: WRIECARVALHO.M@GMAIL.COM

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES ST 05 ARIQUEMES/RO

NOME DO REPRESENTANTE: WRIE DE CARVALHO MACEDO ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 992.179.292-04

VENCEDORA DOS ITENS: 1,3,4,8 e 10

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro r\$	Vlr. Total Registro r\$
01	Lixeira Material: Fibra de vidro, Cor: Branca, Volume mínimo: 1.500 litros, Espessura média mínima da fibra de vidro de 3,3mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Dimensões mínimas aproximadas: 190x135x105 (LxAxC)/cm; Passador de cadeado; Dobradiças em aço com parafusos inoxidáveis, incertos metálicos nas fibras nos pontos de fixação de dobradiças; Tampa com mola à gás e abertura mínima de 90cm; Acabamento externo liso; caixa e Tampa anticorrosivos; Placa decorativa em chapa de alumínio com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	03	ECOFIBRAS	R\$ 3.567,00	R\$ 10.701,00
03	Lixeira basculante de 40 litros com espaço duplo de anúncio e estrutura com cestos de alta resistência a vaandalismo, estrutura metálica em tubos mecânicos revestido com pintura automotiva colorida. 02 colunas em tubo de 2 polegadas de diâmetro, com 02 Travessas em tubos de 1 pol. para unir as colunas e suportar a placa superior, 02 Travessas em tubo de 1pol. para unir as colunas e suportar a placa inferior, Placa superior medindo no mínimo 400 x 200mm na chapa nº 14, Placa inferior medindo no mínimo 400 x 120mm na chapa nº 14 , Fixação das placas com solda nas colunas, Para a fixação das placas e cesto não poderá ser perfurada a estrutura tubular, todos os tubos deverão ser fechados para que não entre ar ou umidade, deverá ter cesto de lixo aberto diâmetro mínimo de 35cm e máximo de 39cm e comprimento mínimo 43cm e máximo 50cm, construído em fibra de vidro, revestido com gel branco e pintura interna na cor cinza, peso mínimo cesto de 3,5kg e suportar carga lateral de no mínimo 160kg, toda a estrutura deverá ser livre de arestas cortantes, cesto com 03 furos em seu fundo com diâmetro de 20mm, a ancoragem do cesto permite ser basculado para limpeza. A fibra de vidro possui reforço metálico laminado no local de fixação de ancoragem os parafusos de fixação do cesto com diâmetro de 10mm; Possuir porcas travantes, Possui extremidades inferiores das colunas prensadas para fechamento do tubo e soldada para não entrar umidade. Placa Superior com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis e Placa Inferior com a discriminação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	20	ECOFIBRAS	R\$ 1.095,00	R\$ 21.900,00
04	Lixeira Material: Fibra de vidro / Cor: Branca; / Volume mínimo: 38 litros Espessura mínima de 4 mm, sem tampa; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35; Com dimensões aproximadas: circular medindo 36 cm de diâmetro e 44cm de altura; Cesto basculante com 3 pequenos furos no fundo, apoiado ao cavalete por dois parafusos opostos com porca travantes, reforço na região dos furos de ancoragem; Cavalete tubular preto ou colorido, com haste principal vertical, selada com soldas em suas extremidades, medindo no mínimo duas polegadas de diâmetro e 1,9mm de espessura, com 1700 mm de comprimento, com solda da alça de ancoragem do cesto em perfil U medindo 20 mm de abas e 60 mm comprimento de 20 mm e chapa de no mínimo 3 mm, com furo para o parafuso de ancoragem em seu centro; Travessa horizontal soldada a 20mm da extremidade superior, diâmetro do tubo de no mínimo 1,5 polegadas com espessura mínima de 1,9mm e comprimento de 400 mm; Tubo de sustentação do cesto posicionada verticalmente no mesmo nível da haste, soldado 20mm acima da travessa horizontal, medindo 1,25 polegadas de diâmetro e espessura mínima de 1,5 mm, com extremidade inferior achatada excêntrica, voltada para o interior do cavalete, com furo e parafuso para ancoragem do cesto. Placa decorativa em chapa de alumínio com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS do outro lado.	UND	100	ECOFIBRAS	R\$ 721,88	R\$ 72.188,00
08	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso, com 03 lixeiras seletivas sendo: Papel, Plástico e Vidro com identificações. Placa decorativa em chapa de alumínio com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	20	ECOFIBRAS	R\$ 1.875,00	R\$ 37.500,00
10	Lixeiras Seletivas; Material: Fibra de vidro; Cor: Branca; Tampas Coloridas c/ Abertura; Volume mínimo 68 litros; Espessura média mínima da fibra de vidro de 2,5mm; Revestimento em gel coalt externo com espessura mínima de 0,35 mm e interno com espessura mínima de 0,20 mm; Com dimensões máximas de caixa e tampas com 55cm de largura, 78cm de altura e 35cm de comprimento; Passador de cadeado; Dobradiças em aço ou alumínio com parafusos inoxidáveis; Tampa basculante, que se abra para as laterais esquerda ou direita, com abertura frontal medindo no máximo 15cm de altura e no máximo 30cm de largura, com cordão de aço ou nylon para limitar a abertura em 90 graus; Acabamento externo liso; Contendo 05 lixeiras seletivas sendo: Papel, plástico, vidro, metal e orgânico com cavalete de suporte em tubo de aço, parafusos e buchas para fixação. Placa decorativa em chapa de alumínio com discriminação Prefeitura Municipal de Buritis de um lado e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS.	UND	20	ECOFIBRAS	R\$ 3.204,36	R\$ 64.087,20

Obs: A íntegra da Ata nº 044/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:774E82FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 045/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 645/2021

Validade: 29/06/2021 a 28/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão mercosul).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MC PLACAS EIRELI

CNPJ: 23.390.413/0001-25 TEL/FAX: (69) 3213-5314

E-MAIL: ASSESSORIA@SOEIROCASAGRANDE.COM.BR

ENDEREÇO: AV. JATUARANA Nº 5194-BOX 12 BAIRRO: COHAB PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: SOLANGE BARROS RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 371.884.702-78

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
01	PLACAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 130; comprimento (c)= 400; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 390. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	117	MC	R\$ 140,00	R\$ 16.380,00
02	PLACAS PARA VEÍCULOS MOTOCICLETAS PADRÃO MERCOSUL. (PADRÃO OFICIAL). *Dimensões (em mm): Altura (h)= 170; comprimento (c)= 200; espessura (e)= 1. *Cor fundo: Branco *Faixa azul superior (em mm): Altura (h)= 30; comprimento (c)= 196. *Caracteres: azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) *Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. *(Conforme resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	Und.	56	MC	R\$ 165,00	R\$ 9.240,00

Obs: A íntegra da Ata nº 045/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DD43D0AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 094/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1029/2021

Validade: 29/06/2021 a 28/06/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Registro de Preços a Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: H.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA –ME

CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 99351-1212/9975-2803

E-MAIL: perotejr@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA. TRIANGULO, Nº 120 BAIRRO: SÃO PEDRO JI-PARANÁ/RO

NOME DO REPRESENTANTE:HUGO ROMERO ALENCAR DE ALMEIDA (SÓCIO ADMINISTRADOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 386.978.402-44

VENCEDORA DOS ITENS: 01e 02.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
01	Locação de Tenda em estrutura metálica, medindo 5x5 metros, com calhas e lona anti-chamas e anti-mofa, fabricada em chapa dobrada de 14 milímetros e pés de 8 milímetros, com 2,7 metros de altura, com fechamento lateral e calha para escoamento de água. Observação: o valor da diária deve corresponder a 24 horas de utilização de cada tenda montada.	Diária	730	R\$ 109,58	R\$ 79.993,40
02	Serviço de montagem e desmontagem de tenda medindo 5x5 metros, incluindo transporte/frete, mão de obra e regularização no local indicado pela contratante.	Serv.	730	R\$ 54,78	R\$ 39.989,40

Obs: A íntegra da Ata nº 046/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9D174AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 067/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 124/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 208/2021

Validade: 10/09/2021 a 09/09/2022 - 12 (doze) meses.

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de material de consumo e permanente (informática, tecnologia, telefonia e outros).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 04.567.265/0001-27 TEL: (41) 3019-3039 / 99992-0454.

E-MAIL: scorpion@scorpioninformatica.com.br

ENDEREÇO: Av. Winston Churchill, nº 2370 sala 1204, Bairro Pinheirinho, Cidade: Curitiba- PR,

CEP – 81.150-050.

NOME DO REPRESENTANTE: Marcio Rogério Domingues, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 633.803.079-04.

VENCEDORA DOS ITENS : 38,48 e 52.

PLANILHA COM ITENS / VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
38	ADAPTADOR WIRELESS USB: Antena: 5dBi; Padrões Wireless: 2.4 GHz, IEEE802.11n Velocidades Wireless: 600 Mbps (200 Mbps em 2,4GHz); Frequência: 2.4 GHz.	Unid	25	TP-LINK	129,80	3.245,00	-
48	Caixa de som mini 2.03w rms - para computador e notebook – Modelo: SP144 Potência: 3W Conexão: USB Compatibilidade: Computador e notebook Potência de saída: 1,5W x 2 RMS Frequência de resposta: 200 Hz-20000 kHz Unidade do driver: 2"2 Dimensões aproximadas do produto: 7,2 x 5,5 x 6,4cm (A x L x C) Dimensões aproximadas da embalagem: 13 x 8 x 8 cm (A x L x C)	Und	01	MUTILASER	77,94	77,94	-
52	Pen drive: Especificações mínimas: 32 Gb USB 3.0.	Und	20	KINGSTON	38,32	766,40	-

TABELA II

LICITANTE: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP

CNPJ: 10.793.812/0001-95 TEL/FAX: (61) 3968-9898

E-MAIL: empenho@realinformatica.net.br / licitacao@realinformatica.net.br

ENDEREÇO: SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.381-525.

NOME DO REPRESENTANTE: Silvio Moreira dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 830.417.701-30.

VENCEDORA DO ITEM: 13

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
13	PROJETOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: Modo de projeção: Frontal/ Traseiro / Teto LCD Screen: 0,55 polegadas. Método de projeção: Matriz Ativa TFT de Polissilício Número de pixel: 480.000 pixels (800 x 600) x 3 Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3300 lumens Brilho em branco - Saída de luz branca: 3300 lumens Razão de aspecto: 4:3 Resolução nativa: SVGA Tipo de lâmpada: 210 W UHE Duração da lâmpada: 10.000 horas (ECO) / 6.000 horas (Normal). Conectividade padrão: Entrada de computador: x 1 D-sub15 HDMI: x 1 Vídeo RCA: x 1 USB tipo A: x 1 (Memória USB imagens / módulo wireless, atualização de Firmware) USB tipo B: x 1 (USB display, mouse, atualização de Firmware) Entrada de áudio RCA: x 1 RCA (Branco x 1, Vermelho x 1). Conteúdo da embalagem: Projetor Cabo de Alimentação Cabo VGA Bolsa de Transporte Controle remoto com baterias Manual Guia Rápido. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	8	EPSON	3.474,08	27.792,64	-

TABELA III

LICITANTE: NADJA MARINA PIRES

CNPJ: 12.130.958/0001-86 TEL/FAX: (61)3967-1229

E-MAIL: pires.vendas@hotmail.com

ENDEREÇO: QI 33, Bloco A, Sala 118 – Edifício Senador Pedro Teixeira, CEP: 71.065-330. Guará II – Brasília/DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Nadja Marina Pires, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 493.197.281-00.

VENCEDORA DO ITEM: 24

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
24	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL MULTIUSO - com 600w de potência, conexões bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão pra microfone, violão, teclado, etc. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte, Acompanha microfone sem fio, possui bateria interna, Alimentação: Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio). Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	8	MULTILASER	R\$ 1.875,00	15.000,00	-

TABELA IVLICITANTE: **DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: 12.980.808/0001-61 TEL/FAX: (61) 3233-1052/ 98450-6131/ 98321-9448

E-MAIL: comercial@7ba.com.br

ENDEREÇO: SIA SUL, QD. 5-C, AE 11,Nº 110, Ed. Tassula, Sala 204, Zona Industrial, CEP.: 71.200-055, Brasília – DF.

NOME DO REPRESENTANTE: Antônio Gonçalves da Silva Filho ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 576.550.065-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 21,28,36,51,57,59 e 60.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
21	MICROFONE DE MESA PARA VÍDEO CONFERÊNCIA – Microfone USB Para Conferência Omnidirecional: Especificações: cor: Preto som Pick Up Gama: max. raio de 2 metros microfone: 1 * Microfone Condensador Omnidirecional palestrante: 1 * 40 3 W Speaker Speaker Frequência De Amostragem: 16 KHz microfone Frequência De Amostragem: 8 KHz conexão: interface USB Sistema compatível: Windows 10/8/7/Vista/XP/2000; para Mac10.5 fonte de Alimentação: USB DC 5 V 500mA Echo Offset: max. 128 msruído: < 48dBA Processamento De áudio: AEC/AGC/NR/PNL/ALCTamanho do artigo:Cumprimento 14cm Altura 13cm Largura 3cm Item Peso: 106g/3.7 oz Tamanho do pacote: 19*16*5 cm/7.5*6.3 * 2in Peso da embalagem: 255g/9 oz. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	18	AIBECY	R\$ 1.019,00	18.342,00	-
28	APARELHO DE TELEFONE COM FIO - modo de discagem "tom" e "pulse". Ter opção de funcionar em mesa ou suspenso em parede. Na cor preta. Função de transferência de chamada, função rediscar último número digitado, função pause. Níveis de ajuste de volume da campainha. Deverá operar com alimentação da linha telefônica. Os acessórios devem acompanhar o aparelho. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	28	MULTITOC	53,96	1510,88	-
36	KIT PLACA MÃE: Com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cachê, memória ram; memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB). Placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 500gb, 7200rpm01	und	05	ASUS/WD/INTEL	2.178,00	10.890,00	-
51	Fonte para computador: Especificações mínimas: Potência: 600W Real (Não nominal); Voltagem: Bivolt (127 / 220V); Conexões: ATX MOLEX P8, SATA, IDE, Floppy, P6 e PCI-E.	und	20	ONEPOWER	295,54	5.910,80	-
57	Adaptador WIFI usb: Especificações mínimas: IEEE 802.11n (draft) IEEE 802.11g IEEE.11b Taxa de dados 802.11n: até 1200mbps (downlink) e 1200Mbps (uplink) 802.11g: 54 / 48 / 36 / 24 / 18 / 12 / 9 / 6 Mbps auto fallback 802.11b: 11 / 5.5 / 2 / 1 Mbps auto fallback frequência: 2.4Ghz e 5Ghz.	und	20	7BA	98,60	1.972,00	-
59	Filtro de linha: Mínimo de 5 tomadas.	und	10	MEGATRON	22,18	221,80	-
60	Kit placa mãe: Especificações mínimas: Processador, Hd, SSD e Memória: Processador de no mínimo 3,0 e turbo de 4,0 GHz, 9 Mb de memória cache, mínimo 6 núcleos/6 threads, litografia 14nm, 8Gb de memória ram DDR4, Hd de 1TB, SSD de 500Gb, placa mãe compatível com o processador, com suporte a memória DDR4.	und	05	ASUS/INTEL/WD	2.577,64	12.888,20	-

TABELA VLICITANTE: **QUALITY ATACADO EIRELI EPP**

CNPJ: 15.724.019/0001-58 TEL/FAX: (31) 4141-5595 / 3272-8161.

E-MAIL: qualityatacado@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Afonso Pena, nº 262, Sala 813, Bairro Centro, Belo Horizonte/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Rogério Ramos Alves ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 072.641.666-51.

VENCEDORA DO ITEM: 56

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
56	Passador de Slides: Especificações mínimas: plug-and-play que permite navegar pelos slides e usar o ponteiro a laser a uma distância de até 20 metros ou superior. Tipo de conexão: Tecnologia de baixa energia e conexão sem fio de 2,4 GHz.	und	06	PRESENTER	R\$ 189,69	1.138,14	-

TABELA VILICITANTE: **H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI**

CNPJ: 16.866.828/0001-67 TEL/FAX: (21) 2692-8918 / 98590-9090.

E-MAIL: hlpsolutions@hlpsolutions.com.br / hugo@hlpsolutions.com.br / nfe@hlpsolutions.com.br

ENDEREÇO: Estrada Senador Salgado Filho nº 726 – Olinda – Nilópolis/RJ.

NOME DO REPRESENTANTE: Alcileine Moreira dos Santos ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 081.648.237-32.

VENCEDORA DOS ITENS: 42

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
42	Central telefônica analógica digital, tipo placa: PABX, com configuração para 04 linhas e 12 ramais, aplicação: sistema de comunicação, características adicionais: cadeado eletrônico, captura e desvio chamadas, alimentação: 110 V.	und	02	Intelbras	R\$ 2.260,94	4.521,88	

TABELA VIILICITANTE : **HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**

CNPJ: 19.729.347/0001-06 TEL/FAX: (41)3669-5033/ (41) 99198-0520

E-MAIL: contatohka@gmail.com

ENDEREÇO: Rodovia João Leopoldo Jacomel, 12863, 601 A, Bairro: Estância Pinhais, CEP: 83323-125, Pinhais/PR.

NOME DO REPRESENTANTE: Henrique Koltun Ajuz ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 033.307.999-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 11 e 12.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
11	SCANNER - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Unid	27	CANON	2.222,22	59.999,94	AMPLA CONCORRENCIA
12	SCANNER - Com as seguintes configurações; tipo: scanner de mesa com alimentador de folhas; capacidade do alimentador: 50 folhas ou superior; resolução ótica: 600 ppp; fonte de iluminação: led rgb; sensor de leitura/ unidade do sensor de digitalização: sensor cmos cis de 1 linha; lado de digitalização: frente/verso/duplex; interface: usb 2.0 de alta velocidade. Scanner: colorido, preto e branco: 45 ppm/90 ipm; a cores: 30 ppm/60 ipm; resolução de saída: 150 x 150 ppp, 200 x 200 ppp, 240 x 240 ppp, 300 x 300 ppp, 400 x 400 ppp, 600 x 600 ppp modo de saída: preto e branco, escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), cor de 24 bits ciclo de trabalho diário: aprox. 4.000 digitalizações. Conteúdo da embalagem: scanner; tabuleiro de alimentação; disco de configuração; cabo usb; cabo de alimentação; compatível com todas as versões do windows. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	07	CANON	2.222,22	15.555,54	EXCLUSIVA ME E EPP

TABELA VIIILICITANTE : **DIDAQUE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303- 4939 / 3011-6013 / 9 9607-4265

E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com

ENDEREÇO: Rua S, nº 12, Parque Athenas, São Luis/MA – CEP: 65.072-475.

NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 607.620.013-80.

VENCEDORA DO ITEM 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
53	Teclado mecânico USB para Computador: Especificações mínimas: Teclado com Switches Mecânicos e teclado numérico, padrão ABNT2 português brasileiro. Teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2.	und	15	MULTILASER	133,00	1.995,00	-

TABELA IXLICITANTE : **PATRIC DIEGO CAMPOS ANRADE**

CNPJ: 31.672.925/0001-02 TEL/FAX: (11) 98666-2944

E-MAIL: patricdiego17@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Mario Latorre, nº 245, complemento: APTO 12, Bloco 27, CEP: 06.767-230, Bairro Parque Pinheiros, Município Taboão da Serra/ SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Patric Diego Campos Andrade ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 356.201.198-90.

VENCEDORA DO ITEM: 26

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
26	MÁQUINA FOTOGRAFICA – na cor preta, com lente grande angular de 26 mm, Sensor Super HAD CCD de 20,1 MP de alta resolução; Máquina Fotográfica Tipo Compacta Zoom óptico5x Resolução20.1 Mpx Tipo de sensor óptico CCD Memória interna29 GB Zoom digital40 x Dimensões96.8 mm x 55.5 mm x 20.8 mm Peso109 g Velocidade máxima do obturador1/5 s Velocidade mínima do obturador2 s Modos de autofoco Automático Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	5	SONY	R\$ 1.982,67	9.913,35	

TABELA XLICITANTE : **EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO EIRELI**

CNPJ: 31.768.037/0001-98 TEL/FAX: (81) 4102-7444 / 9 9185-5298

E-MAIL: licitacao@grupomoov.com

ENDEREÇO: Rod Br 101, 0-sala 118- Distrito industrial – Conde/ PB. CEP: 58.322-000.

NOME DO REPRESENTANTE: Sr. Gustavo Luiz Wanderley Costa, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 030.619.074-59.

VENCEDORA DOS ITENS: 27,29 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
27	GRAVADOR EXTERNO CD/DVD: Slim Usb Portátil Leitor Cd/DVD. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	4	BLUECASE	173,25	693,00	-
29	TELEFONE FIXO SEM FIO: registro de 15 chamadas originadas, 15 atendidas e 20 não atendidas. transferência de chamada. display alfanumérico. indicação de carga de bateria. ajuste de volume de toque. som do teclado ajustável sim (ligado/desligado). posição de uso mesa, data hora, alarme. funções de flash, rediscar, mudo e pausa. contendo: base do telefone, bateria recarregável, adaptador de tensão bivolt, cabo de linha telefônica e manual do usuário. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	74	INTELBRAS TS2510 ID	133,78	9.899,72	
40	HDD DESKTOP: hd 500gb, barracuda, 7200rpm, 16mb de cache sata 6gb/s.	und	10	WD WD5000AAKX	138,17	1.381,70	

TABELA XILICITANTE : **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE**

CNPJ: 35.316.374/0001-03 TEL/FAX: (16) 99761-3881

E-MAIL: comercial@powertecnologia.info

ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Coelho, nº 11, Centro – Pedregulho/ SP, CEP: 14.470-000.

NOME DO REPRESENTANTE: Silvane Cristina dos Santos Vicente, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 060.436.806-29.

VENCEDORA DO ITEM: 45

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
45	SMARTPHONE com Memória de no mínimo 64GB, tela de no mínimo 5 polegadas, dual chip, idioma português, memória RAM de no mínimo 4GB, Câmera: frontal e traseira, processador octa core de Tecnologia 4G com sistema operacional Android de no mínimo 9.0, bateria recarregável, na cor preta ou cinza. Garantia de 1 ano pelo fornecedor. Conteúdo da embalagem: Smartphone, Carregador, Cabo USB, Fone de ouvido, Extrator de Chip, Manual do usuário.	und	01	MOTOROLA	R\$ 1.305,00	1.305,00

TABELA XIILICITANTE : **LICITIN TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ: 36.306.823/0001-97 TEL/FAX: (61) 9 9918-5620

E-MAIL: licitin.tec@gmail.com

ENDEREÇO: Quadra QC 06, Conjunto 19, Lote 11, sala 01, Riacho Fundo II, CEP: 71.882-269, Brasília/DF.

NOME DA REPRESENTANTE: Gezielle Cristina de Oliveira Melo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.451.011-00.

VENCEDORA DOS ITENS: 09, 10 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas- sistemas operacionais:- windows xp/ xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adicionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Unid	29	EPSON	1.344,82	38.999,78	AMPLA CONCORRENCIA
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - com as seguintes configurações mínimas conectividade padrão -usb 2.0 de alta velocidade (compatível com usb 1.1), wi-fi (802.11 b/g/n) manuseio do papel: - tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), a4, a5, a6 e b5 - tipos de papel: suporta diferentes tipos de papéis. capacidade de papel: 100 folhas. Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas scanner: - tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cis colorido -resolução óptica: 1200 dpi- resolução de hardware: 1200 x 2400 dpi- resolução máxima: 9600 x 9600 dpi-. Contendo tinta:- 1x garrafa com tinta preta: rende até 4.500 páginas- 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo) rendem até 7.500 páginas- sistemas operacionais:- windows xp/ xp professional x64edition/vistatm/7/8/8.1/10 mac os x 10.6.8, 10.7.x, 10.8.x, 10.9.x, 10.10.x, 10.11x conteúdo da embalagem- multifuncional ecotank - tintas - cabo usb - com 4 garrafas adicionais: 1x garrafa com tinta preta; 3x garrafas de tinta colorida (ciano, magenta, amarelo). Manual do usuário e garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	08	EPSON	1.344,82	10.758,56	EXCLUSIVA ME E EPP
43	Tablet com as seguintes configurações mínimas: Processador: Octa Core 1.8 GHz, Câmera Traseira: 8MP, Câmera Frontal: 5MP, Tela: 10.1" FHD 1920 x 1200; tipo de tela: lcd; Memória Interna: 32GB; Memória RAM: 3GB; Expansivo até: MicroSD até 400GB; TV Digital: Não; GPS: Sim; Bluetooth: Sim; Entradas: USB Conector Tipo C; Bateria: Ions de Lítio 7300 mAh; Outras Funções Tela infinita de 10.5"; 32GB de memória interna*; 3GB de RAM; Alto-falantes Quádruplo com Dolby Atmos; Modo Infantil; Cor: Preto; Conteúdo da Embalagem: 1 Aparelho, 1 Carregador, Cabos de Dados, 1 Fone de ouvido, 1 Extrator de Chip. Garantia do Fornecedor: 12 Meses.	Unid	04	SANSUNG	1.972,50	7.890,00	-

TABELA XIIILICITANTE : **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA**

CNPJ: 39.619.837/0001-59 TEL/FAX: (31) 3774-9401

E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com

ENDEREÇO: Avenida Sabará, nº 62, Bairro São Vicente, Sete Lagoas/ MG, CEP: 35.701-079.

NOME DO REPRESENTANTE: Marco Túlio Gomes Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 073.960.046-08.

VENCEDORA DOS ITENS:06,08 e 23.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
06	IMPRESSORA – Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Velocidade de impressão mínima: 38 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 6,3 segundos impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto (melhor): 1200 x 1200 ppp; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede ethernet 10/100/1000t. Memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 1200 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 80.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; descrição do visor: tela lcd retroiluminada de 2 linhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	10	HP M404dw	1.800,00	18.000,00	EXCLUSIVA ME E EPP
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Com as seguintes configurações: impressora a toner; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm; primeira página impressa (pronta): Preto e branco; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): 1200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: Automática; Velocidade do processador: 1200 MHz; Tensão de entrada de 110 volts; Bandeja com capacidade de 100 a 250 folhas; TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA Até 1200 x 1200 dpi; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: Windows 32/64 , Mac OS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora, 1 cabo USB, cd de instalação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	10	HP M428fdw	2.450,00	24.500,00	EXCLUSIVA ME E EPP
23	FRAGMENTADORA - Capacidade do cesto (L): 18L Capacidade mínimas folhas: 8 Partículas (mm): 0,39x5cm Abertura de entrada: 22,5cm Sensor: Sim Voltagem: 110V Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 34,8x35,6x25,8cm Garantia: 12 (doze) meses de garantia total e 03 anos de garantia das lâminas pelo fornecedor.	und	9	MENNO	1.000,00	9.000,00	-

TABELA XIV**LICITANTE : D L B COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/ Whatsapp (69) 992298030/ Cel. 9 9229-7918

E-MAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, Andar 01, Sala 03, Setor 01- Ariqueemes/RO, CEP.: 76870-140.

NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardineli ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 009.701.142-81.

VENCEDORA DOS ITENS:01,02,25,32,37,39,41,46,47 e 54.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
01	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram, memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	96	PCMAX	3.767,77	361.705,92	AMPLA CONCORRENCIA
02	COMPUTADOR COMPLETO - Com as seguintes configurações mínimas, processador, com litografia 14nm, mínimo 6 núcleos/6 threads, frequência 2.80 e turbo de 4,0ghz, de no mínimo 9mb de memória cache, Velocidade do Bus: 8 GT, com placa de vídeo integrada e capacidade gráfica para resolução de até 4k e suporte para até 32gb de memória ram, memória instalada de 8gb ddr-4 (8GB), placa mãe compatível com a configuração, com saída vga e hdmi, com suporte à memória ddr-4, com rede gigabit on board; hd de 1TB, 7200rpm; teclado padrão abnt2; unidade óptica dvd-rw mouse de 800 dpi; caixa de som, monitor wide de led21.5pol resolução 1920x1080; sistema operacional Windows 7 ou 10 acompanhado de selo de autenticidade. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	24	PCMAX	3.767,77	90.426,48	EXCLUSIVA ME E EPP
25	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - 1D / Códigos Lineares: Auto discriminação de todos códigos padrão 1D, incluindo códigos lineares GS1 DataBar. Códigos Postais: Australian Post; British Post; Canadian Post; China Post; Japanese Post; KIX Post; Korea Post; Planet Code; Postnet; Royal Mail Code (RM4SCC). Stacked Codes: EAN/JAN Composites; GS1 DataBar Composites; GS1 DataBar; Exponed Stacked; GS1 DataBar Stacked; GS1 DataBar Stacked Omnidirectional Corrente: Em espera / Inativo: 340 mA @ 5 VDC Tensão de Entrada: 5 VDC +/- 0.5 V Luz Ambiente: 0 a 100.000 lux; Resistência a Quedas: Suporta quedas repetidas de até 1,5 m/ 5,0 ft em uma superfície de concreto. Qw2170 - BK: RS - 232 / Teclado; Interfaces: QW2120 - BK: USB Dimensões: 17,0 x 6,5 x 7,0 cm / 6,7 x 2,5 x 2,7 in; Peso: 119 g / 4,2 oz Cores: preto ou cinza Taxa de Leitura (Máx): 400 leit./seg Ângulo de Leitura: Pitch: +/- 65°; Roll (Tilt): +/- 45°; Skew (Yaw): +/- 70°; Resolução (Máx): 0,102 mm / 4 mils (1D Codes) Campo de Visão: 56° +/- 2° Conformidade Ambiental: Conforme China RoHS; Conforme com EUA RoHS. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	17	MULTILASER	306,90	5.217,30	-
32	SWITCH 16 PORTAS 10/100 DE MESA - PADRÕES IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X CSMA/CD; TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100MBPS; PORTAS LAN/ETHERNET 16 PORTAS RJ45; VOLTAGEM BIVOLT.	und	02	TENDA	192,11	384,22	-
37	Cabo de Rede Cat5e Utp , 4 Pares Caixa 305 Metros Azul. Certificado Anatel	Cx	01	MPT	807,84	807,84	-
39	Filtro de linha: Filtro De Linha 6 Tomadas Padrão Universal / Régua Extensão, no mínimo 3m.	und	10	RAGTECH	56,36	563,60	-
41	Unidade Fusora HP LaserJet Pro MFP M130fw	und	03	HP	1.016,66	3.049,98	-
46	CABO DE REDE Cat5e , 305 metros, 4 pares trançados compostos de condutores	Cx	01	MPT	752,00	752,00	-

	sólidos de cobre, certificado pela Anatel. Caixa com mínimo 200 metros.						
47	PONTAS: Kit 300 Conector RJ45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet Cat5e, com passagem Ez Crimp Cat5e.	und	01	CABLIX	412,00	412,00	-
54	Cabo de rede Cat5e: Especificações mínimas: 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Capa externa em PVC na opção CMX, cor azul; com certificado da ANATEL; Caixa com 305 metros.	Cx	02	MPT	737,50	1475,00	-

TABELA XVLICITANTE : **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**

CNPJ: 41.947.390/0001-99 TEL/FAX: (66)3566-1240

E-MAIL: cblicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini, 1067, Vila Verde Green Ville, Cacoal/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cleide Beatriz Ioris ,inscrite no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 338.026.379-68.

VENCEDORA DOS ITENS: 14,15,16,17,18,19,20,30,33,34 E 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
14	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ - Tela Portátil com alça anatômica para carregar e transportar de forma fácil e prática Tripé telescópico com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave, (altura de até 2,80mts) Estojo disponível na cor Preta Sistema de ajuste de imagem trapezoidal – Keystone Tecido Matte White-I (branco com verso preto), estrutura com filamentos de polieste. DIMENSÕES: 200 x 200cm. Quadrado. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	8	SUMAY/TTQS110	687,50	5.500,00	
15	NOBREAK - 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	87	RAGTECH/NEW EASYWAY	988,50	85.999,50	AMPLA CONCORRENCIA
16	NOBREAK - 1600VA, Modelo bivolt: Automático de entrada 115-127 com saída 115V, Tomadas: 06 no padrão NBR 14136, Estabilizador interno com 4 estágios de regulação, Recarga automática das baterias. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	24	RAGTECH/NEW EASYWAY	988,50	23.724,00	EXCLUSIVA ME E EPP
17	CLOUD CORE ROUTER CCR - Arquitetura: TELHA CPU: TLR4-03680; Contagem de núcleo de CPU 36; Frequência nominal da CPU 1,2 GHz Aceleração de hardware IPsec sim; Dimensões 443 x 193 x 44 mm; Licença RouterOS 6 Sistema operacional RouterOS; Tamanho da RAM 4GB; Tamanho de armazenamento 1 GB Tipo de armazenamento NAND ;MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C Temperatura ambiente testada 20 ° C a 60 ° C; Powering Detalhes Número de entradas AC 2 Faixa de entrada AC 100-240 Consumo máximo de energia 60W Contagem de fás 2 Ethernet Detalhes Portas Ethernet 10/100/1000 12 Fibra Detalhes SFP DDMI sim Portas SFP 4 Periféricos Detalhes Porta serial RJ45 Número de portas USB 1. Reincialização de energia USB sim Tipo de slot. USB tipo A Corrente USB máxima (A) 1 Detalhes Monitor de temperatura da CPU: sim Monitor de temperatura PCB: sim; Monitor de Tensão: sim; Botão de modo: sim. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	2	MIKROTIK/CCR1036-12G-4S-EM	10.500,00	21.000,00	-
18	ROTEADOR - Tipo de conexão: Sem fio. Frequências: 2,4 GHz, 5 GHz Tipo de frequência: Banda dupla Quantidade total de ports: 4 Quantidade de portas LAN: 3, Wan 1. Padrões wireless: IEEE 802.11a/b/g/n/ac Altura x Largura x Profundidade: 77 mm x 300 mm x 295 mm. Portas: 4 Portas LAN 10/100/1000Mbps, 1 Porta WAN 10/100/1000Mbps. Taxa de Sinal: 5 GHz: até 867 Mbps, 2,4 GHz: até 300 Mbps. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	29	MERCUSYS/AC1200	241,37	6.999,73	-
19	MONITOR - led tamanho da tela; 21,5" Widescreen; resolução máxima; 1920x1080; conexões: hdmi e vga; cor do produto: preto; voltagem: bivolt. Conteúdo da embalagem: manual de instalação, cabo vga, cabo de alimentação, fonte externa, base, conector da base e monitor. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	37	DUEX/DXM220	864,86	31.999,82	-
20	HD EXTERNO PORTÁTIL - USB 3.0 2TB. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	und	25	WESTERN DIGITAL/ELEMENTS	490,00	12.250,00	-
30	Fonte para computador - com potência REAL de 230w Chave seletora de voltagem (115V e 230V) Ventilador silencioso Proteção interna contra curto-circuito Potência REAL: 230 Watts Tipo: ATX Voltagem entrada: 110V/230V Ventilador: 80 mm Conector ATX (20+4 pinos): 1 Conector ATX 12V: 1 Conector SATA: 2 Conector IDE: 2. Com cabo de força Garantia: de no mínimo 3 meses	und	10	DUEX/230	80,00	800,00	-
33	Fonte: Fonte de alimentação ATX 230W Real 20+4 Pinos, 2 conectores Sata, 2 conectores IDE, chave seletora.	und	25	DUEX/230	75,00	1.875,00	-
34	Switch: Switch Portas 10/100/1000 Mbps 16 portas.	und	02	TP-LINK	500,00	1.000,00	-
35	Switch: Switch Portas 10/100/1000 Mbps 8 portas.	und	02	MERCUSYS	150,00	300,00	-

TABELA XVILICITANTE : **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**

CNPJ: 42.036.849/0001-65 TEL/ WHATSAPP: (69) 99330-8162

E-MAIL: rrcomercio.eletr@gmail.com

ENDEREÇO: Rod. BR 364, Apoio BR 421, 1489, Cidade: Ariquemes- RO, CEP: 76.877-075.

NOME DO REPRESENTANTE: Ralson Rwan dos Santos Lima ,inscrite no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 819.358.892-49.

VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
03	NOTEBOOK - Processador: Frequência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1, DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Unid	27	Acer	4.708,57	117.714,25	AMPLA CONCORRENCIA
04	NOTEBOOK - Processador: Frequência 1.60 GHz até 3.9 GHz; 6MB Cache; Litografia: 14nm; Número de núcleos: 4; Tipos de memória: DDR4-2400 ; Nº de threads: 8; Memória RAM: 8GB; SSD: 256GB; Modelo:SSD M.2; Placa de Rede RJ45 10/100/1000Mbps; Rede Conectividade: 802.11ac 1x1 WiFi + Bluetooth 5.0; Polegadas da Tela15.6 full HD (1920x1080); Conexão HDMI; Webcam Integrada; Modelo Memória RAM, 8GB, 8Gx1,	Und	07	Acer	4.708,57	32.959,99	EXCLUSIVA ME E EPP

DDR4, 2666MHz (velocidade máxima de 2400MHz devido ao barramento do processador) Modelo Capacidade do HD 256GB SSD M.2. Teclado alfanumérico. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.					
--	--	--	--	--	--

TABELA XVIILICITANTE: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**

CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990

E-MAIL: repremig.bh@terra.com.br ; leandro@repremig.com.br

ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275 A, Bairro Álvaro Camargos, CEP: 30.860-130, Belo Horizonte/MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 013.371.746-10.

VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 07.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$	ENQUADRAMENTO
05	IMPRESSORA – Características mínimas: imprima frente e verso: automático (padrão). Velocidade de impressão mínima: 38 ppm preto velocidade de impressão da primeira página: em até 6,3 segundos impressão duplex automática: sim; resolução de impressão: preto (melhor): 1200 x 1200 ppp; conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade; 1 host usb; 1 rede ethernet 10/100/1000t. Memória: padrão: 256 mb; máximo: 256 mb velocidade do processador: 1200 mhz ciclo de trabalho: mensal, carta: até 80.000 páginas volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; descrição do visor: tela lcd retroiluminada de 2 linhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Unid	37	HP	1.405,37	51.998,69	AMPLA CONCORRENCIA
07	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Com as seguintes configurações: impressora a toner; Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Velocidade de impressão (preto e branco): Normal: Até 40 ppm; primeira página impressa (pronta): Preto e branco; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas; Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima): 1200; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO : Automática; Velocidade do processador: 1200 MHz; Tensão de entrada de 110 volts; Bandeja com capacidade de 100 a 250 folhas; TIPO DE SCANNER: Base plana, alimentador automático de documentos; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA Até 1200 x 1200 dpi; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: Padrão, 50 folhas; REQUISITOS MÍNIMOS DE SISTEMA: Windows 32/64 , Mac OS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: Impressora, 1 cabo USB, cd de instalação; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses pelo fornecedor.	Und	39	HP	2.470,00	96.330,00	AMPLA CONCORRENCIA

Obs: A íntegra da Ata nº 067/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Progeora

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0D3F77C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 070/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 136/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1309/2021

Validade: 06/09/2021 a 05/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual Aquisição de brinquedos, pirulitos e pipocas (para distribuição gratuita no dia das Crianças), e balões para ornamentação do evento.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 03.716.848/0001-00 TEL/FAX: (69) 3221-0593 / 99246-6019 / 99966-0344

E-MAIL: empresaconexao03@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Sacramento nº. 5531, sala A, Setor 09 – Ariquemes/RO

NOME DO REPRESENTANTE: Valdir Vieira Amaro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 608.897.301-30.

VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
4	Pipoca doce , embalagem com 15g.	UND	6.000	Ouro P	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00
5	Pirulito com recheio de chiclete. Sabores sortidos, Embalagem contendo 50 unidades.	PCT	40	Pirutex	R\$ 7,41	R\$ 296,40
6	Balões Sortidos/cores diversas, tamanho nº 7, embalagem com 50 unidades.	PCT	40	Boll	R\$ 7,79	R\$ 311,60

TABELA II

LICITANTE: BATISTA E LEARDINI COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME

CNPJ: 24.929.803/0001-93 TEL/FAX: (19) 3552-1652 / 98230-1686 / 9948-4622

E-MAIL: batistaeardini@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Luis Gonzaga de Amoedo Campos nº. 227 Letra A, Bairro Aterrado – Mogi Mirim / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: Fábio André Bertolucci Leardini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 192.049.378-66.

VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
3	Boneca de Plástico estilo Barbie. COMPOSIÇÃO: - Cabeça em Vinil - Cabelo em Nylon - Corpo e Membros em Polietileno Acompanha Roupinhas variadas e sapatinho de salto; Embalagem individual. Tamanho aproximadamente de 27cm. Aprovado pelo INMETRO.	UND	3.000	Wellmix	RS 5,00	RS 15.000,00

TABELA III

LICITANTE: O. E. PEREIRA BRINQUEDOS

CNPJ: 33.966.390/0001-08 TEL/FAX: (16) 99755-4252 / 99646-3088

E-MAIL: brinksportoe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Germano Zaiantchick, 200, Parque Res. Laranjeiras II – Taquaritinga / São Paulo.

NOME DO REPRESENTANTE: Olege Edson Pereira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 079.786.478-46.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
1	Carrinho brinquedo infantil. Em material de Polipropileno, resistente a impactos e atóxico. Medindo aproximadamente 8cm de altura x 7cm de largura x 18cm de comprimento. Idade Indicativa: A partir de 6 meses e Aprovado pelo INMETRO. Cores e modelos sortidos.	UND	1.500	Matrix	RS 4,01	RS 6.015,00
2	Bola De Vinil Dente De Leite Coloridas. 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	UND	1.500	Futgol	RS 3,86	RS 5.790,00

Obs: A íntegra da Ata nº 070/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:253F98A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 071/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 125/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 935/2021

Validade: 22/09/2021 a 21/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (Expediente e artigos de papelaria).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: S & K INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 03.655.629/0001-68 TEL/FAX: (44) 3026-1011/ 3041-2233/99978-0294

E-MAIL: licitacao@greendata.com.br

ENDEREÇO: AV.TUIUTI,1370, SALA 02, VILA MORANGUEIRA MARINGÁ/PR

NOME DO REPRESENTANTE: SERGIO MURILO DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 037.430.847-08

VENCEDORA DOS ITENS: 97.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
97	Pilha alcalina pequena AA lr6 1,5v	UND	108	ELGIN	RS 2,77	RS 299,16

TABELA II

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: (69 3521-2325/ 3521-2853/ 99910-1547

E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. PE ADOLPHO ROHL, 2136 CENTRO JARU-RO

NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15

VENCEDORA DOS ITENS:

01,02,05,06,07,08,09,10,11,13,14,15,17,18,21,22,24,25,26,27,31,34,35,36,38,39,40,41,42,43,44,46,47,48,57,60,61, 62,64,67,68,70,71,75,77,79,82,83,96,99,100,103,104,105,106,107,108,109,110,112,113,114,115,117,119,120,123, 125,126,127,128 e 130.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	Anote cole blocos com 100 folhas de 7,6mm x 7,6 mm cores variadas.	Pct	187	BRW	R\$ 4,74	886,38
02	Caixa de polionda p/ arquivo morto cores variadas medindo 350x240x150mm.	Und	495	POLIBRAS	R\$ 6,42	R\$ 3.177,90
05	Pilha alcalina AAA pequena.	Und	260	MAXPRINT	R\$ 2,45	R\$ 637,00
06	Bloco Adesivo 76mm x 15mm	Pct	126	BRW	R\$ 7,30	R\$ 919,80
07	Caneta destaca texto na cor laranja. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor laranja.	Und	144	BRW	R\$ 1,43	R\$ 205,92
08	Marca texto, na cor amarelo, ponta chanfrada.	Und	218	BRW	R\$ 1,42	R\$ 309,56
09	Caneta esferográfica escrita grossa com tinta na cor azul, com corpo sextavado e transparente, com esfera de tungstênio, com tampo de fundo não enroscável, com dispositivo de sumidouro de ar e validade permanente, caixa com no mínimo 50 unidades	Cx	39	COMPACTOR	R\$ 30,14	R\$ 1.175,46
10	Filtro de linha c/ 05 tomadas, bivolt cabo tripolar certificado pelo inmetro; fornecidos em gabinete de plástico abs; plugues e tomadas compatíveis com a nova norma nbr 14136; comp. Total de 1,40 m.	Und	158	MEGATRON	R\$ 38,22	R\$ 6.038,76
11	Pasta suspensa, etiqueta ,grampo plástico, poliprotileno.	Cx	61	FRAMA	R\$ 153,35	R\$ 9.354,35
13	Prendedor de papel, tamanho 41mm, tipo binder clip.	Und	135	BRW	R\$ 1,34	R\$ 180,90
14	Mouse sem fio: tecnologia 2.4ghz,desingn:anatômico,	Und	79	MAXPRINT	R\$ 46,82	R\$ 3.698,78
15	Teclado sem fio-compatível com TV smart TV conector USB 2.0	Und	66	MULTILASER	R\$ 169,50	R\$ 11.187,00
17	Caixa polionda p/arquivo morto.	Und	700	POLIBRAS	R\$ 6,34	R\$ 4.438,00
18	Aplicador /suporte de mesa para fita adesiva larga,lâmina de corte em aço temperado 4mm	Und	02	WALEU	R\$ 53,10	R\$ 106,20
21	Caneta destaca texto na cor verde. Marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde.	Und	111	BRW	R\$ 1,58	R\$ 175,38
22	Estilete c/ lâmina estreita descartável	Und	123	BRW	R\$ 1,15	R\$ 141,45
24	Caixa de polionda p/ arquivo morto na cor azul,	Und	267	POLIBRAS	R\$ 6,34	R\$ 1.692,78
25	Clips niquelado nº 10/0 – caixa com 50 unidades	Cx	20	BACCHI	R\$ 12,24	R\$ 244,80
26	Clips nº 3/0, niquelado para papel, fabricado com arame em aço e tratamento anti-ferrugem caixa com 100 unidades.	Cx	80	BACCHI	R\$ 6,25	R\$ 500,00
27	Perfurador de papel. Capacidade de perfuração:40 folhas 75 g/m²,	Und	40	LYKE	R\$ 59,51	R\$ 2.380,40
31	Envelope pardo médio 242x336mm	Und	520	SCRITY	R\$ 0,55	R\$ 286,00
34	Fita adesiva transparente, TAM.med.25mmx50m	Und	92	EUROCEL	R\$ 3,80	R\$ 349,60
35	Grampo para grampeador de alta pressão 106/8,	Cx	14	BRW	R\$ 9,30	R\$ 130,20
36	Régua transparente milimetrada de 30 cm	Und	294	WALEU	R\$ 1,08	R\$ 317,52
38	Clips nº 8/0	Cx	68	BACCHI	R\$ 3,62	R\$ 246,16
39	Colchete em latão nº 05 caixa c/72 unidades	Cx	35	BACCHI	R\$ 5,60	R\$ 196,00
40	Envelope branco medindo, 114x229mm	Und	150	SCRITY	R\$ 0,35	R\$ 52,50
41	Fita adesiva dupla face, TAM. med. 12mmx30m	Und	30	EUROCEL	R\$ 6,67	R\$ 200,10
42	Fita adesiva transparente, TAM. med. 12mmx50m	Und	118	EUROCEL	R\$ 2,00	R\$ 236,00
43	Fita adesiva, transparente, 12mmx65m	Rolo	110	EUROCEL	R\$ 2,55	R\$ 280,50
44	Fita adesiva ,TAM.med.12mmx40m transparente pct c/10 und	Pct	108	EUROCEL	R\$ 14,33	R\$ 1.547,64
46	Bateria 9 v alcalina, formato retangular, não recarregável	Und	96	MAXPRINT	R\$ 13,75	R\$ 1.320,00
47	Caixa arquivo polietileno	Und	265	POLIBRAS	R\$ 6,34	R\$ 1.680,10
48	Rolo/bobinas de senhas alfa numérica de 03 dígitos	Und	102	VBN	R\$ 31,70	R\$ 3.233,40
57	Folha de isopor, 10mm de espessura	Und	70	ISOESTE	R\$ 4,93	R\$ 345,10
60	Feltro tecido tipo feltro, cores variadas. Medindo1, 00x 1,40m.	Mt	235	SANTA FÉ	R\$ 21,80	R\$ 5.123,00
61	Grampeador de alta pressão, para grampos 106/6, 106/8, 106/10.	Und	10	BRW	R\$ 89,60	R\$ 896,00
62	Pistola de cola quente grande 40w,tensão bivolt ,bastão fino	Und	13	JOCAR	R\$ 24,60	R\$ 319,80
64	Porta caneta/lembrete em acrílico transparente	Und	20	WALEU	R\$ 12,39	R\$ 247,80
67	Pasta suspensa marmorizada, caixa cm 50 unidades	Cx	09	FRAMA	R\$ 131,49	R\$ 1.183,41
68	Caneta fixa c/ corrente para balcão	Und	49	FEJOVA	R\$ 29,65	R\$ 1.452,85
70	Pasta arquivo registrador tipo az em papelão prensado	Und	150	FRAMA	R\$ 15,12	R\$ 2.268,00
71	Cola adesiva instantânea para e.v.a 20g	Und	46	RENDICOLLA	R\$ 11,65	R\$ 535,90
75	Caneta marcadora, para escrita em cd e diversas	Und	42	BRW	R\$ 4,15	R\$ 174,30
77	Quadro branco magnético com apoio p/pinceis	Und	19	STALO 120X90CM	R\$ 150,90	R\$ 2.867,10
79	Corretivo líquido á base de água frasco 18ml	Und	75	FRAMA	R\$ 2,54	R\$ 190,50
82	Extrator de grampos,tipo espátula em aço cromado	Und	95	BRW	R\$ 3,88	R\$ 368,60
83	Elástico 100 gramas em látex, na cor amarelo nº 18 - liga de borracha p/ prender dinheiro, pct. mínimo de 550 unds.	Pct	07	MAMUTH	R\$ 41,60	R\$ 291,20
96	Papel carbono cor azul, tamanho a-4, caixa com no mínimo 100 folhas	Cx	03	RADEX	R\$ 49,33	R\$ 147,99
99	Apagador p/ quadro branco com compartimento p/ dois pinceis	Und	13	BRW	R\$ 16,70	R\$ 217,10
100	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm.	Und	80	BRW	R\$ 2,80	R\$ 224,00

103	Barbante algodão cru 8 fios, rolo com 100 metros.	Rolo	08	KOREA	R\$ 12,36	R\$ 98,88
104	Corretivo líquido à base de água frasco 18ml.	Und	02	FRAMA	R\$ 2,54	R\$ 5,08
105	Envelope pardo 200mm x 280mm.	Und	30	SCRITY	R\$ 0,40	R\$ 12,00
106	Fita adesiva transparente, tam. Med. 45mm x 50m.	Und	15	EUROCEL	R\$ 4,80	R\$ 72,00
107	Borracha plástica com capa protetora em cada unidade 43x 21 x 12 mm, caixa com no mínimo 20 unidades.	Cx	01	BRW	R\$ 64,10	R\$ 64,10
108	Bastão de cola quente fino.	Und	15	RENDICOLLA	R\$ 0,80	R\$ 12,00
109	Bastão de cola quente grosso.	Und	15	RENDICOLLA	R\$ 1,75	R\$ 26,25
110	Cola para isopor, 35 g, incolor.	Und	05	RADEX	R\$ 3,48	R\$ 17,40
112	Alfinete com ponta colorida, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	15	BRW	R\$ 13,00	R\$ 195,00
113	Pasta plástica com trilha de plástico	Und	85	ACP	R\$ 3,64	R\$ 309,40
114	Pasta suspensa, polipropileno	Und	220	POLIBRAS	R\$ 3,52	R\$ 774,40
115	Caixa de massa de modelar	Und	10	ACRILEX	R\$ 7,00	R\$ 70,00
117	Envelope colorido convite 160mmx235mm 80g cx c/100	Und	05	SCRITY	R\$ 82,05	R\$ 410,25
119	Papel cartão cores variadas	Und	20	REIPEL	R\$ 2,15	R\$ 43,00
120	Papel colorset, cores variadas	Und	10	REIPEL	R\$ 1,55	R\$ 15,50
123	Papel casca de ovo, formato A4, 180g/m², cores variadas, pct 50 folhas	Und	05	OFF PAPER	R\$ 23,30	R\$ 116,50
125	Papel A4 210x297mm colorido pacote com 100 folhas	Pct	02	REPORT	R\$ 6,85	R\$ 13,70
126	Tinta guache 15ml, cores variadas, solúvel em água	Cx	15	PIRATININGA	R\$ 5,45	R\$ 81,75
127	Clips niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades	Cx	50	BACCHI	R\$ 8,90	R\$ 445,00
128	Porta lápis e cliques em acrílico	Und	10	WALEU	R\$ 13,10	R\$ 131,00
130	Kit teclado e mouse sem fio - especificações: cor: preto, layout: ABNT 2	Und	02	MAXPRINT	R\$ 163,25	R\$ 326,50

TABELA III

LICITANTE: DAGEAL- COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ: 07.242.458/0001-50 TEL/FAX: (54) 3523-2009/2180

E-MAIL: dageal@dageal.com.br

ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 26 BARÃO DE GOTEPIPE/RS

NOME DO REPRESENTANTE: DARLAN CARLOS TOMAZELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.662.210-17

VENCEDORA DOS ITENS: 03,23,30,32,33,37,45,53,54,55,63,69,74,78,81,86,87,98,101,102,111,116,121 e 122.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
03	Perfurador em aço, pintado c/ tinta pó, c/ pinos oxidados e base plástica -p/ perfuração de no mínimo 12 fls de papel.	Und	29	ONDA PRO	R\$ 8,54	R\$ 247,66
23	Tesoura grande multiuso aço inox 8 polegadas .	Und	40	ONDA PRO	R\$ 6,25	R\$ 250,00
30	Pasta plástica comum, com elástico, espessura de 5 cm.	Und	105	ALAPLAST	R\$ 5,01	R\$ 526,05
32	Envelope pardo pequeno 185x248mm	Und	375	FORONI	R\$ 0,37	R\$ 138,75
33	Fita adesiva dupla face tamanho 19mmx30mmx3m	Und	100	MASTERFIX	R\$ 8,37	R\$ 837,00
37	Tesoura em aço inox c/19 cm sem ponta	Und	88	ONDA PRO	R\$ 6,19	R\$ 544,72
45	Livro ata -37 a semm, capa cor preta com 200 folhas	Und	55	SÃO DOMINGOS	R\$ 21,39	R\$ 1.176,45
53	Caderno capa dura 10 matérias 200 folhas pautadas	Und	45	PANAMERICANA	R\$ 16,47	R\$ 741,15
54	E.v.a 600x400x2 mm, com gliter	Und	330	DUBFLEX	R\$ 6,16	R\$ 2.032,80
55	E.v.a 600x400x2 mm, cores diversas liso	Und	525	DUBFLEX	R\$ 2,26	R\$ 1.186,50
56	Fita adesiva crepe, TAM.med. 18mmx50cm	Und	105	MASTERFIX	R\$ 4,85	R\$ 509,25
63	Pistola de cola quente grande 40w, tensão bivolt, bastão grosso	Und	13	ONDA PRO	R\$ 33,97	R\$ 441,61
69	Tesoura em aço inox c/ no mínimo de 19 cm	Und	52	ONDA PRO	R\$ 4,16	R\$ 216,32
74	Cola instantânea 20g média viscosidade	Und	101	REND BOND	R\$ 6,51	R\$ 657,51
78	Estilete retrátil 18mm com corpo plástico	Und	92	MASTERPRINT	R\$ 2,29	R\$ 210,68
81	Caderno capa dura 280x202mm 96 folhas	Und	55	PANAMERICANA	R\$ 7,51	R\$ 413,05
86	Lápis borracha corpo de madeira e mina de borracha.	Und	254	FABER CASTELL	R\$ 4,58	R\$ 1.163,32
87	Lápis preto nº 02. caixa com 72 unidades.	Cx	22	ONDA PRO	R\$ 22,07	R\$ 485,54
98	Fita adesiva, transparente, medindo 48mmx100m	Und	120	ADELBRAS	R\$ 21,10	R\$ 2.532,00
101	Pincel para quadro branco na cor azul.	Und	47	MASTERPRINT	R\$ 8,05	R\$ 378,35
102	Grampo para grampeador galvanizado 23/13. Caixa com 5000 und.	Und	87	BRW	R\$ 26,64	R\$ 2.317,68
111	Alfinete comum, caixa com no mínimo 50 unidades.	Cx	12	BACHI	R\$ 9,83	R\$ 117,96
116	Lápis de cor 24 cores sextavado características do produto; cores vivas e intensas	Cx	35	ONDA PRO	R\$ 23,88	R\$ 835,80
121	Giz de cera grande com 12 cores	Cx	20	DELTA	R\$ 5,60	R\$ 112,00
122	Pincel para pintura, cabo madeira e cerdas	Und	15	ONDA PRO	R\$ 5,70	R\$ 85,50

TABELA IV

LICITANTE: IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 15.335.703/0001-48 TEL/FAX: (69) 8405-2126

E-MAIL: impol01@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B, CENTRO PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ BERNARDO SOUZA PINTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 212.497.252-91

VENCEDORA DOS ITENS: 28.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR. TOTAL REGISTRO R\$
28	Trena a laser 40 metros	Und	12	MILESEY	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00

TABELA V

LICITANTE: MC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA

CNPJ: 19.288.989/0002-90 TEL/FAX: (69) 3226-2504

E-MAIL: papelmc@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. PRINCESA ISABEL, Nº 2120, SERRARIA, GUAJARÁ-MIRIM

NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA NAZIF RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 936.979.962-15

VENCEDORA DOS ITENS: 89.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Quant. Dest. Exclusiva. Me/Epp (B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
89	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	454	Este item é de participação ABERTA está vinculado ao item de participação EXCLUSIVA 90	PIRAY	R\$ 175,00	R\$ 79.450,00

TABELA VI

LICITANTE: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: (69) 99224-0583

E-MAIL: cd.mello@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. SETE DE SETEMBRO, Nº 1991, SALA C, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 000.481.062-75

VENCEDORA DOS ITENS: 90.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	Quant. Dest. Ampla Concorrência (C) – (A-B)	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
90	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm) gramatura 75g/m², resmas com no mínimo de 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Cx	114	Este item é de participação EXCLUSIVA está vinculado ao item de participação ABERTA 89	PIRAY	R\$ 175,00	R\$ 19.950,00

TABELA VII

LICITANTE: DIDAQUÊ EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 26.854.929/0001-71 TEL/FAX: (98) 3303-4939

E-MAIL: didaquempreendimentos@outlook.com / comprasdidaque@gmail.com

ENDEREÇO: RUA S, Nº 12, PARQUE ATHENAS SÃO LUÍS/MA

NOME DO REPRESENTANTE: REBECCA RAMOS GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 607.620.013-80

VENCEDORA DOS ITENS: 88.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
88	Mouse basic preto conexão usb compatível com windosws xp/vista/07	Und	62	MULTILASER	R\$ 16,90	R\$ 1.047,80

TABELA VIII

LICITANTE: E & F IMPERIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS EIRELI

CNPJ: 34.051.252/0001-61 TEL/FAX: (41) 99595-7640/8731-4135

E-MAIL: shoppingmilitar@outlook.com

ENDEREÇO: RUA RIO AÇUNGUI, Nº 154, FAZENDA RIO GRANDE/PR

NOME DO REPRESENTANTE: EVELINN FERNANDES LUIZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 055.721.329-00

VENCEDORA DOS ITENS: 29 e 94.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
29	Bolsa: pasta executiva transversal p/notebook 15.6 unisex	Und	06	IMPERIUM MILITAR	R\$ 124,16	R\$ 744,96
94	Mochila para adulto, lisa na cor preta. Em tecido impermeável, super resistente, alças ajustáveis e acolchoadas. Compartimento principal com zíper duplo para armazenamento seguro de itens diários. Compartimento secundário de zíper na frente proporciona armazenamento de fácil acesso. Painel em mesh nas costas para mais respirabilidade. Tamanhos aproximadamente de no mínimo: *altura: no mínimo de 40 cm e no máximo de 49 cm. *largura: no mínimo de 28 cm e no máximo de 37 cm. *profundidade: no mínimo de 15 cm e no máximo de 25cm.	Und	109	IMPERIUM MILITAR	R\$ 103,00	R\$ 11.227,00

TABELA IX

LICITANTE: A B C COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 34.749.515/0001-00 TEL/FAX: (69) 99291-7339/3421-1718

E-MAIL: licitacoes.abc@hotmail.com

ENDEREÇO: AV. BRASIL, 1020, BAIRRO NOVA BRASILIA, JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MARCELO FERNANDO BAUMANN TOSCHI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 962.795.249-49

VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 20.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
12	Francheta em acrílico transparente, medindo no mínimo 30 x 20cm.	Und	68	WALEU	R\$ 16,95	R\$ 1.152,60
20	Calculadora de mesa, 12 dígitos, visor LCD, 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português.	Und	70	BRW	R\$ 32,45	R\$ 2.271,50

TABELA X

LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811/99229-8030/99229-7918

E-MAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: AV.CANAÃ 3000, ANDAR 01, SALA 03, SETOR 01, ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: DANILO LESSA BERNARDINELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81

VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 93.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
19	Pen drive com capacidade de armazenamento de 32 Gb, conexão USB 2.0, garantia de 01 ano.	Und	34	MULTILASER	R\$ 40,20	R\$ 1.366,80
93	Teclado de mesa preto USB compatível Windows XP/vista/07	Und	56	MAXPRINT	R\$ 38,65	R\$ 2.164,40

Obs: A íntegra da Ata nº 071/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador: 1EF699C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 072/2021/CPLMS**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 145/2021/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 1245/2021****Validade:** 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para as Ações de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40 TEL/FAX: (54) 3523-2600

E-MAIL: licitacao2@dimaster.com.br

ENDEREÇO: Rodovia BR 480, Centro, Barão de Cotegipe - RS

NOME DO REPRESENTANTE: Suema Tussi Brunelo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.448.443.280-34

VENCEDORA DOS ITENS: 20, 22, 25, 31, 40 e 43.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
20	FLUCONAZOL 150 MG, CÁPSULA.	Und.	10.000	Medquimica	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO.	Und.	140.000	Medquimica	R\$ 0,03	R\$ 4.200,00
25	IBUPROFENO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30 ML.	Frasco	800	Natulab	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
31	METRONIDAZOL 100MG/G (10%), GEL VAGINAL, TUBO 50G.	Tubo	1.000	Prati	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
40	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Prati	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
43	SULFATO DE SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100MCG/DOSE), AEROSSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES.	Frasco	300	Glenmark	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00

TABELA II

LICITANTE: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70 TEL/FAX: (54) 3523-2700

E-MAIL: medicamentos@centermedi.com.br , eletronico@centermedi.com.br

ENDEREÇO: Est. BR 480, 795, Centro, Barão de Cotegipe -RS

NOME DO REPRESENTANTE: Edivar Szymanski, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 670.481.290-34.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 3, 4, 6, 14, 17, 19, 23, 33, 36, 39, 41, 42 e 50.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	Und.	800	Genérico /Brainfarma	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
3	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML.	Und.	1.000	Genérico /Farrmace	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
4	AMOXICILINA 500 MG, CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	Und.	20.000	Genérico /Aurobindo	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
6	AZITROMICINA 40MG/ML 600MG, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 15ML.	Und.	1.000	Genérico /Brainfarma	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
14	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%), CREME, TUBO 10 G.	Tubo	1.000	Dexagreen	R\$ 0,90	R\$ 900,00
17	DIPIRONA 500MG, COMPRIMIDO.	Und.	50.000	Genérico /Green Pharma	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
19	FINASTERIDA 5MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Genérico/Teuto	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML.	Frasco	1.000	Airela	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
33	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO.	Und.	35.000	Neo Fedipina	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
36	OMEPRAZOL 20MG, CÁPSULA.	Und.	55.000	Genérico/Globo	R\$ 0,11	R\$ 6.050,00
39	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	Frasco	1.000	Genérico /Farrmace	R\$ 0,92	R\$ 920,00
41	PERMETRINA 10MG/ML (1%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	Frasco	200	Piolixina	R\$ 1,68	R\$ 336,00
42	PERMETRINA 50MG/ML (5%) LOÇÃO, FRASCO 60ML.	Frasco	200	Piolixina	R\$ 2,50	R\$ 500,00
50	BROMAZEPAM 3MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Genérico /Brainfarma	R\$ 0,08	R\$ 800,00

TABELA III

LICITANTE: DISACRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

CNPJ: 05.888.612/0003-48 TEL/FAX: (68) 3227-9191

E-MAIL: vendas@disacre.com.br

ENDEREÇO: Av. Dr. Chucri Zaidan, s/n, Conjunto 2304, Edifício Capital Corporate Of, São Paulo / SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Inácio Sérgio de Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 440.726.784-49.

VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
5	AZITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO	Und.	20.000	Pharlab	R\$ 0,87	R\$ 17.400,00

TABELA IV

LICITANTE: UNI HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.484.373/0001-24 TEL/FAX: (81) 3472-7201

E-MAIL: licitacao@unihospitalar.com.br

ENDEREÇO: Rua Alagoas 253, IPSEP, Recife - PE

NOME DO REPRESENTANTE: Christian Mendes Oliveira Tavares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 484.301.613-68

VENCEDORA DOS ITENS: 26 e 46.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Prolopa	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
46	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO, 500MG COMPRIMIDO.	Und.	25.000	Depakene	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00

TABELA V

LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02 TEL/FAX: (54) 2106-7930

E-MAIL: renata.f@inovamedhospitalar.com , contratos@inovamed-rs.com.br , roselaime.s@inovamedhospitalar.com , contraltos@inovamedhospitalar.com .

ENDEREÇO: Rua Dr. João Caruso 2115, Industrial, Erechim - RS

NOME DO REPRESENTANTE: Sedinei Stievens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 004.421.050-70.

VENCEDORA DOS ITENS: 8, 16, 27, 28, 29 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
8	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20 ML.	Frasco	2.000	Hipolabor	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00
16	DIOSMINA + HESPERIDINA 450+50 MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Waryz	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
27	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO.	Und.	15.000	Loratamed	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
28	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE, FRASCO 100 ML.	Frasco	1.200	Hipolabor	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00
29	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG, COMPRIMIDO.	Und.	25.000	IFarma/Cimed	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
32	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI, POMADA TUBO 10G.	Tubo	3.000	Prati Donaduzzi	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00

TABELA VI

LICITANTE: DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31 TEL/FAX: (54) 2106-5767

E-MAIL: dmclitacoes@outlook.com, dmcontratos@outlook.com, compas_dmc@outlook.com.

ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, 107, Tres Vendas, Erechim - RS

NOME DO REPRESENTANTE: Loiri Terezinha Bez, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.765.922.990-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 2, 21 e 24.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
2	ALPRAZOLAM 2MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Geolab	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
21	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100 ML.	Frasco	300	Waryz	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
24	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO.	Und.	20.000	Vitamedic	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00

TABELA VII

LICITANTE: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 17.472.278/0001-64 TEL/FAX: (54) 3523-2202 / (54) 99639-6432

E-MAIL: licitacao@goldenplus.net.br

ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº. 16, Centro. Barão de Cotegipe - RS

NOME DO REPRESENTANTE: Marcelo Marostica, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 820.347.290-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 11, 15, 37 e 51.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	Und.	100	Santisa	R\$ 0,67	R\$ 67,00
15	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO.	Und.	10.000	Nova Química	R\$ 0,06	R\$ 600,00
37	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG, COMPRIMIDO.	Und.	18.000	Geolab	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
51	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA USO ORAL E NEBULIZAÇÃO, FRASCO 20ML.	Frasco	100	Hipolabor	R\$ 6,31	R\$ 631,00

TABELA VIII

LICITANTE: AGIL MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 20.590.555/0001-48 TEL/FAX: (46) 3523-6613

E-MAIL: licita04@agilmedicamentos.com.br, licita05@agilmedicamentos.com.br,

ENDEREÇO: Av. Pref Guiomar de Jesus Lopes, 418, São Miguel, Francisco Beltrão - PR

NOME DO REPRESENTANTE: Anderson Ribeiro Lazzari, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.050.166.999-09.

VENCEDORA DOS ITENS: 07, 13, 30, 38, 44 e 53.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA, FRASCO 20 ML.	Frasco	100	Hipolabor	R\$ 0,77	R\$ 77,00
13	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG, CÁPSULA.	Und.	12.000	Germes	R\$ 1,29	R\$ 15.480,00
30	METILDOPA 250MG, COMPRIMIDO.	Und.	35.000	Sanval	R\$ 0,41	R\$ 14.350,00
38	OXCARBAZEPINA 6% (60MG/ML), SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	Frasco	200	União Química	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
44	SULFATO FERROSO 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML.	Frasco	200	Airela	R\$ 0,82	R\$ 164,00
53	CARBONATO DE LÍCIO 450MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	Und.	5.000	Eurofarma	R\$ 1,39	R\$ 6.950,00

Obs: A íntegra da Ata nº 072/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B0BA9B8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 073/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 143/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1106/2021

Validade: 17/09/2021 a 16/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e Eventual contratação de empresa especializada no serviço de envolvimento de veículos (plotagem) e confecção de adesivos.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.192.266/0001-58 TEL/FAX: (69) 3227-1515

E-MAIL: ideia.busdoor@hotmail.com

ENDEREÇO: Av. 7 de Setembro 1991, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Miguel Nazif Rasul, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.899.244.102-97.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 e 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
	Adesivo colorido perfurado para vidro (já instalado).	Mt2	177	Ideia	R\$ 80,00	R\$ 14.160,00
	Adesivo colorido para parede (já instalado).	Mt2	355	Ideia	R\$ 66,75	R\$ 23.696,25
	Envelopamento de veículo (plotagem) já instalado.	Mt2	555	Ideia	R\$ 68,33	R\$ 37.923,15
	Adesivo em plástico recortado, colocado com a logomarca 0,30 x 0,45 "Uso Exclusivo em serviço" para carro medindo 0,30 x 0,45.	UND	12	Ideia	R\$ 10,98	R\$ 131,76
	Adesivo em plástico recortado 0,15 x 0,22 colocado com a logomarca "Uso Exclusivo em Serviço" para moto 0,15 x 0,22 cm.	UND	04	Ideia	R\$ 4,16	R\$ 16,64

Obs: A íntegra da Ata nº 073/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9F685E53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 074/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 141/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 377/2021

Validade: 21/09/2021 a 20/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e recargas de cartuchos).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: DIGITECH SOLUÇÕES - EIRELI

CNPJ: 02.869.044/0001-88 TEL/FAX: (11) 99857-7090

E-MAIL: digitech@digitech.net.br

ENDEREÇO: Av. Prof. Gioia Martins, 557, Jardim Monte Kemel, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: João Inácio de Almeida Filho, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 088.145.328-50.

VENCEDORA DOS ITENS: 19 e 40.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
19	Toner original hp cf 258x/58x, para uso na seguinte impressora hp m-428 rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de no mínimo 3 meses para defeito de fabricação- marca hp.	Und.	08	HP	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
40	Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca: hp	Und.	120 - Cotas - Item de participação exclusiva ME/EPP.	HP	R\$ 566,66	R\$ 67.999,20

TABELA II

LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932.

E-MAIL: licitaveverton@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Porto Velho, nº 1504, Setor 2, Buritis – RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Hérica Trindade Rangel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.236.452-60.

VENCEDORA DOS ITENS: 08 e 34.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
8	CARTUCHO HP 908XL, COR PRETO, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: All-in-One HP OfficeJet Pro 6970 (J7K34A). Rendimento médio de 1.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
34	Kit de tintas para impressora tanque de tinta compatível com Epson ecotank 13150 contendo: 1 x refil 1000ml tinta black 1 x refil 1000ml tinta yellow 1 x refil 1000ml tinta cyan 1 x refil 1000ml tinta magenta 4x bicos aplicadores para facilitar a recarga	Kit	10	TW JNKET	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00

TABELA III

LICITANTE: SANTANA INSUMOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.217.182/0001-04 TEL/FAX: (11) 3104-2776

E-MAIL: ricardolicio@uol.com.br

ENDEREÇO: Rua Camacam, 73, Vila Anastácio, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Moreira Lício, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 512.616.181-49

VENCEDORA DOS ITENS: 2 e 35.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
2	CARTUCHO DE TONER PRETO MLT- D101S/ D101. Toner para impressora Samsung. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung ML2160; Samsung ML2161; Samsung ML2165; ML-2165W; Samsung SCX3400; Samsung SCX3401; Samsung SCX3405; 3405FW; Samsung SCX3406; Samsung ML2162G; Samsung ML2166W; Samsung ML3400F; Samsung ML3401FH; Samsung ML3405F; Samsung ML3405FW; Samsung ML3405W; Samsung ML3406FH; Samsung ML3406W; Samsung 3ML3406HW; Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	107	Cartucho e Cia	R\$ 34,57	R\$ 3.698,99
35	Toner compatível Lexmark 604 h, 604 modelo 60fbh00 compatível para uso em impressoras Lexmark mx 310, mx 310dn, ms 410, ms 410de não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	150	Cartucho e Cia	R\$ 93,33	R\$ 13.999,50

TABELA IV

LICITANTE: MARCOS S BIUDES EIRELI

CNPJ: 08.257.279/0001-03 TEL/FAX: (65) 3028-4200

E-MAIL: priscila@meplicitacoes.com.br, vendas.msbcargas@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Dom Pedro I, 224, Jardim Independência, Cuiabá - MT

NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Consani das Mercês, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 075.082.869-28.

VENCEDORA DO ITEM: 29.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
29	Tinta original para impressora Epson (a31 1.800) ecotank 70 ml garrafa magenta-673m.	Und.	03	Própria	R\$ 40,00	R\$ 120,00

TABELA V

LICITANTE: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 10.210.196/0001-00 TEL/FAX: (17) 2138-0700

E-MAIL: dslicitacao@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Major Emídio de Castro, 431, Vila Santo Antônio, São José do Rio Preto - SP.

NOME DO REPRESENTANTE: André Correa da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 220.578.458-77.

VENCEDORA DO ITEM: 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
9	TONER SAMSUNG M3375FD/ M3375/ M3325ND/ 3375/ 3325/ M4025ND - MLT-D204E. Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressoras: ProXpress Samsung SL-M3375FD, M3375FD, Samsung SL-M3325ND, SL-M3825DW, SL-M3825ND, SL-M4025ND, Samsung SL-M3375FD, SL-M3875FW, M3875FD e SL-M4075FW. Garantia mínima de impressão de 10.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	25	DSI	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00

TABELA VI

LICITANTE: LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: (11) 2574-3800

E-MAIL: daniela@luandasuprimentos.com.br, licitacao@luandasuprimentos.com.br

ENDEREÇO: Rua Manuel Garcia, 430, Vila Baruel, São Paulo - SP

NOME DO REPRESENTANTE: Daniela Miani, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 256.431.668-95.

VENCEDORA DO ITEM: 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
3	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L395. Sendo: 01 Litro de tinta Black (BK); 500 ML de Tinta Cyano (C); 500 ML de Tinta Magenta (M); 500 ML de Tinta Yellow (Y). (Com 04 bicos dosadores).	Kit	5	Nova Supri	R\$ 186,00	R\$ 930,00

TABELA VII

LICITANTE: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ: 20.402.517/0001-14 TEL/FAX: (31) 3226-4279 / 3575-5565

E-MAIL: dhz@dhzsuprimentos.com.br

ENDEREÇO: Rua São Paulo, 1620, Sobreloja, Lourdes, Belo Horizonte - MG

NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Hot, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 163.726.386-49.

VENCEDORA DO ITEM: 5.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
5	CARTUCHO HP 904XL, COR MAGENTA, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de 825 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 196,00	R\$ 392,00

TABELA VIII

LICITANTE: R N. BALTAZAR - COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 26.668.902/0001-94 TEL/FAX: (61) 3205-1601

E-MAIL: licitacao.fprinter@gmail.com, www.fprinter.com.br

ENDEREÇO: Rua Aracaju nº 51, sala 05, Centro, Catanduva, SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Reginaldo Nicacio Baltazar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 184.539.138-11.

VENCEDORA DOS ITENS: 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24 e 25.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
10	Kit fotocondutor samsung r-204. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Utilizado nos seguintes equipamentos: m-3325 m3325nd m-3325nd / m-3825 m3825dw m-3825dw / m3825nd m-3825nd / m-4025 m4025nd m-4025nd / m-3375 m3375fd m-3375fd / m-3875 m3875fw m-3875fw / m3875fd m-3875fd / m4075fw m-4075fw / m4075fr m4075 4075fr. Rendimento de aproximadamente 30.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	04	Fast Printer	R\$ 60,18	R\$ 240,72
14	TONER PRETO COMPATÍVEL PARA HP CF280A/280A/80A E HP M401DN/M425DN. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Equipamentos compatíveis: HP LaserJet Pro 400 MFP / HP LaserJet P2035 / HP LaserJet P2055 / HP LaserJet P2050 / HP LaserJet P2035N / HP LaserJet P2055N / HP LaserJet P2055X / HP LaserJet P2055DN / HP LaserJet M425 / HP LaserJet M401 / HP LaserJet M401N / HP LaserJet M425DN / HP LaserJet M401DNE / HP LaserJet M401DN / HP LaserJet M401DW. Garantia mínima de impressão de 2.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	50	Fast Printer	R\$ 27,72	R\$ 1.386,00
16	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL COLORIDO. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo 12ML . Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R\$ 68,31	R\$ 2.732,40
17	CARTUCHO COMPATÍVEL HP 662XL PRETO. Cartucho de Tinta HP, contendo no mínimo 12ML . Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com impressora: Deskjet 1015; Deskjet 1515; Deskjet 1516; Deskjet 2515; Deskjet 2516; Deskjet 2545; Deskjet 2546; Deskjet 2645; Deskjet 2646; Deskjet 3515; Deskjet 3516; Deskjet 3545; Deskjet 3546. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	40	Fast Printer	R\$ 68,31	R\$ 2.732,40
18	TONER SAMSUNG MLT-D111S M2020 M2070/ M2020W/ M2020FW/ M2070W/ M2070FW. Toner preto para impressora SAMSUNG. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Samsung M2020 / Samsung M2070 / Samsung M2020W / Samsung M2070W / Samsung M2070FW / Samsung M2020FW. Garantia mínima de impressão de 1.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R\$ 43,56	R\$ 435,60
23	KIT COM 4 CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 100 COLOR MFP M175A, MODELO M 175A. ORIGINAL/GENUÍNO. O KIT DEVE CONTER: 1 CARTUCHO DE TONER CE310A PRETO. 1 CARTUCHO DE TONER CE311A CIANO. 1 CARTUCHO DE TONER CE312A MAGENTA. 1 CARTUCHO DE TONER CE313A AMARELO. GARANTIA DO PRODUTO DE 12 MESES.	Kit	6	Fast Printer	R\$ 118,80	R\$ 712,80
24	CARTUCHO DE TONER PRETO MODELO TN 2340/ TN-2370 Toner para impressora Brother. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Brother HL2300D; Brother HL2305W; Brother HL2320D; Brother	Und.	22	Fast Printer	R\$ 30,69	R\$ 675,18

	HL2340DW; Brother HL2360DW; Brother HL2380DW; Brother DCP2520DW; Brother DCP2540DW; Brother MFC2700DW; Brother MFC2720DW; Brother MFC2740DW7. Garantia mínima de impressão de 2.600 páginas. Garantia do produto: 12 meses.					
25	CARTUCHO DE TONER PRETO, OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172 LP, ES 5162LP. Toner para impressora OKIDATA ES 5112, ES 4172, ES 5162, ES 4172LP, ES 5162LP com as referências: 45807129 e 45807115. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Okidata ES5112; Okidata ES4172; Okidata ES5162; Okidata ES4172LP; Okidata ES5162LP. Garantia mínima de impressão de 12.000 páginas. Garantia do produto: 12 meses.	Und.	10	Fast Printer	R\$ 75,45	R\$ 754,50

TABELA IX

LICITANTE: EFR TECH EIRELI

CNPJ: 38.075.284/0001-58 TEL/FAX: (11) 2352-0310

E-MAIL: licitacao@efrtech.com.br

ENDEREÇO: Rua Angaturama, 518, sala 01, Vila Moraes / SP.

NOME DO REPRESENTANTE: Felipe da Costa Valareto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 379.082.218-6.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 11, 12 e 13.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
1	CARTUCHO DE TONER PRETO HP HP 85A, 36A, 35A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET P1002/ P1003/ P1004/ P1005/ P1006/ P1009/ P1500/ 1505/ 1522/ M1120/ 1120N/ 1522N/ 1522F/ 1505N/ P1102/ 1102W/ M1130/ 1132/ 1134/ 1212NF/ 1214NFH/ 1217NFW/ CANON LB96018/ 6000LBP6020/ CANON LBP3050/ 3150/ 3010/ 3100/ 3018/ 3108/ CANON LBP3250. Garantia mínima de impressão de 2.000 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	214	EFR TECH	R\$ 18,00	R\$ 3.852,00
11	CARTUCHO DE TONER PRETO HP M426DW; M426; 26A; CF226A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: LaserJet Pro HP M402, HP M402dn LaserJet Pro, HP M402n LaserJet Pro, Laserjet M402 DNE, HP M402d LaserJet Pro, HP M402w LaserJet Pro, HP M426 LaserJet Pro, HP M426fdn LaserJet Pro, HP M426dw LaserJet Pro, HP M426 e HP M426fdw LaserJet Pro. Garantia mínima de impressão de 3.100 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	446	EFR TECH	R\$ 35,87	R\$ 15.998,02
12	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF 217A, 17A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: HP LASERJET PRO M102; M102A; M102W; M130; M130A; M130F; M130FN; M130FW; M130NW. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	225	EFR TECH	R\$ 26,66	R\$ 5.998,50
13	CARTUCHO DE TONER PRETO HP CF283A, 283A, OU 83A. Toner para impressora HP. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: M-127FN; M127; M-127FW; M-127; M-125; M125A; M-125A; M201DW; M-201DW; M-201; M-225DW; M225DW; M-225; M-226; M-202; M125NW; M-125NW. Garantia mínima de impressão de 1.500 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	EFR TECH	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00

TABELA X

LICITANTE: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 40.708.647/0001-97 TEL/FAX: (69) 3535-3811 / 99229-8030

E-MAIL: dlbllicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Canaã 3000, andar 01, sala 03, Setor 03, Ariquemes – Rondônia.

NOME DO REPRESENTANTE: Danilo Lessa Bernardini, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.701.142-81.

VENCEDORA DOS ITENS: 4, 6, 15, 20, 22, 36, 37 e 38.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
4	CARTUCHO HP 904XL, COR CIANO, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de 825 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 196,00	R\$ 392,00
6	CARTUCHO HP 904XL, COR AMARELO, ORIGINAL/GENUÍNO. Cartucho de Tinta para HP. Original/Genuíno, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Para HP OfficeJet 6962, 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. Rendimento médio de 825 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	2	HP	R\$ 196,00	R\$ 392,00
15	CARTUCHO DE TONER PB211. Toner para impressora Elgin. Compatível, original de fábrica, selado e lacrado, de primeiro uso, não remanufaturado, recondicionado ou recarregado. Compatível com: Elgin P-2500W, M-6550NW, M-6600N. Garantia mínima de impressão de 1.600 páginas . Garantia do produto: 12 meses.	Und.	100	Elgin	R\$ 194,98	R\$ 19.498,00
20	TONER COMPATÍVEL COM HP CF 258 A 58 A/ 58A PARA USO NA SEGUINTE IMPRESSORA HP M248FDW- original de fábrica, selado e lacrado, de	Und.	36	Byqually	R\$ 75,62	R\$ 2.722,32

	primeiro uso, não remanufaturado, reconicionado ou recarregado.					
22	Cartucho de toner preto- compatível para a impressora laserjet pro m 404 dw compatível, não remanufaturado, lacrado, compatível com cf258x, 58x, m428fdw, 404dw, m428dw, m404n.	Und.	110	Byqualy	R\$ 85,50	R\$ 9.405,00
36	Toner compatível com xerox 3010 3040,3045, 106r02182. Não remanufaturado, lacrado e novo.	Und.	30	Byqualy	R\$ 31,88	R\$ 956,40
37	Cilindro 19a cf219a original fotocondutor para impressora hp laserjet pro mfp m130fw Modelo: cf219 a/19a Rendimento mínimo de 12.000 impressões produto original/genuino 100% novo embalado e lacrado garantia: 01 ano contra defeito de fabricação.	Und.	10	Byqualy	R\$ 45,54	R\$ 455,40
38	Kit de tintas originais epson para epson l6171 tintas originais Tintas com secagem ultrarápida, cores cmyk (ciano, magenta,yellow e black) quantidade de tinta: ciano e magenta e yellow 70 ml cada e black 127 ml. Excelente rendimento de 6500 páginas em cores e 4.000 em preto (baseado no padrão iso/iec 24712, com metodologia epson) itens inclusos: 01 kit 4 tintas epson bulk ink t 504 cmyk originais na caixa.	Und.	45	Chinamate	R\$ 99,00	R\$ 4.455,00

TABELA XI

LICITANTE: MACRO COMERCIAL EIRELI

CNPJ: 42.838.296/0001/64 TEL/FAX: (44) 99820-1304

E-MAIL: macro.comercial@outlook.com , andrereis0203@outlook.com .

ENDEREÇO: Rua Kiri 43 sala 02, Parque das Grevileas 3º parte, Maringá – PR.

NOME DO REPRESENTANTE: André dos Reis, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 047.488.879-74.

VENCEDORA DOS ITENS: 21, 26, 27, 28, 30, 31 e 32.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
21	Cartucho de toner preto marca: lexmark mx -417, original de fábrica, selado, lacrado para impressora lexmark laser mx-417 rende em média 2500 páginas com garantia do produto de 12 meses. Original/genuino.	Und.	10	Lexmark	R\$ 480,28	R\$ 4.802,80
26	Kit original de tinta para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank (70 ml). Original/genuino Garrafa ciano-673 c Garrafa preta- 673 bk Garrafa magenta- 673 m Garrafa amarela- 673y Garrafa magenta claro-673lm Garrafa ciano claro- 673lc	Kit	5	Epson	R\$ 276,00	R\$ 1.380,00
27	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa ciano-673 c original/genuino	Und.	3	Epson	R\$ 44,00	R\$ 132,00
28	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa preta-673 bk. Original/genuino	Und.	10	Epson	R\$ 49,00	R\$ 490,00
30	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa amarela-673y. Original/genuino	Und.	03	Epson	R\$ 41,66	R\$ 124,98
31	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa magenta claro- 673 lm. Original/genuino	Und.	03	Epson	R\$ 41,66	R\$ 124,98
32	Tinta original para impressora epson (a3 l 1.800) ecotank 70 ml garrafa ciano claro- 673lc. Original/genuino	Und.	03	Epson	R\$ 43,78	R\$ 131,34

TABELA XII

LICITANTE: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA

CNPJ: 65.149.197/0002-51 TEL/FAX: (31) 3047-4990

E-MAIL: repremig@repremig.com.br , leandro@repremig.com.br

ENDEREÇO: Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275ª, Bairro Alvaro Camargos, Belo Horizonte – MG.

NOME DO REPRESENTANTE: Leandro Figueiredo de Castro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 013.371.746-10.

VENCEDORA DO ITEM: 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total. Registro R\$
39	Toner hp cf258x 58x m428fdw m404dw m428dw m404n original 10k toner original hp cf-258x cf258 cf-258. Rendi em média 10.000 impressões considerando 5% de cobertura da folha a4. Produto original com garantia de 3 meses para defeito de fabricação. Marca:hp	Und.	480	HP	R\$ 541,66	R\$ 259.996,80

Obs: A íntegra da Ata nº 074/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:AFECF718

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 075/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 144/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1108/2021

Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: H.W SERVIÇO DE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 14.371.005/0001-35 TEL/FAX: (69) 3421-8171/9351-1212

E-MAIL: perotejr@hotmail.com / vendermaisconsultoria@gmail.com

ENDEREÇO: RUA TRIANGULO MINEIRO, 120 BAIRRO: SÃO PEDRO, JI-PARANÁ/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: TARCÍSIO ZANATTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 677.144.562-04

VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04 e 05

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE MOTOCICLETA/HORA. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	550	R\$ 23,00	R\$ 12.650,00
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE CARRO/HORA. Incluindo o serviço de gravação de até 03 (três) minutos do que vai ser divulgado, conforme solicitado pela pasta.	Horas	408	R\$ 34,67	R\$ 14.145,36
03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 1.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11- Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	10	R\$ 1.480,00	R\$ 14.800,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público mínimo de 2.000 pessoas, contendo no mínimo as especificações a seguir: Equipamento profissional necessário para atender o público: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para Monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07- Compressores limitadores (limiter) 08- Equalizadores de 31 banda Stéreo 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10- Microfones sem fio de alta capacidade de capacitação; OBS: O evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 04 horas, incluindo a sonoplastia.	Serv.	11	R\$ 1.915,00	R\$ 21.065,00
05	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM PROFISSIONAL. Em perfeitas condições de funcionamento, para atender a um público máximo de 300 pessoas, contendo as especificações a seguir: 01- Mesa de som compatível; 02- Processadores de efeitos; 03- Equalizador; 04- Caixas para alta frequência; 05- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 2.500 a 4.000 wats; Equipamento para monitor (retorno) 06- Mesa de som compatível 07 - Compressores limitadores (limiter) 08 - Equalizadores de 31 banda Stéreo 1 09- Rack de amplificadores (potência) contendo no mínimo 500 wats; 10 - Microfones com fio de alta capacidade de capacitação; 11 - Pedestais para microfone modelo girafa. OBS: cada evento terá duração mínima de 03 horas e máxima de 05 horas, incluindo a sonoplastia e locução.	Serv.	11	R\$ 893,00	R\$ 9.823,00

Obs: A íntegra da Ata nº 075/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:C163826F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 076/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 153/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1319/2021

Validade: 15/09/2021 a 14/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta) destinados à alimentação das equipes que estão executando ações de enfrentamento à covid-19.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO

CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL/FAX: (69) 9256-1208

E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA VALE DO PARAISO, 2389, SETOR 03 BURITIS/RO

NOME DO REPRESENTANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04

VENCEDORA DOS ITENS: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese/salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega, brócolis); 01 tipo de feijão/tutu/feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango e peixes). *servido em Buritis- RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados.	UND	5.000	DELICIAS DA MATE	R\$ 14,00	R\$ 70.000,00

Obs: A íntegra da Ata nº 076/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paiva Vieira
Código Identificador:21AD6FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 078/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 147/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1327/2021

Validade: 27/09/2021 a 26/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO – CORRELATOS.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 09.222.411/0001-04 TEL/FAX: (69) 3226-9414/ 9270-6865

E-MAIL: centralmix@centralmixcs.com/ centralmixcomercio@gmail.com

ENDEREÇO:R.PLÁCIDO DE CASTRO,BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKE PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 026.472.712-67

VENCEDORA DOS ITENS: 21.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr.Total Registro R\$
21	Seringa descartável 10 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15000	DESCARPACK/ LIFELONG MEDITECH LIMITED	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00

TABELA II

LICITANTE: AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 13.193.395/0001-38 TEL/FAX: (69) 3221-0651 /9317-5847

E-MAIL: portomedlicitacoes@gmail.com

ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 1431, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: JÉSSICA CRISTINA ANTONIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.899.621-43

VENCEDORA DOS ITENS: 06.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
06	Atadura 15 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5000	ANAPOLIS	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00

TABELA III

LICITANTE: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.287.059/0001-54 TEL/FAX: (69) 3423-0823/3536-0318/ 9997-0533

E-MAIL: rafaassert@hotmail.com / licite.empreendimentos@hotmail.com

ENDEREÇO: AV.JAMARI, Nº 2349 , BAIRRO: SETOR 01 ARIQUEMES/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: CÉLIA REGINA DEINA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 900.500.379-00

VENCEDORA DOS ITENS: 01,04,13,22,23 e 25.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
01	Abaixador de língua - Espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas com 14 cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, pacote com 100 Unidades.	Pacote	150	CRAL	R\$ 6,90	R\$ 1.035,00
04	Aparelho para medição de glicemia, com intervalo de 10 a 600 mg/dl, alarmes programáveis, liga e desliga automaticamente, botão de rotulagem de memória, mecanismo que impede a contaminação do aparelho pelo sangue do paciente garantia do fabricante, registro na ANVISA. (Compatível com fitas ONCALL PLUS).	Unidade	100	ON CALL	R\$ 64,55	R\$ 6.455,00
13	Dispositivo para incontinência urinária masculina nº 6 com extensor. Embalagem com dados de identificação, procedência data de fabricação, prazo de validade, composição e certificado de identificação de Registro no Ministério da Saúde.	Unidade	300	MEDSONDA	R\$ 1,82	R\$ 546,00
22	Seringa descartável 20 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	3000	DESCARPACK	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
23	Seringa descartável 3 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	2000	DESCARPACK	R\$ 0,44	R\$ 880,00
25	Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0 - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	30000	DESCARPACK	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00

TABELA IV

LICITANTE: G F DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 13.442.393/0001-35 TEL/FAX: (69) 3214-9719/99225-4594

E-MAIL: maximus@maximuscentronorte.com / gilvan@maximuscentronorte.com

ENDEREÇO: RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: GILVAN FERREIRA DOS SANTOS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 644.391.882-20

VENCEDORA DOS ITENS: 16,17 e 18.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
------	---------------	-----	--------	-------	-------------------------	------------------------

16	Kit para Papa Nicolau completo, com espêculo vaginal descartável Tamanho G c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1000	KOLPLAST	R\$ 3,36	R\$ 3.360,00
17	Kit para Papa Nicolau completo, com espêculo vaginal descartável Tamanho M c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	2500	KOLPLAST	R\$ 3,14	R\$ 7.850,00
18	Kit para Papa Nicolau completo, com espêculo vaginal descartável Tamanho P c/ porta lâminas, caixa triangular de Plástico, com escova, espátula, lâmina c/ um lado fosco.	Unidade	1500	KOLPLAST	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00

TABELA V

LICITANTE: MBR FERNANDES COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

CNPJ: 16.845.253/0001-04 TEL/FAX: (69) 3443-5059

E-MAIL: dentalcacoal@hotmail.com

ENDEREÇO: SÃO LUIS, 1415, CENTRO CACOAL/RO

NOME DO REPRESENTANTE: MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 956.675.632-15

VENCEDORA DOS ITENS: 03,07 e 08.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
03	Algodão hidrófilo 500gr - Em manta uniforme, livre de impurezas, manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico. Apresentar ph entre 5.0 e 8.0. Ser atóxico e aprotogênico, apresentar hidrofiliabilidade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70%. Apresentar massa/Unidade conforme indicado na embalagem. Ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto. Embalagem com dados de identificação do fabricante, nome e marca do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, dimensões, composição, nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro.	Pacote	150	NATHALYA	R\$ 13,66	R\$ 2.049,00
07	Atadura 20 Cm x 1,8m - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	4000	ANDREONI	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
08	Bolsa coletora para sonda vesical 2000 ml, sistema fechado.	Unidade	500	ADVANTIVE	R\$ 7,92	R\$ 3.960,00

TABELA VI

LICITANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO

CNPJ: 22.654.814/0001-82 TEL/FAX: (17) 3304-7701/ 3227-5432/99124-4098

E-MAIL: vendas2@rhoss.com.br

ENDEREÇO: PASCOAL BEVILACQUA, 3885 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

NOME DO REPRESENTANTE: RAPHAEL GONÇALVES NICESIO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 369.652.528-63

VENCEDORA DOS ITENS: 14.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
14	Esfigmomanômetro adulto - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	150	PREMIUM/ WENZHOU	R\$ 78,07	R\$ 11.710,50

TABELA VII

LICITANTE: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR

CNPJ: 34.180.445/0001-12 TEL/FAX: (54) 3712-2550/ 99255-1036

E-MAIL: dismathdistribuidora@gmail.com

ENDEREÇO: RUA ALFREDO THULKE, 127, BELA VISTA ERECHIM/RS

NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 671.051.570-20

VENCEDORA DOS ITENS: 09,10, e 11.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
09	Coletor para material perfuro cortante - Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 13 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	DESCARBOX	R\$ 6,57	R\$ 4.599,00
10	Coletor para material perfuro cortante - Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 20 litros ou superior, e atender a legislação sanitária	Unidade	700	DESCARBOX	R\$ 8,43	R\$ 5.901,00

	vigente e pertinente ao produto.					
11	Coletor para material perfuro cortante – Confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio. Embalagem contendo dados de identificação e procedência. Tamanho 3 litros ou superior, e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	700	DESCARBOX	R\$ 3,16	R\$ 2.212,00

TABELA VIII

LICITANTE: APHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL/FAX: (62) 3277-6347

E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br

ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, CIDADE VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

NOME DO REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88

VENCEDORA DOS ITENS: 12 e 15.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
12	Compressa campo operatório 4 camadas 45x50 c/ cadarço, pct. C/ 50 unid. – Compressa cirúrgica para campo operatório, tecido em quatro camadas de gaze sobrepostas, confeccionada com fios 100% algodão, tecido feito com amarrações (entrelaçamento das quatro camadas de tecido), para evitar o deslizamento entre as mesmas. Laterais do produto costuras com pontos over-lock para evitar desfiamentos, extremidade um cadarço duplo, facilitando também seu manuseio e oferecendo melhores condições de visibilidade no local da cirurgia. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido, possui PH dentro dos limites especificados pela NBR 13853. Contém fio radiopaco	Pacote	200	ANAPOLIS	R\$ 70,83	R\$ 14.166,00
15	Espadrado impermeável (10 cm x 4,5 m) cor branca – Confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alérgicas, enrolado em carretel. Embalagem com dados de identificação, procedência. Data de fabricação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Rolo	1000	MISSNER	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00

TABELA IX

LICITANTE: BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO-H

CNPJ: 35.041.852/0001-01 TEL/FAX: (69) 3224-3555

E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br / licita1@bionutripvh.com.br

ENDEREÇO: RUA ABUNÁ, 2913, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO/RO

NOME DO REPRESENTANTE: FRANCISCO FERRONI S. DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 668.717.352-91

VENCEDORA DOS ITENS: 02,24 e 26.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
02	Álcool 70%. Frasco com 1000 ml.	Unidade	2000	CICLOFARMA	R\$ 7,55	R\$ 15.100,00
24	Seringa descartável 5 ml - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5000	SR	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
26	Sonda vesical de demora (Sonda foley) número 20, duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	600	MEDIX BRASIL	R\$ 4,83	R\$ 2.898,00

Obs: A íntegra da Ata nº 078/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 21 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:5BC23044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1416/2021**Validade:** 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do sus em tratamento de Covid-19.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: (45) 9 9965-8536 ou 9 9921-7639

E-MAIL: licitacao@tolesul.com

ENDEREÇO: Rua das Camélias 230, JD La Salle, Toledo -PR

NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.155.099-97

VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 079/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:4EEFA904**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 079/2021/CPLMS****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 163/2021/CPLMS/RO.****PROCESSO: Nº 1416/2021****Validade:** 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses**Objeto:** O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para o abastecimento da Farmácia Básica para distribuição aos pacientes usuários do sus em tratamento de Covid-19.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: (45) 9 9965-8536 ou 9 9921-7639

E-MAIL: licitacao@tolesul.com

ENDEREÇO: Rua das Camélias 230, JD La Salle, Toledo -PR

NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 955.155.099-97

VENCEDORA DOS ITENS: 01

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R\$	VLR.TOTAL REGISTRO R\$
	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	30.000	VITAMEDIC	R\$ 0,72	R\$ 21.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 079/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:4ED65DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 080/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 149/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1402/2021

Validade: 24/09/2021 a 23/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Futura e eventual aquisição de material de colchões.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: CONFIANÇA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 29.000.107/0001-11 TEL/FAX: (62) 3288-1140

E-MAIL: confianca.material@gmail.com

ENDEREÇO: Rua MC 10, Quadra 05, lote 17, casa 03, Residencial Monte Carlo, Goiania – GO

NOME DO REPRESENTANTE: Karla Loiane Dias Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 009.403.281-51.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
1	Colchões para cama de solteiro, medida mínima de 0,78cm de largura x 1,88 0cm de comprimento x 0,14cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, Apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiro de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	100	Gynflex	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00
2	Colchões para cama de casal, medida mínima de 1,38cm de largura x 1,88cm de comprimento x 0,12cm de altura, com densidade mínima D.20 e fabricado de acordo com as exigências de qualidade do Inmetro, apresentando selo de garantia, devem ser fabricados com bloco inteiro de espuma flexível e revestido em tecido.	Und.	50	Gynflex	R\$ 398,00	R\$ 19.900,00

Obs: A íntegra da Ata nº 080/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:
 Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E8DD567F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 082/2021/CPLMS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 09/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 943/2021

Validade: 29/09/2021 a 28/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Sucção de Dejetos de Fossas Sépticas.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: RUFINO E AMARAL LTDA - ME

CNPJ: 05.246.743/0001-60 TEL/FAX: (69) 99957-5613

E-MAIL:

ENDEREÇO: Av: Ayrton Senna nº 1708, setor 03, Buritis / RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Orlando Rufino do Amaral, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 312.345.262-04.

VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unitário registrado R\$	Valor registrado total R\$
01	Serv.	88	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizadas com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros. Local: zona urbana do município de Buritis.	R\$ 300,00	R\$ 26.400,00
02	Serv.	03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA (12 KM).	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
03	Serv.	03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.I JOSÉ BONIFÁCIO DE A. E SILVA (22 KM).	R\$ 780,00	R\$ 2.340,00

04	Serv.	03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA ALVES DE SOUZA (09 KM).	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
05	Serv.	03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F MARIA MARTA BRAGA (42 KM).	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00
06	Serv.	03	VIAGENS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS sendo realizada com caminhão de sucção a vácuo com capacidade mínima de 12.000 litros, zona rural do município de Buritis. E.M.E.F TIRADENTES (28 KM).	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00

Obs: A íntegra da Ata nº 082/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:38E9B77A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 083/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 164/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1328/2021

Validade: 30/09/2021 a 30/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (CORRELATOS/KITS PARA INSERÇÃO DIU).**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS

CNPJ: 05.885.332/0001-14 TEL/FAX: (69) 3214-3031 OU 9982-6821

E-MAIL: mabatistalicitacao@outlook.com / mabatistanrx@yahoo.com.br

ENDEREÇO: RUA MARIA LUCIA, 3339, BAIRRO TIRADENTES. PORTO VELHO/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: MARIO ALAERCIO BATISTA JÚNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 742.446.472-87

VENCEDORA DOS ITENS: 1

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Total Registro R\$
01	KIT DIU – KIT DIU COMPLETO – Composto por: 01 espelho vaginal modelo Collins descartável, 01 pinça Cherron em poliestireno de 24,5 cm de comprimento descartável, 01 pinça Pozzi de metal descartável, 01 histerômetro descartável com haste centimetrada e stopper, 01 tesoura metálica, longa descartável, 01 par de luvas látex e 10 compressas de gaze, embalagem única, estéril, (descartável) deve apresentar registro de certificação pelo INMETRO, REGISTRO NA ANVISA.	Unid.	600	KOLPLAST	R\$ 53,51	R\$ 32.106,00

Obs: A íntegra da Ata nº 083/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B1E53306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 084/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 138/2021/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 1109/2021

Validade: 29/09/2021 a 28/09/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO DE OBRAS.**

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:

TABELA I

LICITANTE: OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

CNPJ: 41.106.192/0001-00 TEL/FAX: (61) 3297-9913

E-MAIL: optatecimpresoes@gmail.com

ENDEREÇO: CND 5 Lote 17 Loja 04, Taguatinga Norte, Brasília/DF

NOME DO REPRESENTANTE: Arthur Henrique de Almeida Viana, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 052.824.861-80.

VENCEDORA DO ITEM: 01.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R\$	Vlr. Unit. Registro R\$
1	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de fotocorrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de instalação.	Und.	26	Optatec	R\$ 600,00	R\$ 15.600,00

Obs: A íntegra da Ata nº 084/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de dezembro de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES

Superintendente de Licitações Contratos

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paiva Vieira

Código Identificador:BCBFD6A5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA INTERNA SEMUSA/BURITIS Nº 01 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, NO PERÍODO DE 24, 28, 29, 30, E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 03 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas no **Decreto Nº 10.887/GAB/PMB/2021**, considerando o **Decreto Nº 12.002/GAB/PMB/2021**, que **DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica regulamentado o recesso de final de ano nas Unidades de Saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022, de acordo com a realidade e possibilidade de cada Unidade;

Art. 2º. Por se tratar de um serviço essencial e indispensável que não admite paralisação total, algumas Unidades de Saúde continuarão com seus atendimentos de rotina e outras sofrerão alterações nos dias e horários de atendimento durante o período de recesso, conforme Anexo I desta Portaria;

Art. 3º. Nas Unidades de Saúde/Setores onde não haverá paralisação total das atividades, ficará sob responsabilidade dos Diretores/Coordenadores a confecção de escalas de serviço ou escalas de sobreaviso, para que não haja nenhum prejuízo aos usuários;

Art. 4º Diante do atual cenário epidemiológico e do expressivo aumento no número de casos da COVID-19, caso haja necessidade o Anexo I desta Portaria poderá ser alterado para atender às necessidades desta Secretaria em razão do interesse público;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor em 24 de Dezembro de 2021.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto 10.887/GAB/PMB/2021

Anexo I

Unidade de Saúde/Setor/Departamento	Funcionamento Durante o Recesso Natalino: dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022
Unidade Sentinela (Posto de Saúde do Setor 08). Referência para atendimento COVID-19.	
24/12/2021 das 07:00 às 13:00 h;	
27/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
28/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
29/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
30/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
31/12/2021 das 07:00 às 13:00 h;	
03/01/2022 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
Central de Contingenciamento ao Coronavírus/Epidemiologia: Fone: (69) 99949-9038 e (69) 99327-4196	
24/12/2021 das 07:00 às 13:00 h;	
27/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
28/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
29/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
30/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
31/12/2021 das 07:00 às 13:00 h;	
03/01/2022 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;	
Vigilância Sanitária	

24/12/2021 das 07:00 às 13:00 h;			
27/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;			
28/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;			
29/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;			
30/12/2021 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;			
31/12/2021 das 07:00 às 13:00 h;			
03/01/2022 das 07:30 h às 11:30 – das 13:30 às 17:30;			
IMUNIZAÇÃO – SALA DE VACINA POSTO CENTRAL			
Data	Local	Tipo de Atendimento	Horário
28/12/2021	Posto Central	Vacina contra COVID-19; Vacinas para recém-nascidos; BCG e Hepatite B; Anti-Rábica; Anti-Tetânica; Imunoglobulinas.	08:00 às 12:00 h.
29/12/2021	Posto central	Vacina contra COVID-19; Vacinas para recém-nascidos; BCG e Hepatite B; Anti-Rábica; Anti-Tetânica; Imunoglobulinas.	08:00 às 12:00 h.
30/12/2021	Posto central	Vacina contra COVID-19; Vacinas para recém-nascidos; BCG e Hepatite B; Anti-Rábica; Anti-Tetânica; Imunoglobulinas.	08:00 às 12:00 h.
OBS: Sobreaviso finais de semana e feriados das 08:00 às 09:00 h somente para: Vacinação anti-rábica humana, vacinação antitetânica em casos de acidente recente; administração de imunoglobulina anti-hepatite B em casos de violência sexual e puerperas portadoras do vírus.			
Farmácia Básica Municipal			
28/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
29/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
30/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
03/01/2022 das 08:00 às 12:00 h;			
Posto Central – Sala de Procedimentos			
28/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
29/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
30/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
03/01/2022 das 08:00 às 12:00 h;			
Central de Regulação/Transporte			
28/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
29/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
30/12/2021 das 08:00 às 12:00 h;			
03/01/2022 das 08:00 às 12:00 h;			
Laboratório Municipal			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022. Obs: Caso haja necessidade no período do recesso, atenderá somente demandas relacionadas à COVID-19.			
Posto de Saúde São Gabriel			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.			
Posto de Saúde Setor 04			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.			
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.			
Centro de Fisioterapia			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.			
Núcleo de Atenção Básica			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.			
Divisão de Endemias			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022.			
Setor de Informática			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022. No período do recesso ficará de sobreaviso e caso seja solicitado deverá comparecer para atender às demandas que surgirem.			
Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022. Obs: Caso haja necessidade no período do recesso, atenderá somente demandas relacionadas à COVID-19.			
Equipe de Limpeza (zeladoras)			
A coordenação da equipe de limpeza deverá confeccionar escalas para atender diariamente às Unidades e setores que permanecerão em funcionamento de acordo com o anexo I desta Portaria.			
Equipe de Reparos e Manutenção			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022. No período do recesso ficará de sobreaviso e caso seja solicitado deverá comparecer para atender às demandas que surgirem.			
SAMU			
Funcionará normalmente.			
Administrativo			
Recesso nos dias 24, 28, 29, 30, e 31 de dezembro de 2021 e 03 de janeiro de 2022. No período do recesso atenderá somente demandas relacionadas à COVID-19.			

Obs: Feriados 25/12/2021, 27/12/2021, 01/01/2022.

ADELSON RIBEIRO GODINHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:081A374C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 062/PMB/2021

PROCESSO Nº 1- 2134/2021-SEMECE
ADESÃO CARONA Nº 013/PMB/202
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021-PMRM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2021- PMRM
PROCESSO Nº 2.535/2021- PMRM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado doravante denominado de **CONTRATADA** empresa **COMERCIAL PSV LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.489.352/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, 16.411, Bairro Santo Antonio, Cep.: 76967-239, no Município de Cacoal/RO, neste ato representada pelas **sócias: SHIRLEY DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, casada, comerciante, portador do CPF nº 53122.954.186-15 e inscrito no RG nº M-261.664-PC/MG, residente e domiciliado na Avenida João Gorgulho dos Santos, 562, Residencial Park Tropical, Bairro Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes/RO, Cep.: 76876-572 e **POLIANA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, separada, comerciante, portador do CPF nº 046.859.666-60 e inscrito no RG nº MG-8.144.872 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, 486, Bairro Novo Cacoal, no município de Cacoal/RO, Cep.: 76.962-100, conforme 11ª Alteração contratual de fls. 109 a 112, tendo em vista o que consta no **Processo carona nº 1-2134/2021-PMB** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021-PMRM, por ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021-PMRM**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, UTILITÁRIOS, TIPO SEDAN 0KM**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão SRP (COMPRA NACIONAL) Nº 106/2021-PMRM do Processo nº 2535/2021 do Município de Rolim de Moura/RO, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto no **ITEM 05 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021-PMRM**, vinculado ao Termo de Referência destes autos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL R\$
05	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0km (zero quilometro) motorizado com potência líquida mínima de 100CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou biocombustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétricas e alarmes), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia. (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	FIAT	UND	02	89.900,00	179.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no ITEM 8.1 do Termo de Referência, de **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 179.800,00** (cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1. NOTA DE EMPENHO Nº 6178/2021 ONVÊNIO

4.1.2. **Unidade Orçamentária** – 02.7.01

4.1.3. **Elemento de Despesa** – 12.361.1002.2014

4.1.4. **Fonte de Recursos** – 4.4.90.52.99

4.1.5. **Ficha** - 131

4.4.6. **Valor Empenhado:** R\$ 179.800,00

4.4.7. **Valor unitário:** R\$ 89.900,00

4.1.8. **Processo Administrativo nº 1-2134/2021**

4.1.9. **Adesão Carona nº 013/PMB/2021**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, item 16 e seus subitens.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência no item 11.2 e seus subitens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. A garantia de acordo com a descrição do item 3, item 8 e seus subitens e item 11 do Termo de Referência.

7.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.3. De acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, fica a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, sendo este um ato discricionário do Gestor e por se

tratar de materiais de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o pagamento somente ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, fica a garantia contratual da execução dispensada.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no conforme o item 7 e seus subitens do Termo de Referência de fls. 04 a 19, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no item 14 e seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 12 e 13, ambos seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 e seus subitens do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido, de acordo com o item 11.2 e seus subitens:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Buritis– RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. **E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.**

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2021.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ Nº 01.489.352/0001-15
Representante legal

Testemunhas:

CPF: CPF:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/PMB/2021

PROCESSO Nº 1-2134/2021- SEMECE
ADESÃO CARONA Nº 013/PMB/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021-PMRM
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2021-PMRM
PROCESSO Nº 2.535/2021 - PMRM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: COMERCIAL PSV LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS SEDAN 0KM

NOTA DE EMPENHO Nº 6178/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.07.01
ELEMENTO DE DESPESA – 12.361.1002.2014
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.52.99
FICHA - 131
VALOR EMPENHADO: R\$ 179.800,00

VALOR UNITÁRIO DO VEÍCULO: R\$ 89.900,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 179.800,00

PRAZO PARA ENTREGA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Prefeito

Publicado por:
 Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador: ADA61D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 270/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
IVANILDA INÁCIO DINIZ SILVA		GERENTE DO CAPS - Matr.: 7902		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
817.973.622-91	883807/CTPS/RO	104	1823	25923-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início	Data de Retorno	
Cacoal		23/12/2021	23/12/2021	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CAPS Ivanilda Inácio Diniz Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Pontes e Lacerda / MT a fim de atender uma decisão judicial relacionada ao processo 7009273-10.2019.8.22.007, onde a mesma irá compor equipe de remoção/transferência de um jovem institucionalizado em Centro de Tratamento de Pontes e Lacerda para o Centro de Tratamento do Município de Porto Velho / RO. Convém informar que a servidora é indicada para a remoção por ser técnica de enfermagem e psicóloga. Tendo em vista que a remoção/transferência do paciente de Pontes e Lacerda / MT até Porto Velho / RO não terá interrupção no dia 22/12/2021, sendo, portanto, no dia 23/12/2021 o retorno da servidora da cidade de Porto Velho a Cacoal. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4955/2021, Processo 3775/2021. Justificativa: Mem nº 85/AAE-SEMUSA /2021 Saída: 23/12/2021 às 08h00min (previsão saída de Porto Velho) Retorno: 23/12/2021 às 14h00min (previsão de chegada a Cacoal) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QTI8C08				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0.5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BED2FEBF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 269/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 269/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
IVANILDA INÁCIO DINIZ SILVA			GERENTE DO CAPS - Matr.: 7902		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
817.973.622-91	883807/CTPS/RO	104	1823	25923-9	
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início	Data de Retorno		
Pontes e Lacerda		21/12/2021	22/12/2021		
Finalidade:					
Despesa com diárias a designar em favor da Gerente do CAPS Ivanilda Inácio Diniz Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Pontes e Lacerda / MT a fim de atender uma decisão judicial relacionada ao processo 7009273-10.2019.8.22.007, onde a mesma irá compor equipe de remoção/transferência de um jovem institucionalizado em Centro de Tratamento de Pontes e Lacerda para o Centro de Tratamento do Município de Porto Velho / RO. Convém informar que a servidora é indicada para a remoção por ser técnica de enfermagem e psicóloga. Valor R\$ 1.440,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4954/2021, Processo 3775/2021. Justificativa: Mem nº 84/AAE-SEMUSA /2021 Saída: 21/12/2021 às 12h00min (previsão saída de Cacoal) Retorno: 22/12/2021 às 22h00min (previsão de chegada em Porto Velho) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QT18C08					

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2.0	720,00	1.440,00	0,00	1.440,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEC07414

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 268/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 268/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula		
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR			DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X	
DADOS DA VIAGEM					
Destino		Data de Início	Data de Retorno		
Cacoal		23/12/2021	23/12/2021		
Finalidade:					
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar ao município de Pontes e Lacerda / MT a fim de conduzir veículo oficial para atender uma decisão judicial relacionada ao processo 7009273-10.2019.8.22.007, onde o mesmo irá compor equipe de remoção/transferência de um jovem institucionalizado em Centro de Tratamento de Pontes e Lacerda para o Centro de Tratamento do Município de Porto Velho / RO. Tendo em vista que a remoção/transferência do paciente de Pontes e Lacerda / MT até Porto Velho / RO não terá interrupção no dia 22/12/2021, sendo, portanto, no dia 23/12/2021 o retorno do servidor da cidade de Porto Velho a Cacoal. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 4953/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 83/AAE-SEMUSA/2021 Saída: 23/12/2021 às 08h00min (previsão saída de Porto Velho)					

Retorno: 23/12/2021 às 14h00min (previsão de chegada a Cacoal)
Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat Toro Placa QT18C08

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/12/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAFC2D21

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.522/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade em concluir as atividades do Poder Executivo referente ao exercício de 2021.

Considerando a insuficiência orçamentária para cobertura de despesas com a folha de pagamento, faz-se necessário ajustes orçamentários visando priorizar a despesa de pessoal, assegurando aos servidores seus direitos trabalhistas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
04		Secretaria Municipal de Administração - SEMAD		04		Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	
04.001.		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAD		04.001.		Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - SEMAD	
04.122.0002.2.015				04.122.0002.2.015			
1.000.0000		Recursos Ordinários		1.000.0000		Recursos Ordinários	
25	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 72.500,00	26	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
27	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 72.500,00	303	3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 45.000,00
24	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	R\$ 50.000,00				
TOTAL GERAL							R\$ 195.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial e/ou total** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de dezembro de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Prefeito Procuradora-Geral do Município

OAB/RO 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:38C7227A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	103/2021
b) Licitação Nº :	01/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data da Homologação:	22/12/2021
e) Objeto Homologado :	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXECUÇÃO DE REFORMA E INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO, SUBESTAÇÃO TRIFÁSICA E SPDA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL/RO, COM FORNECIMENTO DE TODA MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, MATERIAIS, FERRAMENTAS, ANDAIMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO PROJETO EXECUTIVO, CRONOGRAMA FÍSICO, FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUE COMPÕE A PRESENTE TOMADA DE PREÇOS.

01.031.0002.1.001. - REALIZAÇÃO DE OBRAS E CONSTRUÇÃO-CMC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 08.435.386/0001-76
Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 1.169.266,42

g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal, 22 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK
 Presidente da Câmara Municipal

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Luiz Felipe de Barros Vasconcelos Pinto
Código Identificador:99C1628F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0108/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 02392/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 21 do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II**, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021/CPL/PMCNR-RO**, em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
- O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
- Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
- São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição de Computadores, Nobreaks e Peças, conforme edital**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 056/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA. CNPJ: 84.558.808/0001-89. TEL: (69) 3441-5729 / (69) 9-8477-2277 / (69) 9-8461-0221. END.: Rua Rio Branco, nº 1584, Sala 01, Centro, Cacoal/Rondônia – 76.963-856. E-MAIL: americainfo.ro@gmail.com. Representante: Alexander Mariano Miranda – CPF: *.943.262-**, RG: 93***0/SESDEC/RO.**

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
4	2,00	UN	PLACA DE VIDEO 6GB GDDR6 - Modo OC: 1800 MHz (Boost Clock). Referência: GTX 1660 Ti 6G	Geforce	Gtx 1660 Ti 6g	R\$ 5.185,00	R\$ 10.370,00
5	1,00	UN	PLACA MÃE POS-EIBWDQ Com I5 DDR3	Intel H61	Lga 1155/Intel Core I5	R\$ 1.132,00	R\$ 1.132,00
7	1,00	UN	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL PROFISSIONAL DSLR: Flash embutido de 18 MP ou superior; Mídia de armazenamento: cartões de memória SD / SDHC / SDXC; Formato de imagem aproximado: 22,3 x 14,9 mm (APS -C); Sensor de imagem: CMOS de alta sensibilidade; Aspect Ratio: 3:2 (Horizontal : Vertical); Sistema de cor do filtro: cores primárias RGB; Filtro Low -Pass: posição fixa em	Canon	Eos Rebel T5 Ef -S 18 -55 F/3.5 - 5.6 Iii	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

			frente ao sensor; Sistema de gravação: em conformidade com o Camera File System 2.0 e Exif 2.30; Formato da imagem: Fotos JPEG, JPG, RAW; CR2; RAW+JPEG; Formato do vídeo: MOV (Dados da imagem: H.264, Áudio: Linear PCM) mono gravação de backup N/A; Perfil de cores: sRGB, Adobe RGB; Estilo de imagem: padrão, retrato, paisagem, neutro, fiel, monocromático, definição do usuário 1 -3; Balanço de branco: tipo automático, luz do dia, sombreado, nublado, luz de tungstênio, luz fluorescente branca, flash, personalizado; Transmissão de informações da temperatura de cor: fornecido; Visor: SLR à altura do olho (com pentaprisma fixo); Cobertura aproximada: 95% na vertical e horizontal; Magnificação aproximada: 0,8x / 22,4 (com lentes 50 mm do ?, 1 m 1 dpt); Distância mínima de visão (Eye Point) aproximada: 21 mm (a partir do centro da lente, a -1m -1); Correção da Dioptria aproximada: ajustável -2,5 até +0,5 m (dpt); Tela de focagem: fixa; Auto foco: sistema de detecção de imagem secundária TTL -CT -SIR, detecção diferenciada de fase através do sensor CMOS de AF dedicado; Pontos de AF: 09 pontos, sendo o ponto central do tipo cruzado a f/5.6; Intervalo de trabalho AF; Ponto Central de AF: EV 0 -18 (em 23° C, ISO 100); Outros pontos de AF: EV 1 -18 (em 23° C, ISO 100); Seleção do ponto de Auto Foco; Alcance do foco: Equivalente a 1,6x a distância focal da objetiva; Resolução de vídeo: 1920 x 1080; Formato de vídeo: MOV; Gravação em alta definição em FULL HD; Microfone embutido; Tipos de cartão de memória suportados: SDHC / HD / SDXC (compatível com cartões UHS -I); Flash embutido; Modo de flash: automático, manual, transmissor Speedlite integrado; Alcance efetivo aproximado do flash: uma distância focal de 17 mm (equivalente a 35 mm); Obturador de plano focal, controlado eletronicamente, Velocidade do obturador: 30 - 1/4000 s; Sensibilidade: ISO 100 -6400; Alcance de abertura: 18 a 55 mm; Objetiva: EF -S 18 -55mm III; PictBridge; Estabilizador de imagem para Lentes EF -S; Disparador aproximadamente: 3 disparos por segundo; Temporizador aproximadamente: 2 a 10 s personalizado; Alimentação: bateria recarregável; Requisitos de sistema: PC - Windows XP inc. SP3/Vista inc. SP2 (excl. Starter Edition)/7 inc. SP1 (excl. Starter Edition)/8 / MAC - Mac OS X v10.6 -10.8 (requer um processador Intel); Conexões: USB Hi -Speed, Mini -conector HDMI, Saída A/V. Medidas aproximadas: 13 x 10 x 7,8 cm (L x A x P); Peso aproximado: 500 g. Itens inclusos: 01 Câmera digital (Corpo); 01 Lente EF -S 18 -55mm f/3.5 -5.6 III; 01 Moldura do visor óptico; 01 Tripé para uso da câmera, compatível com a câmera e com suporte até 4kg, altura mínima de 60 centímetros e máxima de 1,70 metros - movimento de 3 eixos, pernas com ajuste de altura e travas; Confeccionado em alumínio; Ângulo das Pernas: 23 °, 51 °; 01 Alça de Pescoço EW 300D; 01 Cabo de interface USB IFC -130U; 02 Baterias LP -E10; 01 Carregador de Bateria LC -E10; 01 Manual de Instruções em língua portuguesa do Brasil e 02 cartão de memória SD de 64 GB classe 10 com velocidade igual ou superior a 30 MB/s. Garantia mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Referência: Modelos EOS Rebel T5 EF -S 18 -55 F/3.5 - 5.6 III ou T7 da marca Canon ou Superior.				
8	1,00	UN	FLASH PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA: Sistema E -TTL/E -TTI II; cabeça de zoom ajustável de 24 a 105mm para controlar a luz; conjunto com um grande painel angular; comprimentos focais de até 14 mm; Tempo de reciclagem de 2 segundos, cabeça inclinável até 90° e girar até 270°, número de referência de 190 em ISO 100 e 105mm ele; compatível com slave TTL ópticos ; Modos de flash: TTL. Duração do flash: 20000 s. Guia No. 190.29 / 58 m ISO 100 a 105 mm Posição; Controle de exposição: E -TTL / E -TTL II, Manual em português ; Vari -Power: 1/1 - 1/128 Cabeça de rejeição: Sim, -7 a -90 ° Cabeça giratória: Sim, 270 ° Cobertura: 14 a 105 mm (moldura completa); Cabeça de zoom: Moldura Completa: 24 - 105 mm; Terminal Off - Câmera: 2,5 mm; Compensação: -5 EV a +5 EV (em passos de 1/3 EV) Modos de temporização escravo: Sincronização Instantânea; Operação Sem Fio: Método: Pulso óptico; Distância: até 82,02 / 25 m Canais de comunicação sem fio: 4 canais; Fonte de energia. COMPATÍVEL COM O ITEM 7.	YOUNG E -TTL/E -Ttl II;	E -TTL/E -Ttl II;	R\$ 1.202,00	R\$ 1.202,00
9	1,00	UN	BOLSA PARA CÂMERA E ACESSÓRIOS: Mochila com capacidade para uma câmera DSLR profissional com uma lente objetiva; Compartimento de entrada posterior exclusivo; Painel exterior de arrumação; Suporte para monopé; Compartimento separado para flash ou visualizador fotográfico; Bolsa removível para cabos/ acessórios; Material exterior durável em poliéster e nylon resistente a respingos d'água; Alças para transporte e fecho na cintura; bolso lateral em rede para garrafa de água e peito; Alças de engate SlipLock; Composição/Material: Poliéster e nylon; Dimensões aproximadas: (AxLxP) 44,5x31x20cm; Peso aproximado: 1,6Kg. COMPATÍVEL COM O ITEM 7.	Lowe	Polister/Nylon	R\$ 428,95	R\$ 428,95
Valor Total R\$						19.232,95	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretária Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
- A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
- Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretária.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
- Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

- Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Pública, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.**
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico nº **056/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de “atesto” na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. **Pela Administração**, quando:
 - 1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
 - 1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

- 1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
- 2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021/CPL/PMCNR-RO, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 056/2021/CPL/PMCNR-RO, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 21 de dezembro de 2021.

Razão Social/Fornecedor:

AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA.
84.558.808/0001-89.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:82AF6F35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2507

LEI MUNICIPAL Nº 2507, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o Anexo III da Lei nº 2399, de 23 e dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021, e da outras Providências.”

A Prefeita de Chupinguaia- RO, faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão da Lei Municipal nº 2399, de 23 de dezembro de 2020, que trata sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º- Fica alterado o Anexo III- Meta resultado Primário e Nominal para 2021, na coluna de valores corrente, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

CHUPINGUAIA (RO) 17 de dezembro de 2021

ANEXO I

META DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REVISÃO EXERCÍCIO 2021		
DESCRIÇÃO	LDO - 2021	LDO - REVISÃO -2021
Receita Total	46.209.918,54	58.474.498,48
(-) Rendimentos	341.518,04	239.438,36
(-) Alienação	-	-
(+) Receitas de Convênios a Receber *	-	-
Receita Primária	45.868.400,50	58.235.060,12
Despesa Total	46.209.918,54	53.032.412,64
(-) Amortização de Dívida	223.831,22	415.593,24
(-) Juros e Serviços da Dívida	-	-
(-) Créditos abertos que não serão pagos (excesso)	-	-
(-) Restos a Pagar Pagos	-	-
Despesa Primária	45.986.087,32	52.616.819,40
(-) Restos a Pagar Pagos	-	1.045.770,10
(=) Resultado Primário Acima da Linha	- 117.686,82	4.572.470,62
Juros Ativos	-	338.149,65
Juros Passivos	- 116.581,08	-
(=) Resultado Nominal Acima da Linha	- 1.105,74	4.910.620,27

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/12/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 21/12/2021 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 21/12/2021 às 12:40, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID206252e o código verificador 0C6090E5

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:4B34BD26

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 696

DECRETO Nº 696, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o Anexo III da Lei nº 2399, de 23 e dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021, e da outras Providências.”

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2507, de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a revisão da Lei Municipal nº 2399, de 23 de dezembro de 2020, que trata sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III- Meta resultado Primário e Nominal para 2021, na coluna de valores corrente, bem como os demais anexos correlacionados, no que diz respeito aos resultados nominais e primários, conforme anexo I dessa lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO) 17 de dezembro de 2021

ANEXO I

META DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REVISÃO EXERCÍCIO 2021		
DESCRIÇÃO	LDO - 2021	LDO - REVISÃO -2021
Receita Total	46.209.918,54	58.474.498,48
(-) Rendimentos	341.518,04	239.438,36
(-) Alienação	-	-
(+) Receitas de Convênios a Receber *	-	-
Receita Primária	45.868.400,50	58.235.060,12
Despesa Total	46.209.918,54	53.032.412,64
(-) Amortização de Dívida	223.831,22	415.593,24
(-) Juros e Serviços da Dívida	-	-
(-) Créditos abertos que não serão pagos (excesso)	-	-
(-) Restos a Pagar Pagos	-	-
Despesa Primária	45.986.087,32	52.616.819,40
(-) Restos a Pagar Pagos	-	1.045.770,10
(=) Resultado Primário Acima da Linha	- 117.686,82	4.572.470,62
Juros Ativos	-	338.149,65
Juros Passivos	- 116.581,08	-
(=) Resultado Nominal Acima da Linha	- 1.105,74	4.910.620,27

Documento assinado eletronicamente por SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 21/12/2021 às 12:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 21/12/2021 às 12:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 21/12/2021 às 12:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID206331e o código verificador 83592AFA

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:3EA8F27A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.334, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA A SEÇÃO II DA LEI COMPLEMENTAR 056, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REGULAMENTA A TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou, e Eu, sanciono e promulgo** a seguinte:

LEI:

Art. 1º A Seção II da Lei Complementar 056, de 21 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Seção II
TAXA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO

Subseção I

Fato Gerador e Incidência

Art. 75. A Taxa de Transporte e Destinação Final de Lixo tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, remoção de lixo e destinação final dos resíduos sólidos, prestados pelo Município ou colocados à disposição do contribuinte, diretamente ou por meio de concessionários, colhidos em depósito de lixo domiciliar, residencial, hospitalar e detritos orgânicos.

Art. 76. A incidência considera-se ocorrida, no dia primeiro de janeiro de cada exercício, com o serviço de transporte e coleta de lixo prestado ao contribuinte ou colocado à sua disposição, durante todo o ano.

Subseção II Sujeito Passivo

Art. 77. O sujeito passivo da taxa é o comerciante, proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel, edificado ou não, localizado em logradouro beneficiado pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo.

§1º Considera-se também lindeiro o bem imóvel que tenha acesso à via ou logradouro público, por ruas ou passagens particulares, entrada de viela ou assemelhados.

serviços; natureza;

§2º Para os fins dessa lei são adotadas as seguintes classificações de imóvel:

-Residencial: imóvel destinado à moradia;

-Comercial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a comercialização de produtos ou

-Industrial: imóvel destinado à atividade privada voltada para a produção de bens de qualquer

-Hospitalares: imóveis utilizados em atividade voltada à saúde humana ou animal e que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos e perfurocortantes, ou outros que existam;

-Públicos e Templos de qualquer culto:

Público: imóveis utilizados por órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, que produzam resíduos sólidos resultantes de atividades administrativas, médico-assistenciais na área da saúde, voltadas às populações humana e animal, compostos por materiais biológicos, químicos, e perfuro cortantes, ou outros que existam.

Educacional: Estabelecimento público ou privado destinado a ensino coletivo;

Associações sem fins lucrativos: pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos reconhecidas de interesse Público;

Instituições Religiosas.

-Terrenos não Edificados: Imóveis desprovidos de qualquer tipo de construção;

§3º Os imóveis que possuem dupla destinação serão enquadrados na alíquota de maior valor.

Subseção III Base de Cálculo

Art. 78. A base de cálculo da taxa, que tem como finalidade o custo estimado do serviço utilizado pelo contribuinte ou posto a sua disposição, será calculada e devida, em função dos valores estipulados na Tabela anexa a esta Lei.

Art. 78-AA taxa tem como base de cálculo o custo estimado para execução e manutenção dos serviços de coleta, transporte e destinação final do lixo, e será calculada anualmente, para cada unidade imobiliária, em função do uso efetivo ou potencial dos serviços, conforme tabela anexa a esta lei.

Parágrafo Único. São critérios para o rateio do custo: Fórmula de cálculo: (ÁREA CONSTRUÍDA/EDIFICADA e NÃO EDIFICADA em m² x ALÍQUOTA em UPF) = VALOR DA TAXA em UPF.

Subseção IV Lançamento e Recolhimento

Art. 79. O Rateio do custo total dos serviços estabelecidos nesta Lei será devido anualmente e dividido conforme cálculo estabelecido na referida tabela.

Parágrafo único. Não haverá incidência da taxa de transporte e destinação final de lixo sobre as chácaras, sítios e propriedades rurais em que comprovadamente não houver acesso para coleta.

Art. 79-AA taxa de coleta e tratamento de lixo será lançada de ofício, preferencialmente no primeiro dia de janeiro de cada exercício financeiro, em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, com a obrigatoria identificação da mesma na respectiva notificação de lançamento.

Art. 80. Sendo anual o período de incidência, o lançamento e recolhimento da taxa ocorrerão juntamente com o do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, levando-se em conta a situação fática do imóvel existente à época da ocorrência do fato gerador.

Art. 81. A impugnação contra o lançamento terá o mesmo tratamento previsto na legislação municipal tributária.

Parágrafo Único. Qualquer omissão ou regulamentação complementar relativa às subseções desta Seção, poderão ser tratadas através de Atos ou Instruções Normativas, baixadas pela autoridade municipal competente.

Art. 81-A Fica criada a Isenção da taxa de Lixo, ao contribuinte que requeira e apresente provas, conforme disposto a seguir:

§1º Será beneficiário da isenção referente ao Art. 81-A, o contribuinte que obtiver renda não superior a um salário mínimo, que for aposentado, pensionista, ou beneficiário junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, desde que possua um único imóvel destinado à residência, além de não possuir débitos junto ao poder público, conforme Lei 1.575 de 10 de Dezembro de 2010.

§2º Será beneficiário da isenção referente ao Art. 81-A, o contribuinte que, comprovadamente, utilizar o imóvel denominado chácara em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, sendo que o contribuinte deverá demonstrar que no imóvel se explora economicamente, no mínimo, uma dessas atividades, conforme Decreto 084 de 15 de Abril de 2021.

§3º Será beneficiário da isenção referente ao Art. 81-A, o contribuinte que comprove ser portador ou que tenha como dependente alguma deficiência física ou mental, incluindo autistas e/ou portadores de doenças graves, conforme Lei 2.179 de 30 de Dezembro de 2019.

Subseção V Infrações e Penalidades

Art. 82. As infrações e penalidades em relação à esta taxa, se necessário, será regulamentada através de Ato ou Instrução Normativa.

Art. 82-A Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ingressar no CIMCERO (Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia), convalidando-se e ratificando-se todos os atos já praticados.

Parágrafo Único. Fica o Município autorizado a efetuar contratação com o CIMCERO, principalmente quanto a destinação final do lixo urbano.

Art. 82-B Ficam revogados os incisos I e V do artigo 68, os artigos 69 a 74, bem como os artigos 98 a 105, da Lei Complementar 056, de 21 de dezembro de 2019.

Art. 83-C Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas b e c, da Constituição Federal de 1988.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br **COLORADO DO OESTE - RO**

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 22/12/2021 às 10:22, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **112569** e o código verificador **EB723E46**.

Docto ID: 112569 v1

ANEXO ÚNICO

COMERCIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	100	5 UPFs
61 a 120m²	140	7 UPFs
121 a 250m²	200	9 UPFs
Acima de 250m²	230	10 UPFs
EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
Até 60m²	1.100	2 UPFs
61 a 120m²	1.850	3 UPFs
121 a 250m²	1.880	5 UPFs
Acima de 250m²	460	6 UPFs
IMÓVEL NÃO EDIFICADO		
Área	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 250m²	100	0,3 UPFs
251 a 500m²	328	0,4 UPFs
501 a 1.000m²	860	0,5 UPFs
Acima de 1.000	90	0,6 UPFs
INDUSTRIAL		

Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	5	7 UPFs
301 a 600m²	10	10 UPFs
Acima de 601m²	10	12 UPFs
PUBLICAS/IGREJAS		
Área Edificada	Quantidade de Imóveis	Valor em UPF
01 a 300m²	33	5 UPFs
301 a 600m²	14	6 UPFs
Acima de 601m²	14	7 UPFs

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:DE58E07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 2270/2021

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de veículo leve, baseando-se no Decreto Municipal nº 73/2017 e 79/2020, necessária para atender a demanda da Secretaria de Educação de Colorado do Oeste, conforme disposições contidas no Termo de Referência e documentação anexo ao processo nº 1962 /2021

Homologo e Adjudico a presente Licitação por Registro de Preço a Empresa: - NISSEY MOTORS LTDA CNPJ: 04.996.600/0001-02 - no valor de R\$ 560.400,00 constante na Ata de Registro de Preço nº 052/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 63/2021 do Processo Administrativo nº 2270/2021, tendo que reza o artigo 38 da Lei 8666/1993.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
01	Veículo utilitário tipo camioneta cabine dupla 4 portas transmissão automática, em aço sobre chassi, ser quilômetro ano e modelo de fabricação iguais ou posteriores a data do período de fornecimento, cor branca, combustível diesel, tração 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento por alavanca/seletor mínimo 4 cilindro 2.8 turbo diesel, transmissão automática 05 marcha e 01 ré, direção hidráulica, 04 portas laterais, carroceria aberta, ar condicionado original de fabrica, travas elétricas nas 4 portas, central multimídia de som AM/FM stereo, MP3 player, CD, USB, freio ABS nas 4 rodas, eixo traseiro rígido, air bag (motorista e passageiro na lateral, console central com porta objetos e descansa braço integrado, rodas em aço, aro mínimo capacidade mínima do tanque de Un. 02 R\$ 248.096,70 R\$ 50,00 ID: 76228 e CRC: 1F8F8CCD combustível 80 litros, capacidade de carga útil na caçamba de no mínimo 1.000 kg, estribos laterais, insu filme, protetor de caçamba, reboque para engate traseiro com instalação elétrica, capota marítima, controle de tração e instabilidade, o veículo deve conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de controle de poluição do ar por veículos auto motores). Garantia de fabrica mínima de 36 meses ou 100.000 (cem mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada será no Município de Rondônia	und	02	R\$ 280.200,00	R\$ 560.400,00

ANDRÉIA DE SOUSA BARBOSA LIMA
Assessora Especial De Educação E Cultura

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:88AA2E35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1312 CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1312 CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO					
EMPENHO Nº 1312	FICHA: 400	DATA: 20/12/2021	PEDIDO Nº:		
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 754/2020		
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA		03.817.702/0001-50	CÓDIGO: 11895		
ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		RIO VERDE			
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO			
00 05 26.782.0005.1159.0000 3.3.90.30.39 3.3.90.30.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção do Convênio nº 127/2021/PJ/DER- RO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	037 Transferência de Convênios do Estado 001 Transferência de Convênios do Estado 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
200.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00		
VALOR EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) *****					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.					
Detalhamento dos Itens do Empenho					
Item	Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
1	VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO 2021, EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2021 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018 REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESAO ENCONTRAM – SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	R\$	100.000,00	100.000,00
VALOR LIQUIDO DO EMPENHO R\$ 100.000,00					
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio			Data: 20/12/2021		
EDSON DA SILVA MOURA Secretario Municipal De Obras E S. Publico					

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:B7C1834F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1313 - CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1313 CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO				
EMPENHO Nº 1313	FICHA: 400	DATA: 20/12/2021	PEDIDO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 754/2020	
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		03.817.702/0001-50 RIO VERDE	CÓDIGO: 11895	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO		
00 05 26.782.0005.1159.0000 3.3.90.30.39 3.3.90.30.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção do Convênio nº 127/2021/PJ/DER- RO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	037 Transferência de Convênios do Estado 000 Transferência de Convênios do Estado 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
200.000,00	0,00	100.000,00	0,00	
VALOR EM R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) *****				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.				
Detalhamento dos Itens do Empenho				
Item Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit RS	Vlr. Total RS
1 - VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 127/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO 2021. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2021 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018 REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESAO ENCONTRAM - SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	LT	100.000,00	100.000,00
VALOR LIQUIDO DO EMPENHO R\$ 100.000,00				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio				Data: 20/12/2021
EDSON DA SILVA MOURA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E S. PUBLICO				

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:B0C7FE49

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1314 - CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO

EXTRATO NOTA DE EMPENHO Nº 1314 CONVÊNIO 127/2021/PJ/DER-RO				
EMPENHO Nº 1314	FICHA: 401	DATA: 20/12/2021	PEDIDO Nº:	
LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL			PROCESSO: 754/2020	
NOME: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES		03.817.702/0001-50 RIO VERDE	CÓDIGO: 11895	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA	RECURSO E CENTRO DE CUSTO		
00 05 26.782.0005.1159.0000 3.3.90.30.39 3.3.90.30.39	PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ Manutenção do Convênio nº 127/2021/PJ/DER- RO MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	001 Rec. Próprios 001 Recurso Próprios do município 001 GASTOS DIVERSOS 001 GASTOS DIVERSOS		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
10.531,33	0,00	10.531,33	0,00	
VALOR EM R\$ 10.531,33 (dez mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) *****				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO: AQUISIÇÃO PEÇAS E INSUMOS.				
Detalhamento dos Itens do Empenho				
Item Descrição do(s) Produto(s)/Serviço(s)	Qtde	Und	Vlr. Unit RS	Vlr. Total RS
1 - VALOR EMPENHADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA EXECUÇÃO DO CONVENIO 127/2021/PJ/DER-RO, PLANO DE TRABALHO 2021. EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO Nº 98/2018, DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 06/2018, AMBOS PRORROGADO EM 2021 MEDIANTE TERMO ADITIVO DE PRAÇO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO 002/2018 REALIZADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PARÁ OS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA A DEVIDA CONTRATAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ADESAO ENCONTRAM - SE NO PROCESSO 607/2018/SEMED.	1	LT	10.531,33	10.531,33
VALOR LIQUIDO DO EMPENHO R\$ 10.531,33				
Autorizo o empenho dessa despesa. Essa despesa foi empenhada em crédito Próprio				Data: 20/12/2021
EDSON DA SILVA MOURA SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E S. PUBLICO				

Publicado por:
Lindon Johns b Ribeiro
Código Identificador:3AC21286

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021

PROCESSO Nº 1250/SEMAD/2021

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Equipamentos permanentes (computadores desktop, notebooks e impressoras multifuncionais), para atender a o prédio sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques.

Aos 22 dias do mês dezembro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Elias da Conceição Lima**, e as empresas: **NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI, CNPJ nº 30.869.845/0001-89**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 165/2013 e Decreto Federal nº 9.488/2018, e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de computadores desktop, notebooks e impressoras multifuncionais.

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI CNPJ nº 30.869.845/0001-89						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNF	V. TOTAL
01	Computador desktop com os seguintes requisitos mínimos: Processador Intel Core i5 8ª geração ou superior; cache 6MB; Chipset: Intel Corporation Express; Memória de vídeo: integrada ao processador; Memória RAM: 8GB DDR 3 ou superior 2400Mhz; HD 1TB SATA III 7200 rpm; SSD 240GB SATA III 2,5 polegadas (até 500MB/s de leitura e 350MB/s de gravação), para a instalação do Sistema Operacional; Placa Mãe LGA 1150 ou superior a DDR4 Dual Channel; painel traseiro: 1 saída HDMI, 1 saída VGA, 1 porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000 Mbps, 4 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.0, 3 conectores de áudio (entrada, saída e microfone); leitor e gravador de CD/DVD SATA; mouse óptico USB com scroll (800 DPI ou superior), compatível com USB 2.0/3.0; teclado USB padrão ABNT2, compatível com USB 2.0/3.0; caixa de som USB potência 3W, compatível com USB 2.0/3.0; monitor LED 19,5 polegadas, resolução HD 1366x768 Widescreen; Sistema Operacional: Windows 10 Home (x64). Conteúdo da embalagem: 1 computador; 1 manual da Placa Mãe, 1 CD com drivers da Placa Mãe, 1 mouse, 1 teclado, 1 caixa de som, 1 monitor. Garantia mínima de 12 meses.	15	UNID	BRASIL PC	4.809,00	R\$ 72.135,00
02	Notebook com os seguintes requisitos mínimos: Processador Intel® Core™ i5-1135G7 Quad Core 2.40 GHz com Turbo Max até 4.20 GHz Cache 8 MB L3 Sistema operacional Windows 10 Home Chipset Integrado (Intel) Unidade óptica Não possui Tipo de tela LCD LED Tamanho da tela 15.6" Características Gerais - Tela LED Full HD Antirreflex o, com resolução de 1920 x 1080 - Expansão: 1 slot m.2 (livre) / 1 baía 2.5" (ocupada) - Conector combo para fone de ouvido / microfone - Efeitos de áudio: SoundAlive - Alto-falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) - Microfone integrado - Bluetooth 5.1 Webcam integrada Sim Leitor biométrico Não Leitor de cartão microSD Cor Branco Tipo de memória DDR4 Memória RAM 8 GB DDR4 2666 MHz (8 GB x 1) Expansão da memória até 32 GB (2 slots, 1 livre) Disco rígido (HD) 1 TB 5400 RPM Placa de vídeo Integrada, Intel Iris Xe Graphics Placa de som Integrada, com HD (High Definition) Audio Teclado Português-BR, com teclado numérico integrado Mouse Touchpad, com suporte à função multi-toques Portas USB 1 (Tipo-C), 1 (3.0), 1 (2.0) Conexão s/ fio (wireless) 802.11ac Conexão Bluetooth Sim Conexão HDMI sim Rede 10/100/1000 Outras conexões RJ45 Bateria 43 Wh Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses Softwares inclusos - Link Sharing, Live Wallpaper, McAfee Live Safe (Trial 60 dias), Screen Recorder, Samsung Gallery, Quick Search, Samsung DeX, Samsung Flow, Samsung Notes, Samsung Recovery, Samsung Settings, Studio Plus Conteúdo da Embalagem - Notebook - Fonte adaptadora - Guias de usuário - Certificado de garantia Altura 1,88 cm Largura 35,90 cm Profundidade 24,10 cm Peso 1,86 kg	06	UNID	BRASIL PC	4.659,00	R\$ 27.954,00
03	Impressoras Multifuncional monocromática com os seguintes requisitos mínimos: Funções mínimas de impressão, cópia, digitalização, e-mail, com resolução de impressão mínima 4800x600 dpi, tecnologia de impressão a laser através de cartucho de impressão, resolução de digitalização de no mínimo 1200x1200dpi nos formatos PDF, JPG, TIFF, com botões de digitalização e painel frontal em lcd, conectividade padrão USB 2.0, host USB traseiro, porta USB frontal, rede gigabit ethernet lan 10/100/1000 base-t, banda dupla wi-fi integrada, autenticação via wep, WPA/WPA2, memória flash de 512mb, velocidade do processador de 1200mhz, requisitos mínimos do sistema de 2gb de espaço disponível em disco rígido, conexão com a internet, porta USB, navegador de internet. Voltagem bivolt, garantia mínima de 01 ano. Marcas de referência HP, BROTHER.	13	UNID	EPSON	2.724,00	R\$ 35.412,00
VALOR TOTAL						R\$ 135.501,00
Cento e trinta e cinco mil quinhentos e um reais						

Consoante às seguintes condições:**1 - DAS REQUISIÇÕES**

Os materiais / equipamentos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços. As requisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:

- Descrição do material e equipamento requisitado e quantidade;
- Data limite e local para entrega;
- Nome, cargo e matrícula do requisitante;

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Fornecer os materiais / equipamentos nas quantidades solicitadas, após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias participantes do Registro de Preços.

4.1.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação, será de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

4.1.2. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

4.1.3 – Demais condições descritas no termo de referência, anexo 01 do Edital de licitação.

4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**4.1. Fase – Recebimento**

4.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos materiais e equipamentos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

4.1.2. Recebimento Provisório

4.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;

4.1.3. Recebimento Definitivo

4.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais e equipamentos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

4.2. Fase - Acompanhamento dos Produtos

4.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;

4.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração, o que será feito por meio de Ofício.

4.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais / equipamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento do material / equipamento, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do

Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o **Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018**, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Art. 22.....

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, **que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal** da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ELIAS DA CONCEIÇÃO LIMA

Secretário de Administração

Decreto nº 335/GAB/2021

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS

Pregoeiro

NN BORCHARDT DE SANTANA EIRELI

CNPJ nº 30.869.845/0001-89

Empresa Detentora:

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador: B2738EFA

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 05/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, através da COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, torna pública a **Homologação do Resultado** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 05/2021 para:

Arquitetura e Urbanista:

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Nota
1	ANDERSON DANIEL KLASSMANN	66*.***.***-21	29/12/1964	26,00
2	YURI DE SOUZA CASTILHO ZONTA	02*.***.***-13	22/10/1988	25,20
3	ALEXANDRE BELTRAM MONTEIRO	02*.***.***-90	08/04/1994	13,60
4	THALISSON PAULO ALVES PACHECO	92*.***.***-53	23/04/1997	8,00
5	HUDERLANE MOTA DE SOUZA	02*.***.***-70	09/05/1996	4,20
6	LUANA DE OLIVEIRA BALBINOT	02*.***.***-09	09/05/1995	4,00
7	RAFAEL LEITE ALVES	03*.***.***-62	24/07/1997	4,00
8	THATIANA LEANDRO PEREIRA	81*.***.***-06	06/07/1985	3,50
9	GREICE TIELLY TONETI FOLHA	03*.***.***-06	11/09/1997	3,00
10	RAFAEL PISTORI ROSSI	99*.***.***-00	09/12/1989	2,70
11	IGOR FREIRE SILVA	83*.***.***-91	06/06/1981	2,00
12	SARAH GABRIELA RIGO DOS SANTOS	02*.***.***-57	10/12/1995	1,00
13	THAYNARA BARRETO TEXEIRA	03*.***.***-05	25/11/1995	0,60
14	ALINE TREVIZANI SANTANA	03*.***.***-19	10/08/1997	0,50
15	FRANKLI ALBERTO WAIANDT FURTADO	00*.***.***-18	11/06/1993	0,00
16	CLEICIELEN DOS SANTOS GREGÓRIO	02*.***.***-13	13/07/1996	0,00

Assistente Social:

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Data de Nascimento	Nota
1	LEONICE OLIVEIRA FERREIRA	761.***-49	24/10/1974	30,70
2	DINALVA CARDOSO SAMPAIO	326.***-34	09/03/1968	29,90
3	ELISMAR DE MELO MARTINS	635.***-49	25/10/1979	28,40
4	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	828.***-87	11/06/1983	10,40
5	DAYANE SANTOS DE FREITAS	780.***-72	01/01/1984	10,10
6	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	667.***-53	21/01/1980	5,50
7	ADILZIA DE GOES BACRY	273.***-15	27/08/1970	5,00

Espigão D'Oeste, 23 de dezembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo/COOPLAN

Publicado por:

Raiza Souza Silva Santos

Código Identificador:E5DBC1DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 EMPRESA M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr^a **RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, representada (s) pelo (s) **MARIA LILI AZOGUE DORADO**, com sede na AV: **CAMPOS SALES, nº 516, Bairro: Tamandaré; Guajará-Mirim – RO; CEP: 76850-000; Tel: (69) 3541-4897/98484-5177; E-mail: marialili51@hotmail.com; CNPJ 04.355.515/0001-65, agência 039-5, conta corrente 13.335-13; banco do Brasil, simplesmente denominada FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1378/2021 e homologada o **ID 96617**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 13/2021, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2021, para Registro de Preços nº 13/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa (s) fornecedora (s) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serem encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

- 9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;
- 9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- 9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;
- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoxarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Projeto ou Atividade: 129 – Manut. Atividades CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS

Projeto ou Atividade: 128 – Manut. Atividade HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO

Projeto ou Atividade: 119 – Manut. Atividades DST/AIV/AIDS e Hepatite Virais/SAE

Projeto ou Atividade: 120 – Manut. Atividade

PROJETO/ATIVIDADE: PAB-FIXO

Projeto ou Atividade: 117 – Manut. Atividade

PROJETO/ATIVIDADE: Vig. Epi. AMBIENTAL Em Saúde.

Projeto ou Atividade: 114 – Manut. Atividades Manutenção das ativ. SEMSAU Projeto ou Atividade: 116 – Manut. Atividades conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2021 com SRP 13/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA
Diretor (a) do SRP

FORNECEDOR: **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**
RESPONSÁVEL: **MARIA LILI AZOGUE DORADO**

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

No dia **03** do mês de **dezembro** de **2021**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 19/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 13/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de dezembro 2022.

OS ITENS **02, 07, 09** e **10** da licitação, foram vencidos pela empresa **M. L. A. DORADO DE SOUZA MERCEARIA - EPP**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
02	COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 400ML, EMBALADO EM MANGAS /PCT COM 50 UNIDADES EMBALAGEM PROTEGIDA COM SACOS; 20X01 PLASTICO, APROVADO PELA ABNT.	CRISTA L COPO	CAIXA	81	R\$ 179,00	R\$ 14.499,00
07	MARMITEX DESCARTÁVEL, EMBALAGEM RETANGULAR, 3 DIVISÕES COM TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO 900ML, 100 UNIDADES	WUIDA	CAIXA	180	R\$ 115,00	R\$ 20.700,00
09	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM REDONDO PACOTE COM 10 UNID.	TOTAL PLASTI CO	PCT	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
10	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA DE 145 ML PCT COM 24.	ORLEPL AST	CAIXA	520	R\$ 10,75	R\$ 5.590,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:ED6AEBE2

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2021, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de novembro, nº 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL, Srª RAÍSSA DA SILVA PAES**, e de outro a (s) empresa (s) **ECOLIM EIRELI - ME**, representada (s) pelo (s) **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, com sede na **Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro; JI-PARANÁ – RO; CEP: 76.900-014; Tel: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981; E-mail: ecolim.ro@gmail.com; CNPJ 17.221.558/0001-08, agência 5018-0, conta corrente 127.075-3; banco do SICOOB 756**, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo Nº 1378/2021 e homologada o **ID 96617**, Referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2021 para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2021, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, e os Decretos Municipal nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2021, para Registro de Preços nº 13/2021.

2- DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir os produtos referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a realizar o fornecimento dos produtos, ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4- DO REEQUILÍBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:

- a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
- c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

- a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprovam transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O MUNICÍPIO, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO(S) BEM(S) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta minuta de Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

6- DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início para o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, deverá ser realizado, conforme as necessidades, das secretarias participante;

6.2. O prazo para realização da entrega dos produtos, não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I do EDITAL**);

6.3. Local de Entrega: O (s) **PRODUTO** (s) licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à **Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO**, e as informações pelo **Fone: (69) 3541 – 2326**, onde serão recebidos por Servidor ou Comissão designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do produto.

6.4. O não atendimento do prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a substituição dos mesmos.

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;

7.2 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa.

7.3 – A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista;

7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega do (s) **PRODUTO** (s) no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho;

9.1.2. A Contratada se responsabilizará por **eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente**, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;

9.1.3. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer **ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais**, resultante da adjudicação desta Licitação;

- 9.1.5. A Contratada deverá entregar os produtos de acordo c/ as **especificações contidas neste instrumento**, responsabilizando-se pela troca, em caso de danificação do produto que comprometa o uso futuro do produto em questão, independentemente do motivo alegado;
- 9.1.6. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
- 9.1.7. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- 9.1.8. A Contratada deverá comunicar ao Almoarifado da **SEMAD**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 9.1.9. A Contratada deverá **reparar, corrigir, remover**, as suas expensas, no todo em parte o (s) produtos (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.10. A Contratada deverá pagar todos os **tributos, contribuições fiscais** que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- 9.1.11. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.1.12. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;
- 9.1.13. A Contratada deverá fornecer todo (s) o (s) produto (s) licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I**;

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;

10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Almoarifado da SEMAD.

10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, O (s) produto (s) que a empresa vencedora for entregar fora das especificações contidas no Edital.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Projeto ou Atividade: 129 – Manut. Atividades CENTRO DE ATENÇÃO PSIC. CAPS

Projeto ou Atividade: 128 – Manut. Atividade HOSPITAL REGIONAL P. SOCORRO

Projeto ou Atividade: 119 – Manut. Atividades **DST/AIV/AIDS** e Hepatite Virais/SAE

Projeto ou Atividade: 120 – Manut. Atividade

PROJETO/ATIVIDADE: PAB-FIXO

Projeto ou Atividade: 117 – Manut. Atividade

PROJETO/ATIVIDADE: Vig. Epi. AMBIENTAL Em Saúde.

Projeto ou Atividade: 114 – Manut. Atividades Manutenção das ativ. SEMSAU Projeto ou Atividade: 116 – Manut. Atividades conselho Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Ata;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais nºs 10.523/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 19/2021 com SRP 13/2021 e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Guajará-Mirim, 03 de dezembro de 2021.

RAÍSSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

BELKY FORERO PENHA

Diretor (a) do SRP

Fornecedor:

Ecolim EIRELI - ME

Responsável:

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

No dia **03** do mês de **dezembro** de **2021**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO**, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Material Descartável, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 19/2021 para Sistema de Registro de Preços nº 13/2021.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de dezembro 2022.

OS ITENS **03, 11, 12 e 13** da licitação, foram vencidos pela empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
03	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, 5000 UNIDADES EMBALADO EM MANGAS /PCT	MINA PLAST	CAIXA	51	R\$ 120,00	R\$ 6.120,00
11	PAPEL TOALHA COM 55 CM TOALHAS CADA 20X22 CM, PACOTE COM 02 ROLOS (12X01).	PRATIC	FARDO	95	R\$ 42,00	R\$ 3.990,00
12	TAMPA DE COPO DESCARTÁVEL EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 400 ML, EMBALADO EM MANGAS PCT COM 50 UNIDADES COM TAMPA EM EMBALAGEM PROTEGIDA COM; 20X01.	MINA PLAST	CAIXA	81	R\$ 135,00	R\$ 10.935,00
13	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, EM BOBINA PICOTADA 20 CM X 30 CM (01 KG). PESO 1300KG.	RAFI PLAST	BOBINA	33	R\$ 39,00	R\$ 1.287,00

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E4C202D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CMJ/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/CMJ/2021	
Origem:	Pregão Eletrônico nº 024/2021

Data Homologação:	21/12/2021	Validade:	12 meses
Órgão Participante:	Câmara Municipal de Jaru		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Proponente:	W.A. Distribuidora Souza Eireli		
CNPJ:	22.957.250/0001-57	Telefone/Fax:	(69) 98488-3849
Endereço:	Rua Goiás, 2976-Setor 02	Cidade/UF:	Jaru/RO
Complemento:	Sala 01	CEP:76890-000	
E-mail:	distribuidorasouzajaru123@gmail.com		

DADOS DO PREPOSTO			
Nome:	Wesley Ângelo de Freitas		
CPF:	715.920.752-15	Telefone/Fax:	(69) 98488-3849
RG:	802108	Expedido por:	SSP/RO
Cargo/Função:	Sócio Proprietário		
E-mail:	distribuidorasouzajaru123@gmail.com		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Item	Descrição	Total registrado	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total Registrado
1	Recarga de ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em garraões de polipropileno de 20 litros, com lacre de segurança.	500 Unidades	Cristal da Amazônia	7,80	3.900,00
2	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem de 500 ml com lacre de segurança. Fardo com 12 unidades.	600 Fardos	Lind'água	13,30	7.980,00
3	ÁGUA MINERAL, sem gás, acondicionada em embalagem de 2000 ml com lacre de segurança.	350 Unidades	Lind'água	3,50	1.225,00
Total Geral Estimado em R\$					13.105,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios-AROM ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração, que não tenha participado da formação inicial do Registro de Preços, mediante o envio de suas estimativas de consumo ao Órgão Gerenciador.
- 4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 25 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 10.534/2018.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 6.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 6.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 6.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 6.4. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 7.2. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata.
- 7.3. A Administração poderá disponibilizar mecanismo de assinatura eletrônica ou optar por encaminhar em anexo de comunicação eletrônica a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, para impressão, assinatura e devolução via postal.
- 7.4. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, podendo a adjudicatária localizada na cidade de Jaru-RO deverá entregar na sede da Câmara o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

8.3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios-AROM (publicação trimestral).

CLÁUSULA NONA –DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Jaru/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru - RO, 22 de Dezembro de 2021.

LUÍS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente Da Cmj – Ordenador De Despesas
Órgão Contratante

NÍVIA NOGUEIRA

Secretária de Administração da CMJ
Gerenciador Do Srp

W.A. Distribuidora Eireli
WESLEY ÂNGELO DE FREITAS
Sócio Proprietário

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:8D1B40D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMJ/2021.
PROCESSO Nº 12570/PMJ/2021
VENCIMENTO: 21/12/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Diretor de Licitações, Sr. Olek Augusto N. Magalhães e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **Contratação De Fotocópia, Plastificação, Encadernação e Impressão**, a fim de atender às **necessidades** da Secretaria, Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **Contratação De Fotocópia, Plastificação, Encadernação e Impressão**, a fim de atender às **necessidades** da Secretaria, Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL e demais órgãos e setores ligados as mesmas, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
- 5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Nos serviços até 200 folhas o prazo para entrega deve ser de 3 (três) horas. Nos Serviços de 201 à 1.000 folhas o prazo para entrega deve ser de 4 (quatro) horas. Nos serviços a cima de 1.000 folhas o prazo de entrega deve ser de 6 (seis) horas. Os demais serviços e materiais referentes aos itens 3, 8, 9 e 10 devem ser entregues no prazo de 2 (duas) horas a contar do envio da ordem de fornecimento.

6.2. Os serviços provenientes desta futura contratação deverão ser executados em local próprio da contratada, com sede no município de Jaru/RO, deverão ser realizados sempre que solicitados, nos prazos determinados neste Termo de Referência.

6.2.1. O contratante será responsável pela retirada dos materiais na sede da empresa contratada, dentro do município de Jaru/RO.

6.6. Das condições de recebimento:

Fase Recebimento

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a **Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.6.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Educação SEMECEL, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

I. Nome do Banco;

II. Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93.

9.2. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.5. Fraudar na execução do contrato;

9.6. Comportar-se de modo inidôneo;

9.7. Cometer fraude fiscal;

9.8. Não manter a proposta.

9.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.10. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

Multa de:

9.11. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.13. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.14. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.16. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade, portanto, as condutas tipificadas nas tabelas 1 e 2 são exemplificativas, e que eventuais condutas não especificadas serão classificadas pelo gestor em atenção a razoabilidade e função pedagógica da penalidade.

9.17. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

9.18. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.19. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.20. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

9.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

- 10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
- 10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendendo os requisitos e observando as normas constantes do Edital;
- 12.2. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 12.3. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
- 12.5. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- 12.6. Responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Jaru ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.7. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 12.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades pelo CONTRATANTE;
- 12.9. Sujeita-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- 12.10. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
- 12.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto no local definido.
- 12.12. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto da contratação a Secretaria Municipal de Saúde;
- 12.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 12.14. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECCEL, dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora, no momento da aquisição.
- 12.15. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;
- 12.16. Fica PROIBIDO a terceirização, locação ou sublocação ou subcontratação dos produtos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
- 13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;
- 13.3. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 13.6. Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.
- 13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação;
- d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, Sendo a Secretaria: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Diretor de Licitações

Coordenadoria de Registro de Preço

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

(Representante / Nome / CNPJ)

Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

M. L. DA SILVEIRA - ME CNPJ: 03.687.065/0001-45					
Item	Descrição	Unid	Quant	Vl. Unit	Vl. Total
01	FOTOCÓPIA PAPEL A4 PRETO E BRANCO	SERV	15.000	0,47	7.050,00
02	FOTOCÓPIA PAPEL A4 COLORIDO	SERV	5.000	1,13	5.650,00
03	CAPA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO (A4) NA COR CRISTAL, DIMENSÕES MÍNIMAS 210 MM X 297 MM	SERV	1.000	1,21	1.210,00
04	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 200 FOLHAS	SERV	500	7,65	3.825,00
05	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO DE ATÉ 300 FOLHAS	SERV	500	8,05	4.125,00
06	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO DE ATÉ 400 FOLHAS	SERV	500	10,23	5.115,00
07	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A4 Descrição: Plastificação Tamanho A4, Plástico Mín. 0,05mm.	SERV	200	8,72	1.744,00
08	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO PEQUENO Descrição: Plastificação Tamanho Pequeno, aproximado 8x11 Plástico Mín. 0,05mm.	SERV	200	6,57	1.314,00
09	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 Descrição: Plastificação Tamanho A3, Plástico Mín. 0,05mm.	SERV	150	12,74	1.911,00
10	IMPRESSÃO COLORIDA EM PAPEL A4.	SERV	2.000	1,12	2.240,00
11	IMPRESSÃO PRETO E BRANCO EM PAPEL A4.	SERV	2.000	0,68	1.360,00
12	ENCADERNAÇÃO ESPIRAL A4 PRETO ATÉ 100 FOLHAS	SERV	500	5,95	2.975,00
VALOR TOTAL				38.519,00	

M. L. Da Silveira - ME
CNPJ: 03.687.065/0001-45
Av: Pe Adolpho Roh, nº 1707
Bairro: Centro
Jaru / RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-6891 9 9339-9753
E-MAIL: maurosilveira62@gmail.com;
centralcopias2013@hotmail.com
MAURO LOPES DA SILVEIRA
CPF: 107.133.362-34
Representante Legal

Publicado por:
Tainara de Paula
Código Identificador:20D4B94C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SRP/2021 -- PROCESSO Nº. 1618/SRP/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/SRP/2021

PROCESSO Nº. 1618/SRP/2021

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, inscrita no CNPJ sob o nº 63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra/RO, e a empresa qualificada na Cláusula I, sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 072/CPL/2021**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Eventual Futura e se se necessária **Aquisição de Material Didático e Educativo**, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, conforme manifestado através da Intenção de Registro de Preços encaminhada através do Memorando nº. 331/SEMECE/2021.

LICITANTE: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL: (69) 3521-2853
E-mail: livteixeira@uol.com.br

ENDEREÇO: Av. Padre Adolpho Rohl, 2136 – Jaru/RO – CEP: 76.890-000

NOME DO REPRESENTANTE: Delzely Teixeira Bastos de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 315.775.712-15 RG sob o nº. 590.059 SSP/RO.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1.039	cx.	LÁPIS DE COR GRANDE – Fabricado em madeira, com corpo sextavado, medindo aproximadamente 12x12, com a marca do fabricante impresso, material não atóxico. Caixa com 12 unidades c/ cores diversas. (Item Exclusivo Me/Epp/Mei).	Serelepe	12 cores	R\$ 4,58	R\$ 4.758,62
2	2.880	UND.	LAPIS - Lápis preto grafite inteiro, nº 02, dimensões: 6,9 mm (diâmetro) e 175 mm de comprimento, mina grafite nº 2 de 2,4 mm de diâmetro, graduação b. Sem borracha, apontado, fabricação nacional, resistente, escrita macia e escura de excelente apagabilidade, corpo sextavado, pintura semifosco perolado com verniz na cor preta, impresso a marca do fabricante no corpo do lápis, fácil de apontar, produzido com material atóxico e madeira reflorestada, embalados em caixa de 144 unidades, selo do INMETRO.	Leo - leo	N.02 preto	R\$ 0,53	R\$ 1.526,40
4	1.100	UND.	COLA BRANCA 90 GRAMAS – COLA Descrição: branca, a base de PVA, não tóxica, lavável, líquida; Unidade de Fornecimento: embalagem com 90g.	Piratinga	90g	R\$ 2,46	R\$ 2.706,00
6	1.039	UND.	TESOURA – Material: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, comprimento: 13 cm, características adicionais: sem ponta.	BRW	13cm	R\$ 4,49	R\$ 4.665,11
7	650	UND.	CADERNO DE DESENHO BROCHURA – grande 96 folhas - especificação mínima caderno de desenho grampeado, tipo horizontal, 96 folhas isentas de impressão, papel não reciclado e sem seda. Deverá possuir selo FSC. Folhas internas: papel off set branco com gramatura 63g/m². Capa/contracapa: papel off set 120 g/m². Acabamento: grampo a cavalo (mínimo de 02 grampos acavalados na lombada e distribuídos simetricamente). O miolo não deve traspasar a capa em nenhum ponto. Dimensão mínima: 200 x 275 mm.	Jandaia	Desenho brochura	R\$ 6,65	R\$ 4.322,50
8	550	UND.	CADERNO BROCHURÃO – com 96 folhas especificação mínima capa dura costurado; cores variadas: monocromático; 96 folhas; folhas pautadas; produto certificado FSC®; formato: 275 mm x 200 mm; Capa e Contra Capa: Papelão (750G/M2) e revestimento: papel couché (120G/M2); Folhas internas: 56G/M2; Guarda: Kraft (110G/M2).	Jandaia	Brochurão	R\$ 7,80	R\$ 4.290,00
9	400	UND.	CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 folhas, 10 matérias, capa dura com cor/desenho discreto apropriado para escritório, com espiral, formato 200 x 275 mm.	Jandaia	10 matérias	R\$ 13,99	R\$ 5.596,00
10	650	CX.	GIZ CERA – material: cera plástica com corante atóxico, cor: variadas, tamanho: pequeno, espessura: grossa.	Piratinga	Espessura grossa	R\$ 5,50	R\$ 3.575,00
12	600	CX.	TINTA GUACHE – Inodoro, atóxica, solúvel em água, conjunto de 6 primárias cores em embalagens de 15 ml cada cor. O produto deve possuir certificação junto ao INMETRO, bem como apresentar o respectivo selo do INMETRO em sua embalagem. Validade mínima, 12 meses, a contar da data de entrega do produto. (Cotar o valor do conjunto).	Piratinga	12 cores	R\$ 5,90	R\$ 3.540,00
13	800	UND.	RÉGUA COMUM – régua escritório, material acrílico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/ polegada cm/pol, tipo material flexível.	Waleu	30cm	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
14	800	UND.	CANETA ESFEROGRÁFICA – Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita média	R\$ 0,70	R\$ 560,00
15	500	UND.	CANETA ESFEROGRÁFICA – Material: plástico, quantidade cargas: 1 un, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita média	R\$ 1,30	R\$ 650,00
16	200	UND.	CANETA ESFEROGRÁFICA – Material: plástico, material ponta: aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita: grossa, cor tinta: vermelha, características adicionais: corpo sextavado, transparente e orifício lateral.	Compactor	Escrita grossa	R\$ 0,62	R\$ 124,00
18	200	UND.	PAPEL CREPOM – Com superfície enrugada, cores diversas, dimensões 200 cm x 48 cm.	Reipel	Crepom	R\$ 0,86	R\$ 172,00
19	200	UND.	PASTA ARQUIVO – Material: plástico transparente, tipo: simples, largura: 245 mm, altura: 340 mm, características adicionais: com aba e elástico	ACP	C/ abas elástico	R\$ 2,02	R\$ 404,00
20	200	UND.	PASTA EM POLIESTIRENO – Transparente para documentos com presilha (Romeu/Julietta), contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	ACP	C/ grampo trilho	R\$ 4,45	R\$ 890,00
22	408	UND.	COLA – Composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Rendicolla	11mm	R\$ 1,60	R\$ 652,80

23	936	UND.	BASTÃO DE COLA QUENTE – Transparentes medidas: 7 mm X 300 mm.	Rendicolla	7mm	R\$ 0,95	R\$ 889,20
24	30	UND.	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA – Ponta com isolante térmico, fio grosso, tensão de 127/220 volts, frequência nominal de 60 Hz e potência de 15 watts com selo do INMETRO.	BRW	Cola fina	R\$ 23,05	R\$ 691,50
25	30	UND.	APLICADOR TIPO PISTOLA - Pistola para cola quente profissional, 11,2MM (grossa): Especificação: Pistola para cola quente profissional, 11,2mm (grossa) - Especificações: Bastão recomendado: 11,2mm; Potência 40 w; Tensão 220 v; Tomada e Fio padrão INMETRO; embalagem individual em bandejas, blister, vacuum forming em matéria prima reciclável PET, PVC, OS. Constar na embalagem dados do fabricante e ou importador, Selo do INMETRO, alertas de segurança, modo de usar, data de fabricação; validade mínima de dois anos na data da entrega.	BRW	Cola grossa	R\$ 45,99	R\$ 1.379,70
27	60	UND.	COLA INSTANTÂNEA, adesivo instantâneo, uso geral, viscosidade: média, embalagem: 20g.	BRW	20g	R\$ 13,80	R\$ 828,00
29	40	UND.	COLA – Composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	Piratininga	C/ gliter	R\$ 3,85	R\$ 154,00
31	50	UND.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: azul, características adicionais: ponta 2 mm.	BRW	Permanente	R\$ 6,10	R\$ 305,00
32	50	UND.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD – Material: plástico, tipo ponta: feltro, cor tinta: preta.	BRW	Permanente	R\$ 2,20	R\$ 110,00
33	50	UND.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD – Material: plástico, tipo ponta: poliéster, cor tinta: vermelha	BRW	Permanente	R\$ 3,60	R\$ 180,00
34	300	UND.	FOLHA DE ASBESTO – Folha E.V.A, material borracha E.V.A., atóxico, com 2mm de espessura formato 40x60cm, várias cores.	BRW	40x60cm	R\$ 2,25	R\$ 675,00
35	200	UND.	FOLHA DE EVA COM GLITER – Cores variadas médias 40 x 60 cm 2 mm de espessura.	BRW	Gliter	R\$ 7,35	R\$ 1.470,00
37	65	UND.	TESOURA COSTURA – Profissional em aço inox para costura; lamina de 10 polegadas (255 mm) e com cabo de polipropileno.	BRW	Costura	R\$ 60,60	R\$ 3.939,00
48	40	UND.	DICIONÁRIO LÍNGUA INGLESA – Abrange mais de 25.000 verbetes. Especificações Mais de 75.000 traduções; Mais de 30.000 expressões e exemplos; Divisão silábica das entradas dos verbetes; Transcrição fonética do inglês e do português; Classe gramatical dos vocábulos e regência dos verbos; Notas sobre questões gramaticais e sobre o uso adequado de palavras e expressões inglesas; Apêndice com: tabela de nomes de animais com indicação de gênero, coletivo e voz; lista de verbos irregulares em inglês e em português; conjugação dos verbos auxiliares e regulares em português; tabela de conversão de temperaturas; tabela de numerais e símbolos matemáticos; Entrada dos verbetes colorida e dedeira impressa para facilitar e agilizar a consulta; Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua inglesa	R\$ 57,99	R\$ 2.319,60
49	20	CX.	PAPEL FOTOGRAFICO – Tipo brilhante, largura 210 mm, comprimento 297 mm, uso imprimir fotografia digital, características adicionais de alta definição/ para impressora jato de tinta e gramatura 180 g/m2. Caixa com 25 folhas.	Materprint	Brilhante	R\$ 15,75	R\$ 315,00
50	7	PCT.	PAPEL CARTÃO FOSCO – 270g, nas dimensões 50x60, cores diversas. Embalagem: pacote com 100 Unidades, contendo identificação do produto e a identificação do fabricante.	Reipel	Cartão fosco	R\$ 140,70	R\$ 984,90
51	12	PCT.	PAPEL DE SEDA – Nas dimensões 48x60 diversas cores. Pacote c/ 100 unidades.	Reipel	Seda	R\$ 27,99	R\$ 335,88
52	20	PCT.	PAPEL VERGÊ – A4, 180g, embalagem com 50 folhas, cor branco.	Off paper	Verge	R\$ 29,99	R\$ 599,80
53	400	FLS	PAPEL COLOR SET – Cor variada, comprimento: 66 cm, largura: 48 cm, gramatura: 110 g,m2	Reipel	Color set	R\$ 1,12	R\$ 448,00
54	6	PCT	CARTOLINA – Cartolina branca 50x66 cm 180g, pacote com 100 unidades.	Jandaia	50x66cm	R\$ 59,60	R\$ 357,60
55	7	CX	ENVELOPE A4 – Material papel Kraft, gramatura 80g, tipo saco comum, medindo aproximadamente: Dimensões: 240 x 340 mm (24 x 34 cm), cor parda, caixa com 100 unidades. Garantia mínima de 90 (noventa) dias conta defeito e /ou vícios de fabricação.	Scryty	240x340mm	R\$ 80,00	R\$ 560,00
56	15	CX	ALFINETES MAPA – Tipo taça caixa com 50 unidades comprimento: 23 mm cores diversas	BRW	Taça	R\$ 4,90	R\$ 73,50
57	70	UND	SUPORTE PASTA - Pasta Catálogo C/50 Fls.	ACP	50fls	R\$ 15,30	R\$ 1.071,00
58	80	UND	CORRETIVO LÍQUIDO – Material: base d'água - secagem rápida, apresentação: frasco, aplicação: papel comum ml, volume: 18 ml.	Frama	18ml	R\$ 3,90	R\$ 312,00
61	20	UND	PERFURADOR PAPEL – Material: metal, tipo: mesa, capacidade perfuração: 30 fls, funcionamento: manual, características adicionais: com marginator e aparador, quantidade furos: 2 un	BRW	Capac. 30fls	R\$ 39,00	R\$ 780,00
62	60	UND	ESTILETE – Estilete largo, retrátil 6º sendo 18 mm, dupla injeção, corpo injetável em polipropileno lamina em aço especial temperado botão para travar a lamina estrutura interna de metal quebrador de lamina removível unidade cores diversas dimensões lamina 18 x 100 mm dimensões corpo 152 x 30 mm.	BRW	18mm	R\$ 9,30	R\$ 558,00
63	10	CX	LÂMINA ESTILETE - Lamina para estilete retrátil simples, largura 18 mm, com 10 unidades.	BRW	18mm	R\$ 14,40	R\$ 144,00
65	10	UND	BOLA SQUASH – Bola de Futebol Society Oficial (CBF) confeccionada em TPU. Circunferência: de 68-69 cm. Peso: de 425g - 445g; 8 gomos; câmara airbilty	Penalty	Society	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
66	20	UND	BOLA FUTSAL – Material: poliuretano, peso cheia: 410 a 440 g, circunferência: 61 a 64 cm, características adicionais: sem costura, válvula removível e lubrificada, cor: branca, tipo: oficial	Magussy	Futsal	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
67	30	UND	BOLA DE VINIL DENTE DE LEITE – Coloridas. 21 Centímetros de diâmetro (tamanho da bola de futebol). Peso: 60 Gramas. Composição: Vinil. Cores: Sortidas. Inmetro 300/2002	Apolo	Dente de leite	R\$ 4,70	R\$ 141,00
68	10	UND	BOLA VOLEIBOL – Material: microfibra, peso cheia: 260 a 280 g, circunferência: 65 a 67 cm, tipo uso: adulto (FIVB), pressão: 03 - 04 LB, aplicação: Vôlei de Quadra, cor: branca.	Penalty	Voleibol	R\$ 144,75	R\$ 1.447,50
69	22	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA – Material: acrílico, cor: fumê, tipo: tripla, comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm, características adicionais: articulação em acrílico.	Waleu	Tripla	R\$ 96,99	R\$ 2.133,78
70	60	PCT	BALÕES Nº 9 – Pacote com 50 unidades (cores diversas).	Pic-pic	N.09	R\$ 12,30	R\$ 738,00
71	10	KIT	BAMBOLE - Kit bambolê coloridos em plástico 60 cm com 12 unidades.	Dodo	60cm	R\$ 54,90	R\$ 549,00
73	6	UND	GLOBO GEOGRAFICO - globo terrestre adaptado, em alto relevo. Globo do tipo político, revestido com película plástica em alto relevo que permite a identificação: dos paralelos, meridianos, linha interacional de data, mares, continentes e principais cadeias de montanhas. Globo com diâmetro mínimo de 30 cm, apoiado por uma base circular e fixado por um semicírculo (que possui régua de meridiano)	Libreria	Geográfico	R\$ 950,00	R\$ 5.700,00
75	100	UND	DICIONÁRIO LÍNGUA PORTUGUESA – Linguagem precisa, sucinta e coesa; Indicação das 3.000 palavras mais freqüentes na língua escrita contemporânea; Palavras que fazem parte da vida dos alunos, da gíria, e de diversas áreas do conhecimento; Contextualização do uso da palavra; Mais de 30.000 verbetes. Especificações Número de páginas: 954 Idiomas: Português Encadernação: Brochura Ortografia do português conforme o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.	Todo livro	Língua port.	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
VALOR TOTAL REGISTRADO PARA A ARP Nº. 082/SRP/2021							R\$ 77.441,39

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço o gerenciamento da Ata dele recorrente. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

As marcas indicadas neste Termo são para simples **referência de qualidade**, não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.

O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;

Os produtos deverão atender ao prazo de validade e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.

Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 05 (cinco) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

O quantitativo solicitado por cada setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.

A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO B deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.

A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.

A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado à cito a Rua Marechal Rondon nº. 2482.

O prazo para entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor de Serviço de Registro de Preços, a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela PMMS/Setor de Registro de Preços - SRP na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste

valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência

em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

O recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual nº 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.

Os preços registrados poderão ser revistos em virtude de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº

8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro poderão ser encaminhados pelo endereço de e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br, somente se a empresa possuir assinatura eletrônica devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deve ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.

O prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 5 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Marechal Rondon, nº. 2419, esquina com a Rua Principal, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:

Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

Caberá ao CONTRATADO, ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência:

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** é de competência exclusiva de Secretário do Município;

autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:

nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;

data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n.º 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato e da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.

Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

A prefeitura de Mirante da Serra/RO deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.

O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;

A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.

O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

São participantes desta ata as Secretarias conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência, pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 072/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1618/SRP/2021.

A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 072/CPL/2021 pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Mirante da Serra, em 21 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Ordenador de Despesas

Detentora Da Ata De Registro De Preço:

DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:EA0D2019

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 3041/2021

de 22 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 63173,71 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de **R\$ 63.173,71 (sessenta e três mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - 179	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	19.000,00
10.301.0021.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 208	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600,00
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 218	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
3.1.90.94 - 219	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.573,71
3.1.91.13 - 220	Contribuições Patronais	12.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	53.600,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesma ação no valor de **R\$ 63.173,71 (sessenta e três mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0017.2.035	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3.1.90.13 - 180	Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.94 - 181	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.300,00
3.3.90.14 - 183	Diárias Civil	3.500,00
3.3.90.30 - 184	Material de Consumo	7.200,00
3.3.90.39 - 185	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
10.301.0021.2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA – R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 209	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.3.90.36 - 221	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	43.573,71
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	63.173,71

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 63.173,71 (sessenta e três mil cento e setenta e três reais e setenta e um centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:480C6B91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3042/2021

de 22 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 46.456,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE- R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.925,00
3.1.90.13 - 69	Obrigações Patronais	3.870,00
3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	14.855,00
3.3.90.93 - 83	Indenizações e restituições	1.380,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.3.90.93 - 125	Indenizações e Restituições	1.426,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	46.456,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	

02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE- R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.297,89
3.3.90.14 - 74	Diárias Civil	1.462,00
3.3.90.30 - 75	Material de Consumo	6.357,74
3.3.90.39 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.834,40
3.3.90.40 - 80	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	6.600,75
3.3.90.47 - 81	Obrigações Tributárias e Contributivas	219,22
4.4.90.52 - 84	Equipamentos e Material Permanente	258,00
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	762,69
3.3.90.39 - 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	663,31
	TOTAL DA ANULAÇÃO	24.413,74

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:45AF3AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3043/2021

de 22 de dezembro de 2021.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 46.456,00 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE- R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 68	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	24.925,00
3.1.90.13 - 69	Obrigações Patronais	3.870,00
3.1.91.13 - 72	Contribuições Patronais	14.855,00
3.3.90.93 - 83	Indenizações e restituições	1.380,00
02.05.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.3.90.93 - 125	Indenizações e Restituições	1.426,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	46.456,00

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**, visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0007.2.012	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SEMECE- R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 71	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.297,89
3.3.90.14 - 74	Diárias Civil	1.462,00
3.3.90.30 - 75	Material de Consumo	6.357,74
3.3.90.39 - 79	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.834,40
3.3.90.40 - 80	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	6.600,75
3.3.90.47 - 81	Obrigações Tributárias e Contributivas	219,22
4.4.90.52 - 84	Equipamentos e Material Permanente	258,00
12.365.0007.2.014	MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	
3.3.90.30 - 122	Material de Consumo	762,69
3.3.90.39 - 124	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	663,31
	TOTAL DA ANULAÇÃO	24.413,74

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 46.456,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

IVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 076/2021AVISO DE LICITAÇÃO
COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E
GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº 1279/SRP/2021	Tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 076/CP/PMMS/2022	Valor estimado: R\$ 786.014,99
Forma: Eletrônica	
Objeto: Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário fornecimento de Material de uso médico hospitalar e ambulatorial, mediante registro de preços com validade da Ata de 12 (doze) meses, para atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

O Município de Mirante da Serra/RO, por meio da Secretaria Municipal de Governo, do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 2.910/2021, com autorização da autoridade superior, torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/12/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 11/01/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 11/01/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 22 de dezembro de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:81626D23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGROGABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2566, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO N. 2566, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 1388-1/2021 e volume II;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 057/2021, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.

Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 057/2021 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.

Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 2566/GAB/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	13	JOVANIA SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.240.571-**	03/04/1964	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	0,00	74,00	2	57
2	1	THAIGOR REZEK VARELLA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.991-**	01/02/1988	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	0,00	74,00	0	33
3	14	JEFERSON RAMOS LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.480.782-**	13/02/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	0	37
4	37	WENDELL LOUZADA FRANCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.221.402-**	18/11/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	43
5	43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.698.532-**	13/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	33
6	18	RAFAEL ELIZEU VALENTE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.854.802-**	23/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	31
7	25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.495.692-**	29/10/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	30
TOTAL DE INSCRITO(S):7														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	MARCOS TAKAHASHI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.655.622-**	08/06/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	0	42
2	6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.652-**	06/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	5,00	51,00	0	36
TOTAL DE INSCRITO(S):2														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO	TEMPO SERV.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	15	HUMBERTO OLIART GUZMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.196.916-**	24/09/1988	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	15,00	65,00	2	33
TOTAL DE INSCRITO(S):1														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	22	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	20,00	100,00	0	26
2	33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.024.021-**	23/05/1990	NÃO	40,00	10,00	24,00	3,00	5,00	82,00	1	31
3	36	FABIOLA DE SOUZA RONCONI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.482.882-**	22/01/1989	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	5,00	79,00	0	32
4	19	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.132-**	14/10/1976	NÃO	40,00	10,00	11,00	6,00	10,00	77,00	0	45
5	31	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	40,00	10,00	0,00	6,00	20,00	76,00	2	41
6	35	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	40,00	10,00	7,00	6,00	10,00	73,00	1	31
7	12	APOLIANE IECKER GASPAS FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	20,00	66,00	1	33
8	27	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	40,00	10,00	9,00	3,00	0,00	62,00	0	26
9	32	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.558.642-**	05/07/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	3,00	0,00	57,00	0	27
10	28	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	6,00	0,00	56,00	1	31
11	11	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.962-**	14/01/1987	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	55,00	2	34
12	20	GUILHERME DAMASCENA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	40,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	0	27
13	24	TANIA SILVA SOUZA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.575.802-**	01/11/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
14	40	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	23
15	41	JOAS ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.588.852-**	17/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
16	39	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
17	7	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (GOVERNADORE JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
18	9	GIBSON LIMA CORREA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.498.482-**	17/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
19	21	VANESSA RODRIGUES CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
20	38	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.776.712-**	09/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31
21	16	ANDRESSA FELIPE SOARES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
22	30	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.085.082-**	21/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
23	17	KARINY GONZAGA VASCONCELOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.325.232-**	30/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23

24	29	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22
TOTAL DE INSCRITO(S):24														

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07H30MIN - 11H30MIN E 13H30MIN - 17H30MIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	26	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
2	8	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
3	10	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
4	42	CAMILA DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.575.192-**	02/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
5	34	WATTYLA DIAS PALMIERI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.963.032-**	24/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18
TOTAL DE INSCRITO(S):5														

Monte Negro – RO, 22 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DA08220D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 2569, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 057/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento do Memorando n. 683/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 23/12/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	JOVÂNIO SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	74	01

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 059/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:BBF8641A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 2570, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 035/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento do Memorando n. 684/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 23/12/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
22	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	42	16
53	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA (ARIQUEMS / RO)	40	17

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 058/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:931D5879

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 058/2021 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 058/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 035/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM I E II - DIARISTA 40 HORAS - DIARISTA UNIDADE SENTINELA COVID-19 / ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
22	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	42	16
53	FRANCIANE SOUSA TEIXEIRA (ARIQUEMS / RO)	40	17

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjuge, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 21 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:01FADE0C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 059/2021 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

EDITAL N. 059/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 057/2021, homologado em 03/09/2021, conforme Decreto n.2361/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizada na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
13	JOVANO SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	74	01

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório)

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também

Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

Monte Negro - RO, 21 de dezembro de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:E2983238

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.008.20.122.0014.2.059.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	1386/2021
b) Licitação Nº :	26/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	22/12/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de dois veículos 0km, tipo sedan, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Gabinete e Agricultura, conforme adesão à Ata de Registro de Preços nº 80/2021 oriunda do Município de Rolim de Moura - RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA

CNPJ/CPF: 01.489.352/0001-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, 0 Km (zero quilômetro), motorizado com potência líquida mínima de 100 CV ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível gasolina ou bicomustível, 4 portas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, AIRBAG, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (vidros elétricos, travas elétricas e alarme), radio player mp3. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses. Devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN. Assistência técnica homologada no Estado de Rondônia.	2	R\$ 89.900,00	R\$ 179.800,00

Valor Total Homologado - R\$ 179.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de dezembro de 2021.

HELIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C95DEFE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 884/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 884/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – LOA- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz Saber, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal do Município de Parecis, para o exercício de 2022 Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 22.917.510,50 (vinte dois milhões novecentos dezessete mil quinhentos dez reais e cinquenta centavo)**, discriminados nos anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento;

1.0 - RECEITAS CORRENTES	25.910.436,80
1.1 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.320.000,00
1.2 - CONTRIBUIÇÕES	28.000,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.345.436,80
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	474.230,10
2.4 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	474.230,10
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTE	3.467.156,40
1.7 - TRANSFERÊNCIA CORRENTES	3.467.156,40
TOTAL	22.917.510,50

Art. 3º. A Despesa realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei;

Por Função de Governo

01	Legislativa	1.160.225,60
04	Administração	4.664.435,04
08	Assistência Social	1.385.825,25
10	Saúde	5.462.793,20
12	Educação	6.714.510,73
13	Cultura	55.057,70
15	Serviços Urbanos	160.000,00
18	Abastecimento	20.000,00
20	Agricultura	327.516,48
25	Energia	50.000,00
26	Transporte	1.574.230,10
27	Desporto e Lazer	69.700,00
28	Encargos Especiais	461.000,00
99	Reserva de Contingência	812.216,40
	TOTAL GERAL...	22.917.510,50

Por Sub Funções

031	Ação Legislativa	1.160.225,60
121	Planejamento e Orçamento	50.000,00
122	Administração Geral	1.150.635,35
123	Gestão Administrativa	950.260,00
128	Administrativa Financeira	3.876.558,79
241	Assistência ao Idoso	30.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00
244	Assistência Comunitária	464.140,00
301	Atenção Básica	1.611.973,43
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.352.074,36
303	Suporte profilático e terapêutico	56.640,28
305	Vigilância Epidemiológica	130.787,76
361	Ensino Fundamental	6.201.504,30
365	Educação Infantil	513.006,43
392	Difusão Cultural	55.057,70
452	Serviços Urbanos	160.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00
602	Promoção da Produção Animal	65.000,00
605	Abastecimento	81.500,00
752	Energia Elétrica	50.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.574.230,10
812	Desporto Comunitário	69.700,00
843	Serviço da Dívida Interna	196.000,00
846	Outros Encargos Especiais	265.000,00
999	Reserva de Contingência	812.216,40
	TOTAL GERAL...	22.917.510,50

Por Programa de Governo

0000	Encargos Especiais do Município	461.000,00
0001	Legislativa	1.160.225,60
0002	Gestão Administração	6.213.454,14
0003	Gestão em Educação Fundamental	4.600.526,70

0004	Gestão em Educação Infantil	504.961,03
0005	Gestão do Transporte Escolar	1.443.000,00
0006	Gestão da Alimentação Escolar	166.023,00
0007	Programa Porteira a Dentro	81.500,00
0008	Infraestrutura vias vicinais	1.574.230,10
0009	Cidade Limpa	160.000,00
0010	Cidade Iluminada	50.000,00
0011	Preservar a Natureza	20.000,00
0012	Desenvolvimento Rural	65.000,00
0013	Atenção Primária a Saúde	1.611.973,43
0014	Atenção Especializada em saúde MAC	3.352.074,36
0015	Gestão da Farmácia Básica	56.640,28
0016	Vigilância em Saúde	130.787,76
0017	Esporte e Vida Saudável	124.757,70
0018	Interação Social Terceira Idade	30.000,00
0019	Proteção Social Básica	117.423,76
0020	Proteção Social Especial de Média Complexidade	108.000,00
0021	Índice de Gestão Descentralizada	39.716,24
0022	Direitos da Criança e Adolescente	34.000,00
9999	Reserva de Contingência	812.216,40
	TOTAL GERAL...	22.917.510,50

Por Categoria Econômica

3	DESPESAS CORRENTES	21.631.064,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	474.230,10
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	812.216,40
	TOTAL ...	22.917.510,50

Por Órgão e Categoria Econômica

Órgão : 01 00 00 LEGISLATIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	1.130.225,60
4	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
	TOTAL	1.160.225,60
Órgão : 02 00 00 EXECUTIVO MUNICIPAL		
3	DESPESAS CORRENTES	20.193.536,90
4	DESPESAS DE CAPITAL	751.531,60
9	RESERVA DE CONTINGENCIA	812.216,40
	TOTAL	21.757.284,90

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado nos termos da Constituição Federal, a:

Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do art. 7 e 43. da Lei nº. 4.320/64.

Transpor, Remanejar e ou Transferir até o limite de 10% (dez por cento) do Orçamento da Despesa, conforme art. 167 da Constituição Federal, combinado com art. 43, §1, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.)

Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos provenientes de Excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovados nesta Lei.

Abrir Créditos Suplementares a conta de recursos de excesso de arrecadação por fonte de recurso considerada a tendência do exercício.

A criar categorias econômicas dentro da mesma ação não prevista no orçamento inicial, obedecendo ao limite estipulado na alínea "a" e "b" deste artigo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8FABA7B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO CONFORME ARTIGO 13 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL.

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	SITUAÇÃO
020000 - GABINETE DO PREFEITO					
1	300028	ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA (300028)	ASSESSOR DE GESTAO DE GOVERNO	01/01/2021	Ativo
2	102532	ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA (102532)	Agente Administrativo	17/06/2002	Ativo
3	102455	AMAURI RAMOS DE CAMPOS (102455)	Agente Administrativo	19/03/2002	Ativo
4	103968	ANA CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA (103968)	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	10/05/2017	Ativo
5	103297	APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO NOVATO (103297)	AUDITOR 2	11/07/2008	Ativo

6	104089	ARIANE ZANETTE FERREIRA HERCULANO (104089)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	10/02/2020	Ativo
7	704230	ARISMAR ARAUJO DE LIMA (704230)	PREFEITO MUNICIPAL	02/01/2021	Ativo
8	104027	BRUNA NATASHA LEMKE SILVA (104027)	Agente Administrativo	09/04/2019	Ativo
9	103592	DANUBIA PINHEIRO RAMOS ALVES (103592)	Auxiliar Servicos Gerais	16/08/2011	Ativo
10	103480	ELAINE STRELOW (103480)	Auxiliar Servicos Gerais	29/04/2010	Ativo
11	103478	EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI (103478)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	15/04/2010	Ativo
12	103517	ESTEFANIA DA SILVA PAIVA (103517)	Agente Administrativo	17/05/2011	Ativo
13	703937	EUGENIA SOUZA ANDRADE (703937)	ASSESSOR TECNICO IV	06/03/2017	Ativo
14	103550	FATIMA ARAUJO DA SILVA (103550)	AUDITOR I	31/05/2011	Ativo
15	703893	FLAVIA IZABEL BECKER (703893)	ASSESSOR TECNICO I	17/01/2017	Ativo
16	103565	FRANCISMAR SARAIVA MENDES (103565)	Agente Administrativo	05/07/2011	Ativo
17	704237	ISAQUE CORDEIRO CRIVELLI (704237)	ASSESSOR TECNICO III	01/02/2021	Ativo
18	704272	JESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES SILVA (704272)	COORDENADOR	02/07/2021	Ativo
19	703910	KELLY DE ANDRADE SANTOS ALVES (703910)	ASSESSOR ESPECIAL I	11/01/2017	Ativo
20	103570	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES (103570)	Agente Administrativo	08/07/2011	Ativo
21	704170	LINCOLN SESTITO NETO (704170)	CORREGEDOR	05/02/2020	Ativo
22	703918	LUCIA HELENA ROBERTO (703918)	ASSESSOR TECNICO DE CONVENIOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS	06/01/2017	Ativo
23	102279	LUCINEIA FLORENTINO LIMA (102279)	Auxiliar Servicos Gerais	06/06/2001	Ativo
24	704065	MARCO ANTONIO DIAS FERREIRA (704065)	COORDENADOR	18/01/2019	Ativo
25	103638	MARCOS ANTONIO PANCIER (103638)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	31/01/2012	Ativo
26	704275	MARJORIE PEREIRA DOS SANTOS (704275)	ASSESSOR TECNICO III	28/07/2021	Ativo
27	103258	MILENA FUZARI (103258)	Agente Administrativo	05/06/2008	Ativo
28	103242	NILZA JOVITA DE ALMENDANO MOCELLIN (103242)	Auxiliar Servicos Gerais	05/06/2008	Ativo
29	704100	PAULO DE TARSO VECHE E SILVA JUNIOR (704100)	ASSESSOR TECNICO I	16/04/2019	Ativo
30	100066	ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA ANTONIETTI (100066)	Auxiliar Servicos Gerais	14/05/1992	Ativo
31	704289	SELIAMAR DE LIMA TEIXEIRA (704289)	DIRETOR DIVISAO	10/11/2021	Ativo
020000 - GABINETE DO PREFEITO					
32	704073	THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO (704073)	PROCURADOR GERAL	01/02/2019	Ativo
33	102410	VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES (102410)	Agente Administrativo	17/01/2002	Ativo
34	704231	VALTEIR DOMINGOS DA CRUZ (704231)	VICE-PREFEITO MUN.	01/01/2021	Ativo
35	103662	VANESSA PRIMA O HANAUER SCHEFFER (103662)	AUDITOR I	30/05/2012	Ativo
030000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
36	100031	ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS (100031)	Fiscal de Obras e Postura	09/02/1990	Ativo
37	704150	AMANDA EDITE SILVA CORREIA (704150)	COORDENADOR	02/01/2020	Ativo
38	704167	ANA PAULA FERNANDES CECCHIN (704167)	SUPERINTENDENTE	15/01/2020	Ativo
39	704285	ANDERSON BRUNO DA ROCHA LEITE (704285)	COORDENADOR	05/10/2021	Ativo
40	103549	ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ CABRAL (103549)	Agente Administrativo	31/05/2011	Ativo
41	704245	ARTULINO JOSE DOS SANTOS (704245)	SUPERVISOR DE PROJETOS TOPOGRAFICOS	23/03/2021	Ativo
42	103533	BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES (103533)	ENGENHEIRO CIVIL	03/06/2011	Ativo
43	103537	CELIO MARCOS VENTORIM (103537)	Fiscal de Obras e Postura	31/05/2011	Ativo
44	703995	CLAUDINEIA FERREIRA DOS SANTOS (703995)	DIRETOR DIVISAO	08/11/2017	Ativo
45	704242	DIAGO CASSOL BARBOSA (704242)	ASSESSOR TECNICO I	04/03/2021	Ativo
46	704257	DIONES SOARES DE SOUZA (704257)	DIRETOR DE CENTRAL	19/04/2021	Ativo
47	103588	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL (103588)	Auxiliar Servicos Gerais	10/08/2011	Ativo
48	103276	FABIO ALMEIDA NEVES (103276)	Agente Administrativo	16/06/2008	Ativo
49	103568	FERNANDO LUIS FARIA (103568)	DESENHISTA TECNICO	12/07/2011	Ativo
50	704284	HASSADD JORDY (704284)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	15/09/2021	Ativo
51	704273	IANE REGINA MARCELINO DOS SANTOS (704273)	ASSESSOR TECNICO IV	12/07/2021	Ativo
52	704271	JEAN LUCAS DE OLIVEIRA (704271)	DIRETOR DE CENTRAL	02/07/2021	Ativo
53	704283	JOAO BATISTA DECARLI (704283)	COORDENADOR	14/09/2021	Ativo
54	104082	JONATHAN ALVES SANTOS (104082)	Fiscal de Obras e Postura	08/01/2020	Ativo
55	104127	JOSE DE ANCHIETA BRAGA COSTA (104127)	ENGENHEIRO CIVIL	09/09/2021	Ativo
56	103784	JULIETI FERREIRA BIAZATTI (103784)	ARQUITETO	12/05/2014	Ativo
57	104103	KEILIANE DA SILVA FRANCISCO (104103)	Fiscal de Obras e Postura	13/03/2020	Ativo
58	102419	KELLEN DE QUEIROZ SANTOS (102419)	Agente Administrativo	28/01/2002	Ativo
59	103902	LUIS FERNANDO FINI MICHELIS (103902)	ARQUITETO	01/10/2015	Ativo
60	102859	MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES (102859)	Engenheiro Agronomo	05/04/2004	Ativo
61	102253	MARIA AMELIA DIAS DE ALMEIDA (102253)	Auxiliar Servicos Gerais	12/06/2001	Ativo
62	100025	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (100025)	Agente Administrativo	21/02/1990	Ativo
63	704196	RAQUEL ROCHA CODOGNO (704196)	COORDENADOR	23/04/2020	Ativo
060000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
64	102377	ADAO MARCELO PINTO (102377)	Gari	17/10/2001	Ativo
65	103988	ANDERSON SILVA AGUIAR (103988)	Operador de Trator Esteira	26/10/2017	Ativo
66	102247	ANGELA MARIA DE FREITAS (102247)	Agente Administrativo	15/06/2001	Ativo
67	103966	BRUNO BATAGLIA MACIEL (103966)	Engenheiro Agronomo	22/05/2017	Ativo
68	103669	CRISTIANO DE SOUZA CRUZ (103669)	Operador de Trator Pneus	06/06/2012	Ativo
69	704290	DIEGO SILVEIRA CAETANO DE OLIVEIRA (704290)	ASSESSOR TECNICO IV	09/11/2021	Ativo
70	100264	DIRCEU GUERRA (100264)	Gari	30/06/1988	Ativo
71	104112	EDERSON JOSE DOS SANTOS (104112)	Operador de Patrol	04/05/2020	Ativo
72	100075	EDVALDO FERREIRA DA SILVA (100075)	Agente Administrativo	19/10/1987	Afastado/Em Licença
73	102379	EUDES NUNES TEIXEIRA (102379)	Gari	17/10/2001	Ativo
74	103180	JOSE CLARA DE OLIVEIRA (103180)	Operador de Trator Esteira	06/06/2008	Ativo
75	103261	JOSE LUIZ TORCHETTI (103261)	Motorista CNH A-D	01/07/2008	Ativo
76	100068	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA (100068)	Agente Administrativo	03/01/1986	Ativo

77	104125	MAGNON APARECIDO NAVARRO VILALBA (104125)	VIVEIRISTA	13/01/2021	Ativo
78	704224	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA (704224)	SECRET. MUNICIPAL	01/12/2020	Ativo
79	103455	MARIA GORETE DA SILVA (103455)	Auxiliar Servicos Gerais	03/03/2010	Ativo
80	102858	MARINES BAVARESCO CARSTENS (102858)	Engenheiro Agronomo	01/04/2004	Ativo
81	704265	MARIZA APARECIDA BEZERRA DA SILVA (704265)	DIRETOR DIVISAO	04/06/2021	Ativo
82	102664	MAURELIO MARTINS DE MIRANDA (102664)	Tecnico Agricola	17/05/2003	Ativo
83	102389	MIRIAN ALPIPO DA SILVA (102389)	Auxiliar Servicos Gerais	01/11/2001	Ativo
84	103910	MULLER MARCO ALMEIDA DE PAULA (103910)	Mecanico	06/01/2016	Ativo
85	102540	OLGA IGNES RIBEIRO CORREIA (102540)	Auxiliar Servicos Gerais	01/07/2002	Ativo
86	103475	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA (103475)	Auxiliar Servicos Gerais	12/04/2010	Afastado/Em Licença
87	104118	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA (104118)	FISCAL AMBIENTAL	29/05/2020	Ativo
88	103919	RAQUEL DALARME VIALE (103919)	DIRETOR DE CENTRAL	18/03/2016	Ativo
89	102402	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS (102402)	Agente Administrativo	04/12/2001	Ativo
90	704264	SANDRA CRISTINA DA SILVA (704264)	DIRETOR DIVISAO	21/05/2021	Ativo
91	100693	SILVAU MARCELINO DE SOUZA (100693)	VIGIA	22/02/1991	Ativo
92	704252	TACIANO PESSOA BRAGA (704252)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/04/2021	Ativo
93	103929	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS (103929)	ANALISTA AMBIENTAL	13/06/2016	Ativo
94	104121	TIAGO BRANDENBURG ALTINO (104121)	VIVEIRISTA	06/01/2021	Ativo
95	102572	VALMIRO RODRIGUES (102572)	VIGIA	06/09/2002	Ativo
96	704253	WASHINGTON DE OLIVEIRA SOARES (704253)	COORDENADOR	13/04/2021	Ativo
071400 - DIV ESPORTE E CULTURA 2162					
97	103327	FABIO COSTA RAMOS (103327)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
98	103636	HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI (103636)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/01/2012	Ativo
99	100724	ILDEBRANDO SIMAO (100724)	Auxiliar Servicos Gerais	02/05/1994	Ativo
100	100058	JORGE LOURES GONCALVES (100058)	VIGIA	01/08/1991	Ativo
071900 - CEDIDOS OU PERMUTADOS - 2129					
101	103613	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA (103613)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	22/11/2011	Ativo
102	100722	AURELICE PEREIRA BARBOSA (100722)	Auxiliar Servicos Gerais	12/01/1990	Ativo
103	103802	ELZIMAR BATISTA DA SILVA (103802)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	01/08/2014	Ativo
104	100420	FABIO FERREIRA DOS SANTOS (100420)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	23/03/1990	Ativo
105	102639	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS (102639)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	07/04/2003	Ativo
106	103257	IVANETE FERREIRA NUNES RODRIGUES (103257)	Auxiliar Servicos Gerais	09/06/2008	Ativo
107	103857	LUCIA GONCALVES ALENCAR (103857)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/04/2015	Ativo
108	103571	MAURINO REGINALDO COSTA (103571)	Motorista CNH A-D	08/07/2011	Ativo
109	103397	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA (103397)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/05/2009	Ativo
110	100072	VALDECIR MONFREDINHO DE MATOS (100072)	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/09/1993	Ativo
072100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA - 2024					
111	704355	ANDREIA DE JESUS (704355)	DIRETOR DIVISAO	12/05/2021	Ativo
112	103209	HUGO ZANOLI GONCALVES (103209)	VIGIA	04/06/2008	Ativo
113	100046	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA (100046)	VIGIA	15/01/1990	Ativo
114	102812	JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA (102812)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
115	103212	LILLIAN ARAUJO CRIVELLI (103212)	Auxiliar Servicos Gerais	30/05/2008	Ativo
116	704225	MARIA IGNES PEREIRA (704225)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/12/2020	Ativo
072200 - SEMEC ADMINISTRAÇÃO - 2025					
117	704280	ADRIANA SIMA MACHADO (704280)	ASSESSOR TECNICO IV	09/08/2021	Ativo
118	101992	AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES (101992)	Contador	27/06/2000	Ativo
119	103450	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR (103450)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
120	103951	AUILLES JOSE BATISTA OLIVEIRA (103951)	Motorista CNH A-D	03/04/2017	Ativo
121	102276	DIANA CERIOLLI (102276)	Agente Administrativo	11/06/2001	Ativo
122	103928	EDERSON SANTOS DE OLIVEIRA (103928)	Motorista CNH A-D	30/05/2016	Ativo
123	100244	ERONALDO RIBEIRO ARCE (100244)	Motorista CNH A-D	11/01/1990	Ativo
124	102732	EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA (102732)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/12/2003	Ativo
125	103847	FABRICIO GONZATO HERMES FERREIRA ZOLINGER (103847)	ENGENHEIRO CIVIL	13/01/2015	Ativo
126	103217	FLAVIO RODRIGO SABAI (103217)	Agente Administrativo	30/05/2008	Ativo
127	704216	FRANCIELE ANTUNES DA SILVA LEMES (704216)	ASSESSOR TECNICO IV	09/10/2020	Ativo
128	703904	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA (703904)	DIRETOR DIVISAO	12/01/2017	Ativo
129	100260	JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS (100260)	Gari	15/01/1993	Afastado/Em Licença
130	103666	JOAO BATISTA FERREIRA ALVES (103666)	Motorista CNH A-D	23/05/2012	Ativo
131	704229	JOSIEL RIBEIRO LEO (704229)	DIRETOR DIVISAO	01/01/2021	Ativo
132	103444	LUCIA FERREIRA RODRIGUES (103444)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
133	103508	LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO (103508)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	18/05/2011	Ativo
134	102055	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA (102055)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	19/07/2000	Ativo
135	102714	MARIA DE FATIMA GALLI (102714)	Auxiliar Servicos Gerais	22/09/2003	Ativo
136	102056	NAIR MARIA VIEIRA (102056)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
137	102827	ROSANGELA ERMITA SILVA (102827)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	15/03/2004	Ativo
138	103266	ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE (103266)	NUTRICIONISTA	09/06/2008	Ativo
139	704078	SILAINI SANTOS COSTA FREITAS (704078)	DIRETOR DIVISAO	11/02/2019	Ativo
140	704258	TALITA COUTINHO DE SOUZA (704258)	DIRETOR DIVISAO	19/04/2021	Ativo
141	103915	WANDERSON PEDRO DE SOUZA (103915)	Agente Administrativo	23/02/2016	Ativo
072300 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30 % - 2029					
142	103389	ADEGILDO RUTSATZ (103389)	Motorista CNH A-D	15/04/2009	Ativo
143	103715	ADEMIR MOREIRA DE OLIVEIRA (103715)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	24/05/2013	Ativo
144	103193	ADRIANA APARECIDA MARQUES FEITOSA (103193)	Auxiliar Servicos Gerais	02/06/2008	Ativo
145	103979	ADRIANA DE ANDRADE SILVA (103979)	Agente Administrativo	02/08/2017	Ativo
146	103305	ALDO KLOS DOS REIS (103305)	VIGIA	03/07/2008	Ativo

147	103253	ALINE BRITO MACEDO (103253)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
148	103223	ANA LUCIA DA SILVA TERRAS (103223)	Auxiliar Servicos Gerais	02/06/2008	Ativo
149	103714	ANGELICA DUARTE DOS SANTOS SILVEIRA (103714)	Auxiliar Servicos Gerais	14/05/2013	Ativo
150	103713	BEATRIZ BAUTZ GOMES (103713)	Auxiliar Servicos Gerais	10/05/2013	Ativo
151	100061	BRASILINA CONCEICAO BENETTI DE SOUZA (100061)	Auxiliar Servicos Gerais	18/04/1991	Ativo
152	104013	CAROLINE COSTA SARAIVA MENEZES (104013)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/04/2019	Ativo
153	102825	CLAUDINEIA SCHIMIDT AMARAL (102825)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
154	603417	CLEITON ALVES CORREA (603417)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	16/08/2021	Ativo
155	102040	DECIO DA SILVA (102040)	Motorista CNH A-D	15/08/2000	Ativo
156	100703	DEVAIR BRITO DE CARVALHO (100703)	VIGIA	28/04/1994	Ativo
157	103616	DILMA CENTURIAO DE OLIVEIRA SANTANA (103616)	Auxiliar Servicos Gerais	19/12/2011	Ativo
158	104038	DIRCE HELENA JUSTO DE FRAGA (104038)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/06/2019	Ativo
159	102398	DULSENEIA CRIVELLI BUENO (102398)	Auxiliar Servicos Gerais	23/11/2001	Ativo
160	103869	EDERSON FERREIRA DOS SANTOS (103869)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	17/04/2015	Ativo
161	103454	EDINALVA FRANCO SAUDE (103454)	Auxiliar Servicos Gerais	02/03/2010	Ativo
162	102763	EDSON INACIO FERREIRA GONCALVES (102763)	VIGIA	02/02/2004	Ativo
163	103346	EDVALDO LUIS DA SILVA (103346)	Auxiliar Servicos Gerais	01/07/2008	Ativo
164	103439	ELAINE MARIA VIEIRA OLIVEIRA (103439)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
165	103466	ELIZABETH CORDEIRO DOS SANTOS (103466)	Auxiliar Servicos Gerais	11/03/2010	Ativo
166	103319	ELSON MONTEIRO DA SILVA (103319)	VIGIA	03/07/2008	Afastado/Em Licença
167	100782	ELZA DE ALMEIDA FAVARO (100782)	Auxiliar Servicos Gerais	08/08/1995	Ativo
168	102668	ERONDINA SIMAO (102668)	Auxiliar Servicos Gerais	19/05/2003	Ativo
169	102669	EUNICE SOUZA DA SILVA (102669)	Auxiliar Servicos Gerais	17/05/2003	Ativo
170	103573	FERNANDA DA SILVA FRANCA (103573)	Auxiliar Servicos Gerais	12/07/2011	Ativo
171	103607	FRANCIELE MAZUREK FLORES (103607)	Auxiliar Servicos Gerais	19/09/2011	Ativo
172	103702	GEOVANIA SILVA KESTER (103702)	Auxiliar Servicos Gerais	14/05/2013	Ativo
173	103718	GIGLIANE GOUVEA PEREIRA (103718)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	27/05/2013	Ativo
174	103668	HELIA DE PAULA (103668)	Auxiliar Servicos Gerais	29/05/2012	Ativo
175	103782	ILZELEIDY NASCIMENTO TOLEDO (103782)	Auxiliar Servicos Gerais	25/04/2014	Ativo
176	102333	IVONE CASAGRANDE (102333)	Auxiliar Servicos Gerais	24/07/2001	Ativo
177	100687	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO (100687)	VIGIA	02/06/1992	Ativo
178	103872	JOSE DO ROSARIO SILVA (103872)	Auxiliar Servicos Gerais	22/04/2015	Ativo
179	603419	JOSEILTON DE ARAUJO OLIVEIRA (603419)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	18/08/2021	Ativo
180	103334	JOSIMAR RIBEIRO (103334)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
181	103891	JOSUE ANDRE MACHADO (103891)	Motorista CNH A-D	01/07/2015	Ativo
182	104126	JOZE INACIO MACHADO (104126)	Motorista CNH A-D	02/08/2021	Ativo
183	103877	JULIANA ROSVADOSKI MATIASE (103877)	Auxiliar Servicos Gerais	14/05/2015	Ativo
184	102853	JUSCINA OLIVEIRA DE CALDAS SILVA (102853)	Auxiliar Servicos Gerais	05/04/2004	Ativo
185	103213	KATIA SILENE DOS REIS SILVA (103213)	Auxiliar Servicos Gerais	29/05/2008	Ativo
186	104029	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS (104029)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09/04/2019	Ativo
187	603410	LEANDRA VENANCIO GOMES (603410)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	04/08/2021	Ativo
188	103255	LEIDIANE MARQUES PEREIRA (103255)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
189	103884	LIEBERT TOMAZZO (103884)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	22/05/2015	Ativo
190	103595	LILIAN REGINA INFANTINO NASCIMENTO (103595)	Auxiliar Servicos Gerais	22/08/2011	Ativo
191	103745	LILIAN SALLES DOS SANTOS (103745)	Auxiliar Servicos Gerais	06/08/2013	Ativo
192	103286	LUCELIA DOS SANTOS SILVA (103286)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
193	103820	LUCIANA MORAIS BATISTA (103820)	Auxiliar Servicos Gerais	19/11/2014	Ativo
194	103435	LUCINEIDE DA SILVA BACCA NEVES (103435)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
195	103232	LUZIA IVANI MATHEUS FERNANDES (103232)	Auxiliar Servicos Gerais	29/05/2008	Ativo
196	104006	MAGDA ALCANTARA VILAR FERNANDES (104006)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/04/2019	Ativo
197	103430	MARIA AGUIAR DE MESQUITA OLIVEIRA (103430)	Auxiliar Servicos Gerais	11/02/2010	Ativo
198	603411	MARIA APARECIDA PRATES RABELO (603411)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	05/08/2021	Ativo
199	103703	MARIA CAMILA MAMI DA SILVA SOUZA (103703)	Auxiliar Servicos Gerais	14/05/2013	Ativo
200	103329	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (103329)	Auxiliar Servicos Gerais	01/07/2008	Ativo
201	100721	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA (100721)	Auxiliar Servicos Gerais	23/01/1990	Ativo
202	100723	MARIA EUNICE ANDREATO PEREIRA (100723)	Auxiliar Servicos Gerais	22/03/1990	Ativo
203	300026	MARIA GOMES SOARES PESSOA (300026)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	Ativo
204	103448	MARIA JOSE BATISTA DO VALE (103448)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
205	103643	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS (103643)	Auxiliar Servicos Gerais	27/01/2012	Ativo
206	103800	MARIA LUCIA DA SILVA (103800)	Auxiliar Servicos Gerais	26/06/2014	Ativo
207	103777	MARIELZE BISPO SILVA (103777)	Auxiliar Servicos Gerais	24/04/2014	Ativo
208	103192	MARINALDA VIEIRA HELMER (103192)	Auxiliar Servicos Gerais	03/06/2008	Ativo
209	100089	MARIZA BUENO DA SILVA (100089)	Agente Administrativo	01/01/1988	Ativo
210	103618	MARLI DA SILVA (103618)	Auxiliar Servicos Gerais	15/12/2011	Ativo
211	102813	MARLI GONCALVES DE FARIAS (102813)	Auxiliar Servicos Gerais	15/03/2004	Ativo
212	102670	MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS (102670)	Auxiliar Servicos Gerais	26/05/2003	Ativo
213	104075	MAURINILDE REGINALDO COSTA VENTORIM (104075)	Agente Administrativo	05/11/2019	Ativo
214	103960	MICHELLE DOMINGUES CAPAZ DA PAIXAO (103960)	Auxiliar Servicos Gerais	27/04/2017	Ativo
215	102035	MIGUEL PEREIRA SAUDE (102035)	Motorista CNH A-D	30/06/2000	Ativo
216	103785	MIRIAM DOS SANTOS (103785)	Auxiliar Servicos Gerais	09/05/2014	Ativo
217	100376	NATALICIA DOS SANTOS (100376)	Auxiliar Servicos Gerais	22/01/1990	Ativo
218	103365	NEUZA ANDERLE DE OLIVEIRA (103365)	Auxiliar Servicos Gerais	16/07/2008	Ativo

219	103219	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA (103219)	Auxiliar Servicos Gerais	30/05/2008	Ativo
220	103610	PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR (103610)	Auxiliar Servicos Gerais	13/10/2011	Ativo
221	100701	PEDRO MARCELO DOS SANTOS (100701)	VIGIA	02/06/1992	Ativo
222	100245	PEDRO PEREIRA DE ANDRADE (100245)	Motorista CNH A-D	12/01/1990	Ativo
223	103241	POLIANE NEVES SILVA (103241)	Auxiliar Servicos Gerais	05/06/2008	Ativo
224	103446	RENIUSE LEIA CONTADINI GOMES (103446)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
225	100378	RITA ALVES DA CUNHA (100378)	Auxiliar Servicos Gerais	02/05/1994	Ativo
226	103704	RODRIGO PEREIRA NERO (103704)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/05/2013	Ativo
227	103888	ROGERIO DAL CORTIVO DE SOUZA (103888)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	09/06/2015	Ativo
228	603397	ROSA NETTO VIANA (603397)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	29/07/2021	Ativo
229	603395	ROSELIA BEZERRA DOS SANTOS (603395)	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/07/2021	Ativo
230	103641	RUTH DENERCIO DE SOUZA (103641)	Auxiliar Servicos Gerais	01/02/2012	Ativo
231	704204	SHEILA RAYNA NICACIO OLIVEIRA (704204)	ASSESSOR TECNICO IV	17/07/2020	Ativo
232	100689	SIDNEY MIGUEL MARTINS (100689)	VIGIA	14/02/1990	Ativo
233	103897	SILVANA OLIVEIRA MOURA (103897)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	06/08/2015	Ativo
234	102709	SILVANDINO HENRIQUE SANTANA (102709)	Auxiliar Servicos Gerais	16/09/2003	Ativo
235	100383	SILVIA HELENA FERREIRA (100383)	Auxiliar Servicos Gerais	27/04/1994	Ativo
236	103309	SILVIO SANTOS MATOS (103309)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
237	104017	TALITA DA SILVA TOLEDO (104017)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	01/04/2019	Ativo
238	103756	TIAGO ALVES DE OLIVEIRA (103756)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	29/10/2013	Ativo
239	100144	VALDECI DE OLIVEIRA (100144)	VIGIA	16/02/1990	Ativo
240	103485	VALKIRIA ALVES BORGES (103485)	Auxiliar Servicos Gerais	03/05/2010	Ativo
241	103185	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO (103185)	Auxiliar Servicos Gerais	02/06/2008	Ativo
242	103754	VANDERLEIA DA SILVA CASSIMIRO (103754)	Auxiliar Servicos Gerais	07/10/2013	Ativo
243	100391	VANDERLEY ALVES DA SILVA (100391)	Motorista CNH A-D	30/06/1988	Ativo
244	103293	VILMA KRENKEL (103293)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
245	103336	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO (103336)	VIGIA	02/07/2008	Ativo
246	100063	ZILDA DE OLIVEIRA (100063)	Auxiliar Servicos Gerais	15/07/1991	Ativo
072400 - ENSINO CRECHE - FUNDEB 70% - 2027					
247	103738	ADELAIN RESENDE DE PAULA TORCHITE (103738)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/07/2013	Ativo
248	102828	AGNELA ROSANGELA VENANCIO (102828)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	24/03/2004	Ativo
249	103503	ANDREA CARLA SANCHES VIALE (103503)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	16/05/2011	Ativo
250	103700	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA (103700)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	11/04/2013	Ativo
251	103729	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA (103729)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/05/2013	Ativo
252	101982	APARECIDA DOMINGOS DE PAULO (101982)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	27/06/2000	Ativo
253	102059	APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS (102059)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	28/07/2000	Ativo
254	100653	BERNADETE TERESINHA MARCHETTI (100653)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	23/03/1994	Ativo
255	103542	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS (103542)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	07/06/2011	Ativo
256	103867	CLAUDINEIA PEREIRA RATIS (103867)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/05/2015	Ativo
257	103580	CLEUDA CORREIA LOPES FARIA (103580)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/08/2011	Ativo
258	104108	CRISTIANE LOPES DA SILVA (104108)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	15/04/2020	Ativo
259	103748	DAELE RODRIGUES DE SOUZA (103748)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/09/2013	Ativo
260	103709	DENISE GONCALVES DOS SANTOS PANCIER (103709)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/05/2013	Ativo
261	103520	EDIUZA DOS SANTOS NUNES (103520)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	18/05/2011	Ativo
262	103601	ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA (103601)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
263	103198	ELENIR VIEIRA (103198)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/06/2008	Ativo
264	103416	ELIANE DA SILVA PEREIRA FONSECA MACIEL (103416)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/02/2010	Ativo
265	104068	ELISANGELA BULLERJAHN (104068)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	04/10/2019	Ativo
266	103183	ELIZANE FERREIRA SILVA (103183)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/06/2008	Ativo
267	100086	ERLI DA SILVA BRITO (100086)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	24/05/1993	Ativo
268	102857	EVA MARINES MAXIMIANO (102857)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
269	100679	FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO (100679)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	12/01/1990	Ativo
270	103561	GISLAINE MERCES SOUZA (103561)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/07/2011	Ativo
271	103894	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS (103894)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/07/2015	Ativo
272	102867	HELENA MARIA DE CARVALHO REIS (102867)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
273	102234	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO (102234)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	24/04/2001	Ativo
274	103197	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO (103197)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
275	103819	IVANI COLOMBO DA SILVA WAKASUGUI (103819)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/11/2014	Ativo
276	103874	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA (103874)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/05/2015	Ativo
277	104039	KARINA DA SILVA SANTANA MACIEL (104039)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/06/2019	Ativo
278	104004	LIANE PORFIRIO NETO (104004)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/03/2019	Ativo
279	103398	LUCIA HELENA ZOTTELE (103398)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/05/2009	Ativo
280	103594	LUCIANA PEREIRA DA SILVA (103594)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/08/2011	Ativo
281	103415	LUCIANA PEREIRA MARAFON (103415)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/02/2010	Ativo
282	102065	LUZINETE MARIA MARGON ALVES DA SILVA (102065)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
283	103879	MARIA ANGELA AQUINO DOS ANJOS (103879)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	26/05/2015	Ativo
284	102646	MARIA ANTONIA DOS SANTOS FAVALECA (102646)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	09/04/2003	Ativo
285	100663	MARIA APARECIDA BUENO BORGES (100663)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/03/1994	Ativo
286	103585	MARIA APARECIDA NUNES (103585)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	20/07/2011	Ativo

287	100427	MARIA CLEUDE DE SOUSA ARAUJO (100427)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	20/02/1991	Ativo
288	100322	MARIA DE FATIMA DE LIMA (100322)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	12/03/1990	Ativo
289	102820	MARIA DE SOUZA SILVA (102820)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
290	100521	MARIA DO SOCORRO JESUS GOMES SILVA (100521)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	12/03/1990	Ativo
291	104026	MARIA GORETE DE SOUZA (104026)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	04/04/2019	Ativo
292	103882	MARIA GORETH LOVO (103882)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	12/05/2015	Ativo
293	103606	MARISTELA PEDRONI DE SA (103606)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
294	103712	MARISTELA PEDRONI DE SA (103712)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2013	Ativo
295	103497	MARIVANIA DELGADO PACHECO FABIANO (103497)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Afastado/Em Licença
296	103511	MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA (103511)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	19/05/2011	Ativo
297	100499	NEUSA FABRI FERREIRA (100499)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/10/1991	Ativo
298	103294	OLAVIA APARECIDA DA SILVA (103294)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	10/06/2008	Ativo
299	100548	REGINA DITOS (100548)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	15/01/1990	Ativo
300	103395	REGINA DITOS (103395)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/04/2009	Ativo
301	102075	ROSANA COUTO (102075)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
302	103564	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ (103564)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/07/2011	Ativo
303	104020	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA (104020)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	19/03/2019	Ativo
304	103509	SUELY AMORIM DE SOUZA (103509)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
305	103599	TANISE RIBEIRO JUSTO (103599)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
306	104037	TATIANE DE ALMEIDA PEREIRA (104037)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/06/2019	Ativo
307	103880	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI (103880)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	12/05/2015	Ativo
308	103546	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI (103546)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2011	Ativo
072500 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 70 % - 2132					
309	103557	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA (103557)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/06/2011	Ativo
310	103727	BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ (103727)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/07/2013	Ativo
311	103516	CRISTINA BATISTA (103516)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
312	102038	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF (102038)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	10/07/2000	Ativo
313	103496	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF (103496)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	16/05/2011	Ativo
314	103893	EDINAURA CARDOSO DE SOUZA (103893)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/07/2015	Ativo
315	103780	ELIENE APARECIDA DOS SANTOS WERLANG (103780)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
316	103194	ELIZETE DIAS DA SILVA (103194)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2008	Ativo
317	100814	ELIZETI ZANOLI (100814)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	16/10/1995	Ativo
318	103556	FRANCISCA CELESTE COELHO (103556)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/06/2011	Ativo
319	103539	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS (103539)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/06/2011	Ativo
320	100533	JOVERCINA DE FATIMA SILVA (100533)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/02/1989	Ativo
321	103528	JUSILENE SANTOS DE SOUZA (103528)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	31/05/2011	Ativo
322	101972	LINDALVA ALVES DA SILVA (101972)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	28/06/2000	Ativo
323	100639	LUCIANE DE BASTIANI (100639)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	21/07/1992	Ativo
324	103865	LUCIMAR DOS SANTOS (103865)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/05/2015	Ativo
325	103577	LUZIENE GONCALVES DE ALENCAR SILVA (103577)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	28/07/2011	Ativo
326	103227	MARCIA PEREIRA DE MELLO (103227)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/06/2008	Ativo
327	100623	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS RODRIGUE (100623)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	11/03/1992	Ativo
328	103548	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA (103548)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	31/05/2011	Ativo
329	103767	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA (103767)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/04/2014	Ativo
330	603402	ROMILSON SANTANA DE MOURA (603402)	PROFESSOR PEB III 30 HORAS- TEMP	28/07/2021	Ativo
331	103863	ROSIMEIRE ROQUE GENUINO MORET (103863)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/05/2015	Ativo
332	103195	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA (103195)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
333	103500	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA (103500)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	16/05/2011	Ativo
334	102471	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA CASARI (102471)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/04/2002	Ativo
335	102864	ZENIR DIAS DE ASSIS (102864)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	08/04/2004	Ativo
072700 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70 % - 2026					
336	100449	ADERBAL ARISTIDES ROCHA (100449)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	30/06/1988	Afastado/Em Licença
337	103200	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA (103200)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
338	102815	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES (102815)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
339	104010	ADRIANA BATISTA MACHADO (104010)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	18/03/2019	Ativo
340	103404	ADRIANA BONIN SANTANA (103404)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/06/2009	Ativo
341	104009	ALESSANDRA VIDIGAL (104009)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/03/2019	Ativo
342	104007	ALEX ALVES DE SOUZA (104007)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/03/2019	Ativo
343	603426	ALINE RODRIGUES CARVALHO (603426)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	31/08/2021	Ativo
344	100573	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS (100573)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	27/03/1990	Ativo
345	103883	ANA LUCIA DE AGUIAR (103883)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	21/05/2015	Ativo
346	103186	ANA LUCIA DOS SANTOS (103186)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
347	103771	ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA (103771)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Afastado/Em Licença
348	103247	ANDERSON DE OLIVEIRA (103247)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	10/06/2008	Ativo
349	102627	ANDREIA VIDIGAL (102627)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	17/03/2003	Ativo
350	102057	ANESIO PEREIRA (102057)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	28/07/2000	Ativo
351	103583	ANESIO PEREIRA (103583)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/08/2011	Ativo
352	103746	ANGELICA GONCALVES DA SILVA RUTSATZ (103746)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/08/2013	Ativo
353	103600	ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO (103600)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
354	103184	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS (103184)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/06/2008	Ativo
355	103316	APARECIDA DA SILVA SOUTO (103316)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/07/2008	Ativo
356	102868	ARIOMAR DE SOUZA ROCHA (102868)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
357	104117	ARLETE FREISLEBEN WANDERMUREM	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/06/2020	Ativo

		TEIXEIRA (104117)			
358	101979	AURELINA GONCALVES DOS SANTOS KISCHENER (101979)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/2000	Ativo
359	102061	CARLOS ALBERTO DE SOUZA (102061)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	19/07/2000	Ativo
360	103808	CLAUDIANIA FAVALECA SANTOS (103808)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/08/2014	Ativo
361	103530	CLAUDINEIA FAVALEÇA OLIVEIRA (103530)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/06/2011	Ativo
362	102220	CLAUDINEIA GIMENES (102220)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	16/04/2001	Ativo
363	102822	CLEIDE SIQUEIRA SILVA (102822)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
364	102541	CLEUSA ESTER DE CASTRO (102541)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	03/07/2002	Ativo
365	103507	CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE (103507)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	17/05/2011	Ativo
366	104111	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA (104111)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	06/05/2020	Ativo
367	603421	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO (603421)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	08/09/2021	Ativo
368	103710	CRISTIANE SENA DE PAIVA MATOS (103710)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/05/2013	Ativo
369	102808	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM (102808)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
370	103795	CYBELLE VIEIRA DA SILVA COTRIM (103795)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	12/06/2014	Ativo
371	103789	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA (103789)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/06/2014	Ativo
372	104028	DAIANE DOS REIS MATOS (104028)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	09/04/2019	Ativo
373	103603	DAIANE FONTOURA DE SOUZA NUNES (103603)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
374	104078	DANIELLY COELHO DOS SANTOS (104078)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	03/12/2019	Ativo
375	103920	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA (103920)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/04/2016	Ativo
376	103505	DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA (103505)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	18/05/2011	Ativo
377	100628	EDILENE MARINA DE OLIVEIRA (100628)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	18/02/1991	Ativo
378	603409	EDIONATAS KLIPPEL DUARTE (603409)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	28/07/2021	Ativo
379	100509	EDMILSON DE ALMEIDA (100509)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/04/1995	Ativo
380	103199	EDMILSON DE ALMEIDA (103199)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2008	Ativo
381	103909	ELAINE BRANDENBURG ALTINO (103909)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/11/2015	Ativo
382	103374	ELAINE MARQUESIM BENTO (103374)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/07/2008	Ativo
383	103772	ELIANE DOS SANTOS BARBOSA (103772)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/04/2014	Ativo
384	103864	ELIANE PINHEIRO DE GODOY (103864)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	29/04/2015	Ativo
385	103554	ELIARA CRISTINA ALVES (103554)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/06/2011	Ativo
386	103551	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA (103551)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	31/05/2011	Ativo
387	104031	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA (104031)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	25/04/2019	Ativo
388	100513	ELIZABETH DA SILVA LUCIO (100513)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	07/03/1994	Ativo
389	103494	ESAU DOS SANTOS (103494)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	17/05/2011	Ativo
390	103514	EUDILEIA BERTO GARCIA (103514)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
391	100495	EUNICE DOS SANTOS GOMES (100495)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/03/1989	Ativo
392	103750	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES (103750)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/09/2013	Ativo
393	103423	FABIANA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES (103423)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/02/2010	Ativo
394	103708	FABIANA SOARES (103708)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2013	Ativo
395	100329	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA (100329)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	11/01/1990	Ativo
396	103810	FRANCISCO PEREZ DIOGENES (103810)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/09/2014	Ativo
397	102047	FRANCISCO SIQUEIRA (102047)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	19/07/2000	Ativo
398	102487	GERALDA PEREIRA DA SILVA (102487)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	25/04/2002	Ativo
399	102818	GERALDA PEREIRA FERNANDES (102818)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
400	100394	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA (100394)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	30/06/1988	Ativo
401	104123	GRACIELE ALVES DO COUTO (104123)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	22/12/2020	Ativo
402	103202	IACAN FURTADO FERRI (103202)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2008	Ativo
403	103858	IEDA RESENDE DE MELLO DOS SANTOS (103858)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	13/04/2015	Ativo
404	103518	IEIDE CARLAS CARDOSO (103518)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Ativo
405	104024	IEIDE CARLAS CARDOSO (104024)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	10/04/2019	Ativo
406	103116	ILSE TEREZINHA JACOBOWSKI DE ABREU (103116)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/01/1992	Ativo
407	103502	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM (103502)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/05/2011	Ativo
408	104005	ILZA MARIA TEXEIRA BASTOS VENTURIM (104005)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	13/03/2019	Ativo
409	102068	IRENE ALMEIDA MARQUES (102068)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	28/07/2000	Ativo
410	103400	IREN KRUGER (103400)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/05/2009	Ativo
411	103562	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA (103562)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/06/2011	Ativo
412	104106	IVANETE DE JESUS ARAUJO LOPES (104106)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	09/04/2020	Ativo
413	102007	IVANILDA COLLA SCHEFFER (102007)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	26/06/2000	Ativo
414	103391	JANETE GOTTARDI DA SILVA (103391)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/04/2009	Ativo
415	102073	JANETH CHRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES (102073)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	19/07/2000	Ativo
416	603448	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA (603448)	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - TEMP	03/11/2021	Ativo
417	103805	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA (103805)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/08/2014	Ativo
418	104011	JESSICA KESLEY CASAGRANDE SOUZA DA SILVA (104011)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	22/03/2019	Ativo
419	603398	JHONY'S GONCALVES PINTO (603398)	PROFESSOR PEB III 30 HORAS - TEMP	03/08/2021	Ativo
420	101985	JOANA DARC DE BRITO (101985)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	30/06/2000	Ativo
421	100615	JOAO BATISTA DE LIMA (100615)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	01/10/1991	Ativo
422	100474	JOSE DA SILVA BITTENCOURT (100474)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	13/04/1992	Ativo
423	102803	JOSEFA NERY MARQUES (102803)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
424	103591	JOSEFA ODILON RIBEIRO (103591)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/08/2011	Ativo
425	103793	KELCIANE BASTOS PEREIRA (103793)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/06/2014	Ativo
426	103396	LAUDICEIA NOGUEIRA VAZ CORTES (103396)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/05/2009	Ativo
427	103392	LEOCI FARIAS DA SILVA OLIVEIRA (103392)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/04/2009	Ativo
428	103579	LINALDO VIDAL DE NEGREIROS (103579)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	22/07/2011	Ativo
429	103349	LINDALVA ALVES DA SILVA (103349)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/07/2008	Ativo

430	102659	LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA (102659)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	05/05/2003	Ativo
431	102809	LUCELIA LIMA DE ALENCAR (102809)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
432	104036	LUCIA GONCALVES ALENCAR (104036)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	10/05/2019	Ativo
433	103538	LUCIENE FAVALESSA CORSINI BARRETO (103538)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/06/2011	Ativo
434	104110	LUCIMAR DOS SANTOS (104110)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	15/04/2020	Ativo
435	103615	LUCINEIA JOCHEM (103615)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	08/12/2011	Ativo
436	103510	LUCINEIA RAMOS DE JESUS (103510)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	18/05/2011	Ativo
437	102856	LUZIA GONÇALVES DE ALENCAR (102856)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/04/2004	Afastado/Em Licença
438	103501	MAGALI APARECIDA DE MORAES (103501)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/05/2011	Ativo
439	103602	MARCIA DA SILVA PEREIRA GONCALO (103602)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
440	103899	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES (103899)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	04/09/2015	Ativo
441	104033	MARCIO RODRIGUES FAGUNDES (104033)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	26/04/2019	Ativo
442	102618	MARIA APARECIDA MILANI RODRIGUES SOBCSIK (102618)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	17/03/2003	Ativo
443	603404	MARIA CARINE BIALVA (603404)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/08/2021	Ativo
444	100486	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS (100486)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/1988	Ativo
445	103525	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO (103525)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	17/05/2011	Ativo
446	103572	MARIA DO SOCORRO MELO RAMALHO FERREIRA (103572)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/07/2011	Ativo
447	102865	MARIA DOS REIS DA SILVA (102865)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	07/04/2004	Ativo
448	101968	MARIA EMILIA DIAS (101968)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	26/06/2000	Ativo
449	102088	MARIA GORETH LOVO (102088)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	11/10/2000	Ativo
450	100469	MARIA JOSE DE OLIVEIRA (100469)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/04/1993	Ativo
451	101988	MARIA LUCIA SOARES DE LIMA (101988)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	30/06/2000	Ativo
452	103637	MARIA RITA DA SILVA ARAUJO (103637)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	23/01/2012	Ativo
453	103344	MARIA SIDNEIA SANCHES (103344)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/07/2008	Ativo
454	102469	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE (102469)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	03/04/2002	Ativo
455	103299	MARIA VILMA RAMOS PINTO FELIPE (103299)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/07/2008	Ativo
456	603428	MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO (603428)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	23/09/2021	Ativo
457	103755	MARINES MATIAS DE OLIVEIRA (103755)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/10/2013	Ativo
458	103512	MARLEI CARDOSO DE SOUZA SANTOS (103512)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	18/05/2011	Ativo
459	102545	MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA (102545)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	10/07/2002	Ativo
460	103667	MARTA DE OLIVEIRA CORTES (103667)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/05/2012	Ativo
461	102869	MAURICIO DONIZETI DE SOUZA (102869)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	08/04/2004	Ativo
462	103768	MAURINETE REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA (103768)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
463	103886	MAURO BACKES KOVALESKI (103886)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2015	Ativo
464	103499	MELANIA DA SILVA SCHEFFER (103499)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Ativo
465	103524	MICHELINE LOVO DORSCH (103524)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	17/05/2011	Ativo
466	103378	MITIELI DA SILVA BEHENCK ALVES (103378)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	14/07/2008	Ativo
467	104042	NADIA NAHIARA ROZENDA PEREIRA SILVA (104042)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	01/07/2019	Ativo
468	100633	NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES (100633)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	01/03/1989	Ativo
469	102824	NILCE APARECIDA JACOBOWSKI SILVA (102824)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	15/03/2004	Ativo
470	102631	NIRLENE APARECIDA CADES (102631)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	26/03/2003	Ativo
471	100425	NIVANDA DA SILVA PAIVA (100425)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	19/02/1992	Ativo
472	102629	NOELMA GUAITOLINI GONCALVES (102629)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	17/03/2003	Ativo
473	102016	NOEMI BRESSAMI DE FREITAS ALVES (102016)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	27/06/2000	Ativo
474	103352	NOEMIA SALES DA SILVA (103352)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	03/07/2008	Ativo
475	104054	ODAIR JOSE XAVIER DA SILVA (104054)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/09/2019	Ativo
476	103515	ONAIDE DE ALMEIDA (103515)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	19/05/2011	Ativo
477	103830	PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO (103830)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/12/2014	Ativo
478	100457	PEDRO ANGELO FERNANDES (100457)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	17/02/1992	Ativo
479	103240	PEDRO ANGELO FERNANDES (103240)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
480	101980	RAIMUNDO NONATO FILHO (101980)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	28/06/2000	Ativo
481	104058	RANIELLY COUTINHO E SILVA RODRIGUES (104058)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/09/2019	Ativo
482	603442	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA (603442)	PROFESSOR PEB III 30 HRS EM EXERCICIO	18/10/2021	Ativo
483	103196	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA (103196)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	02/06/2008	Ativo
484	103498	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA (103498)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	16/05/2011	Ativo
485	104030	RICARDO MILER DA SILVA MONTE (104030)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/04/2019	Ativo
486	100643	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO (100643)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/1988	Ativo
487	102085	ROBERTO DE SOUZA (102085)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	19/09/2000	Ativo
488	101976	ROCILIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES (101976)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	30/06/2000	Ativo
489	102850	RODINEIA DA SILVA RIBEIRO (102850)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	07/04/2004	Ativo
490	100675	RONALDO JOSE DE PAULA (100675)	PROFESSOR PEB II 20 HRS	01/02/1989	Ativo
491	103775	RONE VALTER DE SOUZA (103775)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
492	603403	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO (603403)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	27/07/2021	Ativo
493	103402	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA (103402)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	07/05/2009	Ativo
494	103586	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA (103586)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/08/2011	Ativo
495	603407	ROSELANDIA SILVA COSTA (603407)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	02/08/2021	Ativo
496	101986	ROSEMEIRE FONTOURA (101986)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/2000	Ativo
497	103523	ROSIMEIRE JANONES RODRIGUES (103523)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	18/05/2011	Ativo
498	603433	SANDRA GONEZOROSKI DE SOUZA OLIVEIRA (603433)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	13/09/2021	Ativo

499	103522	SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE (103522)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	16/05/2011	Ativo
500	102037	SANDRA REGINA RODRIGUES REICHEMBACH (102037)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	14/08/2000	Ativo
501	103774	SELMA RODRIGUES PINTO (103774)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/04/2014	Ativo
502	101984	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA (101984)	PROFESSOR PEB I 20 HRS	30/06/2000	Ativo
503	103901	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA (103901)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	25/09/2015	Ativo
504	103881	SOLANGE SANTANA SANTOS (103881)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	20/05/2015	Ativo
505	103598	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA (103598)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
506	103605	SONIA FERNANDES DA COSTA ARRUDA (103605)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	15/09/2011	Ativo
507	102042	SONIA MARIA MARANGONI ALVES (102042)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	07/08/2000	Ativo
508	103215	SUELI GOTTSSELIG CRISTINO (103215)	PROFESSOR PEB I 25 HRS	30/05/2008	Ativo
509	100529	SUELI INES DA SILVA (100529)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	11/01/1990	Ativo
510	104099	TATIANA SONALIO MACEDO (104099)	PROFESSOR PEB III 30 HRS	11/03/2020	Ativo
511	100570	TELMA ELIZABETH DE OLIVEIRA FORTALEZA (100570)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	24/02/1992	Ativo
512	103885	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO (103885)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	20/05/2015	Ativo
513	103541	TIAGO ALENCAR GONCALVES OLIVEIRA (103541)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	06/06/2011	Ativo
514	103770	TIAGO OLIVEIRA DE ALMEIDA (103770)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	05/05/2014	Ativo
515	101994	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA (101994)	PROFESSOR PEB III 40 HRS	26/06/2000	Ativo
516	103593	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO (103593)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	24/08/2011	Ativo
517	103907	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO (103907)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	22/10/2015	Ativo
518	100320	VALDECI AMBROZIO DO NASCIMENTO (100320)	PROFESSOR PEB III 20 HRS	15/01/1993	Ativo
519	603444	VALDEMIR ARRUDA AMARAL (603444)	PROFESSOR PEB III 30 HORAS- TEMP	03/11/2021	Ativo
520	103342	VALDINETE DIAS BARRENSE TEIXEIRA (103342)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/07/2008	Ativo
521	103787	VALERIA APARECIDA DE SOUZA MARIA FAGUNDE (103787)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	02/06/2014	Ativo
522	103221	VANUZA DE JESUS FIRMINO SANTOS (103221)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	30/05/2008	Ativo
523	103604	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI LEAL (103604)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	15/09/2011	Ativo
524	103315	WILSON CHAVES MERCES (103315)	PROFESSOR PEB III 25 HRS	01/07/2008	Ativo
525	100006	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS (100006)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	02/08/1990	Ativo
526	102087	ZILMA CANDIDA DA PURIFICACAO (102087)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	21/09/2000	Ativo
072800 - ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 % - 2030					
527	100694	ADAIR ROSA GUIMARAES (100694)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
528	102256	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO (102256)	Auxiliar Servicos Gerais	11/06/2001	Ativo
529	104104	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE (104104)	AUXILIAR DE CRECHE	13/03/2020	Ativo
530	103965	ANA PAULA DE MELO ASSIS (103965)	AUXILIAR DE CRECHE	24/04/2017	Ativo
531	102489	ANA RAMOS DE CAMPOS (102489)	Auxiliar Servicos Gerais	22/04/2002	Ativo
532	102826	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS (102826)	Auxiliar Servicos Gerais	15/03/2004	Ativo
533	100372	AUXILIADORA MARTA DO NASCIMENTO SANTOS (100372)	Auxiliar Servicos Gerais	05/07/1994	Ativo
534	104034	BIANCA MARCAL (104034)	AUXILIAR DE CRECHE	16/04/2019	Ativo
535	103370	CLAUDINEI SOARES DA SILVA (103370)	VIGIA	17/07/2008	Ativo
536	103742	CLAUNIVONETE FAVALECA (103742)	Auxiliar Servicos Gerais	23/07/2013	Ativo
537	103443	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (103443)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
538	102001	CONCEICAO MARQUES LEITE MERCES (102001)	Auxiliar Servicos Gerais	28/06/2000	Ativo
539	103203	DARCLEY SILVA MORENO (103203)	Agente Administrativo	02/06/2008	Ativo
540	103853	DASDORES RODRIGUES DA FONSECA (103853)	Auxiliar Servicos Gerais	23/02/2015	Ativo
541	100280	EDILSON DE OLIVEIRA (100280)	VIGIA	11/06/1992	Ativo
542	102310	EDITE RODRIGUES DA SILVA (102310)	Auxiliar Servicos Gerais	26/06/2001	Ativo
543	104008	ELIANE GONÇALVES DE JESUS (104008)	AUXILIAR DE CRECHE	27/03/2019	Ativo
544	102413	ELIAS LOPES DA SILVA (102413)	VIGIA	17/01/2002	Ativo
545	103452	ELIZANGELA GOMES DOS SANTOS (103452)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
546	103440	ERENIR FERREIRA DE ARAUJO (103440)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
547	300029	ERICA ALEGRIA DOS SANTOS VIEIRA ARAUJO (300029)	AUXILIAR DE CRECHE	01/02/2021	Ativo
548	100367	ESTEFKA ROSVADOSKI MATIASE (100367)	Auxiliar Servicos Gerais	28/04/1994	Ativo
549	100339	EUDIS RODRIGUES PRIMO (100339)	MONITOR 20 HORAS	12/03/1990	Ativo
550	103438	FABIANA BARROSO (103438)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
551	704038	FLAVIA GOMES DE MATOS (704038)	ASSESSOR TECNICO IV	08/10/2018	Ativo
552	103945	HAIUMI FERNANDA DA FONSECA PEREIRA (103945)	AUXILIAR DE CRECHE	16/03/2017	Ativo
553	103451	IDALETE FERNANDES DA SILVA CRUZ (103451)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
554	103434	IRENE ALVES DE SOUZA SILVA (103434)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
555	100717	IRENE MATEUS BUENO (100717)	Auxiliar Servicos Gerais	30/01/1990	Ativo
556	102022	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA (102022)	Auxiliar Servicos Gerais	30/06/2000	Ativo
557	103462	JAINÉ SOUSA E SILVA (103462)	Auxiliar Servicos Gerais	03/03/2010	Ativo
558	103856	JANAINA APARECIDA DIAS AMORIM (103856)	Auxiliar Servicos Gerais	27/03/2015	Ativo
559	103861	JOELMA FERNANDES DA SILVA SANTOS (103861)	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	13/04/2015	Ativo
560	103975	KATIA GLEICE MOURA RAMOS ANTUNES (103975)	AUXILIAR DE CRECHE	14/06/2017	Ativo
561	104022	KELEM TAWANY SOARES LARA (104022)	AUXILIAR DE CRECHE	09/04/2019	Ativo
562	104080	LARISSA RODRIGUES NEVES (104080)	AUXILIAR DE CRECHE	02/12/2019	Ativo
563	104122	LETICIA DE ARAUJO OLIVEIRA SILVA (104122)	AUXILIAR DE CRECHE	22/12/2020	Ativo
564	103862	MARCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA (103862)	Auxiliar Servicos Gerais	06/05/2015	Ativo
565	103597	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	22/08/2011	Ativo

		(103597)			
566	103210	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO (103210)	Auxiliar Servicos Gerais	05/06/2008	Ativo
567	102441	MARIA DE FATIMA LOVO (102441)	Auxiliar Servicos Gerais	01/03/2002	Ativo
568	104015	MARIA EDNETE ALVES DOS REIS (104015)	AUXILIAR DE CRECHE	01/04/2019	Ativo
569	104001	MARIA HELENA DOS SANTOS (104001)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	31/10/2018	Ativo
570	103665	MARILZA ALVES TEIXEIRA (103665)	Auxiliar Servicos Gerais	30/05/2012	Ativo
571	102893	MARINEIDE NERIS DA SILVA (102893)	Auxiliar Servicos Gerais	22/06/2004	Ativo
572	103208	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA MARTINS (103208)	Auxiliar Servicos Gerais	05/06/2008	Ativo
573	103211	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO (103211)	Auxiliar de Creche	29/05/2008	Ativo
574	103957	NAIARA IONE RIBEIRO (103957)	Auxiliar Servicos Gerais	07/04/2017	Ativo
575	103338	NAIR AHNERTO DIAS SILVA (103338)	Auxiliar Servicos Gerais	01/07/2008	Ativo
576	100718	NEURACI LEONEL DE FREITAS (100718)	Auxiliar Servicos Gerais	14/05/1993	Ativo
577	100387	NEUZA DOS SANTOS PEREIRA (100387)	Auxiliar Servicos Gerais	11/01/1990	Ativo
578	103204	NILSA MARIA PEREIRA PAULO (103204)	Auxiliar Servicos Gerais	04/06/2008	Ativo
579	100700	OSMAR TRAVESANI (100700)	VIGIA	02/05/1994	Ativo
580	103230	PATRICIA DA CONSOLACAO BROMONSCHENKEL (103230)	Auxiliar Servicos Gerais	30/05/2008	Ativo
581	104086	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA (104086)	AUXILIAR DE CRECHE	07/01/2020	Ativo
582	603400	REGINA XAVIER PRATES (603400)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	26/07/2021	Ativo
583	103890	RENATA ALVES DOS SANTOS BOHRER (103890)	Auxiliar Servicos Gerais	24/06/2015	Ativo
584	103237	ROSA APARECIDA LICORI (103237)	Auxiliar de Creche	02/06/2008	Ativo
585	104079	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS (104079)	AUXILIAR DE CRECHE	02/12/2019	Ativo
586	103445	ROSIMEIRE PEREIRA RATES (103445)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
587	103640	RUTILEIA DE PAULA CAMPOS (103640)	Auxiliar Servicos Gerais	01/02/2012	Ativo
588	103639	SERGIO SILVA FERREIRA (103639)	Auxiliar Servicos Gerais	01/02/2012	Ativo
072800 - ENSINO CRECHE - FUNDEB 30 % - 2030					
589	103946	SILVIA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA (103946)	AUXILIAR DE CRECHE	17/03/2017	Ativo
590	104019	STEFFANI SMANIOTTO DA SILVA (104019)	AUXILIAR DE CRECHE	01/04/2019	Ativo
591	103433	VALKIRENE ALVES BORGES (103433)	Auxiliar Servicos Gerais	26/02/2010	Ativo
592	100684	VALTER DA SILVA (100684)	VIGIA	21/06/1994	Ativo
593	103952	VANILDA MORAES KESTER (103952)	Auxiliar Servicos Gerais	07/04/2017	Ativo
594	104021	VERONICE DUARTE FELIX SALOMAO (104021)	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	02/04/2019	Ativo
072900 - ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30 % - 2133					
595	103481	ALEXANDRA LOPES DOS REIS RIBEIRO (103481)	Auxiliar Servicos Gerais	20/04/2010	Ativo
596	100139	ELIAS RODRIGUES DE MORAIS (100139)	VIGIA	16/08/1990	Ativo
597	103324	LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA (103324)	Auxiliar Servicos Gerais	01/07/2008	Ativo
598	603399	MARLENE MARQUES ALVES (603399)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	26/07/2021	Ativo
599	100009	MARTHA DA PENHA MARQUES (100009)	Auxiliar Servicos Gerais	12/01/1990	Ativo
600	102556	MAURO GONZAGA DOS SANTOS (102556)	VIGIA	01/08/2002	Ativo
601	100375	MERICA ERNESTA DA COSTA (100375)	Auxiliar Servicos Gerais	30/06/1988	Ativo
602	103331	PAULO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS (103331)	VIGIA	01/07/2008	Ativo
603	603405	ROBSON DE JESUS DAVID (603405)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	06/08/2021	Ativo
604	102652	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS (102652)	Auxiliar Servicos Gerais	14/04/2003	Ativo
605	102823	ROSINHA HOFFMAN GUERRA (102823)	Auxiliar Servicos Gerais	18/03/2004	Ativo
606	102655	SILEY CANDIDA DA ROCHA (102655)	Auxiliar Servicos Gerais	28/04/2003	Ativo
090000 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO					
607	100296	ADAO JOSE ALVES (100296)	Motorista CNH A-D	11/01/1990	Ativo
608	603431	ADRIANA MARQUES MORAES (603431)	CUIDADOR SOCIAL	28/09/2021	Ativo
609	102353	AILTON BATISTA (102353)	VIGIA	27/08/2001	Ativo
610	703892	APARECIDA SOUSA VIEIRA (703892)	ASSESSOR DO CAD-ÚNICO	13/01/2017	Ativo
611	603422	CAROLINA CARDOSO GUEDES (603422)	CUIDADOR SOCIAL	24/08/2021	Ativo
612	104035	CELIA ALMEIDA DOS SANTOS (104035)	PSICOLOGO 40 HORAS	02/05/2019	Ativo
613	703999	CICERA SILVANIA LEITE (703999)	DIRETOR DE CENTRAL	08/12/2017	Ativo
614	704232	CINTIA IARA FERRARI ARAUJO DE LIMA (704232)	SECRET. MUNICIPAL	01/01/2021	Ativo
615	704191	CLEINICE MACHADO DA CUNHA TAMAROSSI (704191)	COORDENADOR	28/04/2020	Ativo
616	100048	DANIEL MARCILIO (100048)	VIGIA	11/06/1992	Ativo
617	704160	DANIELA DE OLIVEIRA MORAIS DOS SANTOS (704160)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
618	104056	DANILO TOLENTINO PEREIRA (104056)	Agente Administrativo	02/09/2019	Ativo
619	704287	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO (704287)	CONSELHEIRO TUTELAR	01/11/2021	Ativo
620	103178	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO (103178)	Agente Administrativo	02/06/2008	Ativo
621	704166	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES (704166)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
622	103422	DONIEL HONORIO DOS SANTOS (103422)	Motorista CNH A-D	05/02/2010	Ativo
623	102704	EDSON DE OLIVEIRA (102704)	VIGIA	01/09/2003	Ativo
624	100071	EDVALDO GALDINO DA SILVA (100071)	Agente Administrativo	02/09/1985	Ativo
625	102832	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA (102832)	DIRETOR DE CENTRAL	22/03/2004	Ativo
626	103904	ELIANE KARIM DA SILVA (103904)	Assistente Social	20/10/2015	Ativo
627	102411	ELISANGELA BASTOS PEROZO (102411)	Agente Administrativo	15/01/2002	Ativo
628	102889	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA (102889)	VIGIA	11/06/2004	Ativo
629	104064	ELIZABETE BORGES SANTOS (104064)	Agente Administrativo	10/09/2019	Ativo
630	704164	FABIANO PEREIRA DE JESUS (704164)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
631	103279	FABIO PACHECO GUIMARAES (103279)	Motorista CNH A-D	09/06/2008	Ativo
632	603216	FRANCILENE HENRIQUE ROSA (603216)	EDUCADOR SOCIAL	17/03/2020	Ativo
633	102703	GELSON PULGUÍO DE OLIVEIRA (102703)	VIGIA	01/09/2003	Ativo
634	103472	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO (103472)	Auxiliar Servicos Gerais	16/03/2010	Ativo
635	103749	ISABELLA GOULART CINTRA (103749)	PSICOLOGO 40 HORAS	30/08/2013	Ativo

636	603247	JAQUELINE CARVALHO FRANCEZ (603247)	EDUCADOR SOCIAL	09/04/2020	Ativo
637	102536	JEAN CARLOS SANTOS (102536)	VIGIA	01/07/2002	Ativo
638	100059	JOAO AMORIM DOS SANTOS (100059)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
639	100331	JOAO MADEIRA DA SILVA (100331)	VIGIA	25/01/1990	Ativo
640	102438	JOAO SOARES DA SILVA (102438)	VIGIA	22/02/2002	Ativo
641	100238	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA (100238)	Motorista CNH A-D	11/01/1990	Ativo
642	704190	KAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMACENO FERNANDES (704190)	ASSESSOR TECNICO II	09/04/2020	Ativo
643	100064	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS (100064)	Auxiliar Servicos Gerais	15/01/1990	Ativo
644	704157	LETISSANE SANTOS DE FREITAS (704157)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
090000 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO					
645	102644	LOIZA DE FATIMA DOS SANTOS PEDROSO (102644)	Auxiliar Servicos Gerais	09/04/2003	Ativo
646	704277	LUCIANA BORCHARDT DUARTE (704277)	ASSESSOR TECNICO III	19/07/2021	Ativo
647	704182	LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA (704182)	GERENTE DO ABRIGO	08/04/2020	Ativo
648	103483	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA (103483)	Auxiliar Servicos Gerais	19/04/2010	Ativo
649	100332	LUIZ ANTONIO ALVES (100332)	VIGIA	02/06/1992	Ativo
650	103990	MARCELA LOPES LIMA BELO (103990)	PEDAGOGO SOCIAL	01/12/2017	Ativo
651	103589	MARCOS FLORENTINO LIMA (103589)	VIGIA	15/08/2011	Ativo
652	100766	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS (100766)	Auxiliar Servicos Gerais	11/07/1995	Ativo
653	100001	MARIA JANDIRA ZANOLI (100001)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	11/05/1992	Ativo
654	704165	MARIA JANETE MONTEIRO DE SOUZA GONZAGA (704165)	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	Ativo
655	703941	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES (703941)	GERENTE DE CENTRO	07/02/2017	Ativo
656	603432	MARILAINÉ GUIMARAES DOS SANTOS (603432)	CUIDADOR SOCIAL	13/09/2021	Ativo
657	102821	MARIZETE VIEIRA GONZAGA (102821)	Auxiliar Servicos Gerais	18/03/2004	Ativo
658	102460	OSEIAS ALMEIDA MARQUES (102460)	Agente Administrativo	26/03/2002	Ativo
659	103609	ROBSON SOARES DA SILVA (103609)	VIGIA	16/09/2011	Ativo
660	102537	RONILSON NEVES CERQUEIRA (102537)	VIGIA	03/07/2002	Ativo
661	102892	ROSELI VALDEVINO PAULINO DA SILVA MOURA (102892)	Auxiliar Servicos Gerais	15/06/2004	Ativo
662	103626	ROSEMAR DA CUNHA MUNIZ (103626)	Auxiliar Servicos Gerais	29/12/2011	Ativo
663	103721	ROSIANE SOARES SILVA (103721)	Auxiliar Servicos Gerais	14/06/2013	Ativo
664	103458	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA (103458)	Auxiliar Servicos Gerais	03/03/2010	Ativo
665	103812	RUDI SCHULTZ FELBERG (103812)	PSICOLOGO 40 HORAS	13/10/2014	Ativo
666	603425	SANDRA REGINA DOS SANTOS (603425)	CUIDADOR SOCIAL	09/09/2021	Ativo
667	103468	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS (103468)	Auxiliar Servicos Gerais	16/03/2010	Ativo
668	704288	SIMONE ALVES DE SOUZA JORDY (704288)	COORDENADOR	05/11/2021	Ativo
669	103991	SIMONE NEVES LOPES BATISTA (103991)	PEDAGOGO SOCIAL	05/12/2017	Ativo
670	102457	SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO DOS SANTOS (102457)	Agente Administrativo	01/04/2002	Ativo
671	103226	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM (103226)	Agente Administrativo	02/06/2008	Ativo
672	704291	VALDEIZA AIKANA KWAZA (704291)	GERENTE DE CENTRO	09/11/2021	Ativo
673	103836	VALDETE OLIVEIRA MARTINS (103836)	Assistente Social	05/12/2014	Ativo
674	102293	WILSON SOARES DA SILVA (102293)	VIGIA	18/06/2001	Ativo
675	102429	YARA QUADROS (102429)	Agente Administrativo	07/02/2002	Afastado/Em Licença
676	102270	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS DUARTE (102270)	Auxiliar Servicos Gerais	15/06/2001	Afastado/Em Licença
091300 - CRIANÇA FELIZ - RECURSO VINCULADO					
677	603423	DENISE SILVA MARTINS (603423)	EDUCADOR SOCIAL	06/09/2021	Ativo
678	603449	FABIANA GOMES AGUIAR (603449)	EDUCADOR SOCIAL	04/11/2021	Ativo
679	603218	LUCIANO SIQUEIRA JUNIOR (603218)	EDUCADOR SOCIAL	01/04/2020	Ativo
680	603221	MIGUEL RUIZ FILHO (603221)	EDUCADOR SOCIAL	17/03/2020	Ativo
681	603352	ROBERTA VANESSA DA SILVA (603352)	EDUCADOR SOCIAL	25/03/2021	Ativo
120000 - SECRET MUNICIPAL					
682	103807	MARINEIDE GOULART MARIANO (103807)	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	14/08/2014	Ativo
120700 - ATENÇÃO BÁSICA - 2212					
683	704201	ADINEIA NUNES TEIXEIRA KRUGER (704201)	GERENTE DE CENTRO	19/06/2020	Ativo
684	603460	ADRIANA EUZEBIO SOARES (603460)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	16/11/2021	Ativo
685	102768	ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA (102768)	Tecnico Higiene Dental	03/02/2004	Ativo
686	103654	AMANDA SANTANA AUS (103654)	Tecnico em Enfermagem	19/01/2012	Ativo
687	102837	ANA DAS GRACAS SOARES (102837)	Auxiliar de Enfermagem	23/03/2004	Ativo
688	103308	ANGELA MARIA DOS SANTOS (103308)	Auxiliar Servicos Gerais	03/07/2008	Ativo
689	300027	BARBARA GOBETTI SPERANDIO CAMPOS (300027)	ENFERMEIRO PSF - CEDIDO	15/05/2020	Ativo
690	100128	CARMELITA FARIAS DOS SANTOS (100128)	Agente de Saude	01/04/1992	Ativo
691	104081	DEBORA MARQUES RIBEIRO (104081)	Fisioterapeuta	08/01/2020	Ativo
692	103811	ELIETE EBERT DA SILVA (103811)	Auxiliar Servicos Gerais	18/09/2014	Ativo
693	103295	ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA (103295)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
694	100124	FLORAMI ROQUE ALVES (100124)	Agente de Saude	01/07/1990	Ativo
695	103982	GLEISSON ROGER DA SILVA PEREIRA (103982)	Fisioterapeuta	02/08/2017	Ativo
696	103413	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES (103413)	ENFERMEIRO	19/08/2009	Ativo
697	300024	GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES (300024)	ENFERMEIRO 30 HORAS - ESTATUTARIO	01/01/2018	Ativo
698	103547	IANNI LOVO BARBOSA (103547)	Agente Administrativo	02/06/2011	Ativo
699	104072	JAQUELINE SIMPLICIO MARCHIORI OLIVEIRA (104072)	Agente Administrativo	11/10/2019	Ativo
700	100150	JOSE APARECIDO ALVES LOPES (100150)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
701	603390	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (603390)	MEDICO PEDIATRA	29/06/2021	Ativo
702	704197	KAROLINE REGINALDO DE OLIVEIRA (704197)	GERENTE DE CENTRO	01/06/2020	Ativo

703	101598	LECI DA SILVA (101598)	Auxiliar Servicos Gerais	05/09/1998	Ativo
704	704178	LEIDIANE HELLMANN MUCZINSKI (704178)	DIRETOR DIVISAO	11/03/2020	Ativo
705	100143	LOURIVAL INACIO DE OLIVEIRA (100143)	VIGIA	08/04/1991	Ativo
706	103939	LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA (103939)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	23/02/2017	Ativo
707	102275	MANOEL CLAUDIO CARVALHO RIBEIRO (102275)	Auxiliar Servicos Gerais	15/06/2001	Ativo
708	103801	MARCELENE TERTO DA SILVA (103801)	Auxiliar Servicos Gerais	26/06/2014	Ativo
709	100125	MARIA APARECIDA DE SOUZA (100125)	Agente de Saude	02/07/1990	Ativo
710	101597	MARIA DE LOURDES PINHEIRO AUS (101597)	Auxiliar Servicos Gerais	26/08/1998	Ativo
711	102754	MARIA ELENA MARTINS (102754)	Auxiliar Servicos Gerais	19/01/2004	Ativo
712	102566	MARINO BALTAZAR MOREIRA (102566)	Auxiliar Servicos Gerais	20/08/2002	Ativo
713	704124	MILENE ALVES MENDONCA (704124)	GERENTE DE CENTRO	13/09/2019	Ativo
714	100388	OSMAR BRITO DE CARVALHO (100388)	Motorista CNH A-D	11/01/1990	Ativo
715	104084	PAMILA GEISIBEL SANTOS CIPRIANO (104084)	Agente Administrativo	06/01/2020	Ativo
716	103917	ROGERIO BERNARDINO RODRIGUES (103917)	Motorista CNH A-D	29/02/2016	Ativo
717	703873	ROSINEIA DA SILVA (703873)	GERENTE C. SAUDE	05/01/2017	Ativo
718	103825	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO (103825)	MEDICO INFECTOLOGISTA	12/11/2014	Ativo
719	104092	SANDRA MARA KISCHENER LOBATO (104092)	MEDICO INFECTOLOGISTA	13/02/2020	Ativo
720	603342	TATIANE SOUZA RAMOS (603342)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	11/01/2021	Ativo
721	103926	TIAGO HENRIQUE CLEMENTINO PELOSI (103926)	Motorista CNH A-D	12/04/2016	Ativo
722	704233	VALERIA RODRIGUES CANTUARIO (704233)	GERENTE C. SAUDE	05/01/2021	Ativo
723	704292	VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA (704292)	GERENTE DE CENTRO	18/11/2021	Ativo
724	102397	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI (102397)	Auxiliar de Enfermagem	22/11/2001	Ativo
725	603456	VERDIOMAR PEREIRA ALVES (603456)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	11/11/2021	Ativo
122600 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS - 2203					
726	103120	ADEILDO DE SERQUEIRA (103120)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
727	103799	ADRIANA MARIA DA SILVA (103799)	Agente Comunitario Saude	26/06/2014	Ativo
728	103121	ADRIANA MOREIRA DA SILVA BUENO (103121)	Agente Comunitario Saude	02/05/2002	Ativo
729	103679	ALEXSANDRA SOARES RODRIGUES (103679)	Agente Comunitario Saude	30/05/2012	Ativo
730	103122	ANA CRISTINA DA COSTA FEITOSA BITTENCOURT (103122)	Agente Comunitario Saude	03/11/2004	Ativo
731	103683	ANA JOAQUINA DE ARAUJO NETO COSTA (103683)	Agente Comunitario Saude	01/06/2012	Ativo
732	103854	ANGELA MARIA DA SILVA BENEDITO (103854)	Agente Comunitario Saude	20/03/2015	Ativo
733	103680	BERENICE FRANCISCO PRATES (103680)	Agente Comunitario Saude	30/05/2012	Ativo
734	103118	CARMEN MIRIAN BENETTI (103118)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
735	103124	CLEILDA FERREIRA LIMA CASCIMIRO (103124)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
736	103125	CLEUSA APARECIDA FONSECA (103125)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
737	103126	DAMARES GONCALVES CHAVES SOUZA (103126)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
738	103128	DELMERICE ALVES DE MORAES VIEIRA (103128)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
739	103796	DIANE MORAES DUARTE (103796)	Agente Comunitario Saude	02/07/2014	Ativo
740	103133	EDNELZA WUTKE HOLANDER (103133)	Agente Comunitario Saude	01/02/2002	Ativo
741	103135	ELIANA PEREIRA BRITO AGUIAR (103135)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
742	103673	ELIANE MARCAL (103673)	Agente Comunitario Saude	28/05/2012	Ativo
743	103137	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA (103137)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
744	103139	ELIZANGELA APARECIDA FERRO (103139)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
745	103141	ERICA EUFRAZIO DE OLIVEIRA (103141)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
746	103143	EUZENI DOS REIS DE FREITAS (103143)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
747	103809	FABIOLA DUARTE ESTEVES (103809)	Agente Comunitario Saude	23/09/2014	Ativo
748	103676	FERNANDA DUARTE ESTEVES (103676)	Agente Comunitario Saude	28/05/2012	Ativo
749	103690	FLAVIANA CARDOSO DE SA (103690)	Agente Comunitario Saude	13/06/2012	Ativo
750	103145	GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO (103145)	Agente Comunitario Saude	01/10/2001	Ativo
751	103149	GELCIMAR PINTO STORCK (103149)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
752	103153	IRMA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA RODRIGUES (103153)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
753	103127	IVONE GONCALVES DE SANTANA NASCIMENTO (103127)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
754	103687	IZABEL FAGUNDES (103687)	Agente Comunitario Saude	04/06/2012	Ativo
755	103132	JOSE PAULA DA SILVA (103132)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
756	103670	LESLEY FUZARI FRANCA (103670)	Agente Comunitario Saude	25/05/2012	Ativo
757	103134	LOURDES GUTIERREZ ROCHA (103134)	Agente Comunitario Saude	01/10/2001	Ativo
758	103672	LUALINE HOFFMAN GUERRA (103672)	Agente Comunitario Saude	25/05/2012	Ativo
759	103671	LUCIA DOS PASSOS BERTOZZI (103671)	Agente Comunitario Saude	31/05/2012	Ativo
760	103138	LUCIANA APARECIDA BATISTA (103138)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
761	103140	LUCILENE BONFIM (103140)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
762	103142	LUCIMAR LEMES DE OLIVEIRA SANTOS (103142)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
763	103681	LUCINEIA PRUDENTE DE OLIVEIRA NASCIMENTO (103681)	Agente Comunitario Saude	31/05/2012	Ativo
764	103136	LURDES MARIA POSSO PADILHA (103136)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
765	103144	LUZIA ALVES DOS REIS (103144)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
766	103146	MARIA APARECIDA MARANGONE (103146)	Agente Comunitario Saude	01/03/2005	Ativo
767	103147	MARIA DE FATIMA DE JESUS GONCALVES (103147)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
768	103152	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO (103152)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
769	103154	MARIA HELENA FERREIRA FERNANDES DIAS (103154)	Agente Comunitario Saude	03/10/2004	Ativo
770	103157	MARIA OLANDA VIEIRA TORCHITE (103157)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo

771	103162	MARILENA DO NASCIMENTO BARBOSA (103162)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
772	103163	MARILUZIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA (103163)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
773	103167	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA ORTIZ (103167)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
774	103678	MARLI DOS SANTOS MOUREIRA (103678)	Agente Comunitario Saude	30/05/2012	Ativo
775	103362	NILSE CLEIA DIAS LEITAO RAMOS (103362)	Agente Comunitario Saude	14/07/2008	Ativo
776	103170	ODEILDE CAMPOS DA LUZ SOUZA (103170)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
777	103171	ORLANDO LEMKE (103171)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
778	103685	PAULA CRISTINA DA SILVA (103685)	Agente Comunitario Saude	28/05/2012	Ativo
779	103798	RENATO DA SILVA MENDES VIEIRA (103798)	Agente Comunitario Saude	26/06/2014	Ativo
780	103160	ROSANGELA ALVES PINTO (103160)	Agente Comunitario Saude	01/02/2002	Ativo
781	103159	ROSILENE DE FREITAS SANTANA (103159)	Agente Comunitario Saude	03/11/2004	Ativo
782	103684	SAMARA BARBOSA RABELO (103684)	Agente Comunitario Saude	28/05/2012	Ativo
783	103682	SILENE GONCALVES LOURA (103682)	Agente Comunitario Saude	31/05/2012	Ativo
784	103345	SILVIA MARIA DIAS SOARES (103345)	Agente Comunitario Saude	02/07/2008	Ativo
785	103156	SIRLEY SANTOS CUNHA (103156)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
786	103166	SUELI PEREIRA DOS SANTOS PSCHISKY (103166)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
787	103164	TEREZINHA DE FATIMA SILVA PEREIRA (103164)	Agente Comunitario Saude	04/06/2001	Ativo
788	103165	VANESSA CANDIDA DA COSTA (103165)	Agente Comunitario Saude	13/10/2004	Ativo
789	103701	VASTI ALICIA DE OLIVEIRA (103701)	Agente Comunitario Saude	11/04/2013	Ativo
790	103675	WELINGTON ROSA GUSMAO (103675)	Agente Comunitario Saude	29/05/2012	Ativo
791	103686	ZELIA ROSA DE SOUZA (103686)	Agente Comunitario Saude	30/05/2012	Ativo
122800 - EQUIPES DA SAUDE DA FAMILIA - SF -2202					
792	103976	ABDA SUELI CHAVES BECKER DE MORAIS (103976)	ENFERMEIRO PSF	11/07/2017	Ativo
793	603347	AMANDA RAFAELY RODRIGUES (603347)	ENFERMEIRO PSF	14/01/2021	Ativo
794	104088	ANGRA RODRIGUES SOBCHIK (104088)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	10/02/2020	Ativo
795	102459	CLEIDE APARECIDA DARMIELI (102459)	Auxiliar de Enfermagem	13/03/2002	Ativo
796	103925	CRISTIANE DA SILVA (103925)	ENFERMEIRO PSF	18/04/2016	Ativo
797	104000	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE (104000)	ENFERMEIRO PSF	03/09/2018	Ativo
798	102326	ELISANDRA BARROS DA SILVA (102326)	Auxiliar de Odontologia	27/06/2001	Ativo
799	603447	ELIZ REGINA RODRIGUES (603447)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	29/10/2021	Ativo
800	103922	FERNANDO ANTONIO PELUCIO FALCAO FILHO (103922)	Odontologo	22/03/2016	Ativo
801	103932	GABRIEL SANCHES DE GIULI (103932)	Odontologo	22/07/2016	Ativo
802	603438	HILDA GABRIELA SANTOS DE SOUSA (603438)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	18/10/2021	Ativo
803	603386	IZABELA BEATRIZ SANTOS GOMES SILVEIRA (603386)	ENFERMEIRO PSF	04/06/2021	Ativo
804	104096	JAINA MAMANI MUNHOZ (104096)	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - PSF	09/03/2020	Ativo
805	103762	JAIR MACHADO DE OLIVEIRA (103762)	ENFERMEIRO PSF	23/12/2013	Ativo
806	104115	JOSE HENRIQUE NASCIMENTO SOUZA JUNIOR (104115)	Odontologo	18/05/2020	Ativo
807	103838	JUSSARA DA SILVA CORREA (103838)	Tecnico Higiene Dental	05/01/2015	Ativo
808	103730	KEZIA ROSA DE SOUZA LEMES (103730)	PSICOLOGO 40 HORAS	04/07/2013	Ativo
809	603353	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS (603353)	ENFERMEIRO PSF	01/04/2021	Ativo
810	103731	MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS (103731)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	03/07/2013	Ativo
811	603413	MERCEDES BEZERRA DA SILVA (603413)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	03/08/2021	Ativo
812	103967	MICHELE OLIVEIRA RODRIGUES (103967)	Odontologo	04/05/2017	Ativo
813	104113	NAYANE CRISTINA SALVADOR FERRONATO (104113)	ENFERMEIRO PSF	15/05/2020	Ativo
814	103875	PAMELA DA SILVA MAIA (103875)	ENFERMEIRO PSF	27/05/2015	Ativo
815	104093	PATRICIA CAMPOS PUGIN (104093)	MEDICO 20 HORAS CLINICO GERAL	13/02/2020	Ativo
816	603416	RENATO SIMAS RATIS (603416)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	17/08/2021	Ativo
817	103934	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO (103934)	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS - PSF	01/09/2016	Ativo
818	603441	ROSEANE BASTOS SANTOS SANTIAGO (603441)	MEDICO 20 HORAS CLINICO GERAL	26/10/2021	Ativo
819	603437	ROSILEI MARTINS DE JESUS (603437)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	20/10/2021	Ativo
820	603374	SALETE MIGUEL DO NASCIMENTO (603374)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	04/05/2021	Ativo
821	103941	SILVANA DE FATIMA SANTANA RABELO (103941)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	09/03/2017	Ativo
822	103831	SUELEN MIRIAN DA SILVA LIMA TODERO (103831)	Auxiliar de Odontologia	28/11/2014	Ativo
823	603367	THAINA FUZARI BORGES CASTRO (603367)	MEDICO 40 HORAS	27/04/2021	Ativo
824	103993	THAINARA CAMPOS DA SILVA (103993)	ENFERMEIRO PSF	24/01/2018	Ativo
123100 - VIGILANCIA SANITARIA - 2194					
825	703972	CRISTINA SILVA FERREIRA (703972)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	12/05/2017	Ativo
826	103412	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA (103412)	Fiscal Sanitario	17/08/2009	Ativo
827	102179	IRLEI TEIXEIRA BASTOS (102179)	Fiscal Sanitario	21/02/2001	Ativo
828	100132	IVONE PEREIRA DE CARVALHO (100132)	Fiscal Sanitario	11/01/1990	Ativo
829	103695	JULIANA DE SOUZA SANTOS (103695)	Fiscal Sanitario	01/10/2012	Ativo
830	104105	LEIDE MARIA FRANCA CARDOSO (104105)	Fiscal Sanitario	03/04/2020	Ativo
123200 - EPIDEMIOLOGIA - 2196					
831	704085	BRUNA MARIA ROQUE MACHADO (704085)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/02/2019	Ativo
832	103938	ELIVELTON PEREIRA DOS SANTOS (103938)	Agente de Combate as Endemias	24/02/2017	Ativo
833	103940	ERASMO CARLOS DE OLIVEIRA (103940)	Agente de Combate as Endemias	07/03/2017	Ativo
834	101593	JOSE DE ASSIS DE SOUSA (101593)	Auxiliar Servicos Gerais	25/08/1998	Ativo
835	704220	JULIA BHORER MACHADO (704220)	ASSESSOR TECNICO IV	29/10/2020	Ativo
836	704033	MILVANE STRE HOLANDA (704033)	COORDENADOR	03/10/2018	Ativo
837	704282	NATHALIA MARIANY CARVALHO (704282)	DIRETOR DIVISAO	17/09/2021	Ativo
838	103697	NEIVA MARCIA DE OLIVEIRA NOBRE	Agente de Combate as Endemias	02/10/2012	Ativo

		(103697)			
839	102881	NEIVA TEIXEIRA CERLIOLI (102881)	Agente Administrativo	28/05/2004	Ativo
840	103698	SANDRA RIBEIRO BONFIM SELES (103698)	Agente de Combate as Endemias	02/10/2012	Ativo
123300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 2198					
841	103388	APARECIDA DA SILVA LUCIO (103388)	Agente de Combate as Endemias	09/03/2009	Ativo
842	103390	CESAR ANTONIO BARBOSA (103390)	Motorista CNH A-D	16/04/2009	Ativo
843	101967	CLEITON ROQUE (101967)	Tecnico em Contabilidade	30/06/2000	Ativo
844	103486	FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA (103486)	PROCURADOR DO MUNICIPIO	27/05/2010	Ativo
845	704200	JOAO PAULO DO NASCIMENTO CUSTODIO (704200)	ASSESSOR TECNICO II	23/06/2020	Ativo
846	103974	ODENIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR MARCHIORI (103974)	Agente Administrativo	10/07/2017	Ativo
847	103532	ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI (103532)	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	02/06/2011	Ativo
848	103207	VALDIRENE DE OLIVEIRA (103207)	Agente Administrativo	09/06/2008	Ativo
123500 - HOSPITAL M. M. ANA NETA E LABORATORIO					
849	103694	ADEILSON JULIO PEREIRA (103694)	Tecnico em Radiologia	30/08/2012	Ativo
850	103360	ADRIANA LIMA DE SOUZA (103360)	Tecnico em Enfermagem	15/07/2008	Ativo
851	103924	ADRIANA SATHLER BATISTA SIQUEIRA (103924)	ENFERMEIRO	15/04/2016	Ativo
852	100147	AGILSON FERNANDES RAMOS (100147)	VIGIA	02/04/1990	Ativo
853	102273	AILDA RIBEIRO COSTA (102273)	Auxiliar Servicos Gerais	15/06/2001	Ativo
854	103647	ALBENIZE MOUREIRA (103647)	Tecnico em Enfermagem	18/01/2012	Ativo
855	103983	ALEX ROBERTO DA SILVA (103983)	Agente Administrativo	05/09/2017	Ativo
856	103855	ALICE DOMINGOS FERREIRA (103855)	Auxiliar Servicos Gerais	26/03/2015	Ativo
857	103984	AMANDA RODRIGUES DA SILVA (103984)	Agente Administrativo	05/09/2017	Ativo
858	103650	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA (103650)	Tecnico em Enfermagem	18/01/2012	Ativo
859	103833	ANDRE NOBUTAKA YAMANE (103833)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	02/12/2014	Ativo
860	103956	ANDREIA ALVES XAVIER SEBALHO (103956)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	07/04/2017	Ativo
861	103535	ANDREIA FERREIRA SAMPAIO (103535)	Agente Administrativo	03/06/2011	Ativo
862	101611	ANILDA JOSE BOHRER (101611)	Auxiliar Servicos Gerais	21/09/1998	Ativo
863	103246	ANTONIA FERREIRA (103246)	ENFERMEIRO	05/06/2008	Ativo
864	100095	ANTONIO GONCALVES DE ALENCAR (100095)	Agente de Saude	16/07/1991	Ativo
865	102215	ANTONIO JOSE NEVES DE JESUS (102215)	Auxiliar de Enfermagem	22/03/2001	Ativo
866	103659	APARECIDA DIAS FERREIRA E SILVA (103659)	Tecnico em Enfermagem	08/03/2012	Ativo
867	704276	ARIANE CONCEICAO GONCALVES DE MOURA (704276)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	13/07/2021	Ativo
868	102901	BEATRIZ DOS PASSOS (102901)	Auxiliar Servicos Gerais	02/07/2004	Ativo
869	104083	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILVA (104083)	Agente Administrativo	06/01/2020	Ativo
870	104053	CAREN MARTINS DA SILVA (104053)	Tecnico em Enfermagem	02/09/2019	Ativo
871	101829	CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA (101829)	ENFERMEIRO	03/11/1999	Ativo
872	103892	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO (103892)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	06/07/2015	Ativo
873	603440	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO (603440)	MEDICO 24 HORAS	18/10/2021	Ativo
874	102905	CARMELITA ALVES DOS SANTOS (102905)	Auxiliar de Laboratorio	02/07/2004	Ativo
875	103783	CELIO JOSE DE PAULA (103783)	Motorista CNH A-D	09/05/2014	Ativo
876	103492	CLARISA DE ABREU (103492)	Tecnico em Radiologia	08/04/2011	Ativo
877	102574	CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA (102574)	Agente Administrativo	02/09/2002	Ativo
878	603351	CLAUDIA CRISTINA GOMES FEITOZA (603351)	ENFERMEIRO TEMPORARIO	24/03/2021	Ativo
879	102425	CLAUDINEIA FLORENTINO LIMA GUSMAO (102425)	Auxiliar Servicos Gerais	01/02/2002	Ativo
880	103649	CLEBER ADRIANO DA SILVA (103649)	Tecnico em Enfermagem	19/01/2012	Ativo
881	103822	CLEIDE AMORIM DE SOUZA BUENO (103822)	Tecnico em Enfermagem	14/11/2014	Ativo
882	103992	CLERIA DOS SANTOS ARAUJO (103992)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	02/02/2018	Ativo
883	103889	CLEYDIOMAR GABRIEL DANTAS (103889)	MEDICO 24 HORAS	11/06/2015	Ativo
884	603369	CRISTIANE DA SILVA MORAES (603369)	ENFERMEIRO TEMPORARIO	16/04/2021	Ativo
885	101189	DALVA ALVES PORTO (101189)	Auxiliar Servicos Gerais	04/03/1997	Ativo
886	103834	DANIELE FERREIRA DA SILVA (103834)	Tecnico em Enfermagem	05/12/2014	Ativo
887	104050	DANIELLY MENDES LOURENÇO (104050)	Tecnico em Enfermagem	14/08/2019	Ativo
888	703923	DELMAR EICHENBERG (703923)	DIRETOR DIVISAO	25/01/2017	Ativo
889	603341	DENIELE APARECIDA DA FONSECA (603341)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	08/01/2021	Ativo
890	103358	DEONILDA LINHARES CASAROTTO (103358)	Auxiliar Servicos Gerais	16/07/2008	Ativo
891	102558	DERCY LOPES BONFANTE (102558)	VIGIA	16/08/2002	Ativo
892	100243	DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (100243)	Motorista CNH A-D	18/12/1987	Ativo
893	603429	DEVANIR SOARES DE CAMARGO (603429)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	04/10/2021	Ativo
894	104071	DIANA ALBARES PASSAMANI (104071)	Tecnico em Enfermagem	16/10/2019	Ativo
895	102443	DILENE SOARES DA SILVA (102443)	AUXILIAR DE FARMACIA	05/03/2002	Ativo
896	103584	DINO CESAR KULBA (103584)	Tecnico em Radiologia	03/08/2011	Ativo
897	103387	DIOMAR ARAUJO SILVA (103387)	Auxiliar de Laboratorio	19/11/2008	Ativo
898	103369	DIRCEU BERNARDINO DE ANDRADE JUNIOR (103369)	Tecnico em Radiologia	15/07/2008	Ativo
899	102198	DIVA AMARO MONTEIRO (102198)	Auxiliar de Enfermagem	12/03/2001	Ativo
900	103693	DJALMA DE FREITAS (103693)	Motorista CNH A-D	19/06/2012	Ativo
901	603458	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS (603458)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	12/11/2021	Ativo
902	102462	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA (102462)	Auxiliar de Enfermagem	22/03/2002	Ativo
903	103898	EDILBERTO VIEIRA DE CARVALHO (103898)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	21/08/2015	Ativo
904	603451	EDILENA ANDREZA (603451)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	04/11/2021	Ativo
905	103386	EDNA EVANGELISTA DE SOUZA (103386)	Farmacutico-Bioquimico	17/11/2008	Ativo
906	102211	EDNA LOPES DE PAULA (102211)	Auxiliar de Enfermagem	17/03/2001	Ativo
907	603446	EDNA LOPES DE PAULA (603446)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO	28/10/2021	Ativo

			30hs		
908	103871	EDNA MARIA DA SILVA (103871)	MEDICO 24 HORAS	30/04/2015	Ativo
909	103377	ELAINE CRISTINA ARCANJO AGUIAR (103377)	Auxiliar de Laboratorio	01/08/2008	Ativo
910	103622	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (103622)	Tecnico em Enfermagem	19/12/2011	Ativo
911	603372	ELAINE FERREIRA DOS SANTOS (603372)	Tecnico em Enfermagem	30/04/2021	Ativo
912	102904	ELENICE INACIO ALVES OLIVEIRA (102904)	Auxiliar Servicos Gerais	02/07/2004	Ativo
913	104116	ELESSANDRO DE OLIVEIRA LIMA (104116)	TECNICO EM FARMACIA	21/05/2020	Ativo
914	103813	ELIANA ALVES DOS SANTOS CEZARIO (103813)	Tecnico em Enfermagem	04/11/2014	Ativo
915	103407	ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA (103407)	ENFERMEIRO	14/07/2009	Ativo
916	104119	ELIANE TERESINHA DA SILVA PAGANINI (104119)	ENFERMEIRO	13/07/2020	Ativo
917	103699	ELIAS ALBINO (103699)	Tecnico em Radiologia	29/01/2013	Ativo
918	100055	ELIAS NOVAIS DE LIMA (100055)	VIGIA	23/06/1994	Afastado/Em Licença
919	103997	ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE (103997)	ENFERMEIRO	25/04/2018	Ativo
920	102432	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA SILVEIRA (102432)	Auxiliar Servicos Gerais	15/02/2002	Ativo
921	104090	ERICK MARQUES PINHEIRO (104090)	Fisioterapeuta	12/02/2020	Ativo
922	103244	ESDRA PAULINEA FAVARO QUEIROZ (103244)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
923	102444	ESPEDITA FERNANDES VIEIRA (102444)	Auxiliar de Enfermagem	08/03/2002	Ativo
924	102298	EURICO MATOS DE FREITAS (102298)	Agente Administrativo	15/06/2001	Ativo
925	102352	EVANEIDE DUMMER VIEIRA (102352)	Auxiliar de Enfermagem	29/08/2001	Ativo
926	103655	EVANEIDE VIEIRA SILVA (103655)	Auxiliar Servicos Gerais	07/02/2012	Ativo
927	603443	EVANILSE FERREIRA DE SOUZA (603443)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	26/10/2021	Ativo
928	102212	EVERALDO ALVES DA SILVA (102212)	Tecnico em Radiologia	20/03/2001	Ativo
929	103978	EVILI FRANCIELE DA SILVA SOARES (103978)	Tecnico em Enfermagem	26/07/2017	Ativo
930	103998	FABIO SANTOS SILVA (103998)	Tecnico em Enfermagem	24/05/2018	Ativo
931	603455	FELIPE FREIRE CORREIA (603455)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	10/11/2021	Ativo
932	603350	FERNANDA FAQUINETI VENTUROSO (603350)	ENFERMEIRO TEMPORARIO	26/03/2021	Ativo
933	704076	FLAVIA CRISTINA CORADI FERRO (704076)	GERENTE DE CENTRO	01/02/2019	Ativo
934	103268	FLAVIA KROHN PANCIER (103268)	Tecnico em Enfermagem	11/06/2008	Ativo
935	103848	FLAVIO DIAS CIRQUEIRA (103848)	ENFERMEIRO	23/01/2015	Ativo
936	103471	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO (103471)	Auxiliar Servicos Gerais	15/03/2010	Ativo
937	103660	GERALDA CAITANO BARBOSA (103660)	Tecnico em Enfermagem	07/03/2012	Ativo
938	102194	GERALDINA MOURA TELES (102194)	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2001	Ativo
939	103692	GILBERTO FERMINO CIDADE (103692)	Motorista CNH A-D	20/06/2012	Afastado/Em Licença
940	103267	GILVONETE LIMA DE ANDRADE SOUZA (103267)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
941	102906	GISLAINE DEMARCHI (102906)	Auxiliar Servicos Gerais	02/07/2004	Ativo
942	103181	HEDERSON MOTA (103181)	Agente Administrativo	04/06/2008	Ativo
943	103625	HELENA ALVES MALHEIRO (103625)	Tecnico em Enfermagem	29/12/2011	Ativo
944	102424	HELIO ALVES CABRAL (102424)	Auxiliar Servicos Gerais	01/02/2002	Ativo
945	103587	IARA PEREIRA LIMA FILHA CRUZ (103587)	Auxiliar Servicos Gerais	10/08/2011	Ativo
946	102533	ILDINEI DOS SANTOS MELLO (102533)	Agente Administrativo	20/06/2002	Ativo
947	103651	ILZAMAR GONCALVES PINHEIRO CHALEGRA (103651)	Tecnico em Enfermagem	18/01/2012	Ativo
948	103797	INES SANTOS OLIVEIRA (103797)	Auxiliar Servicos Gerais	27/06/2014	Ativo
949	100142	ITAMAR SOUSA DE OLIVEIRA (100142)	VIGIA	27/04/1994	Ativo
950	103624	IVONETE BONING (103624)	Tecnico em Enfermagem	29/12/2011	Ativo
951	603370	JANE RIBEIRO CAMPOS (603370)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	29/04/2021	Ativo
952	103408	JAQUELINE MARIA VENTURELLE (103408)	ENFERMEIRO	09/07/2009	Ativo
953	100004	JATIR DEBONI (100004)	Motorista CNH A-D	09/02/1990	Ativo
954	103911	JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA (103911)	Auxiliar Servicos Gerais	05/02/2016	Ativo
955	103860	JEFFERSON DA SILVA (103860)	Motorista CNH A-D	13/04/2015	Ativo
956	103725	JOCELI EDLAINE IBANEZ ALVES DOS SANTOS (103725)	Auxiliar Servicos Gerais	25/06/2013	Ativo
957	603436	JOELSA GOMES DE ALMEIDA (603436)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	22/10/2021	Ativo
958	103229	JONAS GOMES FERNANDES (103229)	Motorista CNH A-D	29/05/2008	Ativo
959	102216	JORGE ROBERTO DA SILVA (102216)	Auxiliar de Enfermagem	21/03/2001	Ativo
960	100051	JOSE BORGES DE GODOI (100051)	VIGIA	11/01/1990	Ativo
961	100390	JOSE CARLOS CARDOSO (100390)	Motorista CNH A-D	11/01/1990	Ativo
962	102789	JOSE DE SOUZA (102789)	Agente Administrativo	18/02/2004	Ativo
963	101179	JOSEFA VIEIRA BATISTA (101179)	Auxiliar Servicos Gerais	04/04/1997	Ativo
964	102542	JOSUE DA CRUZ (102542)	VIGIA	03/07/2002	Ativo
965	103453	JUCILEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS PEREIRA (103453)	Auxiliar Servicos Gerais	03/03/2010	Ativo
966	603371	JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA (603371)	ENFERMEIRO TEMPORARIO	27/04/2021	Ativo
967	103816	KEILA CRISTINA GAZETTA ERMITA (103816)	MEDICO PEDIATRA - EVOLUCAO CLINICA	29/10/2014	Ativo
968	603360	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO (603360)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	23/04/2021	Ativo
969	102302	LAERCIO ROSA DE CAMARGO (102302)	Tecnico em Radiologia	19/06/2001	Ativo
970	103630	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO (103630)	Tecnico em Enfermagem	11/01/2012	Ativo
971	103846	LILIAN CRISTINA BEZERRA DE OLIVEIRA (103846)	Tecnico em Enfermagem	13/01/2015	Ativo
972	104069	LILIAN CRISTINA GRILLI GAMA (104069)	Agente Administrativo	07/10/2019	Ativo
973	102265	LINDALVA MOREIRA DA SILVA (102265)	Auxiliar de Enfermagem	15/06/2001	Ativo
974	104091	LOIRENA GULARTE SOUSA (104091)	Tecnico em Enfermagem	07/02/2020	Ativo
975	104041	LUCAS RANIELI MIRANDA DANTAS (104041)	MEDICO 24 HORAS	06/06/2019	Ativo
976	603388	LUCIANA DE ALMEIDA SILVA (603388)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	23/06/2021	Ativo
977	103335	LUIS CARLOS DE BONI (103335)	Auxiliar Servicos Gerais	03/07/2008	Ativo
978	103827	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR (103827)	MEDICO GINECO-OBSTETRA- 40 HORAS	11/11/2014	Ativo

979	103849	LUIZ ALBERTO DA CUNHA CASTRO JUNIOR (103849)	MEDICO GINECO-OBSTETRA - 20 HORAS	12/02/2015	Ativo
980	102903	LUZINETE ROSA (102903)	Auxiliar Servicos Gerais	02/07/2004	Ativo
981	103790	MAIKA GOMES FERREIRA (103790)	NUTRICIONISTA	27/05/2014	Ativo
982	103977	MAITE DA SILVA FREITAS (103977)	Agente Administrativo	18/07/2017	Ativo
983	103491	MARCELI DE OLIVEIRA CARMO (103491)	Motorista CNH A-D	17/03/2011	Ativo
984	603459	MARCIA SANTA DE ALMEIDA NUNES (603459)	ENFERMEIRO PSF	16/11/2021	Ativo
985	103852	MARCILIO SEVERINO DA SILVA (103852)	MEDICO 24 HORAS	09/03/2015	Ativo
986	103296	MARCOS BUENO ALVES (103296)	Motorista CNH A-D	06/06/2008	Ativo
987	103843	MARCOS DA SILVA SA (103843)	Motorista CNH A-D	12/12/2014	Ativo
988	103648	MARGARIDA RICARTE DA SILVA (103648)	Tecnico em Enfermagem	19/01/2012	Ativo
989	102178	MARGO TEREZINHA VIVIAN (102178)	Tecnico em Radiologia	21/02/2001	Ativo
990	100713	MARIA APARECIDA DE SOUZA NASCIMENTO (100713)	Auxiliar Servicos Gerais	11/01/1990	Ativo
991	102464	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS (102464)	Auxiliar de Enfermagem	25/03/2002	Ativo
992	603457	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS (603457)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	12/11/2021	Ativo
993	103657	MARIA APARECIDA HIPOLITO (103657)	Auxiliar Servicos Gerais	14/02/2012	Ativo
994	603379	MARIA APARECIDA MENDES (603379)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	21/05/2021	Ativo
995	100102	MARIA APARECIDA QUEIROZ (100102)	Agente de Saude	07/05/1990	Ativo
996	103623	MARIA DAIANE OLIVEIRA (103623)	Tecnico em Enfermagem	05/01/2012	Ativo
997	101185	MARIA DALVA BENEVIDES DA SILVA (101185)	Auxiliar Servicos Gerais	04/03/1997	Ativo
998	603434	MARIA DE FATIMA MORAES (603434)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	29/09/2021	Ativo
999	103627	MARIA DE FATIMA SANTOS NEVES (103627)	Auxiliar Servicos Gerais	21/12/2011	Ativo
1000	102573	MARIA DO CARMO CORREA NOVAKOWSKI (102573)	Auxiliar Servicos Gerais	09/09/2002	Ativo
1001	103628	MARIA DOLORES ROSA MACEDO OLIVEIRA (103628)	Auxiliar Servicos Gerais	21/12/2011	Ativo
1002	102249	MARIA IRISMAR CAETANO (102249)	Assistente Social	15/06/2001	Ativo
1003	102192	MARIA JANETE DE OLIVEIRA (102192)	Auxiliar de Enfermagem	01/03/2001	Ativo
1004	103621	MARIA JOSE LARGURA BIAZATI (103621)	Tecnico em Enfermagem	16/12/2011	Ativo
1005	102218	MARIA PEREIRA VIANA (102218)	Auxiliar de Enfermagem	20/03/2001	Ativo
1006	103841	MARILDO ANTONIO DE ARAUJO (103841)	Tecnico em Enfermagem	18/12/2014	Ativo
1007	103653	MARILENE TASSARO DE MORAIS (103653)	Tecnico em Enfermagem	18/01/2012	Ativo
1008	103642	MARILENI PEREIRA DA SILVA SANTOS (103642)	Auxiliar Servicos Gerais	24/01/2012	Ativo
1009	103250	MARINA RIBEIRO GUSMAO (103250)	Auxiliar de Enfermagem	10/06/2008	Ativo
1010	603435	MARINOSA FELIX MOREIRA (603435)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	26/10/2021	Ativo
1011	101182	MARLENE BATISTUZZI (101182)	Auxiliar Servicos Gerais	01/04/1997	Ativo
1012	103264	MARLI BARBOSA DE SOUZA (103264)	Auxiliar Servicos Gerais	15/07/2008	Ativo
1013	103418	MARLI COSTA FERREIRA (103418)	Tecnico em Enfermagem	21/01/2010	Ativo
1014	603382	MARLI COSTA FERREIRA (603382)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	12/05/2021	Ativo
1015	102320	MARLI FERREIRA VIANA COELHO (102320)	Auxiliar de Enfermagem	27/06/2001	Ativo
1016	104055	MARLI PELENTIR DE MELO DO ESPIRITO SANTO (104055)	Tecnico em Enfermagem	02/09/2019	Ativo
1017	103931	MARYESIO BATISTA E SILVA (103931)	MEDICO 24 HORAS	08/07/2016	Ativo
1018	103411	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA (103411)	Tecnico em Enfermagem	30/06/2009	Ativo
1019	103646	NAIARA MONTEIRO MACIEL (103646)	Tecnico em Enfermagem	25/01/2012	Ativo
1020	102323	NEUZA DO NASCIMENTO PINHEIRO (102323)	Auxiliar Servicos Gerais	21/06/2001	Ativo
1021	100157	NILCE PEREIRA (100157)	Agente Administrativo	01/04/1987	Ativo
1022	101605	NILDETE DOS SANTOS BRIZANTE (101605)	Auxiliar Servicos Gerais	11/09/1998	Ativo
1023	603454	NILTON NILO LAZARO RAMIREZ (603454)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	09/11/2021	Ativo
1024	103363	NOELI DA SILVA (103363)	Tecnico em Enfermagem	15/07/2008	Ativo
1025	102392	NUCELY HIDALGO (102392)	Auxiliar de Enfermagem	22/11/2001	Ativo
1026	103645	ODINEIA VIEIRA DA SILVA GOMES SOUZA (103645)	Auxiliar Servicos Gerais	31/01/2012	Ativo
1027	103776	OSMAR BONFIM DE AMORIM (103776)	Motorista CNH A-D	30/04/2014	Ativo
1028	103818	OZIEL NETO DE ALMEIDA (103818)	Tecnico em Enfermagem	18/11/2014	Ativo
1029	102301	PAULO BRESSANI DE FREITAS (102301)	Motorista CNH A-D	15/06/2001	Ativo
1030	100333	PAULO RIBEIRO LEO (100333)	VIGIA	16/02/1990	Ativo
1031	100106	PEDRO ALVES DE SOUZA (100106)	Agente de Saude	24/02/1992	Ativo
1032	100386	RAFAEL ASSIS DE PAULA (100386)	Agente Administrativo	27/04/1994	Afastado/Em Licença
1033	102202	RAIMUNDO NONATO PEREIRA (102202)	Auxiliar de Enfermagem	12/03/2001	Ativo
1034	603453	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO (603453)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	10/11/2021	Ativo
1035	102208	REINALDO DA CRUZ MORET (102208)	Auxiliar de Enfermagem	16/03/2001	Ativo
1036	603430	RENATO SIMAS RATIS (603430)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	04/10/2021	Ativo
1037	102788	RITA DE CACIA GABRIEL (102788)	Auxiliar de Enfermagem	18/02/2004	Ativo
1038	103619	ROSANGELA ALVES PIRES (103619)	Auxiliar Servicos Gerais	27/12/2011	Ativo
1039	103873	ROSANGELA FERREIRA MUNIZ SUCKEL (103873)	ENFERMEIRO	04/05/2015	Ativo
1040	603452	ROSANGELA SOUZA DE MENEZES (603452)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	05/11/2021	Ativo
1041	104044	ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS (104044)	TECNICO EM FARMACIA	02/08/2019	Ativo
1042	104102	ROSINEY MARIA SILVA (104102)	ENFERMEIRO	12/03/2020	Ativo
1043	104057	ROZANA CLAUDIA ELEOTERIO GUIZZARDI (104057)	Tecnico em Enfermagem	02/09/2019	Ativo
1044	103839	SANCLER ALVES VEIGA (103839)	MEDICO 24 HORAS	04/12/2014	Ativo
1045	103270	SANDRA APARECIDA BLASQUES ALVES (103270)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
1046	104045	SARA BATISTA GUIMARAES DA SILVA (104045)	ENFERMEIRO	07/08/2019	Ativo
1047	102450	SELMA DUMMER (102450)	Auxiliar de Enfermagem	11/03/2002	Ativo
1048	100005	SERGIO TADEU NOVAKOWSKI (100005)	Motorista CNH A-D	12/01/1990	Ativo
1049	103629	SIDNEIA DA CRUZ (103629)	Tecnico em Enfermagem	21/12/2011	Ativo
1050	603461	SIMONE MOREIRA DE MORAIS (603461)	ENFERMEIRO PSF	18/11/2021	Ativo

1051	103469	SOLANGE APARECIDA FONTOURA (103469)	Auxiliar Servicos Gerais	08/03/2010	Ativo
1052	603445	SONIA ROSA (603445)	AUX. DE SERV.GERAIS TEMPORARIOS	28/10/2021	Ativo
1053	103658	SUELY LYRA SOUZA DE LIMA (103658)	Tecnico em Enfermagem	16/02/2012	Ativo
1054	103739	TARCIO DE ALMEIDA SANTOS MACHADO (103739)	MEDICO ORTOPEDISTA	09/07/2013	Ativo
1055	103272	TELMA FRANCISCA AMARAL (103272)	Auxiliar de Enfermagem	10/06/2008	Ativo
1056	102756	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS CORREIA (102756)	Auxiliar Servicos Gerais	26/01/2004	Ativo
1057	102335	TEREZINHA LUCIA DA SILVA ARAUJO (102335)	Tecnico de Laboratorio	02/07/2001	Ativo
1058	102180	VALDENORA VELOSO (102180)	Auxiliar de Enfermagem	22/02/2001	Ativo
1059	103368	VALDIK VIEIRA DA SILVA (103368)	Tecnico em Enfermagem	18/07/2008	Ativo
1060	603439	VALDINEI MOREIRA DE MORAIS (603439)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	18/10/2021	Ativo
1061	103631	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES (103631)	Tecnico em Enfermagem	12/01/2012	Ativo
1062	603368	VALERIA FERREIRA DE SOUZA PRATES (603368)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	26/04/2021	Ativo
1063	103829	VANIA NUNES VIEIRA ESPANHOL (103829)	Tecnico em Enfermagem	26/11/2014	Ativo
1064	103644	VANIA RAMOS (103644)	Tecnico em Enfermagem	18/01/2012	Ativo
1065	102203	VANILDE DE MEDEIROS ALMEIDA (102203)	Auxiliar de Enfermagem	12/03/2001	Ativo
1066	103656	VANUZA ALMEIDA DE SOUZA ROCHA (103656)	Auxiliar Servicos Gerais	10/02/2012	Ativo
1067	104065	WANESSA BATISTA DE SOUZA MACHADO (104065)	Tecnico em Enfermagem	09/09/2019	Ativo
1068	104100	WILLIAN GOMES DA SILVA (104100)	Tecnico em Radiologia	24/03/2020	Ativo
123600 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA					
1069	704175	CARLA DAIANE MONTEIRO DA SILVA (704175)	COORDENADOR	05/03/2020	Ativo
1070	103339	DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES (103339)	Farmaceutico-Bioquimico	17/07/2008	Ativo
1071	102267	GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA (102267)	Farmaceutico-Bioquimico	15/06/2001	Ativo
1072	102338	GILSA MARIA VICCARI THOMAZIN (102338)	AUXILIAR DE FARMACIA	08/08/2001	Ativo
1073	103313	GISELE YAMAGUCHI BEDIN (103313)	Farmaceutico-Bioquimico	10/07/2008	Ativo
1074	103933	HORTENCIA FERREIRA DA SILVA DE PAULA (103933)	Farmaceutico-Bioquimico	20/07/2016	Ativo
1075	102324	JOAO CARLOS PINHO (102324)	Agente Administrativo	27/06/2001	Ativo
1076	103382	RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES (103382)	Farmaceutico-Bioquimico	10/09/2008	Ativo
1077	103260	RENATA RODRIGUES FURTADO (103260)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
1078	103918	VANIELI REIS FERRARI (103918)	Agente Administrativo	29/02/2016	Ativo
123900 - CENTRAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
1079	103935	ADRIANO NAVARRO XAVIER (103935)	Agente Administrativo	04/10/2016	Ativo
1080	704180	ALIADNY PRISCILA GONCALVES DE MOURA (704180)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	31/03/2020	Ativo
1081	104063	EVANDRO OLIVEIRA SANTANA (104063)	Agente Administrativo	10/09/2019	Ativo
1082	100012	JOSE RENATO LOVO (100012)	Agente Administrativo	01/07/1994	Ativo
1083	103359	JULIENE MACEDO RODRIGUES (103359)	Auxiliar Servicos Gerais	16/07/2008	Ativo
1084	104077	PATRICIA SOARES NASCIMENTO (104077)	Contador	02/12/2019	Ativo
124500 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - 2204 - 10020047					
1085	100284	ADENILSON FERNANDES RAMOS (100284)	Pedreiro	26/01/1990	Ativo
1086	102336	HULISSES RUOCELINO DE BRITO (102336)	Agente Administrativo	07/08/2001	Ativo
1087	103824	JOHANNA PAULA XAVIER GOMES PEREIRA (103824)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	10/11/2014	Ativo
1088	103905	LUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARAES (103905)	ARTESAO	20/10/2015	Ativo
1089	102396	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CANTELLI (102396)	Auxiliar Servicos Gerais	21/11/2001	Ativo
1090	103989	PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MEDEIRO (103989)	PSICOLOGO 40 HORAS	06/11/2017	Ativo
1091	103635	RENATA CARLA LICORI SALVADOR (103635)	Assistente Social	20/01/2012	Ativo
1092	101567	ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO (101567)	Auxiliar Servicos Gerais	02/05/1998	Ativo
1093	103986	SELMA DE FATIMA DA SILVA BUENO (103986)	PSICOLOGO 40 HORAS	22/09/2017	Ativo
1094	103409	VANDECLEIDE BARBOSA NASCIMENTO ZETOLES (103409)	ENFERMEIRO	01/07/2009	Ativo
1095	103633	ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS (103633)	Assistente Social	06/01/2012	Ativo
124900 - ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA - COVID 19 - 010270016					
1096	603356	AXEL SOUZA PEREIRA (603356)	Fisioterapeuta	12/04/2021	Ativo
1097	603377	CAROLINE ARAUJO BERTAN (603377)	MEDICO 40 HORAS	28/05/2021	Ativo
1098	603373	FELIPE FREIRE CORREIA (603373)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	04/05/2021	Ativo
1099	603357	JUCELIA CARVALHO DOS REIS (603357)	Fisioterapeuta	12/04/2021	Ativo
1100	603359	MARINALVA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA (603359)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	23/04/2021	Ativo
1101	603389	PATRICIA MAIBUK (603389)	MEDICO 40 HORAS CLINICO GERAL	25/06/2021	Ativo
1102	603384	SUELI RENATA DE MAGALHAES LEME (603384)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 30hs	14/05/2021	Ativo
125700 - VIGILANCIA EM SAÚDE- PANDEMIA COVID 19					
1103	603346	ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA (603346)	ENFERMEIRO TEMPORARIO 40H	14/01/2021	Ativo
125800 - ATENÇÃO BÁSICA PANDEMIA COVID - 19					
1104	603412	CAROLINE LOPES (603412)	ENFERMEIRO TEMPORARIO 40H	05/08/2021	Ativo
1105	603361	MARIA APARECIDA MENDES (603361)	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	28/04/2021	Ativo
1106	603424	MARINOSA FELIX MOREIRA (603424)	TECNICO EM ENFERMAGEM - TEMPORÁRIO 40hs	01/09/2021	Ativo
1107	603349	RICARDO TANAQ SANCHES YOSHIKAWA (603349)	MEDICO PSF 40 HORAS	16/03/2021	Ativo
126100 - ATENÇÃO BÁSICA - 0300200470					
1108	100118	MARLENE VARGAS PINHEIRO (100118)	Agente de Saude	04/06/1991	Ativo
140000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA					
1109	103906	ADELHANNA BASTOS SPANHOLI (103906)	Agente Administrativo	29/10/2015	Ativo
1110	100090	ALZENI ALVES DA SILVA (100090)	Tecnico em Contabilidade	01/03/1989	Ativo
1111	704088	ANDREIA LIMA DE PAULA (704088)	DIRETOR DE CENTRAL	18/02/2019	Ativo

1112	103950	ANDRESSA GENARIO DE AQUINO (103950)	FISCAL TRIBUTARIO	03/04/2017	Ativo
1113	103179	ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA (103179)	Agente Administrativo	05/06/2008	Ativo
1114	100091	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES (100091)	Programador Informatica	11/01/1990	Ativo
1115	100045	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO (100045)	OPERARIO DE CAMPO	02/05/1991	Ativo
1116	102682	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO (102682)	Auxiliar Servicos Gerais	25/06/2003	Ativo
1117	103761	CLAUDIRENE DA FONSECA RAMOS (103761)	Auditor Tributario	05/12/2013	Ativo
1118	102860	CLERIA FERNANDES DA SILVA (102860)	Auxiliar Servicos Gerais	05/04/2004	Ativo
1119	103955	CRISTINA IZABEL FREIRES DE SOUZA (103955)	AGENTE DE TRANSITO	07/04/2017	Ativo
1120	704083	DAVID DA COSTA NEVES (704083)	DIRETOR DIVISAO	11/02/2019	Ativo
1121	103290	DERLUCI DA ROSA SOUZA (103290)	Auxiliar Servicos Gerais	10/06/2008	Ativo
1122	100023	DONALDO DA COSTA NEVES (100023)	Agente Administrativo	11/01/1990	Ativo
1123	102044	EDNA MARTINS DA SILVA (102044)	PROFESSOR PEB I 40 HRS	26/07/2000	Ativo
1124	703943	EDSON ROBERTO MORATA (703943)	ASSESSOR TECNICO III	09/03/2017	Ativo
1125	704278	ERICK ANTONIO DO NASCIMENTO (704278)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/03/2021	Ativo
1126	104120	ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA (104120)	Agente de Combate as Endemias	23/06/2020	Ativo
1127	104073	FABIANE DOS REIS MATOS (104073)	FISCAL TRIBUTARIO	21/10/2019	Ativo
1128	103806	FABIO PACHECO (103806)	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	18/08/2014	Ativo
1129	103543	FABRICIO ALVES GUIMARAES (103543)	Auditor Tributario	02/06/2011	Ativo
1130	704067	FABRICIO MANZOLI SALLES (704067)	ASSESSOR TECNICO II	18/01/2019	Ativo
1131	104032	FERNANDA MIGUEL DO NASCIMENTO (104032)	Agente Administrativo	30/04/2019	Ativo
1132	100286	GERALDO HENRIQUES RODRIGUES (100286)	Agente Administrativo	11/01/1990	Ativo
1133	704235	GESSICA DE SOUZA ZANATO (704235)	PRESIDENTE DA CPL	20/01/2021	Ativo
1134	704156	GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO (704156)	SECRET. MUNICIPAL	09/01/2020	Ativo
1135	103937	GREICI KELLY RIBEIRO SOBRAL (103937)	Agente Administrativo	20/02/2017	Ativo
1136	104074	JESSICA LETICIA SILVA KAIBER (104074)	Contador	21/10/2019	Ativo
1137	704274	JONATAN DE PAULA ALVES MEIRELES (704274)	DIRETOR DE CENTRAL	19/07/2021	Ativo
1138	100779	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ (100779)	Continuo	07/08/1995	Ativo
1139	103719	JOSELIO PEREIRA CARDOSO (103719)	Contador	14/06/2013	Ativo
1140	104070	JOSUE BRAVERON DOS SANTOS (104070)	FISCAL TRIBUTARIO	09/10/2019	Ativo
1141	103479	JULIANA PEROZO DA SILVA (103479)	Auxiliar Servicos Gerais	16/04/2010	Ativo
1142	103222	JULIANA SOARES LOPES (103222)	Auxiliar Servicos Gerais	04/06/2008	Ativo
1143	102685	LEONTINA SILVA VENTORIM RODRIGUES (102685)	Auxiliar Servicos Gerais	26/06/2003	Ativo
1144	100085	LEVI LUCIANO DE SOUZA (100085)	Agente Administrativo	19/02/1990	Ativo
1145	704239	LUIS FERNANDO FERRO GRAVA (704239)	ASSESSOR TECNICO IV	01/03/2021	Ativo
1146	704227	MAIZA SANTOS ARAUJO (704227)	COORDENADOR	01/01/2021	Ativo
1147	102391	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (102391)	Agente Administrativo	30/11/2001	Ativo
1148	103634	MARIA LUSIMEIRE RIBEIRO SANTOS (103634)	Auxiliar Servicos Gerais	31/01/2012	Ativo
1149	103723	MARILIA PIRES (103723)	Auxiliar Servicos Gerais	27/06/2013	Ativo
1150	103367	MARtha DOS SANTOS VALLOTO MARQUES (103367)	Auxiliar Servicos Gerais	28/07/2008	Ativo
1151	704238	MAYCON RODRIGO DE OLIVEIRA BARROS (704238)	DIRETOR DIVISAO	26/02/2021	Ativo
1152	104109	NATHALIA KARINA PEREIRA LIMA (104109)	FISCAL TRIBUTARIO	28/04/2020	Ativo
1153	704262	NILZOMBERTO DA COSTA LEITE (704262)	DIRETOR DE CENTRAL	03/05/2021	Ativo
1154	103927	PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR (103927)	Agente Administrativo	17/05/2016	Ativo
1155	102729	PAULO SERGIO CASTILHOS (102729)	TECNICO SEGURANCA DO TRABALHO	20/11/2003	Ativo
1156	704303	RICARDO BAUTZ (704303)	ASSESSOR TECNICO IV	30/11/2021	Ativo
1157	104094	RICARDO CARLOS PEREIRA HERCULANO (104094)	TECNICO EM INFORMATICA	17/02/2020	Ativo
1158	103981	ROMILDO BARBOSA (103981)	Agente Administrativo	04/08/2017	Ativo
1159	704215	ROSANGELA PEREIRA COTRIM (704215)	DIRETOR DE CENTRAL	09/09/2020	Ativo
1160	100033	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA (100033)	Agente Administrativo	03/02/1992	Ativo
1161	104014	SARA ALVES DOS SANTOS SAMPAIO (104014)	Agente Administrativo	01/04/2019	Ativo
1162	103943	SERGIO MANOEL SOARES SILVA (103943)	Contador	10/03/2017	Afastado/Em Licença
1163	102757	SIRLEIA FERNANDES PESSOA (102757)	Agente Administrativo	26/01/2004	Ativo
1164	103201	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA (103201)	Auxiliar Servicos Gerais	02/06/2008	Ativo
1165	103265	WAGNER DA SILVA PAULO (103265)	VIGIA	10/06/2008	Ativo
1166	103529	WALDETE ALVES DE SOUZA (103529)	FISCAL TRIBUTARIO	07/06/2011	Ativo
1167	100732	WALDIR PETRY (100732)	Agente Administrativo	20/02/1991	Ativo
1168	703878	WELLINGTON BUENO DE SOUZA (703878)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	11/01/2017	Ativo
1169	101599	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONCALVES (101599)	Auxiliar Servicos Gerais	01/09/1998	Ativo
1170	104114	ZELIUDA SOARES DE MELO (104114)	ALMOXARIFE	15/04/2020	Ativo
150200 - CENTRAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2302					
1171	704113	ISMAEL DE SOUZA TORRES (704113)	COORDENADOR	05/07/2019	Ativo
1172	704115	JOSUE CARLOS DE MORAES FILHO (704115)	SUPERINTENDENTE	09/07/2019	Ativo
150300 - CENTRAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					
1173	100146	ADENILSO VIEIRA RIOS (100146)	VIGIA	15/01/1993	Ativo
1174	704195	ADILSON FERREIRA DOS SANTOS (704195)	SUPERINTENDENTE	06/05/2020	Ativo
1175	704266	ADRIANO DE JESUS ROCHA VENTURIM (704266)	DIRETOR DIVISAO	24/05/2021	Ativo
1176	100270	ANIZIO LOURENZONI VENTORIN (100270)	Gari	16/04/1987	Ativo
1177	704226	CAIO VINICIUS SIQUEIRA GOULART (704226)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	01/01/2021	Ativo
1178	100203	CICERO MARTINS DA SILVA (100203)	Agente Administrativo	16/02/1990	Ativo
1179	103332	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS (103332)	VIGIA	03/07/2008	Afastado/Em Licença
1180	100257	CLEONICE SILVA DOS SANTOS (100257)	Gari	15/01/1993	Ativo

1181	100013	DEUSEDITH BATISTA DE SANTANA (100013)	Continuo	03/04/1990	Ativo
1182	104046	EDSON ALVES DA SILVA (104046)	Operador de Patrol	05/08/2019	Ativo
1183	100053	EDSON BATISTA DE SANTANA (100053)	VIGIA	19/02/1990	Ativo
1184	103953	ELTON BARBOSA DOS SANTOS (103953)	Coveiro	06/04/2017	Ativo
1185	103474	FLORISVALDO JOAQUIM LICORI (103474)	VIGIA	25/03/2010	Ativo
1186	100275	FRANCISCO SANTANA DE JESUS (100275)	Gari	15/01/1990	Ativo
1187	103765	GETULIO DA CRUZ MORET (103765)	Motorista CNH A-D	11/03/2014	Ativo
1188	102539	ILDENIA MORAES DE OLIVEIRA RODRIGUES (102539)	Auxiliar Servicos Gerais	01/07/2002	Ativo
1189	100259	IRENE PEREIRA FONSECA (100259)	Gari	15/01/1993	Ativo
1190	102453	IVANI DO PRADO DA SILVA (102453)	Auxiliar Servicos Gerais	12/03/2002	Ativo
1191	100233	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS (100233)	Gari	23/11/1987	Ativo
1192	103876	JONAS FERNANDES (103876)	Motorista CNH A-D	26/05/2015	Ativo
1193	100281	JOSE ANTONIO PEREIRA (100281)	VIGIA	20/06/1994	Ativo
1194	100248	JOSE CUSTODIO VAZ (100248)	Auxiliar Servicos Gerais	11/01/1990	Ativo
1195	102364	JOSE DANUBIO DE MEDEIROS (102364)	Operador de Patrol	03/09/2001	Ativo
1196	103559	JOSE INACIO CASSIMIRO (103559)	Operador de Trator Pneus	15/06/2011	Ativo
1197	603396	JOSE REINALDO PEREIRA DA SILVA (603396)	COVEIRO	03/08/2021	Ativo
1198	103333	JOSI DAS GRACAS CAETANO (103333)	Auxiliar Servicos Gerais	02/07/2008	Ativo
1199	100056	JOSUE RIBEIRO LEAO (100056)	VIGIA	17/04/1995	Ativo
1200	704214	JULIO CESAR DA SILVA NICOLAU (704214)	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	09/09/2020	Ativo
1201	102681	KATILCIA MARQUES DA CONCEICAO (102681)	Agente Administrativo	25/06/2003	Ativo
1202	102762	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA (102762)	VIGIA	02/02/2004	Ativo
1203	100267	LAFAIETE RODRIGUES DA FONSECA (100267)	Gari	09/10/1987	Ativo
1204	100211	LUCIANO ANTONIO CARNELOSE (100211)	Mecanico	11/01/1990	Ativo
1205	104059	LUCIANO TEIXEIRA DOS SANTOS (104059)	Coveiro	02/09/2019	Ativo
1206	100241	LUIZ CARLOS GERHARDT (100241)	Motorista CNH A-D	12/01/1990	Ativo
1207	102363	MANOEL PEREIRA DA SILVA (102363)	Operador de Trator Esteira	03/09/2001	Ativo
1208	103964	MARCOS ROGERIO DE ARAUJO SILVEIRA (103964)	Operador de Patrol	17/04/2017	Ativo
1209	100262	MARIA DO CARMO SANTOS (100262)	Gari	15/01/1993	Ativo
1210	704194	MARINO PEREIRA MARTINS (704194)	DIRETOR DE CENTRAL	24/04/2020	Ativo
1211	104052	MATUSALEM BERNARDI (104052)	ELETROTECNICO	14/08/2019	Ativo
1212	102367	MAURO DA SILVA FILHO (102367)	Operador de Trator Esteira	10/09/2001	Ativo
1213	104098	MOSANIEL CARLOS DO NASCIMENTO GONCALVES (104098)	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	09/03/2020	Ativo
1214	704263	NEY TAKASHI FURUKITA (704263)	ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS	12/05/2021	Ativo
1215	100268	NILSON DONIZETTE BONIFACIO (100268)	Gari	11/01/1990	Ativo
1216	100690	NILSON MARTINS (100690)	VIGIA	14/05/1992	Ativo
1217	103999	OEVERSON DOS SANTOS DUARTE (103999)	Operador de Trator Pneus	09/08/2018	Ativo
1218	103357	OSWALDO LEONARDO LENTE (103357)	Motorista CNH A-D	11/07/2008	Ativo
1219	100729	PEDRO CARNELOSE (100729)	Carpinteiro	11/01/1990	Ativo
1220	103321	RICARDO GOTTARDI FILHO (103321)	VIGIA	02/07/2008	Ativo
1221	102361	ROBERTO CARLOS SCHEROCK (102361)	Gari	03/09/2001	Ativo
1222	704146	RONIPETERSON KRUGER (704146)	SECRET. MUNICIPAL	02/01/2020	Ativo
1223	103954	SALMO NASCIMENTO RIBEIRO (103954)	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA-PC	07/04/2017	Ativo
1224	103566	SIDINEY FERREIRA PINTO (103566)	Agente Administrativo	08/07/2011	Ativo
1225	100217	VALDIR LIMA DE ALMEIDA (100217)	OPERADOR PA CARREGADEIRA OU RETROESCAVADEIRA	02/07/1990	Ativo
Total de Registros: 1.225.					

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 22 de Dezembro de 2021.

PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR

Superintendente de Recursos Humanos

Portaria de Substituição Nº 542/2021

Publicado por:
Marília Pires
Código Identificador:0975E8E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 11/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Adriele Machado De Oliveira	039.433.162-11	16/10/2000
2	Alexandra Rocha Ferreira	931.586.102-72	26/10/1987
3	Aline Ribeiro Rodrigues	002.614.052-76	19/05/1989
4	Aline Silva Fernandes	046.572.602-00	15/04/2001
5	Ana Caroline Santos Ramos	027.477.882-37	21/09/1995
6	Ângela Cristiane Do Couto Ribeiro	925.686.612-91	20/10/1988
7	Barbara Oliveira Santana	039.920.652-35	14/01/2000
8	Bruna Mariana Silva Pereira	053.266.512-03	26/07/2000
9	Bruna Neves Dos Santos	040.479.782-21	23/03/2000
10	Carolina Cardoso Guedes	017.921.001-75	17/11/1993

11	Celeste Dos Santos Almeida	050.576.412-12	17/08/1998
12	Cesar Henrique Hubiner	839.701.429-20	14/11/1975
13	Claudiane Soares Da Silva	969.541.672-15	12/03/1987
14	Claudinei Lemes Pereira	013.387.692-60	09/08/1993
15	Cleyton Miranda Souza	036.247.152-59	01/06/1997
16	Cristiane Fernandes Goulart	330.406.278-56	03/01/1986
17	Cristiane Pessoa Da Silva	739.594.562-04	28/04/1983
18	Daian Stéphanie Rangel Da Fonseca	028.998.822-52	18/01/1994
19	Deisiele Rutsatz Lachos Morais	009.390.102-08	12/09/1992
20	Dener Cristhian De Souza	017.884.192-78	07/06/1998
21	Edevaldo Trindade De Almeida	604.245.592-34	02/02/1974
22	Elana Cássia Macedo Rodrigues	883.343.862-87	28/02/1987
23	Eliane Cristina Lovo	662.260.822-91	15/10/1980
24	Eliane Rodrigues Da Silva	703.892.172-04	20/08/1981
25	Erica Raquel Karnopp	019.982.992-60	08/06/1994
26	Ester Dos Reis Silva	039.675.972-61	16/06/1998
27	Flávia Rodrigues Vicente	998.253.842-04	01/11/1988
28	Gabrieli Ferreira Lovo Farias	011.397.502-32	07/11/2000
29	Glacir Regina Sonda	114.026.102-97	01/01/1963
30	Graciele Sabrina De Araújo Moura	007.485.752-51	18/09/1991
31	Iago Souza Vez Da Costa	010.506.372-08	16/09/1992
32	Iara Iachel Lima Morais	682.388.002-34	05/10/1978
33	Ilda Amanda Iachel Lima Neves	878.356.302-49	25/12/1985
34	Janaina Alegria Da Silva	003.154.822-90	14/03/1990
35	Janderlucio De Oliveira Pereira	313.789.228-75	22/03/1985
36	Janicleide Moraes Da Silva	032.105.982-40	25/04/1997
37	Jessica Siqueira Do Nascimento	792.105.382-34	21/07/1985
38	José Alexandre Pancier De Lima	052.703.902-05	27/03/2002
39	Jubiane Santos Oliveira	027.325.971-71	26/03/1990
40	Juliana Marcelino Gomes	000.141.592-10	09/07/1989
41	Kalil Florencio Da Silva Tavares	009.904.492-70	13/06/2003
42	Karina Barbosa Roberto	002.642.352-90	18/10/1993
43	Leandro De Araújo Correia	721.204.282-04	29/09/1980
44	Leide Aparecida Maciel Pinho	701.613.132-72	14/01/1980
45	Luciane Gomes Da Silva	894.156.472-72	18/04/1987
46	Luiz Carlos Reis	473.731.486-20	29/07/1964
47	Marcela Gomes Pinho	029.511.882-26	12/06/1996
48	Maria Aparecida Da Silva	771.250.532-20	24/02/1982
49	Maria Luzia Ferro	676.821.622-87	08/08/1982
50	Mariane Ferreira Barbosa	033.257.282-00	08/01/2000
51	Marielly Cristiny Pompeo Farinha	013.462.512-90	08/01/1997
52	Marilaine Guimaraes Dos Santos	277.268.602-78	13/05/1968
53	Mateus Carckenno Do Carmo	030.714.832-79	20/08/2000
54	Matheus Lael Da Cruz Amaral	057.543.042-77	25/05/2002
55	Maycon Douglas Siqueira Correia	023.720.382-06	15/07/1996
56	Micaele Da Silva Cherri	010.414.332-04	02/10/1992
57	Michél Da Silva Gonçalves	945.859.702-15	13/08/1988
58	Naiara Maria Gomes Ferreira	006.221.262-10	12/12/1991
59	Nathane Santos Calderon	038.222.312-82	09/09/1998
60	Neide Maria Roos Eler	003.706.937-36	26/11/1968
61	Neila Rodrigues Dos Santos	012.494.644-55	27/06/1981
62	Pablo Luiz Moraes Teles	042.501.672-24	06/12/2000
63	Pamela Camila Gonçães De Araujo	016.789.162-69	20/07/1990
64	Poliana Fernandes Macedo Martins	966.053.592-91	20/11/1989
65	Priscila Silva De Oliveira	012.932.702-61	10/03/1991
66	Raquel Inacio De Souza	906.010.092-15	09/09/1987
67	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996
68	Robson De Jesus David	625.743.532-34	10/03/1978
69	Rone Jean Da Costa	860.965.832-53	17/11/1986
70	Rosenéia Nunes Teixeira Silva	752.772.182-04	07/01/1980
71	Rosilene Rodrigues De Lima Cordeiro	830.749.372-20	06/10/1984
72	Sarah Gabriela Rigo Dos Santos	020.799.302-57	10/12/1995
73	Sidnéia De Lima Nunes	039.163.862-98	05/02/1999
74	Silvano Silva Torres	001.585.382-93	13/12/1989
75	Talyne Ribeiro Salomão	011.736.972-17	04/07/1994
76	Tatiane Da Silva Simonato	047.106.782-27	23/12/1997
77	Tatiane Souza Ramos	950.841.772-20	04/06/1986
78	Tatiani Stedile Gama	851.949.482-04	04/09/1986
79	Thais Rodrigues Neves	022.212.752-09	04/10/1994
80	Thamires Nathalia Pereira Nery	031.069.732-85	06/02/2002
81	Thieder Paulo Simplicio	051.683.862-88	09/05/2001
82	Valdirleia Barbosa Da Silva	035.681.022-42	09/06/1997
83	Vinicius Neves Do Nascimento	011.333.752-35	23/07/2001
84	Viviane Almeida Do Prado	864.171.502-91	14/08/1983
85	Viviane Novakowski	022.251.722-00	03/03/1995
86	Weberty Almeida Quintino	022.075.682-10	15/01/1995
87	Wilian Charles Turini Gonçalves	017.766.848-69	03/06/1992
88	Wollydioana Rodrigues Colombi Guimaraes	094.916.487-99	24/05/1982

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 23/12/2021 até 23:59 horas do dia 23/12/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 11/2021**.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 22/12/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 551/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:AF5E9522

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 11/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 11/2021, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Glacir Regina Sonda	114.026.102-97	01/01/1963	10,00
2	Marilaine Guimaraes Dos Santos	277.268.602-78	13/05/1968	10,00
3	Wollydioana Rodrigues Colombi Guimaraes	094.916.487-99	24/05/1982	10,00
4	Maria Luzia Ferro	676.821.622-87	08/08/1982	10,00
5	Cristiane Pessoa Da Silva	739.594.562-04	28/04/1983	10,00
6	Ilda Amanda Iachel Lima Neves	878.356.302-49	25/12/1985	10,00
7	Tatiani Stedile Gama	851.949.482-04	04/09/1986	10,00
8	Elana Cássia Macedo Rodrigues	883.343.862-87	28/02/1987	10,00
9	Raquel Inacio De Souza	906.010.092-15	09/09/1987	10,00
10	Alexandra Rocha Ferreira	931.586.102-72	26/10/1987	10,00
11	Juliana Marcelino Gomes	000.141.592-10	09/07/1989	10,00
12	Poliana Fernandes Macedo Martins	966.053.592-91	20/11/1989	10,00
13	Silvano Silva Torres	001.585.382-93	13/12/1989	10,00
14	Graciele Sabrina De Araújo Moura	007.485.752-51	18/09/1991	10,00
15	Naiara Maria Gomes Ferreira	006.221.262-10	12/12/1991	10,00
16	Wilian Charles Turini Gonçalves	017.766.848-69	03/06/1992	10,00
17	Erica Raquel Karnopp	019.982.992-60	08/06/1994	10,00
18	Viviane Novakowski	022.251.722-00	03/03/1995	10,00
19	Ana Caroline Santos Ramos	027.477.882-37	21/09/1995	10,00
20	Sarah Gabriela Rigo Dos Santos	020.799.302-57	10/12/1995	10,00
21	Janicleide Moraes Da Silva	032.105.982-40	25/04/1997	10,00
22	Valdirleia Barbosa Da Silva	035.681.022-42	09/06/1997	10,00
23	Dener Crithian De Souza	017.884.192-78	07/06/1998	10,00
24	Ester Dos Reis Silva	039.675.972-61	16/06/1998	10,00
25	Nathane Santos Calderon	038.222.312-82	09/09/1998	10,00
26	Mateus Carckeno Do Carmo	030.714.832-79	20/08/2000	10,00
27	Pablo Luiz Moraes Teles	042.501.672-24	06/12/2000	10,00
28	Thieder Paulo Simplicio	051.683.862-88	09/05/2001	10,00
29	Luiz Carlos Reis	473.731.486-20	29/07/1964	7,50
30	Robson De Jesus David	625.743.532-34	10/03/1978	7,50
31	Iara Iachel Lima Morais	682.388.002-34	05/10/1978	7,50
32	Eliane Cristina Lovo	662.260.822-91	15/10/1980	7,50
33	Maria Aparecida Da Silva	771.250.532-20	24/02/1982	7,50
34	Rosilene Rodrigues De Lima Cordeiro	830.749.372-20	06/10/1984	7,50
35	Cristiane Fernandes Goulart	330.406.278-56	03/01/1986	7,50
36	Claudiane Soares Da Silva	969.541.672-15	12/03/1987	7,50
37	Priscila Silva De Oliveira	012.932.702-61	10/03/1991	7,50
38	Claudinei Lemes Pereira	013.387.692-60	09/08/1993	7,50
39	Carolina Cardoso Guedes	017.921.001-75	17/11/1993	7,50
40	Daian Stéphaní Rangel Da Fonseca	028.998.822-52	18/01/1994	7,50
41	Talyne Ribeiro Salomão	011.736.972-17	04/07/1994	7,50
42	Weberty Almeida Quintino	022.075.682-10	15/01/1995	7,50
43	Maycon Douglas Siqueira Correia	023.720.382-06	15/07/1996	7,50
44	Cleyton Miranda Souza	036.247.152-59	01/06/1997	7,50
45	Tatiane Da Silva Simonato	047.106.782-27	23/12/1997	7,50
46	Sidnéia De Lima Nunes	039.163.862-98	05/02/1999	7,50
47	Barbara Oliveira Santana	039.920.652-35	14/01/2000	7,50
48	Vinicius Neves Do Nascimento	011.333.752-35	23/07/2001	7,50
49	Neide Maria Roos Eler	003.706.937-36	26/11/1968	5,00
50	Edevaldo Trindade De Almeida	604.245.592-34	02/02/1974	5,00
51	Cesar Henrique Hubiner	839.701.429-20	14/11/1975	5,00
52	Rosenéia Nunes Teixeira Silva	752.772.182-04	07/01/1980	5,00
53	Leide Aparecida Maciel Pinho	701.613.132-72	14/01/1980	5,00
54	Leandro De Araújo Correia	721.204.282-04	29/09/1980	5,00
55	Neila Rodrigues Dos Santos	012.494.644-55	27/06/1981	5,00
56	Eliane Rodrigues Da Silva	703.892.172-04	20/08/1981	5,00
57	Viviane Almeida Do Prado	864.171.502-91	14/08/1983	5,00
58	Janderlucio De Oliveira Pereira	313.789.228-75	22/03/1985	5,00
59	Jessica Siqueira Do Nascimento	792.105.382-34	21/07/1985	5,00
60	Tatiane Souza Ramos	950.841.772-20	04/06/1986	5,00
61	Rone Jean Da Costa	860.965.832-53	17/11/1986	5,00
62	Luciane Gomes Da Silva	894.156.472-72	18/04/1987	5,00
63	Michél Da Silva Gonçalves	945.859.702-15	13/08/1988	5,00
64	Ângela Cristiane Do Couto Ribeiro	925.686.612-91	20/10/1988	5,00
65	Flávia Rodrigues Vicente	998.253.842-04	01/11/1988	5,00
66	Aline Ribeiro Rodrigues	002.614.052-76	19/05/1989	5,00
67	Janaina Alegria Da Silva	003.154.822-90	14/03/1990	5,00
68	Jubiane Santos Oliveira	027.325.971-71	26/03/1990	5,00

69	Pamela Camila Gonçalves De Araujo	016.789.162-69	20/07/1990	5,00
70	Deisiele Rutsatz Lachos Morais	009.390.102-08	12/09/1992	5,00
71	Iago Souza Vez Da Costa	010.506.372-08	16/09/1992	5,00
72	Micaele Da Silva Cherri	010.414.332-04	02/10/1992	5,00
73	Karina Barbosa Roberto	002.642.352-90	18/10/1993	5,00
74	Thais Rodrigues Neves	022.212.752-09	04/10/1994	5,00
75	Marcela Gomes Pinho	029.511.882-26	12/06/1996	5,00
76	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996	5,00
77	Marielly Cristiny Pompeo Farinha	013.462.512-90	08/01/1997	5,00
78	Celeste Dos Santos Almeida	050.576.412-12	17/08/1998	5,00
79	Mariane Ferreira Barbosa	033.257.282-00	08/01/2000	5,00
80	Bruna Neves Dos Santos	040.479.782-21	23/03/2000	5,00
81	Bruna Mariana Silva Pereira	053.266.512-03	26/07/2000	5,00
82	Adriele Machado De Oliveira	039.433.162-11	16/10/2000	5,00
83	Gabriely Ferreira Lovo Farias	011.397.502-32	07/11/2000	5,00
84	Aline Silva Fernandes	046.572.602-00	15/04/2001	5,00
85	Thamires Nathalia Pereira Nery	031.069.732-85	06/02/2002	5,00
86	José Alexandre Pancier De Lima	052.703.902-05	27/03/2002	5,00
87	Matheus Lael Da Cruz Amaral	057.543.042-77	25/05/2002	5,00
88	Kalil Florencio Da Silva Tavares	009.904.492-70	13/06/2003	5,00

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 23/12/2021 até 23:59 horas do dia 23/12/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 11/2021**.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 22/12/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão
Portaria nº 551/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:AC86DFA0

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 10/2021**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021, torna público o resultado final por ordem classificatória, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS				
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Cristiane Da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991	10,00
2	Manuela Maria Barbosa Castrillon Machado	829.120.332-68	03/03/1985	10,00
3	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982	10,00
4	Silvana De Fatima Santana	637.092.362-15	13/07/1979	10,00
5	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988	10,00
6	Denys Silva Lopes	971.907.562-72	18/08/1990	10,00
7	Denise Ane Correia Gudim	005.256.982-99	25/02/1992	10,00
8	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	04/04/1981	10,00
9	Nilce Silvino De Araujo Clara	545.997.259-00	28/07/1965	10,00
10	Elisangela Paz Do Nascimento	639.120.072-68	01/09/1977	10,00
11	Vanuzia Vieira Ferreira	711.308.452-49	02/10/1981	10,00
12	Jonathan Josias De Cosmo De Souza	991.662.242-68	12/05/1992	10,00
13	Juliana Dias Carvalho	004.521.012-80	30/06/1995	9,50
14	Ariane Casagrande Nunes	935.985.132-91	14/07/1992	9,50
15	Gabriel Ferreira Nunes	033.446.742-00	19/5/1998	9,50
16	Higor Adrian Dos Santos Valentim	021.595.102-62	09/12/1996	9,50
17	Carine Thais Dias Santana	011.791.552-11	04/05/1994	9,50
18	Vanessa Nascimento De Brito	005.065.722-42	24/03/1991	9,50
19	Sirlene Aparecida De Oliveira	956.718.892-00	11/02/1988	9,00
20	Ana Carla Aziz	010.048.292-99	27/11/1991	9,00
21	Débora Suány Favalessa Costa	005.756.692-50	21/03/1997	9,00
22	Gean Carlos Da Silva Saar	024.246.432-70	28/02/1993	9,00
23	Luciane Lopes De Oliveira	017.635.782-32	12/01/1994	9,00
24	Alexandra De Sousa Silva	974.399.912-49	19/07/1989	9,00
25	Daiane Mara Dos Santos Ragazzo	066.335.599-09	07/03/1989	9,00
26	Cristiane Cardoso Dias	970.655.362-20	13/05/1986	9,00
27	Jheni Jackeline Da Silva	007.342.152-90	24/01/1991	8,00
28	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991	8,00
29	Luana Roberto Lima	024.991.082-90	09/07/1992	8,00
30	Fernanda Faquineti Venturoso	023.399.982-55	17/09/1997	8,00
31	Leila Maria De Almeida	387.156.512-15	02/03/1972	8,00
32	Ursula Ingrid Braga Pacifico	025.672.232-31	03/12/1995	8,00
33	Camila Rodrigues De Almeida	031.460.362-07	11/10/1996	8,00
34	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996	7,50
35	Andressa Cristiane Cascimiro De Oliveira	024.975.662-59	06/09/1995	7,50
36	Kawane Da Silveira Covre Costa	027.676.692-09	10/01/1997	7,50

37	Tailane Navi Da Silva	022.878.992-35	10/06/1997	7,50
38	Carolinne Siqueira Goulart	903.366.402-00	18/07/1993	7,00
39	Talinne Larysa Cabreira De Macedo Resky	834.950.372-68	23/02/1986	7,00
40	Leticia Pereira De Oliveira	035.137.572-47	04/01/1998	7,00
41	Fabiane De Almeida Silva	706.046.061-68	28/05/1980	7,00
42	Douglas Tassaró Da Silva	987.272.062-20	14/11/1991	7,00
43	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	021.362.432-09	01/09/1994	7,00
44	Taina Teodoro Mota Montegutti	031.942.072-88	16/05/1997	7,00
45	Veronica Silva Maciel	025.604.472-40	25/01/1995	7,00
46	Gisele Magalhães De Sales	831.322.832-00	15/11/1985	6,00
47	Jhenifer Lopes De Picoli	015.742.092-21	18/08/1995	6,00
48	Francielle Grossi Ribeiro	528.734.392-20	23/01/1992	6,00
49	Cleidimar Aparecida Rocha	587.821.502-06	19/08/1977	6,00
50	Luciana Galvão Ribeiro Moraes	905.522.962-87	14/01/1987	6,00
51	Dayane Monteiro De Sousa	024.462.163-23	23/09/1987	6,00
52	Amanda Rafaely Rodrigues De Jesus	917.160.392-15	06/12/1992	5,50
53	Ana Cláudia Rothermel De Oliveira	883.505.092-87	17/04/1986	5,50
54	Adriana Prestes Dos Santos	017.664.042-86	11/01/1994	5,50
55	Juliana Honorio De Oliveira	029.637.592-66	23/12/1995	5,50
56	Jessica De Oliveira Barbosa Kuss	840.187.802-06	16/10/1991	5,50
57	Wélida Cristina Pereira Ramos	015.547.472-36	30/12/1992	5,50
58	Diulia Kenedi Tavares	020.980.112-37	10/04/1993	5,00
59	Ketty Pereira Alves Braga	027.619.862-02	01/08/1996	5,00
60	Geferson Rodrigues Silva	039.399.422-86	12/08/1997	5,00
61	Erica Nobre Faria	005.362.112-30	18/04/1990	5,00
62	Vânia Franciele Bispo	008.978.336-02	02/09/1987	5,00
63	Eduarda Carla Rodrigues Vieira	023.094.472-85	24/04/1998	5,00
64	Diuliane Rocha Fuester	024.967.452-14	17/02/1997	5,00
65	Jackson David Marques Moreira	016.328.553-56	16/12/1986	5,00
66	Francisco Leandro Soares De Souza	725.925.322-34	12/09/1982	5,00
67	Marina Gomes Martellet	020.917.772-18	08/10/1998	5,00
68	Ana Carolina Diogo Teixeira	026.833.972-40	10/12/1999	5,00
69	Rafael Nunes Cota	007.468.062-56	13/10/1993	5,00
70	Daiane Ramos De Souza	831.241.442-87	14/03/1986	5,00
71	Michele Farias Dos Santos	019.698.502-13	21/11/1994	5,00
72	Henrique Aprijo Benett	029.691.562-96	04/07/1996	5,00
73	Eliete De Oliveira Souza	965.244.992-04	19/11/1985	5,00
74	Sueli Renata De Magalhaes Leme	012.996.472-78	01/02/1992	5,00
75	Williane Lima Rocha Soares	032.087.902-01	24/09/1996	5,00

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Axel Souza Pereira	030.232.202-71	10/02/1995	10,00
2	Naiara Cristiny Duarte Brandalise	021.523.112-05	04/11/1997	10,00
3	Denise Nascimento Pereira	939.065.442-49	15/07/1990	10,00
4	Erick Marques Pinheiro	839.347.662-34	17/01/1987	10,00
5	Lordes Rodrigues Da Silva	924.128.902-34	15/10/1981	9,00
6	Joselma Carla Dos Santos Costa	675.746.024-68	06/10/1969	8,00
7	Erica Rodrigues De Oliveira	013.513.012-33	02/03/1992	8,00
8	Ely Marielli Wolff	890.386.732-72	10/11/1990	7,50
9	Rossanny Oliveira Vieira	905.637.512-15	15/06/1985	6,00
10	Kylson Rodrigues De Matos	007.953.762-60	11/04/1990	6,00
11	Flávia Roberta Pisoler Hell	041.447.232-24	10/05/1998	6,00
12	Jucelia Carvalho Dos Reis	007.777.512-08	28/12/1991	6,00
13	Luana Regina Santos Thomaz	015.386.952-60	08/09/1991	5,50
14	Carolina Ferreira Santos	030.543.342-36	26/12/1996	5,50
15	Juliana Gonzalez Helman	029.395.612-06	13/10/1998	5,00
16	Priscila Tauane Simionato	940.124.662-91	10/08/1993	5,00
17	Gessé Silva Cunha	002.451.482-99	16/11/1992	5,00
18	Laurijane Santos Do Nascimento	012.747.432-30	05/07/1991	5,00
19	Ketllen De Paula Souza	038.223.452-96	22/06/1999	5,00

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Nirlando Meireles De Souza	632.272.662-53	05/05/1980	10,00
2	Karina Jaqueline Batista Magalhaes	862.196.502-04	07/01/1986	9,50
3	Rafael Coelho De Azevedo	111.608.737-55	13/10/1985	8,00
4	Olavo Silva Valente	055.565.086-31	09/07/1982	7,00
5	Felipe Freire Correia	930.480.092-72	30/06/1989	6,00
6	Kerry Wesley Oliveira Rocha	028.092.532-85	28/06/1994	6,00
7	Luiz Henrique Bizinoto Sales	406.431.358-55	26/08/1991	5,00
8	Rafaella Hampel Fleck	810.873.572-68	26/08/1997	5,00
9	Yasmin Lima Teixeira	020.919.752-81	01/07/1994	5,00
10	Eduardo Negreiros Queiroz	039.189.625-39	16/10/1990	5,00
11	Patrícia Maibuk	009.638.722-06	28/10/1991	5,00
12	Jaqueline Aparecida Da Cruz	849.820.982-04	24/03/1989	5,00
13	Gustavo Henrique Vieira Carvalho	007.619.272-55	08/01/1996	5,00

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF 40 HORAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1	Énilis De Lima Abreu	950.424.072-00	15/02/1989	10,00
2	Leni Santiago	671.974.938-20	15/12/1956	9,00
3	Rafael Coelho De Azevedo	111.608.737-55	13/10/1985	8,00
4	Taciane Ferreira Da Silva	946.011.192-00	08/02/1988	7,50
5	Simone Pereira De Souza	832.960.342-34	17/09/1984	7,00
6	Ricardo Tanao Sanches Yoshikawa	002.439.782-27	19/04/1994	6,00
7	Kerry Wesley Oliveira Rocha	028.092.532-85	28/06/1994	6,00
8	Eduarda Sperotto Rech	017.587.872-28	08/07/1998	5,00

9	Luiz Henrique Bizinoto Sales	406.431.358-55	26/08/1991	5,00
10	Layse Lima De Almeida	521.174.482-91	02/10/1997	5,00
11	Eduardo Neves Sales	043.327.401-81	21/05/1994	5,00
12	Gabriele Garcia Gonçalves Da Silva	029.154.442-85	16/01/1996	5,00
13	Evelyn Dos Santos Tiné	006.530.092-08	04/03/1990	5,00
14	Rayane Barros Rodrigues	889.069.302-91	23/04/1989	5,00
15	Vanessa Da Cruz De Aguiar	778.998.652-04	06/11/1985	5,00
16	Rafaella Hampel Fleck	810.873.572-68	26/08/1997	5,00
17	Rafael Fernandes Da Silva	743.238.062-72	03/02/1983	5,00
18	Yarima Da Ross Querino	016.162.622-06	31/12/1994	5,00

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 23/12/2021 até 23:59 horas do dia 23/12/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 10/2021**.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 22/12/2021.

FABIO PACHECO

Presidente da Comissão

Portaria nº 550/GP/2021

Publicado por:

Fabio Pacheco

Código Identificador:4D8F20F7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 10/2021**

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado Nº 10/2021, torna público a homologação das inscrições por ordem alfabética, conforme segue:

CARGO: ENFERMEIRO PSF 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Adriana Prestes Dos Santos	017.664.042-86	11/01/1994
2	Alexandra De Sousa Silva	974.399.912-49	19/07/1989
3	Amanda Rafaely Rodrigues De Jesus	917.160.392-15	06/12/1992
4	Ana Carla Aziz	010.048.292-99	27/11/1991
5	Ana Carolina Diogo Teixeira	026.833.972-40	10/12/1999
6	Ana Cláudia Rothermel De Oliveira	883.505.092-87	17/04/1986
7	Andressa Cristiane Cascimiro De Oliveira	024.975.662-59	06/09/1995
8	Ariane Casagrande Nunes	935.985.132-91	14/07/1992
9	Camila Rodrigues De Almeida	031.460.362-07	11/10/1996
10	Carine Thais Dias Santana	011.791.552-11	04/05/1994
11	Carolinne Siqueira Goulart	903.366.402-00	18/07/1993
12	Claudia Cristina Gomes Feitoza	702.465.052-49	06/08/1982
13	Cleidimar Aparecida Rocha	587.821.502-06	19/08/1977
14	Cristiane Cardoso Dias	970.655.362-20	13/05/1986
15	Cristiane Da Silva Moraes	999.641.552-04	14/02/1991
16	Daiane Mara Dos Santos Ragazzo	066.335.599-09	07/03/1989
17	Daiane Ramos De Souza	831.241.442-87	14/03/1986
18	Dayane Monteiro De Sousa	024.462.163-23	23/09/1987
19	Débora Suány Favalessa Costa	005.756.692-50	21/03/1997
20	Denise Ane Correia Gudim	005.256.982-99	25/02/1992
21	Denys Silva Lopes	971.907.562-72	18/08/1990
22	Diulia Kenedi Tavares	020.980.112-37	10/04/1993
23	Diuliane Rocha Fuester	024.967.452-14	17/02/1997
24	Douglas Tassaró Da Silva	987.272.062-20	14/11/1991
25	Eduarda Carla Rodrigues Vieira	023.094.472-85	24/04/1998
26	Eliete De Oliveira Souza	965.244.992-04	19/11/1985
27	Elisangela Paz Do Nascimento	639.120.072-68	01/09/1977
28	Erica Nobre Faria	005.362.112-30	18/04/1990
29	Fabiane De Almeida Silva	706.046.061-68	28/05/1980
30	Fernanda Faquineti Venturoso	023.399.982-55	17/09/1997
31	Francielle Grossi Ribeiro	528.734.392-20	23/01/1992
32	Francisco Leandro Soares De Souza	725.925.322-34	12/09/1982
33	Gabriel Ferreira Nunes	033.446.742-00	19/5/1998
34	Gean Carlos Da Silva Saar	024.246.432-70	28/02/1993
35	Geferson Rodrigues Silva	039.399.422-86	12/08/1997
36	Gisele Magalhães De Sales	831.322.832-00	15/11/1985
37	Henrique Aprijo Benett	029.691.562-96	04/07/1996
38	Higor Adrian Dos Santos Valentim	021.595.102-62	09/12/1996
39	Jackson David Marques Moreira	016.328.553-56	16/12/1986
40	Jessica De Oliveira Barbosa Kuss	840.187.802-06	16/10/1991
41	Jheni Jackeline Da Silva	007.342.152-90	24/01/1991
42	Jhenifer Lopes De Picoli	015.742.092-21	18/08/1995
43	Jonathan Josias De Cosmo De Souza	991.662.242-68	12/05/1992
44	Juliana Dias Carvalho	004.521.012-80	30/06/1995
45	Juliana Honorio De Oliveira	029.637.592-66	23/12/1995
46	Kawane Da Silveira Covre Costa	027.676.692-09	10/01/1997
47	Kelia Martins Soares	684.022.792-87	04/04/1981
48	Ketly Pereira Alves Braga	027.619.862-02	01/08/1996
49	Leila Maria De Almeida	387.156.512-15	02/03/1972
50	Leticia Pereira De Oliveira	035.137.572-47	04/01/1998

51	Luana Roberto Lima	024.991.082-90	09/07/1992
52	Luciana Galvão Ribeiro Moraes	905.522.962-87	14/01/1987
53	Luciane Lopes De Oliveira	017.635.782-32	12/01/1994
54	Manuela Maria Barbosa Castrillon Machado	829.120.332-68	03/03/1985
55	Marina Gomes Martellet	020.917.772-18	08/10/1998
56	Mariuza Carlos Vieira	908.875.492-68	19/01/1988
57	Michele Farias Dos Santos	019.698.502-13	21/11/1994
58	Natiele Gonçalves Neves	012.269.802-95	13/09/1991
59	Nilce Silvino De Araujo Clara	545.997.259-00	28/07/1965
60	Rafael Nunes Cota	007.468.062-56	13/10/1993
61	Roberta Andrade Silva Nascimento	035.908.212-21	13/11/1996
62	Silvana De Fatima Santana	637.092.362-15	13/07/1979
63	Sirlene Aparecida De Oliveira	956.718.892-00	11/02/1988
64	Sueli Renata De Magalhaes Leme	012.996.472-78	01/02/1992
65	Tailane Navi Da Silva	022.878.992-35	10/06/1997
66	Taina Teodoro Mota Montegutti	031.942.072-88	16/05/1997
67	Talinne Laryssa Cabreira De Macedo Resky	834.950.372-68	23/02/1986
68	Ursula Ingrid Braga Pacifico	025.672.232-31	03/12/1995
69	Vanessa Micheli Queiroz Duvale	021.362.432-09	01/09/1994
70	Vanessa Nascimento De Brito	005.065.722-42	24/03/1991
71	Vânia Franciele Bispo	008.978.336-02	02/09/1987
72	Vanuzia Vieira Ferreira	711.308.452-49	02/10/1981
73	Veronica Silva Maciel	025.604.472-40	25/01/1995
74	Wélida Cristina Pereira Ramos	015.547.472-36	30/12/1992
75	Williane Lima Rocha Soares	032.087.902-01	24/09/1996

CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Axel Souza Pereira	030.232.202-71	10/02/1995
2	Carolina Ferreira Santos	030.543.342-36	26/12/1996
3	Denise Nascimento Pereira	939.065.442-49	15/07/1990
4	Ely Marielli Wolff	890.386.732-72	10/11/1990
5	Erica Rodrigues De Oliveira	013.513.012-33	02/03/1992
6	Erick Marques Pinheiro	839.347.662-34	17/01/1987
7	Flávia Roberta Pisoler Hell	041.447.232-24	10/05/1998
8	Gessé Silva Cunha	002.451.482-99	16/11/1992
9	Joselma Carla Dos Santos Costa	675.746.024-68	06/10/1969
10	Jucélia Carvalho Dos Reis	007.777.512-08	28/12/1991
11	Juliana Gonzalez Helman	029.395.612-06	13/10/1998
12	Ketlen De Paula Souza	038.223.452-96	22/06/1999
13	Kylson Rodrigues De Matos	007.953.762-60	11/04/1990
14	Laurijane Santos Do Nascimento	012.747.432-30	05/07/1991
15	Lordes Rodrigues Da Silva	924.128.902-34	15/10/1981
16	Luana Regina Santos Thomaz	015.386.952-60	08/09/1991
17	Naiara Cristiny Duarte Brandalise	021.523.112-05	04/11/1997
18	Priscila Tauane Simionato	940.124.662-91	10/08/1993
19	Rossanny Oliveira Vieira	905.637.512-15	15/06/1985

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Eduardo Negreiros Queiroz	039.189.625-39	16/10/1990
2	Felipe Freire Correia	930.480.092-72	30/06/1989
3	Gustavo Henrique Vieira Carvalho	007.619.272-55	08/01/1996
4	Jaqueline Aparecida Da Cruz	849.820.982-04	24/03/1989
5	Karina Jaqueline Batista Magalhaes	862.196.502-04	07/01/1986
6	Kerry Wesley Oliveira Rocha	028.092.532-85	28/06/1994
7	Luiz Henrique Bizinoto Sales	406.431.358-55	26/08/1991
8	Nirlando Meireles De Souza	632.272.662-53	05/05/1980
9	Olavo Silva Valente	055.565.086-31	09/07/1982
10	Patricia Maibuk	009.638.722-06	28/10/1991
11	Rafael Coelho De Azevedo	111.608.737-55	13/10/1985
12	Rafaella Hampel Fleck	810.873.572-68	26/08/1997
13	Yasmin Lima Teixeira	020.919.752-81	01/07/1994

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PSF 40 HORAS			
Nº	NOME DO CANDIDATO	CPF	DATA DE NASCIMENTO
1	Eduarda Sperotto Rech	017.587.872-28	08/07/1998
2	Eduardo Neves Sales	043.327.401-81	21/05/1994
3	Ênilis De Lima Abreu	950.424.072-00	15/02/1989
4	Evelyn Dos Santos Tiné	006.530.092-08	04/03/1990
5	Gabriele Garcia Gonçalves Da Silva	029.154.442-85	16/01/1996
6	Kerry Wesley Oliveira Rocha	028.092.532-85	28/06/1994
7	Layse Lima De Almeida	521.174.482-91	02/10/1997
8	Leni Santiago	671.974.938-20	15/12/1956
9	Luiz Henrique Bizinoto Sales	406.431.358-55	26/08/1991
10	Rafael Coelho De Azevedo	111.608.737-55	13/10/1985
11	Rafael Fernandes Da Silva	743.238.062-72	03/02/1983
12	Rafaella Hampel Fleck	810.873.572-68	26/08/1997
13	Rayane Barros Rodrigues	889.069.302-91	23/04/1989
14	Ricardo Tamao Sanches Yoshikawa	002.439.782-27	19/04/1994
15	Simone Pereira De Souza	832.960.342-34	17/09/1984
16	Taciane Ferreira Da Silva	946.011.192-00	08/02/1988
17	Vanessa Da Cruz De Aguiar	778.998.652-04	06/11/1985
18	Yarima Da Ross Querino	016.162.622-06	31/12/1994

*Prazo para envio de recurso: Das 00:00 horas do dia 23/12/2021 até 23:59 horas do dia 23/12/2021.

7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo II deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: **RECURSO - PROCESSO SELETIVO nº 10/2021**.

7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.

Pimenta Bueno, 22/12/2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 550/GP/2021

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:ACEC0632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 54/CMPV-2021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA Nº 054/CMPV-2021 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Realoca recursos orçamentários da Câmara Municipal de Porto Velho, mediante **Transposição**, na forma do Art. 167, VI da Constituição Federal c/c Art. 22 da Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 58 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, combinado com a alínea “b”, inciso I, do art. 23 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno e autorização definida na Lei Municipal nº 2.758 de 30 de junho de 2020, **PROMULGA** a seguinte, **RESOLUÇÃO** :

Art. 1º - Ficam realocados mediante **transposição**, no exercício corrente, recursos orçamentários no valor de R\$ 357.931,94 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), para suprir as necessidades nas seguintes programações:

Programação Orçamentária	Despesa	Elemento de Despesa	FR	De	Para
ÓRGÃO: 01.00 – Câmara Municipal de Porto Velho					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 – Câmara Municipal de Porto Velho					
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.0010.2.217 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	0021	3.1.90.11	01.00	5.693,94	
Total da Ação				5.693,94	-
PROGRAMAÇÃO: 01.122.0010.1.069 – Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis.	0005	3.3.90.39	01.00	340.000,00	
Total da Ação				340.000,00	-
PROGRAMAÇÃO: 01.01.122.010.2.001 – Administração da Unidade	0011	3.3.90.30	01.00		10.917,60
	0016	3.3.90.39	01.00		11.831,78
Total da Ação	0019	4.4.90.52	01.00		3.350,00
				-	26.099,38
PROGRAMAÇÃO: 01.126.0010.2.121 – Implementação de Ações de Informatização	0027	4.4.90.52	01.00	12.238,00	
Total da Ação				12.238,00	-
PROGRAMAÇÃO: 28.846.0000.0.138 – Indenização e Ressarcimento.	0033	3.3.90.93	01.00		331.832,56
Total da Ação				-	331.832,56
Total Geral				357.931,94	357.931,94

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDWILSON NEGREIROS
Vereador Presidente

RAI FERREIRA
Vereador - 1º Vice-Presidente

EDIMILSON DOURADO
Vereador - 2º Vice-Presidente

ALEKS PALITOT
Vereador - 3º Vice-Presidente

MARCELO REIS
Vereador - 1º Secretário

ELLIS REGINA
Vereador - 2º Secretário

EDEVALDO NEVES
Vereador - 3º Secretário

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8FD2399

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021**

Aos dezesseis dias do mês de dois mil e vinte e um, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no CNPJ sob nº **04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 27.894.868/0001-39

TELEFONE: 69 99910-8060

E-MAIL: POTENCIAL.PB@GMAIL.COM

END: Av. C, nº 3517, Vila do Sossego, Pimenta Bueno/RO

REPRESENTANTE: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

TELEFONE: 65 3684-7209

E-MAIL: LICITACAO@3ETERRAPLANAGEM.COM.BR

END: Av. Frei Coimbra, nº 500 Lot. Jardim Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, sala 04, bairro Ikaray, Várzea Grande/MT.

REPRESENTANTE: Eder Araújo de Almeida

FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA EPP

CNPJ: 10.428.739/0001-52

TELEFONE: 41 3557-5257

E-MAIL: COMERCIAL.IPELUX@GMAIL.COM

END: Rua Paraíso do Norte, nº 586- Emiliano Pernetá, Pinhais/PR

REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello

FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

TELEFONE: 6599234-2882

E-MAIL: FMVENDAS1@BOL.COM.BR

END: Rua Formosa nº 520, quadra 89, Lote 01 Sala 02, Pedregal, Cuiabá/MT

REPRESENTANTE: Márcio Rogério de Siqueira Luz

Simplesmente denominadas **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº019/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00121/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOES INDUSTRIAIS LED, LUMINÁRIA E/OU REFLETOR LED, RELÉ FOTOELÉTRICO E TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETOES INDUSTRIAIS LED, LUMINÁRIA E/OU REFLETOR LED, RELÉ FOTOELÉTRICO E TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2021**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;
- e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;
- f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **12 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10 e 11, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de dezembro de 2021.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES

Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

FORNECEDOR: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 27.894.868/0001-39

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 29.516.527/0001-55

FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA EPP

CNPJ: 10.428.739/0001-52

FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA

CNPJ: 39.928.631/0001-00

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/EMDUR/2021

A Empresa Pública de Desenvolvimento Urbano - EMDUR torna público para conhecimento de todos os interessados, o Extrato da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 019/EMDUR/2021, Processo Administrativo nº 02.41.00121/2021, cujo objeto consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROJETORES INDUSTRIAIS LED, LUMINÁRIA E/OU REFLETOR LED, RELÉ FOTOELÉTRICO E TEMPORIZADOR TIMER DIGITAL, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.**

FORNECEDOR: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 27.894.868/0001-39 TELEFONE: 69 99910-8060 E-MAIL: POTENCIAL.PB@GMAIL.COM END: Av. C, nº 3517, Vila do Sossego, Pimenta Bueno/RO REPRESENTANTE: Juliana Pereira Pessoa de Lima Moraes				
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT VALOR TOTAL
1	Projektor industrial LED 1000w; Potência: 1000w; Fator de Potência: >0.95; Certificação: CE; IRC: Ra >80 Ra >70; Voltagem: AC 85-265V (bivolt); Ângulo do feixe de luz: Mínimo 120°; Proteção: IP68; Fluxo luminoso: 100.000 lúmens; Cor da luz: branco frio 5600k ou superior; Vida útil: Mínimo 50.000 horas; Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó; Suporte universal em U; Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. MARCA: DIGITAL LED MODELO: FLOOD LIGHT NUMBER ONE MODELO 2021 1000W	UND	500	R\$ 2.180,00 R\$ 1.090.000,00
2	Projektor industrial LED 500w; Potência: 500w; Fator de Potência: >0.95; Certificação: CE; IRC: Ra >80 Ra >70; Voltagem: AC 85-265V (bivolt); Ângulo do feixe de luz: Mínimo 120°; Proteção: IP68; Fluxo luminoso: 50.000 lúmens; Cor da luz: branco frio 5600k ou superior; Vida útil: Mínimo 50.000 horas; Material: Liga de alumínio tratado com pintura eletrostática a pó; Suporte universal em U; Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. MARCA: DIGITAL LED MODELO: FLOOD LIGHT N2 500W	UND	300	R\$ 1.048,00 R\$ 314.400,00
TOTAL				R\$ 1.404.400,00

FORNECEDOR: 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 29.516.527/0001-55 TELEFONE: 65 3684-7209 E-MAIL: LICITACAO@3ETERRAPLANAGEM.COM.BR END: Av. Frei Coimbra, nº 500 Lot. Jardim Novo Horizonte, Qd. 67, Lote 13, sala 04, bairro Ikaray, Várzea Grande/MT. REPRESENTANTE: Eder Araújo de Almeida				
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT VALOR TOTAL
3	Luminária e/ou refletor LED para quadras poliesportivas 200w; Potência: 200w; Fator de Potência: >0.95; Certificação: CE; IRC: Ra >80 Ra >70; Tensão nominal: 220Vac; Frequência: 50/60hz; Ângulo do feixe de luz: 25°/60°/90°/120°; Proteção: Mínimo IP66; Fluxo luminoso: 26.000 lúmens; Cor da luz: branco frio 5600k ou superior; Vida útil: Mínimo 50.000 horas; Material: Alumínio extrusado com alça em aço galvanizado epóxi com acabamento em pintura eletrostática; Suporte universal em U; Alça com regulagem de inclinação compreendendo entre 22,5 e 90 graus para cima e para baixo; Garantia de no mínimo 02 (dois) anos. MARCA: ALLED-50-200	UND	300	R\$ 284,00 R\$ 85.200,00
TOTAL				R\$ 85.200,00
FORNECEDOR: ARMANDO LUCCA EPP CNPJ: 10.428.739/0001-52 TELEFONE: 41 3557-5257 E-MAIL: COMERCIAL.IPELUX@GMAIL.COM END: Rua Paraíso do Norte, nº 586- Emilianio Pernetá, Pinhais/PR REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello				
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT VALOR TOTAL
4	Relé fotoelétrico programável: Tensão elétrica: bivolt; Frequência: 50/60hz; Potência: 1000w; programável até 12 (doze) horas; Contatos do relé quando desenergizado: normalmente aberto (NA). Índice de proteção: IP65. Filtro de tempo: duplo retardo que impede acionamentos indevidos. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. MARCA/MODELO: TAKT GTN/RELE NA	UND	5.000	R\$ 28,60 R\$ 143.000,00

TOTAL				R\$	143.000,00
FORNECEDOR: FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA CNPJ: 39.928.631/0001-00 TELEFONE: 6599234-2882 E-MAIL: FMVENDAS1@BOL.COM.BR END: Rua Formosa nº 520, quadra 89, Lote 01 Sala 02, Pedregal, Cuiabá/MT REPRESENTANTE: Márcio Rogério de Siqueira Luz REPRESENTANTE: Eder Araújo de Almeida					
LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Temporizador Timer Digital: Voltagem nominal: 220V; frequência 60hz; corrente nominal: mínima 10°; Fixação Trilho Din 32 mm; Memória para 20 (vinte) programações; Tipo de programações: Horária (horas, minutos e segundos), diária e semanal. Garantia de no mínimo 01 (um) ano. MARCA/MODELO: DECORLUX/ TE4163	UND	100	R\$ 97,47	R\$ 9.747,00
TOTAL					R\$ 9.747,00

Porto Velho, 16 de dezembro de 2021

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C1F1E50C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 0174/SGG/2021

Porto Velho – RO, 02 de dezembro de 2021.

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00556-00/2021**.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA, a viagem que concedeu, 01 e ½ (uma e meia) diária, ao servidor: Pedro Bastos da Silva, matrícula: 120478, Administrador Distrital. Que deslocou-se, por meio de transporte Fluvial do Distrito de Nazaré até a Sede Administrativa de Porto Velho. Para atender as seguintes demandas: Retirada de combustível disponibilizado pela SGP, às roçadeiras, tratores e embarcação. **No período de 06/12/2021 a 07/12/2021**.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Pedro Bastos da Silva	120478	471950 SSP/RO	Administrador Distrital	1 e ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 225,00

DEVONILDO DE JESUS SANTANA
 Secretário Geral Adjunto de Governo

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32C16DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL Nº 073/SEMAD/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 17/SEMAD/2021

O **Secretário Municipal de Administração** da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 4º inciso XII, alínea “b” c/c inciso XXII, do Decreto 15.715, publicado no D.O.M.E.R nº 2.405 de 26/02/2019, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme Processo nº 08.00011-00/2021, em face da classificação pela Organização Mundial de Saúde da ocorrência de uma pandemia disseminada pelo (Novo Coronavírus), COVID-19, **considerando** ainda o Decreto Estadual de nº 24.887 de 20 de Março de 2020, reforçado pelo Decreto nº 25.853 de 02 de março de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 16.612 de 23 de Março de 2020 e Decreto nº 16.620 de 06 de Abril de 2020, que declaram o Estado de Calamidade Pública situação em que recomenda a adoção de medidas urgentes, para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus – COVID-19, e **considerando** ainda a análise da Comissão responsável, encaminhada através do **Ofício nº 6990/2021/ASTEC/GAB/SEMUSA**, de 21/12/2021 resolve: **DIVULGAR a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS até o dia 21/12/2021**, através do Edital nº 17/SEMAD/2021, de 05/03/2021, Seleção Pública Simplificada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H - PORTO VELHO						
Classificação	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	Classificado	00315210	Larissa Rodrigues Assuncao	120.716.726-66	08/09/2021 08:20:41	14/11/1995
2	Classificado	00315211	Maria Luiza Lima Ramagem	031.737.052-97	08/09/2021 19:57:49	07/04/1997
3	Classificado	00315213	Rafael Gil Passos Barreiros	934.380.102-59	09/09/2021 12:15:23	12/12/1986
4	Classificado	00315216	Nayara Saad Chinaia	449.136.068-59	14/09/2021 10:01:43	30/05/1995
5	Não apresentou requisitos	00315218	Giuliano Sousa Queiroz	754.263.822-04	14/09/2021 10:39:58	24/09/1984
6	Classificado	00315219	Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	020.820.612-48	14/09/2021 22:15:14	10/11/1993
7	Classificado	00315221	Jonathan Kennedy da Costa	024.647.732-63	15/09/2021 11:24:49	18/10/1994
8	Não apresentou requisitos	00315222	Ana Carla Morong	013.541.612-46	15/09/2021 19:10:26	27/04/1995
9	Classificado	00315224	kianne leal oliveira	026.322.002-88	16/09/2021 10:17:37	07/01/1995
10	Classificado	00315228	Gabriel Rodrigo Rodrigues Pereira	926.938.732-15	18/09/2021 22:21:22	19/12/1988
11	Não apresentou requisitos	00315229	Najua Abdul Razzak De Castro	767.768.832-20	19/09/2021 18:45:00	17/02/1992
12	Classificado	00315230	Raphael Augusto Fonseca	002.482.373-30	20/09/2021 16:58:30	20/02/1988
13	Classificado	00315231	Vitoria Regia Alencar da Silva Sousa	006.954.632-09	20/09/2021 19:42:23	07/09/1991
14	Classificado	00315232	Natalia Gomes Correa	020.951.762-00	20/09/2021 21:26:51	19/04/1994
15	Não apresentou requisitos	00315233	milena stephanie matos alves	018.035.582-10	21/09/2021 11:28:48	28/04/1994
16	Não apresentou requisitos	00315235	Paloma Gabriela M. G. Da Rocha	949.497.602-97	21/09/2021 12:00:02	17/06/1991

17	Não apresentou requisitos	00315236	Diana Perea Negreiros	008.487.262-43	23/09/2021 13:44:07	24/04/1995
18	Não apresentou requisitos	00315238	Gustavo Simões Costa e Silva	002.680.992-35	25/09/2021 19:15:41	07/03/1996
19	Não apresentou requisitos	00315239	Kandy Mateus Silva Siqueira	009.030.992-84	25/09/2021 22:14:25	25/12/1992
20	Não apresentou requisitos	00315240	Rayra Menezes de Almeida	015.646.622-84	26/09/2021 08:58:00	12/03/1994
21	Classificado	00315241	Thais Camila Alves Lessa Duran	685.623.732-49	27/09/2021 23:19:57	04/06/1981
22	Classificado	00315244	Aline Izel Custódio	866.239.902-91	30/09/2021 09:06:11	28/06/1986
23	Classificado	00315245	Aneliese Marques Machado	832.610.792-15	02/10/2021 12:19:25	10/06/1985
24	Não apresentou requisitos	00315251	Elcio Barony de Oliveira	567.011.876-68	09/10/2021 07:39:11	30/08/1966
25	Não apresentou requisitos	00315252	Vanessa da Cruz de Aguiar	778.998.652-04	10/10/2021 11:01:41	06/11/1985
26	Não apresentou requisitos	00315253	Carlos Augusto Da Conceicao Sena Filho	028.534.493-51	12/10/2021 17:31:05	23/04/1989
27	Não apresentou requisitos	00315257	myssula brandão/Álfo hayashida	754.291.794-34	29/10/2021 10:53:38	15/04/1971
28	Não apresentou requisitos	00315258	Azenair Macã • Rio De Oliveira Filho	510.390.282-68	02/11/2021 19:38:21	09/10/1978
29	Não apresentou requisitos	00315259	Isabela Lima Santos	100.560.446-07	03/11/2021 17:21:10	19/04/1995
30	Não apresentou requisitos	00315265	Leandro Pereira de Mendonça	003.113.511-07	06/12/2021 17:30:01	29/06/1983
31	Não apresentou requisitos	00315266	Marly de Jesus Andrade	569.200.089-04	10/12/2021 00:32:40	02/11/1964
32	Classificado	00315267	Hiago Natan Babolim Castro	952.786.802-53	15/12/2021 23:42:56	10/07/1992
33	Classificado	00315269	Ivania Da Conceição Alves Storer	340.828.242-00	19/12/2021 16:18:42	08/12/1970

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - PORTO VELHO

Classificação	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	Não apresentou requisitos	00315214	Thalliny Luiza Duran Lucino da Silva	011.377.332-33	09/09/2021 14:19:42	14/02/1995
2	Classificado	00315215	Rayssa Calzavara Ferneda Schittini	023.211.802-77	14/09/2021 09:07:51	30/03/1995
3	Não apresentou requisitos	00315217	Gustavo Araújo de Carvalho	020.843.302-38	14/09/2021 10:06:00	27/08/1994
4	Classificado	00315220	walter rocha passos nieto	887.910.842-53	15/09/2021 09:53:01	04/11/1988

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H - JACI PARANÁ

Classificação	Situação	Inscrição	Nome	CPF	Data de Inscrição	Data de Nascimento
1	Não apresentou requisitos	00315212	Tatiane Mayara Tenani Cardoso	929.349.782-49	09/09/2021 09:07:07	12/11/1986 00:00:00

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BF1631FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.863 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.863 de 22 de Dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 49.024,66 (quarenta e nove mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas	FIS	3.3.90.39	1.000	49.024,66	-
SUBTOTAL					49.024,66	-
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.31 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FMHIS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos Sociais de Habitação de Interesse Social - HIS	FIS	3.3.90.39	1.000	-	49.024,66
SUBTOTAL					-	49.024,66
TOTAL					49.024,66	49.024,66

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:CFF7771C**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 17.864 DE 22 DE DEZEMBRO 2021.

Decreto n.º 17.864 de 22 de dezembro 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FUNTE RECURSOS	DE	ANULA R\$	SUPLEMENTA R\$
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade	FIS	3.3.91.39		1.001		589.000,00	-
			3.3.90.39		1.001		-	589.000,00
SUBTOTAL							589.000,00	589.000,00
TOTAL							589.000,00	589.000,00

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A5C1B95A**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**
DECRETO N.º 17.865 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Decreto n.º 17.865 de 22 de dezembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 1.601.082,24 (um milhão, seiscentos e um mil, oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED								
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE RECURSOS	DE	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.122.311.2.027	Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos	FIS	3.3.90.32		1.000		26.542,24	-
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52		1.001		212.000,00	-
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo	FIS	3.1.90.11		1.000		653.700,00	-
			3.1.90.11		1.001		70.600,00	-
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais	FIS	3.1.90.11		1.011		594.440,00	-
09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação	FIS	3.3.90.46		1.001		22.000,00	-
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados	FIS	3.3.90.49		1.001		21.800,00	-
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39		1.000		-	680.242,24
			3.3.90.39		1.001		-	326.400,00
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental	FIS	3.1.90.11		1.011		-	478.772,00
09.01.12.365.311.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA R	FIS	3.1.90.11		1.011		-	115.668,00
SUBTOTAL							1.601.082,24	1.601.082,24
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS					1.000		680.242,24	680.242,24
					1.001		326.400,00	326.400,00
					1.011		594.440,00	594.440,00
TOTAL							1.601.082,24	1.601.082,24

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO FERNANDO ERPEN

Subsecretário de Finanças e Contabilidade

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:8112D9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº.424/DIC/SEMUSA

Portaria nº.424/DIC/SEMUSA Porto Velho, 08 de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00601-00/2021.

RESOLVE:

Concessão de diárias com objetivo de realizar levantamento entomológico como: pesquisa larvária, captura de *Anopheles*, identificação e dissecação dos materiais coletados na 9ª e 3ª região, Distrito de Rio Pardo e Jacy Paraná, área rural de Porto Velho/RO, no período de 09 a 17 de dezembro de 2021, por meio de transporte terrestre, conforme memorando nº 50/DPDZE/DVS/SEMUSA do dia 18 de novembro de 2021.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO
Gleicione Xavier Pacheco	235558	Agente de Combate a Endemias	8,5	120,00	1.020,00	Na 9ª e 3ª região, Distrito de Rio Pardo e Jacy Paraná, área rural de Porto Velho/RO.
Ricardo Alves de Melo	239922	Gerente	8,5	120,00	1.275,00	
Sandra Maria Alves do Nascimento	240193	Agente de Combate a Endemias	8,5	120,00	1.020,00	

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Ordenador de Despesa

Portaria nº 10/GAB/SEMUSA

DOMER 2645-06.02.2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:48BC9CA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021**. Pregão 136/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2586/2021**.

ONDE SE LÊ: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

Valor do Contrato: 411.325,00 (quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	39330	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4.0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 4.0, 70cm a 75cm de comprimento, encastado em uma agulha de 4.0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
4	323727	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 2.0 C/A 3.5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTADO EM UMA AGULHA DE 3,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	100,00	R\$ 183,00	18.300,00	SHALON
6	323729	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 4.0 C/A 2.5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70,00	R\$ 270,00	18.900,00	SHALON
8	323731	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 130,00	26.000,00	SHALON
9	323732	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
10	323733	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
11	323734	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
12	323735	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200,00	R\$ 120,00	24.000,00	SHALON
13	323736	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM AMIGDALECTOMIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
14	323737	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
15	323738	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
17	327925	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4.0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	125,00	R\$ 273,00	34.125,00	PROCARE
18	323740	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4.0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	375,00	R\$ 273,00	102.375,00	PROCARE
19	323741	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4.0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25,00	R\$ 327,00	8.175,00	PROCARE
25	323747	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2,0 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	30,00	R\$ 40,00	1.200,00	TECHNOFIO
26	323748	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 40,00	8.000,00	TECHNOFIO
27	323750	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	250,00	R\$ 45,00	11.250,00	TECHNOFIO
29	323754	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 20MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	100,00	R\$ 50,00	5.000,00	SHALON

LEIA-SE: Valor do Contrato: 774.050,00 (setecentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	39330	ABSORVÍVEL SIMPLES (CATGUT) Nº 4.0 C/A 4.0 CM 1/2C CL - Fio cirúrgico absorvível de origem animal, simples, diâmetro 4.0, 70cm a 75cm de comprimento, encastado em uma agulha de 4.0 cm de comprimento e 1/2 de circunferência, ponta cilíndrica. Caixa com 24 envelopes.	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON
4	323727	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 2.0 C/A 3.5 CM E 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO,	CX	100,00	R\$ 183,00	18.300,00	SHALON

		ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.						
6	323729	ABSORVÍVEL SINTÉTICO Nº 4.0 C/A 2,5 CM 1/2 CT - FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL, DE ORIGEM SINTÉTICA, MULTIFILAMENTAR, DIÂMETRO 4,0, 70CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIGLACTINA 910 COM COBERTURA DE ESTEARATO DE CÁLCIO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 2,5 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA, DE COR VIOLETA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	70,00	R\$ 270,00	18.900,00	SHALON	
8	323731	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 130,00	26.000,00	SHALON	
9	323732	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON	
10	323733	FIO CATGUT CROMADO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON	
11	323734	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON	
12	323735	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "1-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID.	CX	200,00	R\$ 120,00	24.000,00	SHALON	
13	323736	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM AMIGDALECTOMIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON	
14	323737	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM UROLOGIA, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON	
15	323738	FIO CATGUT SIMPLES, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 110,00	22.000,00	SHALON	
17	327925	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	125,00	R\$ 273,00	34.125,00	PROCARE	
18	323740	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	375,00	R\$ 273,00	102.375,00	PROCARE	
19	323741	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25,00	R\$ 327,00	8.175,00	PROCARE	
25	323747	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 2,0 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	30,00	R\$ 40,00	1.200,00	TECHNOFIO	
26	323748	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	200,00	R\$ 40,00	8.000,00	TECHNOFIO	
27	323750	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	250,00	R\$ 45,00	11.250,00	TECHNOFIO	
29	323754	FIO NYLON, DIÂMETRO "5-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 20MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	100,00	R\$ 50,00	5.000,00	SHALON	
31	323757	FIO NYLON, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	250,00	R\$ 37,00	9.250,00	PROCARE	
32	323758	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	65,00	R\$ 55,00	3.575,00	SHALON	
33	323762	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0" COM 15 FIOS DE COMPRIMENTO DE 45CM POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003..CAIXA COM 24 UNID	CX	100,00	R\$ 55,00	5.500,00	SHALON	
36	323766	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA 40MM CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNIDADE	CX	100,00	R\$ 308,00	30.800,00	PROCARE	
37	327926	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA 40MM CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	50,00	R\$ 280,00	14.000,00	PROCARE	
38	323767	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "1", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA 40MM CILÍNDRICA ESTRIADA COM CAPACIDADE DE PENETRAÇÃO INFERIOR À RESISTÊNCIA DA LUVA CIRÚRGICA QUE MINIMIZE A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES PERFURO-CORTANTES PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	150,00	R\$ 280,00	42.000,00	PROCARE	
39	327934	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 5/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	65,00	R\$ 400,00	26.000,00	PROCARE	
40	323768	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS UROLÓGICOS, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 5/8. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	195,00	R\$ 400,00	78.000,00	PROCARE	
41	327940	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA 40MM CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNID (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	CX	55,00	R\$ 300,00	16.500,00	SHALON	
42	323769	FIO POLIGLACTINA 910 REVESTIDO DE POLIGLACTINA 370, COM COBERTURA ANTI-SÉPTICA COM EFICIÊNCIA COMPROVADA NO COMBATE AOS PATÓGENOS RELACIONADOS AO SÍTIO CIRÚRGICO ATRAVÉS DE ESTUDO CIENTÍFICO EM HUMANOS, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE 70 CM, AGULHA 40MM CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM APARELHO DIGESTIVO, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 36 UNID (COTA 75% AMPLA CONCORRÊNCIA)	CX	165,00	R\$ 300,00	49.500,00	SHALON	
55	323788	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300,00	R\$ 45,00	13.500,00	TECHNOFIO	
56	323789	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 0 C/A 4,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300,00	R\$ 52,00	15.600,00	TECHNOFIO	
57	323791	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 2,0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2,0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300,00	R\$ 55,00	16.500,00	TECHNOFIO	
58	323792	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 3,0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA,	CX	300,00	R\$	13.500,00	TECHNOFIO	

		MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3,0. 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.			45,00		
59	323793	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 4.0 C/A 3,0 CM 3/8C TG - FIO CIRÚRGICO INABSORVÍVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4,0, 45CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE POLIAMIDA, NA COR PRETA, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 3,0 CM COMPRIMENTO, DE 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	300,00	R\$ 45,00	13.500,00	TECHNOFIO
60	323794	POLIAMIDA MONOFILAMENTAR (NYLON) Nº 4.0 C/A 4,0 CM.	CX	300,00	R\$ 50,00	15.000,00	SHALON

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:DF3B3C4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021**. Pregão 136/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2586/2021**.

ONDE SE LÊ: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor do Contrato: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	323752	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	180,00	R\$ 50,00	9.000,00	SHALON

LEIA-SE:

Valor do Contrato: 40.760,00 (quarenta mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	323752	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM PROCEDIMENTOS PEDIÁTRICOS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 40MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	180,00	R\$ 50,00	9.000,00	SHALON
51	323783	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 0 S/A PRÉ-CORTADO. FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM NATURAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	89,00	R\$ 190,00	16.910,00	SHALON
52	323785	NÃO ABSORVÍVEL ALGODÃO AZUL/PRETO Nº 2.0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NÃO ABSORVÍVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODÃO TORCIDO, DIÂMETRO 2,0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	90,00	R\$ 165,00	14.850,00	SHALON

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:FF8EF161

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 99/2021**. Pregão 136/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº 2586/2021**.

ONDE SE LÊ: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor do Contrato: 18.187,00 (dezoito mil, cento e oitenta e sete reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	323742	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25,00	R\$ 402,40	10.060,00	SHALON
22	323744	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX COM 36 UNID	CX	25,00	R\$ 325,08	8.127,00	SHALON

LEIA-SE: 178.700,30 (cento e setenta e oito mil e setecentos reais e trinta centavos).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
20	323742	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX C/ 36 UNID	CX	25,00	R\$ 402,40	10.060,00	SHALON
22	323744	FIO DE SUTURA EM ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4, ESTÉRIL, COM 1 AGULHA DE 2,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA, 70 CM CX COM 36 UNID	CX	25,00	R\$ 325,08	8.127,00	SHALON
43	323771	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 40 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003 CAIXA COM 24 UNID	CX	120,00	R\$ 103,26	12.391,20	SHALON
46	323774	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "3-0" E COMPRIMENTO DE 75 CM. 2 AGULHAS CILÍNDRICAS ESTRIADAS COM CORPO RETANGULAR PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS, PARA USO EM PROCEDIMENTOS CARDIOVASCULARES, COMPRIMENTO DE 20 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003.CAIXA COM 24 UNID	CX	80,00	R\$ 204,32	16.345,60	SHALON
49	323781	FIO POLIPROPILENO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE 75 CM, AGULHA CILÍNDRICA ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO GERAL / OBGIN, COMPRIMENTO DE 25 MM E CURVATURA DE 1/2. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. CAIXA COM 24 UNID	CX	30,00	R\$ 102,72	3.081,60	SHALON
50	323782	NAO ABSORVIVEL ALGODAO AZUL/PRETO Nº 0 C/A 4,0 CM E 1/2 CT - FIO NAO ABSORVIVEL DE ORIGEM VEGETAL, ALGODAO TORCIDO, DIÂMETRO 0, APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, ENCASTOADO EM UMA AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	90,00	R\$ 67,81	6.102,90	SHALON
64	323799	POLIPROPILENO Nº 2.0 C/2A 2.0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CILÍNDRICA. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	200,00	R\$ 204,32	40.864,00	SHALON
65	323800	POLIPROPILENO Nº 3.0 C/2ª 3.0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 3,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	200,00	R\$ 204,32	40.864,00	SHALON
66	323801	POLIPROPILENO Nº 4.0 C/2A 2.0CM 1/2C CL - FIO CIRÚRGICO INABSORVIVEL DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4.0, 75CM DE COMPRIMENTO, NA COLORAÇÃO AZUL COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ENCASTOADO EM DUAS AGULHAS DE 2,0CM DE COMPRIMENTO E 1/2 DE CIRCUNFERÊNCIA, PONTA CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	200,00	R\$ 204,32	40.864,00	SHALON

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 22 de dezembro de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: AB5AB5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 112/2021**Edital nº 0102/2021****Processo nº:** 0328/2021**Modalidade:** PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021**REGISTRO DE PREÇO 35/2021****OBJETO;** AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELETRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

FORNECEDOR: MILENIUM EIRELI – ME

C.N.P.J.: 17.096.550/0001-59 TEL/FAX: 69 99310-1869

ENDEREÇO: RUA OLAVIO PIRES Nº 1516 BAIRRO NOVO HORIZONTE URUPA – RO CEP 76.929-970

NOME DO REPRESENTANTE: FLAVIO R. BATISTA

VALOR ADJUDICADO; 3.350.000,00 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112 /2021 E-MAIL;** Milenium.eng@gmail.com

Lote	Descrição	Und.	Quant	Unit.	V. Total	Marca
1	Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0º e 90º, com ajuste de ângulo -15º +15º. Potencias 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de	Und.	300	1.637,68	491,304,00	Demape

	04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.					
1	Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 100 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	800	1.142,61	914.088,00	Demape
1	Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 200 w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Und.	300	899,63	269.889,00	Demape
1	Rele foto elétrico Tensão: Bivolt (105 a205) Potência: 1800 VA/1000 W Frequência: 50/60 Hz	Und	1000	61,62	61.620,00	Ilumatic
	Cabo Flexível ante chama 2,5 mm 450/750v 100 metros na cor preto ou azul	Mts	2000	8,80	17.600,00	Cobremak mackflex
1	Braço para luminária pública com medidas de 3,0 metros comprimento, fabricado em aço galvanizado eletrolítico de 1-1/2 polegadas de diâmetro, chapa 14, curvo com sapata para dois parafusos, sendo confeccionado com cano na parte superior de 1 1/2 polegadas, parte inferior cano de 20mm e chapa em aço galvanizado chapa 14 e moldura ornamental em chapa galvanizada 18mm, com formato triangular curvo e furos redondos com medidas conforme detalhes na foto ilustrativa em anexo. Tendo medidas da moldura triangular junto a sapata 40cm sendo distribuída no entorno do braço até chegar a zero, medida furação da sapata distância de 50cm entre si.	Und	1500	943,62	1.415.430,00	Milenium st/01
1	Cabo flexível ante chama 2,5mm 450/750v 100 metros na cor verde	Mts	2000	8,80	17.600,00	Cobremak mackflex
1	Base para rele foto elétrico montagem em poste ou parede suporte de alumínio de 1 1/4 " X1/8 uso a intempérie condutores flexíveis codificados giros de 360° cabos de 1,5 mm X 500mm normas ABNT/NEMA/ANSI	Und	1500	24,35	36.525,00	Ilumatic
1	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 50w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	300	89,96	26.988,00	Milenium
1	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 100w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	800	89,96	7.968,00	Milenium
1	Serviço de instalação completa de Luminária pública LED com ajuste de instalação de 0° e 90°, com ajuste de ângulo -15° +15°. Potências 200w, temperatura de cor: 4000k e 5000k 1 eficiência de até 140lm/w, fator de potência 098, para tensão 220v, protetor contra surto 10KA, corpo em alumínio extrudado (6063/T5), LED com encapsulamento termostático, pintura eletroestática com tinta pó e proteção ultravioleta cor cinza. Garantia de 04 anos mínimo, montagem em braços de 25mm a 60,3mm, produto certificado pelo INMETRO, vida útil das luminárias 64.000 mínimos horas.	Serv.	300	89,96	26.988,00	Milenium

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ

Gerente Geral de Registro de Preços

Port;197/gb/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

22/12/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:2F269F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1109 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTARIA - LDO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1109/2021.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Legislação Municipal;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimentos ao disposto no artigo 165, § 2.º, da Constituição Federal, e artigo 133, da Lei Complementar nº 101/2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual, relativo ao exercício de 2022, compreendendo:

I - As metas e riscos fiscais;

- II – As prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
 III - A organização e estrutura do orçamento;
 IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações; V - As disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
 VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; VII - As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
 VIII - As Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual;
 IX - As disposições gerais.

§ 1º As Diretrizes Orçamentárias têm entre suas finalidades:

- I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
 II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

- I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
 II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
 III – Atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II – DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
 III - Das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

IV - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII – Da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no anexo I desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas no exercício de 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação no exercício de 2022, seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso, se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o Excesso de Arrecadação e o Superávit Financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei nº 865/2017, e suas alterações, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária ou através de Créditos Adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022, surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de Créditos Adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º O Município executará como prioridades e metas, as seguintes ações delineadas para cada setor compatíveis com o Plano Plurianual, como seguem:

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Câmara Municipal.

1.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo Legislativo

OBJETIVO: Proporcionar Condições para o Funcionamento das Atividades do Legislativo.

JUSTIFICATIVA: Dar Suporte ao Legislativo para Fiscalizar, Elaborar as Leis e atender aos Municípios.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META/2022
Grau de satisfação dos servidores	%	82
Fiscalizar o Executivo	%	98
Gasto com folha de pessoal	%	5,70
Grau de satisfação dos munícipes	%	75
Índice de projetos aprovados	%	98
Seções realizadas	%	100

AÇÕES

- I. Aquisição de Bens Moveis - CM
 II. Construção, Reforma e Ampliação - CM
 III. Manutenção das Atividades da Câmara
 IV. IV.

2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Gabinete do Prefeito

2.1 PROGRAMA: Apoio Administrativo ao Gabinete

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo para o funcionamento das atividades do Gabinete do Prefeito, elaborar e gerenciar pautas de reuniões, e prestar o atendimento ao público em geral.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META /2022
Demandas da população encaminhadas às secretarias com capacidade de resolatividade.	%	70
Portal da transparência pública permanente atualizada.	%	90

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis - GP
 II. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 III. Manutenção das Atividades Prev. Munic. - RPPS

3. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

3.1 PROGRAMA: Direito de Aprender 25%

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades administrativas, para proporcionar aprendizado ao aluno, e atende -lô com transporte escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em educação.

JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições de desenvolver em sua plenitude assegurando o aprendizado, buscando um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS PARA/2022
IDEB	%	6,50
Índice de aprovação escolar	%	96
Índice de reprovação escolar	%	4

AÇÕES

- I. Const. Ref. e Ampliação de Unid. Esc. MDE 25%
 II. Aquisição de bens moveis - SEMEC
 III. Manutenção das atividades SEMEC MDE 25%
 IV. Manutenção das Atividades da Merenda Escolar

3.2 PROGRAMA: FUNDEB

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades do FUNDEB, proporcionando o aprendizado ao aluno, atendendo Transporte Escolar, bem como dar a sustentação pedagógica em sala de aula.

JUSTIFICATIVA: Oferecer condições a público estudantil, e desenvolver sua plenitude no aprendizado, na buscar de um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	META P/2022
Grau de satisfação dos servidores	%	82
Merenda escolar servidas	%	100

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades do FUNDEB 60%
 II. Manutenção das atividades do FUNDEB 40%
 III. Manutenção das atividades do FUNDEB 60% INFANTIL
 IV. Manutenção das atividades do FUNDEB 60% CRECHE

3.3 PROGRAMA: Programa de apoio ao ensino

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades do ensino, bem como gerenciar, pessoal e encargos, acompanhar os gastos com a educação e o cumprimento as exigências legais.

JUSTIFICATIVA: Oferecer a clientela estudantil condições físicas e humanas para o desenvolvimento do buscar de um futuro melhor.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2022
Alunos atendidos com Transporte Escolar	%	100
Grau de satisfação dos servidores	%	82
Merenda Escolar servidas	%	100

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades do PNAE
- II. Manutenção das atividades do PNAT
- III. Manutenção do Transporte Escolar Convênio com o Estado
- IV. Manutenção das Atividades do Salário Educação

3.4 PROGRAMA: Apoio Administrativo - SEMETUR

OBJETIVO: Dar condições para a prática Esportiva bem como desenvolver o potencial Turístico e de Lazer do Município.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de práticas esportivas pelos munícipes e aproveitando o potencial turístico de nosso Município iremos potencializar o aumento das receitas com a realização de campeonatos, e eventos turísticos que aproveitam nosso potencial hídrico.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2022
Grau de Satisfação dos Servidores	%	82
Número de Eventos Esportivos e Recreativos	Unid	3
População atendida	%	30

AÇÕES

- I. Construção, ampliação e reforma - SEMETUR
- II. Aquisição de bens moveis - SEMETUR
- III. Man. da Sec.de Esporte, Turismo e Lazer
- IV. Manutenção das festividades do Município
- V. Manutenção das atividades esportivas

4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**4.1 PROGRAMA:** Apoio administrativo - SEMOSP

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e coordenar o desenvolvimento das atividades da Secretaria. No tocante as manutenções de Infraestrutura e obras do Município.

JUSTIFICATIVA: Realização dos Projetos de Investimentos de Infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS/2022
Atendimento das demandas do Município	%	87
Grau de satisfação dos servidores	%	82
Grau de satisfação dos munícipes	%	75

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis – SEMOSP
- II. Construção, ampliação e reforma
- III. Manutenção das atividades da SEMOSP

4.2 PROGRAMA: Infraestrutura Urbana

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e coordenar o desenvolvimento das atividades da Secretaria, no tocante as manutenções de Infraestrutura urbana.

JUSTIFICATIVA: Realização dos projetos de investimentos, infraestrutura do Município bem como os Serviços Urbanos de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2022
Melhoria da sinalização de trânsito	UNID	20
Percentual da população atendida com coleta de resíduos sólidos	%	100
Percentual de bocas de lobo e poços de visitas limpos ou reconstruídos.	%	90
Pontos de iluminação pública qualificado	%	99
Serviços de limpeza urbana	%	95
Vias pavimentadas e não pavimentadas conservadas	%	92

AÇÕES

I. Manutenção e limpeza de ruas, avenidas e iluminação pública.

4.3 PROGRAMA: Infraestrutura rural

OBJETIVO: Garantir o apoio Administrativo e Coordenar o Desenvolvimento das atividades da Secretaria. No tocante as manutenções de Infraestrutura rural.

JUSTIFICATIVA: Realização dos projetos de investimentos, infraestrutura do Município bem como os serviços de caráter continuado.

METAS

INDICADORES	UN.DE MEDIDA	METAS/2022
Bueiros recuperados	%	60
Cascalhamento de estradas	%	43
Construir bueiros	%	47
Estradas recuperadas	%	50
Pontes recuperadas	%	57

AÇÕES

I. Manutenção do FITHA

II. Manutenção e conservação de vias públicas.

5. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde**5.1 PROGRAMA:** Apoio Administrativo –SEMUSA

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo e financeiro para manter as atividades em funcionamento da Secretaria Municipal, e dar assistência e apoio ao pessoal, que necessita de acompanhamentos profissionais na área de saúde, bem como gerenciar os gastos.

JUSTIFICATIVA: Oferecer atendimento de qualidades aos munícipes em necessidades de atendimentos médicos entre outros.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Grau de satisfação dos servidores	%	82
Farmácia básica para distribuição de medicamentos.	UNID	1
População atendida	%	80

AÇÕES

I. Construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde 15%

II. Aquisição de bens moveis - SEMSAU 15%

III. Manutenção das atividades da SEMSAU 15%

IV. Manutenção da Farmácia Básica Municipal

V. Manutenção do T. F. D

5.2 PROGRAMA: Programa de apoio - SAÚDE

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos repasses federais e estaduais, bem como gerenciar, e acompanhar o processo de atendimento as pessoas carentes, ea aplicação dos recursos.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar a melhor orientação e atendimento hospitalar e ambulatorial no combate as doenças preventivas, bem como as corretivas no Município.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Aumentar a proporção de análises realizadas em amostras de água para o consumo humano.	%	80
Cobertura de acompanhamento da condicionalidade de Saúde do Programa Bolsa Família.	%	85
Cobertura populacional estimada de Saúde Bucal na Atenção Básica.	%	60
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	%	100
Doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após a notificação.	%	67
Número absoluto de casos autóctones de malária	Unid	0
Número absoluto de casos novos de AIDS em menores de 05 anos.	Unid	0
Número absoluto de casos novos de SIFILIS congênita em menores de um ano de idade	Unid	0
Número absoluto de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle.	Unid	4
Número absoluto de mortalidade infantil.	Unid	0
Número absoluto de óbitos maternos em determinados período e local de residência.	Unid	0
Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	%	95
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	%	45
Proporção de imóveis visitados em ciclos de visitas para controle da dengue.	%	96
Proporção de nascidos vivos de mães com 07 ou mais consultas de pré-natal.	%	90
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF).	%	40
Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar.	%	25
Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	%	100
Proporção de registro de óbitos com causa definida.	%	45
Proporção de vacinas do calendário básico de vacinação com coberturas alcançadas.	%	83
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças.	%	81
Taxa de atendimento a população pelo Programa Saúde da Família: PSF.	%	85
Taxa de Internações Clínico Cirúrgica de Média Complexidade e População Residente.	%	20
Taxa de procedimentos ambulatoriais de média complexidade e população residente.	%	25

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades do PACS
- II. Manutenção das Atividades da Saúde Bucal
- III. Manutenção das Atividades do MAC
- IV. Manutenção da Farmácia Básica Federal
- V. Manutenção dos Programas de Vigilância em Saúde
- VI. Manutenção do Co-Financiamento
- VII. Manutenção da Farmácia Básica Estadual VIII. Manutenção Das Atividades do PAB FIXO
- IX. Manutenção Das Atividades do PSF

6. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**6.1 PROGRAMA:** Apoio administrativo - SEMAGRI**OBJETIVO:** Desenvolver ações de melhoria da agricultura, pecuária e meio ambiente Municipal.**JUSTIFICATIVA:** Apoiar e coordenar projetos que visem melhorar as ações agrícolas e pecuárias do município, criar projetos e programas de preservação e recuperação ambiental, protegendo o meio ambiente, principalmente as nascentes dos rios; adquirir equipamentos e máquinas agrícolas, matérias permanentes para o auxílio aos produtores e dar mais apoio e incentivo as associações rurais e produtores agrícolas aumentando a produtividade agrícola e pecuária preservando o meio ambiente.**METAS**

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Distribuição de mudas	Unid	5.000
Melhoramento e correção de solo	Há	200
Melhoramento do rebanho bovino	Unid	30
Reduzir o impacto ambiental	%	90

AÇÕES

- I. Aquisição de bens móveis – SEMAGRI
- II. Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- III. Fomento à produção agrícola
- IV. Manutenção das atividades ambientais

6.2 PROGRAMA: Porteira Adentro**OBJETIVO:** Com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias do campo e o escoamento dos produtos da agricultura familiar.**JUSTIFICATIVA:** A agricultura familiar é variada e de qualidade, por isso nossos projetos visam dar mais oportunidades ao homem do campo.**METAS**

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Abertura e recuperação de carreadores	KM	50
Recuperação de áreas degradadas	Há	46
Recuperação de pastagens	Há	53

AÇÕES

- I. Manutenção das atividades aos agricultores

7. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**7.1 PROGRAMA:** Apoio Administrativo - SEMADFAZ**OBJETIVO:** Garantir o funcionamento da arrecadação do Município, prestando atendimento, informação, cobrança e fiscalização aos contribuintes bem como dar suporte a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda nas suas atividades.**JUSTIFICATIVA:** Coordenar a área administrativa e financeira, pagamento e controle da arrecadação Municipal bem como de Servidores do Município.**METAS**

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Grau de satisfação dos servidores.	%	82
Capacitação de servidores.	%	85
Gasto com folha de pessoal.	%	53,20
Pagamento de precatórios.	%	100
Pagamento de sentenças judiciais.	%	0
Receita tributária ampliada, em valores reais.	%	11
Recuperação do estoque da dívida ativa judicializada.	%	65
Regularização fundiária urbana.	%	70

AÇÕES

- I. Aquisição de bens móveis – SEMADFAZ
- II. Construção, ampliação e reforma – SEMADFAZ
- III. Manutenção do PASEP
- IV. Capacitação de servidores
- V. Manutenção das atividades da SEMADFAZ
- VI. Pagamento de precatórios

7.2 PROGRAMA: Pagamento de parcelamento da dívida fundada interna

OBJETIVO: Administrar e coordenar o pagamento e amortização dos parcelamentos da dívida fundada.

JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Fazenda, nas suas atividades pertinente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Amortização da dívida	%	10,85

AÇÕES

I. Manutenção dos serviços da dívida

7.3 PROGRAMA: Reserva de Contingência

OBJETIVO: Administrar e coordenar a execução de decreto no melhor atendimento no caso de calamidades públicas, e atender os pagamentos de precatórios, bem como na execução orçamentária que se fizer necessária.

JUSTIFICATIVA: Dar suporte a Secretária Municipal de Administração das suas atividades pertinente.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Riscos fiscais atendidos	%	100,00

AÇÕES

I. Reserva de Contingência

8. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Planejamento

8.1 PROGRAMA: Apoio administrativo – SEMPLAN

OBJETIVO: Prover os órgãos da prefeitura municipal de planejamento de suas ações e meios administrativos necessários para a realização dos objetivos finalísticos, manutenção dos programas de governo e elaboração de projetos visando a melhoria das ações e metas do município.

JUSTIFICATIVA: Dar sustentação Político-Administrativa à Administração Municipal, por meio de manutenção das secretarias, visando dar sustentabilidade às ações necessárias ao atendimento da população, buscando modernizar e dar qualidade ao serviço público oferecido, estabelecendo padrão de eficiência e eficácia para proporcionar melhor qualidade de vida dos munícipes.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Elaborar lei do PPA	Unid	0,00
Elaborar lei LDO	Unid	1,00
Elaborar lei LOA	Unid	1,00
Elaborar planejamento estratégico	Unid	0,00

AÇÕES

I. Aquisição de bens moveis - SEMPLAN

II. Manutenção das atividades do planejamento

9. UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria Municipal de Compras e Licitações

9.1 PROGRAMA: Apoio administrativo - CPL

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades dos serviços de comprase licitações.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento e agilidades nos procedimentos de aquisições e serviços.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Grau de satisfação dos servidores	%	82
Potencializar o poder de compra buscando sempre a economicidade	%	80

AÇÕES

I. Aquisição de bens moveis - CPL

II. Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Compras e Licitações – CPL.

10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Assistência S o c ia l

10.1 PROGRAMA: Apoio administrativo -FMAS.

OBJETIVO: Manutenção das atividades administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades administrativas DO Fundo Municipal de Assistência Social.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	METAS P/2022
Aumentar o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.	%	80
Conferências Municipais de Assistência Social realizadas.	Unid	2
CMDCA fortalecido.	Unid	1
Equipes volantes instituídas na prestação de serviços socioassistenciais às famílias residentes.	Unid	1
Manter Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.	Unid	1

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis - SEMTAS
 II. Aquisição de bens moveis - CMDCA
 III. Construção, reforma e ampliação
 IV. Manutenção das atividades da SEMTAS
 V. Aquisição de bens móveis - programa criança feliz - PCF
 VI. Manutenção das atividades do CMDCA
 VII. Manutenção do Conselho Tutelar
 VIII. Manutenção das atividades do programa criança feliz - PCF

11.2 PROGRAMA: Programas de apoio - FMAS

OBJETIVO: Manutenção dos programas de apoio e convênios do fundo de assistência social. **JUSTIFICATIVA:** Manutenção dos programas de apoio e convênios do fundo de assistência social.

METAS

INDICADORES	UN. DE MEDIDA	META P/2022
% de famílias em situação de vulnerabilidade social cobertas pelos serviços socioassistenciais	%	30
Ampliar o número de famílias beneficiadas/ano pela cobertura de proteção social	Unid	420
Percentual de famílias com perfil para o programa bolsa família (PBF)	%	2
Serviço de proteção social básica domiciliar para pessoas com deficiência e idosos	Unid	750

AÇÕES

- I. Aquisição de bens moveis - IGDBF
 II. Manutenção das atividades do CMAS IGDBF 3%
 III. Manutenção das atividades do CMAS IGD SUAS 3%
 IV. Manutenção das atividades do PAIF
 V. Manutenção do IGD SUAS
 VI. Programa nacional - Acessuas trabalho
 VII. Manutenção das atividades IGDBF
 VIII. Manutenção das atividades piso básico variável-SCFV

11. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Governo**11.1 PROGRAMA:** Apoio administrativo a gestão

OBJETIVO: Garantir o apoio administrativo para o funcionamento das atividades de gestão no Município.

JUSTIFICATIVA: Proporcionar o atendimento ao público e agilidades nos processos.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	METAS P/2022
Grau de satisfação dos munícipes.	%	75
Interagir com as secretarias viabilizando ação centralizada no combate dos problemas.	%	80

AÇÕES

- I. Aquisição de bens móveis - SEMGOV
 II. Manutenção das atividades da SEMGOV

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I – Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
 II – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 III – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 IV – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
 V – Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
 VI – Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999, e suas atualizações.

§ 3º A Classificação das Unidades Orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 7º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único: As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do artigo 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 121 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I – Texto da Lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme artigo 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o artigo 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII – Demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – Demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141/2012;

X – Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI – Demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 10 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – Resumo da política econômica e social do Governo;

III – Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV – Memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2022;

VI – Relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – Relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 11 Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único: Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Planejamento, até 15 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 12 A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo poderá organizar Audiência Pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º O Poder Legislativo poderá organizar Audiência Pública, para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 13 Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas receitas vinculadas a despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no artigo 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único: A administração dos fundos municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 14 Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da Legislação Tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição do Poder Legislativo, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 15 Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I – Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o artigo 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no artigo 58 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 16 Observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2021, se:

I – Tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II – A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 17 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário- financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 18 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II – Os limites estabelecidos nos artigos 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e;

III – O valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 19 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I – Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual; II – Do m² (metros quadrados), das construções e das pavimentações;

III – Do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV – Do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V – Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 20 As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas trimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

SEÇÃO II – DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 21 O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

II – Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – De aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Parágrafo único: O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 23 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do artigo 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – Aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V – Diárias de viagem;

VI – Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza; VII – Despesas com publicidade institucional;

VIII – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do artigo 28 da Lei Complementar Federal nº 141/2012;

II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – As despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de Bens, observado o disposto no artigo 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no artigo 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes no Poder Legislativo, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 25 Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das receitas e das despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 26 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário- financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV – DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I – Superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;

II – Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;

III – Valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 28 No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2022.

Parágrafo único: Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2021, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 30 O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único: A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

SUB-SEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 31 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no artigo 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 32 No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000, será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II – DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 33 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos artigos 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III – DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 34 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – Estejam autorizadas em Lei que identifique expressamente a entidade beneficiária; II – Estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou
 III – Sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único: No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV – DOS AUXÍLIOS

Art. 35 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
 II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
 III – Voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
 IV – Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
 V – Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
 VI – Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
 VII – Destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
 VIII – Constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
 IX – Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social

que:

- a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
 b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a). No mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b). Tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – Ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – Não ter como dirigente pessoa que:

a). Seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b). Incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c). Cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d). Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e). Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único: Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 37 É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 38 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único: Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;

II – Nome, função e CPF dos dirigentes; III – Área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – Data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 39 Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 40 As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 41 Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – Depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II – Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único: Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43 O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Art. 44 Os créditos a serem processados por Requisição de Pequeno Valor obedecerá ao limite mínimo estabelecido na constituição federal, não podendo ultrapassar o percentual de 6% da receita corrente líquida.

§ 1º Os créditos de valores iguais ou inferiores a 05 (cinco) salários mínimos serão processados por Requisição de Pequeno Valor (RPV) e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.

§ 2º A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV):

- a) Natureza Alimentar – Pessoal (Art. 100, § 2º, CF) – Elemento de Despesa 31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenizações por invalidez);
- b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa 33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de débito);
- c) Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no artigo 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no artigo 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 46 Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 47 Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora.

Art. 48 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I – Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II – Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III – Prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V – Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI – Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII – Proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII – Melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à receita corrente líquida estimada;
- II – Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual, que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 49 Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), da receita corrente líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas- extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII – DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I – Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II – Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
- Atualização da planta genérica de valores do Município;
 - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - Instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - Revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - Revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - Demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 51 Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 52 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- Aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- Cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

- I - A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 53 Conforme permissivo do artigo 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 55 As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 865, de 07 de novembro de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do artigo 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- pessoal e encargos sociais e
- serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do artigo 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

- I – As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
- II – As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
- III – As emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no artigo 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 56 Por meio do Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Econômico, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 57 Em consonância com o que dispõe o § 5º do artigo 166 da Constituição Federal, poderá o Poder Executivo enviar Mensagem ao Poder Legislativo, para propor modificações aos projetos de lei orçamentários enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 58 Se o projeto de lei orçamentário não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos), das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva Disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Palácio catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste/RO, 15 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

ANEXOS

LEI

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00			
OBJETIVO:			
PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PODER LEGISLATIVO.			
JUSTIFICATIVA:			
DAR SUPORTE AO PODER LEGISLATIVO PARA FISCALIZAR, ELABORAR AS LEIS E ATENDER AOS MUNICÍPIOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	6,00	2,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	100,00	25,00
FISCALIZAR O EXECUTIVO	%	100,00	25,00
GASTO COM FOLHA DE PESSOAL	%	5,70	1,42
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	80,00	25,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	25,00
ÍNDICE DE PROJETOS APROVADOS	%	90,00	25,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	50,00	20,00
SEÇÕES REALIZADAS	%	100,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.390.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.01.00			
OBJETIVO:			
SECRETARIAR O CHEFE DO EXECUTIVO EM ATIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, ACESSORAR O MESMO EM ASSUNTOS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO SEUS ATOS OFICIAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO GABINETE, BEM COMO, PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM AGILIDADE NOS PROCESSOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
DEMANDAS DA POPULAÇÃO ENCAMINHADAS ÀS SECRETARIAS COM CAPACIDADE DE RESOLUTIVIDADE	%	70,00	50,00
INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS	%	50,00	100,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PERMANENTE ATUALIZADO	%	90,00	75,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.303.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO. ESTABELECE, MANTER E APRIMORAR OS CANAIS DE DIÁLOGO COM OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DO LEGISLATIVO E DO JUDICIÁRIO.			
JUSTIFICATIVA:			

PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AGILIDADE NOS PROCESSOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	50,00	25,00
INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS	%	80,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$207.594,55			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00			
OBJETIVO:			
PROVER ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E CENTRALIZAÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO.			
JUSTIFICATIVA:			
COORDENAR A ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PAGAMENTOS E CONTROLE DE SERVIDORES.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UNID	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$2.110.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO AOS CONTRIBUÍNTES.			
JUSTIFICATIVA:			
COORDENAR A ÁREA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, PAGAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO DE SEUS SERVIDORES.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	%	0,00	0,00
ARRECADAÇÃO	MENSAL	12,00	0,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	%	1,00	25,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	100,00	0,00
GASTO COM FOLHA DE PESSOAL	%	53,20	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	100,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS	%	100,00	0,00
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	%	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	%	100,00	0,00
PASEP	MENSAL	12,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA, EM VALORES REAIS	%	11,00	0,00
RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	%	65,00	30,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MENSAL	12,00	3,00
RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.301.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
ADMINISTRAR E COORDENAR O PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DOS PACELAMENTOS DA DÍVIDA FUNDADA			
JUSTIFICATIVA:			
DAR SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NAS SUAS ATIVIDADES PERTINENTES			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	%	10,85	0,00
RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$350.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00			
OBJETIVO:			
ADMINISTRAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE DECRETO NO CASO DE CALAMIDADES PÚBLICAS, E ATENDER AOS PAGAMENTOS DE PRECATORIOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA.			

JUSTIFICATIVA:			
DAR SUPORTE À SECRETARIA DE FAZENDA NAS ATIVIDADES PERTINENTES À RESERVA DE CONTINGÊNCIA.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MENSAL	12,00	0,00
RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	%	100,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$320.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.05.00			
OBJETIVO:			
AUXILIAR NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES QUE VISEM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES.			
JUSTIFICATIVA:			
PROPORCIONAR O ATENDIMENTO E AGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	82,00	0,00
POTENCIALIZAR O PODER DE COMPRA BUSCANDO SEMPRE A ECONOMICIDADE	%	80,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$300.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.06.00			
OBJETIVO:			
PROVER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS AÇÕES, ALÉM DE FORNECER MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS, MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO A MELHORIA DAS AÇÕES E METAS MUNICIPAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
DAR SUSTENTAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, GERANDO SUSTENTABILIDADE ÀS AÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
ELABORAR LEI DO PPA	UNID	1,00	0,00
ELABORAR LEI LDO	UNID	1,00	0,00
ELABORAR LEI LOA	UNID	1,00	0,00
ELABORAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	UNID	1,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$555.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
ASSISTIR A POPULAÇÃO EM TUDO QUE SE REFERE A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ATUAÇÃO FÍSICO TERRITORIAL ATENTANDO AOS ASPECTOS SOCIAIS E DE BEM ESTAR, ECONÔMICOS, ADMINISTRATIVOS E POLÍTICOS, VIABILIZANDO SEMPRE AS PROPRIEDADES.			
JUSTIFICATIVA:			
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIÇOS URBANOS DE CARÁTER CONTINUADO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	%	87,00	75,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	100,00	25,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	100,00	25,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.675.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NO TOCANTE ÀS MANUTENÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA.			
JUSTIFICATIVA:			
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIÇOS URBANOS DE CARÁTER CONTINUADO.			
METAS			

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNID	20,00	0,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	%	90,00	25,00
PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	%	80,00	30,00
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUALIFICADOS	%	90,00	25,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	%	100,00	0,00
VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	%	92,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$270.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00			
OBJETIVO:			
MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL E O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL.			
JUSTIFICATIVA:			
A PRECARIIDADE DE INFRA ESTRUTURA RURAL E A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO A ESCASSEZ DE RECURSOS MUNICIPAIS, TORNA NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO ESTADUAL POR MEIO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BUEIROS RECUPERADOS	%	60,00	0,00
CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	%	50,00	0,00
CONSTRUIR BUEIROS	%	50,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	%	0,00	0,00
PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	%	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	0,00	0,00
VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$643.645,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00			
OBJETIVO:			
COMPETE: PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DAR CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, BEM COMO DESENVOLVER O POTENCIAL TURÍSTICO E DE LAZER DO MUNICÍPIO.			
JUSTIFICATIVA:			
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRÁTICAS ESPORTIVAS PELOS MUNICÍPIOS E APROVEITANDO O POTENCIAL TURÍSTICO DE NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ POTENCIALIZADO O AUMENTO DA RECEITA COM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, E EVENTOS TURÍSTICOS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	100,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$370.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
DESENVOLVER AÇÕES DE MELHORIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.			
JUSTIFICATIVA:			
APOIAR E COORDENAR PROJETOS QUE VISEM MELHORAR AS AÇÕES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO, CRIAR PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE, ALÉM DE APOIO E INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E PRODUTORES AGRÍCOLAS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	KM	0,00	100,00
BENS IMÓVEIS	UNID	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID	300.000,00	100.000,00
MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	UNID	4.000,00	1.600,00
MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	Há	0,00	200,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Há	0,00	20,00
RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	Há	0,00	20,00
REDUZIR IMPACTO AMBIENTAL	%	0,00	20,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	0,00	60,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.430.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			

PROGRAMA: PORTEIRA ADENTRO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00			
OBJETIVO:			
MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DO CAMPO E O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.			
JUSTIFICATIVA:			
A AGRICULTURA FAMILIAR É VARIADA E DE QUALIDADE, POR ISSO NOSSOS PROJETOS VISAM DAR MAIS OPORTUNIDADES AO HOMEM DE CAMPO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	KM	0,00	100,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID	0,00	100.000,00
MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	UNID	0,00	1.600,00
MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	Há	0,00	200,00
RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	Há	0,00	20,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$160.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA PROPORCIONAR O APRENDIZADO AO ALUNO E ATENDE-LO COM TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO, DAR A SUSTENTAÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO.			
JUSTIFICATIVA:			
OFERECER À CLIENTELA ESTUDANTIL CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EM SUA PLENITUDE, ASSEGURANDO O APRENDIZADO NA BUSCA DE UM FUTURO MELHOR.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
IDEB	%	6,30	0,00
ÍNDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	%	96,00	0,00
ÍNDICE DE REPROVAÇÃO ESCOLAR	%	8,00	0,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$3.125.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB PROPORCIONANDO O APRENDIZADO AO ALUNO, ATENDENDO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO DAR A SUSTENTAÇÃO PEDAGÓGICA EM SALA DE AULA.			
JUSTIFICATIVA:			
OFERECER MAIORES CONDIÇÕES À CLIENTELA ESTUDANTIL, QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZADO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	0,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%	100,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$3.528.345,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO AO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, BEM COMO GERENCIAR PESSOAL E ENGARGOS, ACOMPANHAR OS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E O CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS.			
JUSTIFICATIVA:			
OFERECER À CLIENTELA ESTUDANTIL CONDIÇÕES FÍSICAS E HUMANAS PARA O DESENVOLVIMENTO NA BUSCA DE UM FUTURO MELHOR.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS ATENDIDOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	0,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%	100,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.345.614,96			

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019			

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO, E DAR ASSISTÊNCIA E APOIO A QUEM NECESSITA DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, BEM COMO GERENCIAR OS GASTOS.			
JUSTIFICATIVA:			
OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIOS EM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS MEDICOS, ENTRE OUTROS.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS IMÓVEIS	UNID	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$3.835.000,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00			
OBJETIVO:			
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS REPASSES FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO GERENCIAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.			
JUSTIFICATIVA:			
PROPORCIONAR MELHOR ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AS DOENÇAS PREVENTIVAS, BEM COMO, AS CORRETIVAS DO MUNICÍPIO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UNID	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	%	80,00	0,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	50,00	0,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	100,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	UNID	0,00	0,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	UNID	0,00	0,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	UNID	0,00	0,00
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIA	UNID	4,00	0,00
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNO EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	UNID	0,00	0,00
NÚMERO/TAXA DE ÓBITOS PREMATUROS PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS	UNID	5,00	0,00
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERANDO	%	6,00	0,00
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIF	%	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	%	80,00	0,00
PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NO	%	90,00	0,00
PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	85,00	0,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS NOVOS CASOS DE HANSENÍASE	%	10,00	0,00
DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES PROPORÇÃO DE EXAMINADOS ENTRE OS CONTATOS REGISTRADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NO	%	80,00	0,00
PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	%	9,00	0,00
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	10,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS	%	90,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FATÁIS INVESTIGADOS	%	100,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNO INVESTIGADOS	%	100,00	0,00
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	20,00	0,00
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	90,00	0,00
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	90,00	0,00
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE IDADE	%	25,00	0,00
RAZÃO DE EX. CLITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE	%	0,15	0,00
RAZÃO DE EX. DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESID	%	0,15	0,00
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$2.324.257,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00			
OBJETIVO:			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO ASSIM, MAIORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, EM UM TODO.			
JUSTIFICATIVA:			
NECESSIDADE DE SUPRIMENTO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE DEMANDAS SOCIAIS PARA COM A POPULAÇÃO.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO

AUMENTAR O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	%	80,00	0,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CMDCA FORTALECIDO	UNID	1,00	0,00
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADAS	UNID	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
EQUIPES VOLANTES INSTITUIDAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS A FAMILIAS RESIDENTES	UNID	1,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
SVÇ DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	UNID	1,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.388.250,00			
ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO A ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00			
OBJETIVO:			
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO E CONVENIOS DO FUNDO DE ASSITENCIA SOCIAL			
JUSTIFICATIVA:			
GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS INDIVÍDUOS, FAMILIAS E À COMUNIDADE, NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES.			
METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMPLIAR Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS/ANO PELA COBERTURA DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNID	420,00	0,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS COM PERFIL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PFB)	%	1,00	0,00
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	%	30,00	10,00
SVÇ DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	UNID	50,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$172.410,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CM			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1001			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$30.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1002			
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES			
UNIDADE DE MEDIDA: M2			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00			
FUNÇÃO: LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01			
SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.340.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1003			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2002			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.095.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2003			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$183.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIV. PREV. MUNIC - RPPS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMGOV			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1004			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$15.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$192.594,55			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAD			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1005			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAD			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1006			
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES			
UNIDADE DE MEDIDA: M2			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004			

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.010.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMFAZ			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1007			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 3,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$15.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2007			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$856.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010			
META FÍSICA: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS			
UNIDADE DE MEDIDA: %			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$150.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PASEP			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2011			
META FÍSICA: PASEP			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$260.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009			
META FÍSICA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
UNIDADE DE MEDIDA: %			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$350.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99			
SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999			
PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999			
META FÍSICA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$320.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CPL			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1008			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$15.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA CPL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$285.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMPLAN
CÓDIGO DE PROJETOS: 1009
META FÍSICA: BENS MÓVEIS
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL
QUANTIDADE TOTAL: 5,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$550.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMOSP
CÓDIGO DE PROJETOS: 1010
META FÍSICA: BENS MÓVEIS
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL
QUANTIDADE TOTAL: 10,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$120.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.395.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMOSP			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1011			
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES			
UNIDADE DE MEDIDA: M2			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$160.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO FITHA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$373.645,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$270.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. E LIMPEZA DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2015			
META FÍSICA: CONVÊNIO			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$270.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2019
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$80.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1014			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$50.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.120.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$235.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$25.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: PORTEIRA ADENTRO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES AOS AGRICULTORES			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$160.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SEMEC 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2062			
META FÍSICA: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			
UNIDADE DE MEDIDA: %			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$70.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$80.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMEC			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1015			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$30.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLAR- MDE 25%			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1016			
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES			
UNIDADE DE MEDIDA: M2			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$30.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.725.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.214.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$718.345,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - INFANTIL			

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$347.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$249.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO AO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2029			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$91.660,93			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO AO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAT			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$56.065,86			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO AO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADUAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.100.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: APOIO AO ENSINO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$97.888,17			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS E MOVEIS EDUC. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) 25%			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1024			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$30.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONST. REF. E AMPL. DE UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1025			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$30.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365			
PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$130.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMUSA 15%
CÓDIGO DE PROJETOS: 1017
META FÍSICA: BENS MÓVEIS
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL
QUANTIDADE TOTAL: 2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE- SEMUSA 15%
CÓDIGO DE PROJETOS: 1018
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE DE MEDIDA: M2
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA- 15%
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$3.815.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO ACS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2036
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 0,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$583.071,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DO T.F.D- INTERMUNICIPAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$48.643,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS AÇÕES- INFORMATIZA APS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2044			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$109.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$18.383,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 0,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$129.696,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMTAS			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1019			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 10,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$10.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO-SEMTAS			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1020			
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES			
UNIDADE DE MEDIDA: M2			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$80.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CMDCA			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1022			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.136.250,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- IGDBF			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1021			
META FÍSICA: BENS MÓVEIS			
UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.010,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1023			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 5,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2053			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$85.000,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS "+"			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$8.400,00			

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "MAMÃE, CHEGUEI!"			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2057			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.700,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CMDCA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$23.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2058			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$20.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES PSB- INCREMENTO COVID-19			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$19.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 10,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$6.000,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO IGDBF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2048
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$21.600,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDBF 3%
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2049
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$200,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PAIF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$31.200,00
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL
INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
EXERCÍCIO: 2022
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL- SCFV
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$18.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$44.400,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2056			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$34.000,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO IGDSUAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 12,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.800,00			
ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
EXERCÍCIO: 2022			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDSUAS 3%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
QUANTIDADE TOTAL: 1,00			
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$100,00			

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas						
Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,13%	4,38%	7,11%	3,93%	3,25%	3,00%

Suas Entidades								
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	RS 0,00	RS 32.297,38	RS 0,00	RS 82.500,00	RS 1.588.757,76	RS 1.541.843,00	RS 1.613.061,36
1.7.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	RS 0,00	RS 23.761,30	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.7.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	RS 350.000,00	RS 90.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	RS 3.187.559,15	RS 3.439.245,06	RS 3.274.779,44	RS 3.924.262,60	RS 3.968.345,00	RS 4.371.000,00	RS 4.443.272,00
1.7.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.7.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	RS 15.192,98	RS 65.424,54	RS 273.151,39	RS 44.775,68	RS 132.242,14	RS 170.192,19	RS 158.806,02
1.9.1.0.0.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.9.2.0.0.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	RS 243,72	RS 17.795,06	RS 18.304,46	RS 18.189,90	RS 23.456,02	RS 29.643,67	RS 31.193,32
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	RS 14.949,26	RS 47.629,48	RS 254.846,93	RS 26.585,78	RS 108.786,12	RS 140.548,52	RS 127.612,70
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Subcâmbia	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	RS 14.949,26	RS 47.629,48	RS 254.846,93	RS 26.585,78	RS 108.786,12	RS 140.548,52	RS 127.612,70
2.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	RS 2.476.450,24	RS 3.147.568,10	RS 1.826.687,76	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.1.0.0.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	RS 0,00	RS 0,00	RS 94.396,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2.1.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	RS 0,00	RS 0,00	RS 94.396,55	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.2.2.0.0.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.3.0.0.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	RS 2.476.450,24	RS 3.147.568,10	RS 1.732.291,21	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	RS 2.121.470,24	RS 2.557.568,10	RS 1.732.291,21	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	RS 204.980,00	RS 230.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.3.0.0.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.4.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	RS 150.000,00	RS 360.000,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.5.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.6.0.0.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.4.7.0.0.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.9.0.0.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.9.0.0.0.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
2.9.0.0.0.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
8.0.0.0.0.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9.0.0.0.0.0.00.00.00	(R) Deduções da Receita	-RS 2.818.312,77	-RS 2.952.880,16	-RS 3.046.139,97	-RS 3.766.140,54	-RS 3.710.739,09	-RS 4.021.408,71	-RS 4.348.903,55
9.1.1.0.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita de Impostos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9.1.7.0.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	-RS 2.818.312,77	-RS 2.952.880,16	-RS 3.046.139,97	-RS 3.766.140,54	-RS 3.710.739,09	-RS 4.021.408,71	-RS 4.348.903,55
9.1.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9.2.0.0.0.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL DA RECEITA		RS 24.855.806,57	RS 25.603.885,79	RS 24.680.602,31	RS 26.306.875,85	RS 28.104.116,51	RS 30.379.450,43	RS 32.427.406,13

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022								
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas								
	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	RS 20.926.184,49	RS 23.423.398,31	RS 22.507.171,33	RS 24.107.431,21	RS 25.054.853,26	RS 25.869.135,99	RS 26.645.210,07
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	RS 13.556.394,28	RS 14.017.483,11	RS 14.705.200,30	RS 15.750.740,04	RS 16.369.744,12	RS 16.901.760,81	RS 17.408.813,63
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	RS 12.905.931,76	RS 13.306.822,66	RS 14.004.728,55	RS 15.000.464,75	RS 15.589.983,01	RS 16.096.657,46	RS 16.579.557,19
3.1.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	RS 650.462,52	RS 710.660,45	RS 700.471,75	RS 750.275,29	RS 779.761,11	RS 805.103,35	RS 829.256,45
3.1.00.00.00.00	Pessoal do RPPS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo/ Indiretas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS 7.369.790,21	RS 9.405.915,20	RS 7.801.971,03	RS 8.356.691,17	RS 8.685.109,13	RS 8.967.375,18	RS 9.236.396,44
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	RS 7.088.907,24	RS 9.111.891,76	RS 7.568.561,73	RS 8.106.686,47	RS 8.425.279,25	RS 8.699.100,82	RS 8.960.073,85
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	RS 280.882,97	RS 294.023,44	RS 233.409,30	RS 250.004,70	RS 259.829,89	RS 268.274,36	RS 276.322,59
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes RPPS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	RS 2.869.486,65	RS 2.712.739,49	RS 2.293.970,44	RS 2.457.071,74	RS 2.553.634,66	RS 2.636.627,78	RS 2.715.726,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	RS 2.496.439,84	RS 2.362.804,81	RS 2.094.082,43	RS 2.242.971,69	RS 2.331.120,48	RS 2.406.881,89	RS 2.479.088,35
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	RS 2.359.177,84	RS 2.342.086,30	RS 2.083.320,73	RS 2.231.444,83	RS 2.319.140,62	RS 2.394.512,69	RS 2.466.348,07
4.4.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	RS 137.262,00	RS 20.718,51	RS 10.761,70	RS 11.526,86	RS 11.979,86	RS 12.369,21	RS 12.740,28
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executiv/ Indiretas	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	RS 373.046,81	RS 349.934,68	RS 199.888,01	RS 214.100,05	RS 222.514,18	RS 229.745,89	RS 236.638,27
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	RS 373.046,81	RS 349.934,68	RS 199.888,01	RS 214.100,05	RS 222.514,18	RS 229.745,89	RS 236.638,27
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
9.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				-RS 257.627,10	RS 495.628,59	RS 1.873.686,66	RS 3.066.469,44
TOTAL DA DESPESA		RS 23.795.671,14	RS 26.136.137,80	RS 24.801.141,77	RS 26.306.875,85	RS 28.104.116,51	RS 30.379.450,43	RS 32.427.406,13

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022			
Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2022 a 2024			
PODER EXECUTIVO	2022	2023	2024
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	14.959.538,61	16.168.204,38	17.245.173,08
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	14.211.561,68	15.359.794,16	16.382.914,42
Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	13.463.584,75	14.551.383,95	15.520.655,77
PODER LEGISLATIVO	2022	2023	2024

Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	1.662.170,96	1.796.467,15	1.916.130,34
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	1.579.062,41	1.706.643,80	1.820.323,82
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	1.495.953,86	1.616.820,44	1.724.517,31
O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.			
a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;			
b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 e/ou alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:			
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;			
II - criação de cargo, emprego ou função;			
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;			
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;			
V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.			
c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.			

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exceto RPPS						
Exercício	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	1.017.542,52	1.221.041,42	1.200.000,00	1.247.160,00	1.287.692,70	1.326.323,48
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	6.648.501,99	8.783.649,86	9.246.548,21	9.431.479,17	9.667.266,15	9.908.947,80
(3) Dívida Consolidada Líquida	(5.630.959,47)	(7.562.608,44)	(8.046.548,21)	(8.618.657,79)	(8.957.371,04)	(9.248.485,59)
(4) Passivos Reconhecidos	-	-	-	-	-	-
(5) Dívida Fiscal Líquida	(5.630.959,47)	(7.562.608,44)	(8.046.548,21)	(8.470.601,30)	(8.640.013,32)	(8.856.013,66)
(6) Resultado Nominal	938.077,70	(1.931.648,97)	(483.939,77)	(424.053,09)	(169.412,03)	(216.000,33)
Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	-	-	-	-	-	-
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	373.046,81	349.934,68	214.100,05	222.514,18	229.745,89	236.638,27
Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:						
- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;						
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.						
Dívida Consolidada Líquida - DCL - Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.						
Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.						

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	28.104.116,51	27.041.389,89	30.379.450,43	28.310.590,34	32.427.406,13	29.338.911,60
Receitas Primárias (I)	28.011.135,53	26.951.924,88	30.279.126,36	28.217.098,41	32.323.130,36	29.244.567,40
Despesa Total	28.104.116,51	27.041.389,89	30.379.450,43	28.310.590,34	32.427.406,13	29.338.911,60
Despesas Primárias (II)	27.881.602,33	26.827.289,84	30.149.704,54	28.096.490,29	32.190.767,86	29.124.811,55
Resultado Primário (I - II)	129.533,20	124.635,04	129.421,82	120.608,11	132.362,50	119.755,85
Resultado Nominal	- 424.053,09	- 408.017,98 - 169.412,03	-	- 157.874,96 - 216.000,33	-	- 195.427,74
Dívida Pública Consolidada	1.247.160,00	1.200.000,00	1.287.692,70	1.200.000,00	1.326.323,48	1.200.000,00
Dívida Consolidada Líquida	- 8.618.657,79	- 8.292.752,61 - 8.957.371,04	-	- 8.347.368,31 - 9.248.485,59	-	- 8.367.628,92
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-	-	-	-	-

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
METAS ANUAIS - RPPS						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total RPPS	-	-	-	-	0,00	0,00
Receitas Primárias RPPS (I)	-	-	-	-	0,00	0,00
Despesa Total RPPS	-	-	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias RPPS (II)	-	-	-	-	0,00	0,00
Resultado Primário RPPS (I - II)	-	-	-	-	0,00	0,00
Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário, possibilitando o acompanhamento individualizado do resultado primário do Tesouro Municipal e do Regime Próprio de Previdência, bem como auxiliar na avaliação do cumprimento das metas fiscais. A metodologia e os conceitos são idênticos						

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
DEMONSTRATIVO DAS METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDAS A RECEITAS E DESPESAS DO RPPS)						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	28.104.116,51	27.041.389,89	30.379.450,43	28.310.590,34	32.427.406,13	29.338.911,60
Receitas Primárias (I)	28.011.135,53	26.951.924,88	30.279.126,36	28.217.098,41	32.323.130,36	29.244.567,40
Despesa Total	28.104.116,51	27.041.389,89	30.379.450,43	28.310.590,34	32.427.406,13	29.338.911,60
Despesas Primárias (II)	27.881.602,33	26.827.289,84	30.149.704,54	28.096.490,29	32.190.767,86	29.124.811,55
Resultado Primário (I - II)	129.533,20	124.635,04	129.421,82	120.608,11	132.362,50	119.755,85
Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário. Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal (Excetuadas as receitas e despesas previdenciárias). A metodologia e os conceitos são idênticos aos utilizados para a elaboração do anexo de metas fiscais consolidado. Os resultados apontam						

a capacidade suplementar do município através da RESERVA DE CONTINGÊNCIA, afim de garantir um resultado primário positivo.

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2020	% RCL	METAS REALIZADAS 2020	% RCL
Receita Total	24.680.602,31	111,11%	24.680.602,31	111,11%
Receita Primárias (I)	24.638.734,20	110,93%	24.544.337,65	110,50%
Despesa Total	24.801.141,77	111,66%	24.801.141,77	111,66%
Despesa Primárias (II)	24.601.253,76	110,76%	24.601.253,76	110,76%
Resultado Primário (I – II)	37.480,44	0,17%	-56.916,11	-0,26%
Resultado Nominal	-100.000,00	-0,45%	-1.931.648,97	-8,70%
Dívida Pública Consolidada	1.000.000,00	4,50%	1.221.041,42	5,50%
Dívida Consolidada Líquida	-4.150.000,00	-18,68%	-7.562.608,44	-34,05%

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	25.603.885,79	24.680.602,31	-3,61%	26.306.875,85	6,59%	28.104.116,51	6,83%	30.379.450,43	8,10%	32.427.406,13	6,74%
Receitas Primárias (I)	25.460.221,74	24.638.734,20	-3,23%	26.212.047,57	6,39%	28.011.135,53	6,86%	30.279.126,36	8,10%	32.323.130,36	6,75%
Despesa Total	26.136.137,80	24.801.141,77	-5,11%	26.306.875,85	6,07%	28.104.116,51	6,83%	30.379.450,43	8,10%	32.427.406,13	6,74%
Despesas Primárias (II)	25.786.203,12	24.601.253,76	-4,60%	26.092.775,80	6,06%	27.881.602,33	6,86%	30.149.704,54	8,13%	32.190.767,86	6,77%
Resultado Primário (I – II)	- 325.981,38	37.480,44	-111,50%	119.271,77	218,22%	129.533,20	8,60%	129.421,82	-0,09%	132.362,50	2,27%
Resultado Nominal	938.077,70	-100.000,00	-110,66%	-483.939,77	383,94%	-424.053,09	-12,37%	-169.412,03	-60,05%	-216.000,33	27,50%
Dívida Pública Consolidada	1.017.542,52	1.000.000,00	-1,72%	1.200.000,00	20,00%	1.247.160,00	3,93%	1.287.692,70	3,25%	1.326.323,48	3,00%
Dívida Consolidada Líquida	-5.630.959,47	-4.150.000,00	-26,30%	-8.046.548,21	93,89%	-8.618.657,79	7,11%	-8.957.371,04	3,93%	-9.248.485,59	3,25%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	28.625.507,38	26.435.393,13	-7,65%	24.412.842,75	-7,65%	27.041.389,89	10,77%	28.310.590,34	4,69%	29.338.911,60	3,63%
Receitas Primárias (I)	28.464.888,93	26.390.548,20	-7,29%	24.467.372,28	-7,29%	26.951.924,88	10,15%	28.217.098,41	4,69%	29.244.567,40	3,64%
Despesa Total	29.220.572,67	26.564.502,95	-9,09%	24.149.862,66	-9,09%	27.041.389,89	11,97%	28.310.590,34	4,69%	29.338.911,60	3,63%
Despesas Primárias (II)	28.829.340,74	26.350.402,90	-8,60%	24.084.620,58	-8,60%	26.827.289,84	11,39%	28.096.490,29	4,73%	29.124.811,55	3,66%
Resultado Primário (I – II)	-364.451,81	40.145,30	-111,02%	-4.422,11	-111,02%	124.635,04	-2918,45%	120.608,11	-3,23%	119.755,85	-0,71%
Resultado Nominal	1.048.784,17	-107.110,00	-110,21%	-483.939,77	351,82%	-408.017,98	-15,69%	-157.874,96	-61,31%	-195.427,74	23,79%
Dívida Pública Consolidada	1.137.626,97	1.071.100,00	-5,85%	1.200.000,00	12,03%	1.200.000,00	0,00%	1.200.000,00	0,00%	1.200.000,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-6.295.492,53	-4.445.065,00	-29,39%	-8.046.548,21	81,02%	-8.292.752,61	3,06%	-8.347.368,31	0,66%	-8.367.628,92	0,24%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
EXERCÍCIO DE 2020						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						RS 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	99.423,83	0,30%	99.423,83	0,34%	99.423,83	0,40%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	32.573.380,79	99,70%	29.124.343,61	99,66%	24.514.248,99	99,60%
TOTAL	32.672.804,62	100,00%	29.223.767,44	100,00%	24.613.672,82	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	0,00	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	99.423,83	0,30%	99.423,83	0,34%	99.423,83	0,40%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	32.573.380,79	99,70%	29.124.343,61	99,66%	24.514.248,99	99,60%
TOTAL	32.672.804,62	100,00%	29.223.767,44	100,00%	24.613.672,82	100,00%

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	94.396,55	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	94.396,55	-	-
Alienação de Bens Móveis	94.396,55	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	-	-	-
TOTAL	94.396,55	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	94.396,55	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020). Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			RS 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	-	-	-
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	R\$ -	R\$ -	R\$ -
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/	RENÚNCIA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	DESCONTOS	CONTRIBUÍNTES	19.800,00	20.443,50	21.056,81	Vide Obsevação
				-	-	abaixo
				-	-	
				-	-	
				-	-	
				-	-	
TOTAL			19.800,00	20.443,50	21.056,81	-
Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2022 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal						
2 - Os valores da renúncia projetados para 2023 e 2024, foram calculados a partir dos valores de 2022, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:						
Inflação para 2023: 3,25%						
Inflação para 2024: 3,00%						
Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.						
Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.						
Conseqüentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.						

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTO	
Valor Previsto 2022	
Aumento Permanente da Receita	
(1.678.941,76)	
Decorrente de Receitas Tributárias	
(14.432,38)	
Decorrente de Transferências Correntes	
(1.664.509,39)	
(-) Transferências Constitucionais	
-	
(-) Transferências ao FUNDEB	
463.491,61	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
(1.215.450,16)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
(1.215.450,16)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
(1.714.038,36)	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
(1.119.877,62)	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
(594.160,74)	
Novas DOCC geradas por PPP	
-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	
498.588,20	
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.	
Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.	
Caso ocorra Margem, a mesma será utilizada pela municipalidade de acordo com a disponibilidade financeira.	

Município de Santa Luzia D' Oeste - RO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2022			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	245.000,00	Abertura de crédito adicional através da reserva de contingência	245.000,00
SUBTOTAL	245.000,00	SUBTOTAL	245.000,00
O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.			

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:335AFD81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 20412021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R\$ 3.150,00 - SEMECE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 2041/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
56 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.150,00
Total Suplementação:			3.150,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0005.2.023.		MANUTENCAO DE DESPESAS DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.150,00
Total Redução:			3.150,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivonete da Silva Martins Gregório
Código Identificador:B8F6616E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	118/2021
b) Licitação Nº :	9/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/12/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VIA SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, VIA SISTEMA COMPREV, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL GUAPORÉ RONDÔNIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDENCIA SOCIAL - DATAPREV S.A.
CNPJ/CPF: 42.422.253/0001-01
Valor Total Homologado - R\$ 18.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de dezembro de 2021.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:3069BA02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 234

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 234/2021 de 21/12/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1590/2021 de 16/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.282.		CONT. DE REPASSE Nº 886610/2019/MC/CAIXA - MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DE SERINGUEIRAS	
235 - 4.4.90.51.00.00	20140036	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.500,00
Total Suplementação:			4.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
29 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Total Redução:			4.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 21/12/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:35687E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/SRP/2021 EMPRESA: VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ/CPF: 11.997.234/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1261/SEMOSP/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 077/CPL/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP

Aos 22 de Dezembro de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria N.º **544/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA ME** inscrita sob o CNPJ/CPF: **11.997.234/0001-71**, estabelecida na: BR-364 RODOVIA ROD BR 364 N.º SN: Porto Velho – Rondônia, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor : **JOARES TAVARES BUENO**, inscrito no CPF: **830.081.522-87**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço Nº **077/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA CANTEIROS E AVENIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS - RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 11.997.234/0001-71

ENDEREÇO: BR-364 RODOVIA ROD BR 364 N.º SN

CIDADE: Porto Velho – Rondônia

CEP: 76815-991

TELEFONE: (69) 3225-3296

CELULAR: (69) 9202-7681

EMAIL: contato@viveirobrasil.com.br

REPRESENTANTE: JOARES TAVARES BUENO

RG: 868926 SSP/RO

CPF: 830.081.522-87

Fornecedor: VIVEIRO BRASIL COMERCIO DE MUDAS E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 11.997.234/0001-71

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORNECIMENTO DE PLACAS DE GRAMA DO TIPO "ESMERALDA"	viveiro	50.000,00	R\$ 12,62	R\$ 631.000,00

	COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 0,40 X 0,60, ISENTAS DE PRAGAS E ERVAS DANINHAS. INCLUINDO PROCESSAMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA ADUBADA E PLANTIO DA GRAMA.				
2	PALMEIRA AZUL COM NO MÍNIMO 80 CENTÍMETROS DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	50,00	R\$ 281,04	R\$ 14.052,00
3	FLOR MARIA SEM VERGONHA COM 12 UNIDADE EM CADA CAIXA. CORES VARIADAS(INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	30,00	R\$ 88,08	R\$ 2.642,40
4	PALMEIRA RABO DE RAPOSA COM NOMÍNIMO 70 CM DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	50,00	R\$ 244,67	R\$ 12.233,50
5	RESEDAS ROSA COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	100,00	R\$ 87,71	R\$ 8.771,00
6	JACARANDÁ AZUL MIMOSO COM NO MÍNIMO 1,60 METROS DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	250,00	R\$ 125,75	R\$ 31.437,50
7	CEREJEIRA JAPONESA SAKURA ROSA ENTRE 1 A 2 METROS DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	100,00	R\$ 245,30	R\$ 24.530,00
8	CEREJEIRA JAPONESA SAKURA BRANCA ENTRE 1 A 2 METROS DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	100,00	R\$ 198,13	R\$ 19.813,00
9	CEREJEIRA JAPONESA SAKURAVERMELHA ENTRE 1 A 2 METROS DE ALTURA. (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	100,00	R\$ 186,33	R\$ 18.633,00
10	TRAPOEBA-ROXO. 12 UNIDADES EM CADA CAIXA.(INCLUSO INSUMOS E MÃO DE OBRAS)	viveiro	20,00	R\$ 103,35	R\$ 2.067,00
11	FLOR ONZE-HORAS COM 12 UNIDADES EM CADA CAIXA. CORES VARIADAS (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	30,00	R\$ 117,97	R\$ 3.539,10
12	FLOR AZALEIA COM NO MÍNIMO 50 CM DE ALTURA. CORES VERMELHA, BRANCA E ROS (INCLUINDO INSUMOS E MÃO DE OBRA)	viveiro	50,00	R\$ 125,63	R\$ 6.281,50

Valor Total Homologado - R\$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Seringueiras, 22 de dezembro de 2021.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 22 DE DEZEMBRO 2021.

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:62EED684

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2021 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)”.

O Prefeito Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1125/2021 de 17 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** por anulação, no valor de **R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento			R\$50.854,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	21.548,00	0.1.002.0047
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	29.306,00	0.1.002.0047
TOTAL			R\$50.854,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R\$58.233,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.282,00	0.1.001.9999
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.951,00	0.1.001.9999
TOTAL			R\$58.233,00

Art. 2º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			R\$50.854,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO

3.1.90.94	Obrigações e Restituições Trabalhistas	50.854,00	0.1.002.0047
TOTAL			R\$50.854,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R\$58.233,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	50.233,00	0.1.001.9999
TOTAL			R\$58.233,00

Art. 3º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por anulação, no valor de **R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento			R\$50.854,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	21.548,00	0.1.002.0047
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	29.306,00	0.1.002.0047
TOTAL			R\$50.854,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R\$58.233,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.282,00	0.1.001.9999
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.951,00	0.1.001.9999
TOTAL			R\$58.233,00

Art. 4º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no **LDO** por suplementação, no valor **R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)**, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			R\$50.854,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94	Obrigações e Restituições Trabalhistas	50.854,00	0.1.002.0047
TOTAL			R\$50.854,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R\$58.233,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	50.233,00	0.1.001.9999
TOTAL			R\$58.233,00

Art.5 - Fica Autorizado a reduzir na **LOA** por anulação, valor de **R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0011.2046 – UBS – Pronto Atendimento			R\$50.854,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	21.548,00	0.1.002.0047
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	29.306,00	0.1.002.0047
TOTAL			R\$50.854,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R\$58.233,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	41.282,00	0.1.001.9999
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	16.951,00	0.1.001.9999
TOTAL			R\$58.233,00

Art.6 - Fica Autorizado a abrir crédito suplementar na **LOA** por suplementação do exercício anterior, no valor de **R\$109.087,00 (cento e nove mil e oitenta e sete reais)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.0005.2019 - Admin. Da Folha de Pagamento- HPP 15%			R\$50.854,00
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.1.90.94	Obrigações e Restituições Trabalhistas	50.854,00	0.1.002.0047
TOTAL			R\$50.854,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.782.0014.2030 – Melhoria na Infraestrutura Rural			R\$58.233,00
---	--	--	---------------------

NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R\$	DESTINAÇÃO
3.3.90.30	Material de Consumo	50.233,00	0.1.001.9999
TOTAL			R\$58.233,00

Art. 7º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 8º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ZOTESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:5D18D6A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº: 007/2021**, referente ao processo Nº: 578/2021 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS**, conforme Projeto Básico, Minuta De Contrato, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Indicação da Composição dos Custos Unitários e Memorial Descritivo anexo. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

Fornecedor: SOLO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE EIRELI
CNPJ/CPF: 15.293.986/0001-02

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS NECESSÁRIAS A EFETIVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DE LOTES URBANOS, INSERIDOS NA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, SENDO APROXIMADAMENTE 1.204 (UM MIL E DUZENTOS E QUATRO) LOTES URBANOS, 45 CHACARAS APROXIMADAMENTE E 76.274,66 DE ÁREAS APP A SEREM REVISITAS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, LEVANTAMENTO DAS QUADRAS, LOTES, ÁREAS LIVRES E INSTITUCIONAIS E ÁREA VERDE (APP) NOS SETORES 2,3,4 E 5. PARA ELABORAÇÃO DE MAPEAMENTO TÉCNICO GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DOS MAPAS, PLANTA BAIXA (SETOR, QUADRA E LOTE), MEMORIAS, IMPLANTAÇÃO DE MARCOS ONDE NÃO EXISTIR DIVISAS FÍSICAS (MARCO EM CONCRETO PARA DEMARCAR AS QUADRAS E MARCOS DE MADEIRA PARA DEMARCAR OS LOTES), DEVIDAMENTE APROVADO E REGISTRADO JUNTO AO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ALVORADA DO OESTE-RO E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO DE AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, VISANDO LEGALIZAR A PERMANÊNCIA DAS POPULAÇÕES MORADORAS NA ÁREA OBJETO, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL BRASILEIRA.	1	SERV	159.900,00	159.900,00

Valor Total Adjudicado – R\$ 159.900,00

Urupa, 22 de Dezembro de 2021.

EDIMAR DE ALMEIRA GENELHÚ

Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2B552B3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.140.640/0001-70**, com sede no endereço , , neste ato representada por **JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 049.752.589-51**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	CAPSUL	2500	R\$ 0,30	750,00	BIOLAB
2	VALPROATO DE SÓDIO 500 mg	CAPSUL	2000	R\$ 0,70	1.400,00	BIOLAB
3	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	25000	R\$ 0,10	2.500,00	TEUTO
17	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	10000	R\$ 0,10	1.000,00	TEUTO
38	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2500	R\$ 2,00	5.000,00	HIPOLABOR
39	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 2,00	4.000,00	HIPOLABOR
63	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 1.M/L V 1 G INJETÁVEL	AMPOLA	17000	R\$ 6,40	108.800,00	EUROFARMA
77	SULFATO DE GENTAMICINA 2ML I.M 80 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	7000	R\$ 2,20	15.400,00	SANTISA
93	CETOPROFENO 2 ML 100 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 3,00	1.200,00	UNIAO QUIMICA
176	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	8000	R\$ 3,00	24.000,00	FARMACE
190	ENOXAPARINA SODICA 40/0,4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 26,00	39.000,00	MYLAN
431	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 6,00	12.000,00	HYPOFARMA
471	ENOXAPARINA SODICA 40/0,4 MG/ML INJETÁVEL-EXCLUSIVO MPE	AMPOLA	500	R\$ 26,00	13.000,00	MYLAN
				TOTAL:	228.050,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA	
CNPJ: 38.140.640/0001-70	
JAQUELINI MOREIRA DOS SANTOS	
CPF:049.752.589-51	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:7911A427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPIT** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.041.852/0001-01**, com sede no endereço , , neste ato representada por **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **688.374.372-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
246	CUBA DE RIM 700 ML, cuba de uso hospitalar, material aço inox, formato tipo rim, capacidade cerca de 700 ml.	UND	12	R\$ 55,08	660,96	golgran
261	CLOREXIDINA (DIGLUCONATO) DE 1 LITRO, solução degermante, diluída a 2%; indicada para redução da flora microbiana de uso externo, uso antisséptico.	UND	50	R\$ 21,90	1.095,00	rioquímica
355	SERINGA 5 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	30000	R\$ 0,32	9.600,00	sr
477	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPES	CX	500	R\$ 28,80	14.400,00	g tech
				TOTAL:	25.755,96	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Bionutri Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospit	
CNPJ: 35.041.852/0001-01	
DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA	
CPF:688.374.372-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D48E2489

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **BONIN & BONIN LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **29.004.099/0001-81**, com sede no endereço AV. DOIS DE JUNHO, 2354 CACOAL, neste ato representada por **ENRICO MORENO BONIN**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 034.221.682-14**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
393	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO, POSSUI: Alarme de febre, visor, display que muda de cor de acordo com a temperatura indicada. PROPORCIONA: fácil leitura, mede temperatura sem precisar contato com a pele, o que garante fácil manuseio e mais higiene, medição de temperatura corpórea, ambientes e superfícies, além de infravermelho, com medição instantânea	UND	50	R\$ 85,00	4.250,00	IMPORTADO
416	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 100% FIBRAS NATURAIS 70x50M	UND	1000	R\$ 11,00	11.000,00	DESCARBOX
				TOTAL:	15.250,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
BONIN & BONIN LTDA	
CNPJ: 29.004.099/0001-81	
ENRICO MORENO BONIN	
CPF:034.221.682-14	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D67E1F8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **09.222.411/0001-04**, com sede no endereço , , neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 026.472.712-67**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
255	CATETER INTRAVENOSO 22G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único	CX	110	R\$ 82,00	9.020,00	SOLIDOR
298	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. G (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	525	R\$ 85,00	44.625,00	SLIM
				TOTAL:	53.645,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Centralmix Comercio E Servicos Ltda Cnpj: 09.222.411/0001-04 MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO Cpf:026.472.712-67	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2FBBB039

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **CONQUISTA MEDICAMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **12.418.191/0001-95**, com sede no endereço , , neste ato representada por **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 143.179.058-33**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
170	DEXAMETASONA (FOSFATO DE SÓDICO) 2,5 ML 4 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	14250	R\$ 2,70	38.475,00	HYPOFARMA
				TOTAL:	38.475,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Conquista Medicamentos Cnpj: 12.418.191/0001-95 ADRIANO RODRIGUES DA SILVA Cpf:143.179.058-33	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C92324FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.475.985/0001-37**, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2678 Jaru, neste ato representada por **WILLIAN THEODORO DE SOUZA**, **Sócio(a)**, inscrito(a) no **CPF/MF 038.920.122-70**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem **CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
226	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1 LITRO, uso hospitalar	FRASCO	6000	R\$ 7,00	42.000,00	MEGAQUIMICA
244	ÁGUA PARA AUTOCLAVE SOLUÇÃO, embalagem com 5 litros.	UND	100	R\$ 10,24	1.024,00	CICLOFARMA
262	CATETER NASAL DESCARTÁVEL – INFANTIL, tipo óculos, estéril, com extensão de aproximadamente, 2,1m, confeccionado em PVC atóxico, flexível, de alta qualidade, que não cause ferimentos no paciente, contendo em sua extremidade um dispositivo de silicone adaptável as narinas, com fixação sobre as orelhas, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala.	UND	130	R\$ 1,41	183,30	BIOSANI
264	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO PP, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UND	6	R\$ 35,70	214,20	ORTOCENTER
265	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO P, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UND	6	R\$ 19,04	114,24	ORTOCENTER
266	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO M, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UND	6	R\$ 19,04	114,24	ORTOCENTER
267	COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAMANHO G, peça única injetada em poliestireno de alta densidade, o poliestireno dele e todo de uma cor, revestido com EVA resistente a fratura, em polietileno de alta densidade, injetado em peça única, com 2 mm, fechado com velcro de 50 mm, possui abertura para palpação e ventilação da nuca na parte da frente, possui abertura que permite a palpação de pulso carotídeo e acesso à traqueia.	UND	6	R\$ 19,04	114,24	ORTOCENTER
287	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 20 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UND	1500	R\$ 9,33	13.995,00	DESCARBOX
288	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 13 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UND	3000	R\$ 6,96	20.880,00	DESCARBOX
289	COLETOR DE MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE EM PAPELÃO, 3 LITROS, alças rígidas e tampas, revestimento interno de polietileno alta densidade, descartável.	UND	500	R\$ 3,46	1.730,00	DESCARBOX
295	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. G (PACOTE COM NO MINIMO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	100	R\$ 40,00	4.000,00	BABY WILLY
296	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM. M (PACOTE COM NO MINIMO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam	PACOTE	100	R\$ 35,52	3.552,00	BABY WILLY

	evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.					
297	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. EXTRA GRANDE (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	250	R\$ 104,00	26.000,00	PLENA FRALDAS
299	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. M (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.	PACOTE	500	R\$ 90,00	45.000,00	PLENA FRALDAS
310	GEL CONDUTOR PH NEUTRO, 5 Litros/5Kg.	UND	40	R\$ 43,65	1.746,00	CINORD
311	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 (CAIXA COM 100 UNID), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CX	100	R\$ 40,00	4.000,00	MEDIX
331	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 10 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	30	R\$ 57,86	1.735,80	ESTERILCARE
368	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 8 INFANTIL	UND	30	R\$ 5,49	164,70	MEDIX
388	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12, para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UND	30	R\$ 1,14	34,20	BIOSANI
389	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16, para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UND	30	R\$ 1,41	42,30	BIOSANI
390	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18, para realização de administração de medicamentos e alimentação dentro do trato gastrointestinal, confeccionada em PVC, comprimento de 110 cm cada unidade, transparente, flexível, atóxico esterilizado por óxido de etileno, embalado em P.G.C.	UND	30	R\$ 1,55	46,50	BIOSANI
392	TOUCA SANFONADA (CAIXA COM 100 UNIDADES), material com elástico descartável cor branca.	CX	30	R\$ 14,00	420,00	DEXCAR
414	LENÇOL TNT BRANCO COM ELÁSTICO, (PACOTE COM 10 UNIDADES), dimensões 2,0 x 0,90 m.	UND	1000	R\$ 15,00	15.000,00	ANADONA
415	MASCARA PFF2 COM FILTRO KSN CA 10578	UND	200	R\$ 1,58	316,00	NUTRIEX
441	KIT DE SACO PARA ÓBITO COMPOSTO POR:: • 01 Saco 100% impermeável, contra fluidos corpóreos; • 01 Saco externo com abertura Frontal • 01 Etiqueta de identificação de classe de risco (agente biológico classe de risco 3).	KIT	50	R\$ 34,00	1.700,00	RAVA
449	ESTRIOL 1 MG/G (CREME VAGINAL)	TUBO	30	R\$ 24,00	720,00	HIPOLABOR
465	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	100	R\$ 43,52	4.352,00	RAVA
479	KIT GLICOSIMETRO®, acompanhado dos seguintes itens:-EXCLUSIVO MPE	KIT	30	R\$ 1.220,80	36.624,00	GLICCO
				TOTAL:	225.822,72	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Covan Com. Varejista E Atacadista Do Norte Ltda. Cnpj: 02.475.985/0001-37 WILLIAN THEODORO DE SOUZA Cpf:038.920.122-70	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:0BA8D749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.

32.053.182/0001-55, com sede no endereço , , neste ato representada por **DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **688.374.372-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
247	COMADRE DE INOX, coletor de urina 3,5 litros, não estéril, dimensões: 43x28,5 cm.	UND	8	R\$ 185,00	1.480,00	Fami
248	CUBA LISA RETANGULAR, Inox 22x12x1cm aço inox AISI 420, (uso hospitalar).	UND	8	R\$ 95,00	760,00	Fami
249	CUBA LISA RETANGULAR, Inox 37x27x4cm (uso hospitalar)	UND	7	R\$ 138,49	969,43	Fami
283	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (COM CINTO), contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno - Peso máximo suportado: 50 Kg - Impermeável - 01 conjunto de cinto com 03 peças - Dimensões aproximadas do produto: 127x42x5 cm (CxLxA)	UND	4	R\$ 410,00	1.640,00	Inova
284	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA), contendo as seguintes características: - Totalmente em polietileno - Peso máximo suportado: 180 Kg - Impermeável - 01 conjunto de cinto com 07 peças fixas - Dimensões aproximadas do produto: 187x45x8 cm (CxLxA)	UND	4	R\$ 585,00	2.340,00	Inova
285	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (INFANTIL), contendo as seguintes características: - Confeccionado em ABS, resistente a impactos. - Utilizado em conjunto com prancha de imobilização. - Anatômico, regulagem com velcro, base com regulagem. - Produzido em material totalmente impermeável e lavável. - Composto por uma base para fixação na prancha. - Blocos laterais ajustáveis e refis de testa e queixo confeccionado em espuma vinil emborrachada. - Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente a imobilizar preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. - Base fixada na prancha 40 x 25 cm. - Laterais fixadas na base 25 x 16 x 0,9 cm. - Orifício auricular para verificar de sangramento, 80 mm. - Lavável Impermeável.	UND	4	R\$ 97,00	388,00	Inova
338	PAPAGAIO EM AÇO INOX 1 L, coletor de urina masculino confeccionado em aço inoxidável, gargalo de 7 cm.	UND	20	R\$ 170,00	3.400,00	Fami
339	PINÇA ANATOMICA DISSECAÇÃO COM SERRILHA 10 CM, aço inoxidável.	UND	20	R\$ 45,00	900,00	Golgran
340	PINÇA ALLIS 15 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 65,00	1.300,00	Golgran
341	PINÇA CHERON 24 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 98,00	1.960,00	Golgran
342	PINÇA DANDY 14 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 99,49	1.989,80	Golgran
343	PINÇA DANDY MOSQUITO 12 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 98,49	1.969,80	Golgran
344	PINÇA MOSQUITO 10 CM – RETA aço inoxidável.	UND	20	R\$ 95,00	1.900,00	Golgran
345	PINÇA PEAN 14 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 70,90	1.418,00	Golgran
346	PINÇA KELLY 14 CM PONTA CURVA, COM SERRILHA, aço inoxidável.	UND	20	R\$ 97,00	1.940,00	Golgran
347	PINÇA KELLY 14 CM PONTA RETA COM SERRILHA, aço inoxidável.	UND	20	R\$ 97,00	1.940,00	Golgran
348	PORTA AGULHA CRILE WOOD TAM 15 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 79,99	1.599,80	Golgran
350	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM aço inoxidável.	UND	20	R\$ 78,00	1.560,00	Golgran
351	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU INFANTIL, deve ser autoclave possuindo: ?Máscara de silicone transparente ?Válvula paciente unidirecional com conector universidade para máscara facial o que possibilita 360° de rotação ?Membrana interna anti-reinalação tipo “bico de pato” em silicone. ?Conector universal ?Válvula de segurança (pop-off) de 60 cmh20 e 40 cmg20 ?Balaõ de ventilação em silicone e duas membranas T em silicone ?Bolsa reservatório de 02 em PVC, ?Extensão de oxigênio em PVC, com 2m comprimento com válvula de PEEP.	UND	6	R\$ 225,00	1.350,00	Mikatos
				TOTAL:	30.804,83	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Dental Rondonia Comercio De Produtos Para Saude Eireli Cnpj: 32.053.182/0001-55 DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA Cpf:688.374.372-34	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:DEB7696E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.688.692/0001-61**, com sede no endereço , , neste ato representada por **DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 997.503.501-97**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
28	CLORPROMAZINA 25 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 3,18	477,00	HYPOFARMA
40	DOBUTAMINA 12,5 MG INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 13,63	16.356,00	HYPOFARMA
60	METRONIDAZOL (BOLSA PLASTICA) 100ML 5 MG/ML	BOLSA	4000	R\$ 11,37	45.480,00	HALEX ISTAR
66	OXACILINA SÓDICA, ampola de 500 mg, INJETÁVEL.	AMPOLA	4000	R\$ 1,99	7.960,00	BLAU
71	SUCCINILCOLINA, 10 MG/ML, INJETÁVEL.	AMPOLA	800	R\$ 34,51	27.608,00	BLAU
74	VANCOMICINA 500 MG, INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 7,90	7.900,00	ABL
79	CEFALOTINA SÓDICA PÓ LIOFILIZADO 1 G INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 7,79	15.580,00	ABL
88	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA PÓ POLIOFILO 100 MG INJETAVEL	AMPOLA	2500	R\$ 4,10	10.250,00	BLAU
136	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ LIOFILO C/ DILUENTE 40 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	6000	R\$ 19,99	119.940,00	BLAU
156	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 3,45	3.450,00	WASSER

162	AMIODARONA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 3,86	1.158,00	HIPOLABOR
174	NORIPURUM 100 MG/5 ML	AMPOLA	500	R\$ 14,98	7.490,00	BLAU
175	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) 2 ML/MG INJETÁVEL	AMPOLA	12000	R\$ 1,37	16.440,00	HYPOFARMA
192	ÁCIDO TRANEXÂMICO I.V 250 MG/5ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 8,08	3.232,00	ZYDUS
216	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 1,5 ML 300 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	15	R\$ 453,67	6.805,05	CSL BEHRING
234	ATADURA DE CREPOM 20 cm.	UND	1500	R\$ 0,74	1.110,00	BIOTEXTIL
237	ATADURA DE CREPOM 10 CM	UND	2500	R\$ 0,37	925,00	BIOTEXTIL
300	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE, 30m x 19mm, material dorso em papel crepado, com indicador térmico, resistente a alta temperatura.	UND	150	R\$ 5,65	847,50	CIEIX
302	FIO SUTURA Nº 0 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	CX	30	R\$ 63,65	1.909,50	SHALON
305	FIO CAT GUT Nº 0, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 0 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	200	R\$ 22,50	4.500,00	SHALON
306	FIO CAT GUT Nº 2, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 2 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	250	R\$ 22,50	5.625,00	SHALON
361	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 1 LITRO, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	UND	2000	R\$ 8,50	17.000,00	HALEX ISTAR
429	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 106,00	31.800,00	HALEX ISTAR
470	DEXAMETASONA (FOSFATO DE SÓDICO) 2.5 ML 4 MG/ML INJETÁVEL-EXCLUSIVO MPE	AMPOLA	4750	R\$ 4,49	21.327,50	FARMACE
					TOTAL:	375.170,55

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Dismart Distribuidora Hospitalar Eireli Cnpj: 33.688.692/0001-61 DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO Cpf:997.503.501-97	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FC2117F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **34.093.466/0001-09**, com sede no endereço RUA GIOCONDO FELIPPI, FRANCISCO BELTRÃO, neste ato representada por **ALEX BERTULINI**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **029.844.109-80**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DO\$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
7	BIPERIDENO 2 MG	COMP.	2500	R\$ 0,33	825,00	CRISTALIA
8	AMPICILINA 500 mg	COMP.	2000	R\$ 0,59	1.180,00	PRATI
9	CARBAMAZEPINA 200 mg	COMP.	50000	R\$ 0,20	10.000,00	TEUTO
10	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP.	5000	R\$ 0,38	1.900,00	TEUTO
11	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	8000	R\$ 0,47	3.760,00	HIPOLABOR
13	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	6000	R\$ 0,44	2.640,00	U.QUIMICA
18	FENITOINA 100 MG	COMP.	1000	R\$ 0,16	160,00	TEUTO
20	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	2500	R\$ 0,46	1.150,00	CRISTALIA
22	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP.	3000	R\$ 1,00	3.000,00	HIPOLABOR
23	OXIBUTININA 10 MG	COMP.	3000	R\$ 3,35	10.050,00	APSEN
25	QUELATO DE FERRO 300 MG + ÁCIDO FÓLICO 5 MG + CIANOCOBALAMINA 15 MG	COMP.	2000	R\$ 0,87	1.740,00	ELOFAR
29	DIAZEPAM 2 ML 5 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,72	1.440,00	SANTISA
31	FENITOINA 50 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 4,80	480,00	HIPOLABOR
36	SULFATO DE MORFINA 1 ML 10 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1800	R\$ 10,00	18.000,00	HIPOLABOR
43	CLONAZEPAM 20 ML 2,5 MG/ML	FRASCO	300	R\$ 4,00	1.200,00	HIPOLABOR
53	CEFALEXINA 500 MG.	COMP.	8000	R\$ 0,38	3.040,00	TEUTO
62	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ COM DILUENTE 1.200.000 UI	FRASCO	3000	R\$ 7,00	21.000,00	TEUTO
92	DICLOFENACO DE SÓDICO 3 ML 75 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	13000	R\$ 0,88	11.440,00	FARMACE
94	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP.	10000	R\$ 0,05	500,00	MEDQUIMICA
97	IBUPROFENO 600 MG.	COMP.	9000	R\$ 0,16	1.440,00	TEUTO
104	BULTIBROMETO DE ESCOLAMINA+ DIPIRONA 4MG+500MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	15000	R\$ 4,99	74.850,00	HIPOLABOR
109	BULTIPROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 mg/ml + DIPIRONA MONOIDRATADA 500 mg/ml, INJETÁVEL.	AMPOLA	2000	R\$ 4,99	9.980,00	HIPOLABOR
116	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	COMP.	1000	R\$ 0,13	130,00	TEUTO
159	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 ML 2% INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 6,00	9.000,00	HIPOLABOR
160	CITRATO DE FENTANILA 1.M.I.V. 50MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	700	R\$ 26,50	18.550,00	HIPOLABOR
168	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP.	3000	R\$ 0,10	300,00	PRATI
195	GLIBENCLAMIDA 5 MG.	COMP.	2000	R\$ 0,04	80,00	MEDQUIMICA
197	SINVASTATINA 40 MG.	COMP.	3000	R\$ 0,18	540,00	PHARLAB
420	OZENPIL 0,25MG (CANETA DE INSULINA)	UND	150	R\$ 818,07	122.710,50	N.NORDISK
				TOTAL:	331.085,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Dmb - Distribuidora De Medicamentos Beltrao Eireli Cnpj: 34.093.466/0001-09 ALEX BERTULINI Cpf:029.844.109-80	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D72D8F25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **16.970.999/0001-31**, com sede no endereço , , neste ato representada por **LOIRI TERESINHA BEZ, Sócio(a)**, inscrito(a) no **CPF/MF 766.922.990-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**. visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
191	ENOXAPARINA SODICA 60/0,6 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	1500	R\$ 53,20	79.800,00	BLAU
				TOTAL:	79.800,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Dmc Distribuidoras, Comercio D Medicamentos Eireli Cnpj: 16.970.999/0001-31 LOIRI TERESINHA BEZ Cpf:766.922.990-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9D7C44B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **38.408.899/0001-59**, com sede no endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875 PINHAIS, neste ato representada por **SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 039.410.899-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total	Marca/Espec.
408	RESERVATÓRIO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 200ML.	UND	250	R\$ 23,90	5.975,00	Jg Moriya
444	KIT MASCARA DE VENTURI (ADULTO) COMPOSTO POR: • Mascara Transparente flexível anti tóxica com elástico para ajuste facial e orifícios laterais; • Traqueia corrugada • 06 (seis) diluidores coloridos para diferentes concentrações de % de FIO2, nas cores azul (24%), amarelo (28%), branco (31%), verde (35%), vermelho (40%), laranja (50%). • Copo (branco) com entrada para ar comprimido e prolongamento de oxigênio. Extensão PVC de no mínimo 2,0 metros para Mascara de Venturi (Mangueira).	KIT	40	R\$ 26,00	1.040,00	Compower
463	KIT PARA CILINDRO DE OXIGENIO, contendo: ? 01 Válvula reguladora com fluxômetro a bilha ? 01 Umidificador de ar ? 01 Mangueira de conexão ? 01 Máscara	KIT	40	R\$ 557,00	22.280,00	Jg Moriya
				TOTAL:	29.295,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Equimed Equipamentos Medicos Hospitalares Ltda Cnpj: 38.408.899/0001-59 SERGIO EDELBERTO VALÉRIO JÚNIOR Cpf:039.410.899-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:32E62EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **27.455.068/0001-11**, com sede no endereço RUA PARAGUAI, 275 CASCAVEL, neste ato representada por **LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE**, **Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **291.645.438-11**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
257	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO (PACOTE COM 50 UNIDADES), 45x50 cm.	PACOTE	100	R\$ 56,00	5.600,00	MAISMED
293	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10x4,5cm, tecido 100% algodão com tratamento acrílico, adesivo, branco a base de borracha natural e resina.	UND	2000	R\$ 9,49	18.980,00	MISSNER/CIEX
328	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL (CAIXA COM 50 UNIDADES), com elástico nas laterais para fixação, clipe para ponte nasal embutido, estrutura em 3 camadas.	CX	2200	R\$ 8,99	19.778,00	INOVEN/LUVIX
				TOTAL:	44.358,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Esfimed Comercial Hospitalar Ltda Cnpj: 27.455.068/0001-11 LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE Cpf:291.645.438-11	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:AC5D2425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.034.906/0001-58**, com sede no endereço , , neste ato representada por **IVO CAPITANIO JUNIOR**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 026.104.320-03**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP.	3500	R\$ 0,29	1.015,00	PRATIDONADUZZI
56	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	4000	R\$ 0,81	3.240,00	PRATIDONADUZZI
99	NIMESULIDA 100 MG	COMP.	3500	R\$ 0,10	350,00	PRATIDONADUZZI
107	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	3500	R\$ 0,11	385,00	PRATIDONADUZZI
117	ALBENDAZOL 10 ML 40MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 1,00	1.000,00	GEOLAB
120	ACICLOVIR 200 MG.	COMP.	2500	R\$ 0,19	475,00	GEOLAB
127	ACICLOVIR 50 MG/G (1%)	TUBO	100	R\$ 3,60	360,00	PRATIDONADUZZI
150	ACEBROFILINA 120 ML 25/MG 5ML	FRASCO	400	R\$ 4,42	1.768,00	PRATIDONADUZZI

151	ACEBROFILINA 120 ML 50 MG/5ML	FRASCO	500	R\$ 6,24	3.120,00	CIMED
164	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG.	COMP.	500	R\$ 0,67	335,00	GEOLAB
165	ANLÓDIPINO 5 MG	COMP.	5000	R\$ 0,03	150,00	GEOLAB
194	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP.	1500	R\$ 0,12	180,00	PRATIDONADUZZI
241	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 (CAIXA COM 100 UND), material aço inox silconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	30	R\$ 10,00	300,00	WILTEX
242	AGULHA DESCARTÁVEL 30x0,8 (CAIXA COM 100 UND) material aço inox silconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	CX	20	R\$ 10,00	200,00	WILTEX
292	EQUIPO MACRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Conector macho (Slip) com tampa protetora. - Material: Polietileno, polipropileno e Acrilonitrila-Butadieno Estireno (ABS). - Estéril. - Ponta perfurante com tampa protetora. - Tubo flexível de PVC de 150cm. - Abertura para ventilação de ar com filtro (membrana hidrófoba e bacteriológica). - Injetor lateral tipo Y com membrana auto cicatrizante. - Pinça rolete reguladora de fluxo. - Câmara gotejadora flexível com filtro de partículas antibacteriano.	PACOTE	1500	R\$ 32,00	48.000,00	LABOR IMPORT
332	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO DE 30 cm x 100 m, produzido em papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno) uso hospitalar, indicado para esterilização em autoclaves.	ROLO	30	R\$ 150,00	4.500,00	ESTERILCARE
423	GABAPENTINA 300 MG.	COMP.	3000	R\$ 0,56	1.680,00	PRATIDONADUZZI
				TOTAL:	67.058,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Flymed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda Cnpj: 25.034.906/0001-58 IVO CAPITANIO JUNIOR Cpf:026.104.320-03	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:853606DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **07.094.705/0001-64**, com sede no endereço PÍRES DO RIO, S/N APARECIDA DE GOIANIA, neste ato representada por **GEISEL AMARALFERREIRA**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 012.242.341-03**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DO\$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
294	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG (PACOTE COM NO MÍNIMO 60 UNID), formato anatômico com barreiras impermeáveis ajudam evitar vazamento e a camada extrema extra macia com aloe vera.	PACOTE	100	R\$ 44,67	4.467,00	EVOLUTION JUMBINHO
312	LUVA CIRURGICA LATEX NATURAL 6,5 – ESTERIL (CAIXA COM NO MÍNIMO 50 PARES), lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, conforme norma ABNT c/ abertura asséptica.	CX	100	R\$ 59,00	5.900,00	NEWHAND
319	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R\$ 25,00	17.500,00	LATEXBR
320	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	750	R\$ 25,00	18.750,00	LATEXBR
321	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	800	R\$ 25,00	20.000,00	LATEXBR
322	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) COM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R\$ 25,00	17.500,00	LATEXBR
354	SERINGA 3 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	15000	R\$ 0,32	4.800,00	DESCARPACK
				TOTAL:	88.917,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DA\$ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Hospsop Produtos Hospitalares EIRELI	
CNPJ: 07.094.705/0001-64	
GEISEL AMARALFERREIRA	
CPF:012.242.341-03	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:C94E15E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.250.918/0001-73**, com sede no endereço , , neste ato representada por **LUCAS FERREIRA DA COSTA, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **033.272.849-89**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
4	ALPRAZOLAM 0,5 mg	COMP.	3500	R\$ 0,09	315,00	E.M.S
5	ALPRAZOLAM 2 mg	COMP.	5000	R\$ 0,19	950,00	E.M.S
6	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP.	10000	R\$ 0,63	6.300,00	EUROFARMA
14	CLONAZEPAM 2 mg	COMP.	10000	R\$ 0,06	600,00	GEOLAB
15	DIAZEPAM 10 MG	COMP.	4000	R\$ 0,09	360,00	NOVAQUIMICA
16	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.	10000	R\$ 0,19	1.900,00	U.QUIMICA
24	PAROXETINA 20 MG	COMP.	2000	R\$ 0,22	440,00	LEGRAND
27	SERTRALINA 50 MG	COMP.	1000	R\$ 0,12	120,00	GEOLAB
45	AMOXICILINA SUSPENSÃO 150 ML 50 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 4,79	4.790,00	CIMED
46	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 MG/ML+12, 5 MG/ML	FRASCO	400	R\$ 18,00	7.200,00	E.M.S
48	CEFALEXINA 60 ML 50 MG/ML	FRASCO	1500	R\$ 10,85	16.275,00	TEUTO
50	BENZOILMETRONIDAZOL 80 ML 40 MG/ML	FRASCO	800	R\$ 8,49	6.792,00	BELFAR
51	AMOXICILINA 500 mg	CAPSUL	5000	R\$ 0,20	1.000,00	UNICHEM
58	METRONIDAZOL 400 mg	COMP.	1000	R\$ 0,28	280,00	LEGRAND
59	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG	COMP.	1500	R\$ 0,22	330,00	BELFAR
64	HIDROXICLOROQUINA, 400 mg (comprimido)	COMP.	1000	R\$ 1,74	1.740,00	E.M.S
69	ACETILCISTEÍNA, 600 MG	ENVE	2000	R\$ 0,98	1.960,00	E.M.S
89	SUCCINATO DE SÓDIO DE HIDROCORTISONA PÓ POLIOFILO 500 MG INJETAVEL	AMPOLA	4500	R\$ 6,19	27.855,00	TEUTO
98	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	COMP.	4500	R\$ 0,07	315,00	BELFAR
106	DIPIRONA 500 MG.	COMP.	9000	R\$ 0,13	1.170,00	GREENPHARMA
108	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 100 MG+250 MG.	COMP.	2000	R\$ 0,41	820,00	BELFAR
114	LORATADINA 10 MG.	COMP.	1500	R\$ 0,12	180,00	CIMED
115	MELEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMP.	2000	R\$ 0,06	120,00	GEOLAB
122	ITRACONAZOL 100 MG.	CAPSUL	1000	R\$ 1,05	1.050,00	GEOLAB
142	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	COMP.	600	R\$ 0,84	504,00	GEOLAB
146	LACTULOSE 120 ML 66,70%	FRASCO	100	R\$ 7,20	720,00	NTS
167	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	1000	R\$ 0,15	150,00	E.M.S
169	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP.	3000	R\$ 0,04	120,00	CIMED
181	SULFATO FERROSO 40MG	COMP.	25000	R\$ 0,04	1.000,00	NUNESFARMA
183	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40 MG	COMP.	700	R\$ 0,04	28,00	OSORIO
184	ATENOLOL 50 MG.	COMP.	2000	R\$ 0,08	160,00	SANDOZ
185	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMP.	3000	R\$ 0,07	210,00	CIMED
186	METILDOPA 250 MG.	COMP.	1000	R\$ 0,45	450,00	E.M.S
188	LOSARTANA 50 MG	COMP.	5000	R\$ 0,07	350,00	E.M.S
189	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP.	4000	R\$ 0,05	200,00	GEOLAB
196	SINVASTATINA 20 MG.	COMP.	3000	R\$ 0,12	360,00	SANDOZ
205	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG	COMP.	2000	R\$ 0,60	1.200,00	NOVAQUIMICA
419	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	COMP.	4000	R\$ 1,98	7.920,00	E.M.S
424	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG.	COMP.	350	R\$ 0,20	70,00	MERCK
425	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG.	COMP.	600	R\$ 0,19	114,00	MERCK
430	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	COMP.	300	R\$ 2,40	720,00	LEGRAND
				TOTAL:	97.138,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente de Registro de Preços
L Ferreira Da Costa Distribuidora De Medicamentos	
CNPJ: 35.250.918/0001-73	
LUCAS FERREIRA COSTA	
CPF:033.272.849-89	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:BD58A37F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.564.852/0001-37**, com sede no endereço SÃO PAULO, 2489 CACOAL, neste ato representada por **OREZINA LIMA LOBIANCO**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **152.136.172-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
30	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	300	R\$ 30,40	9.120,00	cellera
44	FENOARBITAL 20 ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) 40 MG/ML	FRASCO	100	R\$ 5,56	556,00	uniaio quimica
55	ESPIRAMICINA 500 mg	COMP.	200	R\$ 4,13	826,00	sanofi
65	ZINCO QUELATO, 66 MG comprimido	COMP.	12000	R\$ 0,49	5.880,00	manipulado
86	IBUPROFENO 20 ML 50 MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 2,32	2.320,00	geolab
				TOTAL:	18.702,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito De Vale Do Anari	Gerente De Registro De Preços
Lobianco Comercio De Medicamentos LTDA	
CNPJ: 02.564.852/0001-37	
OREZINA LIMA LOBIANCO	
CPF:152.136.172-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:2795FCAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECÇÕES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **03.600.936/0001-41**, com sede no endereço RECIFE, 2780 MACHADINHO D'OESTE, neste ato representada por **LUCIENE MARTINS SANTOS**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **620.250.902-34**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------------	--------------

309	GAVETEIRO PLÁSTICO (GAVETAS ORGANIZADORAS), COM RODÍZIOS, contento as seguintes características: - 03 gavetas pequenas - 01 gaveta grande - Acompanha rodízios - Material: polipropileno Medidas: Total: 59 cm (altura) 31 cm (largura) 40 cm (profundidade) * gaveta menor: 35 cm (profundidade) 24,5 cm (largura) 8 cm (altura) * gaveta maior: 35 cm (profundidade) 24,5 cm (largura) 16,5 cm (altura)	UND	20	R\$ 189,00	3.780,00	AGRAPLAST COD571
				TOTAL:	3.780,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Luciene Martins Santos Confecoes	
CNPJ: 03.600.936/0001-41	
LUCIENE MARTINS SANTOS	
CPF:620.250.902-34	

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador:5EBFEF37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MBR FERNANDES EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **16.845.253/0001-04**, com sede no endereço RUA ANISIO SERRÃO, 1712 CACOAL, neste ato representada por **MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **956.675.632-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12

(doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
290	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL, com frequência cardíaca fetal de alta performance, transdutor de alta sensibilidade, compacto, leve e fácil de operação, alto falante, entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador, design ergonômico e compartilhamento para transdutor, botão liga/desliga e controle de volume.	UND	6	R\$ 812,00	4.872,00	MD
307	FIO CAT GUT Nº 3, estéril, fio para sutura cirúrgica, tipo CAT GUT, cromado nº 3 com agulha curva atraumática de 20 a 30mm e circunferência de ½ ou 3/8 de círculo comprimento de 70 a 75 cm, envelopes.	ENVE	250	R\$ 6,20	1.550,00	TECHNOFIO
327	MULTIVIAS, dispositivo para administração simultânea de medicamentos/soluções.	UND	2000	R\$ 0,62	1.240,00	VITALGOLD
				TOTAL:	7.662,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionar ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Mbr Fernandes EPP	
CNPJ: 16.845.253/0001-04	
MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES	
CPF:956.675.632-15	

Publicado por:

Fabiana Dorigo Silva

Código Identificador: 1CE768D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvino de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **30.511.964/0001-65**, com sede no endereço GONÇALVES DIAS, 3035 OURO PRETO DO OESTE, neste ato representada por **DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 620.193.092-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos

diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
52	AZITROMICINA 500 mg	COMP.	14000	R\$ 0,90	12.600,00	PHARLAB
90	TENOXICAM I.M./I.V 20 MG/ML INJETAVEL	AMPOLA	800	R\$ 14,45	11.560,00	CRISTALIA
193	EPINEFRINA (APLICAÇÃO I.M/ I.V/ S.C) 1 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,27	1.635,00	HIPOLABOR
224	ALCOOL GEL 70% (FN) 500 ML, com dosador, para higienização das mãos.	FRASCO	1500	R\$ 5,98	8.970,00	CICLO FARMA
227	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	13	R\$ 105,00	1.365,00	PREMIUM
233	ALGODÃO HIDROFÍLICO, fibra 100% rolo de 500g.	UND	25	R\$ 15,00	375,00	NATALIA
235	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 20cm x 1,80m, elaborado com fibras 100% algodão cru, cor natural, com baixo teor de impurezas, transformado em rolos de manta uniforme, possuindo camada de goma, faces envolvendo em papel acetinado e acondicionado em sacos plásticos, podendo ser esterilizado em autoclave embalagem individual com dados de identificação e procedência.	UND	500	R\$ 1,00	500,00	ORTOFEN
236	ABAIXADOR DE LINGUA (PACOTE COM 50 UNID), material de madeira, tipo descartável, 14 x 1,5cm x 2mm, formato tipo espátula, embalagem individual.	PACOTE	180	R\$ 3,00	540,00	THEOTO
251	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.	PACOTE	7500	R\$ 19,90	149.250,00	ANDREONI
252	CATETER INTRAVENOSO 16G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	12	R\$ 99,00	1.188,00	MEDIX
253	CATETER INTRAVENOSO 18G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	12	R\$ 93,01	1.116,12	MEDIX
254	CATETER INTRAVENOSO 20G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	70	R\$ 93,05	6.513,50	MEDIX
256	CATETER INTRAVENOSO 24G (CAIXA COM 100 UND), intravascular, periférico, jelco teflon, envelope com 1un, estéril, ocido de etileno, uso único.	CX	100	R\$ 93,10	9.310,00	MEDIX
263	CATETER NASAL DESCARTAVEL – ADULTO, para oxigênio, tipo óculos, com 02 orifícios próximos, que ao ser instalado deverão ficar próximos as narinas, com fixação sobre as orelhas como óculos, descartável, estéril, atóxico, em polivinil atóxico, flexível e transparente, embalagem individual.	UND	600	R\$ 1,29	774,00	MEDSONDA
268	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000 ML, SISTEMA FECHADO, fabricada em PVC, estéril, descartável, possui válvula anti-refluxo, Composição: Tubo extensor de 100cm fabricado em PVC transparente (diâmetro interno 7mm e diâmetro externo 9mm), conector escalonado com tampa protetora, Clamp corta fluxo, alça para transporte, ponto de coleta, válvula de drenagem inferior (ponto de descarte).	UND	2000	R\$ 5,41	10.820,00	DESCARPACK
308	FIXADOR CITOLÓGICO 100 ML, solução alcoólica, embalado em frascos com válvula atomizadora Sistema Spray.	UND	8	R\$ 15,75	126,00	KOLPLAST
314	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	750	R\$ 30,00	22.500,00	DESCARPACK
315	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	750	R\$ 30,50	22.875,00	DESCARPACK
316	LUVA DE PROCEDIMENTO G (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	700	R\$ 30,50	21.350,00	DESCARPACK
324	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 (CAIXA COM 100 UNIDADES), aço inoxidável, descartável, estéril, embalada individualmente.	CX	350	R\$ 37,50	13.125,00	ADVANTIVE
353	SERINGA 1 ML, descartável, estéril, c/ agulha 13x 0,45 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	UND	10000	R\$ 0,30	3.000,00	DESCARPACK
359	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 250 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	UND	2000	R\$ 4,40	8.800,00	JP
360	SORO RINGER COM LACTATO DE SÓDIO 500 ML, sistema fechado, estéril lactato de sódio 3 mg/ml + cloreto de sódio 6 mg/ml + cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml.	UND	4000	R\$ 5,10	20.400,00	JP
362	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FRASCO	1500	R\$ 3,90	5.850,00	JP
364	SCALP 21 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	70	R\$ 28,50	1.995,00	DESCARPACK
365	SCALP 23 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	80	R\$ 28,50	2.280,00	DESCARPACK
366	SCALP 25 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	30	R\$ 28,50	855,00	DESCARPACK
367	SONDA URETRAL CALIBRE 12, trato urinário, estéril, descartável, embalagem individual, material PVC, conector padrão c/ tampa, comprimento de 40cm, tipo ponta distal cilíndrica fechada, componentes c/ orifícios laterais.	UND	5000	R\$ 0,80	4.000,00	MEDSONDA
369	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 10	UND	30	R\$ 5,00	150,00	MEDIX
370	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 12	UND	80	R\$ 3,50	280,00	MEDIX
371	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 14	UND	80	R\$ 3,50	280,00	MEDIX
372	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 16	UND	120	R\$ 3,50	420,00	MEDIX
373	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 18	UND	250	R\$ 3,50	875,00	MEDIX
374	SONDA TIPO FOLEY ESTÉRIL Nº 20	UND	250	R\$ 3,50	875,00	MEDIX
375	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 7,00	70,00	VITAL GOLD
376	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 7,40	74,00	VITAL GOLD
377	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 4,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 7,40	74,00	VITAL GOLD
378	SONDA ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 7,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 7,40	74,00	VITAL GOLD
379	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 5,50	55,00	VITAL GOLD
380	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 5,50	55,00	VITAL GOLD

381	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	10	R\$ 5,10	51,00	VITAL GOLD
382	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	25	R\$ 5,15	128,75	VITAL GOLD
383	SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0, estéril, com balão de PVC transparente, tubo com curvatura anatômica, translúcido, radiopaco, embalado.	UND	40	R\$ 5,15	206,00	VITAL GOLD
384	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 100 ML 0,9%	UND	10000	R\$ 3,25	32.500,00	JP
385	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 250 ML 0,9%	UND	9000	R\$ 3,75	33.750,00	JP
386	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9%	UND	8250	R\$ 3,65	30.112,50	JP
387	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 1 L 0,9%	UND	2500	R\$ 5,90	14.750,00	JP
443	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIA COVID-19 - AG (CAIXA C/ 25 UND) - Detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2 (COVID-19) - Sensibilidade: 84,4% - Especificidade: >99% - Armazenamento: 2 a 30°C - Amostra: swab de nasofaringe - Tempo do Teste: 15-30 minutos (não ler após 30 minutos) - Validade: 24 meses - Kit: acompanha swab para coleta nasal	CX	150	R\$ 1.510,00	226.500,00	WAMA
466	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L (BRANCO LEITOSO), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES cada, produto possui emblema, símbolo e escrita de substância infectante, fabricado em polietileno de alta densidade, para acondicionamento de resíduos infectantes hospitalares descartados em geral, na cor branca, de uso único.	PACOTE	100	R\$ 30,00	3.000,00	NEKPLAST
473	COMPRESSA GAZE (PACOTE COM 500 UNIDADES) - Tecido 100% algodão, 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 7,5x7,5cm, 5 dobras, descartável.-EXCLUSIVO MPE	PACOTE	2500	R\$ 19,00	47.500,00	ANDREONI
474	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. G (PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UND), suas condições deverão estar de acordo com a Portaria nº 1480/90 do ministério da saúde, atendendo a resolução GMC nº 36/2004 do INMETRO referente a rotulagem.-EXCLUSIVO MPE	PACOTE	175	R\$ 73,50	12.862,50	SLIM
475	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.-EXCLUSIVO MPE	CX	250	R\$ 32,00	8.000,00	DESCARPACK
476	LUVA DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.-EXCLUSIVO MPE	CX	250	R\$ 32,00	8.000,00	DESCARPACK
478	SORO FISIOLÓGICO - SISTEMA FECHADO 500 ML 0,9% - EXCLUSIVO MPE	UN	2750	R\$ 4,15	11.412,50	JP
483	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFIA COVID-19 - AG (CAIXA C/ 25 UND)-EXCLUSIVO MPE	CX	50	R\$ 1.510,00	75.500,00	WAMA
				TOTAL:	851.227,87	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Medical Comercio De Cosmeticos LTDA	
CNPJ: 30.511.964/0001-65	
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO	
CPF:620.193.092-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:22075501

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e

devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **M N ANDRADE FILHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **37.297.457/0001-10**, com sede no endereço RUA SENADOR ÁLVARO MAIA, 1815 PORTO VELHO, neste ato representada por **CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **013.568.392-07**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
228	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 18x35 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	30	R\$ 79,31	2.379,30	ACCUMED
229	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL, braçadeira reutilizável, tecido antialérgico, resistente, flexível e lavável, medidas 10x23 cm, manômetro, fecho em velcro, pera e válvula com precisão no enchimento, bolsa de ar confeccionada em borracha sintética, de alta resistência e durabilidade, com bolsa para acondicionamento.	UND	10	R\$ 77,11	771,10	ACCUMED
230	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA GRANDE PARA OBESO, características do aparelho, totalmente automático, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 04 Pilhas AA - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	8	R\$ 190,00	1.520,00	ACCUMED
259	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID). componentes: - 1 Espécúlo vaginal M - 1 par de luvas - 1 Espátula Ayres descartável, - 1 Escova cervical - 1 Lâmina - 1 Caixa de papelão para armazenagem.	CX	20	R\$ 192,00	3.840,00	KOLPLAST
291	EQUIPO MICRO GOTAS (PACOTE COM 25 UNIDADES) - Estéril - Ponta perfurante com entrada de ar e filtro hidrofóbico. - Câmara gotejadora flexível. - Filtro de partículas de 15 µ. - Tubo flexível de 150 cm. - Injetor lateral em "Y" auto-cicatrizante; - Regulador de fluxo. - Conector Luer Slip.	PACOTE	600	R\$ 42,99	25.794,00	MEDIX
313	LUVA DE PROCEDIMENTO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) SEM PÓ, látex, natural, íntegro e uniforme, bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico.	CX	800	R\$ 35,99	28.792,00	MEDIX
329	OXIMÉTRIO DIGITAL DE DEDO, acomoda uma variedade de tamanhos de dedo de criança e adulto, leitura rápida e precisas, com display grande de LED e faixa de medição entre 0 a 100% de saturação de oxigênio.	UND	60	R\$ 60,72	3.643,20	CONTEC
467	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 ESTERILIZAÇÃO VAPOR, pacote com 250 unidades.	PACOTE	80	R\$ 80,00	6.400,00	CLEAN UP
468	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS, produto deve render no mínimo 1.000 litros.	FRASCO	300	R\$ 115,98	34.794,00	CICLOFARMA
				TOTAL:	107.933,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
M N Andrade Filho LTDA	
CNPJ: 37.297.457/0001-10	
CLEIDIELE NASCIMENTO DA SILVA	
CPF:013.568.392-07	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9FA7C3BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **P P E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **21.840.263/0001-89**, com sede no endereço , , neste ato representada por **HIARLLEY DE PAULA SILVA, Sócio(a)**, inscrito(a) no CPF/MF **028.352.982-23**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
412	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO ÓPTICO, com armação de nylon, haster regulares, filtra 99,9% dos raios UVA/UVB.	UND	50	R\$ 8,00	400,00	STEEFLEX
413	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR E SUSPENSÃO PLASTOR CAIXA , ABA FRONTAL , COR AZUL MARINHO.	UND	20	R\$ 5,50	110,00	LIBUS
417	MÁSCARA N95	UND	2000	R\$ 1,25	2.500,00	MFQ
418	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE TIPO FLEY DYSTRAY 15dB CA 29847.	UND	800	R\$ 1,25	1.000,00	Libus
442	AVENTAL DESCARTÁVEL HOSPITALAR IMPERMEÁVEL, gramatura 50 g/M² laminado, mangas longas com elástico nos punhos e tiras para amarrar na cintura e pescoço confeccionado em 74% de tecido não tecido (TNT) polipropileno do tipo agulhado e 26% tecido laminado de Polietileno com aditivo masterbatch.	UND	2000	R\$ 5,50	11.000,00	Medix
				TOTAL:	15.010,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
P P E Comercio De Equipamentos E Protecao Individual EIRELI	
CNPJ: 21.840.263/0001-89	
HARLEY DE PAULA SILVA	
CPF:028.352.982-23	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:D3887984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RAMOS & PESSOA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **33.221.055/0001-80**, com sede no endereço , , neste ato representada por **ANDERSON ANTONIO RAMOS**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 919.452.832-20**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
12	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	2500	R\$ 0,49	1.225,00	SANOFI
19	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	3000	R\$ 0,70	2.100,00	JANSSEN
21	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP.	2000	R\$ 0,60	1.200,00	SANOFI
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 100 ML 40MG+80MG/ML	FRASCO	1000	R\$ 5,50	5.500,00	TEUTO
57	METRONIDAZOL 250 mg	COMP.	3000	R\$ 0,26	780,00	NEO QUÍMICA
68	VITAMINA D-3, 10.000 UI comprimido	COMP.	12000	R\$ 0,89	10.680,00	UNIAO QUÍMICA
83	PREDNISOLONA, 20 MG comprimido	COMP.	1000	R\$ 0,42	420,00	NEO QUÍMICA
87	NIMESULIDA 15 ML 50 MG/ML	FRASCO	150	R\$ 4,72	708,00	VITAMEDIC
95	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500 MG	COMP.	100	R\$ 0,28	28,00	E M S
100	ACETATO DE HIDROCORTISONA 100 MG/G (1%).	TUBO	200	R\$ 8,00	1.600,00	UNIAO QUÍMICA
121	FLUCONAZOL 150 MG	CAPSUL	2500	R\$ 1,49	3.725,00	VITAMEDIC
125	SECNIDAZOL 1 G	COMP.	1000	R\$ 3,06	3.060,00	GLOBO

126	CETOCONAZOL 200 MG	COMP.	1000	RS 0,47	470,00	TEUTO
138	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL RICO EM ACIDO FÓLICO, comprimido revestido (para mulher) sem glúten.	COMP.	1000	RS 0,69	690,00	CIMED
144	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 2MG/5ML + IODETO DE POTÁSSIO 100MG/5ML + BENZOATO DE SÓDIO 20MG/5ML+ GUAIFENESINA SABOR FRAMBOESA E CARAMELO	FRASCO	300	RS 20,00	6.000,00	LEGRAND
147	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG	COMP.	500	RS 3,12	1.560,00	LEGRAND
177	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG	COMP.	1500	RS 0,37	555,00	NATULAB
187	NIFEDIPINO 20 MG	COMP.	2000	RS 0,33	660,00	NEO QUIMICA
199	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	500	RS 0,24	120,00	LEGRAND
206	DRAMIN B6 25MG/ML + 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML PEDIÁTRICO	FRASCO	220	RS 19,89	4.375,80	TAKEDA
220	DIMENDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP.	700	RS 0,79	553,00	TAKEDA
281	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5 MG, comprimidos sublinguais.	UND	1500	RS 1,97	2.955,00	EUROFARMA
421	AXENDA 6MG/ML 5X3- CANETA DE INSULINA	UND	150	RS 1.065,99	159.898,50	NORDISK
422	XULTOPHY 100/3.6 - CANETA DE INSULINA	UND	150	RS 510,99	76.648,50	NORDISK
426	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100 MG+25 MG	COMP.	4000	RS 2,16	8.640,00	ROCHE
427	LEVODOPA+CARDIDOPA 200 MG+25 MG	COMP.	7000	RS 2,93	20.510,00	TEUTO
432	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01 G	TUBO	50	RS 62,59	3.129,50	CRISTALIA
480	OZENPIL 0,25MG (CANETA DE INSULINA)-EXCLUSIVO MPE	UN	50	RS 950,00	47.500,00	NORDISK
481	AXENDA 6MG/ML 5X3- CANETA DE INSULINA-EXCLUSIVO MPE	UND	50	RS 1.066,00	53.300,00	NORDISK
482	XULTOPHY 100/3.6 - CANETA DE INSULINA-EXCLUSIVO MPE	UND	50	RS 511,00	25.550,00	NORDISK
					TOTAL:	444.141,30

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAΣ CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Ramos & Pessoa LTDA	
CNPJ: 33.221.055/0001-80	
ANDERSON ANTONIO RAMOS	
CPF:919.452.832-20	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:956D2B54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **R N F DE SOUZA & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **00.647.694/0001-53**, com sede no endereço , , neste ato representada por **RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **910.780.082-72**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
26	CLOTRINAZOL 100 MG/5G POMADA VAGINAL	TUBO	100	R\$ 13,99	1.399,00	EMS
128	CETOCONAZOL XAMPU 20 M5G/G (2%)	FRASCO	100	R\$ 8,80	880,00	PHARMUS
139	SUPLEMENTO VITAMINICO MINERAL FONTE DE ZINCO (AZ) VITAMINA B-12, comprimido revestido (para homem) sem glúten.	COMP.	500	R\$ 0,29	145,00	NEO QUIMICA
140	SUPLEMENTO DE VITAMINA C + D MINERAIS + FERRO + CALCIO COM SABOR, comprimido revestido sem açúcar.	COMP.	500	R\$ 3,11	1.555,00	MOMENTA
143	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP.	1000	R\$ 0,60	600,00	EUROFARMA
145	PASSIFLORA INCARNATA L 100 MG + CRATAEGUS OXYACANTHA 30 MG + SALIX ALBA L 100 MG (EXTRA SECO) MEDICAMENTO FITOTERÁPICO.	COMP.	1000	R\$ 2,35	2.350,00	APSEN
148	CLORIDRATO DE ACRIFLAVINA + METENAMINA + METILTIONIÓNIÓ + ATROPA BELLADONNA L 15MG+250MG+20MG+15MG.	COMP.	200	R\$ 0,86	172,00	EMS
172	PREDNISONA 20 MG	COMP.	1500	R\$ 0,26	390,00	NEO QUIMICA
198	CARVEDILOL 25MG	COMP.	600	R\$ 0,25	150,00	LEGRAND
200	CARVEDILOL 6,25 MG.	COMP.	300	R\$ 0,15	45,00	LEGRAND
201	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP.	300	R\$ 0,25	75,00	LEGRAND
202	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP.	200	R\$ 0,47	94,00	CELLERA
203	ALOPURINOL 100 MG.	COMP.	400	R\$ 0,25	100,00	PRATTI
204	ISOFLAVONA DE SOJA, 75 MG	COMP.	200	R\$ 0,67	134,00	VITAMEDIC
207	DRAMIN B6 50MG/10MG	COMP.	1500	R\$ 0,75	1.125,00	TAKEDA
208	NITROFURASONA 500 G, 0,2% 2 MG/G	POTE	30	R\$ 17,45	523,50	MANTECORP
209	PASTA D'ÁGUA FN	POTE	30	R\$ 10,00	300,00	PHARMUS
217	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 185MG + CABONATO DE CÁLCIO 231,5 MG + HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 178 MG (ANTI-ACÍDO PASTILHA)	UND	2000	R\$ 0,90	1.800,00	BRAINFARMA
				TOTAL:	11.837,50	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente de Registro de Preços
---	--

R N F De Souza & Cia LTDA

CNPJ: 00.647.694/0001-53

RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA

CPF:910.780.082-72

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F5EAA1F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **18.964.366/0001-46**, com sede no endereço , , neste ato representada por **EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 670.161.462-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
231	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA PARA ADULTO, características do aparelho, totalmente automático, 120 memórias, tripla zona de memória (Permite armazenar resultados independentes para 3 pessoas), indicação de arritmia cardíaca, gráfico indicador de nível de hipertensão, acompanha estojo para guardar. Conteúdo da embalagem: - 01 Aparelho Digital de Pressão Digital - 01 Braçadeira de Braço - 01 Manual de Instruções em português - 04 Pilhas AA - 01 Estojo de Acrílico - 01 Caixa Original do Produto.	UND	15	R\$ 99,99	1.499,85	Microlife
269	CURATIVO ADESIVO REDONDO (CAIXA COM 500 UND), (pós-vacinação), estéril, hipoalérgico, formato anatômico, descartável.	CX	50	R\$ 19,40	970,00	Dekarplas
323	LAMINA DE MICROSCOPIO (CAIXA COM 100 UNIDADES), material liso 26 x 76 mm, lâmina de vidro lapidada e lisa, com borda fosca, descartável, separadas com papel tipo manteiga.	CX	20	R\$ 17,03	340,60	Firslab
325	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL (CAIXA COM 100 UNIDADES) 0,36 mm x 1,8 mm.	CX	1500	R\$ 20,59	30.885,00	Medleverson
326	LAMPADA PARA MICROSCOPIO 6v x 20w	UND	40	R\$ 28,99	1.159,60	Osram
330	ÓLEO DE IMERSSAO PARA MICROSCOPIA 100 ML, aspecto físico líquido, límpido, transparente, densidade 1,515 g/cm3.	UND	10	R\$ 21,00	210,00	Renylab
333	PROVETA GRADUADA DE VIDRO BASE HEXAGONAL 25 ML.	UND	100	R\$ 57,50	5.750,00	Plena
334	PIPETA PLÁSTICA GRADUADA 3 ML (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	10	R\$ 49,00	490,00	Cral
336	PIPETADOR EM PVC 3 VIAS TIPO PERA com esfera de inox.	UND	10	R\$ 30,00	300,00	J. Prolab
394	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 60 TUBOS DE ENSAIO 17MM.	UND	5	R\$ 44,50	222,50	FirstLab
395	ESTANTE EM POLIPROPILENO PARA 25 TUBOS DE ENSAIO 15 ML.	UND	10	R\$ 31,00	310,00	FirstLab
396	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA DE ROSCA 18 x 180 MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	CX	3	R\$ 263,50	790,50	Cral
397	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 20x21CM, Fardo com 1000 Folhas.	FARDO	250	R\$ 12,98	3.245,00	H.O
403	KIT GLICOSIMETRO®, acompanhado dos seguintes itens: ?Monitor ? Medidor de glicose ?fitas reagentes ?2.000 tiras para cada aparelho compatíveis com a marca do aparelho. ? Estojo para transporte.	KIT	90	R\$ 1.079,00	97.110,00	Oncal
				TOTAL:	143.283,05	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito De Vale Do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente De Registro De Preços
Rondolab Comercio E Servicos Ltda Cnpj: 18.964.366/0001-46 EDVALDO APARECIDO DE JESUS Cpf:670.161.462-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:35B3E34C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021**

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **25.106.470/0001.65**, neste ato representada por **JESUS ALVES DE SOUSA**, Sócio(a), inscrito(a) no CPF/MF **797.291.181-91**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	AMPICILINA SÓDICA + SUBACTAM SÓDICA, 1 G + 0,5 G INJETÁVEL.	1.000,00	R\$ 25,00	R\$ 25.000,00
75	CEFOTAXIMA 1G, INJETÁVEL.	1.000,00	R\$ 18,13	R\$ 18.130,00
82	NEOMICINA (SULFATO) + BACTRACINA 5 MG+ 250 UI	200,00	R\$ 3,75	R\$ 750,00
91	TENOXICAM I.M./I.V 40 MG/ML INJETÁVEL	800,00	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
96	IBUPROFENO 300 MG	7.000,00	R\$ 0,14	R\$ 980,00
102	PARACETAMOL 15 ML 200 MG/ML	1.000,00	R\$ 1,09	R\$ 1.090,00
110	LORATADINA 1 MG/ML.	100,00	R\$ 4,00	R\$ 400,00
111	MELEATO DE DEXCLORFENERAMINA 100 ML 0,4 MG/ML	2.000,00	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
113	SOLUÇÃO DE SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJETÁVEL	150,00	R\$ 2,13	R\$ 319,50
118	MEBENDAZOL 30 ML 20 MG/ML	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
124	MEBENDAZOL 100 MG	500,00	R\$ 0,50	R\$ 250,00

132	CETOCONAZOL 20 MG/G	100,00	R\$ 3,28	R\$ 328,00
133	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20 MG/G	100,00	R\$ 6,70	R\$ 670,00
134	HIDROXIDO DE ALUMINIO 240 ML 61,5 MG/ML	200,00	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
135	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300 MG/2ML INJETÁVEL	8.000,00	R\$ 8,00	R\$ 64.000,00
137	OMEPRAZOL SODICO 20 MG	15.000,00	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
141	VITAMINA C, 500 MG, 5 ML INJETÁVEL	500,00	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
149	OLEO MINERAL 100 ML	200,00	R\$ 4,50	R\$ 900,00
152	CLORIDRATO DE AMBROXOL 120 ML 15 MG/ 5 ML	200,00	R\$ 3,00	R\$ 600,00
153	CLORIDRATO DE AMBROXOL 120 ML 30 MG/ 5 ML	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
154	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML INJETÁVEL	5.000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
155	DIMENIDRINATO + PERIDOXINA 1 ML 50 MG/ML INJETÁVEL	800,00	R\$ 2,20	R\$ 1.760,00
157	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG.	1.000,00	R\$ 0,09	R\$ 90,00
180	ÁCIDO FÓLICO 5MG	25.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
182	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML INJETÁVEL	200,00	R\$ 42,63	R\$ 8.526,00
213	ÁGUA PARA INJETÁVEIS LIMPIDA E ESTÉRIL APLICAÇÃO INT. 10 ML INJETÁVEL	5.000,00	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
214	GLICOSE 25 % INJETÁVEL	600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00
215	GLICOSE 50% INJETÁVEL	600,00	R\$ 0,90	R\$ 540,00
218	SAIS DE REIDRATAÇÃO Nacl 3,5+ glicose 20g+citrato Na2,9g+Kcl1,5g.	500,00	R\$ 1,54	R\$ 770,00
221	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	150,00	R\$ 4,73	R\$ 709,50
238	ATADURA GESSADA 10 CM	300,00	R\$ 1,05	R\$ 315,00
239	ATADURA GESSADA 20 CM	300,00	R\$ 3,32	R\$ 996,00
240	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7 (CAIXA COM 100 UND), material aço inox siliconado, tipo ponta bisel, curto trifacetado tipo conexão conector em plástico luer, característica adicionais protetor plástico, uso estéril descartável tipo embalagem individual.	30,00	R\$ 9,84	R\$ 295,20
243	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4 MM (32G – 0,23 x 4mm), atóxica, apirogênica, caixa com 100 unidades.	420,00	R\$ 20,00	R\$ 8.400,00
258	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID), componentes: - 1 Espéculo vaginal P - 1 par de luvas - 1 Espátula Ayres descartável, - 1 Escova cervical - 1 Lâmina - 1 Caixa de papelão para armazenagem.	20,00	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
260	CONJUNTO KIT PAPANICOLAU (CAIXA COM 50 UNID.), componentes: - 1 Espéculo vaginal G - 1 par de luvas - 1 Espátula Ayres descartável, - 1 Escova cervical - 1 Lâmina - 1 Caixa de papelão para armazenagem.	20,00	R\$ 195,00	R\$ 3.900,00
301	FITA ADESIVA CIRURGICA MICROPOROSA, 10 cm x 10 m.	300,00	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
303	FIO SUTURA Nº 3 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	30,00	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
304	FIO SUTURA Nº 4 (CAIXA COM 24 UNIDADES), material de nylon monofilamento, 45 cm, com agulha 3,0x3/8 círculo cortante, estéril.	30,00	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
337	PISSETA GRADUADA 250 ML	4,00	R\$ 27,90	R\$ 111,60
352	REANIMADOR PULMONAR MANUAL AMBU – ADULTO, deve ser autoclave possuindo: ?Balão em silicone autoclave ?1.600 ml ?Máscara facial em silicone ?Válvula superior e inferior reservatório de 2.500 ml confeccionado em borracha polivinil acoplamento externo para máscara de uso adulto com diâmetro de 22 mm ?Conector universal com diâmetro 15 mm, para sonda endotraqueal, ?Válvula de escape ?Balão de borracha auto inflável após ser pressionado, conexão para alimentação de oxigênio entrada para conexão de bolsa respiratória com válvula ?Máscara com bojo transparente ?Covim anatómico	10,00	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
356	SERINGA 10 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 0,2 em 0,2 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	28.000,00	R\$ 0,42	R\$ 11.760,00
357	SERINGA 20 ML, descartável, estéril, c/ agulha 25x 0,7 mm, bico central simples ou Luer Lock, êmbolo c/ rolha borracha, impressão legível e permanente, graduação máxima 1 em 1 ml numerada, bisel trifacetado, protetor plástico.	36.000,00	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
363	SCALP 19 G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	30,00	R\$ 7,50	R\$ 225,00
445	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 01 Indicação: RN a Lactentes até 5 kg	10,00	R\$ 32,50	R\$ 325,00
446	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL, Tamanho: n.º 1,5 Indicação: Lactentes até 5 a 10 kg	15,00	R\$ 64,20	R\$ 963,00
447	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,0 Indicação: Lactentes de 10kg até pré-escolares de 20kg	20,00	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
448	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL: Tamanho: n.º 2,5 Indicação: Crianças de 20 a 30kg	25,00	R\$ 64,20	R\$ 1.605,00
450	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:- Tamanho: n.º 3,0 Indicação: crianças / adolescentes de 30 a 50 Kg	35,00	R\$ 64,20	R\$ 2.247,00
451	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-, Tamanho: n.º 4,0 Indicação: adultos de 50 a 70 Kg	40,00	R\$ 64,20	R\$ 2.568,00
452	MÁSCARA LARÍNGEA EM SILICONE ESTÉRIL DESCARTÁVEL:-: Tamanho: n.º 5,0 Indicação: adultos acima de 70 Kg	50,00	R\$ 64,20	R\$ 3.210,00
454	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "M". Máximo conforto e acoplamento perfeito - Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. - Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. - Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO2. - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. - Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. Acompanha: - Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. - Fixador cefálico em neoprene, hipalergênico. - Conector para tubo corrugado com conexão Ø 22 mm.	40,00	R\$ 27,05	R\$ 1.082,00
455	MÁSCARA FACIAL TOTAL - CPAP FULL FACE ADULTO NÃO VENTILADA, TAM. "G". Máximo conforto e acoplamento perfeito	40,00	R\$ 27,05	R\$ 1.082,00

	<ul style="list-style-type: none"> - Coxim de silicone moldado em peça única; pequeno, leve e confortável. - Máscara transparente que permite excelente visão da boca e da área nasal. - Menor espaço morto resulta em baixo acúmulo de CO₂. - Conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. - Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça garante fixação segura e máxima mobilidade. <p>Acompanha:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico. - Fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico. - Conector para tubo corrugado com conexão Ø 22 mm. 			
456	MASCARA PARA OXIGENAÇÃO DE ALTA CONCENTRAÇÃO (NÃO REINALANTE) TAMANHO (ADULTO), confeccionada em vinil transparente, presilha ajustável de nariz para fixação, elástico para ajuste facial, Extensão (mangureira) em PVC de no mínimo 2,0 metros, reservatório de capacidade mínima de 750 ml.	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
458	PROTETOR FACIAL INCOLOR 200mm.	40,00	R\$ 7,80	R\$ 312,00
459	ESTESIÔMETRO (Kit de teste de sensibilidade).	6,00	R\$ 27,05	R\$ 162,30
461	TUBO LÁTEX Nº 204, CIRÚRGICO GARROTE (PACOTE COM 15 METROS).	10,00	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
462	<p>IMOBILIZADOR DORSAL KED ADULTO, utilizado para imobilizar a coluna vertebral:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Confeccionado em material resistente e impermeabilizado - Possui alças que facilitam o levantamento da vítima - Possui cintos com cores padronizadas - Possui material radio-transparente - acompanha bolsa para acondicionamento - Possui tirante para testa e queixo. 	5,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
				R\$ 236.102,10

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Royal Med Hospitalar LTDA – ME	
CNPJ: 25.106.470/0001.65	
JESUS ALVES DE SOUSA	
CPF: 797.291.181-91	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:8B13EA2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **35.959.514/0001-53**, com sede no endereço , , neste ato representada por **SIMONE POZZEBON**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 955.155.009-97**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DO\$ CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
33	MIDAZOLAM 5 MG/ML INJETÁVEL	600,00	R\$ 21,00	R\$ 12.600,00
47	AZITROMICINA 40 MG/ML	2.000,00	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
80	METRONIDAZOL 100 MG/G (1%)	200,00	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
81	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G 10 MG/G	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
101	DIPIRONA 10 ML 500 MG/ML	2.000,00	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
103	DIPIRONA 2 ML 500MG/ML INJETÁVEL	13.000,00	R\$ 0,80	R\$ 10.400,00
105	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20 MG/ML INJETÁVEL	1.000,00	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
119	ALBENDAZOL 400 MG.	3.000,00	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
123	IVERMECTINA 6 MG.	5.000,00	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
131	NISTATINA 25.000U/LG	300,00	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
161	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20 MG/G 2%	700,00	R\$ 4,40	R\$ 3.080,00
166	FUROSEMIDA 2 ML 20 MG/ML INJETÁVEL	10.000,00	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
472	ENOXAPARINA SODICA 60/0,6 MG/ML INJETÁVEL-EXCLUSIVO MPE	500,00	R\$ 57,90	R\$ 28.950,00
				R\$ 96.079,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON	FABIANA DORIGO SILVA
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Tolesul Distribuidora De Medicamento LTDA	
CNPJ: 35.959.514/0001-53	
SIMONE POZZEBON	
CPF 955.155.009-97	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FE190ED9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 PREGÃO Nº 45/2021 PROCESSO Nº 425/2021

Aos 16 de dezembro de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **84.722.917/0001-90**, com sede no endereço , , neste ato representada por **TARCISIO DOMINGO ZANATTA**, Sócio(a), inscrito(a) no **CPF/MF 677.114.562-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **45/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO E INSUMOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUN. DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**, visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
277	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 36 DIVISÓRIAS, com dimensões aproximadas de 27,5 x 17,5 x 4,5 cm.	7,00	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
278	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 21 DIVISÓRIAS, com dimensões aproximadas 30x18x4cm.	7,00	R\$ 163,00	R\$ 1.141,00
279	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS, com rodas e com alça.	8,00	R\$ 330,00	R\$ 2.640,00
402	<p>TERMÔMETRO MÁXIMA E MÍNIMA DIGITAL (COM ALARME).</p> <p>Função memorizador de leituras máximas e mínimas, internas e externas da temperatura, dentro de um período de tempo.</p> <p>CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Temperatura Interna • Faixa de medição: -20°C a 50°C • Resolução: 0,1°C • Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C • Temperatura Externa (Sonda) • Faixa de medição: -50°C a 70°C • Resolução: 0,1°C • Exatidão: +/- 2°C de -50°C a 0°C • +/- 1°C de 0,1°C a 50°C • +/- 2°C de 50,1°C a 70°C • Alimentação elétrica: Pilha AAA 	30,00	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO**CLÁUSULA QUARTA.**

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 16 de dezembro de 2021

ANILDO ALBERTON Prefeito de Vale do Anari	FABIANA DORIGO SILVA Gerente de Registro de Preços
VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA	
CNPJ nº 33.171.322/0001-52	
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	
CPF: 677.114.562-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6EB1005C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 51-2021

Exercício: 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 51-2021

DATA: 21/12/2021	PROTOCOLO: 543 / 2021	PROCESSO:543					
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: N.V. VERDE & CIA LTDA ME							
CNPJ: 03.363.727/0001-21	Insc. Estadual:						
Endereço: RUA CAUCHEIRO, 1765							
Bairro: NOVA BRASÍLIA	Cidade: JI PARANA - RO	CEP: 76.908-508					
Telefone:							
Fornecedor: HILGERT E CIA LTDA							
CNPJ: 22.881.858/0001-45	Insc. Estadual:						
Endereço: AV. MARECHAL RONDON, 1327							
Bairro: CENTRO	Cidade: JI PARANA - RO	CEP: 76.900-101					
Telefone: 69)3411-5500							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE 270,0 TUBOS CORRUGADOS DE PEAD E 16,8 QUILOS DE PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS RECURSO ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 155/2021/DER-RO, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/CIMCERO/2021 PREGÃO Nº 011/SRP/CIMCERO/2020 PROCESSO Nº 1-320/CIMCERO/2020, PARA ATENDER AS NECSSIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS.							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0200826782001021503390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200826782001021503390300000	10000	MATERIAL DE CONSUMO					
0200826782001021504490520000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0200826782001021504490520000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0200826782001021504490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
0200826782001021504490520000	20140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	7544	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	15.00	4.124.5600	61.868.40
1	2	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio; 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	3.00	4.874.4800	14.623.44
1	3	8325	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio; 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	9.00	6.318.0000	56.862.00
1	4	7545	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	12.00	7.728.4600	92.741.52
1	5	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	6.00	12.317.4400	73.904.64
1	6	7544	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 800mm, peso médio (kg/6m); 160,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	15.00	275.4400	4.131.60
1	7	8306	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa diâmetro interno médio; 900mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 180,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	3.00	325.5200	976.56
1	8	8325	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno médio; 1050mm; peso médio mínimo (kg / 6 m): 245,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada	UND	9.00	422.0000	3.798.00
1	9	7545	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1200mm, peso médio (kg/6m); 305,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	12.00	516.5400	6.198.48
1	10	7546	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a parede interna lisa, diâmetro interno 1500mm, peso médio (kg/6m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros úteis	UN	6.00	822.5600	4.935.36
1	11	7547	Pasta lubrificante para tubos e conexões com embalagem de 2,4 kg.	UN	7.00	129.0000	903.00

Total:	320.943.00
EMBASAMENTO LEGAL	
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.	

ANILDO ALBERTON

Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8049A3CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
RELAÇÃO PESSOAL EXISTENTE 31-12-2021

000001 - BENEFICIARIOS PENSÃO POR MORTE

1	19	CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS (19)	11796863653	PENSIONISTA	01/01/2015	10/07/1950	INATIVO
2	3180	DEVAIR FERREIRA GALHARDO (3180)	06897103721	PENSIONISTA	02/04/2019	13/08/1957	INATIVO
3	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	PENSIONISTA	27/11/2016	29/04/1960	INATIVO
4	3020	EVA MARTINS DE PAULA (3020)	45325600125	PENSIONISTA	01/01/2017	15/03/1962	INATIVO
5	3181	JOÃO VITOR DUTRA DE OLIVEIRA (3181)	05938921279	PENSIONISTA	31/03/2019	04/11/2014	INATIVO
6	2939	MELQUIZEDEQUE OLIVEIRA SOUZA (2939)	73884499220	PENSIONISTA	12/01/2016	01/01/1980	INATIVO

000105 - 2201 - MANUTENCAO DO IPMVP

7	3229	DOUGLAS DE SOUZA (3229)	01837403279	DIRETOR (A) DE BENEFICIO E ADM	01/04/2021	19/11/1993	Ativo
8	2218	KATIUSCIA POLESINI SENA (2218)	66537002249	DIRETORA FINANCEIRA	10/07/2018	27/03/1982	Ativo
9	3021	MARCELO JURACI DA SILVA (3021)	05881772881	PRESIDENTE	01/02/2019	16/01/1968	Ativo

000111 - 2203 - BEN. DE AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)

10	1071	ADILCEA MARIA ALVES (1071)	81827032715	APOSENTADO	08/05/2018	25/04/1965	INATIVO
11	1016	ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH (1016)	38671719200	APOSENTADO	11/05/2021	26/06/1960	INATIVO
12	3061	DALVA BARBINO LAMBORGUINI (3061)	35126353268	APOSENTADO	10/07/2017	25/05/1963	INATIVO
13	23	ELIANE MARIA RODRIGUES SOARES (23)	34908315272	APOSENTADO	01/11/2016	02/09/1963	INATIVO
14	1025	EUNICE TAVARES NOVAES (1025)	81143117700	APOSENTADO	01/06/2015	17/04/1965	INATIVO
15	231	FRANCISCA NUNES DE MORAES (231)	42263816291	APOSENTADO	13/10/2017	04/04/1957	INATIVO
16	1031	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (1031)	32659636249	APOSENTADO	10/04/2018	06/02/1966	INATIVO
17	1627	LENILDA MARIA SOARES DE MOURA (1627)	01986551776	APOSENTADO	20/09/2018	14/08/1968	INATIVO
18	1041	MARIA ARLETE FAE LAUVE (1041)	47029226291	APOSENTADO	10/04/2018	17/05/1956	INATIVO
19	1043	MARIA DO CARMO DE JESUS FRANCO (1043)	31244106291	APOSENTADO	14/09/2021	15/04/1968	INATIVO
20	1051	MARLI MARIA CAMATA DE OLIVEIRA (1051)	58331808215	APOSENTADO	04/11/2020	15/01/1967	INATIVO
21	1052	MARTA CUSTODIO BRAGANCA SILVA (1052)	52772837220	APOSENTADO	08/05/2019	15/03/1968	INATIVO
22	448	MARTA FERNANDES DE FARIAS (448)	29006333204	APOSENTADO	02/07/2018	25/08/1963	INATIVO
23	1829	MARTINHO PEREIRA LOPES (1829)	17381983168	APOSENTADO	02/10/2019	16/10/1958	INATIVO
24	489	MILCA ALVES DE SOUZA SOBRINHO (489)	94030146791	APOSENTADO	01/10/2020	02/05/1963	INATIVO
25	707	NADIR DE SOUZA CABRAL PINTO (707)	34885927234	APOSENTADO	14/07/2016	11/05/1965	INATIVO

INATIVO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 22 de dezembro de 2021 TC-07
-------------	---	--	---

000111 - 2203 - BEN. DE AP. POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROFESSOR)

26	1054	NILDA RODRIGUES DA SILVA (1054)	48573302291	APOSENTADO	03/06/2019	01/04/1969	INATIVO
27	1057	OZANEURA ALVES MADEIRA LEO (1057)	38657872234	APOSENTADO	17/08/2021	18/04/1965	INATIVO

000112 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

28	1015	ALAOR ALVES (1015)	26974720610	APOSENTADO	02/07/2018	17/05/1953	INATIVO
29	1016	ANA BATISTA DE OLIVEIRA RECH (1016)	38671719200	APOSENTADO	09/11/2021	26/06/1960	INATIVO
30	256	ANA RAQUEL PIZETTA FURLAN (256)	55933645753	APOSENTADO	29/03/2016	02/10/1953	INATIVO
31	717	CESARIO MALAGOLINE (717)	21106177991	APOSENTADO	01/01/2018	15/07/1952	INATIVO
32	959	CINIRA APARECIDA CALDAS DE OLIVEIRA (959)	20351658904	APOSENTADO	25/06/2021	09/04/1959	INATIVO
33	19	CLEIDER ROBERTO DA ROCHA DIAS (19)	11796863653	APOSENTADO	01/01/2018	10/07/1950	INATIVO
34	1841	DALETE TOLEDO DOS REIS (1841)	38658895220	APOSENTADO	29/11/2019	04/09/1959	INATIVO
35	263	ELIAS DE ANDRADE (263)	85494895815	APOSENTADO	01/08/2017	17/07/1951	INATIVO
36	2315	FRANCISCO RODRIGUES DE ALCANTARA (2315)	13669397272	APOSENTADO	29/11/2019	13/05/1954	INATIVO
37	56	IDALINA DUTRA LIMA (56)	20458169234	APOSENTADO	09/08/2016	19/07/1955	INATIVO
38	2989	IRENE LUCIANO DA SILVA (2989)	34262490734	APOSENTADO	05/10/2016	23/04/1951	INATIVO
39	107	IVANIR FLORES DA SILVA (107)	66244315200	APOSENTADO	18/11/2021	14/07/1961	INATIVO
40	1958	IVANY SCHEIDEGGER RODRIGUES (1958)	10639810268	APOSENTADO	04/12/2020	08/03/1960	INATIVO
41	3234	IZABEL VARGAS PINA VIANA (3234)	42112176234	APOSENTADO	20/09/2021	23/05/1951	INATIVO
42	350	JOAO PEMPER FILHO (350)	46391487987	APOSENTADO	03/06/2019	07/02/1954	INATIVO
43	3187	JOSÉ DOS SANTOS ROXA (3187)	17479584920	APOSENTADO	03/06/2019	09/03/1950	INATIVO
44	589	JOSE MARQUES DE OLIVEIRA (589)	68725264249	APOSENTADO	19/09/2013	03/09/1943	INATIVO
45	247	JOSE RODRIGUES DA SILVA (247)	11518774253	APOSENTADO	07/03/2016	20/09/1945	INATIVO
46	78	LAURA DOMINGUES DA SILVA PINTO (78)	05523023841	APOSENTADO	06/04/2017	18/05/1951	INATIVO
47	703	LIDIA RODRIGUES BATISTA MENDES (703)	68955219687	APOSENTADO	01/02/2019	06/08/1958	INATIVO
48	1850	MARIA APARECIDA DE MORAIS (1850)	10288147200	APOSENTADO	03/12/2018	07/12/1949	INATIVO

49	1069	MARLY APARECIDA FAGUNDES (1069)	57743851915	APOSENTADO	01/02/2019	28/05/1955	INATIVO
50	1853	NAZARE SILVA ARAUJO (1853)	22996826272	APOSENTADO	02/07/2018	06/05/1958	INATIVO
51	944	NEUZY DE ALMEIDA SILVA (944)	35126086200	APOSENTADO	03/02/2017	16/12/1956	INATIVO
52	1056	ODETE PIANNA PIONTE (1056)	34257004720	APOSENTADO	13/10/2017	07/09/1956	INATIVO
53	2015	SEBASTIANA NUNES DIAS (2015)	56716176268	APOSENTADO	01/08/2017	10/03/1952	INATIVO

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 22 de dezembro de 2021
			TC-07

000112 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE

54	2814	SEBASTIAO FELIPE DO NASCIMENTO (2814)	52625842768	APOSENTADO	14/09/2012	04/11/1946	INATIVO
55	607	WANDA BARROS SENA (607)	23918985504	APOSENTADO	03/12/2015	23/09/1953	INATIVO
56	271	WILSON DUARTE VARGAS (271)	67452833872	APOSENTADO	29/11/2019	05/09/1954	INATIVO

000113 - 2203- BEN. DE AP. V. POR T. DE CONT. ESPECIAL (A. INSAL.)

57	325	MARCIA RAQUEL FRANCO DE OLIVEIRA (325)	32562071204	APOSENTADO	02/04/2018	12/03/1965	INATIVO
----	-----	--	-------------	------------	------------	------------	---------

000114 - 2203 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

58	1837	ADIEL FERREIRA BARBOSA (1837)	19154488249	APOSENTADO	24/03/2020	10/08/1961	INATIVO
59	1280	ANTONIO PAULINO DA CRUZ (1280)	28978048234	APOSENTADO	12/09/2017	22/02/1955	INATIVO
60	2305	IRACEMA BENEVENUTI DA SILVA (2305)	65433130215	APOSENTADO	23/03/2020	12/01/1980	INATIVO
61	1187	MARIA ENEIDE MARQUES GOMES (1187)	09719105453	APOSENTADO	03/12/2018	24/04/1952	INATIVO

Total de registros: 61.

OBS:	TITULAR DA UNIDADE MARCELO JURACI DA SILVA PRESIDENTE Decreto nº. 5642 de 04/02/2019	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO DÓUGLAS DE SOUZA DIRETOR DE BENEFÍCIO E ADMINISTRATIVO Portaria nº 6302 de 07/04/2021	VALE DO PARAISO/RO, 22 de dezembro de 2021
			TC-07

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:4F385AA3

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS NA SAÚDE - EDITAL 057/2021
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - PLANTONISTA HOSPITAL - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	13	JOVANIO SILVA DOS SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.240.571-**	03/04/1964	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	0,00	74,00	2	57
2	1	THAIGOR REZEK VARELLA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.281.991-**	01/02/1988	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	0,00	74,00	0	33
3	14	JEFERSON RAMOS LOPES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.480.782-**	13/02/1984	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	0	37
4	37	WENDELL LOUZADA FRANCO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.221.402-**	18/11/1978	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	43
5	43	HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.698.532-**	13/12/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	33
6	18	RAFAEL ELIZEU VALENTE (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.854.802-**	23/04/1990	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	31
7	25	ANDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.495.692-**	29/10/1991	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	30

TOTAL DE INSCRITO(S):7

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	23	MARCOS TAKAHASHI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.655.622-**	08/06/1979	NÃO	40,00	0,00	24,00	0,00	0,00	64,00	0	42
2	6	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.998.652-**	06/11/1985	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	5,00	51,00	0	36

TOTAL DE INSCRITO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA - 12H SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS-GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO	TEMPO SERV.	M. F.	N. P.	IDAD.
1	15	HUMBERTO OLIART GUZMAN (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.196.916-**	24/09/1988	NÃO	40,00	10,00	0,00	0,00	15,00	65,00	2	33

TOTAL DE INSCRITO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - ENFERMEIRO - 40H SEMANAIS - DIARIAMENTE - DAS 07:30 - 11:30H E 13:30 - 17:30H - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/SEMUSA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	PÓS GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	22	ALINE BARROS DA SILVA PEQUENO (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.714.022-**	01/01/1995	NÃO	40,00	10,00	24,00	6,00	20,00	100,00	0	26
2	33	MARYANA CAJUEIRO E SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.024.021-**	23/05/1990	NÃO	40,00	10,00	24,00	3,00	5,00	82,00	1	31
3	36	FABIOLA DE SOUZA RONCONI (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.482.882-**	22/01/1989	NÃO	40,00	10,00	24,00	0,00	5,00	79,00	0	32
4	19	CLAUDINEIA ROSA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.873.132-**	14/10/1976	NÃO	40,00	10,00	11,00	6,00	10,00	77,00	0	45
5	31	LIDIA PEREIRA DO CARMO (ALTO PARAISO / RO)	SIM	***.846.842-**	02/03/1980	NÃO	40,00	10,00	0,00	6,00	20,00	76,00	2	41
6	35	RENATA PEREIRA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.961.762-**	17/01/1990	NÃO	40,00	10,00	7,00	6,00	10,00	73,00	1	31
7	12	APOLIANE IECKER GASPAS FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.632.202-**	07/05/1988	NÃO	40,00	0,00	0,00	6,00	20,00	66,00	1	33
8	27	HENRICLEY GOMES DOS SANTOS (JARU / RO)	SIM	***.827.742-**	16/03/1995	NÃO	40,00	10,00	9,00	3,00	0,00	62,00	0	26
9	32	PAMELA CAROLINY AZEVEDO LUIZ (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.558.642-**	05/07/1994	NÃO	40,00	0,00	14,00	3,00	0,00	57,00	0	27
10	28	SHEILA CRISTINA MARRANE SANTOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.833.192-**	18/05/1990	NÃO	40,00	10,00	0,00	6,00	0,00	56,00	1	31
11	11	LUCIANA GALVAO RIBEIRO MORAES (PORTO VELHO / RO)	SIM	***.522.962-**	14/01/1987	NÃO	40,00	0,00	9,00	6,00	0,00	55,00	2	34
12	20	GUILHERME DAMASCENA LIMA (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.215.222-**	05/05/1994	NÃO	40,00	0,00	4,00	0,00	10,00	54,00	0	27
13	24	TANIA SILVA SOUZA MENDES (ARIQUEMES / RO)	SIM	***.575.802-**	01/11/1986	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	1	35
14	40	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0	23
15	41	JOAS ALVES FERREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.588.852-**	17/12/1982	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	39
16	39	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.680.722-**	15/07/1984	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	37
17	7	GIOVANNI CAMILO DA SILVA (GOVERNADORE JORGE TEIXEIRA / RO)	NÃO	***.636.772-**	12/07/1986	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	35
18	9	GIBSON LIMA CORREA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.498.482-**	17/01/1988	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	33
19	21	VANESSA RODRIGUES CASTRO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.346.212-**	13/06/1989	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	32
20	38	FABIANA ERICA FERREIRA LAUBE (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.776.712-**	09/07/1990	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	31

21	16	ANDRESSA FELIPE SOARES (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.765.862-**	11/06/1995	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	26
22	30	ELISANGELA NASCIMENTO DE ALMEIDA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.085.082-**	21/07/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
23	17	KARINY GONZAGA VASCONCELOS (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.325.232-**	30/11/1998	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	23
24	29	ADENISE ADEJANE MARQUES MOREIRA (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.447.402-**	12/05/1999	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	22

TOTAL DE INSCRITO(S):24

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 40 HORAS SEMANAIS - SEGUNDA A SEXTA - DAS 07H30MIN - 11H30MIN E 13H30MIN - 17H30MIN - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DIARIAMENTE - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA														
Nº	Nº I.	CANDIDATO	DEF.	CPF	DATA NASC.	PNE	DOC.	GRAD.	EXP.	CURSOS SAÚDE	CURSOS COVID	M. F.	N. P.	IDAD.
1	26	VALDINEIA LUIZ PINTO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.717.932-**	11/12/1985	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	36
2	8	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	28
3	10	TATIANE BRITO FURTUOSO (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.220.412-**	23/12/1994	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	26
4	42	CÂMILA DA SILVA SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	NÃO	***.575.192-**	02/05/2001	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	20
5	34	WATTYLA DIAS PALMIERI (ARIQUEMES / RO)	NÃO	***.963.032-**	24/05/2003	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	18

TOTAL DE INSCRITO(S):5

MONTE NEGRO - RO, 22 de dezembro de 2021.

Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
T. S.	TEMPO DE SERVIÇO
M. F.	MÉDIA FINAL
N. P.	NÚMERO DE PROLE
IDAD.	IDADE

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D46FA04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106 - PLANO PLURIANUAL - PPA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1106/2021

SÚMULA: INSTITUI O PLANO PLURIANUAL PPA - PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Governo do Município de Santa Luzia D' oeste, Estado de Rondônia, para o período de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º O Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do Governo Municipal:

- I - Aumento da qualidade de vida da população de Santa Luzia D'Oeste;
- II - Expansão das atividades econômicas;
- III - Modernização Administrativa do Município;
- IV - Ação legislativa;
- V - Manutenção das atividades de caráter continuado.

Art. 3º As ações governamentais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por programas, constam dos anexos que são parte integrante dessa Lei.

Parágrafo único - para fins dessa Lei considera - se:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II - Objetivo, os resultados que pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
- III - Ações governamentais, o conjunto de procedimentos e esforços governamentais para tornar viável a execução do programa;
- IV - Produtos bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
- V - Unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos;
- VI - Meta, os objetivos quantificados em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 4º Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do Orçamento Municipal seguirá as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações visem ao atendimento dos objetivos do programa.

Art. 8º Ficam dispensadas de discriminação no Plano as ações orçamentárias cuja execução restrinja-se a um único exercício financeiro.

Art. 9º As alterações ou exclusões de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projetos de lei de revisão até o dia 15 de abril de cada ano ou específico de alteração desta Lei.

Art. 10 As prioridades e metas para o ano de 2022 obedecerão às normas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentaria aprovada para o exercício.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 12 Revogam - se as disposições em contrário.

Santa Luzia D'Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 14 de dezembro de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade De Medida	
Código	Nome
1	UNID
2	CM
3	M
4	M2
5	M3
6	KM
7	Há
8	%
9	KG
10	LT

11	MENSAL
12	GLOBAL

Indicador		
Código	Nome	Unidade de Medida
1	CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL
2	BENS MÓVEIS	GLOBAL
3	BENS IMÓVEIS	UNID
4	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	%
5	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	%
6	PAGAMENTOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	%
7	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	%
8	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UNID
9	RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA, EM VALORES REAIS	%
10	RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	%
11	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	%
12	RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	%
13	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MENSAL
14	PASEP	MENSAL
15	ARRECADAÇÃO	MENSAL
16	DEMANDAS DA POPULAÇÃO ENCAMINHADAS ÀS SECRETARIAS COM CAPACIDADE DE RESOLUTIVIDADE	%
17	CONVÊNIOS	MENSAL
18	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	MENSAL
19	ELABORAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	UNID
20	ELABORAR LEI DO PPA	UNID
21	ELABORAR LEI LDO	UNID
22	ELABORAR LEI LOA	UNID
23	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PERMANENTE ATUALIZADO	%
24	INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS	%
25	ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	%
26	POTENCIALIZAR O PODER DE COMPRA BUSCANDO SEMPRE A ECONOMICIDADE	%
27	OBRAS E INSTALAÇÕES	M2
28	ABERTURA E CONST. DE ESTRADAS VICINAIS	KM
29	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM
30	ESTRADAS RECUPERADAS	KM
31	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNID
32	PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	%
33	PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	%
34	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUALIFICADOS	%
35	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	%
36	VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	%
37	CONSTRUIR BUEIROS	%
38	BUEIROS RECUPERADOS	%
39	CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	%
40	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID
41	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID
42	MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	UNID
43	MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	Há
44	REDUZIR IMPACTO AMBIENTAL	%
45	ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	KM
46	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Há
47	RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	Há
48	IDEB	%
49	ÍNDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	%
50	ÍNDICE DE REPROVAÇÃO ESCOLAR	%
51	MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%
52	GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%
53	GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIES	%
54	ALUNOS ATENDIDOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	%
55	FISCALIZAR O EXECUTIVO	%
56	GASTO COM FOLHA DE PESSOAL	%
57	ÍNDICE DE PROJETOS APROVADOS	%

58	SEÇÕES REALIZADAS	%
59	DEVOLVER SOBRA DE CONVÊNIO	%
60	AUMENTAR O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	%
61	CMDCA FORTALECIDO	UNID
62	EQUIPES VOLANTES INSTITUÍDAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS À FAMILIAS RESIDENTES	UNID
63	MANTER CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL- CRAS	UNID
64	AMPLIAR Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS/ANO PELA COBERTURA DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNID
65	PERCENTUAL DE FAMÍLIAS COM PERFIL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PFB)	%
66	PERCENTUAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	%
67	NÚMERO/TAXA DE ÓBITOS PREMATUROS PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMI	UNID
68	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS	%
69	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%
70	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE I	%
71	PROPORÇÃO DE CASO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NO	%
72	PROPORÇÃO DE CURA DOS NOVOS CASOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%
73	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	UNID
74	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFLIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	UNID
75	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	UNID
76	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIF	%
77	RAZÃO DE EX. CLITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE	%
78	RAZÃO DE EX. DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESID	%
79	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%
80	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%
81	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%
82	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	UNID
83	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%
84	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	%
85	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%
86	AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UNID
87	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIA	UNID
88	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%
89	PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	%
90	PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FATAIS INVESTIGADOS	%
91	PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNS INVESTIGADOS	%
92	PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%
93	PROPORÇÃO DE EXAMINADOS ENTRE OS CONTATOS REGISTRADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NO	%
94	PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	%
95	PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDE	%
96	SVC DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	UNID
97	CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADAS	UNID

Unidades Orçamentárias - Exercício 2022

Somente Grupos

Local	Descrição
01.00.00	PODER LEGISLATIVO
02.00.00	PODER EXECUTIVO

Unidades Orçamentárias - Exercício 2022

Somente Grupos

Local	Descrição	Órgão	U.O.	U.E.
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	94	0	0
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	94	1	0
02.00.00	PODER EXECUTIVO	42	0	0
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO	42	1	0
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	42	2	0
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	42	3	0
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	42	4	0
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES	42	5	0
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	42	6	0
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	42	7	0
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	42	8	0
02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	42	9	0

02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	42	10	0
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	42	11	0
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	42	12	0

Função e Sub-Função	
Código	Descrição
01.000	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
01.032	Controle Externo
02.000	Judiciária
02.061	Ação Judiciária
02.062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03.000	Essencial à Justiça
03.091	Defesa da Ordem Jurídica
03.092	Representação Judicial e Extrajudicial
04.000	Administração
04.121	Planejamento e Orçamento
04.122	Administração Geral
04.123	Administração Financeira
04.124	Controle Externo
04.125	Normatização e Fiscalização
04.126	Tecnologia da Informatização
04.127	Ordenamento Territorial
04.128	Formação de Recursos Humanos
04.129	Administração de Receitas
04.130	Administração de Concessões
04.131	Comunicação Social
05.000	Defesa Nacional
05.151	Defesa Aérea
05.152	Defesa Naval
05.153	Defesa Terrestre
06.000	Segurança Pública
06.181	Policimento
06.182	Defesa Civil
06.183	Informação e Inteligência
07.000	Relações Exteriores
07.211	Relações Diplomáticas
07.212	Cooperação Internacional
08.000	Assistência Social
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.241	Assistência ao Idoso
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente
08.244	Assistência Comunitária
09.000	Previdência Social
09.271	Previdência Básica
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.273	Previdência Complementar
09.274	Previdência Especial
09.999	Reserva de Contingência
10.000	Saúde
10.122	Administração Geral
10.301	Atenção Básica
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.304	Vigilância Sanitária
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.306	Alimentação e Nutrição
11.000	Trabalho
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador
11.332	Relação de Trabalho
11.333	Empregabilidade

11.334	Fomento ao Trabalho
12.000	Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.361	Ensino Fundamental
12.362	Ensino Médio
12.363	Ensino Profissional
12.364	Ensino Superior
12.365	Educação Infantil
12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.367	Educação Especial
12.368	Educação Básica
13.000	Cultura
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.392	Difusão Cultural
14.000	Direitos da Cidadania
14.421	Custódia e Reintegração Social
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
14.423	Assistência aos Povos Indígenas
15.000	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
15.453	Transportes Coletivos Urbanos
16.000	Habitação
16.481	Habitação Rural
16.482	Habitação Urbana
17.000	Saneamento
Função e Sub-Função	
Código	Descrição
17.511	Saneamento Básico Rural
17.512	Saneamento Básico Urbano
18.000	Gestão Ambiental
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.542	Controle Ambiental
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas
18.544	Recursos Hídricos
18.545	Meteorologia
19.000	Ciência e Tecnologia
19.571	Desenvolvimento Científico
19.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
19.573	Difusão do Conhecimento Científico Tecnológico
20.000	Agricultura
20.122	Administração Geral
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.602	Promoção da Produção Animal
20.603	Defesa Sanitária Vegetal
20.604	Defesa Sanitária Animal
20.605	Abastecimento
20.606	Extensão Rural
20.607	Irrigação
21.000	Organização Agrária
21.631	Reforma Agrária
21.632	Colonização
22.000	Indústria
22.661	Promoção Industrial
22.662	Produção Industrial
22.663	Mineração
22.664	Propriedade Industrial
22.665	Normalização e Qualidade
23.000	Comércio e Serviços
23.691	Promoção Comercial
23.692	Comercialização
23.693	Comércio Exterior
23.694	Serviços Financeiros

23.695	Turismo
24.000	Comunicações
24.721	Comunicações Postais
24.722	Telecomunicações
25.000	Energia
25.751	Conservação de Energia
25.752	Energia Elétrica
25.753	Combustíveis Minerais
25.754	Biocombustíveis
26.000	Transporte
26.781	Transporte Aéreo
26.782	Transporte Rodoviário
26.783	Transporte Ferroviário
26.784	Transporte Hidroviário
26.785	Transportes Especiais
27.000	Desporto e Lazer
27.811	Desporto de Rendimento
27.812	Desporto Comunitário
27.813	Lazer
28.000	Encargos Especiais
28.841	Refinanciamento da Dívida Interna
28.842	Refinanciamento da Dívida Externa
28.843	Serviço da Dívida Interna
28.844	Serviço da Dívida Externa
28.845	Outras Transferências
28.846	Outros Encargos Especiais
28.847	Transferências para a Educação Básica
99.000	Reserva de Contingência
99.997	Reserva do RPPS
99.999	Reserva de Contingência

Relatório dos Programas

Código	Descrição	Tipo do Programa	Prioritário
0001	APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0002	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0003	APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0004	GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0005	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0006	PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0007	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0008	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0009	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0010	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0011	INFRA ESTRUTURA URBANA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0012	INFRA ESTRUTURA RURAL	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0013	APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0014	APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0015	PORTEIRA ADENTRO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0016	DIREITO DE APRENDER- 25%	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0017	FUNDEB	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0018	APOIO AO ENSINO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0019	APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0020	ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0021	ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0022	APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO

Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência

Somente	
Código	Descrição
PROJETOS	
1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CM
1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM

1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P
1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMGOV
1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAD
1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAD
1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMFAZ
1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CPL
1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMPLAN
1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMOSP
1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMOSP
1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMETUR
1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMETUR
1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI
1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMEC
1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLAR- MDE 25%
1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMUSA 15%
1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE- SEMUSA 15%
1019	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMTAS
1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO-SEMTAS
1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- IGDBF
1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CMDCA
1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF
1024	AQUISIÇÃO DE BENS E MOVEIS EDUC. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) 25%
1025	CONST. REF. E AMPL. DE UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%
ATIVIDADES	
2001	MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
2002	MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2003	MAN. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2004	MAN. DAS ATIV. PREV. MUNIC - RPPS
2005	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV
2006	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD
2007	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
2009	MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA
2010	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS
2011	MANUTENÇÃO DO PASEP
2012	MAN. DAS ATIVIDADES DA CPL
2013	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
2014	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP
2015	MAN. E LIMPEZA DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2016	MANUTENÇÃO DO FITHA
2017	MAN. E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
2018	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMETUR
2019	MAN. DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
2020	MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
2021	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
2022	FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA
2023	MAN. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS
2024	MAN. DAS ATIVIDADES AOS AGRICULTORES
2025	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE 25%
2026	MAN. DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR
2027	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%
2028	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
2029	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAE
2030	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAT
2031	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADUAL
2032	MAN. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2033	MAN. DAS ATIVIDADES D FUNDEB 70% - INFANTIL
2034	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE
2035	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA- 15%
2036	MAN. DAS ATIVIDADES DO ACS
2037	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
2038	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL
2039	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL

2040	MAN. DAS ATIVIDADES DO MAC
2041	MAN. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2042	MAN. DO T.F.D- INTERMUNICIPAL
2043	MAN. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL
2044	MAN. DAS AÇÕES- INFORMATIZA APS
2045	MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2046	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA
2047	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS
2048	MAN. DAS ATIVIDADES DO IGDBF
2049	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDBF 3%
Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência	
Somente	
Código	Descrição
2050	MAN. DAS ATIVIDADES DO PAIF
2051	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMDCA
2052	MAN. DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL- SCFV
2053	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF
2054	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS "+"
2055	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSE
2056	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSB
2057	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "MAMÁE, CHEGUEI!"
2058	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2059	MAN. DAS ATIVIDADES PSB- INCREMENTO COVID-19
2060	D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
2061	MAN. DAS ATIVIDADES DA UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%
2062	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SEMEC 25%
2063	MANUTENÇÃO DO IGDSUAS
2064	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDSUAS 3%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Resumo da Meta do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO							
01.01.00 01.031	1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CM	12,00	12,00	0,00	0,00	24,00
01.01.00 01.031	1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
01.01.00 01.031	2001	MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO							
02.01.00 04.122	1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
02.01.00 04.122	2002	MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.01.00 04.122	2003	MAN. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.01.00 04.122	2004	MAN. DAS ATIV. PREV. MUNIC - RPPS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO							
02.02.00 04.122	1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMGOV	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
02.02.00 04.122	2005	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0004 - GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
02.03.00 04.122	1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAD	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.03.00 04.122	1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAD	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.03.00 04.122	2006	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0005 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
02.04.00 04.123	1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMFAZ	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
02.04.00 04.123	2007	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.04.00 04.123	2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
02.04.00 04.123	2010	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.04.00 04.123	2011	MANUTENÇÃO DO PASEP	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0006 - PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA							
02.04.00 04.123	2009	MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
02.04.00 99.999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0008 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
02.05.00 04.122	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CPL	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.05.00 04.122	2012	MAN. DAS ATIVIDADES DA CPL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

0009 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
02.06.00 04.121	1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMPLAN	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
02.06.00 04.121	2013	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0010 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.07.00 04.122	1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMOSP	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.07.00 04.122	2014	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.07.00 15.451	1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMOSP	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0011 - INFRA ESTRUTURA URBANA							
02.07.00 15.452	2015	MAN. E LIMPEZA DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0012 - INFRA ESTRUTURA RURAL							
Resumo da Meta do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
02.07.00 15.451	2016	MANUTENÇÃO DO FITHA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.07.00 15.451	2017	MAN. E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0013 - APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER							
02.08.00 04.122	1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMETUR	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
02.08.00 04.122	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMETUR	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.08.00 04.122	2018	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMETUR	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.08.00 27.812	2020	MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
02.08.00 27.813	2019	MAN. DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE							
02.09.00 20.606	1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
02.09.00 20.606	2021	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.09.00 20.606	2022	FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.09.00 20.606	2023	MAN. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0015 - PORTEIRA ADENTRO							
02.09.00 20.606	2024	MAN. DAS ATIVIDADES AOS AGRICULTORES	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0016 - DIREITO DE APRENDER- 25%							
02.10.00 04.122	2062	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SEMEC 25%	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.10.00 12.306	2026	MAN. DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00 12.361	1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMEC	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.10.00 12.361	1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLAR- MDE 25%	5,00	5,00	5,00	0,00	15,00
02.10.00 12.361	2025	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE 25%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00 12.365	1024	AQUISIÇÃO DE BENS E MOVEIS EDUC. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 12.365	1025	CONST. REF. E AMPL. DE UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 12.365	2061	MAN. DAS ATIVIDADES DA UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) MDE 25%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0017 - FUNDEB							
02.10.00 12.361	2027	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00 12.361	2028	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.10.00 12.361	2033	MAN. DAS ATIVIDADES D FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 12.361	2034	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 - APOIO AO ENSINO							
02.10.00 12.361	2029	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 12.361	2030	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 12.361	2031	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.10.00 12.361	2032	MAN. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE							
02.11.00 04.122	1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMUSA 15%	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
02.11.00 04.122	1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE- SEMUSA 15%	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.11.00 04.122	2035	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA- 15%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0020 - ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE							
02.11.00 04.122	2036	MAN. DAS ATIVIDADES DO ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.11.00 10.301	2037	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.11.00 10.301	2038	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.11.00 10.301	2039	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Resumo da Meta do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
02.11.00 10.301	2040	MAN. DAS ATIVIDADES DO MAC	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.11.00 10.301	2041	MAN. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.11.00 10.301	2042	MAN. DO T.F.D- INTERMUNICIPAL	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

02.11.00 10.301	2043	MAN. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.11.00 10.301	2044	MAN. DAS AÇÕES- INFORMATIZA APS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.11.00 10.304	2046	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.11.00 10.305	2045	MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0021 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO							
02.12.00 04.122	1019	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMTAS	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.12.00 04.122	1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO-SEMTAS	5,00	5,00	0,00	0,00	10,00
02.12.00 04.122	1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CMDCA	5,00	5,00	5,00	0,00	15,00
02.12.00 04.122	2047	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.243	1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF	5,00	5,00	0,00	0,00	10,00
02.12.00 08.243	2053	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2051	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMDCA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2058	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL BENEFÍCIOS EVENTUAIS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2059	MAN. DAS ATIVIDADES PSB- INCREMENTO COVID-19	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2060	D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0022 - APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL							
02.12.00 04.122	1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- IGDBF	5,00	5,00	2,00	1,00	13,00
02.12.00 08.243	2054	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS "+"	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.243	2057	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "MAMÃE, CHEGUEI!"	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2048	MAN. DAS ATIVIDADES DO IGDBF	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2049	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDBF 3%	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.12.00 08.244	2050	MAN. DAS ATIVIDADES DO PAIF	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2052	MAN. DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL- SCFV	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2055	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2056	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSB	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2063	MANUTENÇÃO DO IGDSUAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.12.00 08.244	2064	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDSUAS 3%	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Resumo do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
0001 - APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO							
01.01.00 01.031	1001	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CM	30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36	135.183,36
01.01.00 01.031	1002	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM	20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24	90.122,24
01.01.00 01.031	2001	MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	1.340.000,00	1.447.200,00	1.562.976,00	1.688.014,08	6.038.190,08
TOTAL			1.390.000,00	1.501.200,00	1.621.296,00	1.750.999,68	6.263.495,68
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO							
02.01.00 04.122	1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02.01.00 04.122	2002	MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.095.000,00	1.139.750,00	1.186.487,50	1.235.311,88	4.656.549,38
02.01.00 04.122	2003	MAN. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	183.000,00	189.500,00	196.325,00	203.491,25	772.316,25
02.01.00 04.122	2004	MAN. DAS ATIV. PREV. MUNIC - RPPS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
TOTAL			1.303.000,00	1.354.250,00	1.407.812,50	1.463.803,13	5.528.865,63
0003 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO							
02.02.00 04.122	1004	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMGOV	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00	66.000,00
02.02.00 04.122	2005	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMGOV	192.594,55	199.188,65	207.981,61	216.256,73	816.021,54
TOTAL			207.594,55	215.188,65	224.981,61	234.256,73	882.021,54
0004 - GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
02.03.00 04.122	1005	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAD	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
02.03.00 04.122	1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAD	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
02.03.00 04.122	2006	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD	2.010.000,00	2.072.000,00	2.287.000,00	2.423.000,00	8.792.000,00
TOTAL			2.110.000,00	2.172.000,00	2.387.000,00	2.523.000,00	9.192.000,00
0005 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
02.04.00 04.123	1007	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMFAZ	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
02.04.00 04.123	2007	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ	856.000,00	878.000,00	897.000,00	917.000,00	3.548.000,00
02.04.00 04.123	2008	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02.04.00 04.123	2010	PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
02.04.00 04.123	2011	MANUTENÇÃO DO PASEP	260.000,00	270.000,00	275.000,00	280.000,00	1.085.000,00
TOTAL			1.301.000,00	1.333.000,00	1.357.000,00	1.382.000,00	5.373.000,00
0006 - PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA							
02.04.00 04.123	2009	MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
TOTAL			350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.400.000,00
0007 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
02.04.00 99.999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00
TOTAL			320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00	1.280.000,00

0008 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES							
02.05.00 04.122	1008	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CPL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Resumo do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
02.05.00 04.122	2012	MAN. DAS ATIVIDADES DA CPL	285.000,00	298.000,00	312.000,00	326.000,00	1.221.000,00
TOTAL			300.000,00	313.000,00	327.000,00	341.000,00	1.281.000,00
0009 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
02.06.00 04.121	1009	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMPLAN	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
02.06.00 04.121	2013	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN	550.000,00	562.000,00	574.000,00	587.000,00	2.273.000,00
TOTAL			555.000,00	567.000,00	579.000,00	592.000,00	2.293.000,00
0010 - APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS							
02.07.00 04.122	1010	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMOSP	120.000,00	30.000,00	60.000,00	50.000,00	260.000,00
02.07.00 04.122	2014	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP	1.395.000,00	1.977.000,00	2.029.000,00	2.255.000,00	7.656.000,00
02.07.00 15.451	1011	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMOSP	160.000,00	150.000,00	180.000,00	120.000,00	610.000,00
TOTAL			1.675.000,00	2.157.000,00	2.269.000,00	2.425.000,00	8.526.000,00
0011 - INFRA ESTRUTURA URBANA							
02.07.00 15.452	2015	MAN. E LIMPEZA DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	270.000,00	270.000,00	320.000,00	320.000,00	1.180.000,00
TOTAL			270.000,00	270.000,00	320.000,00	320.000,00	1.180.000,00
0012 - INFRA ESTRUTURA RURAL							
02.07.00 15.451	2016	MANUTENÇÃO DO FITHA	373.645,00	386.843,00	400.311,36	420.326,93	1.581.126,29
02.07.00 15.451	2017	MAN. E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00	1.080.000,00
TOTAL			643.645,00	656.843,00	670.311,36	690.326,93	2.661.126,29
0013 - APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER							
02.08.00 04.122	1012	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMETUR	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02.08.00 04.122	1013	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMETUR	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
02.08.00 04.122	2018	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMETUR	215.000,00	223.000,00	232.000,00	241.000,00	911.000,00
02.08.00 27.812	2020	MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
02.08.00 27.813	2019	MAN. DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
TOTAL			370.000,00	378.000,00	387.000,00	396.000,00	1.531.000,00
0014 - APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE							
02.09.00 20.606	1014	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMAGRI	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
02.09.00 20.606	2021	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	1.120.000,00	1.143.000,00	1.167.000,00	1.193.000,00	4.623.000,00
02.09.00 20.606	2022	FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA	235.000,00	235.000,00	235.000,00	275.000,00	980.000,00
02.09.00 20.606	2023	MAN. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
TOTAL			1.430.000,00	1.453.000,00	1.477.000,00	1.543.000,00	5.903.000,00
0015 - PORTEIRA ADENTRO							
02.09.00 20.606	2024	MAN. DAS ATIVIDADES AOS AGRICULTORES	160.000,00	160.000,00	255.000,00	350.000,00	925.000,00
TOTAL			160.000,00	160.000,00	255.000,00	350.000,00	925.000,00
Resumo do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
0016 - DIREITO DE APRENDER- 25%							
02.10.00 04.122	2062	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SEMEC 25%	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
02.10.00 12.306	2026	MAN. DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
02.10.00 12.361	1015	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMEC	30.000,00	30.000,00	30.000,00	100.000,00	240.000,00
02.10.00 12.361	1016	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID. ESCOLAR- MDE 25%	30.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00	240.000,00
02.10.00 12.361	2025	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE 25%	2.725.000,00	2.989.500,00	3.353.125,00	3.864.131,25	12.931.756,25
02.10.00 12.365	1024	AQUISIÇÃO DE BENS E MOVEIS EDUC. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) 25%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
02.10.00 12.365	1025	CONST. REF. E AMPL. DE UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
02.10.00 12.365	2061	MAN. DAS ATIVIDADES DA UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) MDE 25%	130.000,00	130.000,00	230.000,00	130.000,00	620.000,00
TOTAL			3.125.000,00	3.389.500,00	3.953.125,00	4.404.131,25	14.871.756,25
0017 - FUNDEB							
02.10.00 12.361	2027	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%	2.214.000,00	2.457.000,00	2.463.600,00	2.583.000,00	9.717.600,00
02.10.00 12.361	2028	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%	718.345,00	1.246.000,00	1.366.000,00	1.469.000,00	4.799.345,00
02.10.00 12.361	2033	MAN. DAS ATIVIDADES D FUNDEB 70% - INFANTIL	347.000,00	371.000,00	385.500,00	425.509,00	1.529.009,00
02.10.00 12.361	2034	MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE	249.000,00	297.000,00	312.000,00	327.000,00	1.185.000,00
TOTAL			3.528.345,00	4.371.000,00	4.527.100,00	4.804.509,00	17.230.954,00
0018 - APOIO AO ENSINO							
02.10.00 12.361	2029	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAE	91.660,93	96.702,28	102.020,98	107.632,05	398.016,24
02.10.00 12.361	2030	MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAT	56.065,86	59.149,48	62.402,70	65.834,85	243.452,89
02.10.00 12.361	2031	MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADUAL	1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50	4.741.137,50

02.10.00.12.361	2032	MAN. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	97.888,17	103.272,02	108.951,98	114.944,34	425.056,51
TOTAL			1.345.614,96	1.414.123,78	1.486.125,66	1.561.798,74	5.807.663,14
0019 - APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE							
02.11.00.04.122	1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMUSA 15%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02.11.00.04.122	1018	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE- SEMUSA 15%	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
02.11.00.04.122	2035	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA- 15%	3.815.000,00	3.972.000,00	4.137.000,00	4.410.000,00	16.334.000,00
TOTAL			3.835.000,00	3.992.000,00	4.157.000,00	4.430.000,00	16.414.000,00
0020 - ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE							
02.11.00.04.122	2036	MAN. DAS ATIVIDADES DO ACS	583.071,00	595.327,00	689.377,00	760.724,00	2.628.499,00
02.11.00.10.301	2037	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
02.11.00.10.301	2038	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	56.840,00	58.622,00	62.777,00	67.670,00	245.909,00
02.11.00.10.301	2039	MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	69.296,00	76.247,00	87.969,00	96.195,00	329.707,00
02.11.00.10.301	2040	MAN. DAS ATIVIDADES DO MAC	434.434,00	457.096,00	496.362,00	500.715,00	1.888.607,00
02.11.00.10.301	2041	MAN. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	839.894,00	893.610,00	978.212,00	1.325.664,00	4.037.380,00
02.11.00.10.301	2042	MAN. DO T.F.D- INTERMUNICIPAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02.11.00.10.301	2043	MAN. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	48.643,00	52.593,00	55.086,00	63.566,00	219.888,00
02.11.00.10.301	2044	MAN. DAS AÇÕES- INFORMATIZA APS	109.000,00	114.600,00	130.980,00	146.684,00	501.264,00
02.11.00.10.304	2046	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	18.383,00	22.605,00	29.750,00	37.772,00	108.510,00
02.11.00.10.305	2045	MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	129.696,00	143.623,00	160.339,00	189.114,00	622.772,00
TOTAL			2.324.257,00	2.449.323,00	2.725.852,00	3.223.104,00	10.722.536,00
Resumo do PPA							
Programa/Funcional Programática			2022	2023	2024	2025	Total
0021 - ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO							
02.12.00.04.122	1019	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMTAS	10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	43.101,25
02.12.00.04.122	1020	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO-SEMTAS	80.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50	127.287,50
02.12.00.04.122	1022	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CMDCA	4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50	17.240,50
02.12.00.04.122	2047	MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS	1.136.250,00	1.201.762,00	1.261.849,50	1.325.519,96	4.925.381,46
02.12.00.08.243	1023	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
02.12.00.08.243	2053	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ- PCF	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	340.000,00
02.12.00.08.244	2051	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMDCA	23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,36	99.132,86
02.12.00.08.244	2058	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL BENEFCIOS EVENTUAIS	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
02.12.00.08.244	2059	MAN. DAS ATIVIDADES PSB- INCREMENTO COVID-19	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	76.000,00
02.12.00.08.244	2060	D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
TOTAL			1.388.250,00	1.390.612,00	1.453.392,00	1.519.889,57	5.752.143,57
0022 - APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL							
02.12.00.04.122	1021	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- IGDBF	4.010,00	4.010,00	4.010,00	4.010,00	16.040,00
02.12.00.08.243	2054	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS "+"	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	33.600,00
02.12.00.08.243	2057	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "MAMÃE, CHEGUEI!"	5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00	22.800,00
02.12.00.08.244	2048	MAN. DAS ATIVIDADES DO IGDBF	21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00	86.400,00
02.12.00.08.244	2049	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDBF 3%	200,00	200,00	200,00	200,00	800,00
02.12.00.08.244	2050	MAN. DAS ATIVIDADES DO PAIF	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	124.800,00
02.12.00.08.244	2052	MAN. DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL- SCFV	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	72.000,00
02.12.00.08.244	2055	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSE	44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00	177.600,00
02.12.00.08.244	2056	MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSB	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	136.000,00
02.12.00.08.244	2063	MANUTENÇÃO DO IGDSUAS	4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00	19.200,00
02.12.00.08.244	2064	MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDSUAS 3%	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
TOTAL			172.410,00	172.410,00	172.410,00	172.410,00	689.640,00
TOTAL			28.104.116,51	30.379.450,43	32.427.406,13	34.797.229,03	125.708.202,10

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

ESTIMATIVA DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Receitas Previstas								Total	
	2022		2023		2024		2025			
	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta		
1.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES	31.814.855,60	0,00	34.400.859,14	0,00	36.776.309,68	0,00	39.467.856,36	0,00	142.459.880,78
1.1.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.060.274,23	0,00	2.221.648,13	0,00	2.341.261,85	0,00	2.495.769,75	0,00	9.118.953,96
1.2.0.0.0.0.0.0.0	CONTRIBUIÇÕES	308.964,32	0,00	393.129,63	0,00	448.908,95	0,00	507.574,34	0,00	1.658.577,24
1.3.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	92.980,98	0,00	100.324,07	0,00	104.275,77	0,00	108.946,99	0,00	406.527,81
1.7.0.0.0.0.0.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.220.393,93	0,00	31.515.565,12	0,00	33.723.057,09	0,00	36.230.714,01	0,00	130.689.730,15

1.9.0.0.00.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	132.242,14	0,00	170.192,19	0,00	158.806,02	0,00	124.851,27	0,00	586.091,62
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		31.814.855,60	0,00	34.400.859,14	0,00	36.776.309,68	0,00	39.467.856,36	0,00	142.459.880,78
1.0.0.0.00.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	3.710.739,09	0,00	4.021.408,71	0,00	4.348.903,55	0,00	4.670.627,33	0,00	16.751.678,68
1.7.0.0.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.710.739,09	0,00	4.021.408,71	0,00	4.348.903,55	0,00	4.670.627,33	0,00	16.751.678,68
TOTAL DAS DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES		3.710.739,09	0,00	4.021.408,71	0,00	4.348.903,55	0,00	4.670.627,33	0,00	16.751.678,68
TOTAL DAS RECEITAS		28.104.116,51	0,00	30.379.450,43	0,00	32.427.406,13	0,00	34.797.229,03	0,00	125.708.202,10

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0001**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** CAMARA MUNICIPAL**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 01.01.00**OBJETIVO:**

PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO PODER LEGISLATIVO.

JUSTIFICATIVA:

DAR SUPORTE AO PODER LEGISLATIVO PARA FISCALIZAR, ELABORAR AS LEIS E ATENDER AOS MUNICÍPIOS.

METAS**INDICADORES**

BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA

GLOBAL

ÍNDICE RECENTE

6,00

ÍNDICE FUTURO

6,00

CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

MENSAL

100,00

100,00

FISCALIZAR O EXECUTIVO

%

100,00

100,00

GASTO COM FOLHA DE PESSOAL

%

5,70

5,70

GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

%

80,00

100,00

GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES

%

70,00

100,00

ÍNDICE DE PROJETOS APROVADOS

%

90,00

100,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

M2

50,00

100,00

SEÇÕES REALIZADAS

%

100,00

100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO**INDICADORES****2022****2023****2024****2025**

BENS MÓVEIS

2,00

2,00

1,00

1,00

CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

25,00

25,00

25,00

25,00

FISCALIZAR O EXECUTIVO

25,00

25,00

25,00

25,00

GASTO COM FOLHA DE PESSOAL

1,42

1,42

1,42

1,42

GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

25,00

25,00

25,00

25,00

GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES

25,00

25,00

25,00

25,00

ÍNDICE DE PROJETOS APROVADOS

25,00

25,00

25,00

25,00

OBRAS E INSTALAÇÕES

20,00

20,00

10,00

5,00

SEÇÕES REALIZADAS

25,00

25,00

25,00

25,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$6.263.495,68**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0002**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.01.00**OBJETIVO:**

SECRETARIAR O CHEFE DO EXECUTIVO EM ATIVIDADES DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS, ACESSORAR O MESMO EM ASSUNTOS PERTINENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO SEUS ATOS OFICIAIS.

JUSTIFICATIVA:

GARANTIR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO GABINETE, BEM COMO, PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM AGILIDADE NOS PROCESSOS.

METAS**INDICADORES**

BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA

GLOBAL

ÍNDICE RECENTE

0,00

ÍNDICE FUTURO

0,00

CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

MENSAL

0,00

0,00

DEMANDAS DA POPULAÇÃO ENCAMINHADAS ÀS SECRETARIAS COM CAPACIDADE DE RESOLUTIVIDADE

%

70,00

100,00

INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS

%

50,00

100,00

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PERMANENTE ATUALIZADO

%

90,00

100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMANDAS DA POPULAÇÃO ENCAMINHADAS ÀS SECRETARIAS COM CAPACIDADE DE RESOLUTIVIDADE	50,00	25,00	25,00	0,00
INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS	100,00	0,00	0,00	0,00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PERMANENTE ATUALIZADO	75,00	25,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$5.528.865,63				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.02.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO MUNICÍPIO. ESTABELECEER, MANTER E APRIMORAR OS CANAIS DE DIÁLOGO COM OS DIVERSOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE, DO LEGISLATIVO E DO JUDICIÁRIO.				
JUSTIFICATIVA:				
PROPORCIONAR O ATENDIMENTO AO PÚBLICO E AGILIDADE NOS PROCESSOS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	50,00	100,00	
INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS	%	80,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	25,00	25,00	25,00	25,00
INTERAGIR COM AS SECRETARIAS VIABILIZANDO AÇÃO CENTRALIZADA NO COMBATE DOS PROBLEMAS	25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$882.021,54				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00				
OBJETIVO:				
PROVER ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E CENTRALIZAÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO.				
JUSTIFICATIVA:				
COORDENAR A ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA. PAGAMENTOS E CONTROLE DE SERVIDORES.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00	
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	UNID	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$9.192.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005				

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DA ARRECAÇÃO DO MUNICÍPIO, PRESTANDO ATENDIMENTO, INFORMAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO AOS CONTRIBUINTES.

JUSTIFICATIVA:

COORDENAR A ÁREA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, PAGAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO DE SEUS SERVIDORES.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	%	0,00	0,00
ARRECAÇÃO	MENSAL	12,00	12,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	%	1,00	100,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	100,00	100,00
GASTO COM FOLHA DE PESSOAL	%	53,20	54,01
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	100,00	100,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	%	100,00	100,00
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	%	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	%	100,00	100,00
PASEP	MENSAL	12,00	12,00
RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA, EM VALORES REAIS	%	11,00	12,00
RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	%	65,00	75,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MENSAL	12,00	12,00
RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	%	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
ARRECAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GASTO COM FOLHA DE PESSOAL	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA AMPLIADA, EM VALORES REAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	30,00	30,00	15,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3,00	3,00	3,00	3,00
RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$5.373.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()
-------------	--------------	--------------	-------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

ADMINISTRAR E COORDENAR O PAGAMENTO E AMORTIZAÇÃO DOS PACELAMENTOS DA DÍVIDA FUNDADA

JUSTIFICATIVA:

DAR SUPORTE À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA NAS SUAS ATIVIDADES PERTINENTES

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	%	10,85	14,85
RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	%	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA JUDICIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.400.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()
-------------	--------------	--------------	-------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**PROGRAMA:** RESERVA DE CONTINGÊNCIA**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0007**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.04.00**OBJETIVO:**

ADMINISTRAR E COORDENAR A EXECUÇÃO DE DECRETO NO CASO DE CALAMIDADES PÚBLICAS, E ATENDER AOS PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS, BEM COMO NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE SE FIZER NECESSÁRIA.

JUSTIFICATIVA:

DAR SUPORTE À SECRETARIA DE FAZENDA NAS ATIVIDADES PERTINENTES À RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	MENSAL	12,00	12,00
RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RISCOS FISCAIS ATENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.280.000,00**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0008**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.05.00**OBJETIVO:**

AUXILIAR NO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DE ATIVIDADES QUE VISEM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, ALÉM DE GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

JUSTIFICATIVA:

PROPORCIONAR O ATENDIMENTO E AGILIDADES NOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E SERVIÇOS.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	82,00	90,00
POTENCIALIZAR O PODER DE COMPRA BUSCANDO SEMPRE A ECONOMICIDADE	%	80,00	90,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
POTENCIALIZAR O PODER DE COMPRA BUSCANDO SEMPRE A ECONOMICIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.281.000,00**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0009**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.06.00**OBJETIVO:**

PROVER OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS AÇÕES, ALÉM DE FORNECER MEIOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS FINALÍSTICOS, MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, VISANDO À MELHORIA DAS AÇÕES E METAS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA:

DAR SUSTENTAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR MEIO DE MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS, GERANDO SUSTENTABILIDADE ÀS AÇÕES NECESSÁRIAS QUANTO AO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
ELABORAR LEI DO PPA	UNID	1,00	1,00
ELABORAR LEI LDO	UNID	1,00	1,00

ELABORAR LEI LOA	UNID	1,00	1,00	
ELABORAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	UNID	1,00	1,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
ELABORAR LEI DO PPA	0,00	0,00	0,00	0,00
ELABORAR LEI LDO	0,00	0,00	0,00	0,00
ELABORAR LEI LOA	0,00	0,00	0,00	0,00
ELABORAR PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$2.293.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
ASSISTIR A POPULAÇÃO EM TUDO QUE SE REFERE A OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, COM ATUAÇÃO FÍSICO TERRITORIAL ATENTANDO AOS ASPECTOS SOCIAIS E DE BEM ESTAR, ECONÔMICOS, ADMINISTRATIVOS E POLÍTICOS, VIABILIZANDO SEMPRE AS PROPRIEDADES.				
JUSTIFICATIVA:				
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INVESTIMENTOS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIÇOS URBANOS DE CARÁTER CONTINUADO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	%	87,00	100,00	
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	%	100,00	100,00	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	100,00	100,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO	75,00	10,00	10,00	5,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	25,00	25,00	25,00	25,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	25,00	25,00	25,00	25,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$8.526.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E COORDENAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA NO TOCANTE ÀS MANUTENÇÕES DE INFRA ESTRUTURA URBANA.				
JUSTIFICATIVA:				
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OS SERVIÇOS URBANOS DE CARÁTER CONTINUADO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNID	20,00	20,00	
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	%	90,00	100,00	
PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	%	80,00	90,00	
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUALIFICADOS	%	90,00	100,00	
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	%	100,00	100,00	
VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	%	92,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	25,00	25,00	25,00	25,00
PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	30,00	30,00	30,00	0,00
PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUALIFICADOS	25,00	25,00	25,00	25,00
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	25,00	25,00	25,00	25,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.180.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.07.00				
OBJETIVO:				
MELHORAR A INFRA ESTRUTURA RURAL E O MEIO AMBIENTE, CONTRIBUINDO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO ECONÔMICO LOCAL E REGIONAL.				
JUSTIFICATIVA:				
A PRECARIIDADE DE INFRA ESTRUTURA RURAL E A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, BEM COMO A ESCASSEZ DE RECURSOS MUNICIPAIS, TORNA NECESSÁRIA A INTERVENÇÃO ESTADUAL POR MEIO DE AÇÕES DE RECUPERAÇÃO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BUEIROS RECUPERADOS	%	60,00	70,00	
CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	%	50,00	60,00	
CONSTRUIR BUEIROS	%	50,00	100,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	%	0,00	0,00	
PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	%	0,00	0,00	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM	0,00	0,00	
VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	%	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BUEIROS RECUPERADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
CASCALHAMENTO DE ESTRADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSTRUIR BUEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA POPULAÇÃO ATENDIDA COM COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE BOCAS DE LOBOS E POÇOS DE VISITA LIMPOS OU RECONSTRUÍDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS CONSERVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$2.661.126,29				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00				
OBJETIVO:				
COMPETE: PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR, COORDENAR E EXECUTAR ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS E DIRETRIZES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, DAR CONDIÇÕES PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, BEM COMO DESENVOLVER O POTENCIAL TURÍSTICO E DE LAZER DO MUNICÍPIO.				
JUSTIFICATIVA:				
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PRÁTICAS ESPORTIVAS PELOS MUNICÍPIOS E APROVEITANDO O POTENCIAL TURÍSTICO DE NOSSO MUNICÍPIO, SERÁ POTENCIALIZADO O AUMENTO DA RECEITA COM REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS, E EVENTOS TURÍSTICOS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	100,00	100,00	
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025

BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.531.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

DESENVOLVER AÇÕES DE MELHORIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

APOIAR E COORDENAR PROJETOS QUE VISEM MELHORAR AS AÇÕES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS DO MUNICÍPIO, CRIAR PROJETOS E PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, PROTEGENDO O MEIO AMBIENTE, ALÉM DE APOIO E INCENTIVO AS ASSOCIAÇÕES RURAIS E PRODUTORES AGRÍCOLAS.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	KM	0,00	300,00
BENS IMÓVEIS	UNID	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID	300.000,00	300.000,00
MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	UNID	4.000,00	4.000,00
MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	Há	0,00	600,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	Há	0,00	60,00
RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	Há	0,00	60,00
REDUZIR IMPACTO AMBIENTAL	%	0,00	60,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNID	0,00	160,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	100,00	100,00	100,00	0,00
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	1.600,00	1.200,00	1.200,00	0,00
MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	200,00	200,00	200,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	20,00	20,00	20,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	20,00	20,00	20,00	0,00
REDUZIR IMPACTO AMBIENTAL	20,00	20,00	20,00	0,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	60,00	50,00	50,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$5.903.000,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: PORTEIRA ADENTRO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.09.00

OBJETIVO:

MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS DO CAMPO E O ESCOAMENTO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

JUSTIFICATIVA:

A AGRICULTURA FAMILIAR É VARIADA E DE QUALIDADE, POR ISSO NOSSOS PROJETOS VISAM DAR MAIS OPORTUNIDADES AO HOMEM DE CAMPO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	KM	0,00	300,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	UNID	0,00	300.000,00
MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	UNID	0,00	4.000,00

MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	Há	0,00	600,00	
RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	Há	0,00	60,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE CARREADORES	100,00	100,00	100,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MELHORAMENTO DE REBANHO BOVINO	1.600,00	1.200,00	1.200,00	0,00
MELHORAMENTO E CORREÇÃO DE SOLO	200,00	200,00	200,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS	20,00	20,00	20,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$925.000,00				

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00

OBJETIVO:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PARA PROPORCIONAR O APRENDIZADO AO ALUNO E ATENDE-LO COM TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO, DAR A SUSTENTAÇÃO PEDAGOGICA NA EDUCAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

OFERECER À CLIENTELA ESTUDANTIL CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO EM SUA PLENITUDE, ASSEGURANDO O APRENDIZADO NA BUSCA DE UM FUTURO MELHOR.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
IDEB	%	6,30	6,50
INDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	%	96,00	98,00
INDICE DE REPROVAÇÃO ESCOLAR	%	8,00	4,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%	0,00	0,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
IDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICE DE APROVAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICE DE REPROVAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$14.871.756,25**ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA****DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00

OBJETIVO:

GARANTIR O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB PROPORCIONANDO O APREDIZADO AO ALUNO, ATENDENDO TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO DAR A SUSTENTAÇÃO DEDAGÓGICA EM SALA DE AULA.

JUSTIFICATIVA:

OFERECER MAIORES CONDIÇÕES À CLIENTELA ESTUDANTIL, QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZADO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	90,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00

MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$17.230.954,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO AO ENSINO				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.10.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO, BEM COMO GERENCIAR PESSOAL E ENGARGOS, ACOMPANHAR OS GASTOS COM A EDUCAÇÃO E O CUMPRIMENTO ÀS EXIGENCIAS LEGAIS.				
JUSTIFICATIVA:				
OFERECER À CLIENTELA ESTUDANTIL CONDIÇÕES FÍSICAS E HUMANAS PARA O DESENVOLVIMENTO NA BUSCA DE UM FUTURO MELHOR.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
ALUNOS ATENDIDOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	%	100,00	100,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	90,00	
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	%	100,00	100,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS COM TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
MERENDA ESCOLAR SERVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$5.807.663,14				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM FUNCIONAMENTO, E DAR ASSISTÊNCIA E APOIO A QUEM NECESSITA DE ACOMPANHAMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE, BEM COMO GERENCIAR OS GASTOS.				
JUSTIFICATIVA:				
OFERECER ATENDIMENTO DE QUALIDADE AOS MUNICÍPIOS EM NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS MEDICOS, ENTRE OUTROS.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
BENS IMÓVEIS	UNID	0,00	0,00	
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	%	70,00	90,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
GRAU DE SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$16.414.000,00				
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA				
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS				
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()	
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE				
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE				
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.11.00				
OBJETIVO:				
GARANTIR O APOIO ADMINISTRATIVO PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS REPASSES FEDERAIS E ESTADUAIS, BEM COMO GERENCIAR E ACOMPANHAR O PROCESSO DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.				

JUSTIFICATIVA:				
PROPORCIONAR MELHOR ORIENTAÇÃO E ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AS DOENÇAS PREVENTIVAS, BEM COMO, AS CORRETIVAS DO MUNICÍPIO.				
METAS				
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	UNID	0,00	0,00	
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00	
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	%	80,00	90,00	
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	%	50,00	60,00	
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	%	100,00	100,00	
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00	
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	UNID	0,00	0,00	
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	UNID	0,00	0,00	
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFLIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	UNID	0,00	0,00	
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIA	UNID	4,00	10,00	
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	UNID	0,00	0,00	
NÚMERO/TAXA DE ÓBITOS PREMATUROS PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMI	UNID	5,00	0,00	
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERE	%	6,00	10,00	
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIF	%	0,00	45,00	
PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	%	80,00	90,00	
PROPORÇÃO DE CASO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NO	%	90,00	0,00	
PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	%	85,00	90,00	
PROPORÇÃO DE CURA DOS NOVOS CASOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	%	10,00	90,00	
PROPORÇÃO DE EXAMINADOS ENTRE OS CONTATOS REGISTRADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NO	%	80,00	50,00	
PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	%	9,00	0,00	
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	%	10,00	10,00	
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS	%	90,00	0,00	
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FATAIS INVESTIGADOS	%	100,00	100,00	
PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNS INVESTIGADOS	%	100,00	100,00	
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	%	20,00	50,00	
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	%	90,00	10,00	
PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	%	90,00	0,00	
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE I	%	25,00	75,00	
RAZÃO DE EX. CLITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE	%	0,15	30,00	
RAZÃO DE EX. MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESID	%	0,15	30,00	
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	%	0,00	0,00	
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AÇÕES DE MATRICIAMENTO SISTEMÁTICO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF)	0,00	0,00	0,00	0,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFLIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO DE ÓBITOS MATERNS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
NÚMERO/TAXA DE ÓBITOS PREMATUROS PELO CONJUNTO DAS QUATRO PRINCIPAIS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMI	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS QUE REALIZAM NO MÍNIMO SEIS GRUPOS DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CONSIDERE	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIF	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE CÃES VACINADOS NA CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA CANINA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE CASO DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA ENCERRADOS EM ATÉ 60 DIAS APÓS A NO	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE CURA DE CASOS NOVOS DE TUBERCULOSE PULMONAR COM CONFIRMAÇÃO LABORATORIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE CURA DOS NOVOS CASOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE EXAMINADOS ENTRE OS CONTATOS REGISTRADOS DE CASOS NOVOS DE HANSENÍASE DIAGNOSTICADOS NO	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE EXODONTIA EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL INVESTIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS INFANTIS E FATAIS INVESTIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE ÓBITOS MATERNS INVESTIGADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00

PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO PARA CRIANÇAS MENORES DE DOIS ANOS DE I	0,00	0,00	0,00	0,00
RAZÃO DE EX. CLITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE	0,00	0,00	0,00	0,00
RAZÃO DE EX. DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69	0,00	0,00	0,00	0,00
ANOS NA POPULAÇÃO RESID TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$10.722.536,00

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, POSSIBILITANDO ASSIM, MAIORES CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, EM UM TODO.

JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DE SUPRIMENTO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE DEMANDAS SOCIAIS PARA COM A POPULAÇÃO.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AUMENTAR O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	%	80,00	90,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CMDCA FORTALECIDO	UNID	1,00	1,00
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADAS	UNID	0,00	3,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
EQUIPES VOLANTES INSTITUÍDAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS À FAMILIAS RESIDENTES	UNID	1,00	1,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	M2	0,00	0,00
SVÇ DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	UNID	1,00	1,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AUMENTAR O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
CMDCA FORTALECIDO	0,00	0,00	0,00	0,00
CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REALIZADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPES VOLANTES INSTITUÍDAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS À FAMILIAS RESIDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
SVÇ DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$5.752.143,57

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
--------------------	----------------------	---------------------	---------------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.12.00

OBJETIVO:

MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO E CONVENIOS DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA:

GARANTIR A PROTEÇÃO SOCIAL AOS INDIVÍDUOS, FAMÍLIAS E À COMUNIDADE, NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES,

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
AMPLIAR Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS/ANO PELA COBERTURA DE PROTEÇÃO SOCIAL	UNID	420,00	500,00
BENS MÓVEIS	GLOBAL	0,00	0,00
CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	MENSAL	0,00	0,00
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS COM PERFIL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PFB)	%	1,00	2,00
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	%	30,00	50,00
SVÇ DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	UNID	50,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
AMPLIAR Nº DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS/ANO PELA COBERTURA DE PROTEÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS COM PERFIL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PFB)	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	10,00	10,00	0,00	0,00
SVÇ DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA DOMICILIAR PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS	25,00	25,00	0,00	0,00
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$689.640,00				

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CM

CÓDIGO DE PROJETOS: 1001

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 135.183,36**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
30.000,00	32.400,00	34.992,00	37.791,36

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- CM

CÓDIGO DE PROJETOS: 1002

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 90.122,24**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
20.000,00	21.600,00	23.328,00	25.194,24

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 01

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 031**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0001**AÇÕES****ATIVIDADES:** MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**CÓDIGO DE ATIVIDADES:** 2001**META FÍSICA:** CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES**UNIDADE DE MEDIDA:** MENSAL**META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 6.038.190,08**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
1.340.000,00	1.447.200,00	1.562.976,00	1.688.014,08

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**UNIDADE EXECUTORA:** GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.01.00**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 04**SUBFUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 122**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0002**AÇÕES****PROJETOS:** AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- G.P**CÓDIGO DE PROJETOS:** 1003**META FÍSICA:** BENS MÓVEIS**UNIDADE DE MEDIDA:** GLOBAL**META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 80.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**UNIDADE EXECUTORA:** GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.01.00**FUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 04**SUBFUNÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO GERAL**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 122**PROGRAMA:** APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0002**AÇÕES****ATIVIDADES:** MAN. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**CÓDIGO DE ATIVIDADES:** 2002**META FÍSICA:** CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES**UNIDADE DE MEDIDA:** MENSAL**META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.656.549,38**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025

1.095.000,00	1.139.750,00	1.186.487,50	1.235.311,88
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2003			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 772.316,25			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
183.000,00	189.500,00	196.325,00	203.491,25
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.01.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PREFEITO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIV. PREV. MUNIC - RPPS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2004			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 20.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.02.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003			
AÇÕES			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMGOV			

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMAD

CÓDIGO DE PROJETOS: 1006

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAD

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 8.792.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
2.010.000,00	2.072.000,00	2.287.000,00	2.423.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMFAZ

CÓDIGO DE PROJETOS: 1007

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 60.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2007			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 3.548.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
856.000,00	878.000,00	897.000,00	917.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005			
AÇÕES			
ATIVIDADES: CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	5,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 80.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

AÇÕES

ATIVIDADES: PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2010

META FÍSICA: PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 600.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

AÇÕES

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PASEP

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2011

META FÍSICA: PASEP

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.085.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
260.000,00	270.000,00	275.000,00	280.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 123

PROGRAMA: PAGAMENTO DE PARCELA DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DOS SERVIÇOS DA DÍVIDA

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009

META FÍSICA: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

UNIDADE DE MEDIDA: %

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.400.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.00

FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99

SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

AÇÕES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 9999

META FÍSICA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.280.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
320.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CPL

CÓDIGO DE PROJETOS: 1008

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 60.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA CPL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.221.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
285.000,00	298.000,00	312.000,00	326.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMPLAN

CÓDIGO DE PROJETOS: 1009

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 20.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 121

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2013

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 2.273.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
550.000,00	562.000,00	574.000,00	587.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMOSP

CÓDIGO DE PROJETOS: 1010

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 260.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
120.000,00	30.000,00	60.000,00	50.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMOSP

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 7.656.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1.395.000,00	1.977.000,00	2.029.000,00	2.255.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00

FUNÇÃO: URBANISMO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMOSP

CÓDIGO DE PROJETOS: 1011

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 610.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
160.000,00	150.000,00	180.000,00	120.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO FITHA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.581.126,29			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
373.645,00	386.843,00	400.311,36	420.326,93
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451			
PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA RURAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.080.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
270.000,00	270.000,00	270.000,00	270.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.07.00			
FUNÇÃO: URBANISMO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15			
SUBFUNÇÃO: SERVIÇOS URBANOS			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 452

PROGRAMA: INFRA ESTRUTURA URBANA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. E LIMPEZA DE RUAS, AV. E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2015

META FÍSICA: CONVÊNIO

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.180.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
270.000,00	270.000,00	320.000,00	320.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMETUR

CÓDIGO DE PROJETOS: 1012

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 40.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO- SEMETUR

CÓDIGO DE PROJETOS: 1013

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 60.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04			
SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122			
PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMETUR			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2018			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 911.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
215.000,00	223.000,00	232.000,00	241.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812			
PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2020			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
3,00	3,00	3,00	3,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00			
FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27			
SUBFUNÇÃO: LAZER			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 813			

PROGRAMA: APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**CÓDIGO DO PROGRAMA: 0013****AÇÕES****ATIVIDADES: MAN. DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO****CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2019****META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES****UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL****META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 320.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00****FUNÇÃO: AGRICULTURA****CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20****SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL****CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606****PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE****CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014****AÇÕES****PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMAGRI****CÓDIGO DE PROJETOS: 1014****META FÍSICA: BENS MÓVEIS****UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL****META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	5,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 200.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE**UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE****CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00****FUNÇÃO: AGRICULTURA****CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20****SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL****CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606****PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE****CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014****AÇÕES****ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI****CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021****META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES****UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL****META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.623.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025

1.120.000,00	1.143.000,00	1.167.000,00	1.193.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
AÇÕES			
ATIVIDADES: FOMENTO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2022			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 980.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
235.000,00	235.000,00	235.000,00	275.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À AGRICULTURA E AO MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2023			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 100.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.09.00			
FUNÇÃO: AGRICULTURA			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20			
SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606			
PROGRAMA: PORTEIRA ADENTRO			

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0015

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES AOS AGRICULTORES

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2024

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 925.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
160.000,00	160.000,00	255.000,00	350.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

ATIVIDADES: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SEMEC 25%

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2062

META FÍSICA: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

UNIDADE DE MEDIDA: %

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 280.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 306

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 320.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMEC

CÓDIGO DE PROJETOS: 1015

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 240.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
30.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNID.

ESCOLAR- MDE 25%

CÓDIGO DE PROJETOS: 1016

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 240.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
30.000,00	30.000,00	80.000,00	100.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMEC MDE 25%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2025			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 12.931.756,25			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
2.725.000,00	2.989.500,00	3.353.125,00	3.864.131,25
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 9.717.600,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
2.214.000,00	2.457.000,00	2.463.600,00	2.583.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00			
FUNÇÃO: EDUCAÇÃO			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12			
SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361			
PROGRAMA: FUNDEB			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2028			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.799.345,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
718.345,00	1.246.000,00	1.366.000,00	1.469.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES D FUNDEB 70% - INFANTIL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.529.009,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
347.000,00	371.000,00	385.500,00	425.509,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 70% - CRECHE

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.185.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
249.000,00	297.000,00	312.000,00	327.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: APOIO AO ENSINO CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAE

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2029

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 398.016,24

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
91.660,93	96.702,28	102.020,98	107.632,05

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: APOIO AO ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PNAT

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 243.452,89

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
56.065,86	59.149,48	62.402,70	65.834,85

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: APOIO AO ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DO TRANSPORTE ESCOLAR- CONVÊNIO ESTADUAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.741.137,50

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1.100.000,00	1.155.000,00	1.212.750,00	1.273.387,50

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: APOIO AO ENSINO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 425.056,51**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
97.888,17	103.272,02	108.951,98	114.944,34

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS E MOVEIS EDUC. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) 25%

CÓDIGO DE PROJETOS: 1024

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 120.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

PROJETOS: CONST. REF. E AMPL. DE UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%

CÓDIGO DE PROJETOS: 1025

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 120.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.10.00

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: DIREITO DE APRENDER- 25%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA UNI. ED. INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA) . MDE 25%

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 620.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
130.000,00	130.000,00	230.000,00	130.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMUSA 15%

CÓDIGO DE PROJETOS: 1017

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
2,00	2,00	2,00	2,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 40.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS**AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE- SEMUSA 15%

CÓDIGO DE PROJETOS: 1018

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 40.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMUSA- 15%

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 16.334.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
3.815.000,00	3.972.000,00	4.137.000,00	4.410.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

AÇÕES

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2039			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 329.707,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
69.296,00	76.247,00	87.969,00	96.195,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO MAC			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2040			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 1.888.607,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
434.434,00	457.096,00	496.362,00	500.715,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2041

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.037.380,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
839.894,00	893.610,00	978.212,00	1.325.664,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DO T.F.D- INTERMUNICIPAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2042

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 80.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 219.888,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
48.643,00	52.593,00	55.086,00	63.566,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS

AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS AÇÕES- INFORMATIZA APS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2044			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 501.264,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
109.000,00	114.600,00	130.980,00	146.684,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2046			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 108.510,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
18.383,00	22.605,00	29.750,00	37.772,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS			
AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.11.00			
FUNÇÃO: SAÚDE			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10			
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305			
PROGRAMA: ATENÇÃO E APOIO À SAÚDE			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DOS PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2045			

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES**UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL****META POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 622.772,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
129.696,00	143.623,00	160.339,00	189.114,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS****AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- SEMTAS

CÓDIGO DE PROJETOS: 1019

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 43.101,25**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

AÇÕES

PROJETOS: CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO-SEMTAS

CÓDIGO DE PROJETOS: 1020

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: M2

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	0,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 127.287,50**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
80.000,00	15.000,00	15.750,00	16.537,50

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
-------------	---------------	--------------	--------------

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- CMDCA

CÓDIGO DE PROJETOS: 1022

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	5,00	0,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 17.240,50**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
4.000,00	4.200,00	4.410,00	4.630,50

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DA SEMTAS

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2047

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 4.925.381,46**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
1.136.250,00	1.201.762,00	1.261.849,50	1.325.519,96

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- IGDBF

CÓDIGO DE PROJETOS: 1021

META FÍSICA: BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: GLOBAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	2,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 16.040,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
4.010,00	4.010,00	4.010,00	4.010,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
AÇÕES			
PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-			
PCF			
CÓDIGO DE PROJETOS: 1023			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
5,00	5,00	0,00	0,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 20.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-			
PCF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2053			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 340.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS "+"

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 33.600,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA "MAMÁE, CHEGUEI!"

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2057

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 22.800,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
5.700,00	5.700,00	5.700,00	5.700,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CMDCA

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2051

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 99.132,86

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
23.000,00	24.150,00	25.357,50	26.625,36
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2058			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 80.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES PSB- INCREMENTO COVID-19			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 76.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: ADMINISTRAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021			

AÇÕES			
ATIVIDADES: D-COVID EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
10,00	10,00	10,00	10,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 24.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO IGDBF			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2048			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 86.400,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
21.600,00	21.600,00	21.600,00	21.600,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDBF 3%			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2049			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 800,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
200,00	200,00	200,00	200,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PAIF

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2050

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 124.800,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO PISO BÁSICO VARIÁVEL- SCFV

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 72.000,00**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2022	2023	2024	2025
18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSE

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2055

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 177.600,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
44.400,00	44.400,00	44.400,00	44.400,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL- PSB			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2056			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 136.000,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244			
PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL			
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022			
AÇÕES			
ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO IGDSUAS			
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063			
META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES			
UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL			
META POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
12,00	12,00	12,00	12,00
CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 19.200,00			
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO			
2022	2023	2024	2025
4.800,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA			
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL			
INICIAL (X)	ALTERAÇÃO ()	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE			
UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.12.00			
FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 08			
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: APOIO E DESENVOLVIMENTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUNDO MUNICIPAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

AÇÕES

ATIVIDADES: MAN. DAS ATIVIDADES DO CMAS IGDSUAS 3%

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064

META FÍSICA: CUSTO MENSAL DE ATIVIDADES

UNIDADE DE MEDIDA: MENSAL

META POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
1,00	1,00	1,00	1,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 400,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022	2023	2024	2025
100,00	100,00	100,00	100,00

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
01.00.00	PODER LEGISLATIVO
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL
02.00.00	PODER EXECUTIVO
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZ
02.09.00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.11.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:ED7149ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE PREFEITURA 31/12/2021

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000002 - 2003 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RPPS

1	1225	ADRIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO (1225)	68672560230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	01/10/2008	28/04/1980		Afastado/Em Licença
2	2398	GESIELI DA SILVA AMARAL (2398)	01802528288	TELEFONISTA	24/12/2012	25/04/1994		Cedido
3	457	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA (457)	61701718200	TELEFONISTA	11/08/2011	17/06/1979		Ativo
4	2390	MARISA SPINDOLA (2390)	00672277247	SECRETARIO ESCOLAR	28/06/2012	23/03/1991		Ativo
5	1246	SIDNEY LEMOS DA SILVA (1246)	49770764272	TECNICO ORCAMENTARIO E TRIBUTO MUNICIPAL	17/02/2012	19/01/1975		Cedido
6	2292	WESLEY MAURICIO BARBOZA DOS SANTOS (2292)	79147763272	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	09/08/2011	05/12/1985		Ativo

000004 - 2002 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA

7	1961	ELIANDRA VITORIA DA SILVA (1961)	72547227215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	11/07/1981	Afastado/Em Licença
8	788	LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES (788)	67017541200	PROCURADOR JURIDICO DO MUNICIPIO	02/04/2007	19/06/1982	Ativo

000005 - 2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RPPS

9	2256	AIUB BARBOSA (2256)	90968573215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	18/08/2011	22/10/1986	Ativo
10	775	ALDINEI NEIMOG KIIL (775)	90175808287	ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO	08/02/2012	15/04/1988	Afastado/Em Licença
11	2333	ALEXSANDRO BATISTA RECH NEIMOG (2333)	69926980287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	11/10/2011	06/11/1981	Afastado/Em Licença
12	2367	ALGACIR DE VITTO FILHO (2367)	07204207920	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/04/2012	24/08/1990	Cedido
13	2345	CARLOS FRANCISCO COSTA JUNIOR (2345)	51562430297	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/12/2011	20/06/1985	Ativo
14	795	CLEONICE RAMOS DA SILVA (795)	74548085220	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/07/2013	08/11/1976	Ativo
15	2362	ELBA SOUZA NOGUEIRA POLITO (2362)	74006118287	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2012	12/07/1983	Afastado/Em Licença
16	2341	ELIZANE ALVES FERNANDES DA SILVA (2341)	00061596213	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	21/11/2011	18/08/1989	Afastado/Em Licença
17	2393	FABIANA JATOBA DOS SANTOS (2393)	89346831200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	16/08/2012	16/05/1983	Cedido
18	2400	HUANDERSON LUCAS SANTOS (2400)	89122585249	TRABALHADOR BRACAL	28/12/2012	12/01/1988	Ativo
19	98	JOAO RODRIGUES DE SOUZA (98)	57702209704	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/11/1998	04/01/1959	Afastado/Em Licença
20	1979	LUCIMAR CRISTINA RECH (1979)	71115960210	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2006	06/06/1978	Ativo
21	265	MARIA DA PENHA SOUZA CORDEIRO (265)	48561738200	TELEFONISTA	01/12/1994	02/06/1962	Ativo
22	498	MIGUEL GALDINO DE OLIVEIRA (498)	65279980900	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	19/07/2004	26/12/1967	Ativo
23	1966	QUEILA BATISTA MACHADO (1966)	52719146234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/04/2012	17/07/1980	Cedido
24	103	RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO (103)	45767076200	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/1998	07/05/1975	Cedido
25	1295	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO (1295)	61979112215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/05/1998	21/07/1977	Afastado/Em Licença

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000005 - 2005 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RPPS

26	2399	VALERIA NEIVA BATISTA (2399)	02461543224	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	27/12/2012	21/02/1994	Ativo
27	2036	ZILDA MARTINS DE OLIVEIRA (2036)	71235108287	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2005	28/11/1971	Ativo

000007 - 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA

28	1989	AURICELIA DA SILVA (1989)	68942613268	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	11/04/2012	29/05/1982	Ativo
29	1962	DIONES BULIAN DA SILVA (1962)	98876341234	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	26/12/2012	10/07/1987	Afastado/Em Licença
30	459	EIDSON CARLOS POLITO (459)	71484000234	CONTADOR	16/02/2012	01/05/1980	Ativo
31	211	ELIZABETH DA ROCHA PEREIRA (211)	72659122253	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/03/2006	13/02/1983	Ativo
32	1845	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA (1845)	68515138204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	08/03/1981	Cedido
33	281	MAURO USANOVICH (281)	56840985920	TECNICO EM CONTABILIDADE	21/10/1998	20/01/1965	Ativo
34	2206	SIDNEI CANDIDO DA SILVA (2206)	71590889215	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	08/08/2011	26/11/1982	Ativo
35	2373	VANESSA SENA SILVA (2373)	01544755210	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	18/04/2012	21/01/1993	Ativo

000009 - 2014 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RPPS

36	2291	ALAN KARDEC CHAGAS (2291)	45675082204	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	11/03/1976	Afastado/Em Licença
37	1194	AMILTA FERNANDES DA SILVA (1194)	62448803234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	09/10/2006	26/10/1965	Ativo
38	2283	DAIANE NUNES DA SILVA CHAGAS (2283)	82333939249	PROFESSOR NS 25 HS	09/07/2012	24/10/1984	Afastado/Em Licença
39	1964	ELAINE DE SOUZA ROCHA (1964)	93175361234	NUTRICIONISTA	15/10/2019	05/05/1984	Cedido

40	1996	ELIANA PITMA ROCHA LIRA (1996)	72262354200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	28/10/1977	Cedido
41	1024	ELIVANDA NUNES MAFRA (1024)	62253972215	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	26/06/1980	Afastado/Em Licença
42	231	FRANCISCA NUNES DE MORAES (231)	42263816291	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	20/03/2006	04/04/1957	Ativo
43	2388	MARIA MONICA DA SILVA (2388)	98150022287	PROFESSOR NS 25 HS	21/06/2012	22/03/1989	Afastado/Em Licença
44	182	SEBASTIAO JOSE SOARES (182)	34829350253	PROFESSOR NS 25 HS	27/03/2000	05/09/1970	Ativo
45	182	SEBASTIAO JOSE SOARES (182)	34829350253	PROFESSOR NS 25 HS	08/07/2003	05/09/1970	Ativo
46	1244	SILAS XAVIER DE SOUZA (1244)	53305884134	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	14/03/2003	08/08/1969	Ativo

000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%

47	1014	ADENIRA PONATH DE SENA (1014)	49772066220	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	29/11/1972	Ativo
48	1014	ADENIRA PONATH DE SENA (1014)	49772066220	PROFESSOR NS 25 HS	20/09/2005	29/11/1972	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%

49	71	ADRIANA BOONE (71)	60412925249	PROFESSOR NS 25 HS	25/04/2000	13/09/1974		Ativo
50	71	ADRIANA BOONE (71)	60412925249	PROFESSOR NS 25 HS	04/11/2004	13/09/1974		Ativo
51	2631	ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS (2631)	73099988200	PROFESSOR NS 25 HS	29/03/2017	11/06/1977		Ativo
52	692	ALEX FRANCISCO CHAGAS (692)	45675058249	PROFESSOR NS 25 HS	27/02/2004	11/11/1973		Ativo
53	692	ALEX FRANCISCO CHAGAS (692)	45675058249	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	11/11/1973		Ativo
54	1017	ANA CLAUDIA BRAVIM FURLAN (1017)	49739867553	PEDAGOGO INSPETOR 40 HS	22/10/2002	17/03/1969		Ativo
55	1018	ANA RIBEIRO ROMERO (1018)	62318071268	PROFESSOR NS 25 HS	03/04/2000	25/07/1963		Ativo
56	168	ANAGENES ZANI (168)	00295708751	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	15/06/1970		Ativo
57	2311	ATOS MARTINS DE OLIVEIRA (2311)	48281050691	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	15/08/2011	10/02/1964		Ativo
58	1823	AURIEIDE VICENTE DO CARMO (1823)	90322991234	PROFESSOR NS 25 HS	12/09/2008	20/05/1987		Ativo
59	234	CICERO JOSE DA SILVA (234)	32548770206	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	20/03/1969		Ativo
60	693	CLEONICE FERREIRA BARBOSA (693)	57405271200	PROFESSOR NS 20HS	10/05/1995	16/11/1975		Ativo
61	694	CLEREA SOARES DA SILVA (694)	35128429253	PROFESSOR NS 25 HS	01/10/1993	23/08/1974		Ativo
62	694	CLEREA SOARES DA SILVA (694)	35128429253	PROFESSOR NS 25 HS	10/11/2004	23/08/1974		Ativo
63	1023	CONCEICAO DE FATIMA PEREIRA REIS (1023)	42111790206	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	30/12/1970		Ativo
64	697	EDLEUSA SANTOS FRANCA BALDOINO (697)	48573434287	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	14/04/1975		Ativo
65	818	ELAINE CRISTINA APARECIDA SOARES (818)	68356480230	PROFESSOR NS 20HS	21/03/2000	16/12/1980		Ativo
66	226	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA (226)	60997923253	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2011	28/03/1978		Ativo
67	597	ELSON DAS NEVES LIMA (597)	62254553291	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	10/08/1978		Ativo
68	597	ELSON DAS NEVES LIMA (597)	62254553291	PROFESSOR NS 25 HS	22/09/2008	10/08/1978		Ativo
69	2121	ERASMO CAIRES DE LIMA SANTOS (2121)	71454055200	PROFESSOR NS 25 HS	23/08/2011	13/12/1982		Ativo
70	210	ERLI VARGAS DOS SANTOS (210)	64120449220	PROFESSOR NS 25 HS	27/04/2000	16/09/1978		Ativo
71	210	ERLI VARGAS DOS SANTOS (210)	64120449220	PROFESSOR NS 25 HS	28/11/2011	16/09/1978		Ativo
72	2357	EVA CAMARGO (2357)	42249880204	PROFESSOR NS 25 HS	08/03/2012	17/06/1971		Ativo
73	1026	EZILA ROSA DOS SANTOS (1026)	48573582200	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	09/04/1975		Ativo
74	1027	GILCEA CRISTINA BORGES DA SILVA (1027)	63477564200	PROFESSOR NS 25 HS	25/09/2003	14/12/1967		Ativo
75	940	GIRLANIA MARIA BORGES (940)	03817693648	PROFESSOR NS 25 HS	29/04/1998	03/04/1979		Ativo
76	1028	IDIONE DA SILVA (1028)	35008075268	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	24/10/1969		Ativo
77	1029	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE (1029)	43827020204	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	12/04/1974		Ativo
78	1029	IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE (1029)	43827020204	PROFESSOR NS 25 HS	15/10/2011	12/04/1974		Ativo
79	1031	IVONI SEIDLER KISTER PONATH (1031)	32659636249	PROFESSOR NS 25 HS	15/08/2011	06/02/1966		Cedido

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%

80	534	JACIRA PACIFICO LUCIO (534)	67404294215	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	02/07/1980		Ativo
81	534	JACIRA PACIFICO LUCIO (534)	67404294215	PROFESSOR NS 25 HS	08/07/2003	02/07/1980		Ativo
82	1032	JACONIAS VENANCIO DE SOUZA (1032)	23803657253	PROFESSOR NS 25 HS	30/03/2000	28/12/1966		Ativo
83	1032	JACONIAS VENANCIO DE SOUZA (1032)	23803657253	PROFESSOR NS 25 HS	26/07/2004	28/12/1966		Ativo
84	1033	JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA (1033)	38674343287	PROFESSOR NS 25 HS	08/03/2001	05/07/1970		Ativo
85	1033	JAILSON LUIZ ALVES DA SILVA (1033)	38674343287	PROFESSOR NS 25 HS	25/07/2012	05/07/1970		Ativo
86	490	JEANE RODRIGUES BATISTA (490)	04692752602	PROFESSOR NS 25 HS	09/07/2004	19/08/1980		Afastado/Em Licença
87	2016	JOSE NILTON DOS SANTOS (2016)	40966305272	PROFESSOR NS 25 HS	27/03/2000	05/08/1970		Ativo
88	117	JOSE PEREIRA FILHO (117)	11574771272	PROFESSOR NS 25 HS	27/04/2001	16/02/1961		Ativo
89	1034	JOSEFA JATOBA DOS SANTOS (1034)	67659535234	PROFESSOR NS 25 HS	23/03/2000	01/07/1978		Ativo
90	1034	JOSEFA JATOBA DOS SANTOS (1034)	67659535234	PROFESSOR NS 25 HS	16/09/2008	01/07/1978		Ativo
91	430	JOVENILA AMARO GONCALVES (430)	40735648620	PROFESSOR NE 25 HS	30/04/1998	02/04/1954		Ativo
92	430	JOVENILA AMARO GONCALVES (430)	40735648620	PROFESSOR NE 25 HS	20/04/2000	02/04/1954		Ativo
93	2537	JUDSON SOARES DE MOURA (2537)	01173589244	PROFESSOR NS 20HS	29/04/2015	03/02/1993		Ativo
94	1035	JUVENIL FRANCO DE RESENDE (1035)	38816393653	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	21/11/1957		Ativo
95	1073	LENICE BATISTA DE SOUZA (1073)	00791267741	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	10/01/1969		Ativo
96	1073	LENICE BATISTA DE SOUZA (1073)	00791267741	PROFESSOR NS 25 HS	20/09/2005	10/01/1969		Ativo
97	1627	LENILDA MARIA SOARES DE MOURA (1627)	01986551776	PROFESSOR NS 25 HS	24/04/2003	14/08/1968		Ativo
98	2335	LICIONE PAIVA TIBURCIO GONCALVES (2335)	99888491253	PROFESSOR NS 25 HS	14/10/2011	31/10/1989		Ativo
99	316	LINDALVA DE SOUZA ROXA ANADAO (316)	60230371272	PROFESSOR NS 25 HS	19/07/2013	05/09/1973		Cedido
100	616	LUZINETE SANTOS CHAVES (616)	47873841200	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	03/11/1973		Ativo
101	616	LUZINETE SANTOS CHAVES (616)	47873841200	PROFESSOR NS 25 HS	15/08/2011	03/11/1973		Ativo
102	1042	MARIA DAS DORES RESENDE (1042)	49859986215	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	24/03/1961		Ativo
103	1045	MARIA INEZ TEIXEIRA CELANTE (1045)	71787119734	PROFESSOR NS 25 HS	22/03/2000	12/03/1963		Ativo
104	1050	MARIA RIBEIRO PIMENTEL (1050)	74042270204	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2002	18/06/1965		Ativo
105	1999	MARTA GOMES DE SOUZA (1999)	55791441215	PROFESSOR NS 25 HS	19/05/2004	01/11/1972		Ativo
106	1053	NATALIA MARIA SOARES (1053)	65742370253	PROFESSOR NS 25 HS	09/03/2001	25/12/1981		Ativo
107	1053	NATALIA MARIA SOARES (1053)	65742370253	PROFESSOR NS 25 HS	13/07/2004	25/12/1981		Ativo
108	1055	NILVA DA COSTA LIMA OLIVEIRA (1055)	34839437220	PROFESSOR NS 25 HS	11/10/2011	11/08/1971		Ativo
109	1821	ODEMIR CORDEIRO MIRANDA (1821)	65371470778	PROFESSOR NS 40HS	04/08/2011	23/03/1959		Ativo
110	1058	REGINALDO FERREIRA DE SOUZA (1058)	34048847287	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	11/03/1971		Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000011 - 2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%

111	981	ROBERTO QUEIROZ BARBOSA (981)	61564532968	PROFESSOR NS 25 HS	05/05/1998	27/11/1962	Ativo
112	1059	RONNI VON BRAZ (1059)	58843442287	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	24/06/1975	Ativo
113	1059	RONNI VON BRAZ (1059)	58843442287	PROFESSOR NS 25 HS	25/10/2002	24/06/1975	Ativo
114	314	SILVIA EUGENIA PEREIRA NASCIMENTO (314)	40969401272	PROFESSOR NS 20HS	25/04/2000	18/10/1972	Ativo
115	1594	SILVIA GARCIA GONCALVES (1594)	35061111249	PROFESSOR NS 25 HS	16/03/2012	17/06/1975	Ativo
116	708	SIRLEIA SOARES DE CAMPOS MALINOWSKI (708)	62209310253	PROFESSOR NE 20 HS	02/07/1998	14/02/1978	Cedido
117	305	ZENILDA DO CARMO ALVES FERNANDES (305)	11565110200	PROFESSOR NS 25 HS	30/04/1998	19/06/1963	Afastado/Em Licença
118	614	ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA (614)	68159293291	PROFESSOR NS 25 HS	09/09/2008	28/08/1975	Ativo

000012 - 2019 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE

119	1828	CLEUCIA CELESTINA DE OLIVEIRA (1828)	59873183272	PROFESSOR NE 25 HS	10/05/1995	25/07/1974	Ativo
120	2198	LUZENI DIAS DA SILVA (2198)	73932132220	PROFESSOR NS 25 HS	11/10/2011	22/09/1981	Ativo
121	1039	MAGNA CAMILO RIBEIRO (1039)	52107965234	PROFESSOR NS 25 HS	26/02/2004	12/09/1978	Ativo
122	1315	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA (1315)	58561811234	PROFESSOR NS 25 HS	08/06/1998	27/12/1978	Ativo
123	1315	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DA SILVA (1315)	58561811234	PROFESSOR NS 25 HS	06/03/2001	27/12/1978	Ativo
124	1055	NILVA DA COSTA LIMA OLIVEIRA (1055)	34839437220	PROFESSOR NS 25 HS	30/09/1993	11/08/1971	Ativo

000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%

125	2281	ADRIANO GONCALVES ARMANI (2281)	70075590263	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	13/06/2013	25/08/1980	Cedido
126	2317	ANA MARIA DA PAIXAO GOMES LIMA (2317)	03300079632	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	04/08/2011	08/08/1975	Ativo
127	588	ANA MARIA DOS REIS (588)	41908651253	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	20/03/2006	18/02/1973	Ativo
128	2378	ANDREIA DO AMARAL CABRAL PAIVA (2378)	64016870291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/05/2012	07/10/1979	Ativo
129	1990	CARMEM SILVA PEREIRA (1990)	64511049220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	19/02/1999	25/10/1975	Ativo
130	2269	CLAUDIA FERREIRA LIMA (2269)	72262311234	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/04/2012	03/06/1979	Ativo
131	1994	CLEUZA PAULA DOS SANTOS (1994)	74592440234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/07/2004	16/07/1978	Ativo
132	253	CRISOGONO DUTRA SILVA (253)	49771094220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/05/1998	14/04/1977	Ativo
133	3027	CRISTINA GONCALVES MOTA (3027)	00155335227	NUTRICIONISTA	17/11/2021	20/05/1989	Ativo
134	1430	DERLI LUCAS SOBRINHO (1430)	42136229249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	25/09/2003	21/01/1975	Ativo
135	2363	EDICLEIA DOS SANTOS ROSA (2363)	00587224240	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/03/2012	03/03/1990	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%

136	2307	EDILMA DELMONDES BASTOS (2307)	71393390153	SECRETARIO ESCOLAR	15/08/2011	25/08/1985	Afastado/Em Licença
137	176	EDNA DE JESUS MARTINELLI (176)	36933414272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1993	20/04/1964	Cedido
138	1564	ELIANE ARAUJO PEIXOTO (1564)	58810862287	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/05/2004	05/01/1974	Ativo
139	1386	ELIANO ANBROSIO DA COSTA (1386)	34080252234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	17/03/2003	18/03/1969	Ativo
140	200	ELIENE CACILDA DOMINGUES PINTO (200)	57406120206	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	29/05/2003	19/06/1976	Ativo
141	70	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA (70)	69932859249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	24/10/2002	29/11/1970	Ativo
142	1624	ELIETE DE OLIVEIRA (1624)	61861278268	PROFESSOR NS 25 HS	17/05/2005	10/12/1977	Ativo
143	1624	ELIETE DE OLIVEIRA (1624)	61861278268	PROFESSOR NS 25 HS	19/04/2000	10/12/1977	Ativo
144	2223	ELIZANGELA MAGALHAES GIL (2223)	39064964220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/08/2011	02/10/1974	Ativo
145	1998	ELSA RODRIGUES DA SILVA (1998)	57757453291	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	26/07/2005	06/12/1972	Ativo
146	515	EVERALDO DA SILVA SANTOS (515)	49771620215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	12/04/2004	03/07/1974	Ativo

147	2397	FERNANDA TEIXEIRA CELANTE (2397)	93805217234	PROFESSOR NS 20HS	24/12/2012	31/01/1990	Ativo
148	1865	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO (1865)	51802627200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	23/02/1972	Ativo
149	531	GECILDA GARCAS DA SILVA AMARAL (531)	69534292249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	28/05/2004	13/03/1977	Ativo
150	2293	GERCILENE LEMOS DA SILVA FARIAS (2293)	80114873291	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	09/08/2011	10/11/1979	Ativo
151	2396	GILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA FIOROTTI (2396)	84553189291	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	07/12/2012	26/05/1984	Ativo
152	2197	GREIDSON MOABE CARVALHO DE SOUZA (2197)	75424673287	SECRETARIO ESCOLAR	26/06/2012	10/08/1982	Ativo
153	2321	IDELMA FLORES DA SILVA (2321)	97167495204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	23/08/2011	10/02/1989	Ativo
154	2003	IRACY DA SILVA PEMPER (2003)	48572772200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	19/02/1993	21/05/1959	Ativo
155	152	IVO DA ANHAIA (152)	69280851268	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/07/2004	31/07/1980	Cedido
156	2004	IZABEL MARIA MEIRELES (2004)	27710750249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	30/09/1993	08/07/1963	Ativo
157	2329	JAIR BIAZATTI (2329)	01540886760	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	21/09/2011	21/09/1966	Ativo
158	2005	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA (2005)	65917430225	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	15/02/2006	22/07/1978	Ativo
159	2322	JHONES RONQUETTI (2322)	10740962744	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	25/08/2011	24/04/1985	Cedido
160	1968	JONAS BARBOSA DOS SANTOS (1968)	28609859215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	15/09/2008	30/11/1967	Ativo
161	150	JORGE NUNES DE OLIVEIRA (150)	30905451520	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/12/2014	20/03/1961	Ativo
162	1971	JOSE CARLOS DOS SANTOS (1971)	27218988253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	01/05/1967	Cedido
163	843	JOSE CARLOS FRANCISCO SILVA (843)	62514210291	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/12/2005	02/08/1978	Ativo
164	2006	JOSE DIVINO DE SOUZA (2006)	35132175287	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	11/09/2008	24/05/1969	Ativo
165	908	JOSE DO AMARAL (908)	01732868794	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	15/06/2012	21/04/1971	Cedido
166	2218	KATIUSCIA POLESINI SENA (2218)	66537002249	SECRETARIO ESCOLAR	03/08/2011	27/03/1982	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000013 - 2016 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%

167	2314	KEILA POLITO (2314)	75362155253	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	04/04/2012	20/03/1983		Ativo
168	2272	KELIANE ROCHA DE OLIVEIRA (2272)	99869683215	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2011	01/05/1989		Ativo
169	1036	LUCI APARECIDA NICOLAU (1036)	84262524604	PROFESSOR NS 25 HS	26/03/2003	30/01/1969		Ativo
170	2361	LUCIA GLOVAKI (2361)	59550767272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	06/03/2012	15/02/1974		Afastado/Em Licença
171	2336	MAQUILANE MIRANDA DE SOUZA (2336)	00863916236	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	18/08/2011	28/11/1987		Ativo
172	313	MARIA APARECIDA BARRETO MACEDO (313)	45715947200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	16/02/2006	10/12/1965		Ativo
173	2254	MARIA APARECIDA COELHO (2254)	04644376604	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	09/08/2011	23/07/1980		Ativo
174	2010	MARIA APARECIDA GOMES DA ROCHA SANTOS (2010)	29002478291	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/02/2006	24/11/1964		Ativo
175	2011	MARIA GUIMARAES PEREIRA (2011)	42202639268	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	15/02/1966		Ativo
176	72	MARIA NEIDE DO CARMO (72)	38937565234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/03/2003	21/11/1969		Ativo
177	1427	MARIA REGINA VIEIRA RAMOS (1427)	45680213249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/10/2011	30/01/1970		Cedido
178	2014	MARIA SUELI DA SILVA (2014)	65926684234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/03/2006	18/05/1978		Ativo
179	2876	MARIO JUNIOR ALVES PEREIRA (2876)	87982080200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	09/12/2019	11/01/1977		Ativo
180	2896	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA (2896)	89580745234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	02/03/2020	13/05/1984		Ativo
181	986	PAULA CRISTINA PEREIRA NASCIMENTO (986)	66801575287	PROFESSOR NS 25 HS	02/08/2011	28/12/1980		Ativo
182	2873	REGINALDO LUIZ PEREIRA (2873)	60070145253	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	12/11/2019	06/08/1977		Ativo
183	2339	ROSILENE GABRIEL FERREIRA (2339)	89093119249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	26/10/2011	23/04/1982		Ativo
184	901	ROSIMAR DOS SANTOS SILVA (901)	68959770230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	25/10/2002	17/09/1975		Ativo
185	2319	RUTE DOS SANTOS (2319)	83507558220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	23/08/2011	17/10/1979		Ativo
186	2295	SHYRLEIA QUEIROZ DE SENA (2295)	87866862249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	03/08/2011	15/03/1986		Afastado/Em Licença
187	1992	SIDNEY BREVE DA SILVA (1992)	79314457249	TRABALHADOR BRACAL	25/03/2003	31/07/1983		Ativo
188	358	SILVIO FELIPE DA SILVA (358)	37189611215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/07/2004	02/02/1969		Ativo
189	608	SUZI SENA BARBOSA (608)	71129308200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/10/2006	06/06/1983		Afastado/Em Licença
190	1761	THELMA RODRIGUES DE ARAUJO (1761)	66493897220	PROFESSOR NE 25 HS	27/04/1998	25/07/1977		Afastado/Em Licença

191	2475	VILSON NEIMOG (2475)	57414343200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	14/06/2013	14/10/1971	Cedido
192	2286	WAGNO ALVES MARTINS (2286)	84743670268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	02/08/2011	01/04/1983	Ativo
193	2412	WEDEMO ALVES DA SILVA (2412)	30029520282	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/02/2013	15/06/1968	Cedido
194	2890	WELITON ALVES (2890)	99576759234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	10/02/2020	20/10/1988	Ativo
195	2024	ZELINA FRANCISCA BORGES DA SILVA (2024)	72803967200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	15/08/2003	24/06/1970	Ativo
196	2031	ZENILTON ALVES (2031)	29460778291	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	20/07/2005	14/12/1966	Ativo
197	2109	ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (2109)	75853256220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	06/12/2004	18/12/1967	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000017 - 2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 70%

198	116	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA (116)	02010360702	PROFESSOR NS 25 HS	29/06/1998	20/04/1971		Ativo
199	116	ENIVALDO TEODORO DA CUNHA (116)	02010360702	PROFESSOR NS 25 HS	07/03/2001	20/04/1971		Ativo

000027 - 2033 - MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RPPS

200	807	ADEILDA GOMES VIEIRA (807)	62074814291	AUXILIAR DE CONTROLE E FISCALIZACAO	07/07/2014	31/10/1978		Ativo
201	2342	CARLA ANDREIA GONCALVES BATISTA (2342)	89149661272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/11/2011	27/06/1987		Cedido
202	89	CLAUDINEI CANUTO (89)	40928101215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	28/05/2004	12/01/1972		Ativo
203	100	CLAUDINEY DAMACENA PINTO (100)	45770255234	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	07/07/2003	31/10/1973		Cedido
204	1930	CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA (1930)	59249544200	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	24/12/2012	20/11/1962		Cedido
205	698	ELISANGELA NUNES MAFRA (698)	59539798272	DATILOGRAFO	12/05/1995	03/11/1978		Cedido
206	1965	FABIANI DOS SANTOS LIMA (1965)	94697329287	AGENTE ADMINISTRATIVO	12/09/2008	16/11/1988		Cedido
207	1506	LACIDIO PEREIRA LIMA (1506)	92812945915	TRABALHADOR BRACAL	08/04/2004	11/06/1975		Ativo
208	1847	LEONILDO CANDIDO DA SILVA (1847)	74886045200	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	30/09/2003	28/08/1978		Ativo
209	805	MARIA APARECIDA BARBOSA (805)	76851940230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	13/01/2006	11/09/1968		Cedido
210	545	MARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ (545)	59199784220	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	12/05/1995	30/12/1969		Ativo
211	491	NEIVA JOSE DA SILVA (491)	72095580206	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	23/10/2002	03/05/1971		Ativo
212	3020	RICARDO DEGOBI ANDRIAO (3020)	79657052220	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	01/10/2021	05/03/1993		Ativo
213	1268	VALDIRENE MAURICIO (1268)	03928321781	TRABALHADOR BRACAL	13/04/2004	04/05/1977		Cedido
214	25	ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA (25)	48624209234	DATILOGRAFO	12/05/1995	20/01/1974		Ativo

000030 - 2036 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

215	2867	CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS (2867)	92381790268	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	18/01/1987		Ativo
216	2264	GLEICIENE BARBOSA NEIVA (2264)	00672281279	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	18/08/1989		Ativo
217	1832	IRENE GONCALVES ARMANI (1832)	68948816268	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	05/08/1971		Ativo
218	2881	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA (2881)	03357289288	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	30/03/1995		Ativo
219	2884	UILSON DAS NEVES LIMA (2884)	64684687287	CONSELHEIROS TUTELARES	10/01/2020	08/10/1975		Ativo

000035 - 2044 - ATIVIDADES DA SEMOSPA-RPPS

220	1139	BRUNO JOSE CAMATA (1139)	47874007204	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/02/2012	26/05/1964		Ativo
-----	------	--------------------------	-------------	---------------------------------------	------------	------------	--	-------

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
---	--	--	---------------------------------------	--	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000035 - 2044 - ATIVIDADES DA SEMOSPA-RPPS								
221	1818	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO (1818)	38657970244	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/10/2011	30/08/1971		Cedido
222	2288	CELIO MIRANDA DE CARVALHO (2288)	48608947234	MECANICO DE VEICULOS, CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS	21/09/2011	13/02/1972		Ativo
223	2897	ELTON WESLEY TEXEIRA (2897)	57215081168	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	06/03/2020	10/02/1977		Ativo
224	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	TRABALHADOR BRACAL	05/04/2004	29/04/1960		Cedido
225	1931	ERNESTO JOSE DOS SANTOS (1931)	24231800200	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	02/05/2006	10/10/1965		Cedido
226	1003	GILVAN MOITINHO OLIVEIRA (1003)	63798395268	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	12/04/2004	05/08/1978		Ativo
227	2530	ILTON VERONEZ (2530)	68753187253	TRABALHADOR BRACAL	03/02/2016	09/09/1974		Ativo
228	445	JOSE CARDOSO DE OLIVEIRA (445)	43827950287	PEDREIRO	04/08/2011	05/02/1976		Ativo
229	1986	JOSE ROBERTO ALVES (1986)	02347188895	TRABALHADOR BRACAL	22/04/2004	05/10/1959		Ativo
230	2866	JUDSON JOKSAN VASSALO POSSMOSER (2866)	02066494283	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	15/10/2019	19/08/1993		Ativo
231	1707	KLAYSON FURTADO MENDONCA (1707)	63692570287	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	02/05/2006	04/04/1980		Cedido
232	2374	KLESIO ROSA BARROS (2374)	00016661265	PINTOR DE OBRAS	08/05/2012	23/09/1986		Ativo
233	1534	MARTIN AMBROSIO DA COSTA (1534)	36937126204	TRABALHADOR BRACAL	14/04/2004	26/06/1964		Ativo
234	406	NILSON LEMOS DA SILVA (406)	71122877234	TRABALHADOR BRACAL	07/04/2004	10/07/1977		Cedido
235	1933	REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO (1933)	90243080204	TRABALHADOR BRACAL	03/10/2008	09/12/1984		Cedido
236	1932	ROMARCIO MENDES RESENDE (1932)	69947570215	TRABALHADOR BRACAL	12/03/2003	02/11/1982		Ativo
237	512	WALDIR FERREIRA SOBRINHO (512)	70410062200	TRABALHADOR BRACAL	06/04/2004	20/04/1962		Ativo
238	1983	WANDERLEY FERREIRA BARBOSA (1983)	87057034253	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS	22/11/2011	01/08/1985		Cedido
239	1464	WILSON DE SOUZA PINA (1464)	71665323272	TRABALHADOR BRACAL	10/12/2012	18/06/1983		Afastado/Em Licença
240	484	ZEQUIAS PEIXOTO DA SILVA MELO (484)	40929469291	TRABALHADOR BRACAL	13/03/2003	14/12/1966		Cedido

000045 - 2025 - ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTIVAS - RPPS

241	223	LEONILDA CANDIDA DE OLIVEIRA (223)	74885430259	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	29/10/2002	04/06/1972		Ativo
-----	-----	------------------------------------	-------------	-----------------------------	------------	------------	--	-------

000050 - 3333 - FUNCIONARIOS CEDIDOS 60% FUNDEB

242	2968	ANA MARIA LOPES PINTO (2968)	43821960272	PROFESSOR NS 20HS	01/03/2021	26/09/1962		Ativo
243	2995	LUCICLEYDE NOVAS MARTINS (2995)	79471072204	PROFESSOR 30 HORAS	01/07/2021	17/12/1985		Ativo
244	73	MIDIA FERREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (73)	68256205253	PROFESSOR NS 25 HS	21/10/2004	28/10/1975		Cedido
245	2789	PRISCILA KARLA SANTANA DE FREITAS (2789)	00566898292	PROFESSOR NIVEL II 30 HORAS	01/01/2021	10/03/1991		Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2021	
---	--	--	---------------------------------------	--	--	--	-------------------	--

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000050 - 3333 - FUNCIONARIOS CEDIDOS 60% FUNDEB								
246	2825	RAQUEL VIEIRA FRANCO (2825)	72267860287	PROFESSOR NS 25 HS	23/05/2019	06/02/1980		Ativo

247	2525	SIRLEI TEIXEIRA SAGRES (2525)	88963470253	Prof. Pedag. Séries Iniciais - 25h	12/08/2014	06/12/1988	Ativo
248	2733	WALDIMERIO DE SOUZA LANA (2733)	65461495672	PEDAGOGO ORIENTADOR 40 HS	01/03/2018	25/09/1964	Ativo
249	2274	WANESSA SANTANA RAMOS (2274)	61692093215	PROFESSOR NIVEL III 25 HS	06/03/2001	13/09/1979	Ativo

000051 - 3334 - FUNCIONARIOS CEDIDOS- IPSM

250	2112	GILMAR CABRAL DE SOUZA (2112)	31287379249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/04/1991	18/03/1961	Ativo
-----	------	-------------------------------	-------------	---------------------------------	------------	------------	-------

000053 - 3336 - FUNCIONARIO IPSM 11%

251	613	ELIZEU SEGADES DA SILVA (613)	42203228253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	13/06/2001	14/10/1974	Ativo
-----	-----	-------------------------------	-------------	---------------------------------	------------	------------	-------

000056 - 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DO PRE ESCOLAR 70%

252	1019	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA (1019)	49771515268	PROFESSOR NS 25 HS	01/03/1993	12/08/1973	Ativo
253	1019	APARECIDA DOS SANTOS SANTANA (1019)	49771515268	PROFESSOR NS 25 HS	14/04/2004	12/08/1973	Ativo
254	2294	ENIS RAIMUNDO DA SILVA (2294)	34772359672	PROFESSOR NS 25 HS	04/08/2011	01/12/1958	Ativo
255	700	EVANUSA DE OLIVEIRA (700)	38565897249	PROFESSOR NS 25 HS	24/04/1998	25/11/1970	Ativo
256	700	EVANUSA DE OLIVEIRA (700)	38565897249	PROFESSOR NS 25 HS	17/02/2006	25/11/1970	Ativo
257	1044	MARIA GORETE LIMA (1044)	58533206291	PROFESSOR NS 25 HS	10/05/1995	20/03/1976	Ativo
258	1044	MARIA GORETE LIMA (1044)	58533206291	PROFESSOR NS 25 HS	05/08/2011	20/03/1976	Ativo
259	1826	MARIA SOLANGE DA SILVA LAZARETTI (1826)	45682313291	PROFESSOR NS 25 HS	24/05/2005	04/07/1974	Ativo
260	1060	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS (1060)	66548705220	PROFESSOR NS 25 HS	28/05/2004	09/11/1977	Ativo
261	1594	SILVIA GARCIA GONCALVES (1594)	35061111249	PROFESSOR NS 25 HS	23/04/1998	17/06/1975	Ativo
262	2332	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS (2332)	86093746291	PROFESSOR NS 25 HS	10/10/2011	02/07/1987	Ativo
263	614	ZORAIDE TEIXEIRA DE SENA (614)	68159293291	PROFESSOR NS 25 HS	01/11/2002	28/08/1975	Ativo

000058 - 2003 -1 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RGPS

264	2590	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI (2590)	88963454215	ASSESSOR DO PREFEITO	05/01/2017	14/11/1985	Ativo
265	2946	ADRIANO DE SOUZA ROXA (2946)	68736983268	VICE-PREFEITO	01/01/2021	13/11/1981	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 10

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000058 - 2003 -1 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO-RGPS

266	2843	ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA (2843)	03621749209	ASSESSOR DO PREFEITO	02/09/2019	03/09/2000		Cedido
267	2989	ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA (2989)	05175164201	ASSESSOR EXECUTIVO	22/06/2021	05/06/2003		Ativo
268	2956	CARLOS HENRIQUE DE CARVALHO MACIEL (2956)	00598522247	ASSESSOR EXECUTIVO	13/01/2021	27/11/2000		Ativo
269	2955	EDINEUZA CASTAGNA REGINATTO (2955)	00432876200	ASSESSOR DE GABINETE	12/01/2021	11/04/1990		Ativo
270	2972	GENIFER OLIVEIRA DOS SANTOS (2972)	00577392263	ASSESSOR DE GABINETE	22/03/2021	25/12/1992		Ativo
271	2979	HUGO RODRIGUES DE OLIVEIRA (2979)	00566892251	CHEFE DE DIVISAO DE SERVIÇO DE IMPRENSA	03/05/2021	29/03/1994		Ativo
272	3009	JOSIANE DE LIMA NEIMOG RECH (3009)	01185970274	ASSESSOR DE GABINETE	10/09/2021	18/01/1994		Ativo
273	2952	JOSUE CORREIA MARQUES (2952)	82671281234	ASSESSOR DE GABINETE	07/01/2021	22/06/1983		Ativo
274	129	LUCIANA SERRE DA SILVA (129)	61701769204	ASSESSOR EXECUTIVO	01/02/2019	16/04/1979		Ativo
275	1827	POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA (1827)	03027424416	PREFEITO MUNICIPAL	01/01/2021	10/09/1979		Ativo

000059 - 2004-1 ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO-RGPS

276	2575	CHARLENE ALVES MIRANDA (2575)	70079455204	CHEFE DE DIVISAO DE CONTROLE INTERNO	09/04/2018	18/12/1981	Ativo
277	809	JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO (809)	77289862287	CONTROLADOR INTERNO	14/05/2018	13/10/1982	Ativo

000060 - 2005 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE PLAN.-RGPS

278	2533	ADEANGELA ALVES VIEIRA (2533)	72575611253	ASSESSOR EXECUTIVO	22/11/2021	23/09/1981	Ativo
279	2380	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA (2380)	00294075240	ASSESSOR DO PREFEITO	17/02/2021	21/10/1990	Ativo
280	2830	HENTONY CLAYTON LIMA PINTO (2830)	03626728226	CHEFE DE DIVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	05/07/2019	19/01/2001	Ativo
281	2832	JAKELINE ARAÚJO DA SILVA (2832)	03626650286	SECRETARIO DA CPL	02/09/2019	06/12/1999	Ativo
282	2576	JAQUELINE RESSURREICAO CAMATA DE OLIVEIRA (2576)	00898838290	CHEFE DA UNID. DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTOS	02/09/2019	10/08/1993	Ativo
283	2803	MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA (2803)	83207805272	CHEFE DE SERVIÇO DE PROTOCOLO	02/09/2019	01/09/1984	Ativo
284	2618	SILVIA WRONSKI (2618)	01541677200	CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	07/08/2017	19/06/1991	Ativo
285	2988	SOLANGE DOS SANTOS SILVA (2988)	98188194204	ASSESSOR EXECUTIVO	15/06/2021	03/06/1988	Ativo
286	2983	VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE (2983)	42202302204	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GABINETE	02/06/2021	12/10/1973	Ativo
287	2518	WESLEAN DALFIOR DE SOUZA (2518)	00869044265	CHEFE DA DIRETORIA DEP. MUN. DE ALMOXARIFADO, TRAF. CONT. CO	13/08/2019	20/09/1990	Ativo

000061 - 2014 -1 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RGPS

288	2644	BEIBIANE JULIO DE ARAUJO (2644)	85578878253	ASSESSOR DO PREFEITO	15/05/2017	03/08/1985	Cedido
-----	------	---------------------------------	-------------	----------------------	------------	------------	--------

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 11

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000061 - 2014 -1 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL-RGPS

289	2115	CLEIDE PAULO DOS SANTOS (2115)	79261396291	ASSESSOR DO PREFEITO	07/02/2017	27/11/1976	Ativo
290	2977	ENYEL PINA ANADAO (2977)	01664002200	ASSESSOR DO PREFEITO	07/04/2021	24/10/1994	Ativo
291	2823	EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS (2823)	95657657268	CHEFE DA UNI. DE PLAN E PROCESSOS DA SEMECE	01/04/2019	27/12/1988	Ativo
292	2958	INGRID KLESLIA DA SILVA OLIVEIRA (2958)	04867528285	CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS DA SEMECE	22/01/2021	20/02/2001	Ativo
293	2695	ROSENI FERREIRA DA SILVA (2695)	06430114635	ASSESSOR EXECUTIVO	01/09/2017	30/09/1978	Ativo
294	2444	VALERIA DA SILVA BORGES (2444)	00672279290	ASSESSOR DE GABINETE	01/10/2021	29/12/1992	Ativo
295	2707	WAGNER ALAN KUSTER KIL (2707)	53917227215	ASSESSOR EXECUTIVO	19/08/2019	08/08/1991	Ativo

000062 - 2033 -1 MANUT. DAS ATIV. DA SEMTAS-RGPS

296	3011	ADRIANA CABRAL PAIVA (3011)	01049312210	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	08/09/2021	14/06/1990	Ativo
297	2978	ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI (2978)	72323701215	SECRETARIO MUNICIPAL	01/09/2021	25/02/1982	Ativo
298	2860	ANALICE DA SILVA NALLI (2860)	05839216208	ASSESSOR DO PREFEITO	01/10/2019	25/06/1999	Ativo
299	3028	ANNA KAROLYNE RESENDE VILAR ARAUJO (3028)	00562989277	CHEFE DA DIR. DO DEP. MUN. DE AC. FAM. E A. S. E PSICOLOGICO	11/11/2021	20/03/1998	Ativo
300	197	DALVA BARBINO LAMBORGUINI (197)	35126353268	CHEFE DA COORDENAÇÃO E UNIDADE DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIAL	01/03/2018	25/05/1963	Ativo
301	2612	DINA CARLOS (2612)	77032560210	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	01/09/2017	27/02/1978	Ativo
302	2871	EDVANIA DE JESUS GOMES (2871)	84898992234	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	26/10/2019	12/08/1983	Ativo
303	2859	ELISANDRA DA SILVA EMERIK (2859)	69806918215	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	06/09/2021	25/09/1980	Ativo
304	2785	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA (2785)	00077737229	CHEFE DE SERV. DO TELE. E PRO. BOLSA FAMILIA	02/05/2018	02/06/1988	Ativo
305	2986	GISELE ILARIO FERNANDES (2986)	75660776272	ASSESSOR DO PREFEITO	07/06/2021	14/02/1985	Ativo
306	2891	HINDEMBERG ALVES DE OLIVEIRA (2891)	31287735215	ASSESSOR EXECUTIVO	05/02/2020	20/05/1966	Ativo
307	2794	LUCIANE LANA (2794)	83207775268	ASSESSOR EXECUTIVO	01/02/2019	20/01/1982	Ativo
308	2354	LUDIMILLA CARMELIANA GOBATO BORTOLUZZI A A DA S REIS (2354)	90157699234	ASSISTENTE SOCIAL CLT	15/04/2021	18/06/1987	Ativo

309	2914	MARIA JOSE DOS SANTOS (2914)	76479870204	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	17/05/2020	29/08/1966	Ativo
310	3008	MARIA POLIANE PEREIRA CARVALHO (3008)	14347243448	ASSESSOR EXECUTIVO	01/09/2021	07/04/2001	Ativo
311	454	MARINETE FELINTRO DOS SANTOS (454)	51079674268	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	26/10/2019	16/02/1972	Ativo
312	2579	NAIR RODRIGUES DOS SANTOS ROSSMANN (2579)	90831195215	COORDENADOR INSTITUCIONAL DO ABRIGO MUNICIPAL	02/05/2018	06/05/1986	Ativo
313	2261	ROSELI SANTANA DOS SANTOS (2261)	48573574291	CHEFE DA DIRETORIA DO D.M. DE ACOMPANHAMENTO F. E ASS. S.	02/09/2019	25/02/1975	Ativo
314	2221	ROSEMAR GLEVATZKI SOARES (2221)	77019253253	CHEFE DE SER. DE ATEN. A TERC. IDADE	22/03/2019	26/05/1975	Ativo
315	2999	SARAH FERREIRA DE OLIVEIRA (2999)	00499355261	ASSESSOR DO PREFEITO	17/08/2021	20/09/1987	Ativo
316	2953	SONIA MARIA DE OLIVEIRA (2953)	05537792907	ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL	07/01/2021	27/05/1978	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000063 - 2044 -1 ATIVIDADES DA SEMOSPA-RGPS

317	2863	ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA (2863)	02890918297	ASSESSOR EXECUTIVO	01/10/2019	17/03/2001	Ativo
318	2246	CARLOS ANJOS DOS SANTOS (2246)	69076022291	CHEFE DE SERVIÇOS DO CEMITERIO	02/05/2018	07/04/1969	Ativo
319	2404	CARLOS LACERDA DE OLIVEIRA (2404)	80007180225	CHEFE DA DIRETORIA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS	11/01/2021	13/08/1969	Ativo
320	2718	CLAUDINEI FRANCISCO AVELAR (2718)	00172911273	COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SEMOSP	06/01/2020	13/05/1988	Ativo
321	2574	CLOVISNEI LOPES LAMBURGUINI (2574)	66524903234	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DA ZONA URBANA E RURAL	06/01/2020	13/03/1981	Ativo
322	2981	DANIEL DE SOUZA MENDES (2981)	01906650250	SECRETARIO MUNICIPAL	25/05/2021	02/04/1994	Ativo
323	2971	DANIEL XAVIER DE JESUS (2971)	03103040245	ASSESSOR EXECUTIVO	09/03/2021	10/09/1995	Ativo
324	2998	DHEIMY CLEMENTINO VIDAL (2998)	03856487239	CHEFE DE DIV. DE CON. PROCESSUAL DA SEMOSP	02/08/2021	21/03/1994	Ativo
325	2765	DHULIA FERNANDA RAMOS VERONEZ (2765)	04181144208	CHEFE DA DIRE. DO DEP. MUN. DE PLA. E ADM DA SEMOSP	02/09/2019	08/09/1998	Ativo
326	2919	GERALDO FIOROTTI (2919)	73044199204	COORDENADORA AD DA SEMOSP	21/06/2021	03/11/1972	Ativo
327	2997	GILMARCIO RIBEIRO COSTA (2997)	79461077220	CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE EQUIP. E MAQ. PESADAS	02/08/2021	20/04/1981	Ativo
328	2224	HEDELSON JOSE DA SILVA (2224)	95845860253	COOR. DE LIMPEZA DE PRACAS, PARQUES E JARDINS	01/04/2020	16/08/1983	Ativo
329	2969	HELIO PEREIRA DE SOUZA (2969)	81679190210	ASSESSOR EXECUTIVO	08/03/2021	21/02/1982	Ativo
330	2358	JOCILEY LEMOS DA SILVA (2358)	57305960225	CHEFE DE SERVIÇOS DE GARAGEM	11/05/2018	04/02/1976	Ativo
331	2484	MATEUS FERNANDES (2484)	71233385291	CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO	11/05/2018	29/10/1978	Ativo
332	2917	RAFAEL DO CARMO SILVA (2917)	05079290200	CHEFE DE SERVIÇOS DE OBRAS E TRABALHO DE CAMPO	21/06/2021	21/10/1999	Ativo
333	2738	WANDERSON FERREIRA DOS SANTOS (2738)	00048090255	COORDENADOR DE CONTROLE DE VEICULOS	11/03/2019	20/09/1988	Ativo

000064 - 2025-1 ATIVIDADES CULTURAIS DESPORTIVAS - RGPS

334	2554	IGOR ALBINO DA SILVA (2554)	00982939230	CHEFE DA DIRETORIA MUN. DE CULT. ESPORTES E TURISMO	01/12/2020	18/07/1989	Ativo
-----	------	-----------------------------	-------------	---	------------	------------	-------

000065 - 2009-1 MANUT.DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE FAZENDA - RGPS

335	2947	ADRIANA DO CARMO GOLOMBIEWSKI (2947)	86054279220	CHEFE DA DIR. GERAL DE CONTABILIDADE	01/01/2021	03/02/1987	Ativo
336	2967	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA (2967)	71483853268	CHEFE DE DEP. DE DESEN. DO COMER. SERV. DE GERAÇÃO DE RENDA	12/03/2021	21/04/1982	Ativo
337	2796	MARCOS VINICIUS NASCIMENTO BALDOINO (2796)	00200151274	CHEFE DA DIVI. DA UNI. DE CADAS. TEC. E IMOBILIÁRIO	13/08/2019	22/02/1996	Ativo
338	2921	POLIANA SILVA DE JESUS FARIAS (2921)	05055828218	CHEFE DA UNID. DE ACESSORAMENTO CONTÁBIL E CONCILIAÇÃO BANC	03/08/2020	06/05/2001	Ativo
339	2599	RENATA SOARES DE SOUZA (2599)	10469193778	CHEFE DA DIVISÃO DE TESOUREARIA DA SEMFAZ	07/08/2017	27/03/1984	Ativo

000066 - 2002-1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

OBS:

TITULAR DA UNIDADE

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

(ASS. NOME E CARGO)

(ASS. NOME E CARGO)

Página 13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000066 - 2002-1 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA

340	488	DINEIA TIGRE DOS SANTOS (488)	64396703287	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E REDAÇÃO	07/08/2017	08/07/1977		Ativo
-----	-----	-------------------------------	-------------	--	------------	------------	--	-------

000067 - 2060 - SEC. MUN. AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMB.

341	2716	CARLOS ANDRE PEREIRA (2716)	01811900283	CHEFE DA DIR. MUN. DE DESE. AMBIENTAL E SUSTENTÁVEL	01/02/2019	11/03/1994		Ativo
342	2942	JOAO VICTOR CAO CORDEIRO NETO (2942)	02214752226	CHEFE DA DIRETORIA DO DEP. MUN. DE PECUÁRIA	01/12/2020	13/10/1995		Ativo
343	2966	KLYCIANE KELLEN SOARES SILVA (2966)	03177120200	CHEFE DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	18/02/2021	26/08/1998		Ativo
344	260	OSVALDO GONCALVES (260)	41881648249	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	05/01/2006	09/10/1968		Ativo
345	2982	ROMILDO DO AMARAL (2982)	94564426753	CHEFE DE DIVISAO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	02/06/2021	16/05/1965		Ativo

000069 - 2015-1 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 70% RGPS

346	3025	FERNANDA PEREIRA VELOSO (3025)	99505061234	PROFESSOR NS 25 HS	18/10/2021	11/04/1989		Ativo
347	2742	KELLY TAYS BORGES DA SILVA (2742)	02553212283	PEDAGOGO SUPERVISOR 40 HS	20/10/2021	19/02/1997		Ativo

000070 - 0207-PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - RGPS

348	2906	GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS (2906)	02142973221	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01/04/2020	03/07/1989		Ativo
349	3000	MARINALVA GERONIMO DE CASTRO (3000)	01029033285	CHEFE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	13/08/2021	27/05/1991		Ativo
350	3024	SUELEN CRISTINA DE OLIVEIRA (3024)	03144848255	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	04/10/2021	13/04/1994		Ativo
351	2987	TAIS GOMES DA SILVA VIAL (2987)	02262527288	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	15/06/2021	30/04/1993		Ativo

000071 - PENSÃO

352	2994	PABLO BATISTA DA SILVA (2994)	91226325220	PENSÃO VITALÍCIA 00025164620108220004	01/06/2021	02/05/1999		Ativo
-----	------	-------------------------------	-------------	---------------------------------------	------------	------------	--	-------

000072 - EQUIPE VOLANTE

353	2985	ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI (2985)	93059655200	ASSISTENTE SOCIAL CLT	05/10/2021	28/01/1988		Ativo
-----	------	-----------------------------------	-------------	-----------------------	------------	------------	--	-------

Total de registros: 353.

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 14

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BD1749AC

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE SEMSAU 31/12/2021

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000070 - PACS							
1	2300	ALINE CORDEIRO DE SOUZA LUNA (2300)	84553030268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/07/2011	09/08/1985	Ativo
2	49	DENISE VARGAS PINA VIANNA (49)	68637683215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	20/03/2003	25/04/1980	Ativo
3	1941	DERLY MANZOLI DA SILVA (1941)	41883691249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	10/12/2002	03/10/1962	Ativo
4	1940	DINORAH SENA GALVAO DIAS (1940)	58982230297	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	18/03/2003	05/06/1969	Ativo
5	1942	EDINALDO BERNARDES DE SOUZA (1942)	69449767220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/12/2002	10/07/1976	Ativo
6	2302	EDNALVA MOREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA (2302)	72264888253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	08/08/2011	06/09/1979	Ativo
7	1943	ELIANE CORREA DA SILVA CAMATTA (1943)	73329304200	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	03/12/2002	04/01/1978	Ativo
8	1944	ELZA PIMENTA DA CUNHA (1944)	02010319737	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	06/12/2002	29/01/1966	Ativo
9	20	ESTER PAIVA LUIZ (20)	74703161249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	22/06/1973	Ativo
10	1946	GERINALDO BORGES RAMALHO (1946)	58343164253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/11/2002	02/09/1962	Ativo
11	555	IDENIR FRANCISCO LIMA (555)	41893018253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/04/2004	07/03/1966	Ativo
12	1947	IRANY ALVES BARBOSA DOS SANTOS (1947)	66456126215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	14/03/1972	Ativo
13	1948	IVANA GOMES DOS SANTOS LIMA (1948)	60435119249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	22/04/2004	03/07/1977	Ativo
14	1949	JANETE DA CONCEICAO RESSURREICAO (1949)	47874350278	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/02/2002	08/06/1967	Ativo
15	2312	LEANDRA SALOMEIA NOGUEIRA (2312)	80248667220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	15/08/2011	14/01/1984	Ativo
16	1951	LUCIANA LUCAS PEREIRA (1951)	48573248220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	18/11/2005	17/07/1974	Ativo
17	396	LUCIANO SANTOS DE SOUZA (396)	73121673220	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/12/2002	19/09/1982	Ativo
18	1952	LUCILENE PINHEIRO FERNANDES DE PAULA (1952)	65723597272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	22/09/2008	01/09/1979	Ativo
19	1953	MARCIA ALVES GOMES DE OLIVEIRA (1953)	64817733268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	20/04/2004	21/05/1980	Ativo
20	1954	MARCIONILIA ALVES VIEIRA (1954)	58528709272	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	27/11/2002	27/12/1962	Ativo
21	2304	MARCOS ANTONIO LUIZ (2304)	71117784215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	02/08/2011	11/01/1977	Ativo
22	1957	MARIA DO S CORREIA DE OLIVEIRA (1957)	38565722287	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	15/03/1966	Ativo
23	1934	MARLENE DOS SANTOS SOUZA (1934)	72651202215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	12/09/2008	13/05/1980	Ativo
24	1936	MIRTE DE APARECIDA DALFIOR SOUZA (1936)	00791186741	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	14/04/2004	09/09/1969	Ativo
25	1937	NAIR CONSTANTINO PEIXOTO FERREIRA (1937)	36949817215	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	29/04/2004	22/12/1970	Ativo
26	1938	OZINEIA FONSECA DE ASSIS (1938)	67693989234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	25/11/2002	06/01/1974	Ativo
27	1939	SUELI NICACIO DE SOUZA (1939)	64470482234	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	28/11/2002	12/04/1974	Ativo
28	1959	SUELY BULIAN DA SILVA OLIVEIRA (1959)	73209007268	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	16/09/2008	20/07/1980	Ativo
29	1960	UDINA DA SILVA SANTOS (1960)	84515821253	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	09/09/2008	09/07/1984	Ativo
30	317	VALQUIRIA PESTANA DE OLIVEIRA (317)	61151645249	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE PACS CLT	26/11/2002	11/07/1966	Ativo
OBS:		TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)		RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)		VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021 TC-07	

Página 1

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO			RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12			EXERCÍCIO DE 2021	
Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000071 - ATIVIDADES DO PSF							
31	2489	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA (2489)	03380442216	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	15/10/2019	25/01/1997	Ativo
32	1776	LOREANA ANTONIA VIEIRA (1776)	32685700200	ENFERMEIRO CLT	15/10/2019	12/12/1969	Ativo
33	2598	MARIA CICERA FREITAS ANDRADE (2598)	00013672266	ENFERMEIRO CLT	22/04/2020	31/03/1988	Ativo

000072 - 2034 - HPP - RPPS

34	2256	AIUB BARBOSA (2256)	90968573215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	18/08/2011	22/10/1986	Cedido
35	2212	ALCIONE MARTINS REIS (2212)	89474945268	TECNICO EM ENFERMAGEM	09/01/2012	24/12/1986	Ativo
36	1839	ANA ROSA FAGUNDES COGO (1839)	01492696927	TECNICO EM ENFERMAGEM	10/10/2011	13/04/1975	Ativo
37	2394	ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ (2394)	68483660210	TECNICO EM ENFERMAGEM	22/08/2012	11/04/1982	Ativo
38	1285	ANDREIA KARLA FERREIRA DAMASCENA SORROCHE (1285)	51092930230	ENFERMEIRO	30/06/2006	12/03/1977	Ativo
39	2346	ANTONIO DO NASCIMENTO SILVEIRA FILHO (2346)	75827182249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	05/01/2012	10/11/1982	Ativo
40	808	CARLOS ANTONIO DA SILVA (808)	77921321453	BIOQUIMICO	18/10/2002	21/04/1971	Ativo
41	1818	CARLOS SILVA DO NASCIMENTO (1818)	38657970244	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	06/10/2011	30/08/1971	Cedido
42	204	CICERA OLIVEIRA SOARES (204)	29002451253	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/01/2012	19/06/1963	Ativo
43	1991	CLAUDEMIR VERONEZ (1991)	48573566272	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	01/11/2002	05/03/1969	Ativo
44	100	CLAUDINEY DAMACENA PINTO (100)	45770255234	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	07/07/2003	31/10/1973	Ativo
45	1120	CLEUSA MOURA DA SILVA (1120)	70319600610	TECNICO EM LABORATORIO	10/02/2004	26/12/1957	Afastado/Em Licença
46	1930	CLODOALDO MACEDO DE OLIVEIRA (1930)	59249544200	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	24/12/2012	20/11/1962	Ativo
47	2650	DALTON ALMEIDA CARVALHO JUNIOR (2650)	66218489272	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	23/09/2021	13/03/1981	Ativo
48	1842	DEBORA DE OLIVEIRA MEIRELES (1842)	66131120200	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	07/05/1998	09/02/1972	Ativo
49	1430	DERLI LUCAS SOBRINHO (1430)	42136229249	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	25/09/2003	21/01/1975	Cedido
50	176	EDNA DE JESUS MARTINELLI (176)	36933414272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	01/03/1993	20/04/1964	Cedido
51	2318	ELIANA PEREIRA DA SILVA OBARA (2318)	70967482291	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/09/2011	03/06/1980	Ativo
52	1996	ELIANA PITMA ROCHA LIRA (1996)	72262354200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	28/10/1977	Ativo
53	70	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA (70)	69932859249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	24/10/2002	29/11/1970	Cedido
54	1997	ELIZANGELA PEREIRA DE ARAUJO (1997)	96384719215	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/09/2008	21/08/1977	Afastado/Em Licença
55	1844	ELIZETE GONCALVES ALVES (1844)	40883728249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	27/07/1994	14/09/1969	Afastado/Em Licença
56	221	ELIZETE NOGUEIRA MARTINELLI (221)	56777809287	AGENTE DE SAUDE RURAL	29/05/1998	27/12/1967	Ativo
57	151	ELZA SACARAMUCI VARGAS (151)	73534838220	TRABALHADOR BRACAL	05/04/2004	29/04/1960	Ativo
58	515	EVERALDO DA SILVA SANTOS (515)	49771620215	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	12/04/2004	03/07/1974	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 2

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
000072 - 2034 - HPP - RPPS								
59	1908	FABIANA MARIA DOS SANTOS (1908)	71765433215	TELEFONISTA	27/12/2012	19/09/1974		Ativo
60	1865	FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO (1865)	51802627200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	02/05/2003	23/02/1972		Cedido
61	531	GECILDA GARCAS DA SILVA AMARAL (531)	69534292249	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	28/05/2004	13/03/1977		Cedido
62	2398	GESIELI DA SILVA AMARAL (2398)	01802528288	TELEFONISTA	24/12/2012	25/04/1994		Ativo
63	1003	GILVAN MOITINHO OLIVEIRA (1003)	63798395268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	12/04/2004	05/08/1978		Cedido
64	846	GLEISSE RODRIGUES FERREIRA (846)	59969482220	TECNICO EM ENFERMAGEM	05/01/2012	08/02/1977		Ativo
65	2308	GRAZIELLE BARBOSA MENDES (2308)	89604377272	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/08/2011	26/09/1987		Ativo
66	266	JACIRA APARECIDO BARBOSA (266)	38385244115	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25/11/2003	26/07/1959		Ativo
67	194	JANDIRA GONCALVES PITANGUI (194)	36299227168	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/2004	20/03/1960		Ativo
68	455	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO (455)	40927288249	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/1993	20/05/1972		Ativo
69	2322	JHONES RONQUETTI (2322)	10740962744	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	25/08/2011	24/04/1985		Ativo
70	1971	JOSE CARLOS DOS SANTOS (1971)	27218988253	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	04/08/2011	01/05/1967		Ativo
71	145	JOSE CARLOS LIMA (145)	27198014291	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/03/1994	27/12/1962		Ativo
72	908	JOSE DO AMARAL (908)	01732868794	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	15/06/2012	21/04/1971		Ativo
73	969	LECI DE SOUZA POLITO (969)	00791264726	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	26/09/2003	27/08/1962		Afastado/Em Licença
74	1800	LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN (1800)	72262320225	TECNICO EM ENFERMAGEM	30/01/2012	04/01/1984		Ativo
75	1776	LOREANA ANTONIA VIEIRA (1776)	32685700200	ENFERMEIRO	17/04/2014	12/12/1969		Ativo
76	457	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA (457)	61701718200	TELEFONISTA	11/08/2011	17/06/1979		Cedido
77	1848	LUZIA INES DE ANDRADE (1848)	95807152620	AGENTE DE SAUDE RURAL	01/03/1993	03/04/1972		Ativo

78	805	MARIA APARECIDA BARBOSA (805)	76851940230	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	13/01/2006	11/09/1968	Ativo
79	2263	MARIA DEL PILAR ARROYO ORTIZ ARRABAL (2263)	53350154204	MEDICO 40HS	10/11/2011	23/06/1974	Ativo
80	880	MARIA HELENA MALTEZO (880)	40966402200	AGENTE DE SAUDE RURAL	30/09/1993	02/05/1970	Afastado/Em Licença
81	1546	MARIA PEREIRA LOPES (1546)	17503817100	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/10/1993	18/08/1956	Ativo
82	1427	MARIA REGINA VIEIRA RAMOS (1427)	45680213249	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/10/2011	30/01/1970	Ativo
83	1852	MARILENE DE SOUZA ROCHA (1852)	35117079272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	16/02/1993	26/09/1966	Ativo
84	1607	MIRILANDE PEREIRA DA SILVA (1607)	61898023204	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	11/09/1998	01/11/1969	Ativo
85	406	NILSON LEMOS DA SILVA (406)	71122877234	TRABALHADOR BRACAL	07/04/2004	10/07/1977	Ativo
86	931	PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA (931)	35128259234	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1993	21/09/1970	Ativo
87	1966	QUEILA BATISTA MACHADO (1966)	52719146234	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	10/04/2012	17/07/1980	Ativo
88	1855	REGIANE TERTO VIEIRA (1855)	57329648272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2011	26/01/1978	Ativo
89	2873	REGINALDO LUIZ PEREIRA (2873)	60070145253	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	12/11/2019	06/08/1977	Cedido

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 3

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000072 - 2034 - HPP - RPPS

90	1980	REGINALDO ROCHA DE JESUS (1980)	81642946249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/04/2012	16/05/1983	Ativo
91	48	ROMILDO BATISTA DE OLIVEIRA (48)	53292448972	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	05/05/1998	14/07/1965	Ativo
92	2268	ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA (2268)	67704891200	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	08/08/2011	01/05/1979	Afastado/Em Licença
93	2243	RUTE ROSA LIMA (2243)	82189811287	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	08/08/2011	21/04/1966	Ativo
94	209	SANDRA MARTINS DE LIMA (209)	48606499234	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/03/2003	06/10/1973	Ativo
95	1244	SILAS XAVIER DE SOUZA (1244)	53305884134	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	14/03/2003	08/08/1969	Cedido
96	95	SILVIA LOPES DE ALMEIDA (95)	83044663768	AUXILIAR DE LABORATORIO	30/09/1993	01/06/1964	Ativo
97	2216	SILVIA ROCHA DO COUTO AMARAL (2216)	78742625220	BIOQUIMICO	13/01/2012	24/10/1984	Afastado/Em Licença
98	1857	SONIA MARIA MORAIS (1857)	40929299272	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/08/2011	10/09/1965	Ativo
99	379	SUELI GONCALVES LOREDO GOMES (379)	86550624991	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	01/11/2012	22/02/1975	Cedido
100	1858	TEREZINHA SIMONE DA SILVA (1858)	57335990220	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/10/2004	08/05/1973	Ativo
101	1375	TIAGO DA CRUZ SORROCHE (1375)	82559821249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	04/09/2008	12/05/1986	Afastado/Em Licença
102	2298	UESIO TIGRE DOS SANTOS (2298)	70114072272	AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA	02/08/2011	28/11/1981	Ativo
103	1268	VALDIRENE MAURICIO (1268)	03928321781	TRABALHADOR BRACAL	13/04/2004	04/05/1977	Ativo
104	1859	VALMIR MACEDO DE OLIVEIRA (1859)	29002915268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	07/05/1998	13/02/1959	Ativo
105	2475	VILSON NEIMOG (2475)	57414343200	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	14/06/2013	14/10/1971	Ativo
106	1860	ZILDA NUNES FAGUNDES (1860)	57934720297	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVACAO	10/09/1998	28/05/1962	Ativo

000101 - 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

107	103	RITA DE CASSIA DOMINGUES PINTO (103)	45767076200	AGENTE ADMINISTRATIVO	07/05/1998	07/05/1975	Ativo
-----	-----	--------------------------------------	-------------	-----------------------	------------	------------	-------

000102 - 2027 - SEMSAU

108	1989	AURICELIA DA SILVA (1989)	68942613268	AGENTE ADMINISTRATIVO SUPERVISOR	11/04/2012	29/05/1982	Cedido
109	2603	DANIELA KELI GOMES USANOVH (2603)	00548593280	ASSESSOR EXECUTIVO	16/11/2021	19/05/1993	Ativo
110	1963	EDER SACARAMUCI VARGAS (1963)	63938065249	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	23/09/2021	26/12/1977	Ativo
111	2220	FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA (2220)	71937765253	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	04/08/2011	06/02/1984	Ativo
112	2471	GEANE ALBINO DA SILVA BELLO (2471)	02082777227	CHEFE DE DIVISAO DE CONT. PROC. DO FMS	22/06/2021	08/08/1991	Ativo
113	2380	GRACIELY RODRIGUES DA SILVA (2380)	00294075240	ASSESSOR DO PREFEITO	17/02/2021	21/10/1990	Cedido
114	1845	IVANILDA FRANCISCO DE PAULA (1845)	68515138204	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/12/2004	08/03/1981	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 4

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA NASCIMENTO	DE	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	-----------------	----	----------

000102 - 2027 - SEMSAU

115	2626	NAGILA ANDREIA DAS FLORES BALDOINO (2626)	82469822220	SECRETARIO MUNICIPAL	01/12/2021	20/02/1985		Ativo
116	327	NATANAEL FRANCISCO CHAGAS (327)	30664233104	DIRETOR DO DEP. MUN. DE SAUDE DE CONTROLE SANITARI	03/01/2017	28/01/1961		Ativo
117	1295	ROGERIO RIBEIRO DE AZEVEDO (1295)	61979112215	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/05/1998	21/07/1977		Afastado/Em Licença
118	2716	ROSANGELA GONÇALVES DA SILVA (2716)	00004106245	CHEFE DE DIV. ADMIN. DE PROCESSAMENTO DE DADOS	06/09/2021	26/08/1988		Ativo

000103 - SAÚDE BUCAL

119	2222	CLECIO DIAS CARDOSO (2222)	95209395553	ODONTOLOGO	23/01/2012	15/07/1979		Ativo
120	1851	MARIA GONZAGA DE FREITAS (1851)	61283045249	ATENDENTE ODONTOLOGICO	03/10/2008	13/04/1977		Afastado/Em Licença

000104 - 2032 - REDE BASICA - RPPS

121	2281	ADRIANO GONCALVES ARMANI (2281)	70075590263	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	01/09/2018	25/08/1980		Ativo
122	2367	ALGACIR DE VITTO FILHO (2367)	07204207920	AGENTE ADMINISTRATIVO	16/04/2012	24/08/1990		Ativo
123	1816	CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA (1816)	68804024291	AGENTE ADMINISTRATIVO	27/12/2004	19/11/1981		Ativo
124	1964	ELAINE DE SOUZA ROCHA (1964)	93175361234	NUTRICIONISTA	15/10/2019	05/05/1984		Ativo
125	2211	HUMBERTO SILVA NASCIMENTO (2211)	64130347268	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	25/11/2011	04/11/1978		Ativo
126	2000	LUCIENE SOUZA DE SENA (2000)	48573639253	TECNICO EM ENFERMAGEM	17/05/2012	22/05/1970		Ativo
127	1987	MARCELINO LUIZ PEREIRA NETO (1987)	42273170297	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	27/10/2008	30/06/1973		Ativo
128	2721	NILDA RAIMUNDA DA SILVA CHAGAS (2721)	45684510272	TECNICO EDUCACIONAL	01/09/2021	16/02/1974		Ativo
129	2896	OGUILAR JOSE MOREIRA DA SILVA (2896)	89580745234	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	02/03/2020	13/05/1984		Cedido
130	610	SIRLENE QUEIROZ DE SENA PONATH (610)	56051760210	AGENTE DE SAUDE RURAL	14/03/1994	19/06/1972		Ativo
131	2337	WEDEMO ALVES DA SILVA (2337)	30029520282	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	13/10/2011	15/06/1968		Ativo
132	2890	WELITON ALVES (2890)	99576759234	MOTORISTA DE VEICULO LEVES E PESADOS	10/02/2020	20/10/1988		Cedido

000105 - 2036 - VISA - RPPS

133	2395	FABIO VITORIO DA SILVA (2395)	94884102215	AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZACAO	14/12/2012	12/08/1985		Ativo
-----	------	-------------------------------	-------------	-----------------------------------	------------	------------	--	-------

000106 - 2037 - FUNASA

134	2313	ALANA DE ALMEIDA NOGUEIRA (2313)	95734848204	VISITADOR SANITARIO	03/08/2011	29/09/1989		Ativo
-----	------	----------------------------------	-------------	---------------------	------------	------------	--	-------

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 5

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE	DATA	DE	SITUAÇÃO
-------	-----------	----------	--------	-------	---------	------	----	----------

ORDEM					ADMISSÃO	NASCIMENTO	
000106 - 2037 - FUNASA							
135	2371	ALINE HOTTIS DA SILVA (2371)	69445699220	VISITADOR SANITARIO	02/05/2012	13/04/1978	Ativo
136	46	DILERMANDO DIAS CORREA (46)	06211213808	COORDENADOR DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS	07/08/2017	30/06/1960	Ativo
137	1843	ELIEUZA DE ALMEIDA (1843)	70082553220	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/12/2004	14/09/1979	Ativo
138	55	LUCINEIA OLIVEIRA MARQUES NOGUEIRA (55)	93076851268	VISITADOR SANITARIO	08/08/2011	22/08/1987	Ativo
139	2109	ZORAIDE PEREIRA ROCHA DE OLIVEIRA (2109)	75853256220	AGENTE DE SERVICOS DIVERSOS	06/12/2004	18/12/1967	Cedido

000107 - 2032-1 REDE BASICA - RGPS

140	2669	BEIBIANE JULIO DE ARAUJO (2669)	85578878253	ASSESSOR DO PREFEITO	15/05/2017	03/08/1985	Ativo
141	2423	CRISTIANI SOUZA DE SENA (2423)	93582650278	COOR. ADM. DE PRO. DE DA. DA UN. BA. DE S. DO D. DE SA. ROSA	02/05/2018	05/09/1987	Ativo
142	2595	IVAN NUNES DOS SANTOS (2595)	42243130220	COOR. DA SEC. DO UBS DO DIS. SANTA ROSA	01/10/2019	30/10/1972	Ativo
143	2663	NAYARA DE SOUSA PEREIRA (2663)	02434491278	ASSESSOR EXECUTIVO	01/12/2020	01/09/1993	Ativo
144	2599	WELLEN KELLEN RODRIGUES SOARES (2599)	01547460296	ENFERMEIRO CLT	15/10/2019	07/08/1993	Ativo

000108 - 2034 -1 HPP -RGPS

145	667	ADENILSON TIGRE DOS SANTOS (667)	69532591249	MOTORISTA CLT	17/02/2012	16/04/1980	Ativo
146	2843	ADRIELE MARTINS DE OLIVEIRA (2843)	03621749209	ASSESSOR DO PREFEITO	02/09/2019	03/09/2000	Ativo
147	1785	ALMIR ROGERIO DE SOUZA (1785)	65206460249	ENFERMEIRO CLT	02/10/2008	13/07/1981	Ativo
148	2975	ANA PAULA MARTINELLI DE MATOS (2975)	01544754248	ASSESSOR EXECUTIVO	19/04/2021	04/06/1997	Ativo
149	2493	ANDREIA DA SILVA NALLI DE FREITAS (2493)	01179099206	ASSESSOR DO PREFEITO	10/01/2017	18/03/1991	Ativo
150	2531	DIZA TEIXEIRA SAGRES (2531)	31214177204	ASSESSOR EXECUTIVO	14/09/2017	08/02/1964	Ativo
151	2707	LAISA CUNHA DE LIMA (2707)	00096803223	ASSESSOR EXECUTIVO	16/06/2021	14/10/1992	Ativo
152	2558	LUCIMAR TOLEDO DOS REIS (2558)	56486502649	COORDENADOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES	04/06/2018	16/04/1961	Ativo
153	2325	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA (2325)	92515800220	ENFERMEIRO CLT	24/12/2012	20/12/1986	Ativo
154	2596	LUIZ FERNANDO DE SOUZA CHAGAS (2596)	53834682268	ASSESSOR EXECUTIVO	09/09/2019	20/11/1991	Ativo
155	1780	MAURO DONDONI (1780)	40818934204	MOTORISTA CLT	15/09/2008	03/10/1968	Ativo
156	2620	MIRIAN AQUINO DE SOUZA (2620)	73208922272	COORDENADOR DO TFD	13/08/2019	21/06/1983	Ativo
157	2370	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR (2370)	02046778235	MOTORISTA CLT	05/04/2012	02/03/1991	Ativo
158	2624	WAYNE DA SILVA OLIVEIRA (2624)	03217374231	COOR. DE INF. E RECP. DA UNI. MISTA DE SAUDE	02/03/2020	17/12/1996	Ativo

OBS:	TITULAR DA UNIDADE (ASS. NOME E CARGO)	RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO (ASS. NOME E CARGO)	VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021	TC-07
------	---	--	--	-------

Página 6

ESTADO DE RONDÔNIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO	RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12	EXERCÍCIO DE 2021
---	---------------------------------------	-------------------

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
000110 - MÉDICOS PLANTONISTAS							
159	2574	CLEBERSON POSSMOSER (2574)	87982161200	MEDICO PLANTONISTA	01/04/2020	19/01/1986	Ativo
160	2647	EDNO JUNIER SANCHES DA SILVA (2647)	00330317202	MEDICO PLANTONISTA	20/07/2020	16/07/1988	Ativo
161	2564	FERNANDA OLIVEIRA BUENO (2564)	00837191211	MEDICO PLANTONISTA	01/04/2020	05/09/1991	Ativo
162	2406	LENO FAGNER MALTEZO (2406)	64404749287	MEDICO PLANTONISTA	14/01/2021	19/09/1980	Ativo
163	2643	WAGNER DA SILVA ALVES (2643)	00722239289	MEDICO PLANTONISTA	06/10/2021	11/05/1992	Ativo

000111 - 2032-2 CENTRAL COVID - RGPS

164	2722	ALEXANDRE SOUZA DE OLIVEIRA (2722)	00118304259	MOTORISTA CLT	14/10/2021	26/01/1990	Ativo
165	2394	ANDERSON PEDRO FABIANOWICZ (2394)	68483660210	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	06/05/2021	11/04/1982	Ativo

166	2704	CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA (2704)	00597290237	PSICOLOGO	21/06/2021	21/10/1995	Ativo
167	2659	CRISLAINE MENDES SIQUEIRA (2659)	03614609294	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	18/05/2021	23/04/2001	Ativo
168	2693	CRISTILLE APARECIDA DE FREITAS ANDRADE (2693)	03462007254	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	18/05/2021	21/10/1996	Ativo
169	2486	EDINEIA DE SENA OLIVEIRA LIRA (2486)	65688295287	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	19/05/2021	19/12/1977	Ativo
170	2695	ELIANAI VIEIRA TAVARES (2695)	028881901220	FARMACÊUTICO CLT	24/05/2021	22/05/1997	Ativo
171	2232	FLAVINEIA CRISTINA RODRIGUES SOARES (2232)	86543792272	ASSISTENTE SOCIAL CLT	25/05/2021	02/02/1986	Ativo
172	2656	HELENO GOBBI DOS SANTOS (2656)	76562859204	MOTORISTA CLT	07/05/2021	26/12/1983	Ativo
173	2694	ISABELLY SABRINA SANTANA ROSA (2694)	02367434220	FARMACÊUTICO CLT	18/05/2021	23/07/1996	Ativo
174	2660	JOSIANE GONCALVES PITANGUI (2660)	00533194270	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	19/05/2021	05/09/1990	Ativo
175	969	LECI DE SOUZA POLITO (969)	00791264726	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	07/05/2021	27/08/1962	Ativo
176	2696	LEILIANA DE PAULA CUNHA (2696)	69438293272	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLT	24/05/2021	30/03/1983	Ativo
177	2230	LUCINEIA FERREIRA DOS SANTOS (2230)	83486720287	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	06/05/2021	14/09/1981	Ativo
178	2325	LUCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA (2325)	92515800220	ENFERMEIRO CLT	18/06/2021	20/12/1986	Ativo
179	2644	RAQUEL APARECIDA BRAGA (2644)	77553802204	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	19/05/2021	24/08/1982	Ativo
180	2268	ROSENYR FONSECA DE SA SOUZA (2268)	67704891200	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	07/05/2021	01/05/1979	Ativo
181	2658	VALMIR GOMES GUIMARAES JUNIOR (2658)	04074516250	TECNICO EM ENFERMAGEM CLT	19/05/2021	15/07/1996	Ativo
182	2898	WEIDILA CRISTINA GONCALVES FERREIRA (2898)	82333912200	AUXILIAR ADMINISTRATIVO CLT	06/05/2021	10/07/1983	Ativo
183	2441	ZENAIDE ANJOS DOS SANTOS (2441)	45717540272	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CLT	18/06/2021	21/03/1970	Ativo
184	2655	ZILDA VIANA QUEIROZ (2655)	79202160287	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO CLT	13/05/2021	02/12/1981	Ativo

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 7

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAISO

RELAÇÃO DE PESSOAL EXISTENTE EM 31/12

EXERCÍCIO DE 2021

Nº DE ORDEM	MATRICULA	SERVIDOR	C.P.F.	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-------------	-----------	----------	--------	-------	------------------	--------------------	----------

000112 - ATIVIDADES DO PSF - PROGRAMA MAIS MÉDICO

185	2675	KIRENIA PRESIBAL RODRIGUEZ (2675)	08323650179	MEDICO (40HS)	22/03/2021	03/12/1990	Ativo
186	2667	WHEVERTON ARAUJO PENGÁ (2667)	91543320287	MEDICO (40HS)	13/01/2021	23/06/1994	Ativo

Total de registros: 186.

OBS:

TITULAR DA UNIDADE
(ASS. NOME E CARGO)RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO
(ASS. NOME E CARGO)

VALE DO PARAISO/RO, 20 de dezembro de 2021

TC-07

Página 8

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:B096003C